SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 14 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 2987

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

ADMINISTRATIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE N° 014/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO DE N° 001/2021.
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE N° 001/2021.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE N° 014/2021.

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa ESCAVA MINAS TERRAPLANAGEM LTDA**. CNPJ 35.520.791/001-65**, com sede NO SITIO CANINANA, Snº , ZONA RURAL, Município de SÃO THOMÉ DAS LETRAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, quando posterior análise da documentação apresentada, constatamos estar devidamente habilitado para contratar com o Poder Público, estando credenciado nesta Associação, nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu/MG, 13 de ABRIL de 2021.

DAVI PAIVA MACIEL
Secretário Executivo da AMAG

ADRIANO JOSÉ SENADOR
Assessor Jurídico da AMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A96EB076

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI - RESOLUÇÃO 013/2021

RESOLUÇÃO N.º 13 De 13 de Abril de 2021

"Regulamenta o pregão, na forma presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba - CONSMEPI e dá outras providências".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba - CONSMEPI – Sr. Fernando Rolla, em conformidade com o Contrato de Consórcio e Estatuto vigente e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
Considerando a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para realização de licitações na modalidade pregão, em especial em sua forma eletrônica no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba - CONSMEPI, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Resolução estabelece normas e procedimentos para a realização de licitação na modalidade de pregão, nas formas presencial e eletrônica, para aquisição de bens e de serviços comuns, e regulamenta o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI.
Art. 2º. Ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, a aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, será precedida de licitação pública, na modalidade pregão, preferencialmente no modo eletrônico.
§ 1º. Se houver uso de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, ou quando o exigir a legislação, será obrigatória a utilização do pregão eletrônico ou da dispensa eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que disponha sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
§ 2º. Se ficar comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem na realização do pregão ou da dispensa na forma eletrônica, será admitida, excepcionalmente e mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização do modo presencial.
Art. 3º. Para os efeitos desta Resolução, considera-se:
I – amostra: bem apresentado pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, demonstrativo da natureza, espécie e qualidade do futuro fornecimento, para exame do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI.
II – aviso do edital: documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico ou presencial no qual ocorrerá a sessão pública, com a data e o horário de sua realização;
III – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
IV – bens e serviçosespeciais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso III deste artigo;
V – Cadastro de Fornecedores: registro cadastral implantado nos órgãos e entidades públicas ou de caráter público, com dados relativos aos interessados em contratar com o Poder Público, podendo, conforme o caso, substituir total ou parcialmente a documentação exigida para fins de habilitação;
VI – chave de identificação: conjunto de caracteres que identificam, individualmente, o usuário do sistema eletrônico;
VII – credenciamento no pregão eletrônico: procedimento por meio do qual é outorgado ao licitante, ou seu representante legal, chave de identificação e senha para acesso ao sistema eletrônico, necessários à

formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão eletrônico;
VIII – credenciamento no pregão presencial: procedimento por meio do qual é outorgado ao licitante ou seu representante legal, após a verificação do estrito atendimento aos requisitos previstos no edital, os poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão presencial;
IX – estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
X – lances intermediários: lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
XI – obra: construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
XII – serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
XIII – serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
XIV – sistema de dispensa eletrônica: ferramenta informatizada, para a realização dos processos decontratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;
XV – sistema eletrônico: conjunto de programas de computador que, por meio de recursos de tecnologia dainformação, automatizam rotinas e procedimentos, utilizando métodos de autenticação de acesso, recursos de criptografia e outros quegarantam:
a) aos licitantes, confiabilidade no sigilo das informações, e condições adequadas de segurança em todas as etapas do processo;
b) aos órgãos ou entidades promotoras da licitação, o implemento da competição, pelo sigilo da autoria dos lances; e
c) à sociedade, a máxima transparência e a possibilidade de acompanhamento em tempo real, por meio da internet;
XVI – termo de referência: documento essencial à contratação, que deverá conter:
a) justificativa da contratação;
b) elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. definição precisa, suficiente e clara do objeto e dos métodos para a sua execução, vedadas as especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. valor unitário e global estimado do objeto da licitação, demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. cronograma físico-financeiro, quando for o caso;
c) critérios de aceitabilidade do objeto;
d) prazo de execução e local de entrega;
e) condições de pagamento, que deverão observar as regras do art. 5º e art. 40, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) deveres do contratado e do contratante;
g) relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, senecessária;
h) apresentação de amostra do produto e os requisitos para sua verificação, se necessário;
i) procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
j) sanções cabíveis; e
k) demais condições essenciais para o fornecimento ou para a prestação do serviço demandado pelo órgãoou entidade promotora da licitação.

CAPÍTULO II
DO PREGÃO
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 4º. Pregão é a modalidade de licitação destinada a aquisição de bens e serviços comuns, incluídos osserviços comuns de engenharia, cuja disputa é feita, em sessão pública, por meio de proposta escrita e lances verbais ou eletrônicos.
Parágrafo único: O pregão não se aplica a:
I – contratações de obras;
II – locações imobiliárias e alienações; e
III – bens e serviços especiais.
Art. 5º. O pregão submete-se aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
Parágrafo único: As normas disciplinadoras do pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Art. 6º. A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:
I – planejamento e preparação da contratação;
II – publicação do aviso de edital;
III – apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V – julgamento;
VI – habilitação;
VII – recursos;
VIII – adjudicação; e
IX – homologação.
Art. 7º. O processo administrativo para realização do pregão será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:
I – estudo técnico preliminar, quando necessário;
II – termo de referência;
III – planilha estimativa de despesa;
IV – previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V – autorização de abertura da licitação;
VI – designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII – edital e respectivos anexos;
VIII – minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX – parecer jurídico;
X – proposta de preços dos licitantes;
XI – documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XII – ata da sessão pública, que conterá, entre outros, os seguintes registros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos e, quando for o caso, as respectivas análises e decisões; e
j) o resultado da licitação.
XIII – comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
XIV – atos de adjudicação e de homologação.
§ 1º. Os critérios de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa serão os de menor preço ou maior desconto, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e de qualidade e asdemais condições definidas no edital.
§ 2º. No caso do pregão eletrônico, a instrução do processo poderá ser realizada por meio de sistemaeletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos paratodos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

Art. 8º. O edital do pregão deverá observar, no que couber, o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de1993, podendo, ainda, conforme o caso:
I – definir percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação, noinício da fase de lances;
II – estabelecer, como critério de julgamento, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados nomercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros itens sujeitos a tabelamento similar;
III – prever a remessa de documentos preponderantemente por meio digital e alternativamente por meio postal, desde que o licitante comprove suaautenticidade ou ofereça meios que possibilitem sua averiguação;
IV – exigir, quando previsto no Termo de Referência, amostra do licitante classificado provisoriamente emprimeiro lugar, devendo disciplinar:
a) o momento em que serão examinadas as amostras pela equipe técnica;
b) os critérios para análise de conformidade e desempenho; e
c) a possibilidade de acompanhamento da avaliação das amostras pelos interessados.
§ 1º. No caso de se exigir a apresentação de amostra, deverá ser designada comissão técnica composta de,no mínimo, 3 (três) servidores para verificar se o produto atende aos requisitos inseridos no Termo de Referência.
§ 2º. O edital fixará prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso no diário oficial eno endereço eletrônico, para que os interessados apresentem suas propostas.
§ 3º. Quando o edital não estabelecer prazo superior, a validade das propostas será de 60 (sessenta) diascorridos, contados da data da abertura do certame.
§ 4º. É vedada a exigência de:
I – garantia de proposta;
II – aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e
III – pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica e da **utilização de tecnologia de informação, quando for o caso.**
§ 5º. A autoridade competente para autorizar o procedimento licitatório, poderá dispensar a prévia aprovação do órgão jurídico quando possuir edital padronizado e aprovado por esse órgão, para a contratação similar ao objeto licitado.
§ 6º. Os contratos, considerados parte integrante do edital, deverão conter critérios de aceitabilidade doobjeto, condições essenciais para o fornecimento ou para a prestação do serviço demandado pelo setor respectivo e sanções cabíveis.
Art. 9º.À autoridade competente cabe:
I – designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II – indicar o provedor do sistema, no caso do pregão eletrônico;
III – determinar a abertura do processo licitatório;
IV – aprovar o estudo técnico preliminar, quando exigido, e o termo de referência;
V – assinar o edital de licitação, e seus anexos;
VI – decidir as impugnações ao edital;
VII – decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
VIII – adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
IX – homologar o resultado da licitação;
X – celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços; e
XI – revogar ou anular, total ou parcialmente, o processo licitatório.
Parágrafo único: A nomeação do pregoeiro e equipe de apoio observará os seguintes critérios:
I – o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores/empregados do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI;
II – os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores/empregados públicos, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI;
III – somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado curso de capacitação específicapara exercer a atribuição;
IV – a critério da autoridade competente, poderá ser nomeado mais de um pregoeiro e equipe de apoio,admitida a designação para uma licitação específica ou para o período de 01 (um) ano, com possibilidade de reconduções ou revogação aqualquer tempo; e
V – serão estabelecidos planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação ea atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório.
Art. 10. Ao pregoeiro compete, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem delegadas pela autoridadesuperior:
I – conduzir a sessão pública;
II – receber, examinar e encaminhar à autoridade competente as impugnações, bem como responder aos pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, sem prejuízo da requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V – verificar e julgar as condições de habilitação;
VI – receber amostra do objeto licitado, quando exigido no edital;
VII – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VIII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
IX – indicar o vencedor do certame;
X – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
XI – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XII – elaborar a ata da sessão; e
XIII – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para que, a seu critério, promova a homologação.
§ 1º. É facultado ao pregoeiro, no interesse do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI;
I – em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
II – solicitar à assessoria jurídica ou a outros setores técnicos a elaboração de pareceres destinados a subsidiar suas decisões;
III – no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados; e
IV – relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
§ 2º. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento dedocumentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões,devendo tais documentos ser juntados ao processo.
§ 3º. A possibilidade da consulta prevista no § 2º deste artigo não constitui direito do licitante, e o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento a que se refereo inciso I do § 1º deste artigo, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.
Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicaçãode aviso de licitação nos meios oficiais do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI;
Parágrafoúnico: Quando se tratar de despesa custeada por verba transferida ou houver disposição normativa expressa, a publicação deverá ocorrer também no Diário Oficial da União e/ou Imprensa Oficial do Estado.
Art. 12. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital do pregão ou solicitar esclarecimentos, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º. Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação e ao pregoeiro responder ao pedido de esclarecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da petição no sistema eletrônico e ou e-mail.
§ 2º. A impugnação não possui efeito suspensivo, salvo decisão expressa e motivada da autoridade competente.
§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital que altere a formulação das propostas, será definida nova data para realização do certame.
§ 4º. Qualquer alteração no edital deverá ser publicada pelos mesmos meios em que se deu a publicação do seu texto original.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:
I – habilitação jurídica;
II – regularidade fiscal e trabalhista;
III – qualificação técnica, quando for o caso;
IV – qualificação econômico-financeira, quando for o caso; e
V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.
Parágrafo único: A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, II e IV do *caput* poderá ser substituída pelo registro no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI.
Art. 14. Garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades mencionados no art. 1º desta Resolução e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores, o licitante que:
I – convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro depreços;
II – não entregar a documentação exigida no edital;
III – apresentar documentação falsa;
IV – causar o atraso na execução do objeto;
V – não mantiver a proposta, durante seu prazo de validade;
VI – falhar na execução do contrato;
VII – fraudar a execução do contrato;
VIII – comportar-se de modo inidôneo;
IX – declarar informações falsas; e
X – cometer fraude fiscal.
§ 1º. As sanções de que tratam o *caput* deste artigo serão aplicadas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, e das demais cominações legais.
§ 2º. As sanções serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI podendo ser publicadas também nos cadastros nacionais de empresas inidôneas.
§ 3º. Constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas sociedades, os efeitos das sanções previstas no *caput* deste artigo poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, quando:
I – for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e
II – tenha objeto social similar ao da sociedade punida.
Art. 15. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único: Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Seção II
Do Pregão Presencial

Art. 16. Os participantes do pregão presencial devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos nesta Resolução, podendo qualquer interessado acompanhar o desenvolvimento do processo, desde que não interfira de modo a perturbar ou a impedir a realização dos trabalhos.
§ 1º. O acesso ao recinto onde se desenvolve a sessão do pregão pode ser restringido a pessoal previamente identificado e qualificado.
§ 2º. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância de má-fé e o uso de recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.
§ 3º. Do pregoeiro, da equipe de apoio e de todos os demais servidores/empregados envolvidos na licitação será exigida conduta estritamente ética, consoante as regras contidas no *caput* do art. 37 e seu § 4º, da Constituição Federal.
Art. 17. A sessão pública do pregão presencial observará as seguintes regras:
I – até a abertura da sessão, o pregoeiro ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá aocredenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para aformulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, observando-se ainda que:
a) não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame; e
b) não será permitido, na mesma sessão, mais de um credenciado para o mesmo proponente;
II – aberta a sessão, o pregoeiro apresentará aos presentes os esclarecimentos sobre a condução do certamee receberá de cada licitante, além do envelope de proposta, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos dehabilitação;
III – a apresentação de proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
IV – as propostas serão abertas na sessão e somente serão classificadas se estiverem em conformidade com o edital;
V – dentre as propostas classificadas, a oferta de valor mais baixo e as com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão selecionadas para novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
VI – quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas no inciso V deste artigo, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;
VII – o pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, em ordem decrescente, a partir do autor da proposta de maior preço, para apresentarem lances verbais, de forma sucessiva e em valores distintos;
VIII – quando permitido no edital, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação;
IX – a desistência de apresentação de lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;
X – será verificada a compatibilidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, caso não se realizem lances verbais;
XI – poderá ser aceita proposta única, desde que atenda a todos os termos do edital e que o valor seja compatível com os praticados no mercado, devendo o pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor;
XII – encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
XIII – quando o critério de julgamento for o menor preço global e houver previsão no edital, o pregoeiro deverá aplicar desconto percentual linear nos preços unitários da proposta classificada em primeiro lugar, para fins de adequação dos valores de cada item que compõe o objeto;
XIV – se julgar necessário, o pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante classificado em primeiro lugar apresente nova planilha de preços readequada ao lance vencedor, desde que essa planilha esteja prevista no ato convocatório e tenha sido apresentada, preliminarmente, junto com a proposta comercial;
XV – sendo aceitável e exeqüível a oferta de menor preço, o pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que a tiver formulado e verificará o atendimento das condições fixadas no edital;
XVI – constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
XVII – se a oferta for inexeqüível ou inaceitável, ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor;
XVIII – nas situações previstas nos incisos XI, XII e XVII deste artigo, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o detentor da melhor oferta, para que seja obtido preço mais favorável, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 1º. Na hipótese de que trata o inciso XVII do *caput* deste artigo, se verificada a possível inexequibilidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o pregoeiro, antes de desclassificá-la, estabelecerá prazo para que o licitante comprove que o preço ofertado é exeqüível.
§ 2º. Após o prazo fixado, o pregoeiro analisará as provas apresentadas e, se ficar evidenciado que o preço é, de fato, inexeqüível, a proposta será desclassificada, em decisão fundamentada, prosseguindo-se na forma estabelecida no inciso XVII deste artigo.
§ 3º. Quando cabíveis, serão adotados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da LeiComplementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º e no § 2º do art. 45,ambos da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
Art. 18. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intençãode recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
§ 1º. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
§ 2º. O recurso será decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis e seu acolhimento importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
§ 3º. Se o pregoeiro mantiver sua decisão, remeterá o recurso à autoridade competente, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis e, caso constatada a regularidade dos atos praticados, a própria autoridade adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.
Art. 19. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.
Parágrafo único: Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, proceder-se-á conforme o disposto no inciso XVII do art. 17, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas em lei.
Art. 20. Todas as informações relativas à sessão do pregão deverão constar em ata.

Seção III
Do Pregão Eletrônico

Art. 21. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
Art. 22. A autoridade competente solicitará, junto ao provedor do sistema eletrônico, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.
§ 1º. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
§ 2º. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão realizado naquele sistema eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude do seu descredenciamento.
§ 3º. A perda da senha e a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente para bloqueio de acesso ao sistema.
§ 4º. O uso da senha de acesso pela autoridade competente, pelo pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio são de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo ao órgão ou à entidade promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
Art. 23. O licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, deverá:
I – credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para enviar proposta, documentos e participar dopregão na forma eletrônica; e
VII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único: O credenciamento no Cadastro de Fornecedores permite a participação dos interessadosem qualquer pregão eletrônico promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI excetoquando a sua inscrição tiver sido inativada ou excluída por solicitação do credenciado ou por seu descredenciamento.
Art. 24. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistemaeletrônico, a proposta de preço e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro deFornecedores do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dadosconstantes dos sistemas.
§ 2º. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentosde habilitação inseridos no sistema.
§ 3º. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, oenvio será feito em formato digital, via sistema eletrônico, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo estabelecido no edital, quedeverá ser de, no mínimo, 02 (duas) horas.
§ 4º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação ea conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 5º. A falsidade da **declaração** mencionada no § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas nesta Resolução.
Art. 25. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com autilização de sua chave de acesso e senha, observado o seguinte procedimento:
I – os licitantes participarão da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso esenha, observados as exigências estabelecidas nos artigos 23 e 24.
II – o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, em decisão fundamentada, aquelasque não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
III – as propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema e, em seguida, o pregoeirodará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
IV – o licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
V – os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessãopública e as regras estabelecidas no edital;
VI – poderá ser definido, no edital, percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximopara a sua formulação;
VII – só serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema, ressalvada ahipótese de o edital admitir lances intermediários;
VIII – não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registradoprimeiro;
IX – durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lanceregistrado, vedada a identificação do licitante;

X – se o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessãopública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
XI – se a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
XII – o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;
XIII – a sessão pública será acompanhada em tempo real por todos os participantes.
§ 1º. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/Distrito Federal, e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
§ 2º. Em caso de necessidade, a sessão pública poderá ser suspensa para a realização de diligências, por meio de decisão registrada em ata, e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
§ 3º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
Art. 26. Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os modos de disputa aberto ou aberto e fechado.
§ 1º. No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o seguinte:
I – o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
II – a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
III – prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários; e
IV – na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no inciso anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 2º. No modo de disputa aberto e fechado os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, observado o seguinte:
I – a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
II – vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
III – encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
IV – na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o inciso II, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
V – encerrados os prazos estabelecidos nos incisos II e III, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
VI – se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos incisos II e III, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no inciso IV;
VII – na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.
Art. 27. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Leinº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
§ 1º. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do *caput*, caso não haja envio de lances após oinício da fase competitiva.
§ 2º. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentreas propostas empatadas.
§ 3º Alternativamente ao disposto no § 2º, caso o sistema eletrônico não disponha de funcionalidade parasorteio, os autores das propostas empatadas serão convocados por meio do canal eletrônico para que seja realizado o sorteio presencial,em local a ser definido pelo pregoeiro.
Art. 28. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistemaeletrônico, contraproposta ao licitante detentor da melhor oferta, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condiçõesdiferentes das previstas no edital.
§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, para envio danova proposta e, se necessário, dos documentos complementares, após a negociação de que trata o *caput* deste artigo.
§ 3º. Quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exeqüibilidade de seuspreços, observando o procedimento disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 17 desta Resolução.
Art. 29. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 28, o pregoeiro examinará a proposta classificadaem primeiro lugar quanto à adequação aos critérios estabelecidos no edital e a compatibilidade do preço e verificará as condições de habilitação do licitante.
§ 1º. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI, nos documentos por ele abrangidos.
§ 2º. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedoresserão enviados nos termos do disposto no art. 24.
§ 3º. Nos casos de participação de micro empresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas promovidas pelo Consórcio, será a eles dirigidos tratamento diferenciado, de conformidade com os arts. 42 a 45 e 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
§ 4º. Caso haja necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, osdocumentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistemaeletrônico, observado o prazo disposto no § 3º do art. 24.
§ 5º. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências parahabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de umaproposta que atenda ao edital, cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.
Art. 30. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, deforma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º. As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.
§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seusinteresses.
§ 3º. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrere a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
§ 4º. O recurso será decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis e seu acolhimento importará a invalidaçãoexclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
§ 5º. Se o pregoeiro mantiver sua decisão, remeterá o recurso à autoridade competente, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis e, caso constatada a regularidade dos atos praticados, a própria autoridade adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.
Art. 31. Após a homologação do procedimento licitatório, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

Parágrafo único: Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, proceder-se-á conforme o disposto no § 5º do art. 29, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Resolução e na legislação aplicável.
Art. 32. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

CAPÍTULO III
DA DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 33. A dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses, será realizada, preferencialmente, na forma eletrônica:
I – contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
II – aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III – aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.
§ 1º. A adoção do sistema de dispensa eletrônica será obrigatória quando, nas hipóteses previstas no *caput*deste artigo, houver utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, ou quando for exigido por lei.
§ 2º. Excepcionalmente e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser admitida autilização dispensa presencial se:
I – ficar comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem na realização da forma eletrônica;ou
II – a lei ou o regulamento específico do repasse disciplinar de forma diversa o modo de contratação com osrecursos transferidos.
§ 3º. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses previstas no parágrafo único doart. 4º desta Resolução.
§ 4º. O funcionamento do sistema de dispensa eletrônica poderá ser regulamentado por ato do Presidente do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Nenhuma contratação será autorizada sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários parapagamento dos encargos dela decorrentes, no exercício financeiro em curso.
Art. 35. Os arquivos e registros mecânicos e digitais relativos aos procedimentos regulados por esta resolução permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
§ 1º. O prazo de guarda dos documentos e arquivos mecânicos e eletrônicos é de 5 (cinco) anos, contados apartir da data da publicação do acórdão que julgar em definitivo as contas anuais do respectivo órgão, pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
§ 2º. Caso o processo envolva a aplicação de recursos federais, a contagem do período será feita a partir dapublicação do último acórdão que julgar em definitivo as contas pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais ou Tribunal de Contas da União.
Art. 36. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta resolução, considerar-se-á o seguinte:
I – exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento; e
II – somente iniciam e expiram em dia de expediente no Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI.
Art. 37. Aplicam-se a esta resolução, subsidiariamente, as normas da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.
Art. 38. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 13 de Abril de 2021.

FERNANDO ROLLA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:4843D926

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021. AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021, O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 18.151.467/0001-06, ISENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, COM ENDEREÇO À AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, UBERLÂNDIA-MG, CEP 38.402-349, REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, SR. FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO, NO USO DE SUA COMPETÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, OBSERVADAS, AINDA, AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, RESOLUÇÕES DE Nº 04 E 05/2014 DO CISTM, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALÉM DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, DE ACORDO COM O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO CITADAS, DE ACORDO COM O ITEM DISPUTADO E A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO DE REGISTRO. ITEM 01 – ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA - FRACASSADO. ITEM 02 - CONSULTA DE ALERGISTA - FRACASSADO. ITEM 03 - CONSULTA DE PNEUMOLOGIA. VENCEDORA: CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA., CNPJ 18.192.170/0001-80. VALOR DA CONSULTA: R$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). ITEM 04 – ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E/OU PROCEDIMENTO EM ENDOSCOPIA. VENCEDORA: CMI – CENTRO MÉDICO INTEGRADO LTDA – ME, CNPJ 07.840.210/0001-37. VALOR DO EXAME: R$265,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS). ITEM 05 - ESPIROMETRIA. VENCEDORA: CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA., CNPJ 18.192.170/0001-80. VALOR DO EXAME: R$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). ITEM 06 - NASOFIBROSCOPIA. VENCEDORA: CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA., CNPJ 18.192.170/0001-80. VALOR DO EXAME: R$198,00 (CENTO E NOVENTA E OITO REAIS). ITEM 07 – PENTACAM – FRACASSADO. ITEM 08 - POLISSONOGRAFIA. VENCEDORA: CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA., CNPJ 18.192.170/0001-80. VALOR DO EXAME: R$450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). ITEM 09 – RESSONÂNCIA COM ANESTESIA – FRACASSADO. ITEM 10 – ULTRASSONOGRAFIA OCULAR – FRACASSADO. ITEM 11 - VIDEOLARINGOSCOPIA. VENCEDORA: CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA., CNPJ 18.192.170/0001-80. VALOR DO EXAME: R$140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS). ITEM 12 - VIDEONASOLARINGOSCOPIA. VENCEDORA: CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA., CNPJ 18.192.170/0001-80. VALOR DO EXAME: R$140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS). NÃO HOUVE OUTROS CLASSIFICADOS NESTE CERTAME. VALIDADE DA ATA: 12 MESES A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

UBERLÂNDIA, 13 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:92386B7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
ANTECIPA A DATA ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS.

PORTARIA Nº:401 /2021

Antecipa a data da reunião ordinária, marcada para o dia 21 de abril, para o dia 20 de abril de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando o feriado nacional de 21 de abril de 2021, **RESOLVE**:
Art. 1º - Fica antecipada a data de realização da reunião ordinária, marcada anteriormente para o dia 21 de abril de 2021, para o dia 20 de abril de 2021.
Art. 2º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 12 de abril de 2021.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:0F4E88A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo torna público, para conhecimento dos interessados, o edital do Pregão Presencial nº 06/2021 – Processo Licitatório nº 06/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria à Administração Pública, na área Contábil, para atender às necessidades do Setor Contábil, Financeiro e Pessoal da Câmara Municipal de Curvelo, nas especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Recebimento dos envelopes: Até 28/04/2021, até às 8h40, na Rua Guimarães Rosa, 680, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, Cep 35796-180.

Abertura da Sessão: 28/04/2021, às 9 horas.

Informações e solicitação do edital: (38) 99123-3794 ou licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br.

Edital disponível em: www2.cmcurvelo.mg.gov.br/licitações.aspx ou para consulta com a pregoeira na Câmara Municipal de Curvelo, mediante prévio agendamento pelo telefone (38) 99123-3794.

SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:2A9D4939

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 39/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga Flávio Martins da Silva - Flávio Martins, no uso de suas atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o § 4° do artigo 1° e o artigo 60 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO, a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da portaria n° 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n ° 7.616/2011;

CONSIDERANDO que a COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas ou autoimunes, dentre outras comorbidades elencadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços legislativos e administrativos correspondentes e disponíveis nessa esfera;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos edis, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados e o público em geral que frequentam as dependências da sede do Poder Legislativo de Formiga;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o retorno das reuniões presenciais na Câmara Municipal de Formiga-MG, de forma presencial para os vereadores que não compõem o grupo de risco admitido pelo Ministério de Saúde ou que não apresentem nenhum sintoma gripal no dia da reunião.

§1º Ao(s) vereador(a)(es), que compor(em) o grupo de risco, a presença nas reuniões nessa Casa Legislativa será facultada.

§2º As reuniões ocorrerão de maneira remota para os vereadores(a) que se encaixem no parágrafo anterior.

Art. 2º Os debates dos Projetos de Lei nas reuniões serão realizados em apenas 01 (uma) discussão.

Art. 3º As reuniões extraordinárias, solenes e especiais previstas no Regimento da Câmara, também serão realizadas conforme preconiza o mesmo e também ocorrerão de forma presencial e remota, na forma dos artigos supracitados.

Art. 4º A presença de terceiros nas reuniões ordinárias/extraordinárias/solenes e especiais, continua vedada, salvo aos servidores, estagiários, jovens aprendizes e terceirizados por essa Casa Legislativa.

Art. 5º Casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara e da Mesa Diretora.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 12 de abril de 2021 e terá validade por tempo indeterminado enquanto durar a pandemia do COVID-19, ou forem apresentadas soluções para a erradicação e/ou tratamento da patologia.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 12 de abril de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:3D6B5519

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2021

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Homologo o presente processo administrativo autorizando a contratação mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8666/93, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tecnologia da informação para fins de manutenção preventiva e corretiva dos computadores da Câmara Municipal de Pirapora. Dispensa de Licitação nº 006/2021. Processo Administrativo nº 007/2021. Valor: R$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).

Pirapora-MG, 02/03/2021.

KLEBSON ANDRÉ VIANA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora.

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:2E51C6CA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO N 007-2021

Extrato do Contrato n° 007/2021- Contratante: Câmara Municipal de Pirapora – CNPJ Contratante: 25.213.679/0001-28 – Contratado: Clicou Soluções- Clivis Couto de Oliveira- ME, CNPJ da Contratada: 29.560.908/0001-31. Objeto: Prestação de serviço de tecnologia da informação para fins de manutenção preventiva e corretiva nos computadores da Câmara Municipal. Dispensa de licitação nº 006/2021, Processo n° 007/2021. Valor: R$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).

KLEBSON ANDRÉ VIANA SILVA
Contratante

CLICOU SOLUÇÕES CLIVIS COUTO DE OLIVEIRA -ME
Contratada.

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:0AEDCFEA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
REAGENDAMENTO DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Pirapora, neste ato representada pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na participação no Pregão Presencial nº 001/2021, que em respeito às regras editalícias, que previram a necessidade de respostas as impugnações em até 24 horas antes da sessão; bem como considerando que a resposta as impugnações ofertadas foram proferidas às 10:00h de hoje, haverá a redesignação da sessão pública anteriormente marcada para dia 14/04/2021 às 9:00h para o período da tarde, devendo ocorrer a abertura da sessão às 14:00h.
Sem mais para o momento, remeto a presente determinação para a Comissão Permanente de Licitações para registro, autuação e publicação.

Pirapora-MG, 13 de abril de 2021.

KLEBSON ANDRÉ VIANA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:340D56F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
PORTARIA N. 6, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Nomeia os membros do Grupo Especial de Trabalho, com o objetivo de analisar os agravos ambientais com repercussão nas águas e realizar estudos para a elaboração do Plano Diretor de Recursos Hídricos do Município de Poços de Caldas.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno desta Casa e,

Considerando que nos termos do art. 74, §1º do Regimento Interno, a Comissão de Defesa do Meio Ambiente poderá, a seu critério, integrar ou propor a criação de grupos especiais de trabalho, com o objetivo de analisar questões que envolvam sua área de atuação, a fim de apresentar relatório que proponha a solução da questão estudada;

Considerando ainda que, em conformidade com o art. 74, §2º do Regimento Interno, estes grupos especiais de trabalho poderão ser integrados por representantes de entidades que desenvolvam, ainda que indiretamente, atividades relacionadas à defesa do meio ambiente;

Considerando, o inteiro teor do disposto no Requerimento de Comissão n. 01, de 2021, de autoria da Vereadora Regina Maria Cioffi Batagini, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nos termos da legislação vigente, fica constituído o Grupo Especial de Trabalho, com o objetivo de analisar os agravos ambientais com repercussão nas águas e realizar estudos para a elaboração do Plano Diretor de Recursos Hídricos do Município de Poços de Caldas.

Art. 2º. O Grupo Especial de Trabalho constituído por esta Portaria fica integrado pelos Vereadores da Comissão de Meio Ambiente, biênio 2021/2022 e ainda pelos seguintes membros, indicados pelos respectivos órgãos, associações e entidades:

I- Vinicius Ferreira Gadbem (Titular) e Mayara Stela Freire Arão (Suplente) - representantes da Comissão de Direito Ambiental e da Construção da 25ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MG;

II. Rogério Araújo Dias (Titular) e Rodopiano Marques Evangelista (Suplente) - representantes da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE;

III. Amanda Carvalhaes Souto Valim (Titular) e Rosemary Caetano Araújo (Suplente) – representantes do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE;

IV. José Edilberto da Silva Resende (Titular) e Irineia Ardissom da Silveira Souza (Suplente) – representantes do Comitê da Bacia Hidrográfica – Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçi e Pardo – CBH Mogi-Pardo;

V. Alexandre Pereira de Oliveira (Titular) e Héber Luiz Caponi Alberti (Suplente) – representantes da Comissão de Energia Nuclear – CNEN – Laboratório de Poços de Caldas;

VI. Leandro Letti da Silva Araújo (Titular) e Tayane de Sousa Costa (Suplente) – representantes da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas – *campus* Poços de Caldas;

VII. Alexandre Silveira (Titular) e Antônio Donizetti Souza (Suplente) – representantes da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;

VIII. Daniel Resende Alcântara (Titular) e Joelmar Lucas de Andrade (Suplente) – representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;

IX. Sr. João Viçozo da Silva Júnior (Titular) e Fábio William Rodrigues (Suplente).

Art. 3º Fica nomeada a servidora Patrícia Vieira para prestar assistência aos trabalhos do Grupo Especial de Trabalho, a qual ficará à sua disposição durante todo o trabalho, sem prejuízo da assistência das Assessorias Técnicas da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 13 de abril de 2021.

@VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vanessa Carlos
Código Identificador:D8C7EAB2

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
PORTARIA N. 8, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Nomeia os membros da Comissão Especial de Estudos para Revisão Legal e Desburocratização.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno desta Casa e,
Considerando, o inteiro teor do disposto no Requerimento n. 87, de 2021, de autoria do Ver. Kleber Gonçalves da Silva, aprovado por unanimidade em Sessão Ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2021, **RESOLVE**:
Art. 1º. Nos termos da legislação vigente, fica constituída a **Comissão Especial de Estudos para Revisão Legal e Desburocratização,** integrada pelos seguintes Vereadores:
I- Vereador Kleber Gonçalves da Silva (Titular) e Vereadora Regina Maria Cioffi Batagini (Suplente);
II- Vereador Douglas Eduardo de Souza (Titular) e Vereador Wellington Alber Guimarães (Suplente);
III- Vereador Flávio Togni de Lima e Silva (Titular) e Vereador Claudiney Donizetti Marques (Suplente);
IV- Vereador Sebastião Roberto dos Santos (Titular) e Vereador Silvio Rogério Carvalho de Assis (Suplente);
V- Vereador Tiago Henrique Silva de Toledo Braz (Titular) e Vereador Lucas Carvalho de Arruda (Suplente).

Art. 2º Fica nomeada a servidora Patrícia Vieira para prestar assistência aos trabalhos da Comissão Especial de Revisão Legal e Desburocratização, sem prejuízo da assistência das Assessorias Técnicas da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 13 de abril de 2021.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vanessa Carlos
Código Identificador:70E15D37

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ATO N. 16, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Concede Gratificação de Serviço - GS à servidora Patrícia Vieira.

CONSIDERANDO a constituição do Grupo Especial de Trabalho, com o objetivo de analisar agravos ambientais com repercussão das águas e realizar estudos para a elaboração do Plano Diretor de Recursos Hídricos do Município de Poços de Caldas, conforme Requerimento de Comissão n. 1/2021 e Portaria n. 6, de 13 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a constituição da Comissão Especial de Estudos para Revisão Legal e Desburocratização, conforme Requerimento n. 87/2021 e Portaria n. 8, de 13 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a indicação da servidora Patrícia Vieira, lotada na Assessoria Técnica Legislativa desta Casa, pelos Vereadores Regina Maria Cioffi Batagini e Kleber Gonçalves da Silva, para secretariar o Grupo Especial de Trabalho, com o objetivo de analisar agravos ambientais com repercussão das águas e realizar estudos para a elaboração do Plano Diretor de Recursos Hídricos do Município de Poços de Caldas e a Comissão Especial de Estudos para Revisão Legal e Desburocratização, conforme Ofícios de Gabinete nºs. 12 e 28/2021;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Parecer JUR n. 47/2021, de 12 de abril de 2021, devidamente vistado pelo Assessor Técnico Legislativo, chefe imediato da servidora requerida;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no art. 20, II da Resolução n. 553, de 30 de junho de 1994, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a **Gratificação de Serviço – GS à servidora Patrícia Vieira,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo III, em decorrência dos trabalhos desenvolvidos no Grupo Especial de Trabalho, com o objetivo de analisar agravos ambientais com repercussão das águas e realizar estudos para a elaboração do Plano Diretor de Recursos Hídricos do Município de Poços de Caldas e na Comissão Especial de Estudos para Revisão Legal e Desburocratização.

Parágrafo único. Nos termos do §1º do art. 20 da Resolução n. 553, de 1994, a gratificação concedida corresponde a 15% (quinze por cento) do vencimento padrão da servidora.

Art. 2°. Por tratar-se de gratificação temporária, uma vez extintas as razões que justificaram a concessão do benefício, competirá à Assessoria Financeira suspender o respectivo pagamento.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 13 de abril de 2021.

@MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

@KLEBER GONÇALVES DA SILVA
Vice- Presidente

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
1º Secretário

@CLAUDINEY DONIZETTI MARQUES
2º Secretário

Publicado por:
Vanessa Carlos
Código Identificador:093E9C03

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 11/2021

Fica CANCELADO o Edital de Convocação n. 10, de 31 de março de 2021, que convocou a 8ª Audiência Pública do Exercício de 2021, cujo assunto é "Políticas Públicas e Infraestrutura Municipal para a Zona Rural de Poços de Caldas", anteriormente agendada para o dia 14 de abril, quarta-feira, a partir das 15 horas.

Poços de Caldas, 12 de abril de 2021.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:C9358CB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 03/2021 ao contrato nº 27/2019, oriundo do processo de licitação nº 19/2019 e pregão presencial nº 18/2019. **Objeto contratado**: termo aditivo motivado pela celebração de convênio de cooperação técnica entre a Câmara Municipal de Viçosa e a 91ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, visando a aceleração do Plano de Virtualização dos processos físicos em tramitação na Comarca de Viçosa, mediante cessão de duas máquinas scanners para a digitalização do respectivo acervo. **Contratada**: J&T Cartuchos e Informática Ltda, inscrita no CNPJ n°. 09.688.360/0001-00. **Valor global deste aditivo**: R$ 2.340,00. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013 – Manutenção das atividades da Câmara, elemento de despesa 339040 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. **Vigência**: 04/01/2021 a 30/07/2021. **Assinado por:** Tiago Araújo Ribeiro, pela J&T Cartuchos e Informática Ltda, e, Edenilson José Oliveira, pela Câmara Municipal de Viçosa.

EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:90A0AE05

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o convênio de cooperação técnica entre a Câmara Municipal de Viçosa e a 91ª Subseção da OAB Viçosa-MG. **Objeto pactuado**: estabelecimento de cooperação entre as partes, visando à aceleração do Plano de Virtualização dos processos físicos em tramitação na Comarca de Viçosa, mediante cessão de duas máquinas scanners para digitalização do respectivo acervo. **Interveniente**: 91ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Viçosa-MG, filiada ao CNPJ sob n°. 19.984.848/0001-20. **Valor global estimado**: R$ 2.340,00. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013 – Manutenção das atividades da Câmara, elemento de despesa 339040 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. **Vigência**: 04/01/2021 a 30/06/2021. **Assinado por:** Vanja Honorina Aguiar Albino, presidente da 91ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Viçosa-MG, e, Edenilson José Oliveira, pela Câmara Municipal de Viçosa.

EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:63BC85C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
DISPENSA Nº 004/2021
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados da "**Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PAPELARIA PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS.** Contratado **COMERCIAL CATEDRAL DE MONTES CLAROS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 38.903.178/0001-15**, no Valor Global de R$ 7.214,68 (sete mil duzentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos), com o devido processo de Dispensa de Licitação. Informações pelo fone: (38) 3221-0841, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

MAIRES TEIXEIRA NASCIMENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maíres Teixeira Nascimento
Código Identificador:10483DCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2020.

Extrato do terceiro termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 012/2020 de aquisição de Combustível (óleo diesel B S10 e Gasolina Comum para os veículos da frota do CISMEV firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Auto Posto Irmãos Marques.,cujo objeto é o reequilíbrio econômico financeiro no litro da Gasolina Comum, no importe de 4,70 % passando o valor unitário de R$ 5,38 para R$ 5,63 .Impacto financeiro: R$ 1.107,39 (mil cento e sete reais e trinta e nove centavos),passando o valor total estimado de R$ 913.783,17 (novecentos e treze mil setecentos e oitenta e três reais e dezessete centavos) para R$ 914.890,56 (novecentos e quatorze mil oitocentos e noventa reais e cinqüenta e seis centavos) a partir de 19/03/2021.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:ACB168C5

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 065/2018 COM A EMPRESA GERALDO ALBERTO ALVES DE ALCANTARA EIRELI.

Extrato da rescisão amigável ao Contrato n° 065/2018, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **GERALDO ALBERTO ALVES DE ALCANTARA EIRELI.** Fica o presente contrato rescindido a partir de 01/05/2021. Assinatura: 01/04/2021.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:1E69B624

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 052/2020 COM A EMPRESA SMR XCI - SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS XCI -LTDA.

Extrato da rescisão amigável ao Contrato n° 052/2020, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **SMR XCI – SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS XCI - LTDA.** Fica o presente contrato rescindido a partir de 12/04/2021. Assinatura: 12/04/2021.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:E96D4FBA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL CREDENCIAMENTO N° 003/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV - Avisa que torna público, para conhecimento dos interessados a realização de processo de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de **plantões médicos em psiquiatria,** para atendimento aos pacientes dos Municípios consorciados. Apresentação e abertura dos envelopes será a partir de 19/04/2021 até 22/04/2021 de 08:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 horas em dias úteis na sede administrativa do CISMEV , situada à Rua Wilza Patrícia Martins, 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, no endereço acima, pelo site www.cismev.com.br ou pelos e-mail cismev@gmail.com licitacao@cismev.com.br - Maiores informações pelo Telefax (38) 3721-1735.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:6E0CD1A2

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL CREDENCIAMENTO N° 004/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV - Avisa que torna público, para conhecimento dos interessados a realização de processo de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de **Plantão Medico em Oncologia Clinica a ser realizado em dias úteis no Hospital do Câncer de Curvelo**. Apresentação e abertura dos envelopes será de 19/04/2021 até 23/04/2021 de 08:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 horas em dias úteis na sede administrativa do CISMEV , situada à Rua Wilza Patrícia Martins, 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, no endereço acima ou pelos e-mail cismev@gmail.com. licitacao@cismev.com.br - Maiores informações pelo Telefax (38) 3721-1735.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:274C8BA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 = SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DERMATOLOGIA = ATA SESSÃO PÚBLICA

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE SEU CONTEÚDO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DERMATOLOGIA.

Preâmbulo: Às 13 horas e 30 minutos do dia 09 de abril de 2021, na sala de reuniões do Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL - reuniu a pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 06, 12 de novembro de 2020, para proceder ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação, a abertura e julgamento de seu conteúdo, referente ao processo em referência. **Publicidade**: Iniciando os trabalhos foi constatado que o extrato do edital convocando as empresas cujo ramo de atividade é pertinente com o objeto licitado foi publicado no Diário Oficial Eletrônico – www.diariomunicipal.com.br -, disponibilizado no site da Associação Mineira dos Municípios, Edição nº 2.975, de 26.03.2021, inserido no site oficial do Consórcio e cópia integral do edital e seus anexos foi afixada no quadro de avisos que se encontra no hal de entrada, cumprindo assim o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Nacional nº 10.520, de 2002, bem como o art. 8º, § 1º, inciso IV da Lei Nacional nº 12.527, de 18.11.2011 (Lei de Acesso à Informação). Concedida a publicidade ao certame empresas retiraram o edital no site oficial, conforme demonstra o relatório em anexo que é parte integrante e inseparável deste processo. **Pedido de Esclarecimento e Impugnação ao Edital**: O pedido de esclarecimento foi respondido a tempo e modo e dada a necessária publicidade (Edição nº 2.983). A impugnação ao edital interposta foi julgada improcedente e dada a necessária publicidade (Edição nº 2.984). **Credenciamento**: No horário e local designados no edital nenhuma licitante proponente protocolou seus envelopes – proposta comercial e documentos -, o que demonstra total desinteresse em participar deste certame. **Deliberação da Pregoeira**: Tendo em vista o desinteresse de licitantes em ofertar a este Consórcio Público, não obstante a publicidade concedida ao certame, esta pregoeira declara o processo **deserto**, fato este que não pode ser atribuído às cláusulas do edital, visto que os documentos exigidos para fins de habilitação foram exclusivamente aqueles arrolados determinada pela legislação regente. **Encerramento da sessão Pública**: A pregoeira suspendeu a presente sessão pelo prazo de 20 (vinte) minutos necessários à lavratura desta ata. Retornando aos trabalhos esta ata foi lida e por todos aprovada, sem ressalva, quando então foi assinada. Nada mais havendo a tratar a pregoeira agradeceu a presença de todos e deu por encerrada esta sessão pública.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira

RAFAELA MIRANDA FERNANDES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:63EB1592

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
CONTRATO 015/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE (CII–AMAJE) torna público que celebrou o seguinte contrato:
Contrato 015/2021, referente ao PAL n° 015/2021, Pregão Eletrônico n° 002/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARREGAMENTO, USINAGEM E DESCARREGAMENTO EM EXTRUSORA (M³ DE CONCRETO) PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE OBRAS DO CII-AMAJE. **Contratado: PRECONST CONSTRUTORA E PREMOLDADOS LTDA. Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).** Vigência: 12/04/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:A82FEF7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 004, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA INTEGRANTES DA COMISSÃO ESPECIAL INSTITUÍDA PATA ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais,

considerando a abertura do Processo Licitatório nº 06/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2021, cujo objetivo é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para prestação de serviços na área da saúde pública, por meio da implantação de sistema integrado de gestão de saúde pública, em nuvem, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo migração de dados, treinamento, implantação, suporte, manutenção, nos municípios que compõem o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE**;

considerando a necessidade de uma análise e verificação da conformidade do referido software dentre as exigências previstas no Anexo I do referido edital licitatório,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Nomear os membros abaixo especificados para comporem uma Comissão Especial para análise e verificação dos itens que integram o Anexo I do mencionado certame, referente ao software de gestão em saúde pública, que se revezarão durante o teste de conformidade a ser designado pelo Sr. Pregoeiro, a saber:

- RENÊ LEITE MAGALHÃES

- VINICIUS CAMARGO RODRIGUES

- JULIANO SOARES HABERBOSCH

- ANA BEATRIZ NOGUEIRA

- **BRUNA CARLA PEREIRA DA SILVA**

Art. 2.º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogar as disposições em contrário.

Muriaé, MG, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:9E70B30A

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2020

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2021
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: C & R SAÚDE MENTAL LTDA.
Objeto: Alteração da razão social da empresa credenciada.
Assinatura: 1º/03/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 12/2020; Credenciamento: nº 03/2020
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Carla Barbosa de Oliveira - C & R SAÚDE MENTAL LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:2C941262

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 01/2019

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: DBR Comércio de Pneus Ltda.
Objeto: Reajuste no preço dos pneus novos: ***1 – PNEU 215/75 R17.5 – Pneu para uso em estrada pavimentada, tipo radial, com 12 lonas, capacidade de carga 126/124, símbolo de velocidade J, profundidade dos sucos de 13,0mm, diâmetro externo de 776mm, certificado do INMETRO. – diferença de 20,71%, passando de R$ 854,53 para R$ 1.031,28; 2 - PNEU 215/75 R17.5 – Pneu para uso em estradas terra/asfalto, tipo radial, com 12 lonas, capacidade de carga 126/124, símbolo de velocidade K, profundidade dos sucos de 13,5mm, diâmetro externo de 767mm, certificado do INMETRO. – diferença de 20,71%, passando de R$ 854,53 para R$ 1.031,28; 3 – PNEU 175/70 R 14 – Banda reforçada, tipo radial, capacidade de carga 88, símbolo de velocidade T – diferença de 9,92%, passando de R$ 300,25 para R$ 330,03.***
Assinatura: 03/03/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 08/2019 – Pregão Presencial: nº 01/2019 e art. 65, II, 'd" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do CISLESTE
Jorge Pedrosa Vasques – DBR Comércio de Pneus Ltda.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3A3A1FC0

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial nº 04/2020

Nº: 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 67/2020
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Contratada: MECÂNICA PINTO LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do SETS/CISLESTE, com fornecimento de peças de reposição por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 29/03/2021
Processo Licitatório: 05/2020 – Pregão Presencial: nº 04/2020, e ainda no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do CISLESTE
Fábio Fazolini Gomes Pereira - MECÂNICA PINTO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6B00EB63

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2020

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica, odontológica e afins para atendimento

aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

CLÍNICA CARDIOLÓGICA FARIA & BOTELHO LTDA-ME
CNPJ: 14.264.961/0003-80

Muriaé, 06 de abril de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:96FBC985

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2020

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica, odontológica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

ANDRADE E EIRAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 37.179.951/0001-80

Muriaé, 07 de abril de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C4B2F3AB

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2020

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica, odontológica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

MARCOS GUARINO PEDIATRIA E NEONATOLOGIA LTDA.
CNPJ: 41.074.623/0001-96

Muriaé, 07 de abril de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7B359912

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2020

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica, odontológica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

ASSISTÊNCIA NEUROPSIQUIATRICA DR. SANDRO CARELLOS LTDA.
CNPJ: 07.353.333/0001-43

Muriaé, 08 de abril de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:135945B1

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 08/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 17/2020

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de procedimentos pré e pós-cirúrgico, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios consorciados conforme especialização e valor estabelecido na Tabela de Profissionais da área de Saúde do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.10.302.0004.2005 Manutenção Programas Especialidades – Exames/Consultas - 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

CLÍNICA MÉDICA SOUZA ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 41.364.204/0001-99

Muriaé, 13 de abril de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:859DE7B3

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 08/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 17/2020

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de procedimentos pré e pós-cirúrgico, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios consorciados conforme especialização e valor estabelecido na Tabela de Profissionais da área de Saúde do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.10.302.0004.2005 Manutenção Programas Especialidades – Exames/Consultas - 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

MEDMURIAÉ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 01.188.741/0001-00

Muriaé, 13 de abril de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E0B99EFE

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 85/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2020

Nº: 85/2021
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA CARDIOLÓGICA FARIA & BOTELHO LTDA. ME
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica, odontológica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 06/04/2021
Vigência: 06/04/2021 a 31/12/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 12/2020; Credenciamento: nº 03/2020
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Antônio Augusto Botelho - CLÍNICA CARDIOLÓGICA FARIA & BOTELHO LTDA. ME

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:971176D6

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 86/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2020

Nº: 86/2021
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ANDRADE E EIRAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica, odontológica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 07/04/2021
Vigência: 07/04/2021 a 31/12/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 12/2020; Credenciamento: nº 03/2020
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Alexandre de Andrade Pires - ANDRADE E EIRAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B2F55559

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 87/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2020

Nº: 87/2021
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MARCOS GUARINO PEDIATRIA E NEONATOLOGIA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica, odontológica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.

Assinatura: 07/04/2021
Vigência: 07/04/2021 a 31/12/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 12/2020; Credenciamento: nº 03/2020
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Marcos Guarino de Oliveira - MARCOS GUARINO PEDIATRIA E NEONATOLOGIA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:EC5B8A06

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 88/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2020

Nº: 88/2021
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ASSISTENCIA NEUROPSIQUIATRICA DR. SANDRO CARELLOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica, odontológica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 08/04/2021
Vigência: 08/04/2021 a 31/12/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 12/2020; Credenciamento: nº 03/2020
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Sandro Carvalho Carellos – ASSISTENCIA NEUROPSIQUIATRICA DR. SANDRO CARELLOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F5D8D563

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 89/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 08/2020

Nº: 89/2021
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA MÉDICA SOUZA ALMEIDA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de procedimentos pré e pós-cirúrgico, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios consorciados.
Assinatura: 13/04/2021
Vigência: 13/04/2021 a 31/12/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 17/2020; Credenciamento: nº 08/2020
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Bernardo de Souza Almeida – CLÍNICA MÉDICA SOUZA ALMEIDA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D61E4B51

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 90/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 08/2020

Nº: 90/2021
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MEDMURIAÉ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de procedimentos pré e pós-cirúrgico, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios consorciados.
Assinatura: 13/04/2021
Vigência: 13/04/2021 a 31/12/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 17/2020; Credenciamento: nº 08/2020
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Paulo Vicente Martins – MEDMURIAÉ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3A565034

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga.
Trata-se da retificação de extrato de dispensa, publicado no dia 13/04/2021, edição 2986, por mero erro de digitação. Onde lia-se : PAL nº 014/2021 - DISPENSA nº 008/2021, passa-se a ler: PAL nº 016/2021 - DISPENSA nº 010/2021, ficando assim:
PAL nº 016/2021 - DISPENSA nº 010/2021. Objeto: Aquisição emergencial de 05 (cinco) monitores multiparamétricos para a Fundação Filantrópica e Beneficente de Saude Arnaldo Gavazza Filho, destinados à ampliação do CTI Covid-19. Valor Global: R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais). Contratada: **Endobrax Comércio Importação e Exportação de Equipamentos Médicos LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.427.470/0001-85.

Ponte Nova, 13 de abril de 2021.

Publicado por:
Lady Anne Heleno
Código Identificador:74360E7B

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
1º Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro (2021) à Ata de Registro de Preços nº 07/2020, celebrada entre o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Vale Do Piranga - CISAMAPI e a empresa ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14 situada na Avenida Alberto Vieira Romão, nº 1700, Distrito Industrial, Alfenas, MG.
Objeto: Reequilíbrio financeiro do item 28 (LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL).
Valor unitário atualizado do item 28: **R$ 8,45.**
Data da assinatura: 31 de março de 2021.

Ponte Nova, 13 de abril de 2021

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:4C610D02

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
1º Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro (2021) ao Contrato nº 004/2020, celebrada entre o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Vale Do Piranga - CISAMAPI e a empresa **KREMILSON SILVA SOUSA 06154056656**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.831.623/0001-95, com sede na Rua Francisco Godoy de Alvarenga, nº 282, Bairro Triangulo, Ponte Nova - MG.
Objeto: Reequilíbrio financeiro do item 01 (Serviço de entrega de encomendas em geral dentro do município de Ponte Nova).
Valor unitário atualizado do item: **R$ 5,37.**
Data da assinatura: 12 de abril de 2021.

Ponte Nova, 13 de abril de 2021

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:9F4229A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN, **MARCELO MEIRELES DE MENDONÇA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto, **convoca os senhores membros consorciados,** para a 13ª Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia **05 de maio de 2021,** Avenida Major Alexandre Rodrigues, 416 - Bairro Ibituruna, Montes Claros - MG, CEP: 39401-301 **às 14h (quatorze horas)** em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) e às **14h30 (quatorze horas e trinta minutos)** em segunda convocação com os presentes no local, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1 – Alteração do Estatuto;
2 – Alteração do Plano de Cargos e Salários.

Montes Claros, 13 de abril de 2021.

MARCELO MEIRELES DE MENDONÇA
Presidente do CISRUN

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:E40FEF94

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 026/2021 DISPENSA 017/2021

PC 026/2021 Dispensa 017/2021. Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção em microcomputadores, servidores, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados, incluindo os serviços de: atualização do sistema operacional, qualquer que seja a instalação de antivírus e backup de dados, configuração, serviços de instalação e configuração de sistemas operacionais e contas de usuários quando necessário, tomando por base a quantidade máxima de 25 (vinte e cinco) usuários/estações de trabalho, para atender as necessidades do CODANORTE e do Abrigo Institucional Lar São Francisco, em Pedras de Maria da Cruz/MG. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de **VITOR MENDES DE MATOS 13073816690-ME**, CNPJ 36.516.223/0001-53-CTR 018/2021- Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Vitor Mendes de Matos p/ contratada - Vr.R$10.800,00-Vigência: 08/04/2021 a 07/04/2022.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:0F75B858

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE RECURSO - PREGÃO 008/2021

DECISÃO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - Processo 014/2021 - Pregão 008/2021 *- O* Diretor Geral do DMAES no uso das suas atribuições, em conformidade com o Parecer Jurídico juntado às folhas 572-581 e do Parecer Técnico da Engenharia às folhas 584-598, bem como do disposto no inteiro teor do Despacho de Decisão de Recurso às folhas 600-601, do Processo em epígrafe, cuja íntegra será disponibilizada, via e-mail, a todos os participantes do certame, assim como no site www.dmaespontenova.mg.gov.br, DECIDE: 1. Negar provimento aos Recursos interpostos pelas empresas FP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA e FRAGA MARQUES ENGENHARIA LTDA, em face da habilitação da empresa A1MC PROJETOS LTDA, declarada vencedora na sessão pública do Pregão Presencial nº 008/2021; 2. Manter a decisão do Pregoeiro Oficial, ratificar o vencedor declarado na Sessão Pública, conforme a Ata e Mapas, juntados aos autos do Processo; **3. Adjudicar o item, objeto da presente licitação, à empresa vencedora, A1MC PROJETOS LTDA;** 4. Determinar o regular prosseguimento do Processo, nos termos da Lei e sua posterior Homologação.

Ponte Nova (MG), 13/04/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:649B8BA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 115/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 11/2021 do IPREM, os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
11/2021	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição do café para os servidores e lanches para eventos e reuniões quando necessário, incluindo serviço de entrega	RICARDO ALEXANDRE KOBAYASHI E CIA LTDA CNPJ 04.077.639/0001-26	**Carolina Juliana De Almeida Matrícula15923** Setor: Departamento de Administração	**Maria Fernanda da Cruz Faria Matrícula130** Setor: Departamento de Contabilidade

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 25 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 12 de abril de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora-Presidente

LUDMILLA THAÍS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Caroline Simões da Costa
Código Identificador:D1F5DCAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 01/2021

Que tem como objetivo a Concessão de espaço físico edificado no Terminal Rodoviário de Passageiros (Rodoviária) com área de 48,44 m², localizado na Rua Antônio Alticiano, nº 10. Para exploração de venda de passagens e serviços de lanchonete em geral, conforme Instrumento Convocatório, Abertura dia 17/05/2021 as 13 Horas, na sede da Prefeitura Municipal de Açucena. O edital encontra-se a disposição na sede e no site da Prefeitura.

Açucena MG, 12 de abril de 2021.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:F6B92A4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026 DE 09 DE ABRIL DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 026 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que as medidas de restrição e prevenção sanitárias devem ser revistas periodicamente, podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade, de acordo com a evolução da pandemia da COVID-19 e conforme as orientações dos órgãos competentes das áreas de saúde, jurídica, educacional, assistencial, econômica e de segurança pública;
CONSIDERANDO a edição da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 146, de 07 de abril de 2021, que prorrogou a vigência do Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico - Onda Roxa até 18 de abril de 2021 em 12 das 14 macrorregiões de saúde do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO que os Municípios, no âmbito de suas competências legislativas e administrativas, e em função das circunstâncias locais, devem adotar outras providências necessárias ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, ainda que mais restritivas;
CONSIDERANDO a necessidade de coibir a realização de aglomerações, festas e baladas clandestinas, que constituem relevante fator de propagação da COVID-19, inclusive na zona rural do Município;
DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº 018, de 16 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:
Art. 1º. Torna-se obrigatório no Município de Alvorada de Minas, até o dia 18 de abril de 2021, o "Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico - Onda Roxa".
Art. 1º-B. O descumprimento do disposto neste Decreto implicará infração sanitária nos termos da Lei Municipal, podendo ainda caracterizar infração das normas de defesa do consumidor, conforme art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 09 de abril de 2021.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:5B70D360

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 045/2021
MODALIDADE: 011/2021

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, CILINDRO E RECARGA DE OXIGÊNIO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia **27/04/2021 as 09h**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br, licitacaoalvoradademinas@gmail.com ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 12 de abril de 2021.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:C82A5679

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 046/ 2021
MODALIDADE: 012/2021

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL E FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE ALVORADA DE MINAS, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 28/04/2021 09:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br Prefeitura Municipal de

Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 13 de abril de 2021.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:C5727BF7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021

Processo Licitatório nº 037/2021, Processo Dispensa nº 023/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e WAGNER FELIPE DA SILVA. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA FUNCIONAMENTO DE LAVA JATO PARA TODA A FROTA MUNICIPAL. Valor do contrato: R$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). Assinatura: 01/04/2021 Vigência 01/04/2021 até 31/03/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:76357381

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021

Processo Licitatório nº 038/2021, Processo Dispensa nº 024/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e GUSTAVO BERTOLINI SIMOES LEITE. Objeto: LOCAÇÃO DE GALPÃO COM TERRENO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES PARA OFICINA MECÂNICA. Valor do contrato: R$36.000,00 (trinta e seis mil reais). Assinatura: 01/04/2021. Vigência 01/04/2021 até 31/03/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:E8693BB9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021

Processo Licitatório nº 039/2021, Processo Dispensa nº 025/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e WARLEY CONCEIÇÃO MIRANDA REIS. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS. Valor do contrato: R$7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais). Assinatura: 01/04/2021. Vigência 01/04/2021 até 31/03/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:821B0685

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021

Processo Licitatório nº 040/2021, Processo Dispensa nº 026/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e EMERSON PACIFICO DA SILVA. Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor do Contrato: R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Assinatura: 01/04/2021. Vigência 01/04/2021 até 31/03/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:F1848BF9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021

Processo Licitatório nº 041/2021, Processo Dispensa nº 027/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e JOSE FLAVIO SIMOES. Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor do contrato: R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Assinatura: 01/04/2021. Vigência 01/04/2021 até 31/03/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:99785473

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021

Processo Licitatório nº 042/2021, Processo Dispensa nº 028/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e CLAUDIO ROBERTO PADILHA. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA. Valor do contrato: R$18.000,00 (dezoito mil reais). Assinatura: 01/04/2021. Vigência 01/04/2021 até 31/03/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:CE3E59AF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021

Processo Licitatório nº 043/2021, Processo Dispensa nº 029/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DARLIANE RENATA LEMOS DE OLIVEIRA. Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE ALMOXARIFADO EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor do contrato: R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Assinatura: 01/04/2021. Vigência 01/04/2021 até 31/03/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:53459A5A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021

Processo Licitatório 035/2021, Dispensa n.º 021/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e INSTITUTO DOCUMENTOS EIRELI. Valor do Contrato: R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais). Objeto: PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO NA FORMA DE ARQUIVAMENTO FISICO DOS DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, ATRAVÉS CATALOGAÇAO DOS DOCUMENTOS DOS ULTIMOS 10 ANOS, IDENTIFICAÇAO DO ESTRUTURA FISICA (PRATELEIRA, ESTANTE, CAIXAS). Assinatura/Vigência: 07/04/2021 até 30/06/2021.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:713CC6A4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo Licitatório nº 021/2021, Dispensa nº 014/2021, Chamada Publica 001/2021 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMINLIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e Contrato nº 024/2021 – GUILHERME MACHADO FERREIRA. Valor do contrato R$3.267,25 (três mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos) – Contrato nº 025/2021 – IZAILDA DA SILVA PEREIRA. Valor do Contrato R$4.884,59 (quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) – Contrato nº 026/2021 – MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS. Valor do Contrato R$4.360,84 (quatro mil trezentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos) – Contrato nº 027/2021 – NOEME SIMÕES PIMENTA DE JESUS. Valor do Contrato R$4.930,46 (quatro mil novecentos e trinta reais e quarenta e seis centavos). – Contrato nº 028/2021 – PAULO MARCIANO PEREIRA. Valor do Contrato R$3.728,71 (três mil setecentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos). – Contrato nº 029/2021 – SINVAL SEVERINO CARDOSO. Valor do Contrato R$5.429,08 (cinco mil quatrocentos e cinte e nove reais e oito centavos). – Contrato nº 030/2021 – VANILDE SIMÕES DE CASTRO. Valor do Contrato R$7.371,00 (sete mil trezentos e setenta e um reais)**.** Assinatura: 26/03/2021. Vigência: 26/03/2021 até 31/12/2021.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:989FF872

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº529 DE 18 DE MARÇO DE 2021

LEI MUNICIPAL N.º 529 DE 18 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Araçuaí CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº. 225 de 22 de abril de 2013 em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.
Art.2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.
Art.3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art.4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.
Art.5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado que, conforme previsto no item XVI do art.63da Lei Orgânica do Município de Araçuaí deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.
Art.6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 02 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 01 (um) deles serem indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 01 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;
i)02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 01 (um) representante das escolas indígenas (se houver);
k) 01 (um) representante das escolas do campo;
l) 01 (um) representante das escolas quilombolas;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Araçuaí;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.
Art.7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
Art.8º Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.
Art.9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.
Art.10 O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
Art.11 A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art.12 O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.
Art.13 A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art.14 As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a freqüência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art.15 O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 16 Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
Art.17 O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.
Art.18 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal Nº 225 de 22 de abril de 2013.

Araçuaí, 18 de março de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:F71981D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 120 DE 09 DE ABRIL DE 2021

DECRETO N°120 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

EXONERA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito do Município de Araçuaí, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item II, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **Silvana Ferreira,** ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Geral do Programa da Atenção Psicossocial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

Araçuaí – MG, 09 de abril de 2021

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:149ED949

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 111 DE 09 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 111 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) efetiva **LAISA RAQUEL RODRIGUES MOREIRA, FARMACÊUTICA,** a cumprir jornada ampliada de 04(quatro) horas diária na função de Farmacêutica, Secretaria Municipal de Saúde, no período 01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1 de abril de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:70F3C297

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 112 DE 09 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 112 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) efetivo **RANGEL SÁ DA COSTA, FISIOTERAPEUTA,** a cumprir jornada ampliada de 02(duas) horas diárias na função de Fisioterapeuta, Secretaria Municipal de Saúde, no período 01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1 de abril de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:34382495

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 113 DE 05 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 113 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) efetivo **HANS HALBIEN GOMES RUAS, FISIOTERAPEUTA,** a cumprir jornada ampliada de 02(duas) horas diárias na função de Fisioterapeuta, Secretaria Municipal de Saúde, no período 01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1 de abril de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:D87B1747

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 114 DE 09 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 114 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) efetivo **PAULO ROBERTO COSTA SANTANA, FISIOTERAPEUTA,** a cumprir jornada ampliada de 02(duas) horas diárias na função de Fisioterapeuta, Secretaria Municipal de Saúde, no período 01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1 de abril de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:AFD28C40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 115 DE 09 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 115 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) efetiva **CHAENY BATISTA DE OLIVEIRA, ODONTOLOGA,** a cumprir jornada ampliada de 04(quatro) horas diárias na função de Odontóloga, Secretaria Municipal de Saúde, no período 01 de abril de 2021 a 30 de setembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1 de abril de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:AE99BCB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇAO

Processo Licitatório 025/2021. Pregão Presencial 010/2021. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de Preços para aquisição de PNEUS, CÂMARAS E ARTIGOS AFINS. Entrega dos Envelopes: Dia 27 de abril de 2021 às 09h00min. Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min ou pelo email licitacao@araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:22C5611E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 506, DE 12 DE ABRIL DE 2.021

Atualiza, em caráter *emergencial e temporariamente*, as medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, incisos VI, e 145, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a situação de emergência em saúde pública ainda vivenciada no Município de Araújos, em decorrência da pandemia do Coronavírus;

Considerando que o Município, por força do Decreto nº 436, de 06 de maio de 2020, segue as diretrizes do *"Programa Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo"*, estatuído pelo Governo do Estado de Minas Gerais;

Considerando a Deliberação nº 147, de 9 de abril de 2021, do Comitê Extraordinário COVID – 19, do Estado de Minas Gerais, que estendeu a vigência do Protocolo Onda Roxa, nos termos dos arts. 1º e 2º daDeliberação do Comitê Extraordinário COVID – 19 nº 130, de 3 de março de 2021, em todo o território do Estado de Minas Gerais;

Considerando a necessidade de manutenção e atualização das medidas restritivas para evitar a disseminação do Coronavírus, consoante recomendação do Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento do COVID-19, após reunião ocorrida em 12 de abril de 2.021;

DECRETA:

Art. 1º Prorroga até o dia 18 de abril de 2.021 a classificação do Município de Araújos na "ONDA ROXA" do "PLANO MINAS CONSCIENTE" e todas as demais disposições normativas previstas no Decreto Municipal nº 498, de 29 de março de 2.021.

§1º Aplica-se incondicionalmente o Protocolo do "PLANO MINAS CONSCIENTE", acessível no seguinte endereço eletrônico:

https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/plano_minas_consciente_3.4.pdf.

Art. 2º Revoga-se a exceção prevista no §2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 501, de 6 de abril de 2.021, promovendo a repristinação integral do art. 4º Decreto Municipal nº 498, de 29 de março de 2.021, cuja redação a vigorar é a seguinte:

Art. 4º Ficam suspensas as atividades presenciais em igrejas, templos ou qualquer tipo de espaço destinado a reuniões, cultos ou cerimônias de natureza religiosa serão permitidas apenas celebrações virtuais, incluindo-se casamentos, com presença no local restrita aos organizadores, nubentes e testemunhas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Araújos (MG), 12 de abril de 2.021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Alves Rodrigues
Código Identificador:697145F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.026, DE 12 DE ABRIL DE 2.021

Dispõe sobre o reconhecimento como atividade extracurricular o programa de ensino de noções básico sobre a Lei Maria da Penha nas escolas municipais de Araújos/MG, e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Araújos/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Dispõe sobre a inclusão de programa de ensino de noções básicas sobre a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 como atividade extracurricular, a ser difundida nas escolas da rede Municipal de Araújos/MG.

Art.2º - Os objetivos desta Lei são:

I - Instruir os alunos a cerca da Lei Federal nº 11.340 conhecida como Lei Maria da Penha;
II - Estimular reflexões sobre o combate a violência contra a mulher;
Orientar sobre a identificação de praticas de assédio e violência sexual contra a mulher;
III - Explicar a importância do registro nos órgãos competentes das denúncias de violência contra a mulher, bem como as disposições acerca das medidas protetivas;
IV - Conscientizar a comunidade escolar acerca da importância e do respeito aos direitos humanos.

Art. 3º - Fica a critério de a escola adotar o programa como atividade extracurricular.

Art. 4º - As escolas da rede municipal que optarem pela realização do programa, deverá incluir no ensino noções básicas sobre a Lei Maria da Penha, por meio de palestras, leitura de textos e debates, realização de exposições e apresentações de peças de teatro, estimulando assim reflexão sobre a temática.

Parágrafo único. Fica a critério de a escola oferecer avaliações ou atividades sobre a matéria para fins de atribuição de nota extra.

Art. 5º - O programa deverá ser ministrado por profissionais da área de saúde, jurídica, psicologia, assistência social e pedagógica, bem como outras que se entendam pertinentes.

Art. 6º - O ensino será desenvolvido ao longo de todo o ano letivo, realizando no dia 8 de março, Dia internacional da Mulher, uma programação ampliada e específica em alusão a data e ao tema abordado por esta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos (MG) 12 de abril de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Alves Rodrigues
Código Identificador:6364A3DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃ- EXTRATO DE ATA-Nº280-2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é para divulgação de propaganda volante, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Carlos Gonzaga dos Santos 99558238600	1	1	20.000,0000
Carlos Gonzaga dos Santos 99558238600	1	2	5.400,0000
Carlos Gonzaga dos Santos 99558238600	1	3	4.000,0000
Carlos Gonzaga dos Santos 99558238600	1	4	5.400,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Carlos Gonzaga dos Santos 99558238600	34.800,0000
Valor Total Adjudicado	**34.800,00**

Arcos, 12 de abril de 2021.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

Objeto: para divulgação de propaganda volante, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 280/2021 Pregão nº 88/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Carlos Gonzaga dos Santos 99558238600	1	1	20,0000	20.000,0000
Carlos Gonzaga dos Santos 99558238600	1	2	18,0000	5.400,0000
Carlos Gonzaga dos Santos 99558238600	1	3	40,0000	4.000,0000
Carlos Gonzaga dos Santos 99558238600	1	4	18,0000	5.400,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Carlos Gonzaga dos Santos 99558238600	34.800,0000

Arcos, 12 de abril de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº046/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021
Objeto: para divulgação de propaganda volante, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
Carlos Gonzaga dos Santos 99558238600	34.800,0000

Arcos, 12 de abril de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1B02A036

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃ- EXTRATO DE ATA-Nº310-2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é de preço para aquisição de tapetes sanitizantes para prevenção da proliferação da COVID-19, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
BET MAGAZINE EIRELI	1	1	8.800,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
BET MAGAZINE EIRELI	8.800,0000
Valor Total Adjudicado	**8.800,00**

Arcos, 09 de abril de 2021.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

Objeto: de preço para aquisição de tapetes sanitizantes para prevenção da proliferação da COVID-19, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 310/2021 Pregão nº 102/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
BET MAGAZINE EIRELI	1	1	88,0000	8.800,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
BET MAGAZINE EIRELI	8.800,00

Arcos, 09 de abril de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº045/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

Objeto: de preço para aquisição de tapetes sanitizantes para prevenção da proliferação da COVID-19, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência

Fornecedor	Valor Total
BET MAGAZINE EIRELI	8.800,00

Arcos, 09 de abril de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8E93D48E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 311/2021

CANCELAMENTO DE PEDIDO DE ADESÃO

PROCESSO Nº 311/2021
INEXIGIBILIDADE Nº022/2021
ADESÃO Nº006/2021

Fica CANCELADO o PROCESSO DE ADESÃO 006/2021, PROCESSO 311/2021, INEXIGIBILIDADE 022/22021 com a empresa STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA cujo objeto é aquisição de 02 ambulâncias para compor a frota municipal, conforme justificativa em anexo.

Arcos/MG, 13 de abril de 2021.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:94883337

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação Nº 047/2021, Pregão Presencial Nº 014/2021 e Registro de Preços Nº 018/2021, tendo em vista a proposta da empresa:
CEZARLOPES MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS, nº 275, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, Cep. nº 36.700-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.659.960/0001-96, neste ato representado pelo SR. LUIZ CÉSAR ZAMPIER, brasileiro, portador do CPF sob o nº 020.550.906-15, no valor total de R$ 12.715,60 (Doze mil, setecentos e quinze reais e sessenta centavos).
Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e insumos para a limpeza urbana, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão do município de Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 13 de abril de 2021.

Argirita, 13 de abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:4F88BB18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, homologa a proposta da empresa:
1- CEZARLOPES MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS, nº 275, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, Cep. nº 36.700-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.659.960/0001-96, neste ato representado pelo SR. LUIZ CÉSAR ZAMPIER, brasileiro, portador do CPF sob o nº 020.550.906-15, no valor total de R$ 12.715,60 (Doze mil, setecentos e quinze reais e sessenta centavos).

Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e insumos para a limpeza urbana, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão do município de Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 13 de abril 2021, que ora é ratificada.

Argirita, 13 de abril de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:6BF1AC6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO 47

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021

DATA: 13 DE ABRIL DE 2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e insumos para a limpeza urbana, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão do município de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADOS: CEZARLOPES MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS, nº 275, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, Cep. nº 36.700-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.659.960/0001-96, neste ato representado pelo SR. LUIZ CÉSAR ZAMPIER, brasileiro, portador do CPF sob o nº 020.550.906-15, no valor total de R$ 12.715,60 (Doze mil, setecentos e quinze reais e sessenta centavos).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: R$12.715,60 (Doze mil, setecentos e quinze reais e sessenta centavos)

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.01.00.17.512.0025.2.0040 00.01.00 143

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:F1EAE0ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº029/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021

DATA: 09/04/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos médico-hospitalares para enfrentamento ao Covid-19, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADOS: CONTRATADO, a **S.V.M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.439.173/0001-20, sediada na RUA TOREIROS, BAIRRO VILA CARMOSINA Nº 91 – SALA 01, SÃO PAULO/SP, CEP. 08.270-130, neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a). SHIRLEY PAULA MENDES, portador da Carteira de Identidade nº. 27.811.022-4, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 256.620.928-69, no valor total: R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais);
CONTRATADO, a **DISTRIBUIDORA VICOSA MEDICAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.734.726/0001-70, sediada na RUA JORGE THEOTONIO TEIXEIRA Nº50, BAIRRO VEREDA DO BOSQUE, VICOSA/MG, CEP. 36.570-186, neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a). ANKARA ALICE RODRIGUES ROMEIRO, portador da Carteira de Identidade nº. 32512792, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 351.743.938-00,no valor total: R$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos).
CONTRATADO, a **F V P COELHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.294.192/0001-80, sediada na RUA JOSE ROSA DE LIMA, Nº 99, BAIRRO BARRO BRANCO, SERICITA/MG, CEP. 35.368-000, neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a). FELIPE VIANA PINHO COELHO, portador da Carteira de Identidade nº. MG17.142702, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 121.928.367-32, no valor total: R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais);
CONTRATADO, a **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.147.535/0001-64, sediada na RUA ARMANDO CHAVES MONTEIRO, BAIRRO BOA ESPERANÇA, Nº135 – LOJA 02, CARMO/RJ, CEP. 28.640-000, neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a). AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº. 12591557, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 097.549.837-12, no valor total: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais);
CONTRATADO, a **EMENALLI MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.694.036/0001-64, sediada na RUA DIAMANTE N° 478, BAIRRO ARVOREDO 2ª SECAO, CONTAGEM/MG, CEP. 32.113-000, neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a). REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA, portador da Carteira de Identidade nº. MG14654188, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 055.351.276-55, no valor total: R$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais);
CONTRATADO, a **CH3 COMERCIO DE PRODUTO MEDICOS HOSPITALARES UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.001.012/0001-40, sediada na ST SGAS 910 ONJUNTO B

BLOCO A SALA 115, S/Nº - PARTE E, BAIRRO ASA SUL, BRASÍLIA/DF, CEP. 70.390-100, neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a). GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES, portador da Carteira de Identidade nº. 2537134, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 012.141.751-47, no valor total: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais);
CONTRATADO, a **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.327.120/0001-30, sediada na AV. JABOTI ,Nº 333 CASA 59, BAIRRO JARDIM MENEGAZZO, APUCARANA/PR, CEP. 86.802-000, neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a). CRISTIANE SAGATI, portador da Carteira de Identidade nº. 8.014.857-7, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 038.744.769-52, no valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: R$ 16.905,50 (dezesseis mil, novecentos e cinco reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.03.00.10.302.0041.2.0072 00.01.59 172

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:D4A9DE21

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 73-2021

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2021
Decreto N° 73 - de 31 de Março de 2021	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	2.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	2.500,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$	2.500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$	2.500,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**2.500,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.15.451.0022.2.0037-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$	2.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	2.500,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - R$	2.500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	2.500,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$	**2.500,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 31 de Março de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B14ABCE2

GABINETE
PORTARIA Nº 30/2021.

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita-MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Assessor Técnico, o Sr. Iones Evangelista Valverde.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG, 01 de Abril de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipa

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:4E03EA45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato dos Contratos do Pregão Presencial nº 06/2021. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios pra a composição de KIT Merenda Escolar, visando atender aos alunos excepcionalmente da Rede Municipal de Ensino, devido à pandemia do Coronavírus (COVID-19. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratadas: Buritis Atacado Varejo E Distribuição Eireli, contrato nº 42/2021, valor global R$ 194.264,00. Durães e Azevedo Ltda, contrato 43/2021, valor global R$ 154.657,85. Vigências: 31/07/2021.

Arinos, 13 de abril de 2021.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:DC20E0C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do processo nº 014/2021 do

Convite nº 002/2021. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de Toner e Refil de tinta para impressora. Contratada: Contrato nº 020/2021 – KAPA PAPEL & ETC LTDA – ME – CNPJ: 04.970.934/0001-07, R$ 136.804,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos e quatro reais). Vigência do Contrato: 09/04/2021 a 31/12/2021.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal. 09/04/2021.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:804CE08E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO AO CONTRATO 030/2021 PROC 030/2021 DISPENSA 026/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
EXTRATO AO CONTRATO 030/2021 – PROCESSO 030/2021 DISPENSA Nº 026/2021

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 030/2021 DISPENSA 026/2021 Contratação de Contratação de Serviço de Inspeção Municipal.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESEMVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL VERTENETES (CIGEDAS) CNPJ: 18.773.785/0001-09

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:064CB56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO 009/2021 – PROCESSO 009/2021 DISPENSA 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO 009/2021 – PROCESSO 009/2021 Nº 009/2021

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 009/2021 DISPENSA 009/2021 Contratação de Clinica para tratamento psiquiátrico .

CENTRO DE ASSISTENCIA PSICOTERAPEUTA LTDA CNPJ: 19.558.675/0001-89135.517.606-91

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:B253D79E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PAL Nº 030/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 010/2021 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FINS DE PONTUAÇÃO ARRECADAÇÃO NO PROPOSITO DA LEI 18.030/2009 DISTRIBUIÇÃO DA PERCELA RECEITA DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS, PATRIMONIO CULTURAL, ICMS TURISMO, ICMS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG, em face de impugnação do edital, **RETIFICA O EDITAL** acrescentando o seguinte esclarecimento ao ítem 3.1.1.9 do edital:
3.1.1.9.1 - "A atividades acima relacionada, poderá ser subcontratada, devendo a contratada arcar com as despesas, uma vez que o objetivo é melhorar a pontuação, devendo ainda a contratada arcar com as despesas necessárias para subsidiar a prestação dos serviços".

NOVA DATA DE ABERTURA: 28/04/2021 às 14:00 Horas.

Berilo, 13 de Abril de 2021**.**

ALAN EDUARDO FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:B803158F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO LICI-18/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE BOA ESPERANÇA LTDA-SICOOB BELCREDI. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de SERVIÇOS PARA O RECEBIMENTO E REPASSE DE GUIAS DE IMPOSTOS MUNICIPAIS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS por mais 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. **DAS ALTERAÇÕES**: Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL**: Inexigibilidade 09/2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:CECB2C7C

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO LICI-19/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de SERVIÇOS PARA O RECEBIMENTO E REPASSE DE GUIAS DE IMPOSTOS MUNICIPAIS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS por mais 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. **DAS ALTERAÇÕES**: Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL**: Inexigibilidade 09/2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:5FDD1965

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 31/2021. Tipo Menor Preço por item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de uniformes escolares e acessórios para atendimento dos alunos da Escola Municipal Rabin Gambogi / Projeto Escola Militar. Entrega dos envelopes até às 10h:00min de 27/04/2021. Edital e anexos no

site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:255FA70B

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 32/2021. Tipo Menor Preço por item. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de uniformes da Guarda Civil Municipal e Vigilância Patrimonial de Boa Esperança/MG. Entrega dos envelopes até às 14:00min de 27/04/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:B0065E56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09_2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão nº 09/2021, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 27 de abril de 2021, a partir das 14h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "menor preço unitário", para registro de preços, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de toners e cartuchos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-35621202, ou e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 13 de abril de 2021.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial – Portaria 02/2021.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:2EB9F190

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE ANULAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 048/2021. Objeto: Credenciamento que visa contratar profissionais para execução de serviços Médicos. Informações (38)3662-3437, e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br.

Buritis - MG, 13 de abril de 2021.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:36C0BD86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 016/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2021 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **28 de abril** de **2021**, às **08h:30 min**, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **Formação de registro de preço para aquisição de material gráfico e carimbos**, destinados ao atendimento da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 – ou pelo site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

Cabeceira Grande (MG), 13 de abril de 2021.

DANIEL JÚNIOR SOARES DE JESUS
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:43F66521

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial Nº **008/2021** cujo OBJETO é a aquisição **genêros alimentícios frutas e verduras integrantes da merenda escolar**, para a **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Caixas Escolares e Fundo Municipal de Saúde**, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face da modificação extremamente necessária, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:ACRESCENTANDO:**Onde lê - se:**A fiscalização da contratação será exercida por funcionário**,** vinculado a **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos,** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.**Leia-se13.1** A fiscalização da contratação será exercida por funcionário**,** vinculado a **Secretaria Municipal da Administração** à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

DANIEL JÚNIOR SOARES DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:9BBD7199

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA O SENHOR APARECIDO ROBERTO AUGUSTO, NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO CHEFE DO SETOR DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS.

PORTARIA nº 079/2021

Nomeia o senhor Aparecido Roberto Augusto, no Cargo de Provimento em Comissão denominado Chefe do Setor de Conservação de Prédios Municipais.

CLAÚDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **Aparecido Roberto Augusto** no Cargo de Provimento em Comissão denominado "**Chefe do Setor de Conservação de Prédio Municipais"**, Nível TS 010, Grau 0A, a partir de **12/03/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 12 de Março de 2021

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:C72B2A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 118/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 024/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021

MENOR PREÇO POR ÍTEM

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **118/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n° 024/2021**, **que tem como objeto** Contratação de Empresa para a prestação de serviços de viagens municipais e intermunicipais em veículo tipo caminhonete ¾, carroceria aberta, com motorista, através de Registrto de Preços. **Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, s/n - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 08h45m até as 09h15m do dia 27/04/2021. A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h15m do dia 27/04/2021.**

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:5B892378

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 122/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 025/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 122/2021

PREGÃO PRESENCIAL 025/2021

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **122/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n° 025/2021**, que tem como objeto **Contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de massa e emulsão asfaltica**. Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, s/n - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 08h45m até 09h15m do dia 27/04/2021. A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h15m do dia 27/04/2021.

CLÁUDIO ANTÔNIOPALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:9AD89471

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2021

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 082/2021 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 399/2020, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI***, inscrita no CNPJ n.º 03.945.035/0001-91, no valor total de R$ 1.647,74 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Cachoeira de Minas, 13 de Abril de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:C6D3B379

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2021

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 083/2021 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 399/2020, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 67.729.178/0002-20, no valor total de R$ 1.545,45 (Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Cachoeira de Minas, 13 de Abril de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:B36F7076

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2021

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 084/2021 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 399/2020, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 36.325.157/0001-34, no valor total de R$ 10.976,00 (Dez Mil e Novecentos e Setenta e Seis Reais).

Cachoeira de Minas, 13 de Abril de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:C2CE6FFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2021

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 085/2021 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 399/2020, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 04.380.569/0001-80, no valor total de R$ 14.355,00 (Quatorze Mil e Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Cachoeira de Minas, 13 de Abril de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:5DF1EB33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2021

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 086/2021 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 399/2020, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 21.681.325/0001-57, no valor total de R$ 3.088,00 (Três Mil e Oitenta e Oito Reais).

Cachoeira de Minas, 13 de Abril de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:66643783

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2021

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 087/2021 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 155/2020, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 36.325.157/0002-15, no valor total de R$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

Cachoeira de Minas, 13 de Abril de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:D2616670

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2021

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 088/2021 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 155/2020, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 18.269.125/0001-87, no valor total de R$ 618,30 (Seiscentos e Dezoito Reais e Trinta Centavos).

Cachoeira de Minas, 13 de Abril de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:7BCE16CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2021

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 089/2021 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 155/2020, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 67.729.178/0002-20, no valor total de R$ 1.330,18 (Um Mil e Trezentos e Trinta Reais e Dezoito Centavos).

Cachoeira de Minas, 13 de Abril de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:1A80CC06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 012/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2021.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 012/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2021.

CREDENCIADAS: VANESSA BERNARDES DANIEL

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE À PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SABER: PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL E ENFERMAGEM.

Às 08 (oito) horas do dia 05 de abril de dois mil e vinte e um, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, localizada na Av. das Nações, 400, Vila Nova, Cep: 38.370-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, nomeados pela portaria 002/2021, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 012/2021 – Inexigibilidade 006/2021 - Credenciamento 003/2021. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **VANESSA BERNARDES DANIEL**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Comissão Permanente de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citado acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa: **VANESSA BERNARDES DANIEL CNPJ n° 39.686.356/0001-66,** apresentaram os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto habilitadas e credenciadas no Processo Licitatório 012/2021 – Inexigibilidade 006/2021 - Credenciamento 003/2021. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **VANESSA BERNARDES DANIEL CNPJ n° 39.686.356/0001-66**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 109, I, a), da Lei 8666/93.

Cachoeira Dourada, 05 de abril de 2021.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Presidente CPL

Membros:

_____
AILTON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR

_____
TIAGO RODRIGUES DE SOUZA

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:3D6FE509

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 823, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS 2021, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA– MG, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Cachoeira Dourada-MG o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), com vigência até o dia 30 de dezembro de 2021, consistente em facultar ao contribuinte a liquidação de seus débitos tributários municipais, podendo parcela-los em até 8 (oito) vezes, em conformidade com o que determina o § 1º, do art. 2º desta Lei Complementar, com o abatimento de 100% (cem por cento) do valor da multa e dos juros de mora. **(NR). Emenda Modificativa nº 01.**

Art. 2º Para fruição dos benefícios de que trata este programa, o contribuinte interessado deverá requerer junto a Secretaria Municipal de Fazenda que seja procedido ao cálculo com o devido percentual de desconto e, por conseguinte, seja expedida a competente guia para que possa ser efetuado o adimplemento do débito.

§ 1º § 1º O contribuinte ao requerer o REFIS poderá parcelar em até 8 (oito) vezes o valor calculado pela Secretaria Municipal de Fazenda, sendo a primeira parcela como entrada e as demais parcelas com vencimento no último dia útil do mês subsequente."**(NR). Emenda Modificativa nº 01.**

§ 2º. O vencimento de nenhuma parcela poderá ultrapassar o presente exercício financeiro de 2021.

Art. 3º Os benefícios de que trata esta Lei Complementar alcançarão os débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive, em execução fiscal em trâmite e débitos já protestados, relativos a exercícios fiscais anteriores a 2021.

Art. 4º Fica autorizado ao contribuinte em débito com a tarifa de água e esgoto, relativos a exercícios fiscais anteriores a 2021, realizar o seu parcelamento na forma prevista no §§ 1º e 2º, do art. 2º, desta Lei Complementar."**(NR) Emenda Aditiva nº 01.**

Art. 5º O não pagamento do débito atingido pelos benefícios desta Lei Complementar, dentro do prazo estipulado no art. 1º, seja qual for o motivo determinante para tal, implicará a perda do benefício, acarretando, inclusive, o ajuizamento da ação executiva fiscal, ou se esta já estiver proposta, seu prosseguimento nos próprios autos.

Parágrafo único. Não havendo o pagamento do débito beneficiado por esta respectiva Lei Complementar, voltará sobre este a incidência sobre o valor principal do débito todos os encargos decorrentes da mora.

Art. 6º A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei Complementar não confere direito à restituição ou compensação de importâncias pagas a qualquer título, bem como, não contemplarão eventuais custas judiciais e honorários advocatícios, oriundos dos processos executivos fiscais já ajuizados.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal baixará os atos regulamentares que se fizerem necessários à perfeita implementação desta Lei Complementar.

Art. 8º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Em Anexo:

EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO Nº 01/2021; apresentada por todos os vereadores.

EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO Nº 01/2021; apresentada pelo vereador Hugo Cezar de Lima Ferreira.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 12 de abril de 2021.

JOÃO FRANCISCO FILHO
Vereador
Presidente
PALOMA LUCAS FERNADES
Vereadora
Primeira Secretária

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:BAD0D0CA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EMENDA ADITIVA Nº 01

Os vereadores que esta subscreve, na forma do disposto no art. 189, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer ouvido o Plenário seja adicionado ao Projeto de Lei em epígrafe, a seguinte redação para que seja aprovado com o seguinte artigo:
"Art. Fica autorizado ao contribuinte em débito com a tarifa de água e esgoto, relativos a exercícios fiscais anteriores a 2021, realizar o seu parcelamento na forma prevista no §§ 1º e 2º, do art. 2º, desta Lei Complementar."

JUSTIFICATIVA

Pretende a presente emenda possibilitar também ao contribuinte em débito referente a tarifa de água e esgoto o benefício da realização de parcelamento previsto no REFIS.
Nessa esteira, vale lembrar que a presente emenda não trata de qualquer desconto a ser aplicado no débito da tarifa de água e esgoto, mas, ressalta-se, tão somente a possibilidade de parcelamento.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 2021.

JOÃO FRANCISCO FILHO	***PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA***
Presidente	Vice Presidente
PALOMA LUCAS FERNANDES	***VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS***
Primeira Secretária	Segundo Secretário
CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA	***HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA***
JOSÉ MARCIO STORTI	***SONEIR TEODORO DA SILVA***

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:1C396B51

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EMENDA MODIFICATIVA Nº 01

Os vereadores que esta subscreve, na forma do disposto no art. 189, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer ouvido o Plenário seja modificado o *caput* do art. 1º, e o § 1º, do art. 2º, do Projeto de Lei em epígrafe, para que seja aprovado com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituído no Município de Cachoeira Dourada-MG o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), com vigência até o dia 30 de dezembro de 2021, consistente em facultar ao contribuinte a liquidação de seus débitos tributários municipais, podendo parcela-los em até 8 (oito) vezes, em conformidade com o que determina o § 1º, do art. 2º desta Lei Complementar, com o abatimento de 100% (cem por cento) do valor da multa e dos juros de mora.
.....
Art. 2º.....
§ 1º O contribuinte ao requerer o REFIS poderá parcelar em até 8 (oito) vezes o valor calculado pela Secretaria Municipal de Fazenda, sendo a primeira parcela como entrada e as demais parcelas com vencimento no último dia útil do mês subsequente."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda possui o objetivo de propiciar que o contribuinte que optar pela adesão ao REFIS/2021 possua a chance de ter seu débito parcelado em até 8 (oito) parcelas, considerando que já no próximo mês de maio/2021 seja o primeiro mês.
Ela também possibilita que o REFIS/2021 fique aberto à adesão até 30 de dezembro do corrente ano. Logicamente, com redação § 2º, do art. 2º, quanto mais cedo o contribuinte faça a sua adesão, maior prazo para parcelar o débito ele terá, uma vez que o vencimento de nenhuma parcela poderá ultrapassar o presente exercício financeiro de 2021.
Nesse sentido, a presente emenda não desvirtua o sentido do REFIS ora proposto, mas aprimora a intenção de adequação financeira e tributária do contribuinte com a Administração, nesse momento de tamanha dificuldade econômica propiciada pela Pandemia.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 2021.

VEREADOR HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Autor da Emenda

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:1EC5CF6C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PLANO DE TRABALHO COMISSÕES PERMANENTES

PLANO DE TRABALHO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – COLJUR

PLANO DE TRABALHO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS – COFITOTOC

PLANO DE TRABALHO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – COSPAM

ANO – 2021

Os Presidentes das Comissões Permanentes, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, Art. 81, inciso II, submete o seguinte Plano de Trabalho das Comissões, fixando os dias e o horário das reuniões ordinárias e audiências públicas para a presente Sessão Legislativa de 2021:

MÊS DE ABRIL
Dia 19/04, às 18:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões

MÊS DE MAIO
Dia 03/05, às 18:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões
Dia 17/05, às 18:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões
Dia 31/05, às 18:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões (2ª Audiência Pública)

MÊS DE JUNHO
Dia 07/06, às 18:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões
Dia 21/06, às 18:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões

MÊS DE JULHO

Dia 05/07, às 18:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões
Dia 12/07, às 18:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões (3ª Audiência Pública)
Dia 19/07, às 18:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões

MÊS DE AGOSTO
Dia 02/08, às 18:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões
Dia 16/08, às 18:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões

MÊS DE SETEMBRO
Dia 13/09, às 18:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões
Dia 20/09, às 18:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões
Dia 27/09, às 18:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões (4ª Audiência Pública)

MÊS DE OUTUBRO
Dia 04/10, às 18:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões
Dia 18/10, às 18:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões
Dia 25/10, às 18:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões (5ª Audiência Pública)

MÊS DE NOVEMBRO
Dia 08/11, às 18:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões
Dia 22/11, às 18:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões

MÊS DE DEZEMBRO
Dia 06/12, às 18:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões
Dia 20/12, às 18:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões

Sala das Comissões, em 13 de abril de 2021.

Aprovam o presente:

SONEIR TEODORO DA SILVA
Vereador Presidente
Comissão de Legislação, Justiça e Redação – COLJUR

PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA
Vereadora Presidente
Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas – COFITOTOC

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Vereador Presidente
Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal – COSPAM

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:67DE3F60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 0325/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0325/2020 – **Processo n° 00040/2020 – Concorrência n° 0003/2020**–. **Contratada: Construtora Mineira Brasil Eireli** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.226.116/0001-26. Altera a Vigência para até 10/06/2021 –

Campanha/MG, 12/04/2021

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:F2F52B83

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 00012/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo 00071/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2021, a fim de que se proceda ao **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS FISIOTERAPEUTAS,** totalizando um total estimado de **R$ 16.800,00** (Dezesseis mil e oitocentos reais), anual.

Campanha/MG, 13 de abril de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:CD96384C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00262/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00047/2021 – Inexigibilidade n° 00004/2021 – CREDENCIAMENTO Contrato nº 00262/2021 – Contratada empresa **Ronald Leal da Silva – ME,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Geralda Laurinda de Andrade n° 235 – Bairro Bela Vista, Varginha – MG, Cep 37.014-785, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.086.130/0001-21, com valor total de **R$ 78.336,00** (Setenta e oito mil e trezentos e trinta e seis reais) - **Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica de profissional médico especialista em psiquiatria** - Dotação: Exercício 2021 - **02.06.03-3390.39.00-10.302.1316-4.058**; Vigência: 12/04/2021 a 12/02/2022.

Campanha/MG, 13 de abril de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:1E2A6AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA N° 00036/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Projeto Básico e Parecer Jurídico n° 0087/2021, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e, nos Decretos Municipais n°s 7078/2020 e 7205/2020, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao processo 00068/2021 – Dispensa nº 0036/2021, a fim de que se proceda a aquisição kit para teste rápido IGC/IGM e teste rápido Antígeno – enfrentamento ao Covid-19**,** a serem adquiridos coma a empresa **Biosul Produtos Diagnósticos Ltda – CNPJ n° 05.905.525/0001-90**,

que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor de **R$ 38.770,00** (Trinta e oito mil e setecentos e setenta reais).
.
Campanha/MG, 13 de abril de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:7E575DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 00039/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, Sr. Lázaro Roberto da Silva, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Projeto Básico e Parecer Jurídico n° 0088/2021, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e, nos Decretos Municipais n°s 7078/2020 e 7205/2020, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao processo 00072/2021 – Dispensa nº 0039/2021, a fim de que se proceda a aquisição de aventais descartáveis – enfrentamento ao Covid-19, a serem adquiridos com a empresa Paixão pela Dança Confecções Eireli Ltda – CNPJ n° 21.938.468/0001-00, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor de R$ 50.560,00 (Cinquenta mil, quinhentos e sessenta reais).
.
Campanha/MG, 13 de abril de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:EB3A14FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Processo Licitatório 035/2021 – Pregão Eletrônico 017/2021- SRP 022/2021 - Extrato de Errata - Foi detectado erro material na publicação do Extrato do Edital, veiculado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, edição nº 2986, ano XIII, página 25 do dia 13/04/2021. Onde se lê: Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 14/04/2021 até às 12h30 do dia 27/04/2020. Abertura e julgamento das propostas: Às 12h30 do dia 27/04/2020. Início da sessão e disputa de preço: Às 27/04/2020 às 13h. Leia-se: Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 14/04/2021 até às 12h30 do dia 27/04/2021. Abertura e julgamento das propostas: Às 12h30 do dia 27/04/2021. Início da sessão e disputa de preço: Às 27/04/2021 às 13h.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:F58D1DDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 28/2021 - Pregão Nº 22/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA OS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA, INCLUINDO SEUS PROJETOS, EVENTOS E CONVÊNIOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG**. Contratado: Israel e Israel Ltda - EPP. Contrato nº. 89/2021. Valor Contrato R$ 571.820,50. Contratado: João dos Reis de Paulo. Contrato nº. 90/2021. Valor Contrato R$ 199.690,50. Vigência: 13/04/2021 a 13/04/2022. Data assinatura 13/04/2021.

Campos Altos – MG, 13/04/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:ADAC9D52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 36/2021 - Pregão Nº 30/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ALTOS-MG**. Contratado: LM Comércio Ltda - ME. Contrato nº. 91/2021. Valor Contrato R$ 125.864,00. Contratado: GC Lab Diagnósticos Ltda - EPP. Contrato nº. 92/2021. Valor Contrato R$ 59.109,00. Vigência: 13/04/2021 a 08/03/2022. Data assinatura 13/04/2021.

Campos Altos – MG, 13/04/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:8A541C4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Por este instrumento de investidura de cargos e nos termos da 3ª alteração do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS,** após aprovação no Concurso para Ingresso na Carreira de Médica Veterinária e apresentar os documentos exigidos, assina o presente **ANNA DALVA VASCONCELOS COSTA,** médica veterinária, inscrito no CRMV-MG: sob o nº 11021 e no cadastro de pessoas físicas – CPF: 012.109.816-88, , realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS – Edital 01/2021 designada como **MÉDICA VETERINÁRIA do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL,** pela aprovação no Concurso Edital 01/2021, tomando posse, perante o Exmo. Senhor Presidente RODRIGO MORAES LAMOUNIER, Prefeito Municipal do Município de

CANDEIAS - MG, e declarando assumir o compromisso de bem desempenhar a função para a qual foi designado.
E para constar, eu, Dirlene Alves Pereira Barreto, Secretária, lavrei o presente
TERMO, que vai assinado pelo Exmo. Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, por mim e pelo ora Médico Veterinário empossado.

CANDEIAS - MG, 12 de abril de 2021

ANNA DALVA VASCONCELOS COSTA

.
RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:BDEB8A68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Por este instrumento de investidura de cargos e nos termos da 3ª alteração do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS,** após aprovação no Concurso para Ingresso na Carreira de Médico Veterinário e apresentar os documentos exigidos, assina o presente **ERIC ANTONIO ANATRIELLO,** médico veterinário, inscrito no CRMV-MG: sob o nº 22096 e no cadastro de pessoas físicas – CPF: 318.281.368-40 designado como **MÉDICO VETERINÁRIO do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL,** pela aprovação no Concurso Edital 01/2021, tomando posse, perante o Exmo. Senhor Presidente RODRIGO MORAES LAMOUNIER, Prefeito Municipal do Município de CANDEIAS - MG, e declarando assumir o compromisso de bem desempenhar a função para a qual foi designado.
E para constar, eu, Dirlene Alves Pereira Barreto, Secretária, lavrei o presente
TERMO, que vai assinado pelo Exmo. Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, por mim e pelo ora Médico Veterinário empossado.

CANDEIAS - MG, 12 de abril de 2021

ERIC ANTONIO ANATRIELLO

.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:9463EA3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 019/2021
Pregão Presencial - Nº 007/2021

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedoras da presente licitação as seguintes licitantes: CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, JOSE GERALDO DA COSTA LTDA – ME e SPEED TECNOLOGIA EIRELI – ME, visando o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) para atender as necessidades das Secretaria De Infraestrutura Urbana e Rural e Secretaria De Agricultura, Abastecimento E Meio Ambiente desta Municipalidade.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 08 de abril de 2021.

FLOREMIL BRAZ FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:AD38612F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 019/2021
Pregão Presencial - Nº 007/2021

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedora as seguintes licitantes: CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, JOSE GERALDO DA COSTA LTDA – ME e SPEED TECNOLOGIA EIRELI – ME, visando o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) para atender as necessidades das Secretaria De Infraestrutura Urbana e Rural e Secretaria De Agricultura, Abastecimento E Meio Ambiente desta Municipalidade.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 08 de abril de 2021.

FLOREMIL BRAZ FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:CC4ED40F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 022/2021
Pregão Presencial - Nº 009/2021

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a seguinte licitante: SOLANGE DOS ANJOS MEIRELES – ME, visando o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de gênero alimentícios e material de higienização destinados a Cesta Básica que será distribuída a famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Capitão Andrade/MG.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 08 de abril de 2021.

FLOREMIL BRAZ FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:3ED905BC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 022/2021
Pregão Presencial - Nº 009/2021

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedora a seguinte licitante: SOLANGE DOS ANJOS MEIRELES – ME, visando o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de gênero alimentícios e material de higienização destinados a Cesta Básica que será distribuída a famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Capitão Andrade/MG.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 08 de abril de 2021.

FLOREMIL BRAZ FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:D5EE800B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO referente ao PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2021, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2021, para Registro de Preços, menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de lubrificantes, elementos filtrantes, fluidos e estopas, com mão-de-obra de substituição inclusa, a serem utilizados na manutenção preventiva da frota de veículos do Município de Capitão Andrade - MG. Por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, Sr. Dannilo Roger Andrade Leite, no uso de suas atribuições legais, declara que fica cancelada a sessão que seria no dia 14 de abril de 2021 as 08:00 horas.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 13 de abril de 2021.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:E7094471

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS- MG, TORNA PÚBLICO AS RETIFICAÇÕES.

RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Capitão Éneas/MG-Processo Licitatório nº 017/2021 Pregão Presencial nº 001/2021 Registro de Preço nº03 RETIFICAÇÃO-publ. AMM 01/04/2021, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pagina 34. Onde se lê Pregão Presencial nº 001/2021, leia-se Pregão Presencial nº 002/2021.

MARIANNE MARQUES GONÇALVES.
Pregoeira

Capitão Éneas/MG-Processo Licitatório nº 018/2021 Pregão Presencial nº 002/2021 Registro de Preço nº 04 - RETIFICAÇÃO-publ. AMM 01/04/2021, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 34 - Onde se lê Pregão Presencial nº 002/2021, leia-se Pregão Presencial nº 003/2021.

MARIANNE MARQUES GONÇALVES.
Pregoeira

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:FE40E3E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020, CREDENCIAMENTO 005/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
EMPRESA: RICARDO THOMAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ Nº 41.363.385/0001-39.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTAS PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CARBONITA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME CRONOGRAMA DA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 134.949,96 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
ASSINATURA: 05/04/2021 **VIGÊNCIA:** 05/04/2021 A 31/12/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:44B8B97B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE O **PAL N° 031/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021**, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS PARA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG. FOI DECLARADO **DESERTO**. TENDO EM VISTA QUE O NÃO COMPARECIMENTO DE LICITANTES INTERESSADOS.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:39D3370D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **28 DE ABRIL DE 2021, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2021, PREGÃOPRESENCIAL N.º 024/2021**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS PARA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:FA6B5334

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 021/2021 – Processo Licitatório n.º 044/2021. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 09/04/2021, nos termos do Art. 24, IV da Lei 8.666/1993, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 021/2021, que objetiva a prestação de serviço de confecção de ponte metálica que dá acesso do Município de Carmo da Mata ao Povoado dos Campos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Vencedor: Flávio Neander Nogueira, com o valor de R$33.000,00 (trinta e três mil reais).

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 022/2021 – Processo Licitatório n.º 045/2021. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 09/04/2021, nos termos do Art. 24, II da Lei 8.666/1993, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 022/2021, que objetiva a manutenção em radiador água Valtra A-750 para atender as necessidades da Patrulha Mecanizada, Vencedor: Ronaldo César de Andrade, com o valor de R$1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais).

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:E9BCA3CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2021

Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0019/2021

OBJETO:*Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de recauchutagem de pneus*

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP.

Data de abertura dos envelopes: Dia 27 de abril de 2021 às 13h30min. Endereço: Rua Luiz Gomes, 150, Centro – Departamento de Licitação

Sob a responsabilidade do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 13 de abril de 2021

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:C7EB2FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 0015/2021

EXTRATO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Departamento Municipal de Saúde

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 0015/2021 – Objeto: "Aquisição de fralda para atender a determinação judicial, proferida nos autos da Ação Cível Pública nº 0015580.71.2018.8.13.0141 em favor de Heloisa Aparecida dos Santos". Fundamentação Legal: Artigo 24, IV, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e Med Center Comercial Ltda, com valor total de R$ 7.094,50 (sete mil noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 09 de fevereiro de 2021.

Carmo de Minas, 13 de abril de 2021.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:47B932EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2021

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 0001/2021

Processo Licitatório nº 0001/2021

Modalidade: Dispensa nº 0001/2021

Objeto: Aquisição de Combustíveis

Contratado: Posto Shell Nossa Senhora do Carmo Ltda.

CNPJ: 19.424.019/0001-93

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula sétima do contrato original.

Vigência: 05 de maio de 2021

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 23 de março de 2021.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:A7987DEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 77/21 PE Nº. 08/21. Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas vencedoras: Acácia Comercio de Medicamentos Eireli, valor R$ 12.071,10; Biohosp Produtos Hospitalares SA, valor R$ 18.336,40; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, valor R$ 29.267,00; DRM Distribuidora de Medicamentos Ltda, valor R$ 41.748,40; Drogafonte Ltda, valor R$ 44.890,00; Sírio Pharma Eireli, valor R$ 15.865,50; Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, valor R$ 97.225,00; Stock Med Produtos Medico-Hospitalares Ltda, valor R$ 15.420,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F82375BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Termo de Adesão. O Município de Carmo do Cajuru, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 282/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2020), realizado pela **SEPLAG**, para a Compra Estadual de Tiras de Glicemia e glicosímetros.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:7F238800

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09 – REGISTRO DE PREÇOS – Nº 06/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021.

Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG, torna público licitação Pregão Presencial nº 09 – Registro de Preços nº 06/2021, Processo Licitatório nº 27/2021 - Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais hidráulicos em geral para ampliação e manutenção do sistema de distribuição de água e coleta de esgoto do município de Carmo do Cajuru, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (termo de referência) do edital. **Apresentação dos envelopes de proposta e habilitação dia 27/04/2021, as 08h00 min.** End. Rua Jeováh Guimarães nº 550, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG. Inf. Tel. (37) 3244-1303 e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br. O edital está disponível no site **http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br.**

FLÁVIA REGINA PASSOS
Pregoeira

Carmo do Cajuru, 13 de abril de 2021.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:EE3B8416

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 90/21 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/21 (BANCO DO BRASIL 866918). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de kits de merenda escolar para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino e Conveniadas. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **até às 12:45 horas do dia 28/04/21.** Data e Horário do Início da disputa: **13:00 horas do dia 28/04/2021**. Disponibilização do edital e informações no endereço www.licitacoes-e.com.br e www.carmodocajuru.mg.gov.br (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:86FA45C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2021. Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões destinados à alienação de bens inservíveis (móveis, imóveis, veículos, máquinas e material de informática). Entrega dos envelopes: **De 15/04/2021 à 30/04/2021** na Praça 1º de Janeiro, nº 90, Centro, Carmo do Cajuru/MG. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:CB3073CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 79/21 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/21. Objeto: Aquisição de insumos para correção de solo, visando o atendimento do Convênio nº 882839/2019/MAPA. Empresa vencedora: **AM COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 19.611.542/0001-29, valor **R$ 28.200,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:3478C0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 73/21 do PL Nº. 76/21 Pregão Eletrônico Nº. 07/21. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, conforme Portaria nº 369 de 29/04/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil. Empresa Contratada: **TROPICAL MINAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME** - CNPJ nº 41.166.089/0001-48, valor R$ 11.061,00. Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:1B9E7104

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021

O Município de Carneirinho/MG torna pública a **RATIFICAÇÃO** do processo nº. 49/2021, inexigibilidade de licitação nº. 09/2021, conforme ato datado de 13 de abril de 2.021, exarado pelo prefeito municipal, visando a contratação de escritório jurídico especializado na prestação de serviços jurídicos na área do Direito Tributário e Financeiro, junto à esta Secretaria Municipal na área de arrecadação, especificamente na assessoria e consultoria jurídica visando a auditoria dos valores repassados ao Município de Carneirinho/MG a título de Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos – CFURH, instituída pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Federal nº 7.990/1989, bem como, auditoria para verificar a possibilidade do Município de Carneirinho/MG participar no critério Recursos Hídricos instituído pela Lei Estadual nº 18.030/2009, haja vista que ambos repasses (CFURH e Recursos Hídricos) são decorrentes do alagamento das terras municipais pelo reservatório de água de Usina Hidrelétrica, de acordo com a seguinte descrição: **1 -** Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica visando o acompanhamento e revisão dos cálculos/valores a serem repassados ao Município de Carneirinho/MG a título de Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos – CFURH, instituída pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Federal nº 7.990/1989, devidas ao Município de Carneirinho/MG, pelo alagamento das terras Municipais para ocupação do reservatório de água da Usina Hidrelétrica; **2** - Prestação de serviços jurídicos consistentes na auditoria jurídica dos repasses recebidos pelo Município de Carneirinho/MG, notadamente na verificação da compatibilidade entre os valores recebidos pelo Município de Carneirinho/MG, com os valores garantidos pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal nº 7.990/1989 e demais legislações pertinentes; 3 - Auditoria jurídica dos documentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e demais documentos utilizados para fixação dos valores recebidos pelo Município de Carneirinho/MG a título de Compensação Financeira, como forma de identificar possíveis valores a serem devidos ao erário municipal e que não foram repassados nos exatos termos fixados na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 7.990/1989 e demais legislações pertinentes ao caso; 4 - Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada ao Setor de Arrecadação Municipal como forma de verificar a possibilidade do Município de Carneirinho/MG, participar na receita de ICMS devida pelo Estado de Minas Gerais aos Municípios Mineiros, referente ao critério Recursos Hídricos instituído pela Lei Estadual nº 18.030/2009, decorrente do alagamento das terras municipais pelas águas dos reservatórios das Usinas Hidrelétricas; 5 - Levantamento de dados, informações, e documentos utilizados pela Secretaria de Fazenda do Estado de Minas Gerais para fixação do critério Recursos Hídricos

instituído pela Lei Estadual nº 18.030/2009, como forma de identificar a possibilidade de o Município de Carneirinho pontuar no referido critério e fazer jus ao recebimento da receita de ICMS/IPI decorrente do critério Recursos Hídricos pelo alagamento das terras municipais pelas águas dos reservatórios das Usinas Hidrelétricas, conforme proposta, a favor da sociedade de advogados **SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, no valor correspondente a 20 % (vinte por cento) dos valores que recuperar, incrementar, creditar ou compensar ao Município.

Carneirinho/MG, 13 de abril de 2021.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:ADBB1469

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 040/2021

PORTARIA Nº 040/2021

Nomeia comissão responsável pela aprovação e fiscalização do termo de fomento entre o Município de Catas Altas e a APAE de Santa Bárbara.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os seguintes servidores para comporem a comissão responsável pela aprovação e fiscalização do termo de fomento entre o Município de Catas Altas e a APAE de Santa Bárbara.

Membros Titulares:

I – Dainild Rodrigues Fonseca – Secretaria de Educação
II – Maria Isabel Batista – Secretaria de Desenvolvimento Social
III – Daniele Cristina da Silva - Secretaria de Desenvolvimento Social

Membros Suplentes:

I – Joemaxon Antônio de O. Raviano – Secretaria de Educação
II – Tahmires Labelly Pena Bramant – Secretaria de Desenvolvimento Social
III – Geralda Cristina Inez – Secretaria de Educação

Art. 2º – Em caso de necessidade de substituição por impedimento ou suspeição de algum dos membros da comissão, será designado servidor pelo período de impossibilidade do substituído.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas/MG, 12 de abril de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Figueiredo
Código Identificador:F8D9139B

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 041/2021

PORTARIA Nº 041/2021

Nomeia comissão de monitoramento das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria de Turismo e Cultura

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os seguintes servidores para comporem a comissão responsável pelo monitoramento das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria de Turismo e Cultura.

Membros Titulares:

I – Sílvia da Cunha Braga
II – Kênia Cristina de Freitas
III – Flávio Márcio de Ramos

Membros Suplentes:

I – Rita de Cássia Batista
II – João Batista Filho
III – Hevllen Maria Felipe da Silva

Art. 2º – Em caso de necessidade de substituição por impedimento ou suspeição de algum dos membros da comissão, será designado servidor pelo período de impossibilidade do substituído.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas/MG, 12 de abril de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Figueiredo
Código Identificador:42F87059

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 135/2021

DECRETO N.º 135/2021

Nomeia, em caráter efetivo, e realiza a 14ª convocação de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público regido pelo Edital 01/2019.

O PREFEITO DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n.º 001/2019, devidamente homologado em 05 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os aprovados no concurso público e de convocá-los para tomarem posse;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 173/2020 autoriza a nomeação de concursados aprovados, apenas para substituir ao cargo vago, conforme disposto no art. 8º, IV;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato relacionado no Anexo I deste Decreto, para o cargo público declinado, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2019.

Art. 2º. O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 27, §4º, da Lei Complementar

Nº 512/2016, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º. O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal/88;
b) gozar dos direitos políticos;
c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
d) estar quite com as obrigações eleitorais;
e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a ser aferida em perícia médica oficial realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de Catas Altas - MG, ou em sua falta, de quem este indicar;
g)comprovar escolaridade exigida para o cargo conforme estabelecido no Anexo III deste Edital. 3.2.

§1º-Os requisitos descritos nos itens acima deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópias de todos os documentos exigidos para ingresso no serviço público.

§2º - A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nas alíneas do caput, acima, impedirá a investidura ou posse do candidato.

§3° - O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no Edital de Concurso Público e neste Decreto, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

Art. 4º. O nomeado deverá agendar a consulta de exame médico pré-admissional para aferição de aptidão física e mental para o exercício do cargo, na Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Praça Monsenhor Mendes, 362, Bairro Centro, em Catas Altas-MG – Telefone 31 3832-7101;

§ 1° Na realização dos exames médicos pré-admissionais, o candidato deverá apresentar o encaminhamento da Prefeitura (que será fornecido pela Procuradoria Jurídica Municipal).

§ 2° Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) hemograma completo,
b) contagem de plaquetas;
c) glicemia de jejum;
d) urina rotina;
e) anti-HBs AG; e
f) atestado de higidez mental subscrito por médico psiquiatra
§ 3° Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional. Nos resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
§ 4° Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
§ 5° No Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
§ 6° O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito. Caberá recurso, dirigido em única e última instância ao Município de Catas Altas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação no Quadro de Avisos Oficial da Prefeitura Municipal - Praça Mons. Mendes, 136 - Centro - CEP 35969-000 – Catas Altas/MG e da Câmara Municipal de Catas Altas - MG, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do ato de cancelamento de nomeação do referido candidato.
§ 7° Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
§ 8° O recurso referido suspende o prazo legal para a posse do candidato.

Art. 5º. Após aprovação no exame médico pré-admissional, o nomeado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no artigo 3° deste Decreto e apresentar os documentos na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/Divisão de Recursos Humanos, estabelecida na Praça Monsenhor Mendes, 362, Centro, Catas Altas – Telefone 31 3832-7541, Horário de atendimento: 07h00 às 16h00.
§1° O candidato nomeado deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais e cópias simples dos documentos discriminados a seguir, no ato da posse:
a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
b) Documento de Identidade (RG);
c) Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral –emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br
d) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
e) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro(a);
f) Comprovante do estado civil – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito). Quando for o caso de companheiro (a) – acrescentar Certidão de União Estável se possuir;
g) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - caso seja requisito do cargo)
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
i) Comprovante de residência com CEP;
j) Certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;
k) Declaração de que exerce ou não outro cargo emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
l) Apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio ou Declaração atualizada de Bens e Valores do Imposto de Renda;
m) CTPS -Carteira de Trabalho e Previdência Social / frente (foto) e verso (dados pessoais);
n)Qualificação cadastral retirada no linkhttp://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
o) Dados de conta bancária do Banco do Brasil;
p) Certidão judicial criminal negativa retirada no site http:www.tjmg.jus.br;
q) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
r) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo nas condições especificadas no ANEXO I deste Edital;
s) Comprovação de conclusão de curso de formação específica, quando for o caso;
t) Histórico escolar, Diploma ou Certificado de conclusão de curso (com data de colação de grau quando for o caso) acompanhado do histórico escolar (quando for o caso);
u) Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional se exigido para o cargo;

Art. 6º. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6 e os exames especificados no item 14.7, ambos do Edital do Concurso Público 01/2019, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.
1°§ A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pelo Prefeitura de Santa Bárbara.

2°§ Os candidatos a que se refere o item 14.7 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
3°§ A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.
4°§ A perícia será realizada para verificar:
a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal Nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
b) Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.
c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre
5°§ O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

Art. 7º. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da posse, conforme estabelecido no nos termos do art. 29, §1º, da Lei Complementar Nº 512/2016.

Art. 9°. A pessoa que não cumprir os requisitos do edital ou deste Decreto ou não comparecerem no prazo legal terão seu ato de nomeação tornado sem efeito;

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 12 de abril de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 135/2021

LISTA DOS CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE, POR CARGO.
EDITAL DE CONCURSO N.º 001/2019

I – PROFESSOR PEB I:

Número da inscrição	Nome do Candidato	Ordem de classificação
2828025	CAROLINA PRUDENTE MARQUES	4º

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Figueiredo
Código Identificador:EBADD5FA

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 137/2021

DECRETO Nº 137/2021

"*Dispõe sobre medidas do Decreto n.º 111/2021 e modificações posteriores, que determinam medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e dá outras providencia"*

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a persistência da taxa de contaminação e internação de pacientes do Município diagnosticados com a COVID-19;

Considerando a decisão do STF, na ADPF n.º 811/2021, que determinou que cabe aos Estados de Municípios a decisão de impor ou não restrições para o funcionamento de igrejas e templos religiosos;

DECRETA:

Art. 1° - O funcionamento das igrejas e dos templos religiosos fica restrito apenas para cultos e missas virtuais, ocorrendo por uma única vez ao dia, com capacidade de ocupação do local reduzida a 25% da sua área total de localização, dentro do horário permitido de circulação dos munícipes.

Art. 2º – Ficam mantidas todas as demais determinações dispostas no Decreto n.º 111/2021, de 23/03/2021 e 116/2021, de 29/03/2021 e 128/2021, de 07/07/2021

Art. 3º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 12 de abril de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Figueiredo
Código Identificador:95464176

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 138/2021

DECRETO Nº 138/2021

Dispõe sobre a regulamentação de utilização de veículos da administração pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando, ainda, o disposto na Lei nº 1.081, de 13 de abril de 1950,

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a regulamentação de uso dos veículos oficiais da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal de Catas Altas.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I – veículo oficial: todo aquele dotado de motor próprio, sendo capaz de se locomover em virtude da propulsão produzida, como carros, caminhonetes, ônibus, caminhões, motocicletas e assemelhados, e que sejam de propriedade, estejam em posse ou sejam contratados de prestadores de serviços pela Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal;

II – agente público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao atendimento das necessidades do serviço público da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A utilização dos veículos oficiais deve observar os princípios que regem a Administração Pública.

CAPÍTULO II
DA CONDUÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 4º - Os veículos oficiais serão conduzidos por agentes públicos ocupantes do cargo de Motorista ou semelhante, desde que entre suas atribuições esteja previsto a condução de veículos oficiais.

Parágrafo único. Os demais agentes públicos, no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, poderão conduzir veículos oficiais quando houver insuficiência ou indisponibilidade de agentes públicos ocupantes do cargo de Motorista ou semelhante.

Art. 5º - Os veículos oficiais só serão conduzidos, em qualquer hipótese, por agente público possuidor de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

1º - A autorização se dará mediante o modelo constante no Anexo I.
2º - O agente público só estará autorizado a conduzir os veículos oficiais enquadrados nos limites da categoria de sua CNH.
3º - A autorização terá validade de 1 (um) ano e será pessoal e intransferível.
4º - O Prefeito Municipal poderá delegar, por meio de Portaria Municipal, a Secretário Municipal, a atribuição de assinar as autorizações.

Art. 6º - O agente público condutor de veículo oficial é responsável pelo cumprimento de todas regulamentações cabíveis, em especial as normas de trânsito brasileiras.

Art. 7º - Em caso de ocorrências de trânsito, multas ou qualquer outro fato durante a condução de veículos oficiais, será o agente público condutor diretamente responsabilizado, ressalvado o direito de defesa.

1º - No caso de multa, o agente público poderá se defender na forma estipulada pelo órgão autuador, nos demais casos, proceder-se-á com a abertura de sindicância, na forma do previsto na legislação municipal pertinente ao fato.
2º - Ficará o agente público condutor responsável pelo pagamento de danos, multas ou qualquer outro fato que gere responsabilização pecuniária, sendo o desconto efetuado diretamente em folha de pagamento independentemente de autorização prévia, bem como pela pontuação atribuída à eventual infração cometida.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 8º - Os veículos oficiais serão divididos e geridos conforme a Secretaria Municipal, ou órgão equivalente, que os adquiriram, ressalvado o caso de gestão unificada da frota.

Parágrafo único - A bem do serviço público, os veículos oficiais poderão ser remanejados para outra Secretaria Municipal, ou órgão equivalente, a qualquer tempo, desde que respeitadas as normas patrimoniais.

Art. 9º - Os veículos oficiais são classificados, para fins de utilização, nas seguintes categorias:

I – de representação;

II – de serviços comuns;

III – de serviços especiais.

Art. 10 - Os veículos oficiais de representação serão utilizados exclusivamente pelo Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Procurador-Geral e Secretários Municipais do Município de Catas Altas.

Parágrafo único - Os substitutos dos ocupantes dos cargos de que trata o caput farão jus à utilização do veículo de representação enquanto exercerem a substituição.

Art. 11 - Consideram-se veículos oficiais de serviços comuns:

I – os utilizados em transporte de material;

II – os utilizados em transporte de pessoal.

Art. 12 - Os veículos oficiais de serviços especiais são aqueles utilizados para prestar serviços relacionados a:

I – segurança pública;

II – saúde pública;

III – fiscalização;

IV – coleta de dados.

Art. 13 - Os veículos oficiais poderão ser utilizados em todos os deslocamentos no território nacional.

Art. 14. É vedado:

I – o uso de veículos oficiais para conduzir agentes públicos de sua residência ao local de trabalho e vice-versa;

II – o uso de veículos oficiais para excursões ou passeios de lazer quando não decorrente da prestação de serviço público legalmente permitido;

III – o uso de veículos oficiais para transportar familiares dos agentes públicos ou de pessoas estranhas ao serviço público para fins particulares, quando não decorrente da prestação de serviço público legalmente permitido;

IV – o uso de veículos oficiais para atividades estranhas ao serviço público;

V – a guarda de veículos oficiais em garagem residencial de agente público ou pessoa estranha ao serviço público;

VI – manter o veículo oficial ligado por mais de 10 (dez) minutos, enquanto estiver parado, ressalvados os casos de necessidade por motivo de segurança.

§1º - Fica ressalvado o disposto no inciso I e V, quando o veículo oficial for utilizado pelo Prefeito Municipal.

§2º – Quando o servidor estiver executando serviços fora da sede do Município ou em bairros distantes da sede da Prefeitura, poderá o mesmo deslocar-se com o veículo para sua residência, no intervalo legal para descanso e refeição, que não pode exceder a 01 (uma) hora.

Art. 15 - Quando for possível, os agentes públicos deverão dispor de veículo oficial de modo compartilhado.

Art. 16 - Os agentes públicos usuários têm o dever de zelar pelo bom uso, pela economia de combustível, pela limpeza e pela conservação dos veículos oficiais.

Parágrafo único - Os agentes públicos usuários têm o dever de levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades de que tiver ciência, cabendo a esta tomar as devidas providências.

Art. 17 - Os veículos oficiais devem ser recolhidos, após sua utilização, em garagem ou estacionamento da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - A garagem ou estacionamento, na medida do possível, deve resguardar os veículos oficiais de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE

Art. 18 - A cada uso de veículo oficial, o agente público condutor deverá preencher planilha de controle própria, conforme modelo já adotado pela Administração.

1º - Todos os campos da planilha deverão ser obrigatoriamente preenchidos e de forma legível.
2º -A planilha será substituída mensalmente pela chefia imediata no último dia útil do mês.
3º - As planilhas deverão ficar disponíveis ao público no sítio oficial, podendo ainda serem requeridas por qualquer cidadão independentemente de justificativa e de pagamento de custas administrativas.

Art. 19 - Os veículos oficiais poderão ser equipados com sistema de rastreamento por satélite, que deverá permitir a identificação do condutor, o controle e aferição dos trajetos percorridos, gráficos de velocidade relativos aos percursos, posições geográficas em tempo real, assim como outros elementos, tudo com acesso em ambiente via web.

1º - Fica dispensado o uso da planilha prevista no art. 18 no caso de uso de sistema de rastreamento.
2º - Os veículos oficiais de representação e de serviços especiais ficam dispensados da obrigatoriedade prevista no caput caso o sistema de rastreamento prejudique o bom andamento das atividades, desde que devidamente justificado.
3º - A consulta ao sistema de rastreamento deverá ser disponibilizada ao público por intermédio de sítio oficial.

CAPÍTULO V
DA IDENTIDADE VISUAL

Art. 20 - Os veículos oficiais possuirão placas próprias, em conformidade com a legislação federal.

Parágrafo único. Fica vedado o uso de placa oficial em veículo particular, bem como de placa particular em veículo oficial.

Art. 21 - Todos os veículos oficiais poderão trazer nas portas dianteiras, posicionado abaixo de cada uma das janelas, um adesivo do brasão do município, com tamanho de 30 cm (trinta centímetros) x 30 cm (trinta centímetros), e, abaixo deste, um adesivo de 32 cm (trinta e dois centímetros) x 9 cm (nove centímetros) com a identificação da Secretaria Municipal, ou órgão equivalente, responsável, ressalvado, neste último ponto, no caso de frota com gestão unificada.

Parágrafo único - Fica permitido o uso temporário, até o tempo de seu término, de adesivos alusivos à divulgação de promoções e festejos promovidos ou apoiados pelo Município de Catas Altas.

Art. 22 - Os veículos oficiais de serviços especiais poderão ter identidade visual própria em conformidade com o uso a que forem destinados.

CAPÍTULO VI
DA AQUISIÇÃO

Art. 23 - Não se permitirá a aquisição de modelos de luxo para as Secretarias, salvo na hipótese dos veículos oficiais de representação para o Gabinete do Prefeito.

Art. 24 - A aquisição de veículos oficiais deverá ser adotada somente quando comprovada a sua vantagem econômica em relação à adoção de qualquer dos demais modelos de contratação praticados pela Administração Pública.

Art. 25 - O pedido de aquisição de veículo oficial deverá conter a justificativa da necessidade, a natureza do serviço em que será empregado, a dotação orçamentária, própria, ou o crédito pelo qual deverá correr a despesa, o preço provável do custo, a classe, o tipo e as características do veículo.

CAPÍTULO VII
DA MANUTENÇÃO

Art. 26 - A manutenção dos veículos oficiais próprios ou em posse da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal será realizada pelo órgão responsável pela mecânica ou por prestadores de serviços contratados na forma da legislação de compras e licitações, respeitada também as normas patrimoniais.

Parágrafo único - Os custos para a manutenção serão arcados pela Secretaria Municipal, ou órgão equivalente, responsável pelo veículo oficial, ressalvado o caso de gestão unificada da frota.

Art. 27 - Mensalmente será designado agente público para verificar as condições dos veículos oficiais.

Parágrafo único - Verificada alguma irregularidade na manutenção do veículo oficial, o agente público deverá levar tal fato ao conhecimento de sua chefia imediata que deverá tomar as devidas providências.

Art. 28 - A lavagem e higienização ficará a cargo da Secretaria Municipal, ou órgão equivalente, responsável pelo veículo oficial, ressalvado o caso de frota com gestão unificada, e poderá ser realizada por meios próprios ou através de serviços contratados na forma da legislação de compras e licitações.

Parágrafo único - A lavagem e higienização será realizada minimamente uma vez ao mês.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Cabe a Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal fornecer os veículos necessários para o cumprimento das atribuições dos agentes públicos, não podendo exigir o uso de veículos próprios destes.

Art. 30 - Os casos omissos deste Decreto serão dirimidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 31 - O descumprimento por parte do agente público do previsto neste Decreto poderá ensejar sua responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 32 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, expressamente, o Decreto n.º 52/2018, de 17/05/2018.

Art. 33 – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 12 de abril de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

AUTORIZAÇÃO
O servidor público municipal _____, matrícula _____, ocupante do cargo de _____, está autorizado a dirigir veículos oficiais desta Prefeitura Municipal.

Validade: 31 de dezembro de _____.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Figueiredo
Código Identificador:7B689CE4

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 042/2021

PORTARIA Nº 042/2021

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 0409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

Considerando que desde o ano de 2020 as servidoras abaixo estão recebendo a insalubridade pelo exercício de cargo reconhecidamente insalubre, conforme estudos técnicos contratados pelo Município;

Considerando que, dede ao ano de 2020, data em que foi iniciado o pagamento da insalubridade às servidoras, não consta nos arquivos municipais o ato normativo legal que autoriza o pagamento deste adicional;

Considerando que, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 2137/2013, que prevê procedimento próprio e forma de requerimento no seu artigo 4º;

Considerando a necessidade da atual administração de convalidar os seus próprios atos, assumidos desde 01/01/2021, sem interferir ou convalidar atos e decisões emitidas ou omitidas pela Administração anterior;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos,abaixo relacionados, o adicional de insalubridade no grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos do Decreto n.º2137/2013:
I – Suely Martins Pereira - Técnico em Enfermagem;
II – Margarete de Jesus Pereira – Técnico em Higiene Dental;
III – Angela Maris dos Santos Silva – Técnico de Enfermagem
.

Art. 2º - O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01/01/2021.

Art. 4º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 12 de abril de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Kátia Figueiredo
Código Identificador:FE33C946

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.370/0001-42, com sede na Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Centro em Catas Altas/MG, tem celebrado o presente termo de cancelamento de registro preços de itens, conforme solicitação da Promitente Fornecedora e da Secretaria Municipal de Saúde.

PREGÃO SRP Nº 025/2020.
PROCESSO Nº 226/2020.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, insumos de saúde e de laboratório para análises clínicas, móveis, equipamentos de fisioterapia e médico-hospitalares em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Saúde.
PROMITENTE FORNECEDORA: **GC LAB DIAGNOSTICO LTDA. EPP**.
CNPJ nº 20.352.354/0001-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. Fica cancelado, através deste instrumento, os itens a seguir registrados na Ata de Registro de Preços nº 071/2020, firmada em 24 de setembro de 2020, ficando a Promitente Fornecedora liberada do fornecimento dos mesmos.

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO
065 - (023558) LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0	NUGARD
066 - (001962) LUVA CIRURGICA ESTERIL NO 7,5	NUGARD
067 - (020712) LUVA DE PROCEDIM. NAO CIRURG.	NUGARD
068 - (004415) LUVA LATEX ESTERIL CIRURGICA	NUGARD
069 - (010154) LUVA PROCEDIMENTO E-P C/100	NUGARD
070 - (004412) LUVA PROCEDIMENTO MEDIA C/100	NUGARD
074 - (004411) LUVA PROCEDIMENTO PEQ. C/100	NUGARD
075 - (004413) LUVA PROCEDIMENTO VINIL TAM P.	NUGARD

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. Os efeitos do presente TERMO DE CANCELAMENTO ocorrerão a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. As demais cláusulas e condições da ata de registro de preços original permanecem ratificadas.

Catas Altas/MG, 09 de abril de 2021.

GUSTAVO ASSIS DE SOUZA
Enfermeiro

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Fiscal Gestora

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:6190A855

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTEO 012/2021

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTEO 012/2021

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade / Credenciamento nº 012/2021 para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, SENDO DIVERSAS MONTADORAS**, sem vínculo empregatício, na esfera judicial ou extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O credenciamento acontecerá à partir do dia 19/04/2021. As informações e Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 06 de abril de 2021.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Presidente CPL/2021

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:79494287

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 106/2021 DISPENSA 060/2021 CREDENCIAMENTO 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 106/2021, autuado em 06/04/2021, Credenciamento nº. 025/2021, Dispensa 060/2021 constitui objeto contratação de empresa com profissional qualificado para prestação de serviços como oficineiro, a fim de realizar atividades nas oficinas ofertadas aos usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Município de Cláudio,de acordo com especificações contidas em anexos,a realizar-se no dia 04/05/2021 às 09h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 06 de abril de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:16F42B82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 082/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 082/2021, autuado em 18/03/2021, Pregão Eletrônico nº. 020/2021, constitui objeto desta licitação a futuraeeventual contratação de empresa parafornecimento de placas e materiais para sinalização de trânsito, onde tornam-se necessáriaspara atender as demandas gerenciadas pelaSecretaria de Municipal de Obras e Serviços,conforme informaçõescontidasno anexoIdo edital, a realizar-se no dia 29/04/2021 às 10h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.br;www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 18 de marçode 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0E4547E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 108/2021 PREGÃO ELETRÕNICO 026/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 108/2021, autuado em 06/04/2021, Pregão Eletrônico nº. 026/2021, constitui objeto desta licitaçãoa futura e eventual aquisição demateriais permanentes, de acordo com o PROCESSO 71001.004131/2016-70 que se refere ao uso de saldo remanescente e ajuste da planilha de itens da Proposta Nº 013344/2016 (SEI 1310532)de acordo com especificações contidas na planilha anexo I, a realizar-se no dia 28/04/2021 às 14h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 06 de abril de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:33A57EE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 084/2021 DISPENSA 046/2021 CRIAÇÃO DE SPOT/VT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 084/2021, autuado em18/03/2021,Dispensa-046/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa prestação de serviços de criação/locução/edição de spot, locução/edição de volante, criação/roteiro/locução/edição de áudio para filme vt. para campanha de enfretamento à emergência Covid-19, com intuito de conscientização à população,novalor total de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), através da empresa: **LUIS FERNANDO MARTINS 55824722668** inscrita noCNPJ nº 40.803.812/0001-90. Dotação 10.305.0022.4.122 - Ações de Enfrentamento à Emergência Covid-19 / 3390 39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com fulcro no Artigo 4, da Lei 13.979/2020 e suas alterações**.**

Cláudio,18 de Março de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:055AB586

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO 002/2021

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO**de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, a partir do dia 04 de Maio de 2021 até 31 de Dezembro de 2021. Processo Licitatório n° 081/2021, Credenciamento 002/2021. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:8631F696

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 020/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP-13, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.** Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora **KILOGAS LTDA - ME,** cadastrada no CNPJ sob nº 10.745.439/0002-88, sito a na Avenida Cônego Ramiro Leite, nº 1689 – Bairro – Centro – Januária - MG, no valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais) -**

Cônego Marinho - MG, 13 de abril de 2021

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:F49CD57A

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - nº 021/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 025/2021 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MANILHAS.** Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora **FÁBIO LUIZ CORDEIRO FILHO EIRELI – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 27.882.005/0001-41 - sediada na Estrada São da Ponte / Vera Cruz – s/n – Zona Rural – Cep: 39.430-000, cidade de São João da Ponte – MG, no valor total de **R$ 37.880,00 (trinta e sete mil e oitocentos e oitenta reais)**

Cônego Marinho - MG, 13 de abril de 2021

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:8CDE4840

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2021 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL, GPS, BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL, BANCA DE FRUTAS, ESTRADO PARA VENDA DE FARINHA.** Homologo e adjudico o objeto as empresas **WALAS STORE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 11.777.618/0001-89, sediada na Rua Doutor João de Azevedo, nº 270-B, Bairro - Centro, CEP 37.500-017, na cidade de Itajubá – MG, no valor total de **R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais),** e a empresa **KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 40.566.461/0001-40 - sediada na Rua Francisco Gonçalves dos Santos - nº 306, Bairro – Vera Cruz - CEP 39.401-430, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total de **R$ 21.108,00 (vinte e um mil e cento e oito reais),** e a empresa **REDE INFOVIAS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 32.204.502/0001-20 - sediada na Rua Vereador José Abreu Tico - nº 94, Bairro – Campo Belo – CEP 35.738-000, na cidade de Prudente de Morais - MG, no valor total de **R$ 6.799,00 (seis mil e setecentos e noventa e nove reais) -**

Cônego Marinho - MG, 13 de abril de 2021

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:7DDBF811

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021, SRP Nº 011/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021, SRP Nº 011/2021. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de 06 veículos automóveis utilitários, sendo: 04 (quatro) veículos Hatch e 02 (dois) veículos Pick-up cabine simples para atender as secretarias municipais, Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação:** O presente termo motiva-se pela necessidade da aquisição de Veículos Automotores, que têm por finalidade atender à necessidade das Secretarias no suporte ao bom desempenho no dia a dia de trabalho dos servidores, garantindo agilidade promovendo assim o desenvolvimento de suas responsabilidades e compromissos. A presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Homologado / Adjudicado em **12/04/2021.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **017/2021,** c/ a sociedade empresária denominada: **SMART COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.398.604/0001-10**, com sede na Avenida Maria de Paiva Garcia, nº 220, Bairro Jardim Frederico II, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.551-204, no valor estimado de **R$ 355.900,00** (trezentos cinquenta cinco mil e novecentos reais). Firmados em **12/04/2021.** Vigência **12/04/2021** a **11/04/2022**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 12 de abril de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:99F1F1D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.321, DE 13 DE ABRIL DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A CONSELHEIRA TUTELAR QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 5º, inciso II da Lei nº 1.082/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares a conselheira tutelar:

- Luciene Bento da Cruz – 30 dias a partir de 12 de maio de 2021 referente ao per. aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 13 de abril de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:CA47C36C

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.322, DE 13 DE ABRIL DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares a servidora:

- Sheila Maria Pinto Souza - 30 dias a partir de 23 de abril de 2021 referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 13 de abril de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D2391645

ASSESSORIA JURIDICA
CONVÊNIO Nº 001/2021/MCD/HSA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CÓRREGO DANTA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL SENHORA APARECIDA, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS E APROVADOS

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, inscrito no CNPJ nº 18.298.174/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ednei Martins de Matos, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** sediada à Rua Zeca Pereira, nº 225, centro, CEP 38.990-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. Mariana Coimbra Ferreira, doravante denominado simplesmente de **SECRETARIA**, e o **HOSPITAL SENHORA APARECIDA**, entidade de direito privado, estabelecida na Avenida Guarim Caetano, nº 146, Bairro Nações, em Luz, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.216.477/0001-41, representado por seu Presidente, Aslem Paulinelli Bahia, doravante denominado simplesmente **HOSPITAL SENHORA APARECIDA,** resolvem com base na legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.395, de 03/03/2021, celebrar o presente **CONVÊNIO,** mediante as seguintes Cláusulas e condições, previamente entendias e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a prestação de serviços para atendimento médico e Internações de Urgências e Emergências na Porta de entrada do Hospital Senhora Aparecida, considerando que todos os casos passaram pela Triagem do Protocolo de Manchester (exceto internações com encaminhamento) onde serão classificados de acordo com cada caso, sendo os casos não urgentes ou pouco urgentes reencaminhados para a unidade de saúde do Município de Origem para o devido procedimento ou consulta, conforme Projeto e Plano de Trabalho, aprovados pela **SECRETARIA,** que passa a integrar este instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu **ANEXO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

I - COMPETE AO MUNICÍPIO E À SECRETARIA:
Analisar e aprovar o PROJETO e o PLANO DE TRABALHO proposto pelo **HOSPITAL SENHORA APARECIDA**, desde que permitido em Lei e que preencha os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.395, de 03/03/2021, e que não implique a alteração do objeto pactuado;
Repassar os recursos financeiros ao **HOSPITAL SENHORA APARECIDA**, necessários à execução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, conforme CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO apresentado no PLANO DE TRABALHO, exceto nos casos previstos no § 3º do art. 116 da Lei Federal nº. 8.666-93;
Publicar o resumo do presente Convênio no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), órgão oficial do Município de Córrego Danta, para que produza seus efeitos legais;
Dar ciência à Câmara Municipal da assinatura deste Convênio, através do Serviço de Convênios e Gabinete do Prefeito, conforme art. 116, § 2º da Lei nº. 8.666-93;
Acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, consoante § 3º, inciso I do art. 116 c/c art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;
Receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelo **HOSPITAL SENHORA APARECIDA**, considerando-as, regulares, regulares com ressalvas ou irregulares, quando dever-se-á proceder com sua regularização pelos meios legais cabíveis e mantê-las em arquivo, devidamente autuadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, bem como da área jurídica do MUNICÍPIO, para futuras e eventuais inspeções;
Exigir do **HOSPITAL SENHORA APARECIDA**, a devolução parcial ou total dos recursos financeiros repassados, devidamente atualizados, na hipótese de a prestação de contas apresentadas serem consideradas regulares com ressalvas ou irregulares;
Exigir do **HOSPITAL SENHORA APARECIDA**, a devolução das sobras dos recursos financeiros repassados e não utilizados, devidamente atualizados.

II - COMPETE AO HOSPITAL SENHORA APARECIDA:

Realizar atendimento médico-hospitalar em casos de extrema urgência e emergências advindos do Município de Córrego Danta, como abscessos, drenagens em sala de urgência e emergência, pequenas traumas, paradas cardiorrespiratórias, acidente vascular cerebral, infarto agudo do miocárdio, entre outras considerados de urgência e emergência, todos de demanda espontânea ou encaminhamentos
Manter, obrigatoriamente, os recursos financeiros recebidos, em conta bancária específica junto a Banco Federal Oficial, vinculada ao PROGRAMA, sob o Título CONVÊNIO/MUNICIPIO DE CÓRREGO DANTA e observar o disposto no art. 116, §§ 4º e 5º e 6º da Lei Federal nº. 8.666/93;
Depositar o valor integral da contrapartida, quando se tratar de contrapartida declarada como execução direta, no ato do recebimento dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** e pela **SECRETARIA**, na mesma conta do Convênio, mencionado na alínea "b", supra, ou, em caso de parcelas, proporcionalmente aos respectivos valores;
Manter aplicados os recursos financeiros recebidos enquanto não utilizados;
Observar que as receitas auferidas decorrentes de aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas do Convênio, não podendo tais rendimentos ser considerados como contrapartida;
Efetuar os pagamentos aos contratados e fornecedores, obrigatoriamente, através de cheques nominais ou transferência eletrônica disponível – TED, **vedado qualquer pagamento em espécie**;
Não realizar despesas anteriores ou posteriores ao prazo de vigência do presente Convênio;
Promover o competente processo licitatório ou de dispensa de licitação, para contratação de execução de obras, serviços ou aquisições do objeto do presente Convênio e, nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, o processo deve estar instruído com a razão da escolha do fornecedor ou executor e a justificativa do preço, comprovando a sua compatibilidade com o mercado;
Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, conservação e bom funcionamento dos bens adquiridos com recursos do presente Convênio, se obrigando a informar ao **MUNICIPIO/SECRETARIA,**

a qualquer época e sempre que solicitado, a localização onde estão prestando seus serviços;
Apresentar relatórios físico-financeiros, trimestralmente, sobre a execução do presente Convênio;
Confeccionar placa nos moldes estabelecidos pelo **MUNICIPIO** de que este mantém Convênio de apoio para funcionamento da entidade e mantê-la em local visível ao público e usuários;
Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos moldes da Lei Municipal nº 1.395, de 03/03/2021, dentro do prazo previsto na Cláusula Quinta deste Convênio, inclusive da contrapartida, bem como responsabilizar-se e comprovar, na Prestação de Contas, pelo recolhimento aos órgãos competentes de todos os impostos, taxas, encargos, tributos sociais e previdenciários, eximindo o **MUNICÍPIO** da responsabilidade solidária, bem como da responsabilidade técnica, civil e criminal decorrente da execução de obras e serviços. Manter ainda cópia de todos os comprovantes da prestação de contas final;
Em caso de obras, serviços e reforma de imóvel, instruir o processo de prestação de contas com laudo técnico do engenheiro responsável pela execução e fotos em cores, da placa alusiva ao convênio, desde a fase inicial, no decurso e até o término da execução do objeto;
Em caso de máquinas e equipamentos, instruir o processo de prestação de contas com fotos dos mesmos, indicando os adesivos ou pinturas dos logotipos, nos moldes da letra "m";
Não permitir que conste em nenhum bem, objeto deste Convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, bem como veiculação de publicidade ou propaganda, cumprindo assim o que determina o § 1º, do art. 37 da Constituição Federal e o art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de setembro de 1997;
Facilitar o acesso de servidores do **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender ao objeto deste Convênio serão alocados recursos financeiros no valor total de **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, sendo 10 (dez) parcelas mensais e iguais no valor de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** a título de repasse do Tesouro do **MUNICÍPIO**.

§ 1º - Os recursos financeiros a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** serão depositados, integralmente, em conta bancária nº **18.139-0**, Banco do Brasil, Agência nº 1090-1, vinculada ao Convênio, indicada pelo **HOSPITAL SENHORA APARECIDA** no PLANO DE TRABALHO, sendo 10 (dez) parcelas mensais e iguais no valor de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, que deverão ser depositadas na mesma conta, pelos valores liberados.

§ 2º - A contrapartida, em se tratando de parcela única, será depositada, integralmente, na conta bancária do Convênio, acima identificada, no ato do recebimento dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**, exceção feita quando se tratar de parcelas previstas no PLANO DE TRABALHO, que deverá ser depositada na mesma conta, no valor da parcela liberada.

§ 3º - Em se tratando de contrapartida a título de execução direta, esta deverá ser comprovada no ato da prestação de contas final do Convênio, devendo ainda ser observado o declarado no ato de proposição deste Convênio, quanto à especificação e valoração da mão de obra ou máquinas/equipamentos que venham a ser utilizados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros a serem repassados correrão à conta da Dotação Orçamentária **nº 02.14.01.10.302.0020.2085.3.3.50.43.00**, consignada no Orçamento Fiscal do Município de Córrego Danta, Minas Gerais, para o Exercício de 2021 conforme Lei Municipal nº 1.395/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **HOSPITAL SENHORA APARECIDA**, efetuará a prestação de contas integral ou parcial, inclusive da contrapartida, sendo que em caso de liberação dos recursos em parcelas, será suspenso o repasse das subsequentes, com consequente rescisão do presente Convênio, na hipótese da não prestação de contas da parcela anteriormente liberada.

§ 1º - A Prestação de Contas integral será apresentada ao final da aplicação total dos recursos efetivamente repassados, acrescidos de possíveis rendimentos, bem como da integral execução do objeto, **em até, no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após o término do prazo para execução do objeto, previsto na Cláusula Sexta deste Convênio, e, de imediato, quando se tratar de rescisão do presente Convênio.**

§ 2º - Em caso da não aplicação da contrapartida na execução do objeto, ou da aplicação dos recursos financeiros em objeto diverso do previsto, o **HOSPITAL SENHORA APARECIDA** obriga-se a comprovar, na Prestação de Contas Final, o recolhimento do valor total correspondente, a favor do **TESOURO DO MUNICÍPIO**, a título de saldo de Convênio, que se apurar, devidamente corrigido, na forma do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 3º - Fica o **HOSPITAL SENHORA APARECIDA** obrigado a devolver aos cofres púbicos municipais, a totalidade dos recursos financeiros repassados e não aplicados na execução do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Termo, com correção monetária de acordo com os índices oficiais, mediante guia de arrecadação no cadastro do município.

§ 4º - Em caso de convênio com mais de uma liberação financeira, o **HOSPITAL SENHORA APARECIDA** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO**, na periodicidade pré-definida no Plano de Trabalho, prestação de contas parcial. Se a liberação dos recursos for efetuada em até duas parcelas, a apresentação da Prestação de Contas se fará somente no final da vigência do instrumento, globalizado as parcelas liberadas.

§ 5º - A não apresentação da prestação de contas final, no prazo estipulado no Convênio, ou a prestação de contas não aprovada pela **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, acarretará o **HOSPITAL SENHORA APARECIDA** o bloqueio no **MUNICÍPIO**, ficando o mesmo impedido de receber novos recursos públicos até a completa regularização, bem como a promoção de Tomada de Contas Especial, a qual será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, e o encaminhamento da documentação relativa ao Convênio à Procuradoria do Município de Córrego Danta, na hipótese de ressarcimento ao erário, para as medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - da Vigência

Este instrumento vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, computando-se neste prazo o previsto para execução do objeto, constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - do Aditamento

O presente instrumento poderá ser aditado, mediante solicitação justificada do **HOSPITAL SENHORA APARECIDA** e apresentação de novo Plano de Trabalho, com as alterações que se fizerem necessárias, em virtude de atraso na execução do objeto e de fatos supervenientes ou força maior, alheios à vontade das partes.

§ 1º - O aditamento deverá ser solicitado **com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término**, desde que aceitas mutuamente, pelos partícipes, dentro do prazo de vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão e desde que não haja mudança no objeto específico na Cláusula Primeira deste.

§ 2º - A prorrogação do prazo de vigência corresponderá ao período em que se verificou o atraso na execução do objeto, conforme os motivos elencados no "caput" da presente Cláusula.

§ 3º - O **MUNICÍPIO** prorrogará de ofício a vigência do convênio, mediante justificativa formalizada aprovada por sua autoridade máxima, quando houver atraso na liberação de recursos ou na execução, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, ou mediante justificativa formalizada aprovada também pela autoridade máxima da **SECRETARIA.**

§ 4º - Ocorrendo saldo financeiro residual, após a conclusão do objeto descrito na Cláusula Primeira, o mesmo poderá ser aplicado na ampliação da meta física conveniada, através da celebração do termo aditivo ao convênio, com apresentação de Plano de Trabalho contendo as metas ampliadas, vendada a adição de recursos financeiros novos, seja por qualquer das partes ou de outros partícipes. Esta prorrogação poderá ser efetuada uma única vez.

CLÁUSULA OITAVA - da Rescisão

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Instrumento, nos casos de inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas, sem prejuízo, todavia, dos atos jurídicos até então praticados.

Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses de rescisão, processar-se-á o acerto financeiro do presente Convênio mediante a competente Prestação de Contas Final, consoante o que estipula o § 6º, do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

Os veículos, máquinas e equipamentos se destinam ao uso exclusivo do **HOSPITAL SENHORA APARECIDA**, incorporando-se ao seu patrimônio e destinando-se, exclusivamente, para atendimento dos usuários a que se destinam, implicando na rescisão unilateral do presente Instrumento e na reversão dos bens adquiridos ao **MUNICÍPIO**, caso comprovado o desvirtuamento dos fins a que se destinam, vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.

§ 1º- O **HOSPITAL SENHORA APARECIDA**, deverá incluir os bens adquiridos na carga patrimonial do mesmo, sendo que todos os bens permanentes devem contar de identificação patrimonial.

§ 2º - É vedada ao **HOSPITAL SENHORA APARECIDA**, transferir o domínio dos bens especificados no "caput" da presente Cláusula, a terceiros, sem prévia autorização do **MUNICÍPIO,** devendo ainda ter a prestação de contas final do convênio devidamente aprovada e, no caso de alienação, o resultado deve, obrigatoriamente, se reaplicado nas mesmas finalidades do bem alienado.

§ 3º - A alienação de qualquer dos bens supra e a reaplicação dos recursos auferidos com a transação, obedecerá aos ditames da legislação que rege a matéria, ficando o **HOSPITAL SENHORA APARECIDA**, obrigado a fazer prova documental perante o **MUNICÍPIO** da operação efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA Publicação

Para eficácia deste Convênio, o **MUNICÍPIO/SECRETARIA** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), órgão oficial do Município de Córrego Danta, para que produza seus efeitos legais, em consonância com as normas estatuídas no "caput" do art. 37 da CF/88 e no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Luz - MG.

E, por estarem assim às partes justas e avençadas, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Córrego Danta, 04 de março de 2021.

Município de Córrego Danta
EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Hospital Senhora Aparecida
ASLEM PAULINELLI BAHIA
Presidente HSA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2- _____

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:61161420

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 682, DE 13 DE ABRIL DE 2021

"DECLARA ESTABILIDADE FUNCIONAL DOS SERVIDORES QUE MENCIONA NOS TERMOS DO ART. 41 DA CRFB/88"

O Prefeito do Município de Córrego Danta, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Memorando Interno nº 01/2021, da lavra da Diretora do Departamento Municipal de Administração;

Considerando o parecer da assessoria jurídica do Município emitido nos autos do Procedimento Administrativo Funcional nº 01/2021;

Considerando que são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, conforme preceitua a CRFB/88, em seu art. 41;

Considerando o transcurso do prazo de três anos de efetivo exercício dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017;

Considerando que a ausência de avaliação de desempenho do servidor não afasta a presunção da estabilidade no novo cargo, pelo decurso do prazo de mais de três anos,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar estáveis no serviço público do Município de Córrego Danta em seus respectivos cargos, em razão do transcurso de 03 anos de efetivo exercício dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017, os seguintes servidores:
I - Adriano de Carvalho Pereira
II - Aleixo Nélio Garcia Júnior
III - Alexsandra Fernandes
IV - Bárbara Luzia Afonso de Faria
V - Bernardo Costa Leão
VI - Bruno Henrique da Silva Gontijo
VII - Carina Fernanda Lopes de Araújo
VIII - Cassiano Pereira da Silva
IX - Cinthia Mara Elias Corrêa
X - Dalila Mara Silva
XI - Dayane Pedro da Silva Martins
XII - Débora Correia Cruz
XIII - Denise Reis Afonso
XIV - Fabiano Gonçalves de Freitas
XV - Gisele Rodrigues da Silva Cardoso
XVI - Gleino Aparecido Rosa Ribeiro
XVII - Gustavo Luís Martins Garcia
XVIII - Isis Murillo Britto Brajão
XIX - Juliano Martins Izidoro
XX - Júlio César Camargos Silva Couto
XXI - Klaus Walz Rocha
XXII - Leilimar Antônia Correa
XXIII - Lídia Pinho De Oliveira Marins

XXIV - Luciene Alves De Melo
XXV - Lucimaura Da Silva Adriano
XXVI - Marcos Antônio Silva
XXVII - Maria Bethânia Alvarenga dos Santos
XXVIII - Maria Das Dores Da Silva
XXIX - Mariana Coimbra Ferreira
XXX - Mariana Gontijo Ferreira
XXXI - Marilia Gabriela Alves Guimarães
XXXII - Milaine Leão da Silva Brito
XXXIII - Milena Itla Rodrigues Almeida Pains
XXXIV - Paulo Henrique da Silva
XXXV - Priscila Maria da Silva
XXXVI - Sara Ribeiro Papas Camargo
XXXVII - Sheila Maria Pinto Souza
XXXVIII - Silvia Pimenta Costa Silva
XXXIX - Simone Maria De Carvalho Sousa
XL - Tassia Aparecida De Carvalho
XLI - Valter Luís Bernardes

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta/MG, 13 de abril de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal de Córrego Danta

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:74CB0151

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 026/2021

Contrato nº 026/2021
Processo Licitatório 029/2021 **Pregão presencial** 013/2021
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Detentora: **ROGÉRIO ANTUNES SILVA LTDA**
Data da assinatura: 13/04/2021.
Vigência: 31/12/2021
Valor Global: R$ 28.190,00

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:497F2C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO 037/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021
CHAMADA PUBLICA 001/2021

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
O Município de Couto de Magalhães de Minas torna público para o conhecimento dos interessados, que se fará realizar Chamada Pública n° 01/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar . Os interessados deverão entregar os envelopes e habilitação de proposta de venda, conforme Edital, até às 09h00 mim, do dia 10/05/2021 ou presencialmente no início da sessão da Chamada Pública no dia 10/05/2021, às 09h, que será realizada na Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas no seguinte endereço: Rua Sebastião Francisco Mota, 45, centro. O edital poderá ser obtido no site: www.coutodemagalhaesdeminas.mg.gov. br, por email: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br, na Secretaria Municipal de Educação situada na Praça Bom Jesus de Matozinhos n° 272 ou ainda na sede da Prefeitura Municipal . Maiores Informações (38)3533-1244.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:1EE36998

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.048/2021

Dispõe sobre os protocolos sanitários a serem observados pelas atividades religiosas de qualquer natureza como medidas de prevenção da COVID-19 no âmbito do Município de Cristiano Otoni.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal
Decreta:
Art. 1º As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes neste Decreto e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID- 19.
Art. 2º Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias:
I– o ingresso nesses espaços deverá ser condicionado ao uso obrigatório de máscaras durante todo o tempo de permanência em suas dependências;
II– no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 25%, garantido o afastamento mínimo de 3 metros entre as pessoas;
III– preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme o estabelecido neste Decreto;
IV– bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 3 metros umas das outras;
V– locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos, do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado. Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos para este bloqueio que não possam ser facilmente removidos;
VI– ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada, uma fileira sim e outra não, e respeitando o afastamento entre as pessoas;
VII –Recomenda-se a aferição de temperatura dos clientes na entrada dos templos, igrejas e espaços destinados à celebração de cultos religiosos, com restrição de entrada em caso da temperatura aferida ser superior a 37,5º.
Art. 3ºÉ recomendado à população que realize seus atos religiosos em seus lares e residências, de forma individual ou em família.
Art. 4º Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 3 metros entre as pessoas.
Art. 5°Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros.
Parágrafo único: Devem ser adotadas medidas para evitar qualquer forma de confraternização e agrupamento de pessoas na saída dos templos.
Art. 6°Todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras de tecido recomendadas à população durante todo o período que estiverem fora de suas residências, mantendo seu uso durante as celebrações.
Art. 7°Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a COVID- 19, bem como das regras para o funcionamento dos templos religiosos devem ser fixados em pontos

estratégicos e visíveis às pessoas, preferencialmente na entrada, banheiros, entre outros.
Art. 8º Cada pessoa que chegar para acompanhar a celebração dos cultos religiosos deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de entrar e ao sair.
Art. 9º Os templos religiosos devem disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores abastecidos com álcool 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores.
Art. 10. Deverá ser orientado que idosos maiores de 60 anos e pessoas do grupo de risco como hipertensos, diabéticos, gestantes, e outros permaneçam em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos.
Art. 11. Todos os atendimentos individualizados devem ser pré-agendados, e durante os mesmos deve ser mantido o afastamento de 3 metros entre as pessoas.
Parágrafo único. Deve ser respeitado o intervalo de no mínimo trinta minutos entre cada atendimento para desinfecção do ambiente e das superfícies.
Art. 12. Os ritos, rituais e práticas específicas de cada tradição religiosa devem ser reavaliados e adaptados ao momento atual.
§1º Nas congregações que celebram a ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os líderes religiosos e os fiéis devem higienizar as mãos antes de realizar a partilha.
§2º Os elementos devem ser entregues na mão do fiel e não na boca.
Art. 13. Os cantos com louvores devem ser evitados, e sempre que possível substituídos por músicas eletrônicas ou instrumentais.
Art. 14.O uso de instrumentos musicais e microfone deve ser individual, devendo serem desinfetados a cada uso.
Art. 15.O método de coleta das contribuições financeiras deve ser revisto de forma a não haver contato físico dos fiéis e celebrantes com os mesmos, possibilitando a coleta por meio de uma caixa fixa, por correio ou por meio eletrônico.
Parágrafo único: Os recipientes de coleta não devem, em hipótese alguma, circular pelas mãos das pessoas.
Art. 16. Fica proibido o compartilhamento de materiais como bíblia, revista, rosário, entre outros, devendo ser observado o uso individual.
Art. 17. Dispensadores de água benta ou outro elemento de consagração de uso coletivo devem ser bloqueados durante a pandemia.
Art. 18. Durante o horário de funcionamento dos templos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes de, pelo menos, uma vez a cada nova celebração ou culto observadas orientações sanitárias.
Art. 19. Os dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados.
Parágrafo único –Somente será autorizado o funcionamento de bebedouros onde copos e garrafas podem ser preenchidas diretamente, e sem tocar o bocal dos mesmos na saída de água.
Art. 20. Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural.
Parágrafo único. Caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, os componentes do sistema de climatização como bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, devem ser mantidos limpos de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.
Art. 21. Medidas internas relacionadas à saúde dos funcionários e colaboradores devem ser adotadas para evitar a transmissão da COVID-19, priorizando o afastamento de pessoas pertencentes aos grupos de risco, tais como acima de 60 (sessenta) anos de idade, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de outras doenças crônicas que também justifiquem o afastamento.
Art. 22. Caso algum funcionário, colaborador, prestador de serviços terceirizados, entre outros, apresentem sintomas gripais, ou sejam diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, os mesmos devem ser afastados de suas atividades pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias a contar do início dos sintomas, ou conforme recomendação médica.
Art. 23.O responsável pelo templo deve orientar os membros e demais frequentadores sobre práticas preventivas cotidianas como uso de máscaras, higiene das mãos, bem como a não comparecerem nos cultos, missas e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), bem como se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19.
Art. 24. Reuniões internas nos templos para organização de atividades religiosas ou estudos, devocionais, entre outros, preferencialmente, devem ser realizadas preferencialmente por teleconferência e quando não for possível observada as orientações para reuniões previstas no Plano Minas Consciente.
Art. 25. Atividades que envolvam crianças devem permanecer suspensas devido principalmente a dificuldade na manutenção do afastamento físico entre elas e na adoção de outras práticas de prevenção como a higiene frequente de mãos.
Art. 26. Cada instituição religiosa deverá afixar dentro do templo, em local público e visível, a informação de quem é o líder legalmente constituído, o qual ficará responsável por todos os efeitos legais e sanitários advindos a partir da respectiva celebração.
Art. 27.A desobediência ou descumprimento das medidas insertas neste Decreto poderá sujeitar, ainda, os infratores às sanções penais previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, conforme previsto no artigo 5º da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento.
Art. 28. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no estado ou por Deliberação específica sobre atividade religiosa dentro do Plano Minas Consciente.
Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 12 de abril de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:F8228C06

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 049/2021

Dispõe sobre a prorrogação da aplicação de medidas sanitárias emergenciais e temporárias de recuperação da integridade do sistema de saúde através da adoção do protocolo sanitário-epidemiológico denominado "onda roxa" no âmbito do Programa Minas Consciente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e pelo Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n° 48.102, de 29 de dezembro de 2020, prorrogou o estado de calamidade pública em saúde reconhecido pelo Decreto Estadual n° 47.891, 20 de março de 2020 no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a taxa de ocupação de 100% dos leitos de UTI Covid nos últimos dez dias, o registro de transferência de vários pacientes de UTI Covid para outras regiões do Estado e o agravamento da taxa de ocupação de leitos clínicos Covid;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n° 130 de 03 de março de 2021 que instituiu, no âmbito do programa Minas Consciente, um novo protocolo de biossegurança sanitário-epidemiológico denominado "onda roxa";

CONSIDERANDO as Deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 nº. 145 e 146, ambas de 07 de abril 2021 que reclassificaram a macrorregião centro-sul para a "onda roxa" do Plano Minas Consciente, do dia 13/03/2021 a 18/04/2021;

CONSIDERANDO, por fim, a Recomendação Administrativa Conjunta nº. 01/2021, oriunda da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça e Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Centro Sul, no sentido de que os municípios adotem as medidas administrativas necessárias à ampla fiscalização quanto ao cumprimento das medidas de distanciamento social preconizadas na Deliberação do Comitê Extraordinário nº. 130, valendo-se do apoio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;
DECRETA:

Capítulo I
Abrangência e Finalidade das Medidas Emergenciais

Art. 1° Este Decreto possui eficácia em toda a zona urbana e rural do Município de Cristiano Otoni, abrangendo áreas públicas e áreas privadas sujeitas ao controle e a fiscalização do poder público no cumprimento de normas sanitárias, normas de distanciamento social, normas de realização de eventos públicos e/ou particulares (localização e funcionamento) e de circulação de pessoas e veículos.

Art. 2°. As medidas emergenciais determinadas por este Decreto tem por finalidade recuperar a integridade do sistema microrregional de saúde e, em especial, a disponibilidade de leitos clínicos COVID-19 e leitos de UTI COVID-19;

Art.3°. As medidas determinadas neste Decreto terão vigência até o dia 18 de abril de 2021.

Parágrafo único - Será feita reavaliação da evolução do quadro epidemiológico da microrregião de saúde que importará na redução ou não aumento do prazo estipulado no caput.

Capítulo II
Estabelecimentos Autorizados a Funcionar

Art. 4º Fica determinada a aplicação imediata do protocolo denominado "onda roxa", instituído pela Deliberação do comitê extraordinário COVID-19 n° 130 de 03 de março de 2021, observadas as seguintes determinações de caráter compulsório:

I – A suspensão de todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos que não sejam considerados essenciais.
II – A adoção do protocolo e normas de funcionamento constantes da versão "3.3, de 03 de março de 2021" da "onda roxa" do Programa Minas Consciente para aqueles autorizados a funcionar.
III – Horário de funcionamento para as atividades e serviços essenciais:

a – Segunda a sábado de 06:00 às 20:00 horas;
b – Domingo de 08:00 às 12:00 horas.

§1° A suspensão de que trata o caput não se aplica:

I – às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Plano Minas Consciente, vedado qualquer tipo de atendimento externo;
II – às atividades comerciais que se realizarem por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, e de entrega de mercadorias em domicílio ou de retirada em balcão, vedado o consumo no próprio estabelecimento;

III – às atividades internas necessárias à transmissão de quaisquer eventos sem público.

§1º- Os estabelecimentos aptos a funcionar deverão obedecer as regras de distanciamento constantes no protocolo do Estado de Minas Gerais no que se refere à "onda roxa", devendo manter o distanciamento de 3 metros linear entre pessoas, ou a capacidade de 10m² por pessoa, e, mesmo havendo área, não ultrapassar o máximo de ocupação de cinquenta pessoas.

§2° É obrigatório afixar na entrada do estabelecimento, para fins de fiscalização e controle, as regras de protocolo específicas do programa "Minas Consciente", incluindo ocupação máxima, sob pena das penalidades constantes deste decreto e das demais normas e regulamentos já expedidos pelo Município.

Art. 5° Para fins de aplicação do disposto neste artigo são considerados essenciais as seguintes atividades e serviços, e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento e fornecimentos:

I – setor de saúde, incluindo unidades hospitalares e de atendimento e consultórios;
II – indústria, logística de montagem e de distribuição, e comércio de fármacos, farmácias, drogarias, óticas, materiais clínicos e hospitalares;
III–hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, lanchonetes, de água mineral e de alimentos para animais;
IV – produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
V – distribuidoras de gás;
VI – oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;
VII – restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;
VIII – agências bancárias e similares;
IX – cadeia industrial de alimentos;
X – agrossilvipastoris e agroindustriais;
XI – telecomunicação, internet, imprensa, tecnologia da informação e processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
XII – construção civil;
XIII – setores industriais;
XIV – lavanderias;
XV – assistência veterinária e pet shops;
XVI – transporte e entrega de cargas em geral;
XVII – call center;
XVIII – locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e afins;
XIX – assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;
XX – controle de pragas e de desinfecção de ambientes;
XXI – atendimento e atuação em emergências ambientais;
XXII – comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual – EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento;
XXIII – de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;
XXIV – relacionados à contabilidade;
XXV – serviços de conservação e limpeza, domésticos e de cuidadores e terapeutas;
XXVI – hotelaria, hospedagem, pousadas, motéis e congêneres para uso de trabalhadores de serviços essenciais, como residência ou local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
XXVII – atividades de ensino presencial referentes ao último período ou semestre dos cursos da área de saúde;
XXVIII – transporte privado individual de passageiros, solicitado por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

§ 1º – As atividades e serviços essenciais de que trata o caput deverão seguir os protocolos sanitários previstos no Plano Minas Consciente e priorizar o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota e por entrega de produtos.

§ 2º. As atividades descritas no inciso III deste artigo poderão ter seu horário de funcionamento ampliado, de 6:00 às 22:00 horas, com o objetivo de reduzir circulação de pessoas no horário de pico.

Art. 6º Deverá ser mantida a prestação de serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, dentre os quais:

I – tratamento e abastecimento de água;
II – unidades de assistência de saúde e médico-hospitalar;
III – serviço funerário, nos termos de regulamento da SES;
IV – coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais
atividades de saneamento básico;
V – exercício regular do poder de polícia administrativa;
VI – transporte público, incluindo táxi e mototáxi.

Parágrafo único – A prestação dos serviços de que trata o caput observará os protocolos de biossegurança sanitário epidemiológicos aplicáveis.

Art. 7° Durante a vigência da "onda roxa", o funcionamento da Administração Pública municipal direta e indireta será disciplinado por ato específico com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à população e, de forma conjunta, a proteção da saúde dos servidores.

Capítulo III
Restrições, vedações e recomendações
Seção I
Atividades Vedadas

Art. 8° Ficam suspensos os alvarás de localização e funcionamento de todas as atividades socioeconômicas que não sejam enquadradas como essenciais nos termos da lista taxativa do art. 5° deste Decreto.

Parágrafo único. Durante o prazo de vigência deste Decreto, o funcionamento das atividades religiosas de qualquer natureza deverá observar rigorosamente o protocolo sanitário previsto no Decreto nº.048/2021.

Art. 9° Fica expressamente proibida a realização de:

I – Festividades, comemorações, e eventos de qualquer natureza, de caráter público ou privado, salvo na hipótese de participantes que componham um único núcleo familiar entendido como sendo aquele composto de familiares que residam no mesmo imóvel;
II – Atividades culturais, artísticas e afins, seja através de apresentações ao vivo ou reproduzidas através de meios tecnológicos de som e/ou imagem.
III – Atividades esportivas coletivas em quadras, campos de futebol ou afins;
IV – Atividades esportivas em academias como: musculação, pilates, aulas de dança, natação, crossfit, entre outras;
V – Atividades de qualquer natureza em clubes, salões de festas e espaços de lazer.

§1° As vedações contidas neste artigo envolvem as atividades que sejam realizadas em locais públicos ou ambientes privados, tais como salões de festas e de eventos, sítios, chácaras e outros imóveis para locação visando a realização e festividades e eventos.

§2º Visando manter a ordem pública e proibir as situações constantes no caput, deverão as autoridades competentes suspender de imediato o alvará de funcionamento dos estabelecimentos e/ou eventos programados durante a vigência deste Decreto, bem como, apreender veículos, instrumentos ou eletrônicos utilizados na prática das atividades irregulares.

§3º A suspensão do alvará de funcionamento e apreensão de bens se dará por 15 (quinze) dias e, em caso de reincidência, permanecerá a suspensão e apreensão enquanto permanecer o estado de calamidade pública.

§4º As medidas constantes dos §§2° e 3° serão aplicadas sem prejuízo de aplicação de multa pecuniária ao infrator, na forma prevista neste Decreto e nas demais normas e regulamentos expedidos pelo Município.

Art. 10. Fica determinado, a partir da implementação da onda roxa, a proibição de:

I – funcionamento das atividades socioeconômicas entre 20h e 5h, inclusive para retirada em balcão, observado o disposto no § 3º;
II – circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado;
III – circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico-hospitalares;
IV – realização de visitas sociais, eventos, reuniões e encontros públicos ou privados, ressalvados aqueles de natureza familiar e social restritos, que não caracterizem aglomeração.

§ 1º Será permitida a circulação de pessoas para:

I – o acesso a atividades, serviços e bens previstos neste decreto;
II – o comparecimento, próprio ou na condição de acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, quando necessário;
III – o comparecimento ao local de trabalho ou a realização das atividades e dos serviços permitidos nos termos deste decreto.

§ 2º Na hipótese do § 1º, poderá ser exigido pelo poder público a apresentação de documento que comprove o vínculo profissional com a atividade essencial ou a necessidade do deslocamento.

§ 3º – A restrição de horário prevista no inciso I do caput não se aplica às atividades e aos serviços:
I – de saúde, segurança e assistência;
II – previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX, X, XI, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVIII do art. 5° e no art. 6°
III – de atendimento remoto via entrega por "delivery";
IV – necessários à operacionalização interna de estoques, segurança, dados, sistemas de informações e outras atividades acessórias que não puderem ser suspensas;
V – de emergência relacionados à assistência e seguro de maquinários e veículos, tais como reboque, transporte, oficinas mecânicas e borracharias.

Seção II
Atividades Com Restrições

Art. 11. Os estabelecimentos comerciais enquadrados como restaurantes, lanchonetes e congêneres, trailers, hamburguerias e congêneres, bares e os ambulantes de alimentos somente poderão funcionar desde que atendidas cumulativamente as seguintes determinações:

I – Adoção de sistema de venda com entrega por delivery entre as 20h e 6h;
II – Vedação de consumo de qualquer alimento ou bebida nas dependências ou no entorno das dependências destes estabelecimentos;
III – Horário de funcionamento em dias úteis, sábados, domingos e feriados das 06:00 horas e até as 20:00 horas, somente para retirada no balcão ou delivery;
IV – Proibição quanto à colocação de mesas e cadeiras nas calçadas ou no entorno dos estabelecimentos comerciais

Art. 12. Enquadra-se no conceito de ambulantes de alimentos aqueles que mantenham de forma constante ou intermitente, em local público ou privado, instalação móvel de venda de bebidas e/ou alimentos.

Capítulo IV
Uso Obrigatório de Máscara

Art. 13. É obrigatório manter a boca e o nariz cobertos por máscara de proteção individual.

§1° O uso obrigatório de máscara pelo cidadão se aplica:
I - Em locais públicos, abertos ou fechados;
II - Nas dependências do comércio, indústria e serviços;

III – Nos meios de transporte público e serviços de táxi;
IV – Templos religiosos e demais locais em que haja a reunião de pessoas.

§2° O uso obrigatório de máscara decorre de expressa determinação contida no decreto nº. 210/2020 e o seu descumprimento importará na aplicação das penalidades previstas neste Decreto.

§3º A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

Capítulo V
Das Infrações e Penalidades
Seção I
Normas Gerais

Art. 14. O cumprimento de normas expedidas visando enfrentamento de emergência em saúde pública, em razão da disseminação do novo Coronavírus, serão fiscalizadas por servidores a serem designados por ato específico.

Parágrafo único. A Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG exercerá as atividades de polícia ostensiva de preservação da ordem pública durante a vigência da onda roxa, aplicando medidas preventivas e mitigadoras para garantir o cumprimento das normas deste Decreto conforme expressamente determinado pelo art. 8° e art. 10, §1° da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n° 130 de 03 de março de 2021.

Art. 15. Será considerado infrator toda a pessoa jurídica ou cidadão que descumprir as normas legais, decretos, portarias e demais atos normativos e regulamentares expedidos ou que venham a ser expedidos pelo Município, pelo Estado de Minas Gerais e pela União e que sejam voltadas ao enfrentamento da pandemia, sua profilaxia e o combate à sua disseminação.

Parágrafo único. A fiscalização do Município contará com o apoio e participação da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Seção II
Infrações e penalidades

Art. 16. Em razão da expressa delegação conferida ao Município através dos §§1° e 2° do art.3°-A da Lei n° 13.979/2020, o descumprimento das disposições constantes do art. 4° (exceto inciso I do caput) e art. 11 deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Pessoa Natural;

a) advertência;
b) multa de R$ 137,50;
c) multa de R$ 275,00 no caso de reincidência;
d) multa de R$ 550,00 no caso de segunda reincidência em diante;

II - Pessoa Jurídica ou a ela equiparada em razão de exercer qualquer atividade econômica dos setores da indústria, comércio e serviços:

a) advertência;
b) suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de 48 horas e multa de R$ 550,00;
c) suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de sete dias e multa de R$ 1.100,00no caso de reincidência;
d) suspensão do alvará até o término da pandemia e multa de R$ 5.500,00 no caso de segunda reincidência.

Parágrafo único. As multas estabelecidas neste artigo são fixadas em razão do caráter excepcional decorrente da emergência em saúde pública e pelo disposto nos arts. 3°;3°-B; 3°-C; 3°-g; 3°-H; e 3°-J, todos da Lei n° 13.979/2020.

Art. 17. O descumprimento das disposições constantes do art. 8°, art. 9°, art. 10 e inciso I do caput do art. 4° deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Pessoa Natural;

a) multa de R$ 550,00;
b) multa de R$ 2.200,00 no caso de reincidência;
c) multa de R$ 4.400,00 no caso de segunda reincidência em diante.
II - Pessoa Jurídica ou a ela equiparada em razão de exercer qualquer atividade econômica dos setores da indústria, comércio e serviços:

a) suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de sete dias e multa de R$ 2.200,00;
b) suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de quinze dias e multa de R$4.400,00 no caso de reincidência;
c) suspensão do alvará até o término da pandemia e multa de R$ 8.800,00 no caso desegunda reincidência em diante.

Parágrafo único. As multas estabelecidas neste artigo são fixadas em razão do caráter excepcional decorrente da emergência em saúde pública e pelo disposto nos arts. 3°;3°-B; 3°-C; 3°-g; 3°-H; e 3°-J, todos da Lei n° 13.979/2020.

Seção III
Procedimento das penalidades

Art. 18. Para fins de aplicação das penalidades previstas na Seção II deste Capítulo, será considerada reincidência o descumprimento de qualquer dispositivo constante deste Decreto apurado no prazo de 12 meses contados da primeira ocorrência e/ou fato.

Art. 19. Em razão da declaração de emergência, será aplicado rito sumário na imposição da penalidade:

I – notificação expedida por servidor designado pelo Município para atuar na fiscalização do cumprimento das normas e regulamentos;
II - prazo de defesa ao notificado de um dia útil;
III - decisão de aplicação da penalidade ou arquivamento da notificação, por autoridade sanitária designada para tal fim, da qual caberá recurso sem efeito suspensivo e em instância única, ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 20. Fica autorizada, como medida complementar de fiscalização, a possibilidade de interdição cautelar do estabelecimento pelo prazo de até 72 horas na hipótese em que a ação ou omissão do cumprimento das normas e regulamentos sanitários importe em risco à saúde pública.

Parágrafo único. A decisão de interdição cautelar será proferida pelo Secretário Municipal, cabendo recurso sem efeito suspensivo ao Prefeito Municipal.

Art. 21. A apuração de infração ocorrida em ambiente fechado será considerada como circunstância agravante e importará na majoração da penalidade que será aplicada em dobro.

Art. 22. Os valores recolhidos das multas previstas nesta seção deverão ser utilizados obrigatoriamente em ações e serviços de saúde, preferencialmente, em ações de combate ao novo coronavírus.

Capítulo VI
Disposições Gerais e Finais

Art. 23. Este Decreto complementa as normas já expedidas que ficam mantidas naquilo que não tenham sido alteradas por este Decreto.

Art. 24. Para fins de fiscalização quanto ao cumprimento dos protocolos previstos para a “onda roxa”, será considerado apenas a atividade econômica principal prevista no CNAE da empresa.

Art. 25. As disposições deste Decreto são de aplicação imediata, podendo ser revogadas ou alteradas a qualquer momento de acordo com a evolução do perfil epidemiológico da COVID-19 no Município e/ou microrregião de Conselheiro Lafaiete, conforme orientação do Comitê Extraordinário COVID-19.

Art. 26. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cristiano Otoni, 12 de abril de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:C1915C01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.195, DE 13 DE ABRIL DE 2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores:
- Adalgisio Luiz Alves Constâncio, pelo período de 11 (onze) dias (08/02/2021 a 18/02/2021);
- Adilson Batista da Silva, pelo período de 06 (seis) dias (26/03/2021 a 31/03/2021);
- Adriana de Souza Silva, pelo período de 14 (quatorze) dias (08/03/2021 a 21/03/2021);
- Afonso Matilde Aparecido Teles, pelo período de 12 (doze) dias (05/03/2021 a 16/03/2021);
- Alessandra Fernandes da Silva, pelo período de 07 (sete) dias (09/03/2021 a 15/03/2021);
- Aline Gomes da Silva Santiago, pelo período de 11 (onze) dias (08/03/2021 a 18/03/2021);
- Aline Oliveira Santos, pelo período de 03 (três) dias (10/03/2021 a 12/03/2021);
- Aline Rose Silva Mourão, pelo período de 03 (três) dias (22/03/2021 a 24/03/2021);
- Ana Angelica Alves, pelo período de 07 (sete) dias (08/03/2021 a 14/03/2021);
- Ana Aparecida Rodrigues Pereira, pelo período de 05 (cinco) dias (15/03/2021 a 19/03/2021);
- Ana Bernadete Lima Pereira, pelo período de 05 (cinco) dias (15/03/2021 a 19/03/2021);
- Ana Paula da Silva, pelo período de 12 (doze) dias (08/03/2021 a 19/03/2021);
- Ana Paula dos Reis Moreira, pelo período de 04(quatro) dias (09/03/2021 a 12/03/2021);
- Ana Paula Gonçalves Rocha, pelo período de 13 (treze) dias (10/03/2021 a 22/03/2021);
- Ana Paula Hermogenes Silva, pelo período de 07 (sete) dias (05/03/2021 a 11/03/2021);
- Ana Paula Pereira da Silva, pelo período de 04 (quatro) dias (08/03/2021 a 11/03/2021);
- Andreia Cláudia Ferreira Alves, pelo período de 04 (quatro) dias (05/04/2021 a 08/04/2021);
- Andreia Cristina da Silva Diniz, pelo período de 10 (dez) dias (11/03/2021 a 20/03/2021);
- Ângela Maria Saue Ribeiro, pelo período de 08 (oito) dias (01/03/2021 a 08/03/2021);
- Antônio José Pereira Filho, pelo período de 07 (sete) dias (19/03/2021 a 25/03/2021);
- Antônio Sérgio Soares Rodrigues, pelo período de 05 (cinco) dias (23/02/2021 a 27/02/2021);
- Aparecida Santos Sabino de Araújo, pelo período de 11 (onze) dias (11/02/2021 a 21/02/2021);
- Ariane Cristine Ramos, pelo período de 05 (cinco) dias (08/03/2021 a 12/03/2021);
- Arthur Victor Mendes de Sousa, pelo período de 07 (sete) dias (03/03/2021 a 09/03/2021);
- Aurea Ribeiro dos Santos, pelo período de 15 (quinze) dias (03/03/2021 a 17/03/2021);
- Bráulio Alves Pereira, pelo período de 10 (dez) dias (22/03/2021 a 31/03/2021);
- Bruno Boaventura de Morais, pelo período de 03 (três) dias (18/02/2021 a 20/02/2021);
- Carmem Rodrigues da Silveira, pelo período de 10 (dez) dias (11/03/2021 a 20/03/2021);
- Cássio Magela Vaz da Silva, pelo período de 10 (dez) dias (25/02/2021 a 06/03/2021);
- Chislene Alves Rodrigues, pelo período de 10 (dez) dias (25/02/2021 a 06/03/2021);
- Claudileia Pereira Emidio, pelo período de 05 (cinco) dias (22/03/2021 a 26/03/2021);
- Cláudio Antônio Soares, pelo período de 07 (sete) dias (25/03/2021 a 31/03/2021);
- Cláudio Pereira de Araújo, pelo período de 15 (quinze) dias (25/02/2021 a 11/03/2021);
- Clayton Pereira de Moura, pelo período de 14 (quatorze) dias (01/04/2021 a 14/04/2021);
- Cleide Teixeira Silva Sobrinho, pelo período de 03 (três) dias (26/03/2021 e de 29/03/2021 a 30/03/2021);
- Cristiane Leite dos Santos, pelo período de 03 (três) dias (07/04/2021 a 09/04/2021);
- Cristiano Garcia Gomes, pelo período de 10 (dez) dias (22/03/2021 a 01/04/2021);
- Dadimar Teixeira da Silva Leal, pelo período de 13 (treze) dias (04/03/2021 a 16/03/2021);
- Daiana dos Santos Campos Souza, pelo período de 14 (quatorze) dias (12/03/2021 a 25/03/2021);
- Daiane Cristine Alves dos Santos Tadim, pelo período de 10 (dez) dias (01/03/2021 a 10/03/2021);
- Daiane Pereira da Cruz, pelo período de 03 (três) dias (24/02/2021 a 26/02/2021);
- Dalila Santos Moura, pelo período de 03 (três) dias (16/03/2021 a 18/03/2021);
- Daniela de Fátima Barbosa, pelo período de 10 (dez) dias (08/03/2021 a 17/03/2021);
- Daniela Deziderio Pinto, pelo período de 05 (cinco) dias (05/04/2021 a 09/04/2021);
- Danielle Ferreira de Matos, pelo período de 08 (oito) dias (15/03/2021 a 22/03/2021);
- Deborah Flávia Diniz, pelo período de 21 (vinte e um) dias (23/02/2021 a 05/03/2021 e 12/03/2021 a 21/03/2021);
- Delane Aparecida Pereira Soares, pelo período de 03 (três) dias (24/02/2021 a 26/02/2021);
- Dirce Maria Cordeiro Praxedes, pelo período de 13 (treze) dias (01/04/2021 a 13/04/2021);
- Divanor Marinho Rodrigues, pelo período de 09 (nove) dias (05/03/2021 a 13/03/2021);
- Edina Maria de Souza Reis, pelo período de 15 (quinze) dias (01/03/2021 a 15/03/2021);
- Edson Pereira Lopes, pelo período de 05 (cinco) dias (18/03/2021 a 22/03/2021);
- Elaine Alves Evangelista, pelo período de 07 (sete) dias (29/03/2021 a 04/04/2021);
- Elaine Aparecida Moreira Diniz, pelo período de 09 (nove) dias (16/03/2021 a 24/03/2021);
- Elaine Rodrigues Montalvão, pelo período de 06 (seis) dias (15/03/2021 a 20/03/2021);

- Eliana Amorim Pinto Silva, pelo período de 10 (dez) dias (20/01/2021 a 29/01/2021);
- Elias de Jesus Raimundo Junior, pelo período de 05 (cinco) dias (22/03/2021 a 26/03/2021);
- Elizete Rodrigues dos Reis Ribeiro, pelo período de 09 (nove) dias (18/03/2021 a 26/03/2021);
- Emanoel Pereira Evangelista, pelo período de 14 (quatorze) dias (01/03/2021 a 14/03/2021);
- Emerson Gonçalves Torres, pelo período de 08 (oito) dias (08/03/2021 a 15/03/2021);
- Eny Alves de Freitas, pelo período de 10 (dez) dias (08/03/2021 a 17/03/2021);
- Esvânia de Fátima Matias Alves, pelo período de 10 (dez) dias (18/03/2021 a 27/03/2021);
- Eunice Aparecida Mendes de Freitas, pelo período de 10 (dez) dias (24/02/2021 a 05/03/2021);
- Fabrício da Silva Santos, pelo período de 08 (oito) dias (15/03/2021 a 22/03/2021);
- Fausto Franco Martins, pelo período de 07 (sete) dias (03/03/2021 a 09/03/2021);
- Felipe Martins Mourthé, pelo período de 21 (vinte e um) dias (20/02/2021 a 02/03/2021 e 19/03/2021 a 28/03/2021);
- Fernando Magela Soares, pelo período de 14 (quatorze) dias (16/03/2021 a 29/03/2021);
- Fernando Marques do Nascimento, pelo período de 09 (nove) dias (02/03/2021 a 10/03/2021);
- Flaviane Maria Pereira , pelo período de 09 (nove) dias (11/03/2021 a 19/03/2021);
- Frederico de Castro Rocha, pelo período de 15 (quinze) dias (30/03/2021 a 13/04/2021);
- Frederico Orlando Pereira, pelo período de 09 (nove) dias (19/02/2021 a 27/02/2021);
- Genilson Rodrigues de Matos, pelo período de 10 (dez) dias (18/03/2021 a 27/03/2021);
- Geraldo Ihonny dos Santos, pelo período de 11 (onze) dias (23/02/2021 a 05/03/2021);
- Geraldo Magela Teixeira, pelo período de 07 (sete) dias (24/02/2021 a 02/03/2021);
- Geraldo Yhonny dos Santos, pelo período de 19 (dezenove) dias (12/03/2021 a 19/03/2021);
- Gilberto dos Santos, pelo período de 08 (oito) dias (28/03/2021 a 04/03/2021);
- Gilliard Pereira Santiago, pelo período de 05 (cinco) dias (15/03/2021 a 19/03/2021);
- Gilsinara Martins Batista, pelo período de 05 (cinco) dias (18/03/2021 a 22/03/2021);
- Giovanna Alves Rodrigues, pelo período de 10 (dez) dias (1º/03/2021 a 10/03/2021);
- Gisele de Fátima Quadros, pelo período de 08 (oito) dias (05/03/2021 a 12/03/2021);
- Gisele Rodrigues Valgas, pelo período de 03 (três) dias (16/03/2021 a 18/03/2021);
- Helenice Aparecida Rodrigues dos Santos, pelo período de 10 (dez) dias (12/03/2021 a 21/03/2021);
- Hudson de Freitas Rodrigues, pelo período de 10 (dez) dias (09/03/2021 a 18/03/2021);
- Idelma Pinto da Silva, pelo período de 03 (três) dias (09/03/2021 a 11/03/2021);
- Isabela Alves Rodrigues, pelo período de 14 (quatorze) dias (11/03/2021 a 24/03/2021);
- Isabella Andrade Vendramini Santos, pelo período de 10 (dez) dias (25/02/2021 a 06/03/2021);
- Ivana dos Santos Gomes, pelo período de 18 (dezoito) dias (09/03/2021 a 26/03/2021);
- Ivon Gonçalves Rocha, pelo período de 10 (dez) dias (17/03/2021 a 26/03/2021);
- Jacqueline Fernandes Rocha Silvério, pelo período de 10 (dez) dias (07/04/2021 a 16/04/2021);
- Jéssica de Oliveira Paulista, pelo período de 03 (três) dias (03/03/2021 a 05/03/2021);
- Jhon Tomaz de Aquino, pelo período de 03 (três) dias (10/02/2021 a 12/02/2021);
- Joana Dias da Rocha, pelo período de 14 (quatorze) dias (05/03/2021 a 18/03/2021);
- João Antônio de Souza, pelo período de 10 (dez) dias (21/03/2021 a 30/03/2021);
- João Filipe Pereira Constâncio, pelo período de 09 (nove) dias (08/03/2021 a 16/09/2021);
- João Gabriel da Silva Rodrigues, pelo período de 10 (dez) dias (16/03/2021 a 25/03/2021);
- João Rodrigues de Oliveira, pelo período de 04 (quatro) dias (15/02/2021 a 18/02/2021);
- Jonathan Ribeiro da Silva, pelo período de 14 (quatorze) dias (05/03/2021 a 18/03/2021);
- José Valdi Alves, pelo período de 05 (cinco) dias (08/03/2021 a 12/03/2021);
- Josiane Ribeiro Moreira, pelo período de 11 (onze) dias (03/03/2021 a 13/03/2021);
- Juliana Gomes de Almeida, pelo período de 11 (onze) dias (03/03/2021 a 13/03/2021);
- Juliana Gomes de Jesus, pelo período de 12 (doze) dias (05/04/2021 a 16/04/2021);
- Juliane Matoso Neves, pelo período de 09 (nove) dias (20/02/2021 a 28/02/2021);
- Karine Cristina Diniz Matos Pereira, pelo período de 13 (treze) dias (23/03/2021 a 04/04/2021);
- Karine Moraes Frutuoso, pelo período de 10 (dez) dias (20/02/2021 a 01/03/2021);
- Karine Rosas Rodrigues, pelo período de 14 (quatorze) dias (24/03/2021 a 06/04/2021);
- Karla Silene Silva, pelo período de 08 (oito) dias (10/03/2021 a 17/03/2021);
- Letícia Teixeira Félix, pelo período de 16 (dezesseis) dias (09/03/2021 a 15/03/2021 e 30/03/2021 a 07/04/2021);
- Lilian Geralda Oliveira Alves, pelo período de 06(seis) dias(09/03/2021 a 14/03/2021);
- Luciana Alves Coelho, pelo período de 10 (dez) dias (24/02/2021 a 05/03/2021);
- Lucimar Rodrigues Pereira, pelo período de 03 (três) dias (05/04/2021 a 07/04/2021);
- Lucimara da Costa Lima, pelo período de 11 (onze) dias (23/03/2021 a 02/04/2021);
- Luiz Carlos Alves Gonçalves, pelo período de 13 (treze) dias (18/03/2021 a 30/03/2021);
- Luiza Vitor Oliveira, pelo período de 05 (cinco) dias (22/03/2021 a 26/03/2021);
- Márcia Maria Ribeiro, pelo período de 08 (oito) dias (05/03/2021 a 12/03/2021);
- Márcio Dias de Lima, pelo período de 10 (dez) dias (12/03/2021 a 21/03/2021);
- Marcos Roberto Martins Veiga, pelo período de 07 (sete) dias (29/03/2021 a 04/04/2021);
- Maria das Graças Rodrigues de Almeida, pelo período de 09 (nove) dias (12/03/2021 a 20/03/2021);
- Maria Geralda de Carvalho, pelo período de 06 (seis) dias (03/03/2021 a 05/03/2021 e 10/03/2021 a 12/03/2021);
- Maria Janaina Gonçalves Soares, pelo período de 12 (doze) dias (22/03/2021 a 02/04/2021);
- Maria José Alves Dias, pelo período de 12 (doze) dias (28/02/2021 a 11/03/2021);
- Maria Vanir Braz Soares de Oliveira, pelo período de 03 (três) dias (24/03/2021 a 26/03/2021);
- Marilene Mendes Pereira, pelo período de 08 (oito) dias (05/03/2021 a 12/03/2021);
- Marina Aparecida Rodrigues Ribeiro Silva, pelo período de 04 (quatro) dias (23/02/2021 a 26/02/2021);
- Marlene Barbosa Santos, pelo período de 10 (dez) dias (23/03/2021 a 01/04/2021);
- Marly Pereira da Silva Diniz, pelo período de 08 (oito) dias (15/03/2021 a 22/03/2021);
- Mayke Nunes Leal da Silva, pelo período de 09 (nove) dias (17/02/2021 a 25/02/2021);
- Meirielle Stefanie Lage Guimarães, pelo período de 05 (cinco) dias (08/03/2021 a 12/03/2021);
- Natana Aparecida Alves de Araújo, pelo período de 10 (dez) dias (11/03/2021 a 20/03/2021);
- Nayara Aparecida Rocha, pelo período de 09 (nove) dias (08/03/2021 a 16/03/2021);

- Neila Naiana Pereira, pelo período de09 (nove) dias (21/03/2021 a 29/03/2021);
- Neumario Alves de Amorim, pelo período de 12 (doze) dias (09/03/2021 a 20/03/2021);
- Orazi Fernandes da Silva, pelo período de 10 (dez) dias (25/03/2021 a 03/04/2021);
- Osvaldo Fernandes Leite, pelo período de 15 (quinze) dias (15/03/2021 a 29/03/2021);
- Pablo Marcio Castelo Branco Júnior, pelo período de 10 (dez) dias (12/03/2021 a 21/03/2021);
- Paola Eduarda Soares de Avila, pelo período de 15 (quinze) dias (16/03/2021 a 30/03/2021);
- Pedro Eustáquio Filho, pelo período de 07 (sete) dias (01/03/2021 a 07/03/2021);
- Pedro Henrique da Silva Santos, pelo período de 04 (quatro) dias (22/03/2021 a 25/03/2021);
- Pedro Henrique Dias Souza, pelo período de 09 (nove) dias (16/03/2021 a 24/03/2021);
- Renata da Rocha Santana, pelo período de 15 (quinze) dias (22/02/2021 a 08/03/2021);
- Renato de Almeida Freitas, pelo período de 12 (doze) dias (10/02/2021 a 21/02/2021);
- Ricardo Soares Ribas, pelo período de 15 (quinze) dias (18/02/2021 a 04/03/2021);
- Rogério Damaceno de Oliveira, pelo período de 06 (seis) dias (05/04/2021 a 10/04/2021);
- Rogério Luiz de Souza, pelo período de 07 (sete) dias (25/03/2021 a 31/03/2021);
- Roselene Aparecida Alves Teixeira, pelo período de 15 (quinze) dias (1º/03/2021 a 05/03/2021 e 16/03/2021 a 25/03/2021);
- Rosilene da Penha dos Santos Lima Souza, pelo período de 15 (quinze) dias (18/02/2021 a 04/03/2021);
- Sabrina Rosa da Costa, pelo período de 07 (sete) dias (12/02/2021 a 18/02/2021);
- Sandra Maria Diniz Ribeiro, pelo período de 03 (três) dias (10/03/2021 a 12/03/2021);
- Sara Heloísa Caetano Nascimento, pelo período de 03 (três) dias (19/03/2021 a 21/03/2021);
- Sarah Alves Batista Torres, pelo período de 07 (sete) dias (26/03/2021 a 01/04/2021);
- Sebastiana Aparecida Vieira dos Santos, pelo período de 17 (dezessete) dias (22/03/2021 a 27/03/2021 e 29/03/2021 a 08/04/2021);
- Sebastião dos Santos Júnior , pelo período de 10 (dez) dias (29/03/2021 a 07/04/2021);
- Silvanete Alves dos Santos, pelo período de 05 (cinco) dias (19/02/2021 a 23/02/2021);
- Soraia Costa Coura, pelo período de 07 (sete) dias (18/03/2021 a 24/03/2021);
- Sueli Aparecida Pereira Maciel, pelo período de 03 (três) dias (1º/03/2021 a 03/03/2021);
- Tatiane Cristine Matias Trindade, pelo período de 03 (três) dias (10/02/2021 a 12/02/2021);
- Tatiane Maria Alves de Almeida, pelo período de 09 (nove) dias (26/02/2021 a 06/03/2021);
- Tatiane Saraiva Borges Pereira, pelo período de 10 (dez) dias (24/03/2021 a 02/04/2021);
- Tatielle Ferreira Tadim, pelo período de 04 (quatro) dias (26/03/2021 a 29/03/2021);
- Tatielle Ferreira Tadim, pelo período de 10 (dez) dias (14/02/2021 a 23/02/2021);
- Taynah Rayane Martins de Souza, pelo período de 10 (dez) dias (19/02/2021 a 28/02/2021);
- Thamires Oliveira Gonçalves, pelo período de 07 (sete) dias (05/04/2021 a 11/04/2021);
- Valeria Xavier Santos Ireno, pelo período de 14 (quatorze) dias (15/03/2021 a 28/03/2021;
- Valme Matias Barbosa, pelo período de 13 (treze) dias (02/03/2021 a 14/03/2021);
- Vanderlucia Pereira de Jesus, pelo período de 14 (quatorze) dias (12/03/2021 a 25/03/2021);
- Vanildo Pereira Nunes, pelo período de 12 (doze) dias (16/03/2021 a 27/03/2021);
- Vanusa da Conceição Ramos Teixeira, pelo período de 05 (cinco) dias (10/03/2021 a 14/03/2021);
- Vera Lúcia da Silva, pelo período de 11 (onze) dias (11/03/2021 a 21/03/2021);
- Vitor Flávio da Silva Oliveira, pelo período de 10 (dez) dias (22/03/2021 a 01/04/2021);
- Vitor Gustavo de Oliveira Farneti, pelo período de 09 (nove) dias (23/03/2021 a 31/03/2021);
- Viviane de Fátima Rabelo Matos, pelo período de 15 (quinze) dias (21/02/2021 a 07/03/2021);
- Viviane Maciel Silva França, pelo período de 03 (três) dias (07/04/2021 a 09/04/2021);
- Viviane Silva Marinho, pelo período de 04 (quatro) dias (15/03/2021 a 18/03/2021);
- Viviane Trindade Medeiros de Araújo, pelo período de 11 (onze) dias (16/03/2021 a 26/03/2021);
- Wagner Gomes de Oliveira, pelo período de 09 (nove) dias (29/03/2021 a 06/04/2021);
- Walkyria Gonçalves Pereira, pelo período de 09 (nove) dias (09/03/2021 a 17/03/2021);
- Walter Martins, pelo período de 13 (treze) dias (18/03/2021 a 30/03/2021);
- Wander luiz Viana Moreira, pelo período de 10 (dez) dias (26/03/2021 a 04/04/2021);
- Wanderson da Silva, pelo período de 03 (três) dias (01/03/2021 a 03/03/2021);
- Wilson Ribeiro Alves, pelo período de 07 (sete) dias (12/03/2021 a 18/03/2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de abril de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

GILTÔNIO MAURÍLIO PEREIRA SANTOS
Procurador-Geral do Município

TATIANNA MELLO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:92EEA826

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.196, DE 13 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZA O AFASTAMENTO EM FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento em férias prêmio dos seguintes servidores:
- Dadimar Teixeira da Silva Leal, pelo período de 30 (trinta) dias (1º/04/2021 a 30/04/2021);
- Euclênio Barbosa Araújo, pelo período de 30 (trinta) dias (1º/04/2021 a 30/04/2021);
- Gilson Robson Lozel Soares, pelo período de 30 (trinta) dias (1º/04/2021 a 30/04/2021);
- Júnia Marília Mendes Ferreira Silva, pelo período de 61 (sessenta e um) dias (1º/04/2021 a 31/05/2021);
- Renzo Ribeiro de Matos, pelo período de 61 (sessenta e um) dias (1º/03/2021 a 30/04/2021);

- Rosângela Miranda Fonseca, pelo período de 30 (trinta) dias (1º/04/2021 a 30/04/2021);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de abril de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

GILTÔNIO MAURÍLIO PEREIRA SANTOS
Procurador-Geral do Município

TATIANNA MELLO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:324FDEC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.197, DE 13 DE ABRIL DE 2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE ÀS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade às seguintes servidoras:
- Gizele Cristina Silva Gomes, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (03/03/2021 a 30/06/2021);
- Leidiane Vaz da silva, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (12/02/2021 a 11/06/2021);
- Natalia Daniele Pereira Monteiro da Silva, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (18/03/2021 a 15/07/2021;
- Sabrina Rosa da Costa, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (25/02/2021 a 24/06/2021);
- Tamiris Soares Teixeira, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (24/02/2021 a 23/06/2021);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de abril de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

GILTÔNIO MAURÍLIO PEREIRA SANTOS
Procurador-Geral do Município

TATIANNA MELLO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:787D9964

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.198, DE 13 DE ABRIL DE 2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Requerimento do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à seguinte servidora:
- Natana Aparecida Alves de Araújo, pelo período de 05 (cinco) dias (22/03/2021 a 26/03/2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de abril de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

GILTÔNIO MAURÍLIO PEREIRA SANTOS
Procurador-Geral do Município

TATIANNA MELLO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E78F5B51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.553, DE 13 DE ABRIL DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 3.757, DE 28 DE JUNHO DE 2019, QUE INSTITUI O PROGRAMA "CURVELO LEGAL", QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURVELO - MG.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no art. 2º do Decreto nº 3.757, de 28 de junho de 2019, que institui o Programa "Curvelo Legal", que dispõe sobre a Regularização Fundiária no âmbito do Município de Curvelo - MG, o inciso V com a seguinte redação:
"Art. 2º (...)
(...)
V - Vice-Prefeito".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de abril de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3DADAC65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.194, DE 13 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA A COMISSÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Decreto nº 3.757, de 28 de junho de 2019, que institui o Programa Curvelo Legal, que dispõe sobre Regularização Fundiária Urbana - Reurb -, no âmbito do Município de Curvelo - MG e,

Considerando o Memorando nº 003/2021, do Departamento de REURB da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo período de 02 (dois) anos, os servidores abaixo mencionados para compor a comissão para Implementação de Políticas Públicas e Procedimentos para Regularização Fundiária Urbana - Reurb:
I - representantes da Secretaria Municipal de Fazenda: Flávia Veríssimo Tinoco, Pedro Henrique Bianchi e Thaís Soares e Silva;
II - representante da Procuradoria-Geral do Município: Estevão Augusto Verçosa Matos;
III - representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Luiz Fernando de Sales Krepel;
IV - representante da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável: Tatiana Mello Pereira da Silva;
V - Vice-Prefeito: Gustavo Nascimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de abril de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

GILTÔNIO MAURÍLIO PEREIRA SANTOS
Procurador-Geral do Município

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:33672E6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
12/04/21	62525-6 - Fundeb	R$ 3.422,02
13/04/21	80008-2 - CFEM	R$ 21.980,84

Curvelo, 13 de abril de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:BFC1D670

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 001/2020

Partes: O Município de Curvelo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. - Da Prorrogação do Prazo e da Vigência: Ficam prorrogados os prazos de execução e de vigência do Convênio nº 001/2020 até 31 de março de 2021. - Data: 12/04/2021.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8279135E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 058/2020

Partes: O Município de Curvelo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. - Da Prorrogação do Prazo e da Vigência: Ficam prorrogados os prazos de execução e de vigência do Termo de Fomento nº 058/2020 até 30 de junho de 2021, a partir de 28 de março de 2021. - Data: 13/04/2021.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:87600B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

Registro de preços p/ aquisições de equipamento medico hospitalar - - com item com reserva de cota e item exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Abertura da sessão dia 27/4/21 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 13/4/21

KELLY C A FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:C531C7BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº. 04/2021

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
038849	LAURINDO GUEDES AGUIAR ME	01.166.XXX/XXXX-42	MULTA DE AUTO	2018
017074	RODRIGO OTAVIO ANNONI ISAAC	512.XXX.XXX-34	MULTA DE AUTO	2017
004819	T.A LIDER EM PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	08.021.XXX/XXXX-10	MULTA/ ISSQN/ ALVARA	2017

DIAMANTINA, 13/04/2021

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:90180DEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE NO CM-133 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Nomeia Marcos Vinícius Pereira no cargo de Assessor Parlamentar - Cordenação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Wesley Jarbas.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1o Fica nomeado Marcos Vinícius Pereira no cargo de Assessor Parlamentar - Cordenação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Wesley Jarbas.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 12 de abril de 2021

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B0DD365

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2020

Processo Administrativo Licitatório nº 190/2020 – Pregão Eletrônico Nº 114/2020 – Contratada: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA/Gestora da Ata: Karla Amaral nogueira Quadros – Matrícula: 99023832
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o REALINHAMENTO do preço do item nº 59 da Ata supracitada, conforme permissivo legal constante no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 23 de Março de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2476DBEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO (Nº 010-2021)

Processo Administrativo Licitatório Nº 058/2019 – Inexigibilidade nº 005/2019 – Contrato/SEMUSA Nº 007/2019 – Contratada: FUNDAÇÃO GERALDO CORREA/HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO da estimativa de recursos financeiros de que trata a Cláusula Sétima do Contrato, para incluir os recursos oriundos Do repasse da segunda parcela de que trata a Portaria GM/MS Nº 373, de 02 de março de 2021 e a Portaria GM/MS Nº 431, de 11 de março de 2021. VALOR: R$ 960.000,00 (novecentos mil reais).

Divinópolis, 26 de março de 2021 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D701E40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.280/21 (RETIFICADO)

Autoriza o pagamento de gratificação de função à servidora que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, por força do qual *"fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem*";
- a necessidade de servidor para supervisionar as atividades associadas ao jornalismo institucional da Prefeitura de Divinópolis, supervisionando as elaborações de pautas e matérias jornalísticas, produção de releases, notas para a distribuição geral para a imprensa e para os veículos de comunicação do próprio Município;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora efetiva Katiuscia Freitas Dimas, conhece as atividades prestadas pelo setor de Jornalismo, sendo referência técnica do setor;

DECRETA:

Art. 1° O pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2021, à servidora KATIUSCIA FREITAS DIMAS, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de chefia as ações de Jornalismo e assessoramento de programas de Comunicação Institucional da Diretoria de Comunicação, conforme previsto no § 4° do art. 11, da referida Lei
§1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justificam.
§2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Divinópolis, 22 de março de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E7EE259

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.281/21 (RETIFICADO)

Autoriza o pagamento de gratificação de função à servidora que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, por força do qual *"fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem*";
- que o Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis presta contas para o Estado de Minas Gerais através do sistema GEICOM (prestações de contas de todos os recursos estaduais), de convênios para a União através do SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos

Públicos em Saúde (cuja a falta de alimentação bloqueia o CAUC e o recebimento de recursos financeiros no município); e para o Conselho Municipal de Saúde mensalmente;
- a apuração e publicação do índice municipal de gasto com saúde e o preenchimento dos anexos de prestação de contas do Tribunal de Contas de Minas Gerais;
- que o setor contábil da SEMUSA não possui nenhum responsável direto designado pela Lei Municipal nº 8.480/2018 (Estrutura Administrativa) para as atividades descritas acima, ocasionando sobrecarga à Diretoria Financeira, Administrativa e de Interface Jurídica, e, a falta de servidor responsável pode acarretar inúmeros prejuízos ao erário público, haja vista que, as prestações de contas possuem prazos legais para suas realizações;
- o princípio da eficiência constante do artigo 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora efetiva Paula Karolina Farias de Araújo Mendonça conhece em minúcias as atividades mencionadas acima, sendo designada como responsável pelo acompanhamento, coordenação, montagem e entrega das funções relatadas acima, pelo conhecimento técnico que possui;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2021, à servidora PAULA KAROLINA FARIAS DE ARAÚJO MENDONÇA, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de chefia as ações de Prestação de Contas do âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e assessoramento na apuração e publicação do índice municipal de gasto com saúde, conforme previsto no §4° do art. 11 da referida Lei.
§1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.
§2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Divinópolis, 22 de março de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0431A338

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no DIVIPREV, Processo Licitatório nº 001/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021 – Ata de Registro de Preços, tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Licitação exclusiva para micro e pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento definidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Data abertura dos envelopes: 30/04/2021 às 14:00 horas na sede do DIVIPREV. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.diviprev.mg.gov.br ou de 2ª a 6ª, 12:00 às 18:00 hs, no DIVIPREV, situado na Rua Rio de Janeiro, 426, loja 2 térreo, Centro, CEP 35500-009, Divinópolis/MG. Quaisquer informações poderão ser obtidas junto ao DIVIPREV no endereço acima, por e-mail: compras@diviprev.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3216- 7400.

Divinópolis, 13 de abril de 2021.

FERNANDA DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94381137

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO NÚMERO 002/2021 AO CONTRATO NÚMERO 001/2021

Con**tratante: EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços**, inscrito no CNPJ/MF, sob número 20.949.285/0001-19 com sede na Rua José Balbino Pereira, 171, bairro Espírito Santo, em Divinópolis-MG, neste ato representado por seu Diretor Geral Lucas Vivas Pereira, portador do documento de identidade número 13.997.796 e CPF número 109.089.976.98.

Contratada: Posto Avenida Ltda, inscrito no CNPJ sob número 20.152.427/0001-12, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 690- centro em Divinópolis-Mg, CEP 35.500-024, neste ato, representada por Paulo Henrique Mesquita de Oliveira, inscrito no CPF 032.141.226-57.

Cláusula primeira-objeto

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Aditamento, o acréscimo de 25% do quantitativo inicial do objeto contratual, passando o valor global para R$6.096,25(seis mil, noventa e seis reais, vinte e cinco centavos), em conformidade com o art. 65, parágrafo 1 da Lei Federal 8666/93 e posteriores modificações.

Cláusula segunda- disposições gerais

2.1 O presente Termo de Aditamento é parte integrante do Processo Licitatório número 005/2021- Dispensa de Licitação número 007/2021- contrato número 001/2021, sendo o mesmo regido por todas cláusulas e disposições do Contrato em referência.
Por estarem certos e ajustados , assinam o presente TERMO DE ADITAMENTO, em três vias de igual forma e teor na presença de testemunhas.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC48DA3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD - ATO ADMINISTRATIVO N° 278/2021

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 07.383/2021, datado de 02/03/2021, concede o Adicional de Permanência à servidora MARTA MARIA DA SILVA, matriculada sob o nº 9702814-2, detentora do cargo efetivo de Agente Sanitário (Fiscal de Saúde), com efeitos a contar de 10/04/2021, conforme artigo 103 da citada norma.

Os efeitos pecuniários serão implementados a partir de 01/01/2022, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de abril de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9D8B6D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.331/21

Dispõe sobre a demissão da servidora Flávia Aparecida Gonçalves Pereira do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o ato decisório oriundo do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2014, observadas todas as exigências legais necessárias à sua realização, inclusive o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa,
DECRETA:

Art. 1º Fica demitida a servidora Flávia Aparecida Gonçalves Pereira, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculada sob o nº 9901849-8, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Divinópolis, por infração ao art. 196, inciso II e art. 201, da Lei Complementar Municipal nº 9, de 03 de dezembro de 1992, que "*aprova o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis"*.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de abril de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1C9D9C27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.332/21

Altera o Decreto nº. 14.259, de 11 de março de 2021, que "*nomeia os membros da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo - CMUOS"*.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º As alíneas "a" e "b" do inciso XI do art. 1° do Decreto nº. 14.259, de 11 de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"XI - Corpo de Bombeiros:
a) Efetivo: Ívano Gomes Brandão;
b) Suplente: Henrique Caputo Resende **(NR)**"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de abril de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2AE1CEEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 21/2021- SEMED.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB.

Considerando o cumprimento da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que estabelece procedimentos e orientações sobre a criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
Considerando o Decreto nº 14.272 de 18 de março de 2021, que nomeia os membros integrantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do município de Divinópolis;
Considerando a Ata da reunião realizada, entre os membros do conselho do Fundeb, para eleição do presidente e vice presidente, ocorrida no dia 12/04/2021;
A Secretária Municipal de Educação, Andreia Carla Ferreira Dimas, no exercício das atribuições de seu cargo,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a Sra. Patrícia Helena Sant'Ana de Melo, representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas, como presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de Divinópolis.
Art. 2°- Nomear a Sra. Adriele Cecília Grigoleto Lima, representante dos professores da Educação Básica das escolas públicas municipais, como vice presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de Divinópolis.
Art. 3°- Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/03/2021.

Divinópolis, 13 de abril de 2021

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BFE867F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 002/2018 – PL 023/2018 – PREGÃO ELTRÔNICO 004/2018.

CONTRATADA: MÁRCIA CRISTINE
VASCONCELOS DALDEGAN. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 04/04/2021 a 03/04/2022, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações. Fica também reajustado o valor de origem do contrato, a partir de 04/04/2021, em 4,52%, conforme índice do IPCA do período de FEV/20 a JAN/21, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 12 – R$ 21,16 para R$ 22,12.SS: 09/03/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9BFE0C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 003/2018 – PL 023/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2018. CONTRATADA: FF TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 28/03/2021 a 27/03/2022, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações. Fica também reajustado o valor de origem do contrato, a partir de 28/03/2021, em 4,52%, conforme índice do IPCA do período de FEV/20 a JAN/21, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 34 – R$ 5,39 para R$ 5,63. ASS: 09/03/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A85C5391

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 005/2018 – PL 023/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2018. CONTRATADA: TRANSTEACHERS LTDA - ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 28/03/2021 a 27/03/2022, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações. Fica também reajustado o valor de origem do contrato, a partir de 28/03/2021, em 4,52%, conforme índice do IPCA do período de FEV/20 a JAN/21, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 39 – R$ 7,62 para R$ 7,96. ASS: 09/03/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:770FCB2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 007/2018 – PL 023/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2018. CONTRATADA: MEIRE SOUSA SANTOS - TRANSPORTES - ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 04/04/2021 a 03/04/2022, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações. Fica também reajustado o valor de origem do contrato, a partir de 04/04/2021, em 4,52%, conforme índice do IPCA do período de FEV/20 a JAN/21, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 13 – R$ 5,20 para R$ 5,44. ASS: 09/03/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:903EDF85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 004/2016 – PL 271/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO 182/2015. CONTRATADA: CHAVES TRANSPORTES LTDA - ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 01/04/2021 a 31/03/2022, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, c/c parágrafo 4º da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações. Fica também reajustado o valor de origem do contrato, a partir de 01/04/2021, em 4,52%, conforme índice do IPCA do período de FEV/20 a JAN/21, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 01 – R$ 187,48 para R$ 195,95; Rota 62 – R$ 11,86 para R$ 12,40. ASS: 04/03/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6379417E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 005/2016 – PL 271/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO 182/2015. CONTRATADA: DINIZ E CASTRO LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 25/04/2021 a 24/04/2022, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, c/c parágrafo 4º da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações. Fica também reajustado o valor de origem do contrato, a partir de 25/04/2021, em 4,52%, conforme índice do IPCA do período de FEV/20 a JAN/21, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 47 – R$ 2,31 para R$ 2,41. ASS: 04/03/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AFC3BD6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 006/2016 – PL 271/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO 182/2015. CONTRATADA: VILSON CORDEIRO MARRA - ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 01/04/2021 a 31/03/2022, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, c/c parágrafo 4º da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações. Fica também reajustado o valor de origem do contrato, a partir de 01/04/2021, em 4,52%, conforme índice do IPCA do período de FEV/20 a JAN/21, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 10 – R$ 7,77 para R$ 8,12. ASS: 04/03/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:47C23E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 008/2016 – PL 271/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO 182/2015. CONTRATADA: TRANSGABRIELA TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 01/04/2021 a 31/03/2022, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, c/c parágrafo 4º da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações. Fica também reajustado o valor de origem do contrato, a partir de 01/04/2021, em 4,52%, conforme índice do IPCA do período de FEV/20 a JAN/21, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 14 – R$ 4,61 para R$ 4,82. ASS: 04/03/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA68ED6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Retifica-se a publicação de Portaria nº 043/2021, realizada na Edição 2984, página 80, datada de 03/03/2021 e publicada em 09/04/2021. Onde se lê APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, leia-se: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

Divinópolis, 13 de abril de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:474B5F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA Nº 423/2020

Processo Administrativo
Licitatório nº 235/2020, Pregão Eletrônico nº 144/2020, em virtude de decisão havida no âmbito do Processo Administrativo Nº 001/2021 – CONTRATADA: LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 08.973.252/0001-09. JUSTIFICATIVA: rescisão fundamentada no descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias e contratuais.

Divinópolis, 13 de abril de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72A1C4D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/ COORDENADORIA DE OUVIDORIA

PERÍODO: MÊS DE MARÇO DE 2021

ATIVIDADES IMEDIATAS	QUANTIDADE.
Agenda de Procedimento de Março/2021	OK
Processo Licitatório Abertura/Análise/Julgamento	29
Atendimento Pessoal e Telefone	453
Parecer Diverso	17
Reuniões em Geral	07
Publicações em Geral	40
Publicações de Termo de Estágio/Rescisão e Aditivo	53
Ouvidoria/Atendimento por Telefone	478
Ouvidoria/Atendimento por E-mail	166
Ouvidoria/Atendimento Site	33
Ofícios Expedidos	05
Ofícios Comunicação Interna	04
Publicações de Extratos	93
Andamento da Agenda de Abril/2021	OK
Preenchimento Anexos III, IV, V da Inst. 08/03 TCMG.	OK
Conclusão da Agenda Março/2021	OK

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7DD7265

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.333/21

Dispõe sobre a constituição da Unidade de Gerenciamento de Projetos – UGP – no âmbito do Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os contratos firmados pelo Município de Divinópolis afetos às obras do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal, cuja execução demanda ações conjuntas de várias Secretarias e órgãos envolvidos; visando conferir celeridade e adequação às normas técnicas e diante da necessidade de gerenciar os projetos que tramitam no PAC,
DECRETA:

Art. 1º A Unidade de Gerenciamento de Projetos - UGP no âmbito do Município de Divinópolis passa a vigorar com a seguinte estrutura e composição:

I – Fernando Henrique Costa de Oliveira – Coordenador-geral;
II – André Ricardo – Coordenador Adjunto;
III – Jussara Cristina Reis – Fiscal de Projetos;
IV – Francisco Adailton da Silva – Fiscal de Projetos;
V – Diego Morais de Paula – Fiscal de Projetos;
VI – Juliana Coelho – Coordenadora Social;
VII – Renata Luíze Palhares – Coordenadora Ambiental;
VIII – Sara Amaral de Oliveira Greco – Coordenadora Ambiental;
IX – Henrique Guimarães Rodrigues – Coordenador Ambiental Adjunto;
X – Vivian Aparecida Gonçalves Rocha Moura.

§ 1° O Coordenador-geral da UGP tem a atribuição para ordenar despesas e praticar os demais atos necessários para executar as obras, ações e serviços no *caput* deste artigo.

§ 2° As atividades da Unidade Gerenciadora de Projetos são consideradas atos de serviço ordinário, não gerando direito a qualquer remuneração extraordinária ou específica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias e, em especial, o art. 2º do Decreto n° 8.898, de 24 de abril de 2009.

Divinópolis, 12 de abril de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DE368016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.335/21

Exonera, a pedido, Vinícius Eugênio da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Vinícius Eugênio da Silva do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/04/2021.

Divinópolis, 13 de abril de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:62150437

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.294/21

Abre na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R$82.308,00 (oitenta e dois mil, trezentos e oito reais).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 4º, da Lei Municipal nº. 8.788 de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R$82.308,00 (oitenta e dois mil, trezentos e oito reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.15.01.04.122.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE PLANEJAMENTO
4.4.90.40.00 - F. 1287 –Fonte100 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$82.308,00

Total..... R$82.308,00

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.15.01.16.482.0007.1055 - MORADIAS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA
3.3.90.39.00 - F. 1234 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$82.308,00

Total..... R$82.308,00

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2021.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/03/2021.

Divinópolis, 26 de março de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:944916B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo nº 010/2021. ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA – **Onde se lê**: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021– **Leia-se**: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021. No jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros 24 de março de 2021, página 58.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:EE8C99E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 075/2021, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 047/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, com maior percentual de desconto sobre o preço máximo ao consumidor (PMC) referenciado na tabela CMED/ANVISA, para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá-MG, a ser realizado no dia 28/04/2021 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 13 de abril de 2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:66575B9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 035/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021. Registro de Preços nº. 003/2021. Resumo da Ata de Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual fornecimento de 360 CESTAS BÁSICAS, em atendimento à secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante no valor total: R$ 55.983,60 (cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e três reais sessenta centavos), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade n.º MG16.862.824, expedida pela PC-MG, CPF n.º 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CAMILLA GEIZE COUTINHO COSTA CORTAT-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **09.570.947/0001-02**, com sede na Rua Vereador José de Abreu Lamim, nº 16, – Estrela Dalva-MG por intermédio da Representante Legal Sr.ª Camilla Geize Coutinho Costa Cortat, portadora da carteira de identidade n.º MG 12.661.587, expedida pela SSPMG , CPF n.º 016.580.906-08 doravante denominada **CONTRATADA**. Vigência:12 meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal, 07/04/2021.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:EB852654

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.192, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 1.192, de 16 de fevereiro de 2021

"Altera os incisos I, II e IV, do art. 1º do Decreto Municipal nº 1.109/2019 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o art. 7º da Lei Municipal nº 1.975, de 22.09.2010, dispõe sobre a composição do **Conselho Municipal de Esportes**;
Considerando a necessidade de atualização deste Conselho, objetivando melhor atender às atividades esportivas do Município;
DECRETA:
Art. 1º - O inciso I, II e IV do art. 1º do Decreto Municipal nº 1.109/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – A recondução e recomposição de que trata o caput terá vigência de 06 de setembro de 2019 a 06 de setembro de 2021, cujo conselho ficará assim composto para todos os fins:
I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

a) Titular: Hallan da Cruz Ferreira
CPF: 077.218.616-24

b) Titular: Luiz Augusto Fiuza de Alcântara
CPF: 082.911.336-38
c) Suplente: Dejanir das Graças Reis Santos
CPF: 844.461.376-20

d) Suplente: Marli Aparecida Vieira Farias Rocha
CPF: 036.985.816-63

II – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

a) Titular: Antônio Carlos da Costa
CPF: 749.261.446-20

b) Titular: Lucas Faustino Braga
CPF: 117.315.286-55

c) Suplente: Iradinei Gabriel Aparecido Braúlio
CPF: 068.706.816-94

d) Suplente: Daniel Wender de Araújo
CPF: 118.947.216-32

IV – REPRESENTANTES DA PRAÇA DE ESPORTES DE ESTRELA DO INDAIÁ

a) Titular: Vera Lúcia da Silva
CPF:036.677.676-25

b) Titular: Ítalo Sousa Santos
CPF: 016.377.846-94

c) Suplente: Alana Luzia de Oliveira Silva
CPF: 137.893.656-61

d) Suplente: Edson Roberto da Silva
CPF: 914.655.086-00

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 16 de fevereiro de 2021

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:B5259FDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIROA RAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **KÁTIA MARIA DA SILVA MORAIS**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 09 de abril de 2021 a 10 de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 12 de abril de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:8E7EA4C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **VERA SOUZA E SILVA**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 01 de abril de 2021 a 14 de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 12 de abril de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:B375701F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1196 DE 4 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 1196 DE 4 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais) "

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito de Estrela do Indaiá/MG no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2429 de 18.12.2019, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
125	02.02.30.01.04.129.0406.00.2.025.3.2.90.21.00.00	10.000,00
293	02.02.50.01.15.452.1503.00.2.056.3.3.90.30.00.00	2.000,00
305	02.02.60.01.10.301.1004.00.1.034.4.4.90.52.00.00	17.000,00
308	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.11.00.00	6.000,00
330	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.39.00.00	20.000,00
349	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.30.00.00	35.000,00
388	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.065.3.3.90.32.00.00	10.000,00
710	02.02.60.02.09.272.0901.00.2.079.3.1.90.94.00.00	2.000,00
493	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.083.3.3.90.36.00.00	9.000,00
709	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.087.3.3.90.32.00.00	3.000,00
TOTAL:		114.000,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
54	02.02.20.01.04.122.0403.00.1.003.4.4.90.52.00.00	10.000,00

296	02.02.50.01.25.752.2501.00.1.030.4.4.90.51.00.00	2.000,00
307	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.04.00.00	20.000,00
349	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.30.00.00	6.800,00
352	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.36.00.00	6.000,00
360	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.39.00.00	17.000,00
374	02.02.60.01.10.303.1005.00.2.068.3.1.90.11.00.00	25.000,00
388	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.065.3.3.90.32.00.00	7.000,00
402	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.136.3.3.90.47.00.00	800,00
433	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.14.00.00	1.800,00
440	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.36.00.00	1.800,00
443	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.39.00.00	1.800,00
458	02.02.60.02.17.512.1701.00.1.038.4.4.90.51.00.00	2.000,00
461	02.02.60.02.17.512.1701.00.1.041.4.4.90.51.00.00	9.000,00
497	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.083.3.3.90.39.00.00	3.000,00
TOTAL:		114.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 4 de março de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:276EA71B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUARTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2017

Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 005/2017, na modalidade Pregão Presencial n° 002/2017. QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: W4M AUTOMAÇÃO E CONTROLES LTDA, CNPJ n.º 01.921.829/0001-90. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação de prazo do contrato n.º 005/2017 pelo período de 03/02/2021 a 31/05/2021.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:834A019F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2020

Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 002/2020, na modalidade Pregão Presencial n° 001/2020. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: DRV ENFERMAGEM LTDA, CNPJ n.º 28.284.928/0001-64. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação de prazo do contrato n.º 002/2017 pelo período de 19/03/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:5FDA9B5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUARTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2017

Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 012/2017, na modalidade Dispensa de Licitação n° 005/2017. QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: INSTITUTO MINEIRO DE DOSIMETRIA E RADIOPROTEÇÃO EIRELI EPP, CNPJ n.º 02.206.069/0001-00. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação de prazo do contrato n.º 012/2017 pelo período de 04/02/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:5F0672CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 03/2021

"Nomeia Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio."

A Presidente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá - FUNDOPREI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor ***Rylder Flávio Alves Cardoso***, Pregoeiro Municipal, como pregoeiro do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá - FUNDOPREI.

Art. 2º - Ficam designados para comporem a Equipe de Apoio para realização de licitação na modalidade pregão, os seguintes servidores ***Luciana Aparecida da Silva e Éder Júnior Veloso Santos***, em caráter de suporte ao Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá - FUNDOPREI.

Art. 3º - São atribuições do Pregoeiro:

a) conduzir o certame e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) assinar o edital e demais atos ordinatórios do processo, salvo a homologação, que deverá ser encaminhada para apreciação do Prefeito Municipal;
d) abrir as propostas de preço e analisar sua aceitabilidade;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão
l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
m) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidade para efeitos de aplicação de penalidades previstas na legislação e edital.
o) auxiliar o lançamento dos dados do certame no sistema/SICOM, principalmente verificando a efetivação da homologação dos lances realizados.

Art. 4º - São atribuições da Equipe de Apoio:
a) acompanhar os trabalhos e auxiliar o pregoeiro;
b) auxiliar na verificação da documentação relativa ao credenciamento;
c) auxiliar no lançamento das propostas de preço no sistema interno da Prefeitura/SICOM, em ato contínuo ao certame;
d) auxiliar na análise dos documentos de habilitação, em ato contínuo ao certame;
e) Promover todas as diligências que se fizerem necessárias para a devida concretização dos certames licitatórios, sem prejuízo das funções do pregoeiro.

Art. 5º - O Pregoeiro será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado da equipe de apoio do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá - FUNDOPREI, ficando designados como suplentes da equipe os servidores 1- Marli Aparecida Vieira Farias Rocha, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Administrativo, 2 – Adriana Ferreira Belo, ocupante do cargo de Agente de Serviço Administrativo, 3 – Cácia Valéria dos Santos, ocupante do cargo em auxiliar de serviços administrativos.

Art. 6º - O mandato do Pregoeiro e da Equipe de Apoio não excederá a um ano.

Art. 7.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá - MG, 13 de abril de 2021.

KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO
Presidente
Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá - FUNDOPREI

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:91CF7B91

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá - FUNDOPREI, Processo Licitatório n° 003/2021, na modalidade Pregão Presencial n° 001/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, nas áreas previdenciária, contábil e administrativa, conforme especificação dos serviços e legislação pertinente, em atendimento à demanda da Autarquia Municipal denominada 'Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá - FUNDOPREI', a ser realizado no dia 27/04/2021 às 9:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 (ramal 203) ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 13 de abril de 2021.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:9A25AC0A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 018/2021

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 018/2021, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 013/2021. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Aquisição de peças e componentes novos para fins de manutenção preventiva e corretiva, em caráter de revisão, de acordo com km/rodados, com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo, SPRINTER - Chassi 8AC907843MEI188122 - Placa RFN7A57, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Estrela do Indaiá - MG. a Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 014/2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: MINASMAQUINAS SA, CNPJ: 17.161.241/0010-06. No valor total de R$ 1.165,44 (mil e cento e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:DCE41CF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO 26/2021, PREGÃO PRESENCIAL 12/2021

O Município de Felixlândia/MG torna público a **retificação de edital** do Pregão Presencial nº 12/2021– Processo Licitatório 26/2021. Onde se lê "**locação de usina de micro revestimento asfáltico a frio para atender às necessidades do Departamento de Obras, durante o exercício de 2021"**, leia-se: ***"Registro de preços para locação de usina de micro revestimento asfáltico a frio para atender às necessidades do Departamento de Obras*, durante o exercício de 2021"**. *Em todo o corpo do edital e anexos, acrescenta-se a expressão* ***Registro de Preços 03/2021*** *junto ao número do processo licitatório e o número do pregão.* A abertura do processo permanece agendada para o dia 27/04/2021 às 09h00min. As demais informações permanecem inalteradas. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:B0CF2249

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021

Despacho de Processo de Dispensa: RATIFICO a Dispensa de Licitação 008/2021, Processo Licitatório nº. 041/2021, referente a aquisição de monitores multiparamétricos e bombas de infusão que serão utilizados nos leitos implantados da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, em favor de **ENDOBRAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ n° 07.427.470/0001-85. **O valor total da referida Dispensa de Licitação** é de **R$ 261.180,00 (Duzentos e sessenta e um mil, cento e oitenta reais**), sendo 10 unidades de Monitor Multiparámetrico valor unitário de R$ 12.318,00(doze mil , trezentos e dezoito reais) , valor total dos monitores R$ 123.180,00(cento e vinte e três mil, cento e oitenta reais) e 20 unidades de Bomba de Infusão Volumétrica valor unitário R$6.900,00(seis mil e novecentos reais), valor total R$138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais) conforme encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Formiga, 13 de abril de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0F99206B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2018

Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/2018. Processo Licitatório nº 020/2018, modalidade Credenciamento nº 001/2018, Contratante: **Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA.** Contratada: **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ITAUNA E REGIAO LTDA – SICOOB CENTRO-OESTE**. Objeto: Prorrogação dos serviços de credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recebimento de guias e demais receitas, através de documento de arrecadação, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e prepostos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. **Vigência**: fica prorrogada o contrato por mais 12 meses. **Início: 13/04/21 à 12/04/2022**. **Fundamento legal**: Base no Artigo 65, II letra D e Artigo 57 II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Dotação Orçamentária: **04 122 0001 6.003 3390 39 F/18** – Manutenção dos serviços administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor contratual reajustado pelo índice do INPC dos últimos doze meses. Fica reajustado o valor das seguintes tarifas: guichê; correspondente bancário; internet; auto-atendimento; e débito automático, que passarão de R$1,57(um real e cinquenta e sete centavos) cada, para R$1,67(um real e sessenta e sete centavos) cada e a tarifa de redisponibilização de arquivo de retorno

passará de R$0,32 (trinta e dois centavos) cada, para R$0,34 (trinta e quatro centavos) cada.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Formiga/MG, 09 de abril de 2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B04F3B4C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 - SAAE

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **CARLOS ROBERTO DA CRUZ - ME** vencedora nos itens: 01 ao 08, no valor geral estimado de **R$768.320,00** *(setecentos e sessenta e oito mil trezentos e vinte reais)* – Processo Licitatório nº **0022/2021**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **019/2021** – Registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:477A0C00

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 036/2021

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **036/2021**. Processo Licitatório nº **0022/2021**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **019/2021** – Registro de preços. Contratada: **CARLOS ROBERTO DA CRUZ - ME** vencedora nos itens: 01 ao 08, no valor geral estimado de **R$768.320,00** *(setecentos e sessenta e oito mil trezentos e vinte reais)*. Vigência: **13/04/2021 a 12/04/2022**.

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:574B53CD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001- CONTRATUALIZAÇÃO 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. CONTRATADO: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. OBJETO: O presente termo tem por objeto o acréscimo de dotação orçamentária à Cláusula Sétima do instrumento de Contratualização nº 001/2021 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.02.10.122.0001.2.566 – Enfrentamento à COVID-19 / 33.90.39.00.00.00.00.0259 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Demais cláusulas e valores permanecem inalteradas. DATA: 26/03/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C1409B1E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM NÃO RESIDENCIAL Nº: 027/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM NÃO RESIDENCIAL Nº: 027/2019. Processo Licitatório nº: 039/2019 – Dispensa nº: 011/2019.**Locatário**: Município de Formiga – MG, através do FMS.**Locadora**:Beg Imóveis Administração de Imóveis Ltda.**Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 08/04/2021, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 08/04/2022, conforme documentos de fls. 199/262, constante no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57 da Lei Federal nº: 8.666/93, na Lei 8.245/1991 e suas alterações posteriores.**Do valor:**Conforme acordo entre as partes, fls. 202/207, na forma da cláusula quarta, item 4.3, do contrato original, o valor mensal do aluguel permaneceR$1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais).O valor estimado do presente instrumento é deR$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**08/04/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C7F8ED39

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3089 DE 13/04/2021 - SAAE

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **LORENA DE PAIVA ARANTES**, Assessor de Obras de Enngenharia Civil, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de reservatórios metálicos tipo cilindro para armazenamento de água potável neste Município , sem ônus adicional para o erário
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 13 de Abril de 2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:709BB95C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4349 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Determina a abertura de Processo de Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos narrados na Comunicação Interna GAB nº: 0127/2021 do Gabinete do Prefeito Municipal e documentos anexos, para apurar os fatos narrados na CI. 55/202, em desfavor do servidor, matrícula nº: 14.459;

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº: 3635 de 18 de setembro de 2018, da Corregedoria do Município;

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 12 de abril de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4C12DB56

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0684/2021

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), JOAO VIANA DA SILVA, da função gratificada de COORDENADOR FUNERÁRIO, a partir do dia 09/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de abril de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0AEB83BB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0685/2021

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), FRANCISCO DIMAS DA SILVA, na função gratificada de COORDENADOR FUNERÁRIO, a partir do dia 09/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de abril de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2FA1C67B

PORTARIAS
PORTARIA 4340 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Determina afastamento cautelar do servidor que menciona e dá outras providências.

A CORREGEDORA MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere a portaria 022/2021 c/c o artigo 212, da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011.

Considerando PIC nº. 0261.20.000291-1, e em obediência a Decisão Judicial exarada, que determinou dentre outras medidas cautelares, o afastamento do servidor do desempenho de suas funções laborais, em razão do cargo que ocupa no Município.

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a partir do dia 09/04/2021, o servidor **J.F., matriculado sob o número 12.843**, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da remuneração do cargo; findo o prazo, cessarão os seus efeitos, nos termos do art. 209 da Lei Complementar nº 41/2011.

Art. 2º Findo o prazo do afastamento administrativo previsto na Lei Complementar nº 41/2011, e persistindo a medida cautelar imposta pelo Poder Judiciário, proceder-se-á a suspensão da remuneração; cabendo ao servidor a realização dos procedimentos de praxe para regularização da sua situação funcional perante o Município;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga/MG, 13 de abril de 2021.

KÉLIA APARECIDA AGUIAR SILVA
Corregedora Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1BC2AA75

PORTARIAS
PORTARIA 4341 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Determina afastamento cautelar do servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

Considerando PIC nº. 0261.20.000291-1, e em obediência a Decisão Judicial exarada, que determinou dentre outras medidas cautelares, o afastamento do servidor do desempenho de suas funções laborais, em razão do cargo que ocupa no Município.

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a partir do dia 09/04/2021, o servidor **E.S., matriculado sob o número 18.022**, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da remuneração do cargo; findo o prazo, cessarão os seus efeitos, nos termos do art. 209 da Lei Complementar nº 41/2011.

Art. 2º Findo o prazo do afastamento administrativo previsto na Lei Complementar nº 41/2011, e persistindo a medida cautelar imposta pelo Poder Judiciário, proceder-se-á a suspensão da remuneração; cabendo ao servidor a realização dos procedimentos de praxe para regularização da sua situação funcional perante o Município;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga/MG, 13 de abril de 2021.

KÉLIA APARECIDA AGUIAR SILVA
Corregedora Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D7775A70

PORTARIAS
PORTARIA 4342 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Determina afastamento cautelar do servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

Considerando PIC nº. 0261.20.000291-1, e em obediência a Decisão Judicial exarada, que determinou dentre outras medidas cautelares, o afastamento do servidor do desempenho de suas funções laborais, em razão do cargo que ocupa no Município.

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a partir do dia 09/04/2021, o servidor **J.V.S. , matriculado sob o número 13.563**, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da remuneração do cargo; findo o prazo, cessarão os seus efeitos, nos termos do art. 209 da Lei Complementar nº 41/2011.

Art. 2º Findo o prazo do afastamento administrativo previsto na Lei Complementar nº 41/2011, e persistindo a medida cautelar imposta pelo Poder Judiciário, proceder-se-á a suspensão da remuneração; cabendo ao servidor a realização dos procedimentos de praxe para regularização da sua situação funcional perante o Município;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga/MG, 13 de abril de 2021.

KÉLIA APARECIDA AGUIAR SILVA
Corregedora Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:820C0E91

PORTARIAS
PORTARIA 4344 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Determina afastamento cautelar do servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

Considerando PIC nº. 0261.20.000291-1, e em obediência a Decisão Judicial exarada, que determinou dentre outras medidas cautelares, o afastamento do servidor do desempenho de suas funções laborais, em razão do cargo que ocupa no Município.

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a partir do dia 09/04/2021, o servidor **D.L.O., matriculado sob o número 13.845**, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da remuneração do cargo; findo o prazo, cessarão os seus efeitos, nos termos do art. 209 da Lei Complementar nº 41/2011.

Art. 2º Findo o prazo do afastamento administrativo previsto na Lei Complementar nº 41/2011, e persistindo a medida cautelar imposta pelo Poder Judiciário, proceder-se-á a suspensão da remuneração; cabendo ao servidor a realização dos procedimentos de praxe para regularização da sua situação funcional perante o Município;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga/MG, 13 de abril de 2021.

KÉLIA APARECIDA AGUIAR SILVA
Corregedora Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:549DEC59

PORTARIAS
PORTARIA 4343 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Determina afastamento cautelar do servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

Considerando PIC nº. 0261.20.000291-1, e em obediência a Decisão Judicial exarada, que determinou dentre outras medidas cautelares, o afastamento do servidor do desempenho de suas funções laborais, em razão do cargo que ocupa no Município.

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a partir do dia 09/04/2021, o servidor **F.V.R., matriculado sob o número 13.464,** pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da remuneração do cargo; findo o prazo, cessarão os seus efeitos, nos termos do art. 209 da Lei Complementar nº 41/2011.

Art. 2º Findo o prazo do afastamento administrativo previsto na Lei Complementar nº 41/2011, e persistindo a medida cautelar imposta pelo Poder Judiciário, proceder-se-á a suspensão da remuneração; cabendo ao servidor a realização dos procedimentos de praxe para regularização da sua situação funcional perante o Município;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga/MG, 13 de abril de 2021.

KÉLIA APARECIDA AGUIAR SILVA
Corregedora Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:31420F75

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3090 DE 13/04/2021 - SAAE

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **PAULO CÉSAR DO COUTO**, Motorista, para **SUBSTITUIR** Antônio Martins Filho, no cargo em comissão de **SUPERVISOR DE TURMA DE MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA**, no período de **05/04/2021 a 19/04/2021**, por motivo de sua licença médica.
Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o referido substituto retornará ao seu cargo anterior a esta portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **05/04/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 13 de Abril de 2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A80D9D05

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3091 DE 13/04/2021 - SAAE

Retifica Portaria que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº **3086** de **07/04/2021**, onde se lê: Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **FELIPE DA SILVA CARVALHO**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº **1218**, para cumulativamente com suas atribuições, **SUBSTITUIR** Kelly Cristina das Dores Oliveira, no cargo em comissão de **DIRETOR DE CONTROLE INTERNO**, nos períodos de **24/03/2021 a 25/03/2021, e, 29/03/2021 a 07/04/2021**, devido seu afastamento por licença médica, sem ônus adicional para o erário desta Autarquia Municipal, **leia-se:** Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **FELIPE DA SILVA CARVALHO**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº **1218**, para **SUBSTITUIR** Kelly Cristina das Dores Oliveira, no cargo em comissão de **DIRETOR DE CONTROLE INTERNO**, no período de **24/03/2021 a 25/03/2021,** sem ônus adicional para o erário**,** e, **29/03/2021 a 29/04/2021**, devido seu afastamento por licença médica e férias regulamentares, com ônus adicional para o erário desta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o referido substituto retornará ao seu cargo anterior a esta portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos aos dias **24/03/2021 e 29/03/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 13 de Abril de 2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2BD3E600

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.357, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Altera dispositivo da Portaria nº 3.941, de 22 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 0472/2021/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 1º da Portaria nº 3.941, de 22 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III – Renato Rodrigues da Silva;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 13 de abril de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:09B6A7DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 014/2021

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG - AVISO DE LICITAÇÃO– Pregão Presencial 014/2021 – O Município realizará no dia 28/04/2021, às 09:30 horas, o Pregão Presencial 014/2021 – Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACESSORAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE HUMANA, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE-MG, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRONTEIRA DOS -MG.Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira2021@hotmail.com nos dias uteis de 07:00hs âs 13:00hs.

Fronteira dos Vales-MG, 13 de Abril de 2021

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli de Almeida Dias Santos
Código Identificador:08B6FC57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 058/2021, PREGÃO PRESENCIAL 026/2021

PREFEITURA MUNICIPIAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 058/2021, PREGÃO PRESENCIAL 026/2021-Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, máquinas e irrigação para manutenção das atividades da prefeitura de Grão Mogol-CREDENCIAMENTO: 28/04/2021, 08h - licitacao@graomogol.mg.gov.br – www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:28034209

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 80, DE 13 DE ABRIL 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 80, DE 13 DE ABRIL 2021.

Nomeia o Sr. Adimilton Siqueira Dias para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Topografia – GST.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica o Senhor **Adimilton Siqueira Dias**, portador do CPF 093.614.016-02, nomeado para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Topografia - GST.

Art. 2º - A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 13 de abril de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:6DF0F216

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

PRC 043/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Gestão de Saúde Pública junto à Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG. CONTRATADA: **ROGARE CUNHA GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 40.244.273/0001-04. VALOR TOTAL: R$ 36.600,00. Assinatura: 30/03/2021. Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:98B07BB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC Nº 045/2021 PRG Nº 027/2021

microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de materiais de EPIs.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

EMPRESA VENCEDORA: LUDMYLLA MATIAS DI IORIO – ME **CNPJ:** 27.701.484/0001 – 52.
Item(s): 01

Valor Total : R$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais)

EMPRESA VENCEDORA: JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES **CNPJ:** 24.708.774/0001 – 30
Item(s): 02,04,08 E 09

Valor Total: R$ 87.992,00 (Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)

EMPRESA VENCEDORA: MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI **CNPJ: 17.403.267/0001 – 22.**
Item(s): 03

Valor Total: R$ R$ 71.388,00 (Setenta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais).

EMPRESA VENCEDORA: FRANCISCO AFONSO DA SILVA JÚNIOR – ME **CNPJ:** 06.009.138/0001 – 76
Item(s): 05

Valor Total: R$ 35.370,00 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Setenta Reais).

EMPRESA VENCEDORA: BRASMUNDI COMÉRCIO DE EPI EIRELI - ME **CNPJ:** 24.018.198/0001 – 07
Item(s): 06

Valor Total: R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

EMPRESA VENCEDORA: CIRÚRGICA FRATELE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA **CNPJ:** 37.180.839/0001 – 69
Item(s): 07

Valor Total: R$ 6.472,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais).

Processo Licitatório: 045/2021 **- Modalidade:** Pregão Presencial nº 027/2021

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos de acordo com a necessidade das Secretarias requisitantes, mediante apresentação da Nota Fiscal, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto do requisitante, comprovando a entrega dos mesmos.

Guarani – MG, 13 de Abril de 2021.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:E0BD9CD5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 034/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: LUDMYLLA MATIAS DI IORIO – ME - **CNPJ:** 27.701.484/0001 – 52

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de materiais de EPIs.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este Registro de Preços é de até **R$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais)**,

sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **045/2021 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021**

SIGNATÁRIOS: LUDMYLLA MATIAS DI IORIO e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:09C5317E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 035/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES - **CNPJ:** 24.708.774/0001 – 30.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de materiais de EPIs.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este Registro de Preços é de até **R$ 87.992,00 (Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **045/2021 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021**

SIGNATÁRIOS: JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:EB46E851

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 036/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - **CNPJ:** 17.403.267/0001 – 22.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de materiais de EPIs.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este Registro de Preços é de até **71.388,00 (Setenta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **045/2021 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021**

SIGNATÁRIOS: CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:C891DE67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 037/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: FRANCISCO AFONSO DA SILVA JÚNIOR – ME - **CNPJ:** 06.009.138/0001 – 76.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de materiais de EPIs.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este Registro de Preços é de até **R$ 35.370,00 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Setenta Reais),** sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **045/2021 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021**

SIGNATÁRIOS: FRANCISCO AFONSO DA SILVA JÚNIOR e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:9D35F5D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 038/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: BRASMUNDI COMÉRCIO DE EPI EIRELI - ME - **CNPJ:** 24.018.198/0001 - 07.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de materiais de EPIs.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este Registro de Preços é de até **R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais),** sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **045/2021 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021**

SIGNATÁRIOS: MARCELO MOREIRA DA SILVA e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:BF582B85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 039/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00
CONTRATADA: CIRÚRGICA FRATELE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - **CNPJ:** 37.180.839/0001 - 69.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de materiais de EPIs.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este Registro de Preços é de até **R$ 6.472,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais),** sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **045/2021 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021**

SIGNATÁRIOS: RAYMUNDO SABINO CARNEIRO e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:3501EDCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 .
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 35/2021 – Pregão Eletrônico nº 21/2021 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 09h30min do dia 27 de ABRIL de 2021, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto o REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUSICAO DE VEICULO NOVO SEM RODAGEM PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE SAUDE DESDE MUNICIPIO**,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 12 de Abril de 2021.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 144/2021.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:364DA724

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 229/2021

PORTARIA Nº 229/2021

Nomeia FABIANA MARA MARQUES para cargo de Coordenadora de Licitações e Compras

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 1º de abril de 2021, **FABIANA MARA MARQUES,** para cargo de **COORDENADORA DE LICITAÇÕES E COMPRAS,** com subordinação à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Guaxupé, 31 de março de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:05146459

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 230/2021

PORTARIA Nº 230/2021

Exonera FABIANA MARA MARQUES do cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 31.03.2021, **FABIANA MARA MARQUES,** matriculada sob nº 16145, do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Guaxupé 31 de março de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:B84BB973

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 232/2021

PORTARIA Nº 232/2021

Nomeia ALESSANDRA GUEDES DE SOUZA para cargo de DIRETORA DE TURISMO

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 1º de abril de 2021, **ALESSANDRA GUEDES DE SOUZA,** para cargo de **DIRETORA DE TURISMO,** com subordinação à Secretaria Municipal Cultural, Esporte e Turismo**.**

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Guaxupé, 31 de março de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:EA332C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 233/2021

PORTARIA Nº 233/2021

Nomeia SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I (MASCULINO)

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

Nome	Cargo
Antônio Pedro Adriano	Auxiliar de Serviços Gerais I (Masculino)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 05 de abril de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:30A3CB62

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 234/2021

PORTARIA Nº 234/2021

Nomeia EDUARDO MORENO NAVARRO para cargo de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO E AEROPORTUÁRIO

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 1º de abril de 2021, **EDUARDO MORENO NAVARRO,** para cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO E AOROPORTUÁRIO.**

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Guaxupé, 05 de abril de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:0383D9CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 235, DE 05 DE ABRL DE 2021

PORTARIA Nº 235, DE 05 DE ABRL DE 2021

Exonera Diretora de Licenciamento de Obras

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir desta data, a servidora ALINE APARECIDA RODRIGUES PEDROZA do cargo de Diretora de Licenciamento de Obras subordinado à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 05 de abril de 2021

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:0DED3EE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 236, DE 05 DE ABRL DE 2021

PORTARIA Nº 236, DE 05 DE ABRL DE 2021

Exonera Diretora de Planejamento Governamental

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir desta data, a servidora ALINE APARECIDA RODRIGUES PEDROZA do cargo de Diretora de

Planejamento Governamental subordinado à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 05 de abril de 2021

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:F5A312F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 237, DE 05 DE ABRL DE 2021

PORTARIA Nº 237, DE 05 DE ABRL DE 2021

Exonera DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir desta data, o servidor ELITON ISRAEL PEREIRA, do cargo de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO subordinado à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 05 de abril de 2021

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:0BC883EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 238, DE 05 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 238, DE 05 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA Chefe de Gabinete

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 06 de abril de 2021, a servidora ALINE APARECIDA RODRIGUES PEDROZA para cargo de Chefe de Gabinete (código CC-1), com subordinação hierárquica à Secretaria de Governo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 05 de abril de 2021

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:81B108C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 239, DE 05 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 239, DE 05 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 06 de abril de 2021, a servidora DENISE FÁTIMA MARIANO DOS SANTOS, matriculada sob n. 34.845, para cargo de DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO URBANO (código CC-1), com subordinação hierárquica à Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 05 de abril de 2021

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:5AB0619B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 240, DE 05 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 240, DE 05 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA DIRETOR DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 06 de abril de 2021, o servidor ELITON ISRAEL PEREIRA para cargo de DIRETOR DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL (código CC-1), com subordinação hierárquica à Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 05 de abril de 2021

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:91D6E91E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 241, DE 05 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 241, DE 05 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA DIRETORA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 06 de abril de 2021, a servidora LUCIANA GABRIEL CHARAVALLOTE RIBEIRO, matriculada sob n. 17.022, para cargo de DIRETORA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (código CC-1), com subordinação hierárquica à Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 05 de abril de 2021

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:7F9ECEF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 242/2021

PORTARIA Nº 242/2021

Nomeia LUCIANA CRISTINA DE ARAÚJO para cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PREFEITO, COM SUBORDINAÇÃO À SECRETARIA DE GOVERNO

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 1º de abril de 2021, **LUCIANA CRISTINA DE ARAÚJO,** para cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PREFEITO, COM SUBORDINAÇÃO À SECRETARIA DE GOVERNO.**

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Guaxupé, 05 de abril de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:FFADF4C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 243/2021

PORTARIA Nº 243/2021

Exonera ELIZETE DE MESQUITA do cargo de PROFESSORA DE ENSINO I GRAU

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ELIZETE DE MESQUITA,** matrícula 3056**,** do cargo de **PROFESSORA DE ENSINO I GRAU.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando a portaria 226/2021.

Guaxupé 05 de abril de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:6B665C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 244/2021

PORTARIA Nº 244/2021

Nomeia SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO DE TÉCNICO DESPORTIVO I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

Nome	Cargo
Israel Xavier da Silva Junior	Técnico Desportivo I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 06 de abril de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:6ABAD48F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 246/2021

PORTARIA 246/2021

Reconhece a PROGRESSÃO FUNCIONAL DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, considerando relatório acerca do instituto da Progressão Funcional, encaminhado pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério, nomeada através da Portaria nº 311, de 16/09/2013, atendendo o disposto no art. 48, IV da Lei Complementar nº 1691, de 20/09/2005, e do Decreto Municipal nº 1329, de 15/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito à Progressão Funcional das servidoras que preencherem, cumulativamente, os critérios previstos no art. 37 e parágrafos da Lei Complementar nº 1691/2005, especificando ainda a data retroativa de concessão, a saber:

PROGRESSÃO FUNCIONAL				
Matrícula	**NOME**	**A PARTIR DE**	**CARGO**	**PERCENTUAL DA PROGRESSAO**
34328	DEISE CRISTINA CARRARA CAGNONI	30/09/2020	PROFESSOR MUNICIPAL	25%
34274	SIOMARA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	30/09/2020	ESPECIALISTA DA EDUCACAO	25%

34327	CRISTINA DA SILVA DE ASSIS	30/09/2020	PROFESSOR MUNICIPAL	15%

Art. 2º - Nos termos do Art. 38 da Lei Complementar nº 1.691/2005, preenchidos os requisitos estabelecidos no Art. 37, incisos I, II, III, IV e V o Profissional do Magistério que possuir as habilitações ou titulações, farão jus à Progressão Funcional e terão calculados os percentuais especificados nos incisos I, II, III, IV do Art. 38, sobre o vencimento base do cargo efetivo previsto no Anexo III.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data das respectivas concessões das progressões funcionais.

Guaxupé, 08 de abril de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:ACDB2FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 082/2021, Dispensa de Licitação nº 033/2021. Objeto: aquisição de equipamento de turbidímetro digital para utilização da equipe da Vigilância em Saúde (VISA) para análise de cloro e turbidez da água dos mananciais do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: Akso Produtos Eletrônicos Ltda. Valor: R$ 2.784,87. Fundamento Legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 12/04/2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:72E33568

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 039/2021, originado da realização do Pregão Presencial nº 025/2021, firmado com a empresa GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS EIRELI**.** Objeto: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de topografia (estação total com todos os seus acessórios) e softwares para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da prefeitura de Guaxupé/MG. Valor: **R$**15.995,00.

Guaxupé/MG, **12/042021**.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:F2ED48C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

Origem: Pregão Eletrônico 004/2021
Objeto: Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas, visando o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a área de saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do edital.
Vencedor 1: LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.000.324/0001-30
Valor Total: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).
Vencedor 2: LM COMERCIO LTDA - ME - CNPJ: 05.788.495/0001-89
Valor Total: R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais).
Vencedor 3: MICHELE ALVES E SILVA 09085983606 - CNPJ: 37.240.147/0001-69
Valor Total: R$ 3.948,00 (três mil novecentos e quarenta e oito reais).
Vencedor 4: QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI - CNPJ: 30.323.616/0001-64
Valor Total: R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 13 de abril de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:65BDB808

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.137, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Altera o Decreto n.º 4.136, de 6 de abril de 2021, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da situação de emergência decorrente do Novo Coronavírus no Município de Indianópolis, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o Comitê Municipal de Trabalho Especial para enfrentamento e acompanhamento das medidas de prevenção ao contágio por Coronavírus – COVID-19, instituído pelo Decreto n.º 3.994, de 18 de março de 2020, deliberou, no dia 12 de abril de 2021, a adoção de novas medidas de contingenciamento para prevenção e combate à pandemia do Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º O §2º, do art. 2º, do Decreto n.º 4.136, de 6 de abril de 2021, passa a *vigorar com a seguinte redação:*
"Art. 2º.....
.....
§ 2º Fica vedado o fornecimento de alimentos e bebidas para o consumo no próprio estabelecimento em padarias, lanchonetes, bares, quitandarias e estabelecimentos congêneres."
Art. 2º O §3º, do art. 2º, do Decreto n.º 4.136, de 6 de abril de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

"Art. 2º.....
.....

§3º.....
.....

V - restaurantes:
a) manter espaçamento mínimo de três metros entre as mesas e atendimento limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade.

b) entende-se como capacidade a definição de lotação máxima definida no ato de liberação das atividades.
c) os estabelecimentos híbridos, tais como bares-restaurantes, deverão manter apenas as atividades relacionadas à alimentação, suspendendo quaisquer atividades de entretenimento."
Art. 3º O inciso II, do §3º, do art. 3º, do Decreto n.º 4.136, de 6 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....
.....

§3º .....
.....

II - de atendimento via entrega pelo fornecedor, até às 22:30h de segunda-feira a sábado, e até às 12h no domingo;"
Art. 4º O art. 4º, do Decreto n.º 4.136, de 6 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º Fica permitida a comercialização, inclusive por meio remoto – e-commerce, de bebidas alcoólicas, exclusivamente de segunda-feira a sexta-feira, das 6h às 20:30h, exceto feriados, em estabelecimentos de quaisquer naturezas."
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 12 de abril de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:77DA3548

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2021 = CUJO OBJETO TRATA-SE DA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações Compras e Contratos, nos autos do Processo Licitatório n° 09/2021, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 08/2021, Registro de Preços n° 06/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual Aquisição de Impressoras conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Torna público aos interessados que o Edital encontra-se disponível através do site do Município – www.inhauma.mg.gov.br. Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser protocolados na sede do Município até às 14h: 00min do dia 03/05/2021. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 14 de abril de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:B366B2D8

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2021 = CUJO OBJETO TRATA-SE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DIGITALIZAÇÃO

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações Compras e Contratos, nos autos do Processo Licitatório n° 12/2021, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 10/2021, Registro de Preços n° 08/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços técnicos especializados em digitalização, tratamento de conteúdo e informações da Administração Municipal. Torna público aos interessados que o Edital encontra-se disponível através do site do Município – www.inhauma.mg.gov.br. Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser protocolados na sede do Município até às 09h: 00min do dia 03/05/2021. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 14 de abril de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:7CCDA7E6

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2021 = AQUISIÇÃO DE KIT MERENDA ESCOLAR

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações Compras e Contratos, nos autos do Processo Licitatório n° 16/2021, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 13/2021, Registro de Preços n° 10/2021, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de Kit Merenda Escolar visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Inhaúma, para distribuição junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em virtude da suspensão das aulas, como medida de enfrentamento da COVID-19 e assim garantir a continuidade no fornecimento da merenda escolar aos alunos, conforme previsão legal constante na lei n° 13.987 de 7 de abril de 2021. Torna público aos interessados que o Edital encontra-se disponível através do site do Município – www.inhauma.mg.gov.br. Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser protocolados na sede do Município até às 09h: 00min do dia 29/04/2021. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 14 de abril de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:AF986953

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2021 = CUJO OBJETO TRATA-SEAQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações Compras e Contratos, nos autos do Processo Licitatório n° 07/2021, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 06/2021, Registro de Preços n° 05/2021, cujo objeto é o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos para a frota de veículos da Administração Pública Municipal. Torna público aos interessados que o edital encontra-se disponível através do site do Município – www.inhauma.mg.gov.br.Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser protocolados na sede do Município até às 14h:00min do dia 29/04/2021. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 14 de abril de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:CDD3103E

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 = CUJO OBJETO TRATA-SE DA LOCAÇÃO DE VEICULO SEM CONDUTOR

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações Compras e Contratos, nos autos do Processo Licitatório n° 19/2021, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 15/2021, cujo objeto é a locação de veículo sem condutor. Torna público aos interessados que o edital encontra-se disponível através do site do Município – www.inhauma.mg.gov.br.Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser protocolados na sede do Município até às 09h:00min do dia 28/04/2021. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 14 de abril de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:075A7E90

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2021 = LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO "B" E "D".

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações Compras e Contratos, nos autos do Processo Licitatório n° 15/2021, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 12/2021, Registro de Preços n° 09/2021, cujo objeto é a locação de veículo tipo ambulância categorias "E" e "D". Torna público aos interessados que o edital encontra-se disponível através do site do Município – www.inhauma.mg.gov.br.Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser protocolados na sede do Município até às 14h:00min do dia 28/04/2021. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 14 de abril de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:D8535C3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 136/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 20/2021
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 136/2021,** na modalidade **Pregão Presencial SRP no. 20/2021**, na forma presencial, do **Maior desconto por item,** regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA GENÉRICOS, SIMILARES E ÉTICOS, CONFORME RELACIONADOS NA TABELA ANVISA (CMED), PARA SUPRIMENTO DA DEMANDA DO CENTRO DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE IPANEMA/MG**. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 28/04/2021 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:6194A15D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 57/2021, com a Sra **SIMONE DE CASSIA GOMES SALES, CPF Nº 046.756.916-92**– do **Processo Licitatório Nº41/2021 : Dispensa nº 15/2021**- Objeto: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO GARCIA Nº 21, BAIRRO CENTRO, EM IPUIUNA/MG, PARA A MORADIA DA SRA ILMA DOS REIS CAMPOS, EM CUMPRIMENTO AO RELATORIO SOCIAL**. Valor mensal do contrato é de: **R$: 500,00 (Quinhentos reais), . Data da assinatura: 01.04.2021**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Programa de Benefícios Eventuais-713-02.08.08.244.0027.2.261.339036-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:C5499EA2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 56/2021, com o Srº **JOSE ROBERTO DE VILAS BOAS, CPF Nº 154.392.086-15** – do **Processo Licitatório Nº042/2021 : Dispensa nº 016/2021**- Objeto: **LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL, LOCALIZADA NA AV. J.K DE OLIVEIRA, N.º 918, NA CIDADE DE IPUIUNA/MG, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DA RECEITA FEDERAL**. Valor mensal do contrato é de: **R$: 700,00 (Setecentos reais) . Data da assinatura: 01.04.2021**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.01.04.0122.0001.2.2006.3.3.90.36.00-FICHA-040-Serviços de Secretaria.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:83D208BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 97/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 97/2020. **CONTRATADA**: **CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI**. **Objeto:** Serviço de publicação de atos de expediente em jornais. Processo nº 14/2020, Pregão nº 10/2020. **Aditivo de Prazo**. Valor do Contrato: R$ 4.950,00. Vigência: 27/04/2021 a 26/04/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 13/04/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:F4AE7116

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 2° Aditivo a Ata de Registro de Preços N° 192/2020 Processo nº 73/2020, Pregão nº 51/2020. **CONTRATADA**: **COMERCIAL E MADEIREIRA JOÃO CRENTE LTDA**. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de materiais de construção, atendendo a demanda das Secretarias Municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara. **Aditivo de Acréscimo**. **Valor Aditado:** R$ **7.545,00**.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 13/04/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:F423506E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021, Nº 103/2021, Nº 104/2021 PROCESSO 31/2021 PREGÃO N° 25/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato da **Ata de Registro de Preços n° 102/2021**. CONTRATADA: CELER BIOTECNOLOGIA S/A. **Valor da Ata:** R$ 46.500,00. **Ata de Registro de Preços nº 103/2021**. CONTRATADA: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - EPP. **Valor da Ata:** R$ 32.800,00. **Ata de Registro de Preços n° 104/2021**. CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA. **Valor da Ata:** R$ 22.500,00. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de teste de covid-19, sob a modalidade pregão eletrônico SRP – Sistema de Registro de Preços, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Itaguara. Processo nº 31/2021, Pregão nº 25/2021. **Vigência**: 12/04/2021 a 11/04/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 12/04/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:6DC43FAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 030/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 079/2021
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: MARIA TEREZA SILVA WERNECK 24318094200
CNPJ/CPF: 28.278.012/0001-00
Objeto: Contratação de uma empresa para prestação de serviços especializados de consultoria para elaboração de trabalhos técnicos na are a da Cultura, conforme metodologia e exigências do órgão fiscalizador IEPHA/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 13 de abril de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência através de termos aditivos.
Data da assinatura: 13/04/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG - Hamilton de Moura Filho, Prefeito Municipal, e a empresa **MARIA TEREZA SILVA WERNECK 24318094200** – Maria Tereza Silva Werneck

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:0C8CA94B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 031/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 031/2021 – PRC Nº 049/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a aquisição de Bombona Plástica para servir como lixeiras que são colocas em locais públicos no município, para manutenção da limpeza urbana, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da empresa LUZIMAR MARQUES PROENÇA 64895742687, CNPJ: 12.202.037/0001-81, Av. Cel. Araújo Porto, 205, Centro, Itamarati de Minas - MG, cujo valor total da aquisição será de R$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 13 de abril de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:40430566

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, através de seu Pregoeiro o Sr. Geraldo Elivan de Araujo, nomeado pela portaria nº 014/2021 de 12 de janeiro de 2021, COMUNICA aos interessados a alteração da data de licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021, cujo objeto a Locação de sistemas informatizados de Gestão Pública para a Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro, em plataforma desktop, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção corretiva e legal, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, prevista para o dia 15/04/2021 às 10h00min, fica ADIADA para dia **27/04/2021, credenciamento de 08h30min as 09h40min, inicio da sessão as 10h00min**, em decorrência do decreto municipal nº 019/2021 que prorroga o prazo de vigência das medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde publica decorrente da pandemia da COVID-19, com base a Onda Roxa do Minas Consciente.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:682E618F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021

A Prefeita Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, DECIDE pela anulação do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico n° 02/2021 – Processo 023/2021 – Edital 010/2021. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento para aquisição parcelada de peças automotivas novas, originais ou genuínas, para manutenção dos veículos da frota Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG. Motivo: Para que seja feita a readequação do Edital, levando em consideração

as impugnações interpostas, nos termos do art 49, paragrafo primeiro, da lei 8666/96. Publique-se e cumpra-se.

Itambé do Mato Dentro, 13 de abril de 2021.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:D6749F4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GOVERNADORIA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

Processo administrativo nº 39/2021 - processo licitatório nº 39/2021 - inexigibilidade nº 04/2021 – credenciamento/chamada pública nº 02/2021 - Torna público o resultado da sessão pública de sorteio realizada no dia 13/04/2021. **Credenciados sorteados: BRUNA ALVES MENDES, inscrita no CPF sob o nº 016.631.566-46; DIÓGENES CLAUDINO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 014.644.606-20; e PABLO EMÍLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 068.200.216-07,** para compor a Subcomissão Técnica prevista na Lei nº 12.232/10, objetivando contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda. Ficou, desde já, designado que os 03(três) credenciados se comprometem a prestar o serviço objeto descrito em até 15 (quinze) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme o item 11.4 do edital.
Em seguida a CPL deliberou em determinar a publicação do resultado deste sorteio público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B81AE29A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2018 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2018 - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2018

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 317/2018. Processo administrativo nº 196/2018 - processo licitatório nº 196/2018 – modalidade inexigibilidade nº 29/2018. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Cooperativa de Credito Crediuna Ltda. – Sicoob Crediuna, inscrita no CNPJ sob o nº 64.237.530/0001-30. Objeto: Contratação, em regime de execução indireta, de instituição (ões) financeira (s) autorizada (s) a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessada (s) em proceder os serviços bancários de pagamento dos valores líquidos relativos à folha de pagamento do Poder Executivo do Município de Itatiaiuçu/MG. Fundamentação legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica prorrogada a vigência contratual até 30/06/2021.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3241747E

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2019 - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2020.

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 34/2020. Processo administrativo nº 317/2019 - processo licitatório nº 317/2019 - dispensa de licitação nº 41/2019. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.254.057/0001-97. Objeto: Convênio de cooperação técnica de procedimentos cirúrgicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Fica prorrogado até 31/03/2021.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CC4B3931

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020 - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2020

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 297/2020. Processo administrativo nº 106/2020 – processo licitatório nº 106/2020 – modalidade pregão eletrônico nº 46/2020. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Priom Tecnologia em Equipamentos EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.619.992/0001-56. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de CPAP e BIPAP, para pacientes do Município. Fica prorrogado até 31/03/2021.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:010315C4

SECRETARIA DE SAÚDE
ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019 - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 416/2019

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 416/2019. Processo administrativo nº 318/2019 – processo licitatório nº 318/2019 - dispensa de licitação nº 42/2019. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.802.877/0001-10. Objeto: Prestação de serviços de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos, Assistência à saúde pública em nível ambulatorial e hospitalar e Procedimentos ambulatoriais e hospitalares inseridos na Programação Pactuada e Integrada do Sistema Único de Saúde - PPI/SUS. Fica prorrogado até 31/03/2021.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:05C901F5

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019 - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 416/2019

Extrato do 3º termo aditivo ao Contrato nº 416/2019. Processo administrativo nº 318/2019 – processo licitatório nº 318/2019 - dispensa de licitação nº 42/2019. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.802.877/0001-10. Objeto: Prestação de serviços de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos, Assistência à saúde pública em nível ambulatorial e hospitalar e Procedimentos ambulatoriais e hospitalares inseridos na Programação Pactuada e Integrada do Sistema Único de Saúde - PPI/SUS. Fica prorrogado até 31/03/2021.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A8CF3D75

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020 - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2020.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 217/2020. Processo administrativo nº 68/2020 – processo administrativo nº 68/2020 -

inexigibilidade nº 11/2020. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Centro de Imagem Martins e Godoy Ltda., CNPJ n.º 42.785.345/0001-48. Objeto: Credenciamento de empresa especializada para realização de exames médicos complementares para prestação de serviços contínuos, de acordo com a tabela SUS. Fica prorrogado até 31/03/2021.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:25150EF0

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020 - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2020

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 158/2020. Processo administrativo nº 52/2020 –inexigibilidade nº 07/2020. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Laboratório Tafuri de Patologia Limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.515.556/0001-90. Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços contínuos de realização de exames de análises citopatológicas e anatomopatológicas, de acordo com tabela SUS. Fica prorrogado até 31/03/2021.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2F69D6D2

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020 - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2020

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 174/2020. Processo administrativo nº 52/2020 - inexigibilidade nº 07/2020. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e São Marcos Saúde e Medicina Diagnóstica S.A, CNPJ n.º 16.740.086/0001-29. Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços contínuos de realização de exames de análises citopatológicas e anatomopatológicas, de acordo com tabela SUS. Fica prorrogado até 31/03/2021.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A3536E12

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020 - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2020

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 258/2020. Processo administrativo nº 123/2020 - processo licitatório nº 123/2020 – modalidade pregão eletrônico nº 61/2020. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e São Marcos – Saúde e Medicina Diagnóstica S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 16.740.086/0001-29. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes a realização de exames de detecção de coronavirus. Fica prorrogado o prazo de sua vigência até o dia 31/03/2021.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:712F7091

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2017 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017 - EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2017.

Extrato do 5º termo aditivo ao Contrato nº 272/2017. Processo administrativo nº 135/2017 – processo licitatório nº 135/2017 – modalidade pregão presencial nº 90/2017. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Norte Sul Produções e Eventos LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.127.377/0001-55. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e operação de sonorização; iluminação cênica; locação e montagem de palco; banheiros químicos; gradil; fechamento metálico e tenda. Fica acrescido o valor de R$ 9.491,45 ao saldo inicialmente pactuado.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8A346768

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021 – DISPENSA Nº 18/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2021

Processo administrativo nº 50/2021 – dispensa nº 18/2021 - Extrato do Contrato nº 79/2021 - Partes: Município de Itatiaiuçu e Sandra Cristina Vilela, inscrita no CPF sob o nº 821.281.896-91 e André Sebastião de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 028.643.696-56. Objeto: Locação de imóvel, com a finalidade de alocar o depósito da farmácia municipal, o centro de fisioterapia e a sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. Valor do Contrato: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Vigência: 18/03/2021 a 17/03/2022.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:40B8B6BF

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021 – DISPENSA Nº 19/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2021

Processo administrativo nº 58/2021 – dispensa nº 19/2021 - Extrato do Contrato nº 100/2021 - Partes: Município de Itatiaiuçu e Mariza Carvalho Costa Gomes 82726515649 – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 39.307.396/0001-50. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos de proteção individual e outros produtos para o enfrentamento da pandemia causada pela corona vírus (COVID-19). Valor do Contrato: R$ 57.291,50 (cinquenta e sete mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). Vigência: 29/03/2021 a 28/05/2021.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:340FFB43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2021

Município de Jacuí/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços nº: 15/2021 – JACUHY MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, valor total estimado em R$224.266,00 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais). Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção dos diversos departamentos do município. Vigência de 31 de março de 2021 a 30 de março de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:5EF94A64

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público processo de compras n° 102/2021, pregão n° 21/2021, Registro de Preços n° 11/2021. Tipo: menor valor unitário. Objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas para manutenção dos serviços de diversos departamentos do município. Abertura: 27/04/2021, às 09:00 horas.

Edital completo e demais informações: site: www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1255.

RICARDO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ricardo da Silva
Código Identificador:182B728B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

Às nove horas do dia treze de abril de dois mil e vinte um na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 040/2021, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é o "**Registro de preços para futura e eventual contratação de emissora de radiodifusão FM que possua sinal de transmissão com abrangência e audiência no Município de Japaraíba, para veiculação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas de interesse público, conforme anexo I – termo de Referência do Edital".** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega dos envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO". Em seguida, o Pregoeiro convidou os representantes das empresas presentes a se credenciarem. Apresentaram documentação de PROPOSTA e HABILITAÇÃO para este certame as empresas: **RÁDIO DIVINAL FM LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 21.639.455/0002-02, representada pelo Senhor Edney Marcos Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº 004.543.606-14, **RÁDIO EDUCADORA DE ARCOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 20.922.753/0001-61, representada pelo Senhor Aurélio Tadeu Nunes de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 771.742.916-00 e **RÁDIO VEREDAS FM LTDA** inscrita no CNPJ nº 20.897.427/0001-41, representada pelo Senhor Anderson Júnior Martins, inscrito no CPF sob o nº 965.428.886-91. Após análise das credenciais, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Declarada encerrada a fase para este procedimento, passou-se à abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras que, após conferência do conteúdo, foram classificadas. Ato contínuo, o Pregoeiro iniciou negociação com os representantes presentes para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação, o Pregoeira julgou os preços aceitáveis, conforme o histórico do Pregão em anexo. Em seguida procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada: **RÁDIO EDUCADORA DE ARCOS LTDA**. Analisada a documentação da proponente constatou-se que a mesma está em consonância com o Edital, tendo sido declarada habilitada. Ato contínuo, o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame a vencedora**,** conforme a tabela a seguir:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
RÁDIO EDUCADORA DE ARCOS LTDA	R$ 19.660,00

Questionados pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso, os representantes das empresas presentes, declinaram do mesmo. Os envelopes contendo a documentação das empresas **RÁDIO DIVINAL FM LTDA** e **RÁDIO VEREDAS FM LTDA** foram devolvidos aos seus represente. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, representantes presentes e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Equipe De Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe De Apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe De Apoio

Proponentes:

RÁDIO DIVINAL FM LTDA

RÁDIO EDUCADORA DE ARCOS LTDA

RÁDIO VEREDAS FM LTDA

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:C7A29121

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – Aviso de Republicação Licitação Processo Licitatório nº 025/2021- torna pública a republicação do Processo Licitatório nº 025/2021, modalidade SRP n° 012/2021, Pregão Eletrônico n° 017/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, cozinha e descartáveis. A realização da sessão pública ocorrerá em 29/04/2021, às 09h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal), sendo que o Edital na íntegra estará disponível aos interessados também no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 13/04/2021.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:FDB7E516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE – AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 01/2021

O Município de João Monlevade torna pública a licitação referente a Tomada de Preços **01/2021**. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Reforma do Prédio que Abriga o Velório Municipal, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto. **Data de abertura: 03/05/2021 às 14:00h**. **Edital disponível** no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 13 de Abril de 2021

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:F947F28F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 23/2021

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE – FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA – Objeto: Contratação de empresa especializada visando prestação de serviços de AMPLIAÇÃO, MODIFICAÇÃO, E INSTALAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, com fornecimento de equipamentos, mão de obra,

matériais e serviços técnicos necessários a execução do objeto, em conformidade com requisição e as condições gerais descritas na ARP nº009/2020 e no edital da Concorrência Pública 01/2019, ambos realizados pelo COSMEPI- Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – Valor: R$ 2.625.216,58. – Dotação Orçamentária:15.452.1502.1006-44.90.00 Ficha 400 FR 1.17 – Vigência: 12(Doze) meses a contar da assinatura do contrato – Data: 08/04/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:8EAD884C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 018/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OPREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.719 de 12 de setembro de 2007, que "Altera o disposto da Lei Municipal nº 924 de 13 de julho de 1989, alterada pela Lei nº 1.300 de 03 de novembro de 1995 e pela Lei Municipal nº 1.519 de 27 de agosto de 2001, que "Estabelece a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de João Monlevade e dá outras providências";

CONSIDERANDOas atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscal Sanitário da Vigilância em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Araceli Daiana Fonseca	Enfermeira	9169
Terezinha Natal Magalhães Moraes	Cirurgiã Dentista	3774
Cláudia Marília Xavier Santos	Bioquímica	8305
Kátia Reis Guimarães de Castro	Médica Veterinária	9506
Juliano Lopes Figueiredo	Médico Veterinário	9860
Viviane Ambrósio Passos	Assessor de Serviço de Vigilância em Saúde	8205

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, em razão do poder de polícia administrativa exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavraturade auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para este fim.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 04 de fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo ao quarto dias do mês de fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:1A3BE226

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DESPACHO PREGÃO 11/2021

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Pregoeira Oficial, remeto o Processo Administrativo referenciado à Controladoria Interna e posteriormente à Procuradoria Jurídica do Município para apreciação, no sentido de atestar sua regularidade.

João Monlevade, 07 de abril de 2021.

ÉRICA MÁRCIARABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:9D14F936

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021,

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 11/2021,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame para locação de veículos caminhonete cabine dupla e veículo passageiro, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos, Settran e Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Vigilância em Saúde:

EMPRESA	ITEM	VALOR
LUBTRANS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.	01,02.	R$ 225.240,00

João Monlevade, 07 de abril de 2021.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:D3281C84

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 PROCESSO Nº 82/2021

PROCESSO Nº 82/2021
OBJETO: Locação de veículos caminhonete cabine dupla e veículo passageiro, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos, Settran e Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Vigilância em Saúde:
HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
LUBTRANS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.	01,02.	R$ 225.240,00

João Monlevade, 09 de abril de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:8EF15C9F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 026/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990; e,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Processo Seletivo Público Simplificado no 001/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, visando a contratação de Médico plantonista, já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.
Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei n° 2011/2012.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 24 de fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:482BCE82

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 430/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE COORDENAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o aumento exponencial da demanda dos serviços das coordenadorias dos Programas Sociais da Secretaria de Assistência Social, por estarem na linha de frente do impacto da situação emergencial ocasionado pela Covid-19, acarretando assim tarefas mais complexas e excedente a suas funções de coordenação e atendimento.
CONSIDERANDO, o parecer nº 157/2021 que opinou pelo deferimento a da concessão gratificações para as funcionárias públicas Tarcila Valéria Fernandes Moreira Azevedo - Coordenadora do Bolsa Família, Cássia Rocha de Araújo Soares – Coordenadora do CRAS, Tatiana Meireles Siqueira - Coordenadora do CREAS da Secretaria Municipal de assistência social em face de sua relação com o enfrentamento da Pandemia do Coronavírus.
CONSIDERANDO a redação do art. 6º, da Lei 12.435/2011, e a Resolução n.º 32/2011 CNAS, que refere-se a possibilidade de concessão forma de melhoria no pagamento dos profissionais que integram as equipes de referência do SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
R E S O L V E:
Art. 1º Atribuir, a partir do dia 23 de março de 2021, gratificação às servidoras efetivas nomeadas pela portaria nº 411/2021 para os cargos de coordenação na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 07 de Abril de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimo dia do mês de Abril de 2021.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:0DB65669

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 435/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA INTERINAMENTE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DA DIVISÃO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA E REGULAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que a servidora Sirlene Aparecida Freitas Braga, que exerce a função de Coordenadora da Divisão de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação, estará de férias pelo período de 05 de abril à 04 de maio de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia interinamente, a partir de 05 de abril de 2021, a servidora nomeada pela portaria 231, Silda Carvalho Andrade para exercer a função de Coordenadora da Divisão de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação até a data de 05 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de abril de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 07 de Abril de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimo dia do mês de Abril de 2021.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:F6E6FA66

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 436/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021

EXONERA A SERVIDOR EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração apresentado pelo servidor.
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir do dia 30 de março de 2021, a servidora efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, Fernanda de Oliveira Gomes, matrícula nº 11059.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 07 de Abril de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimo dia do mês de Abril de 2021.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:EF42FF41

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 437/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021

NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir do dia 07 de abril de 2021, os servidores abaixo listado, para comporem a Comissão para Análise, Julgamento e Classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para contratação temporária emergencial de profissionais no cargo de Coveiro.
● José Carlos Raimundo;
● Sueli da Conceição da Silva;
● Marco Antônio Penido Simas

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 07 de Abril de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimo dia do mês de Abril de 2021.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:E0A93368

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 438/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 07 de abril de 2021, Ricardo Alexandre de Oliveira para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Compras (S-22).
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 07 de Abril de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimo dia do mês de Abril de 2021.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:0535FE95

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 439/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 07 de abril de 2021, Kerlaine Daiene Gonçalves para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço (S-13).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 07 de Abril de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimo dia do mês de Abril de 2021.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:30524217

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 387/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1°RETIFICAR PORTARIA 348 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Onde se lê:
Nomeia, a partir de 01 de março de 2021, Flavio Cristiano Pires Drumond para o cargo comissionado de Chefe de Divisão (S-24);

Leia - se:
Nomeia, a partir de 01 de março de 2021, Flavio Cristiano Pires Machado para o cargo comissionado de Chefe de Divisão (S-24);

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 11 de Março de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo primeiro dia do mês de março de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:96A59DA0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 389/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia, a partir de 11 de Março de 2021, CARMEM Starling Bergamini,, ocupante do cargo de diretora do Centro Educacional , do Município de João Monlevade - MG
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 11 de Março de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo primeiro dia do mês de Março de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:DACE410B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO- CARTA CONVITE 02/2021

NOVA DATA

O Município de João Monlevade torna pública a licitação referente a Carta Convite 02/2021. Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MURO E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA CAXAMBU, BAIRRO LOURDES em atendimento à Secretaria Municipal de Obras. Nova Data de Abertura:
27/04/2021 às 14:00h. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 13 de Abril de 2021

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:F3796457

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 09/2021 (PARTE 1)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Getúlio Vargas, 4.798, Carneirinhos – João Monlevade / MG – CEP 35930-003, publica o Edital de convocação nº 09 para preenchimento de vagas temporárias, em conformidade com o Edital 03/2021SME, e Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.
Carga horária, turno e número de vagas divulgadas na hora da contratação O candidato deverá apresentar-se munido de toda a documentação necessária para a designação, na Secretaria Municipal de Educação, Av. Getúlio Vargas, 4798 – Carneirinhos, João Monlevade, conforme item 15.1.1 “o edital de convocação deverá conter a relação de documentos a serem apresentados no ato da designação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirmem os dados informados”.
Os convocados na lista, parte 2 deste edital, excedem ao número de vagas publicadas em razão de desistência ou desclassificação.
(Original e Xerox):
· Documento de Identidade; comprovante de escolaridade: diploma ou declaração acompanhada de histórico e pós-graduação Lato Sensu específica da área conforme edital citado.
(Original para comprovação de dados fornecidos):
· Certificado pós-graduação Stricto Sensu, curso de extensão, aperfeiçoamento ou atualização, certidão de contagem de tempo de serviço conforme especificado no item 10 do edital.
· O não comparecimento no ato da designação confirma o desinteresse do candidato pelas vagas oferecidas por este edital.
· No ato da designação deverá ser preenchida declaração de horário de trabalho se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e acúmulo legal de cargo de acordo com a Constituição Federal.
· Após a chamada, nenhum candidato poderá incluir quaisquer outros documentos.
· Após a designação, o candidato deverá apresentar ao RH da Prefeitura o anexo deste edital devidamente preenchido, acompanhado dos respectivos documentos.
· Ao escolher a vaga, assinar a ata de designação, o candidato se compromete a preencher a vaga e fica ciente de que a desistência acarretará a não participação em nova designação no prazo de 90 dias.
No horário estipulado, o acesso ao local será fechado.

Cargo Vagas Data Horas
Professor de Educação Física 1 15/04 8h30
Professor de Inglês 1 15/04 8h45min
Professor de Arte 1 15/04 9h
Professor de Educação Infantil 1 15/04 9h15min
Professor de Anos Iniciais 3 15/04 9h30min

*O número de vaga pode ser alterado em razão de matrículas e diminuição de turmas. Em observância ao art. IV da lei nº 2238/2017, estamos voltando à lista de classificação estritamente nos candidatos que não tiveram a oportunidade de participar dos processos de contratação, devido a suspensão prevista no artigo supracitado.

João Monlevade, 13 de abril de 2021.

MARIA DO SAGRADO CORAÇÃO RODRIGUES SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação

2
Avenida Getúlio Vargas, 4798 - 2 º Andar - Bairro Carneirinhos - João Monlevade/MG – 35930-003

telefone: 31 3852-4313 - E-mail: educacaojm@hotmail.com
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2021 - (PARTE 2)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021SME - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Secretária Municipal de Educação de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao Edital do Processo Seletivo Simplificado n o 03/2021SME do Município de João Monlevade e em manutenção ao que determina tal edital CONVOCA os candidatos classificados abaixo relacionados para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação, Av. Getúlio Vargas, 4798, Carneirinhos, João

Monlevade, para fins de escolha de vaga em Escolas/Cemei do município e encaminhamentos legais para exercício do cargo no ano de 2021:
Dia 15 de abril de 2021, 8h30min

CARGO COLOCAÇÃO CANDIDATO
1. Professor de Educação Física 10º HILTON SILVA VILAR
2. Professor de Educação Física 19º MAGNA MARIA LIMA DE CARVALHO
3. Professor de Educação Física 27º KARINA KARLA DA SILVA TOLEDO
Dia 15 de abril de 2021, 8h45min

CARGO COLOCAÇÃO CANDIDATO
1. Professor de Inglês 3º REGINA APARECIDA DO CARMO CARLOS
2. Professor de Inglês 4º PATRÍCIA APARECIDA SANTOS
3. Professor de Inglês 5º SANDRA LÚCIA DE FÁTIMA MATA
Dia 15 de abril de 2021, 9h

CARGO COLOCAÇÃO CANDIDATO
1. Professor de Arte 16º GERALDA MORAIS DE PAIVA BICALHO
2. Professor de Arte 17º SANDERLI DAS GRAÇAS TEIXEIRA PEREIRA
3. Professor de Arte 18º NIVALDO INÁCIO DE OLIVEIRA
4. Professor de Arte 19º MÁRCIA DE JESUS FERREIRA FIGUEIREDO
Dia 15 de abril de 2021, 9h15min

CARGO COLOCAÇÃO CANDIDATO
1. Professor de Educação Infantil 5º ROSÂNIA HELENA DA CRUZ
2. Professor de Educação Infantil 6º VILMA MOREIRA DE SOUSA
3. Professor de Educação Infantil 7º EVAIR DE ÁVILA PESSOA MODESTO
Dia 15 de abril de 2021, 9h30

CARGO COLOCAÇÃO CANDIDATO
1. Professor de Anos Iniciais 13º EVAIR PESSOA DE ÁVILA MODESTO
2. Professor de Anos Iniciais 15º RENATA ALVES FERNANDES GOMES
3. Professor de Anos Iniciais 18º ROSÂNGELA APARECIDA RAMOS BARCELOS
4. Professor de Anos Iniciais 19º ANÉSIA MARINA DE SENA
5. Professor de Anos Iniciais 27º LÚCIA AGOSTINHO DE SOUZA
6. Professor de Anos Iniciais 28º TÂNIA APARECIDA MARTINS

Secretaria Municipal de Educação

2
Avenida Getúlio Vargas, 4798 - 2 º Andar - Bairro Carneirinhos - João Monlevade/MG – 35930-003

telefone: 31 3852-4313 - E-mail: educacaojm@hotmail.com

Documentos para entregar no RH (imprimir)

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu , candidato CONTRATADO, no cargo de , , na , com carga horária semanal de entregou nesta divisão os seguintes documentos:
- 01 (uma) foto 3x4. (Recente e colorida)
- Fotocópia do documento de identidade com fotografia. (Apenas RG Atualizado)
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição.
- Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF. (Atualizado)
- Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento. (Atualizado)
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino.
- Fotocópia do comprovante de residência. (Atualizado)
-Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos.
- Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (fornecido na hora do contrato – acumulo de cargo).
- Fotocópia da Carteira de Trabalho. (Somente páginas de Identificação)
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF. (Atualizado)
- Tela do código PIS/PASEP (NIS). (Solicitar na Caixa Econômica Federal)
- Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, em conformidade as condições especificadas no item do edital de convocação do Processo Seletivo nº / , e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso.
- Declaração de Antecedentes Criminais. (Polícia Civil) (SITE: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s)
- Certidão Judicial Criminal (TJMG - FORÚM). (SITE: http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true)
- Qualificação Cadastral (e-SOCIAL). (SITE http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.
-Cartão SUS.
-Carteira de Trabalho.
-Fotocópia do Contrato de Abertura de Conta da Agência do Banco Itaú. (Solicitar carta no Setor de RH)
Exames Médicos/ Pré-Admissional O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:
- Hemograma Completo.
-Glicose.
-Uréia.
-Creatinina.
-Urina – EAS.
-Raio X do Tórax PA e Perfil (com laudo).

João Monlevade, de de 2021.

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:33B46E77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ATA DE ABERTURA A SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2021, às 09h00 (nove horas) horas, no salão nobre e de reuniões do Paço Municipal, reuniram-se o pregoeiro e os membros da equipe de apoio, infra identificados, legalmente constituídos pela Portaria Municipal n.º 013/2021, para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentação dos proponentes no Pregão Presencial n.º 001/2021, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Prefeitura Municipal. A presente licitação foi publicada no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado "Minas Gerais", no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM-MG, no site www.joaopinheiro.mg.gov.br e no quadro de avisos desta

Prefeitura. A presente licitação foi publicada no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado "Minas Gerais", no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM-MG, no site www.joaopinheiro.mg.gov.br e no quadro de avisos desta Prefeitura.
Inicialmente o pregoeiro declarou aberta a Sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
Declarando aberta a fase de Credenciamento o Pregoeiro solicitou aos representantes que apresentassem os documentos exigidos no item "3" do Edital. Depois de analisados os documentos, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:
MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – representante: Alan Moreira Silva – CPF: 015***;
W4M – AUTOMAÇÃO E CONTROLES LTDA - representante: Laercílio José Dardani - CPF: 00**-32;
Em seguida foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços.
Dando prosseguimento ao Pregão, as propostas foram rubricadas pelos licitantes presentes.
Foi feita a divulgação dos preços aos participantes, o Pregoeiro solicitou às licitantes classificadas para que apresentassem seus lances verbais. Nesta fase, foi apresentado o lance registrado no mapa de apuração do vencedor (MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA) em anexo, ao final da Sessão, concluída a fase de lances e negociações diretas com as licitantes de melhores ofertas. Nessa fase o representante da empresa (W4M – AUTOMAÇÃO E CONTROLES LTDA), não apresentou lance.A planilha constando os valores propostos e negociados encontra-se em anexo e faz parte integrante da presente ata.Após, prossegui com o julgamento das propostas iniciou-se a abertura do envelope contendo a documentação da empresa vencedora.Seguiu-se com a análise dos documentos e foi constatado que a empresa MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, apresentou a proposta mais vantajosa para o Município e em função disso foi declarada a vencedora, com valor total a seguir: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).Foi indagado aos representantes das licitantes presentes se havia alguma observação a ser feita, a respeito da documentação da habilitação e julgamento.
O representa da W4M – Automação e Controles Ltda, o Sr. Laercílio José Dardani, alegou os atestados de capacidades técnicas apresentados pela empresa Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda, não comprovam os módulos dos seguintes itens do Edital: 20, 22, 25 e 26. Por sua vez, o represente da empresa Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda, Alan Moreira Silva, o item 20 é contemplado e é atendido nos atestados, o item 22 faz parte de todos os módulos e é um menu do sistema, alegou ainda que dentro do prazo estabelecido todas as exigências serão cumpridas. Após a manifestação dos Representantes das empresas participantes, foi decidido pela abertura de prazo de 03 (três), a iniciar desta data, para apresentação de Recurso que entender de direito, bem como para as contrarrazões. Nada mais havendo a ser tratado foi declarada encerrada a sessão pelo sr. Pregoeiro às 11h10 (onze horas e dez minutos).

João Pinheiro/MG, 13 de abril de 2021.

Pregoeiro e Equipe de Apoio:

JUAREZ MOURA DA SILVA

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

Licitantes e Demais Presentes.

MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Representante

W4M – Automação e Controles LTDA
LAERCÍLIO JOSÉ DARDANI
Representante

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:613E6D47

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021, abertura dia **27/04/2021 09h00**, tipo Menor Preço - Item, objetivando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados, não relacionados aos já desenvolvidos pelos servidores disponíveis no quadro do município, de acordo com a Lei Federal 13.429. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 13 de abril de 2021.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:E0089E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 059/2021 – Pregão Eletrônico 48/2021 – Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às 09h00min horas do dia **28 de Abril de 2021**, licitação tipo menor lance Global, que tem por objeto a Aquisição de Material PVC e mão de obra especializada para instalação de divisórias nas salas de Regulação e Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG 13 de Abril de 2021.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:36842089

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 89/2019

3º Termo Aditivo do Contrato 89/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M–9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Academic Softwares Escolares Ltda.,** empresa sediada na rua Realengo, 97 A, Bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.031.187/0001-00, neste ato representada pela Sra. Zélia Maria Mendonça Baião, CPF nº 617.951.356-20, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 15 de Maio de 2019 o Instrumento de Contrato 89/2019 no qual ajustaram a Locação dos direitos de uso de software de escrituração escolar, dos serviços de instalação, assistência técnica, treinamento e acompanhamento da fase final de sua implantação, destinadas às escolas municipais, creches e Secretaria Municipal de Educação.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 01 de Março de 2021 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em aproximadamente 3,074% o quantitativo do item 04.
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 01 de Março de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Academic Softwares Escolares LTDA
ZÉLIA MARIA MENDONÇA BAIÃO
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:68891371

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Homologação. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021, SRP – Sistema de Registro de Preços. TIPO: Menor preço por lote. A presente licitação tem por objeto a Eventual aquisição de veículos novos zero km, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência do município de Jordânia-MG. Tendo como vencedoras as licitantes: BELCAR VEICULOS LTDA CNPJ: 02.918.639/0001-86 e FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 37.532.344/0001-51, conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo. Homologa a licitação na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no dia 13 de abril de 2021.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:69554214

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA - NA PUBLICAÇÃO 2984 DE 09/04/2021 - PREGÃO Nº. 8/2021.

Na publicação 2984 de 09/04/2021, onde lê-se:
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 8/2021**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
Abertura das propostas: 26/04/2021 às 13:00 horas. O edital poderá ser pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

PREGOEIRA, 08/04/2021

Leia-se:
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 8/2021**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
Abertura das propostas: 29/04/2021 às 13:00 horas. O edital poderá ser pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

PREGOEIRA, 08/04/2021

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:8F74D1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS, Nº. 14/2020

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna público o RESULTADO FINAL da TOMADA DE PREÇOS, nº. 14/2020, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO PARA ESTUDANTES E PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2021, CONFORME ANEXO VI, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO: TÉCNICA E PREÇO.**

A empresa**:** EDITORA FTD S/A, **NF= (IT X 6) + (IP X 4) = NF= (1.00 X 6) + (1,00 X 4),** NF= 10,00**;**

A empresa: EDITORA OPET LTDA, **NF= (IT X 6) + (IP X 4) = NF= (0,87 X 6) + (0,88 X 4),** NF= 8,74;

A CPL considera vencedora deste certame a empresa **EDITORA FTD S/A, que apresentou proposta no valor de R$ 436.475,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)** e abre prazo legal para eventual interposição de recursos.

CPL, 13/04/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:91F0FCE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 12/2021

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 12/2021**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO A MANUTENÇÃO DE PONTES EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA URBANA.**
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
Abertura das propostas: 28/04/2021 às 13:00 horas. O edital poderá ser pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Pregoeira, 13/04/2021

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:B15745BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 015/2021

Homologação do Pregão Eletrônico RP 015/2021, a seguinte empresa: TELEALPHA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 26.299.693/0001-59, Valor R$ 395.998,30. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE HOTSPOT WI-FI COM PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DE PORTAIS DE AUTENTICAÇÃO COM AS FUNCIONALIDADES DE AUTOCADASTRO, LOGIN SOCIAL E VOUCHER DE ACESSO EM CONFORMIDADE COM O MARCO CIVIL DA INTERNET E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, BEM COMO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE APS.

Lagoa Santa em 13/04/2021

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:E7BD0950

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 092/2018

Processo Licitatório n° 156/2018
Modalidade: Pregão presencial n° 092/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL COMPOSTA DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO INFRAVERMELHO COM ALARME E EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DIÁRIO COM VIGILANTES MOTORIZADOS EM DOIS TURNOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS APRESENTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Em virtude de erro material, retifica-se disposto no quadro de dotações, onde se lê:

838	**02.07.01.12.361.0012.2220.3.3.90.39.00**

Leia-se:

838	**02.06.01.12.361.0012.2220.3.3.90.39.00**

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 12 de Abril de 2021.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:AC994356

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CLASSE 2

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que foi solicitada **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CLASSE 2**, para o seguinte empreendimento:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE DA LICENÇA	TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO
IMOBILIÁRIA CAZANGA	11.440.178/0001-35	Praça do Café/ Fazenda da Menina, Recanto do Poeta s/n	LAS - Licença Ambiental Simplificada	E-04-01-4 Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares	4723/2021

Lagoa Santa, 13 de abril de 2021.

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:30540A31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.267, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas descritas nas Deliberações nº 130, nº 136, nº 139, nº 145 e nº 146 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições previstas no art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a publicação das Deliberações nº 130, nº 136, nº 139, nº 145 e nº 146 do Comitê Extraordinário COVID - 19 do Governo de Estado de Minas Gerais;

Considerando a instauração pela 2ª Promotoria de Justiça de Lagoa Santa – Ministério Público de Minas Gerais, do **Procedimento Administrativo nº MPMG 0148.20.000081-5;**

Considerando os termos do **Ofício nº 041/2ª PJLS, de 16 de março de 2021, da 2ª Promotoria de Justiça de Lagoa Santa - Ministério Público de Minas Gerais**;

Considerando o que dispõe a Deliberação nº 138, de 16 de março de 2021, sobre a adoção da onda roxa em todo o território do Estado de Minas Gerais;

Considerando a edição da Deliberação nº 146, de 07 de abril de 2021, do Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais que reclassificou a vigência da onda roxa até 18 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 18 de abril de 2021, no âmbito do Município de Lagoa Santa, as medidas descritas na Deliberação nº 130, alterada pelas Deliberações nº 136, nº 139 e nº 145 e reclassificada na Deliberação nº 146 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Ficam prorrogadas até 18 de abril de 2021, as medidas previstas no Decreto nº 4.252, de 19 de março de 2021, ressalvada a prevista em seu art. 3º.

Art. 3º Ficam prorrogadas até o dia 18 de abril de 2021, as medidas previstas no Decreto nº 4.259 de 30 de março de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de abril de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:4BE54C55

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 12° TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA RP 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 098/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ n° 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculado pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 04/04/2021 a 10/04/2021, conforme previsão contida na referida Ata RP.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Fazenda (Interina)
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

NILA ALVES DE REZENDE
Secretaria Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:FE8606A7

SETOR DE CONTRATOS
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R.EIRELI -** CNPJ: **08.108.696/0001-86** – Contrato nº 013/2020. A Decisão Recursal encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 00029/2021. Em 13/04/2021

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:9874B716

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 000143/2020
Modalidade: Pregão presencial nº: 00048/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00058/2020
Objeto Da Ata : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10 E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE LAMBARI-MG.
05º Termo Aditivo
Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto, **o reequilíbrio econômico-financeiro**, a partir de 10/04/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 00058/2020,
Valor: Gasolina passa de **R$ 6,17 para R$ 6,08.**
Ratificação: O presente termo aditivo passa a integrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 00058/2020**,** ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Data da assinatura: 09/04/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20
Contratada: AUTO POSTO MALOCA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n° 21.564.984/0002-94
Dotação orçamentária:
02001001.0412200022.005.33903000 - reduzido 42, fonte 100
02002.0412200032.009.33903000 - reduzido 12, fonte 100
02002.0412200032.010.33903000 - reduzido 20, fonte 100
02002.0412200032.011.33903000 - reduzido 22, fonte 100
02004003.1212200032.024.33903000 - reduzido 132, fonte 101
02004003.1236101882.026.33903000 - reduzido 147, fonte 101
02007001.0412200032.175.33903000 - reduzido 250, fonte 100
02008001.1012200262.236.33903000 - reduzido 427, fonte 102
02008001.1030100262.070.33903000 - reduzido 343, fonte 102
02208001.1030200262.069.33903000 - reduzido 387, fonte 102
02009001.0812200032.076.33903000 - reduzido 493, fonte 100
02009001.0824400352.078.33903000 - reduzido 499, fonte 100

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:03885B78

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS **N° 012/2021** - Processo Administrativo **N° 042/2021** - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de LAMBARI (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços N° 012/2021, objetivando **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Forma Parcelada, de Produtos para Manutenção e Limpeza das Piscinas Públicas.** As Propostas Serão Recebidas até ás 08:30 Horas do dia 27 de abril de 2021. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), sito www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 13 de abril de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:F1C516ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 09, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Regulamenta adiantamento e ressarcimento em decorrência de despesas de alimentação, hospedagem, reabastecimentos e manutenção de veículos aos servidores (motoristas) lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providencias.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Marcelo Giovani de Sousa - Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I – Do Objeto

Artigo 1º. Os motoristas, quando devidamente autorizados pelo ordenador de despesas a que funcionalmente estiverem subordinados, que deslocarem-se para fora do município, com o objetivo de transporte de pacientes, receberão adiantamento e/ou ressarcimento de despesas com alimentação, hospedagem, reabastecimento e eventual manutenção do veículo.

Capítulo II – Da Alimentação, Hospedagem, Reabastecimento e Manutenções

Artigo 2º. No caso de hospedagem os motoristas poderão pernoitar, caso necessário, em hotel ou similar.

Artigo 3º. A despesa de hospedagem será reembolsada, mediante apresentação da nota fiscal com quitação no próprio documento.

Artigo 4º. Em se tratando de reabastecimento em veículo oficial a nota ou cupom fiscal deverá conter o número do hodomêtro e placa do veículo em questão.

Artigo 5º. Caso haja necessidade de eventual manutenção no veículo oficial o motorista apresentará nota fiscal ou cupom fiscal em nome e CNPJ da Prefeitura do Município de Lambari com quitação no próprio documento.

Capítulo III – Da Comprovação

Artigo 6º. As despesas de viagem somente serão ressarcidas ou acatadas em caso de adiantamento, se acompanhadas pelas respectivas notas, cupons fiscais e recibos, emitidos sem qualquer rasura, em nome e com o CNPJ da Prefeitura de Lambari.

Artigo 7º. O servidor fica obrigado a realizar a devida prestação de contas em até 5 (cinco) dias úteis do retorno ao município, apresentando relatório circunstanciado (Anexo II), acompanhado do atestado ou certificado de frequência, documento fiscal ou outro documento que comprove a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia.

Artigo 8º. Se o beneficiário não prestar contas no prazo de 5 (cinco) dias, poderá responder a Processo Administrativo Disciplinar, por descumprimento da obrigação de fazer e do dever de observar as normas legais e regulamentadoras.

Artigo 9º. Os valores correspondentes às devoluções não efetuadas pelo servidor, sem prejuízo das penalidades disciplinares, poderão ser objeto de desconto em folha de pagamento, ou se não for possível este procedimento, inscritos em dívida ativa não tributável e cobrados administrativa ou judicialmente, conforme o caso.

Artigo 10. As prestações de contas (Anexo II) serão, primeiramente, submetidas à aprovação do ordenador da despesa e, posteriormente, encaminhadas à conferência ao Setor de Controle Interno, que por sua vez, após o devido visto, enviá-las-á ao Gabinete do Prefeito para aprovação que, após, encaminhará ao Setor de Contabilidade e Tesouraria para os procedimentos de acerto financeiro e lançamentos contábeis devidos.

Artigo 11. O processo de prestação de contas é de inteira responsabilidade do servidor, da chefia imediata e do ordenador da despesa, respectivamente.

Artigo 12. Os motoristas deverão elaborar Boletim Diário de Transporte, anotando nele os horários de saída e chegada a cada destino (intermediário ou final), mencionando, inclusive, todas as ocorrências verificadas durante a viagem, bem como descrever relação nominal dos pacientes conduzidos, com referência a unidade médica ou hospitalar que se apresentarem, citando horário previsto de consulta, internação ou alta.

Capítulo IV – Das Obrigações dos Servidores

Artigo 13. São obrigações dos servidores – motoristas da Secretaria Municipal de Saúde:

I – quando o beneficiário, receber o adiantamento e não se deslocar conforme solicitado no requerimento, obrigatoriamente, deverá efetivar a devolução dos valores no prazo ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas;

II – quando não houver comprovado as despesas com a viagem, deverá ser notificado para devolução do valor recebido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Capítulo V – Disposições Finais:

Artigo 14. A concessão de adiantamento de despesa deverá ser solicitada antecipadamente, no primeiro dia útil do mês, mediante requerimento do motorista ao ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 15. Os adiantamentos serão concedidos de uma só vez, pela Secretaria Municipal de Saúde, ao Setor de Contabilidade, com a disponibilização do valor mensal, para cada um dos motoristas.

Parágrafo único. O beneficiário deverá, obrigatoriamente, prestar contas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Artigo 16. A responsabilidade pelo controle de viagens é da chefia imediata do servidor e do ordenador de despesa respectivamente.

Artigo 17. O valor do adiantamento será na quantia de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cada um dos solicitantes.

Parágrafo único – Caso o valor descrito no "*caput"* deste artigo não seja suficiente, poderá o servidor requerer suplementação deste com a devida comprovação.

Artigo 18. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 2.011 de 07 de junho de 2017 e Lei Complementar Municipal nº 16, de 22 de agosto de 2019.

Artigo 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 13 de abril de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

HUGO CARLOS RODRIGUES
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: ____/____/2021.____ ___Chefe de Gabinete.

ANEXO I
AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM.

Solicito o pagamento de _____(adiantamento de viagem) para o Servidor Público Municipal abaixo.

Nome do Funcionário: _____
Cargo:_____ Matrícula:_____

Lambari, _____, de _____de 2.00__.

Servidor:_____
Setor:_____
Chefe:_____
Assinatura:_____

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM PARA FINS DE COMPROVAÇÃO

Servidor:_____
Cargo/Função_____
Objetivo:_____

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS:

Valor do adiantamento: R$ _____

DATA	HISTÓRICO	DESTINO	VALOR
Total das Despesas			

Valor gasto R$ _____

Valor a devolver R$ _____

DECLARAÇÃO

Declaro que recebi dos cofres do Município de Lambari -MG , a importância de R$ _____ (_____), referente ao pagamento de _____ (adiantamento de viagem), através do Cheque nº_____, de _____/_____/_____, conforme descrição no presente relatório, com o objetivo de _____ a serviços do Município de Lambari- MG, e ainda nos termos de Autorização de Viagem devidamente autorizada por _____ (Descrever o cargo do servidor que autorizou).

Por ser verdade , firmo a presente Declaração , para a produção dos efeitos legais .

Lambari –MG, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:004B1308

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPALNº10, DE 13 DE ABRIL DE 2021

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 026, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAMBARI–PREVILAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Marcelo Giovani de Sousa - Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 34 da Lei Complementar nº 026, de 08 de dezembro de 2.017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.34. O provimento do cargo de Assessor de Benefícios Previdenciários e Recursos Humanos se dará por livre nomeação e exoneração do Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Lambari- PREVILAM.

Parágrafo único. É requisito mínimo e obrigatório ao Assessor de Benefícios Previdenciários e Recursos Humanos a formação mínima em Nível Médio Completo.

Artigo 2º. Os Anexos I e II da Lei Complementar nº 026, de 08 de dezembro de 2.017 passa a vigorar com a seguinte redação dada pelos Anexos I e II desta Lei.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 13 de abril de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA	*HUGO CARLOS RODRIGUES*
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: _____/____/2021._____

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DIRETOR PRESIDENTE

Requisitos mínimos: Nível Superior em: Administração, Administração Pública, Economia, Ciências Contábeis ou Direito, Certificação Profissional AMBIMA – serie 10 CPA 10 ou Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social –CGRPPS

Carga Horária: Dedicação Exclusiva

Descrição sintética: Compete administrar os recursos do PREVILAM e conceder os benefícios previdenciários revistos nesta lei.

Atribuições típicas:
· Cumprir e fazer cumprir a legislação que compõe o regime de previdência de que trata esta Lei;
· Convocar as reuniões da Diretoria, presidir e orientar os respectivos trabalhos, mandando lavrar as respectivas atas;
· Representar o PREVILAM em suas relações com terceiros, bem com o em Juízo ou fora dele;
· Elaborar o orçamento anual e plurianual do PREVILAM;
· Constituir comissões;
· Celebrar e rescindir acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Previdência;
· Nomear, admitir, contratar, prover ,transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PREVILAM;
· Autorizar, conjuntamente com o Conselho Municipal de Previdência, as aplicações e investimentos efetuados com os recursos do Instituto e com os do patrimônio geral do PREVILAM;
· Avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao PREVILAM
· Controlar as ações referentes aos serviços gerais e de patrimônio;
· Praticar os atos de gestão orçamentária e de planejamento financeiro;
· Controlar e disciplinar os recebimentos e pagamentos;
· Acompanhar o fluxo de caixa do PREVILAM, zelando pela suas olvabilidade;
· Coordenar e supervisionar os assuntos relacionados com a área contábil;
· Avaliara performance dos gestores das aplicações financeiras e investimentos;
· Elaborar política e diretrizes de aplicação e investimentos dos recursos financeiros, a ser submetido ao PREVILAM;
· Administrar os bens pertencentes ao PREVILAM;
· Administrar os recursos humanos e os serviços gerais, inclusive quando prestados por terceiros;
· Administrar e controlar as ações administrativas do PREVILAM;
· Praticar os atos referentes à inscrição no cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como à sua exclusão do mesmo cadastro;
· Acompanhar e controlar a execução do plano de benefícios deste regime de previdência e do respectivo plano de custeio atuarial, assim como as respectivas reavaliações;
· Gerir e elaborar a folha de pagamento dos benefícios;
· Aprovar os cálculos atuariais;
· Conceder os benefícios previdenciários de que trata esta Lei;
· Promover os reajustes dos benefícios na forma do disposto nesta Lei.

CONTROLADOR INTERNO

Nível Superior completo nas áreas de Administração, Ciências Contábeis ou Administração Pública.

Carga Horária:30 Horas Semanais

Descrição sintética: participar na execução de trabalhos de auditoria, avaliando a adequação dos controles internos nos seus aspectos orçamentários, financeiros, contábeis, fiscais, tributários, administrativos, operacionais e de sistemas informatizados de processamento dedados.

Atribuições típicas:
· Priorizar as atividades de caráter preventivo;
· Levantar dados e informações diversas, avaliando-os e elaborando relatórios com sugestões e recomendações, para assegurar o atendimento dos aspectos legais e normativos;
· Avaliar os procedimentos e/ou rotinas dos controles existentes;
· Analisar se os procedimentos e/ou rotinas estão sendo executados conforme normativas existentes;

· Analisar as Receitas Orçamentárias, Extra-Orçamentárias, Consignações e seus registros contábeis;

· Analisar e avaliar as licitações em todas as suas modalidades (Concorrência Pública, Tomada de Preços, Convite, Pregão, Concurso e Leilão);
· Analisar e avaliar as dispensas e inexigibilidades;
· Analisar e avaliar os editais, habilitação, adjudicação e publicação;
· Analisar e avaliar os contratos e/ou ata de registro de preços, em especial, de materiais, serviços e obras;
· Analisar e avaliar os termos aditivos, em especial, quanto a prazo, quantidade, reequilíbrio e reajuste de preços;
· Verificar a fidelidade dos dados enviados ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) quanto a: contabilidade (orçamentária, financeira e patrimonial), diário da contabilidade, arrecadação e o diário da arrecadação, tesouraria e o diário da tesouraria, licitações e contratos, obras públicas, convênios e auxílios recebidos, subvenções e auxílios concedidos, lei de responsabilidade fiscal e informações anuais;
· Avaliar e analisar a execução orçamentária e seus limites–limites fiscais;
· Avaliar e analisar a programação financeira, conforme legislação vigente;
· Avaliar e analisar a segregação de funções (níveis de autorização);
· Avaliar e analisar as despesas extra-orçamentárias quanto a: Consignações (INSS, ISSQN ,IRRF e outras consignações), e Depósitos (valores de terceiros em garantia);
· Avaliar e analisar as conciliações bancárias;
· Avaliar e analisar os procedimentos e/ou rotinas do controle de pagamento a credor e se da existência de controles eficazes a quem se deve pagar, o quanto, e o que se está pagando, conforme legislação vigente;
· Avaliar e analisar o(s) almoxarifado(s) quanto a: condições de armazenamento, segurança, controles de movimentação, registro de entrada, registro de saída,etc;
· Avaliar e analisar a área de transportes quanto a: abastecimento ,manutenção, recuperação, utilização de veículos, etc;

ASSESSOR CONTÁBIL E FINANCEIRO

Nível Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade. Carga Horária: 30Horas Semanais

Descrição sintética: planejar, organizar, supervisionar e executar atividades de contabilidade, verificando contas, emitindo relatórios e pareceres, conforme a legislação específica, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira do Município, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.
Atribuições típicas:
· Realizar os serviços relativos à emissão dos empenhos;
· Conferir as notas de empenho das despesas, em fiel obediência à legislação;
· Encaminhar ao Diretor Presidente os elementos necessários ao acompanhamento e à análise da execução orçamentária;
· Fazer e manter atualizados os controles da execução orçamentária, informando mensalmente a posição das dotações orçamentárias para cada programa, projeto e unidade orçamentária;
· Emitir, com base nos processos de despesa liquidada, a ordem de pagamento;
· Examinar, conferir e instruir os processos de pagamento, incluindo-se a folha de pagamento, impugnando-os quando não estiverem revestidos das formalidades legais, inclusive aqueles sob regime de adiantamento de despesas;
· Analisar e controlar os prazos de aplicação e comprovação de adiantamentos, bem como examinar os documentos comprobatórios, podendo propor medidas disciplinar e se sanções legais nos termos da legislação;
· Analisar e liberar os processos de pagamento;
· Assegurar a execução das atividades de conciliação bancária, mantendo informado o Diretor Presidente;
· Promover a preparação das ordens de pagamento;
· Assessorar o Diretor Presidente em assuntos relativos à contabilidade;
· Providenciar as prestações de contas do Instituto e de outros recursos transferidos, em conjunto com os seus superiores, quando a legislação assim exigir;
· Promover e avaliar a correção da escrituração contábil desenvolvida pelo Instituto, de acordo com a legislação pertinente;
· Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, nos prazos legais, o balanço geral, os balancetes mensais, os diários e outros documentos de apuração contábil;
· Manter atualizada a contabilidade financeira, patrimonial e orçamentária do Instituto, de forma a poder informar permanentemente o andamento dos programas e projetos;
· Elaborar o orçamento anual e o plano plurianual;
· Supervisionar o controle e a execução orçamentária do Instituto;
· Realizar a execução das atividades contábeis;
· Assinar, juntamente como Diretor Presidente os cheques emitidos;
· Informar e auxiliar a abertura de créditos adicionais de suplementação de verbas;
· Enviar ao Diretor Presidente o balanço e os documentos a serem remetidos à Prefeitura;
· Efetuar recebimento de créditos do Instituto quando devidamente autorizado pelo Diretor Presidente;
· Realizar pagamentos devidamente autorizados, mediante apresentação de documentação apropriada, exigindo recibo;
· nter em dia a escrituração do movimento financeiro diário;
· Realizar todos os pagamentos através de cheques, ordem bancária de pagamento ou por via *online,* consoante programação estabelecida para o dia;
· Depositar diariamente qualquer importância em dinheiro recebida peloI nstituto;
· Receber e guardar títulos e outros valores mobiliários de propriedade do Instituto ou de terceiros, neste caso,quando entregues em depósito,consignação,caução,ou fiança;
· Promover o recebimento de extratos de contas correntes bancárias efetuando a conciliação bancária;
· Apresentar, diariamente, os boletins de movimentação de recursos;
· Desenvolver outras atividades afins, determinadas pelo Diretor Presidente.

ASSESSOR DE BENEFÍCIOS E RECURSOS HUMANOS

Nível Médio Completo.

Cara horária:30 Horas Semanais

Descrição sintética: Assessorar na concessão ou indeferimento de benefícios previdenciários e na Política de Recursos Humanos.

Atribuições típicas:

· Coordenar o registro e atualização dos assentamentos dos segurados e pensionistas, e da documentação e arquivodos respectivos processos;
· Solicitar requisições de empenho de despesas, notas de cancelamento e outros documentos necessários à formalização de processos e outros expedientes;
· Expedir declarações decorrentes de seus registros e assentamentos;
· Orientar segurados e dependentes er ealizar investigações "inloco", se necessário, para a análise dos processos e mandamento;
· Participar das reuniões com segurados e com os membros dos Conselhos para esclarecimentos relativos à sua área de atuação;
· Promover o desenvolvimento de sistemas informatizados que objetivem a agilidade de suas atribuições;
· Apresentar propostas de alteração e adequação das legislações existentes sobre pessoal;
· Assessorar a Assessoria jurídica nas demandas referente aos atos de pessoas, junto ao Tribunal de Contas de MinasGerais–TCE/MG;
· Executar a folha de pagamento;
· Analisar os impactos na folha de benefício, de vantagens oferecidas aos servidores;
· Regularizar possíveis erros nas concessões dos benefícios;
· Coordenar e encaminhar os processos de concessão de benefícios conforme Instrução Normativado TCE/MG;
· Coordenar o recadastramento previdenciário;
· Realizar quando solicitado o cálculo previdenciário para o servidor;
· Coordenar e supervisionar a elaboração de prospectos, informativos, periódicos e manuais relativos a normas, procedimentos, esclarecimentos e divulgação do PREVILAM;

· Participar quando convocados das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Municipal de Previdência;
· Atender as solicitações do Diretor Presidente, e;
· Desenvolver outras atividades afins, determinadas pelo Diretor Presidente.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:E1DE3433

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 035, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Oferta de regime especial de atividades não presenciais, e institui o Regime Especial de Teletrabalho nas Escolas Municipais da Rede Pública de Educação Básica de Laranjal-MG em decorrência da pandemia Coronavírus (COVID-19), para cumprimento da carga horária mínima exigida — EDUCAEMCASA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal/MG, Fernando Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde classificou, em 11 de março de 2020 a infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), como pandemia mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria no 188 do Ministério da Saúde, de 03 de fevereiro de 2020, bem como na Lei Federal no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e sua Portaria regulamentadora, Portaria Ministério da Saúde no 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal no 179, de 23 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em Saúde Pública no Município de Laranjal/MG em razão de surto de doença respiratória — Coronavírus e dispõem sobre as medidas para seu enfretamento, prevista na Lei Federal no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal no 192, de 03 de abril de 2020, que declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de Saúde Pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVlD-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Laranjal/MG e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das medidas transitórias visando prevenir ou reduzir os riscos de infecção pelo Coronavírus (COVlD-19) aos estudantes matriculados nas unidades Educacionais da Rede Municipal Direta, aos profissionais de educação e demais pessoas que trabalham ou frequentam os espaços sobre gestão da Secretária Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO o art. 23 da Lei 9394/96, que prevê que a organização dos calendários escolares é prerrogativa de cada rede de educação, devendo o calendário se adequar à realidade e conjuntura locais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual no 113, de 12 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória:

CONSIDERANDO a nota de esclarecimento e orientação no 01/2020, CEE/MG que sugere que o calendário escolar seja adequado a peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde, sem, com isso, reduzir o número de horas letivas previsto em Lei, ou seja, sem redução das 800 (oitocentas) horas de atividades escolares obrigatórias, conforme previsto no §2º do art. 23 da LDB;

CONSIDERANDO a nota esclarecimento e orientação no 01/2020, SEE/MG as medidas concretas para a reorganização do calendário escolar de cada rede de ensino ou de cada escola, entendendo que situações diferenciadas irão ocorrer, cabem às respectivas Secretarias de Educação no caso das redes públicas, que as instituições de ensino devem informar as alterações e adequações que tenham sido efetuadas, às Superintendências Regionais de Ensino – SER ou às respectivas Secretarias Municipais de Educação, quando for o caso, para registro e providências, em até 30 (trinta) dias após o retorno ás aulas;

CONSIDERANDO os princípios da equidade e oferta democrática do ensino, previstos na Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO a realidade local do Munícipio de Laranjal/MG, no que se refere a acesso à internet, condições estruturas e familiares;

CONSIDERANDO o Decreto Municiai no 193, de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de antecipação das férias e recesso no âmbito da Educação Municipal em decorrência da pandemia causada pelo agente Coronavírus, com base nos Decretos Municipais no 179 e 192/2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória no 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior decorrentes das medidas para enfrentamento da Situação de Emergência de Saúde Pública de que trata a Lei no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula, propriamente dita, que caracterizam, com exclusividade, atividade escolar de que fala a LDB, podendo essa caracterizar-se por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

CONSIDERANDO o Memorando-Circular no 34/2020/SEE/SG-Gabinete que dispõe das orientações complementares sobre regime especial de atividades presenciais/regime especial de teletrabalho, conforme a resolução SEE no 4.310, de 17 de abril de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o programa de oferta emergencial de atividades não presenciais — EDUCAEMCASA, conforme as seguintes disposições:

I – O programa de oferta emergencial de atividades não presenciais EDUCAEMCASA – terá início a partir 11 de março de 2020, estendendo-se enquanto durar a situação de pandemia do COVID-19, conforme nota de esclarecimento e orientação no 01/2020 SEE/MG;

II – O programa de oferta emergencial de atividades não presenciais — EDUCAEMCASA terá como ferramentais de oferta Tecnologistas da Informação e Comunicação (TIC) e será providenciada a impressão dos materiais e assegurado que sejam disponibilizados a todos os estudantes de modo a atender todos os alunos da Rede Pública Municipal de Laranjal/MC, tanto na Zona Urbana quanto na Zona Rural, a partir da Creche e Pré-Escola.

Art. 2º. Os professores da Rede Pública Municipal, os serviços de supervisão e administração escolar, bem como os profissionais de apoio, auxiliares de biblioteca, trabalharão em regime de Home Office ou em regime de escala, respeitados os princípios de isolamento de social previstos nos Decretos Municipais no 178, de 16 de março de 2020 e no 179, de 23 de março de 2020.

§1º. Os servidores referidos no *caput* cumprirão normalmente as suas respectivas cargas horárias semanais e atuarão para possibilitar a efetivação do programa — EDUCAEMCASA em consonância com as orientações da Resolução SEE no 4.3190, de 17 de abril de 2020 e a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 no 26 de 08 de abril de 2020;

§2º. Os servidores lotados na alimentação escolar trabalharão em regime de escala a fim de apoiar os servidores referidos no *caput*;

§3º. Os servidores lotados no transporte escolar ficarão responsáveis por levar o material impresso até os alunos residentes na Zona Rural do Munícipio;

§4º. Serão usados como recursos as Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), a fim de dar suporte e orientações às famílias em relação ao material impresso, que será elaborado quinzenalmente e entregue a todos os alunos matriculados na Rede Municipal de ensino, de forma escalonada nas escolas, obedecendo as orientações da OMS;
§5º. O Município ofertará capacitação aos profissionais da educação, PEB I e PEB II, através de recursos como: Google Sala de Aula. Google Drive, Google Meet, WhatsApp e outros;

§6º. Os alunos que não tiverem acesso a essas Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), e também aqueles que tiverem, receberão o material impresso sem nenhum prejuízo para seu processo de aprendizagem, conforme art. 10 desta portaria.

Art. 3º. As atribuições dos professores regentes são:

I – Preparar as atividades diárias de acordo com o Plano de Aula, o Currículo Referência de Minas Gerais. Base Nacional Comum Curricular e o artigo 10 da Resolução 4310/2020.

Parágrafo Único. As atividades elaboradas deverão conter o dia letivo, as disciplinas a que se referem, a descrição dos objetivos que se pretende alcançar, o detalhamento do processo de educação de cada atividade em vídeo e/ou por escrito e o código alfanumérico da BNCC que se relacionam, bem como a avaliação da aula. Estas atividades deveram ser enviadas à coordenação pedagógica, para análise e orientação quanto a eventuais ajustes necessários;

I – Criar grupos de pais/responsáveis no aplicativo WhatsApp;

II – Corrigir as atividades realizadas pelos alunos;

III – Estar disponível em todo o período de trabalho normal, atendendo imediatamente aos chamados pelas redes sociais, feitos por pais/responsáveis, alunos, serviço de supervisão e de administração escolar.

Art. 4º. As atribuições do serviço de supervisão escolar são:

I – Verificar nos registros da Secretaria Escolar o contrato de todos os servidores que possuem WhatsApp e criar o grupo de "Gestão", com todos os professores, supervisores, diretor escolar e secretário escolar;

II – Verificar nos registros da Secretaria Escolar a relação de alunos que possuem Gmail e criar Gmail para os alunos que não possuírem para realização de atividades posteriormente na plataforma Google Sala de Aula;

III – Criar no Google Sala de Aula as turmas contendo professor, alunos, supervisor e secretário escolar;

IV – Criar pastas para cada turma na plataforma Google Drive;

V – Informar todos os alunos, pais/responsáveis sobre a criação do grupo no WhatsApp, descrevendo o processo relativo ao programa – EDUCAEMCASA.

§ 1º. Para os pais que informaram não possuir internet ou quaisquer outros impedimentos para acesso às redes sociais, descrever o processo de atendimento, conforme art. 10 desta portaria.

I – Conferir, avaliar e validar todas as atividades disponibilizadas pelos professores aos alunos;

II – Coordenar uma reunião semanal de avaliação das atividades realizadas no período, bem como alinhar novas ações com os professores e equipe pedagógica, por web conferência, utilizando a plataforma gratuita Google Meet.

Art. 5º. As atribuições do Supervisor pedagógico:

I – Coordenar e participar do processo de adequação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar, conforme as orientações do Conselho Estadual de Educação;

II – Acompanhar todo o processo de execução do Regime Especial de Atividades Não Presenciais, pelos professores de escola para as orientações intervenções necessárias;

III – Analisar e orientar ajustes que se fizerem necessários às atividades não presenciais formuladas pelos professores, em conformidade com o disposto neste Memorando-Circular e as orientações complementares a serem enviadas pela Secretaria de Estado de Educação.

IV – Articular, em conjunto com o Gestor Escolar a comunicação com o estudante, pais/responsáveis, para orientar sobre as ações escolares a serem realizadas durante o período não presencial, observando as recomendações de isolamento social;

V – Acompanhar a devolução das atividades elaboradas pelos professores realizadas pelos estudantes e garantir o registro das respectivas atividades nos documentos escolares, conforme ANEXO I da Resolução SEE n0 4.310 de 17 de abril de 2020;

VI – Validar previamente todo o material disponibilizado aos estudantes pelos professores, durante o período de Regime Especial de Teletrabalho;

VII – Contribuir de forma integral, com o Gestor Escolar em todas as ações necessárias para o desenvolvimento das atividades da unidade escolar durante o Regime Especial de Atividades não Presencias/Regime Especial de Teletrabalho;

VIII – Estar à disposição do Gestor Escolar, durante seu horário de trabalho regular, para atendimento de eventuais atividades inerentes ao desempenho da função.

Art. 6º. As atribuições dos secretários escolares e auxiliares administrativos são:

I – Acompanhar, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o grupo de WhatsApp "Gestão", verificando a disponibilidade dos professores e supervisores durante o tempo de serviço, com o objetivo de validar ou não o cumprimento de carga horária diária;

II – Imprimir, xerocar as atividades e montar os kits que serão entregues aos pais/responsáveis, mediante registro.

III – Receber os kits de atividades oriundos das famílias e organizá-los para repasse aos professores que após análise, será registrado no formulário, conforme ANEXO I da Resolução 4.130, que será arquivada na pasta individual do aluno.

Art. 7º. As atribuições dos motoristas de transporte escolar são:

I – Entregar os kits de materiais para os alunos da Zona Rural quinzenalmente, mediante registro da entrega.

II – Trazer os kits da quinzena anterior para que sejam encaminhados para os professores para devida correção das atividades desenvolvidas pelos alunos, conforme disposto no inciso IV, do art. 30.

Art. 8º. São atribuições dos profissionais de apoio:

I – Participar do processo de adequação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regime Escolar, conforme orientações do Conselho Estadual de Educação;

II – Participar da implementação do Regime Especial de Atividades Não Presenciais da escola;

III – Acompanhar e orientar junto aos professores regentes a realização das atividades não presenciais pelos estudantes da escola;

IV – Adaptar as atividades não presenciais para os estudantes da educação utilizando-se de todos os recursos de acessibilidade possíveis e disponíveis com base nas necessidades identificadas no Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) do estudante;

V – Orientar pais e responsáveis acerca dos recursos que podem ser utilizados no cotidiano para possibilitar a execução das atividades em casa;

VI – Orientar pais e responsáveis a ampliar o repertório de comunicação dos estudantes;

VII – Contribuir de forma integral, com o Gestor Escolar em todas as ações necessárias para o desenvolvimento das atividades da unidade escolar durante o Regime Especial de Atividades Não Presenciais/Regime Especial de Teletrabalho;

VIII – Estar à disposição do Gestor Escolar, durante o seu horário de trabalho regular, para atendimento de eventuais atividades inerentes ao desempenho de sua função.

Art. 9º. São atribuições dos Diretores Escolares:

I – Definir juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o Conselho de Alimentação Escolar, em parceria com o serviço de Assistência Social, os critérios para a seleção das famílias que receberão eventualmente os kits de merenda escolar. Os critérios definidos serão amplamente publicados.

II – Validar o cumprimento das cargas horárias dos servidores, lotados na escola;

III – Realizar reuniões Webconferência, periódicas, com todos os profissionais envolvidos no processo, (utilizando as plataformas) para as orientações e intervenções necessárias, utilizando-se dos recursos tecnológicos já mencionados;

IV – Coordenar todo o processo relativo ao programa EDUCAEMCASA, bem como acompanhar o registro dos formulários e documentos que atestem a realização do "Home Office" para manutenção da regularidade da vida funcional de seus servidores, com apoio do secretário escolar.

Art. 10. A operacionalização do processo compreenderá a seguinte rotina:

I – Criação da estrutura, utilizando-se dos recursos tecnológicos gratuitos disponíveis, realizar a comunicação dos processos e das atribuições, aos membros do programa EDUCAEMCASA, conforme descrito nos artigos de 10 a 80 desta portaria;

II – Os professores disponibilizarão, quinzenalmente, as atividades a serem impressas, encaminhadas via e-mail e WhatsApp para validação dos supervisores;

III – Posteriormente, após capacitação, os professores, que julgarem necessário, gravaram videoaulas explicando cada atividade e postaram no Google Drive (pasta relativa a cada turma) e liberação no grupo de WhatsApp "turma" os links para acesso aos pais responsáveis/alunos.

IV – Os professores estarão disponíveis durante toda a sua carga horaria diária, conforme seu horário regular de trabalho, para atender aos pais/alunos/responsáveis, assim como os supervisores e coordenação pedagógica geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelos grupos de WhatsApp e "gestão".

Art. 11. Para alunos cujos pais/responsáveis declararem não possuir condições de acessar as atividades do programa EDUCAENCASA pelas plataformas digitais, o processo compreenderá as regras a seguir:

I – A SEMEC repassará aos secretários escolares a relação de alunos cujos pais/responsáveis informaram por meio de mapeamento, não ter acesso às atividades por meio das plataformas digitais.

II – Os secretários escolares e auxiliares administrativos farão a impressão das atividades e organizarão em kits quinzenais e disponibilizarão para entrega.

III – Quinzenalmente, os motoristas do transporte escolar entregarão os kits de atividades.

IV – Na segunda quinzena, os motoristas do transporte escolar entregarão os kits de atividades e receberão dos pais/responsáveis as atividades realizadas pelos alunos, para avaliação dos professores;

Art. 12. Todas as normas e cuidados para enfretamento a crise do contágio por Coronavírus previstas no Decreto Municipal no 179, de 23 de março de 2020, tais como restrição do contato social, desinfecção de matérias e itens, devem ser respeitadas durante todo o processo.

Art. 13. A reorganização do calendário escolar será normatizada de acordo com orientações a serem expedidas pela SEE/MG

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 30 de 29 de março de 2021.

Laranjal, 09 de março de 2021.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Laranjal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:57B5C5F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de roçadeiras, pulverizadores e algumas peças para esses equipamentos para o Município de Laranjal/MG para o exercício de 2021.

Empresas vencedoras:

AGRIFAMA LTDA - ME
CNPJ: 13.720.213/0001-30
ROD BR 116 KM770 – BAIRRO CAIÇARAS - LEOPOLDINA/MG, CEP: 36.700-000
ITENS 01, 02, 04, 06, 09, 10 e 11.
Valor Total R$ 26.315,00 (vinte e seis mil trezentos e quinze reais)
FD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 35.540.141/0001-81
RUA NORBERTO BERNO, 51 – BAIRRO CENTRO - LARANJAL/MG, CEP: 36.760-000
ITENS 03, 05, 07 e 08.
Valor Total R$ 5.704,00 (cinco mil setecentos e quatro reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 13/04/2021.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:BE8A1EDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preço para futura e eventual aquisição de areia e brita com o escopo de se atender às necessidades da Secretaria de Obras do Município de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Empresas vencedoras:

FD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 35.540.141/0001-81
RUA NORBERTO BERNO, 51 – BAIRRO CENTRO - LARANJAL/MG, CEP: 36.760-000
ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.
Valor Total R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 13/04/2021.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B30625EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 011-2021

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 011/2021**. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção da secretaria municipal de obras e demais secretarias do município de Leme do Prado/MG. **Entrega dos envelopes:** Até as 09:00 horas do dia 06 de maio de 2021. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à **Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira**, Link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:C0250B3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 007/2021, INEXIGIBILIDADE N.º 008/2021, PRC N.º 020/2021

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Credenciamento n.º 007/2021, Inexigibilidade n.º 008/2021, PRC n.º 020/2021. Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de consulta especializada de Anestesia para avaliações pré-operatórias, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital. **A entrega dos envelopes será a partir do dia 14/04/2021**. Local: Avenida dos Expedicionários, s/n.º, Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio, pelo site www.cisum.mg.gov.br na aba licitações ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 13 de abril de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM,

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária Executiva do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:D3E469C8

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Quinto Termo aditivo ao Contrato nº 001/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: Auto Posto Cometa de Leopoldina LTDA.
Objeto: Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Segunda do Contrato n.º 001/2021, conforme justificativas anexas aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, resolvem re-estabelecer o reajuste objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes dos preceitos legais contidos na alínea d, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma: Item 02 – Diesel Comum, passando o valor unitário para R$4,30 (quatro reais e trinta centavos) o litro, em virtude do aumento do preço do combustível pela fornecedora, comprovado pelos documentos apresentados pela contratada.
Data de assinatura: 13/04/2021.
Pregão nº 003/2020 – PRC nº 039/2020
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Humberto Ladeira Costa

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:7284A24C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 01/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 01/2021 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2021 e suas alterações, **homologado em 19 de Fevereiro de 2021**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 12 de abril de 2021

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Função: FARMACÊUTICO VISA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
3º	BEATRIZ OLIVEIRA COELHO	6

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C9F0BE5C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 9912529837

Inexigibilidade nº004/2021– Processo Licitatório –n°.0423/21
Contratante:Município de Leopoldina
Contratado:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
Objeto:Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, para atender aos setores da Prefeitura.
Valor total:R$70.000,00 (setenta mil reais)
Vigência:12 (doze) meses a partir de 12/04/21.
Condições de pagamento:O pagamento será realizado mensalmente.
Data da assinatura: 05/04/2021
Fundamentação legal: art. 62, §3º, II, Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Eduardo Alves Correa e Luiz Gustavo Barbosa Belai

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C5FF342E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SME EDITAL 02/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo Edital nº 02/2021.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2021 , homologado em 29 de março de 2021, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 12h00 às 17h00, para início dos procedimentos, preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções munidos da seguite documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos; f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; g) xerox da carteira profissional; h) xerox da carteira de identidade; i) xerox do título de eleitor; j) xerox do comprovante de votação da última eleição; k) xerox do CPF;
l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; n) tipo de sangue, fator RH; o) declaração de bens; p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; r) xerox do comprovante de residência; s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; v) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 13 de abril de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

FUNÇÃO: PEB III – GEOGRAFIA

Class.	Nome do Candidato	Pontuação
04	Robson Barbosa de Nazaré	18

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9B05110F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Eletrônico nº 27/2021, PRC 479/2021. **Objeto:** aquisição de cestas básicas/kits de alimentos e de cestas básicas/kits de materiais de higiene e limpeza, para atender

a Secretaria de Assistência Social na distribuição para famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19, conforme Especificações - Anexo I, Termo de Referência. **Dia da Licitação: 23/04/2021, às 14:00 horas**. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. **O órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 13 de abril de 2021.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:54FD8631

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAPA Nº 004/2021.

Lista de classificação parcial do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAPA Nº 004/2021**.

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
Osvaldo Comissário	00
José Maria da Silva	00
Ronald Mauricio Alves	00
Felipe Souza Ciqueira	00
Roberto Carlos Junio Gomes	00
Lucas Reiff Gonçalves	00
Ronaldo de Oliveira Gomes	00

Informo que não houve demais inscrições.

Sem mais para o momento.

Leopoldina, MG, 13 de abril de 2020

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

_____
EDIMILSON BALDUINO DE MACEDO

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:35FBBDD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2021.
PRC Nº 055/2021 – DISPENSA - 036/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2021. **PRC Nº 055/2021 – DISPENSA - 036/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **CLEVERSON ALCINDO DA FONSECA 91466516872.** OBJETO: **"*LOCAÇÃO DE 300 METROS DE ESTRUTURA METÁLICA TIPO GRADIL PARA DELIMITAR OS CANTEIROS DA PRAÇA ROTARY, EM VIRTUDE DAS ESTRATÉGIAS DE CONTER A AGLOMERAÇÃO NO LOCAL E ASSIM EVITAR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO*".** VALOR: **R$20.000,00** (vinte mil reais). VIGÊNCIA: 05(cinco) meses**.**

LUZ/MG, 01.04.2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:C88B5C25

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 049/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021
Data: 24/03/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº3044 de 04 de março de 2021, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 194/2021** de 23 de Março de 2021, **RATIFICA** a contratação da Técnica de Enfermagem, **FERNANDA KATILEY GONÇALVES DE LIMA,** brasileira, portadora do **CPF: 913.875.231-04**, para fins de " **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ACOMPANHAMENTO E REMOÇÃO DE PACIENTES EM UTI MÓVEL/AMBULÂNCIA SIMPLES PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 DE 04.03.2021.**

Fundamento Legal: "Caput" do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Valor Global do processo: **R$10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

Luz/MG, 24 de Março de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:AED98076

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 050/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021
Data: 24/03/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº3044 de 04 de março de 2021, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 195/2021** de 24 de Março de 2021, **RATIFICA** a contratação da Técnica de Enfermagem, **ILENA GERALDA DA SILVA,** brasileira, portadora do **CPF: 929.718.306-91**, para fins de " **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ACOMPANHAMENTO E REMOÇÃO DE PACIENTES EM UTI MÓVEL/AMBULÂNCIA SIMPLES PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 DE 04.03.2021.**

Fundamento Legal: "Caput" do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Valor Global do processo: **R$10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

Luz/MG, 24 de Março de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:A6881151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO MENSAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DE MARÇO 2021

Com fundamento nas previsões do artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno apresenta RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO MÊS DE **MARÇO/**2021.
As atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Luz/MG estão previstas na Lei Municipal nº. 1.438 de 15/06/2005. Assim, tem atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e de forma preventiva, manifestando através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.
AS AÇÕES REALIZADAS FORAM: **1)** Conferência dos gastos com faturas de água, esgoto, energia elétrica e telefonia/internet e gastos com combustíveis para abastecimento da frota, estando devidamente organizados em planilhas no *software* Microsoft Excel, demonstrando o valor gasto por unidade consumidora, procedimento de controle, com a finalidade de verificar a evolução das despesas administrativas. **2)** Análise diária de solicitações para liberação do atendimento de compras ou fornecimento de bens, materiais ou serviços, as quais são criadas pelos serviços, setores e unidades conforme demandas, sendo utilizado o acesso ao *software* Betha Módulo Compras, de gestão da empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda CNPJ nº. 10.513.873/0001-51 e, conferência da descrição e destinação do item apresentado em cada solicitação, passando à conferência do centro de custo e valor da despesa com o saldo orçamentário e elemento de despesa, observando assim, relação da despesa com o saldo da atividade e dotação, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente, que é a Lei nº. 2.714 de 18/12/2020, que contém os programas que estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 2.697 de 29/07/2020 esta última, elaborada em observância das metas e prioridades estabelecidas no PPA 2018-2021 – Lei nº. 2.522 de 21/12/2017. Foram analisadas 303 solicitações.
Neste mês de **março**, não houve abertura de crédito adicional. Foram publicados os Decretos nº. 2.998 de 07/01/2021, nº. 2.999 de 07/01/2021, nº. 3.017 de 03/02/2021, nº. 3.018 de 03/02/2021 e nº. 3.033 de 18/02/2021 de abertura de crédito suplementar para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente, com observância à previsão do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964.
3) Verificação de acompanhamento da aplicação de percentuais da Receita conforme previsto no artigo 198, § 2º, III e artigo 212 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **4)** Verificação de acompanhamento da arrecadação de Receitas Próprias de IPTU, ISSQN e ITBI; **5)** Verificação de acompanhamento das despesas com pessoal com controle do pagamento de horas extraordinárias e número de protocolos de atestados médicos; **6)** Análise, emissão e respectiva publicação de pareceres em Dispensa de Licitação (da Dispensa nº. 28 a Dispensa nº. 39); **7)** Análise, emissão e respectiva publicação de parecer em Inexigibilidade de Licitação (Inexigibilidade
nº. 3 a Inexigibilidade nº. 7). **8)** Análise da prestação de contas de 4 (quatro) servidores municipais, matrículas nº. 4298, nº. 3161, nº. 3163 e nº. 1542 em adiantamento de despesas de viagem e, análise da prestação de contas de 1 (um) servidor municipal, matrícula nº. 5838 em diária de viagem. **9)** Iniciada a elaboração, com colaboração da Assessoria Contábil, do relatório da prestação de contas anual de 2020 para envio ao TCE/MG até 15/04/2021.
Atendida pelos setores da Administração Pública Municipal, a orientação contida no inciso II do artigo 15 do Anexo da Decisão Normativa TCEMG nº. 2/2016, que prevê que o Controle Interno deve ter livre acesso a todas as dependências do Poder e, por conseguinte, às informações que se encontrarem em seus arquivos, quando necessário ao desempenho de suas funções, respeitados os sigilos previstos nas normas vigentes.
Existe à disposição do cidadão, *link* para acesso a aplicativo e devidas instruções de uso, no sítio da Prefeitura Municipal de Luz na internet, para as manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários, que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização em geral. No mês de **março** tiveram recepção e direcionamento ao setor responsável para resposta, tratamento ou providência, sendo 08 (oito) demandas concluídas e 8 (oito) demandas em andamento. Recebida, respondida e finalizada, 0 (nenhuma) demanda originada através do Sistema de Informação (e-SIC).

Luz, 12 de abril de 2021.

Relatório impresso em 2 (duas) páginas.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado no dia 14/04/2021 na edição 2987 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:7A86490E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ATO N°. 002/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o que dispõe o Estatuto da Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima da Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, e o artigo 51, da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,

A Presidente da Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação da Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima da Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho para o exercício de 2021.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Ato Administrativo:

Jaqueline Pacheco Carvalho, solteira, Técnico Médio da Educação Básica – TMEB efetiva, portadora do CPF: 078.621.316-73, residente e domiciliada a Rua São Gotardo, 69; **Flávio Martins de Menezes**, casado, professor PII efetivo, portador do CPF: 008.402.926-94, residente e domiciliado a Rua Professora Maria Amélia, e **Sra. Níria Batista Pereira Moura,** casada, Auxiliar Administrativo da Educação Básica – AAEB efetiva, portadora do CPF: 542.801.096-72, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro nº 1.560, todos pertencentes ao quadro de funcionários efetivos da Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela **Srª. Jaqueline Pacheco Carvalho.**

Art. 4º. Os membros nomeados por este Ato Administrativo ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação a partir da data deste ato administrativo até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação no exercício de suas atribuições obedecerão ao disposto na Lei Federal 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada por este Ato Administrativo estão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 7º. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Luz, 13 de abril de 2021.

VALÉRIA BOTINHA OLIVEIRA GUIMARÃES
Presidente da Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima e Diretora da E.M.D. Manoel Nunes Coelho

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:41C9D9E2

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/N.º, DE 12 DE ABRIL DE 2021

EXONERA A SRA. JUSCELIA DA CRUZ MENDES DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada do Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, do Quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz, Minas Gerais, a Sra. **JUSCELIA DA CRUZ MENDES**, portadora da Carteira de Identidade N.º 11.607.538-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 037.757.826-64, a partir do dia 12 de abril de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de abril de 2021.

Luz, 12 de abril de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:B9FAE5AD

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 12 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA A SRA. JUSCELIA DA CRUZ MENDES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, incisos I e IX, c/c o Art. 189, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, do Quadro dos Profissionais da Secretaria Municipal de Administração do Município de Luz, Minas Gerais, a Sra. **JUSCELIA DA CRUZ MENDES**, portadora da Carteira de Identidade N.º 11.607.538-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 037.757.826-64, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de abril de 2021.

Luz, 12 de abril de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:A77EAC61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
AUTORIZA OS REPRESENTANTES DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL A CELEBRAREM ACORDO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E TRANSACIONAR EM PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE O MUNICÍPIO DE MATHIAS LOBATO

LEI N.° 739/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

"AUTORIZA OS REPRESENTANTES DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL A CELEBRAREM ACORDO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E TRANSACIONAR EM PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE O MUNICÍPIO DE MATHIAS LOBATO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS FOREM INTERESSADOS, AUTORES, RÉUS OU TIVEREM INTERESSE JURÍDICO NA QUALIDADE DE ASSISTENTES OU OPONENTES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

KARLA PESSAMÍLIO SOUZA LOPES, Prefeita Municipal de Mathias Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou e **SANCIONA** a seguinte lei::

Art. 1° - Ficam os representantes da Fazenda Pública Municipal, de forma discricionária e visando o interesse público, autorizados a promoverem acordos judiciais e extrajudiciais em processos administrativos e judiciais em que o Município de Mathias Lobato, suas autarquias e fundações públicas forem interessados ou partes na qualidade de autores, réus ou mesmo tiverem interesse jurídico na qualidade de assistentes ou oponentes, nos casos em que o objeto do processo versar sobre direitos disponíveis e de cunho meramente patrimonial, em qualquer fase processual e cujo valor da causa não exceda o valor de alçada dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, criados pela Lei Federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009.

Parágrafo único - Os débitos inscritos em dívida ativa poderão ser objeto de acordo no âmbito administrativo ou de transação em execução fiscal, nos termos e condições que a lei fixar, ainda que superiores ao limite indicado no caput deste artigo.

Art. 2º - Não serão objeto de acordos em processos administrativos e judiciais:
I - as ações de mandado de segurança e por atos de improbidade administrativa;
II - os que envolvam pretensões que tenham como objeto bens imóveis do Município, autarquias e fundações públicas a eles vinculadas, salvo se as condições se mostrarem mais benéficas para o patrimônio público;
III - as causas que tenham como objeto a impugnação da pena de demissão imposta a servidores públicos ou sanções disciplinares aplicadas a eles.

§ 1º - Nas fases administrativa e judicial dos processos de desapropriação e de divisão e demarcação poderão, sem vinculação ao valor descrito no *caput* do art. 1º, ser celebrados acordos e transações, desde que respeitados o interesse público primário, os princípios da economicidade, da justa indenização, da razoabilidade e da proporcionalidade, como forma de solução rápida dos conflitos .

§ 2º - Nas ações populares somente se admitirá transação nas hipóteses em que seja possível à Administração Pública Direta e Indireta reconhecer de plano o vício do ato que causou lesão ao patrimônio público, histórico, paisagístico, ambiental e urbanístico, limitada a transação a anulação do referido ato que gerou o dano.

§ 3º - Quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial da Fazenda Pública, a soma de 12 (doze) parcelas vincendas e de eventuais parcelas vencidas não poderá exceder o valor referido no caput do artigo 1º, desta Lei.

§ 4º - Os acordos firmados em sede de processos administrativos que envolvam pagamento em dinheiro dependerão de prévia dotação orçamentária e serão precedidos de avaliações, laudos e/ou vistorias realizadas pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

§ 5º - Na impossibilidade de elaboração de laudos administrativos que determinem a expressão monetária da pretensão do administrado, poderão servir como elementos para embasar a proposta financeira do acordo:
I - orçamentos prévios apresentados pelo interessado, e ratificados e homologados pela Administração, por seus órgãos técnicos competentes de compras, licitações e patrimônio, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro;
II - orçamentos elaborados pela própria administração, com base nos preços praticados no mercado, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro.

Art. 3º - Salvo as hipóteses expressamente vedadas em lei, os representantes da Fazenda Pública Municipal poderão desistir da ação proposta quando haja evidente e clara vantagem para o erário, observados os princípios da oportunidade e da conveniência administrativa e ainda os da moralidade, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, ficando desde já autorizado o Poder Executivo a abri-los no orçamento, valendo-se para tanto da anulação parcial ou total de dotações e/ou do excesso de arrecadação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mathias Lobato, Estado de Minas Gerais, em 31 de março de 2021.

KARLA PESSAMÍLIO SOUZA LOPES
Prefeita Municipal
Mathias Lobato/MG.

Publicado por:
Lilliane Melo de Oliveira
Código Identificador:8127FEBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
ALTERA A LEI Nº 715/2019, DANDO NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO Nº 29 E SEUS INCISOS, BEM COMO CRIAR PARÁGRAFO ÚNICO

LEI Nº 740/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

"ALTERA A LEI Nº 715/2019, DANDO NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO Nº 29 E SEUS INCISOS, BEM COMO CRIAR PARÁGRAFO ÚNICO"

KARLA PESSAMÍLIO SOUZA LOPES, Prefeita Municipal de Mathias Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou e **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 29, seus incisos e cria Parágrafo Único no referido artigo da Lei nº 715, de 19 de março de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 29 - Os recursos do FUMTUR serão exclusivamente aplicados em:
I - Pagamentos pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor do turismo;
II - Pagamentos de serviços prestados à pessoa jurídica ou física, para a execução de programas e projetos específicos do setor do turismo;
III - Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas diretamente ligados ao turismo;
IV – Financiamento total ou parcialmente de programas de turismo através de convênios;
V - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área do turismo;
VI - Construção, reformas, ampliação, locação ou aquisição de imóveis para adequação de espaços físicos necessários aos programas de desenvolvimento do turismo na área urbana e rural;
VII - Melhoria de infraestrutura turística;
VIII - Promoção, participação e apoio a eventos turísticos que atendam a demanda do município;
IX- Divulgação dos atrativos, produtos e eventos turísticos do município através dos meios de comunicação a nível local, regional, nacional e internacional;
X- Desenvolvimento e implantação de programas e projetos de turismo no município;
XI- Premiações turísticas, culturais, artísticas, esportivas e despesas com pagamento do prêmio a pessoa física e jurídica;
XII – Serviços de Consultoria decorrentes de contratos com pessoas físicas e jurídicas em ações relacionadas ao desenvolvimento do turismo;
XIII – Material gráfico de divulgação dos atrativos turísticos, tais como folders, postais, revistas, jornal e outros afins;
XIV - despesas com viagens para eventos turísticos, capacitações, visitas técnicas e promoção do turismo;
XV - Outros programas ou atividades integrantes da Política Municipal de Turismo.
Parágrafo Único - Poderá o Município restituir recursos erroneamente transferidos para a conta do FUMTUR, para conta de origem do recurso no valor transferido ou o valor em excesso, o qual deverá fundamentar o procedimento com justificativa devidamente datada e assinado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mathias Lobato/MG, 31 de março de 2021.

KARLA PESSAMILIO SOUZA LOPES
Prefeita Municipal
Mathias Lobato/MG.

Publicado por:
Lilliane Melo de Oliveira
Código Identificador:086D3373

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FMSB – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N.º 741/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

"CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FMSB – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KARLA PESSAMÍLIO SOUZA LOPES, Prefeita Municipal de Mathias Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou e **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cujos recursos destinam-se a custear programas e ações de saneamento básico e infraestrutura urbana, a critério do Município, especialmente os relativos a:
I - Intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares, a fim de viabilizar o acesso dos ocupantes aos serviços de saneamento básico;
II - Ampliação e manutenção do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;
III - Ampliação e manutenção dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
IV - Drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;
V - Controle da ocupação das encostas, fundos de vale, talvegues e áreas de preservação permanente ao longo dos cursos e espelhos d'água;
VI - Recuperação e melhoramento da malha viária danificada em razão de obras de saneamento básico;
VII - Estudos e projetos de saneamento;
VIII - Ações de educação ambiental em relação ao saneamento básico;
IX - Ações de reciclagem e reutilização de resíduos sólidos, inclusive por meio de associação ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
X - Desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do Fundo;
XI - Desenvolvimento de sistema de informação em saneamento básico;
XII - Formação e capacitação de recursos humanos em saneamento básico e educação ambiental;
XIII - Subsídio das tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de estabelecimento da área de saúde, educação e demais órgãos específicos, conforme previsto na legislação municipal.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saneamento Básico será constituído de recursos provenientes:
I - Valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
II - Das dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;
III - Dos créditos adicionais a ele destinados;
IV - Das dotações, reembolsos, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
V - Dos rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
VI - De outras receitas eventuais.

§ 1º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico serão depositados em conta específica criada pelo Município para essa finalidade, em instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
§ 2º - O Fundo Municipal de Saneamento Básico terá seus atos contábeis registrados pela Contabilidade do Município.
§ 3º - O orçamento e a contabilidade do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB obedecerão as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Saneamento Básico será administrado por um Conselho Gestor, que terá caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo, de composição multissetorial e democrática, conforme a seguir:
I - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e 01 (um) suplente indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
II - Secretário Municipal de Infraestrutura e 01 (um) suplente indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
III - Secretário Municipal de Saúde e 01 (um) suplente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
IV - 01 (um) representante da Plenária dos Conselhos Comunitários e 01 (um) suplente indicado pela Plenária dos Conselhos Comunitários;
V - 01 (um) representante da Câmara Municipal e 01 (um) suplente indicado dentre os demais membros da Câmara Municipal;
§ 1º - O Presidente e o vice-Presidente do Conselho Municipal de Saneamento será eleito entre os membros efetivos do próprio Conselho;
§ 2º - A organização, funcionamento e competência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico deverão constar de seu Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo próprio Conselho.
§ 3º - Os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico não receberão qualquer remuneração pelo exercício de suas funções, sendo considerado para todos os efeitos serviço de relevante interesse público.
§ 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico somente serão aplicados em ações e projetos que tenham sido aprovados por seu Conselho Gestor.

Art. 4º - As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria já vigente, podendo, se for o caso, ser aberto crédito especial no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto, nos casos em que for exigida.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mathias Lobato/MG, 31 de março de 2021.

KARLA PESSAMILIO SOUZA LOPES
Prefeita Municipal
Mathias Lobato/MG

Publicado por:
Lilliane Melo de Oliveira
Código Identificador:34D679B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
CRIA O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MATHIAS LOBATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 742/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

"CRIA O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MATHIAS LOBATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

KARLA PESSAMÍLIO SOUZA LOPES, Prefeita Municipal de Mathias Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou e **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico do Município de Mathias Lobato, órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente cuja composição, será formado paritariamente por representantes da sociedade civil e da Administração Direta do Município de Mathias Lobato, nomeados pela Prefeita Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 2º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico será composto por membros e suplentes indicados pelos seguintes órgãos:
I - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e 01 (um) suplente indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
II - Secretário Municipal de Infraestrutura e 01 (um) suplente indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
III - Secretário Municipal de Saúde e 01 (um) suplente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
IV - 01 (um) representante da Plenária dos Conselhos Comunitários e 01 (um) suplente indicado pela Plenária dos Conselhos Comunitários;
V - 01 (um) representante da Câmara Municipal e 01 (um) suplente indicado dentre os demais membros da Câmara Municipal;

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico será eleito entre os membros efetivos deste Conselho;
§ 2º - Os serviços prestados ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico serão considerados como de relevante serviço público e comunitário e não será remunerado.

Art. 3º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento terá caráter consultivo das atividades decorrentes da execução da Política Municipal de Saneamento;

Art. 4º - Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico:
I - auxiliar na formulação das políticas de saneamento básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;
II - publicar o relatório contendo a situação da salubridade da população de Perdizes relacionada às doenças evitáveis pela falta ou pela inadequação das ações de saneamento no Município;
III - deliberar sobre propostas de Projeto de Lei e programas sobre saneamento básico, incluindo o Projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico, os Projetos de Leis dos Planos Plurianuais e das Leis de Diretrizes Orçamentárias Municipais;
IV - monitorar o cumprimento da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;
V - decidir sobre proposta de alteração da Política Municipal de Saneamento Básico;
VI - estabelecer diretrizes para a formulação de programas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
VII - estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
VIII - articular-se com outros conselhos existentes no País, nos Municípios e Estado com vistas a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
IX - estabelecer as metas relativas à cobertura de abastecimento de água, de cobertura dos serviços de esgotamento sanitário, índice e níveis de tratamento de esgotos, perdas em sistema de água e de regularidade do abastecimento;
X - propor a estrutura da comissão organizadora da Conferência Municipal de Saneamento Básico;
XI - examinar propostas e denúncias e responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saneamento;
XII - exercer as atividades de regulação previstas na Lei Federal 11.445/2007, até que seja criado um ente regulador regional;
XIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mathias Lobato/MG, 31 de março de 2021.

KARLA PESSAMILIO SOUZA LOPES
Prefeita Municipal
Mathias Lobato/MG.

Publicado por:
Lilliane Melo de Oliveira
Código Identificador:A0D53C9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL Nº 112/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 099/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 112/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE A REPACTUAÇÃO CONTRATUAL, AMPLIANDO O VALOR DO TETO DA INSTITUIÇÃO, DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.300, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE APROVOU O REMANEJAMENTO DOS TETOS MUNICIPAIS NA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA/ PPI ASSISTENCIAL, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, A PARTIR DA 2ª (SEGUNDA) PARCELA DO EXERCÍCIO DE 2021. CONTRATADO(S): FUNDAÇÃO MINAS NOVAS/HOSPITAL DOUTOR BADARÓ JÚNIOR. CNPJ: N° 42.969.006/0001-11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REFERIDO CONTRATO E NO INCISO I, ALÍNEA "B" DO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ATUALIZAÇÕES. DATA DE ASSINATURA: 1º/04/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:53FC2B33

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 031/2021**, objetivando **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de equipamentos agrícolas para uso da Secretaria Municipal de Assuntos Rurais e Meio Ambiente**, com abertura às **09h00min do dia 28/04/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 13 de Abril de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:8A84F9A3

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 032/2021**, objetivando **Registro de Preços visando contratação de empresa para futuras locações de veículos para suporte nos Programas da Secretaria Municipal de Saúde**, com abertura às **09h00min do dia 29/04/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 13 de Abril de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:F1D118BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 007/2021 – Processo nº 032/2021 – Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço de levantamento radiométrico e testes de constância para atender a necessidade do setor de raio - x do Hospital Municipal São Sebastião neste Município de Mirabela-MG, com base no inciso II, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratado: Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 50.429.810/0001-36, no valor global de R$ 756,00.

Mirabela, 13 de abril de 2021.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:FCDA6D16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 030/2021, Adesão 002/2021, cujo objeto é a participação na Ata de Registro de Preços nº 231.1/2020 e 231.2/2020 - Pregão 155/2020 e 117/2020 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - Adesão a Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais 3º CICLO 2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:D5DF4007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILIBRIO PREÇO Nº 013 /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 004/2021. Pregão Presencial N.º 001/2021. EMPRESA: Acácia Comércio de Medicamentos LTDA ME . Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos. Data da 13/04/2021 Vigência da Ata de Registro de Preço: 10/02/2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F2D4D4D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 23/2021, FORMA: ELETRÔNICO.

AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 23/2021, FORMA: ELETRÔNICO– PROCESSO Nº 31/2021. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Papel A4, para atender diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG, com Cota Reservada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 31/2021, modalidade Pregão SRP nº 23/2021 – Tipo: menor preço por item**. Empresa Habilitada:** Ativa Licitações Empreendimentos Ltda. Data: 30/03/2021. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 23/2021, FORMA: ELETRÔNICO – PROCESSO Nº 31/2021**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 31/2021, modalidade Pregão SRP nº 23/2021 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresa: Ativa Licitações Empreendimentos Ltda. Data: 06/04/2021. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 23/2021, FORMA: ELETRÔNICO, PROCESSO Nº 31/2021. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Ata RP n° 100/2021: Ativa Licitações Empreendimentos Ltda, CNPJ: 27.748.454/0001-00. **Valor Global**: R$ 189.700,00. **Data:** 06/04/2021.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:4AADE1E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO N.º 38 DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Alteração a Resolução n.º 37, de 08 de abril de 2021, que dispõe sobre medidas específicas, complementares e de Biossegurança Sanitário-Epidemiológico no âmbito do Município de Muriaé.

O **COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto Municipal n.º 9.569 de 16 de março de 2020, e:
CONSIDERANDO a vigência do estado de calamidade em todo o território do Município de Muriaé, prorrogado através do Decreto nº 10.139, de 4 de janeiro de 2021, em razão da pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO a classificação compulsória do Município de Muriaé no Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico;
CONSIDERANDO que a adesão na fase roxa é impositiva devido ao risco de saturação e à necessidade de reestabelecer a capacidade de assistência hospitalar para não comprometer a rede assistencial em todo o estado, independentemente da adesão do Município ao Plano Minas Consciente; e
CONSIDERANDO que as deliberações são fundadas na busca do equilíbrio entre as questões sanitárias e econômicas.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluído o inciso XXIX, no Art. 2º da Resolução n.º 37, de 08 de abril de 2021, com a seguinte redação:
"Art. 2º. (omissis):
(...)
XXIX – cantinas hospitalares para atendimento exclusivo de pacientes, acompanhantes e colaboradores do estabelecimento, vedado o auto-atendimento (self-service).
(...)"

Art. 2º. Ficam mantidas as demais determinações previstas na Resolução n.º 37, de 08 de abril de 2021.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 12 de abril de 2021.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Extraordinário COVID-19
Secretário de Saúde do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:55FC11F7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 003/2021.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 003/2021. PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo seu Secretário Marcos Guarino de Oliveira e a FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA – HOSPITAL DO CANCÊR DE MURIAÉ, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.961.315/0001-03, representado pelo seu Diretor Carlos Alberto Campos de Carvalho. **OBJETO**: repasse de recursos oriundos de transferências do Fundo Estadual de Saúde/SES-MG, por meio do Fundo Municipal de Saúde destinado à FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA – HOSPITAL DO CANCÊR DE MURIAÉ ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde no município de MURIAÉ, conforme Anexo I da Resolução 5.952/2017. RECURSO FINANCEIRO ESTADUAL – **VALOR**: R$3.600.000,00 (três milhões seiscentos mil reais). Fundamentação: Anexo I da Resolução SES/MG n.º 5.952, de 14 de novembro de 2017. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura.

Muriaé – MG, 13 de abril de 2021.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BEB67736

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 004/2021.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 004/2021. PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo seu Secretário Marcos Guarino de Oliveira e a FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA – HOSPITAL DO CANCÊR DE MURIAÉ, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.961.315/0001-03, representado pelo seu Diretor Carlos Alberto Campos de Carvalho. **OBJETO**: repasse de recursos oriundos de transferências do Fundo Estadual de Saúde/SES-MG, por meio do Fundo Municipal de Saúde destinado à FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA – HOSPITAL DO CANCÊR DE MURIAÉ ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde no município de MURIAÉ, conforme Anexo I da Resolução 6.013/2017. RECURSO FINANCEIRO ESTADUAL – **VALOR**: R$ 5.013.000,00 (cinco milhões e treze mil reais). Fundamentação: Anexo I da Resolução SES/MG n.º 6.013, de 15 de dezembro de 2017. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura.

Muriaé – MG, 13 de abril de 2021.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BB7F7061

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 005/2021.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 005/2021. PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo seu Secretário Marcos Guarino de Oliveira e a FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA – HOSPITAL DO CANCÊR DE MURIAÉ, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.961.315/0001-03, representado pelo seu Diretor Carlos Alberto Campos de Carvalho. **OBJETO**: repasse de recursos oriundos de transferências do Fundo Estadual de Saúde/SES-MG, por meio do Fundo Municipal de Saúde destinado à FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA – HOSPITAL DO CANCÊR DE MURIAÉ ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde no município de MURIAÉ, conforme Anexo I da Resolução 6.822/2019. RECURSO FINANCEIRO ESTADUAL – **VALOR**: R$ 1.174.448,00 (um milhão cento e setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Fundamentação: Anexo I da Resolução SES/MG n.º 6.822, de 30 de agosto de 2019. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura.

Muriaé – MG, 13 de abril de 2021.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:196E3321

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.404, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a exoneração e nomeação para cargos em comissão no Gabinete do Prefeito e outros órgãos subordinados.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado exonerado, a partir de 12 de Abril de 2021, do Cargo de Provimento em Comissão, no Gabinete do Prefeito e outros órgãos subordinados, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO, ANÁLISE E ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO	CH-03	CC-07	**MÁRIO LÚCIO BRAMBILA**

Art. 2º Ficam os Senhores abaixo relacionado, nomeados, a partir de 13 de Abril de 2021, para os Cargos de Provimento em Comissão, no Gabinete do Prefeito e outros órgãos subordinados, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	CH-01	CC-05	**MÁRIO LÚCIO BRAMBILA**
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO, ANÁLISE E ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO	CH-03	CC-07	**EMÍLIO CARLOS DE ALMEIDA BARBOSA JÚNIOR**

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 12 de Abril de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:AEE12EC4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.403, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública do imóvel que delimita, para fins de desapropriação.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO que o Cemitério Municipal de nossa cidade já passou do limite de sua capacidade, não comportando mais novas construções de túmulos, nem mesmo de gavetas populares para atendimento das demandas sociais;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel de propriedade de ADEMP Ltda., especialmente em virtude de no local já estar em funcionamento um cemitério;

CONSIDERANDO os artigos. 2º, 6º e 15 do **Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,** que estabelecem que a declaração de utilidade pública far-se-á por Decreto do Chefe do Executivo, podendo ser considerada urgente, mediante declaração.

CONSIDERANDO, por fim, e especialmente, o disposto nas alíneas *d* e *m,* do art. 5º, do referido Decreto-Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins desapropriação amigável ou judicial, em favor do Município de Muriaé, uma área de terras, medindo mais ou menos 77.936,36 metros quadrados ou o que contiver dentro das divisas que são certas, conhecidas e demarcadas, cujo acesso é feito por uma rua projetada que parte da rua "José dos Santos", localizada na BR 116, KM 708, perímetro urbano desta cidade, confrontando em seus diversos lados com remanescentes do imóvel, Bonifácio Neto, herdeiros de Vinera Gomes dos Santos, Valter da Rocha e com quem mais de direito, nesta cidade e comarca de Muriaé-MG, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matricula 25.889, fls. 82, do Livro 2-AD, de propriedade de ADEMP Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 02.258.910/0001-65.

Art. 2° A Área declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, será utilizada para exploração dos serviços de cemitério no Município de Muriaé.

Art. 3° Ficam nomeados para compor a comissão que se incumbirá de avaliar o bem identificado no art. 1º, os servidores **Frederico de Melo Machado**, CAU/MG n. A41537-5, **Ismar Armando Maria**, CREA/MG n. 47121/D e **Leandro de Oliveira Almeida**, CREA/RJ n. 01026-0/D para apresentarem, no prazo de 30 (trinta) dias, o respectivo laudo de avaliação.

Art. 4° As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias do Município de Muriaé.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 12 de Abril de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A097A78E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020 – DISPENSA Nº 019/2020 -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA IMPLANTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO E ADMINISTRAÇÃO DE MULTAS - SRAM, PARA ATUALIZAÇÃO OFF LINE DAS BASES DE DADOS DO DETRAN-MG A PARTIR DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO GERADAS NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **CIA DE TEC.DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MG-PRODEMGE –**VIGÊNCIA: **28/04/2021 A 27/04/2022.**

MURIAÉ/MG, 01/04/2021

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020 – DISPENSA Nº 019/2020 -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA IMPLANTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO E ADMINISTRAÇÃO DE MULTAS - SRAM, PARA ATUALIZAÇÃO OFF LINE DAS BASES DE DADOS DO DETRAN-MG A PARTIR DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO GERADAS NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG– MOTIVO DO ADITIVO: **REAJUSTE DE PREÇO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **CIA DE TEC.DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MG-PRODEMGE–VALOR:** O PREÇO DO ITEM 1, CONFORME O EDITAL, PASSOU DE **5,70** PARA **6,04.**

MURIAÉ/MG, 01/04/2021

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:4FD66CC1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº 028/2021 – INEXIBILIDADE Nº 001/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– CONTRATADA: **DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA** – VALOR 744.000,00 – **PRAZO: 06/04/2021 A 05/04/2022–**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00-3390.40.00-04.126.0009-2.025;

MURIAÉ/MG, 06/04/2021

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:4F88C3E9

LICITAÇÃO
ERRATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2021

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público abertura de licitação – Concorrência Pública nº 004/2021 – Requisitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas – Objeto: Construção da Praça Adevanir João de Andrade (bairro São Gotardo). O projeto contempla a implantação de área de parque infantil, instalação de piso e de mobiliários urbanos, academia popular e instalação de iluminação – Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 06/05/2021 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site www.muriae.mg.gov.bre no Setor de Licitação - Informações através do telefone (32) 3696.3317.

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:CEBE04B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. Nº. 046/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG - Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. Nº. 046/2020, Processo Administrativo Nº. 118/2020, Dispensa de licitação nº. 030/2020- Parte: Adriely Ketally da Costa Souza portadora do CPF nº 128.051.986-03- Dotação: 02 08 02 10 301 0008 2.340 3 3 90 36 - Objeto: a) Reajustar o valor contratual em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) correspondendo a 15% do seu valor, perfazendo assim um atualizado do contrato de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), passando o valor mensal de R$ 1300,00 (um mil e trezentos reais). Data de Assinatura: 01 de março de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:91B8BB35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. Nº. 047/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG - Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. Nº. 047/2020, Processo Administrativo Nº. 118/2020, Dispensa de licitação nº. 030/2020- Parte: Juliana da Silva Policarpio portadora do CPF nº 127.382.286-23 - Dotação: 02 08 02 10 301 0008 2.340 3 3 90 36 - Objeto: a) Reajustar o valor contratual em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) correspondendo a 15% do seu valor, perfazendo assim um atualizado do contrato de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), passando o valor mensal de R$ 1300,00 (um mil e trezentos reais). Data de Assinatura: 01 de março de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:7A175E8D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

O Processo de Licitação nº. 038/2021, TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2021, objetivou a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para especializada para prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo, incluindo capacitação de servidores e implementação de fluxos internos para a administração municipal de Naque/MG. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **ADJUDICO** o objeto constante do Processo de Licitação nº. 038/2021, TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2021 à empresa **MASTER GESTÃO PUBLICA LTDA - ME, CNPJ: 17.343.171/0001-16**, com valor global de R$ 76.350,00 (setenta e seis mil trezentos e cinquenta reais), nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 09 de Abril de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 13 de Abril de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:D142F1CE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato administrativo 013/2021, processo administrativo nº. 022/2021, Pregão Presencial nº. 005/2021 - Aquisição parcelada Gás engarrafado GLP 13 kg, em atendimento às Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação de Naque – MG - Dotação Orçamentária: Ficha 68 – 020401 08244 0004 2.105 339030; Ficha 101 – 020402 08244 0004 2.343 339030;Ficha 204 – 020702 12361 0002 2.317 339030; Ficha 254 – 020704 12361 0002 2.325 339030 - Contratada:LEANDRO GARAJAU - ME, CNPJ n.º 11.632.299/0001-13 - Valor Global de R$ 26.675,00 (vinte e seis mil reais, seiscentos e setenta e cinco reais) - vigência: até 31 de dezembro de 2021-Data de Assinatura: 25 de março de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:2AB59293

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato administrativo 014/2021, processo administrativo nº. 089/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020 - prestação de serviços com fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação, recapeamento e drenagem pluvial nas Ruas José Valadares e Expedicionário A. de Lima), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, transporte e urbanismo da Prefeitura Municipal de Naque/MG - Dotação Orçamentária: 0209 15451 0003 1.350 449051; 0209 15451 0003 1.315 449051 - Contratada:PLATEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 21.810.516/0001-71- Valor Global de R$ 185.608,98 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e oito reais e noventa e oito centavos). Prazo de execução: 4 meses (120 dias) - vigência: até 26 de julho de 2021 -Data de Assinatura: 26 de março de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:50429606

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato administrativo 015/2021, processo administrativo nº. 030/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021 - Contratação de seguradora para 02 (dois) de veículos do Município de Naque, com assistência 24 (vinte quatro horas) e pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Naque - Dotação Orçamentária Ficha 282 – 020801 10 301 0008 2.330 339039; Ficha 317 – 020802 10 301 0008 2.340 339039 - Contratada:PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº. 61.198.164/0001-60- Valor Global de R$ 500,00 (quinhentos reais) - vigência: 12 (doze) meses -Data de Assinatura: 30 de março de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:12C7100B

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato administrativo 016/2021, processo administrativo nº. 043/2021, dispensa n°. 018/2021 - Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da educação pública de municípios, em atendimento a secretaria de educação de Naque/MG. - Dotação Orçamentária: Ficha 207-020702 12361 0002 2.317 339040 - Contratada:AGILIS CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, CNPJ Nº. 22.598.920/0001-96- Valor Global de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais) - vigência: 12 (doze) meses -Data de Assinatura: 05 de abril de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:C88A4F83

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato administrativo 017/2021, processo administrativo nº. 047/2021, Adesão 002/2021- originaria da ata de Registro De Preços nº 007/2020 , órgão gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Área Mineira Da Sudene – CIMAMS, Pregão Presencial para Registro De Preços nº 025/2019 , processo administrativo n° 035/2019 - Contrato é a aquisição de Ambulância, para compor a frota de Naque/MG, conforme especificado nesse Contrato e na Ata de Registro de Preços nº 007/2020, referente ao Pregão Presencial nº 025/2019 - Dotação Orçamentária: Ficha 301 – 02.08.02.10.301. 0008.1.302.449052 e Ficha 275 – 02.08.02.10.301.0008.1.278.449052 - Contratada:STRADA VEÍCULOS PEÇAS LTDA, CNPJ Nº. 01.654.749/0001-15- Valor Global de 186.390,00 (cento de oitenta e seis mil, trezentos e noventa reais) - vigência: 12 (doze) meses -Data de Assinatura: 06 de abril de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:EB2DA504

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato administrativo 018/2021, processo administrativo nº. 044/2021, dispensa de licitação nº. 019/2021 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração, planejamento e inserção de laudos Turísticos em atendimento à Lei Estadual 18.030/2009 e a captação de recursos/receitas para projetos e infraestrutura nos segmentos., em atendimento a secretaria de esporte, cultura, lazer e turismo de Naque-MG - Dotação Orçamentária: Ficha 156 – 0205 23 695 0007 2.300 339039 - Contratada:CRIATIVO PRODUCOES E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ nº. 11.039.355/0001-00- Valor Global de R$ 11.000,00 (onze mil reais)- vigência: 10 (dez) meses -Data de Assinatura: 06 de abril de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:01ABAC14

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato administrativo 019/2021, processo administrativo nº. 045/2021, dispensa de licitação nº. 020/2021 - Aquisição parcelada de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) estocável e aplicado à frio, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo Naque – MG - Dotação Orçamentária: Ficha 363 – 0209 15451 0003 1.315 449051 e Ficha 368 – 0209 15451 0003 1.350 449051- Contratada: MARTINS & GUEDES LTDA – EPP - M&G Asfaltos, CNPJ nº. 27.250.457/0001-00- Valor Global de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) - vigência: até 31 de dezembro de 2021- Data de Assinatura: 06 de abril de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:0EBDB3AC

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de ata de registro de preços nº 014/2021, Pregão nº 004/2021, Registro De Preço nº.004/2021, processo nº 020/2021 - Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de pneus dos veículos pesados e máquinas da frota do Município, em atendimento ao Departamento Municipal de Obras e Transporte de Naque - MG- Dotação Orçamentária: Ficha 346 – 0209 04122 0001 2.234 339039; Ficha 350 – 0209 04122 0001 2.234 339039; Ficha 376 – 0209 15452 0003 2.386 339039 e Ficha 379 – 0209 15452 0003 2.286 339039 - Contratada: SOCIEDADE COELHO LTDA, CNPJ N° 20.621.728/0001-48- Valor Global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)- vigência: 12 (doze) meses - Data de Assinatura: 18 de março de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:952601E3

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de ata de registro de preços nº 015/2021, Pregão nº 004/2021, Registro De Preço nº.004/2021, processo nº 020/2021 - Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de pneus dos veículos pesados e máquinas da frota do Município, em atendimento ao Departamento Municipal de Obras e Transporte de Naque - MG- Dotação Orçamentária: Ficha 346 – 0209 04122 0001 2.234 339039; Ficha 350 – 0209 04122 0001 2.234 339039; Ficha 376

– 0209 15452 0003 2.386 339039 e Ficha 379 – 0209 15452 0003 2.286 339039 - Contratada: ALBATROZ PNEUS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ N° 25.450.715/0001-77- Valor Global de 40.450,00 (quarenta mil e quatrocentos e cinquenta reais) - vigência: 12 (doze) meses - Data de Assinatura: 18 de março de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:D8800124

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de ata de registro de preços nº 016/2021, Pregão nº 006/2021, Registro De Preço nº.005/2021, processo nº 025/2021 - Registro de Preços para aquisição parcelada de pneus, câmaras, protetores e serviços alinhamento e balanceamento para a frota de veículos do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Transporte de Naque- Dotação Orçamentária: Ficha 039 –020301 04122 0001 2.364 339030; Ficha 051 – 020301 06181 0000 0.009 339030; Ficha 059 – 020401 08243 0010 2.187 339030; Ficha 101 – 020402 08244 0004 2.343 339030; Ficha 204 – 020702 12361 0002 2.317 339030; Ficha 254 – 020704 12361 0002 2.325 339030; Ficha 280 – 020801 10301 0008 2.330 339030; Ficha314 – 020802 10301 0008 2.340 339039; Ficha 346 – 0209 04122 0001 2.234 339030 ;Ficha 379- 0209 15452 0003 2.386 339039 - Contratada: AUGUSTO PNEUS EIRELI, CNPJ N° 35.809.489/0001-21- Valor Global de R$ 258.477,99 (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos) - vigência: 12 (doze) meses - Data de Assinatura: 18 de março de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:21EFACB5

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de ata de registro de preços nº 017/2021, Pregão nº 006/2021, Registro De Preço nº.005/2021, processo nº 025/2021 - Registro de Preços para aquisição parcelada de pneus, câmaras, protetores e serviços alinhamento e balanceamento para a frota de veículos do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Transporte de Naque- Dotação Orçamentária: Ficha 039 –020301 04122 0001 2.364 339030; Ficha 051 – 020301 06181 0000 0.009 339030; Ficha 059 – 020401 08243 0010 2.187 339030; Ficha 101 – 020402 08244 0004 2.343 339030; Ficha 204 – 020702 12361 0002 2.317 339030; Ficha 254 – 020704 12361 0002 2.325 339030; Ficha 280 – 020801 10301 0008 2.330 339030; Ficha314 – 020802 10301 0008 2.340 339039; Ficha 346 – 0209 04122 0001 2.234 339030 ;Ficha 379- 0209 15452 0003 2.386 339039 - Contratada: CRUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PNEUS, CNPJ N° 21.697.198/0001-84- Valor Global de R$ 400.398,00 (quatrocentos mil e trezentos e noventa e oito reais) - vigência: 12 (doze) meses - Data de Assinatura: 22 de março 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:1047D236

GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. Nº. 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. Nº. 011/2020, Processo Administrativo Nº. 009/2020 , originário do Credenciamento Nº. 001/2020 - Parte: DHARMA CONSULTÓRIO MÉDICO EIRELI - ME, CNPJ nº. 21.263.809/0001-86- Dotação: 020802 10301 0008 2.340 339039 - Objeto: a) Prorrogar o prazo contratual até 03/03/2022, sustentado nas seguintes razões: I) Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; II) Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; III) De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses , b) Valor do aditivo R$120.000,00 (cento e vinte mil reais). C) Valor atualizado do contrato R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Data de Assinatura: 01 de março de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:A34CA23E

GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. Nº. 012/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. Nº. 012/2020, Processo de licitação nº 032/2020, Adesão 002/2020, originário do edital de pregão eletrônico nº pe 565/19- ata de registro de preços nº 0001/2020-1 - e-compras. Am órgão gerenciador: governo do estado de amazonas - Parte: Claro S.A, CNPJ n.º nº 40.432.544/0001-47 - Dotação: 020301 04 122 0001 2.364 3390 39.- Objeto: a) Prorrogar o prazo contratual até 31/03/2022, sustentado nas seguintes razões: I) Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; II) Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; III) De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). b) Valor do aditivo R$ 18.296,00 (dezoito mil, duzentos e noventa e seis reais), c) Valor atualizado do contrato R$ 36.592,00 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais). Data de Assinatura: 30 de março de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:872418FD

GABINETE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. Nº. 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. Nº. 011/2020, Processo Administrativo Nº. 009/2020, Credenciamento Nº. 001/2020 - Parte: DHARMA CONSULTÓRIO MÉDICO EIRELI - ME, CNPJ n.º nº 21.263.809/0001-86- Dotação: 020802 10301 0008 2.340 339039.- Objeto: a) Reajustar o valor contratual em R$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais e vinte) correspondendo a 14,5 % do seu valor, perfazendo assim um atualizado do contrato de R$ 255.950,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais), passando o valor mensal de R$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais). Data de Assinatura: 26 de março de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:725B12CD

GABINETE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. Nº. 030/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG - Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. Nº. 030/2020, Processo Administrativo Nº.

069/2020, Convite nº. 002/2020 - Parte: WALL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ n.º nº 20.213.473/0001-84- Dotação: 0209 04 122 0001 2.234 339039; 0209 15 451 0003 1.350 4490 51 e 0209 15 452 0003 12.386 309039- Objeto: a) Reajustar o valor contratual em R$ 71.352,00 (setenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais) correspondendo a 24,95% do seu valor, perfazendo assim um atualizado do contrato de R$ 357.287,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais).Data de Assinatura: 01 de março de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:9F775006

GABINETE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. Nº. 044/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG - Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. Nº. 044/2020, Processo Administrativo Nº. 118/2020, Dispensa de licitação nº. 030/2020- Parte: Dirlayne Freitas de Souza portadora do CPF nº 122.401.566-51- Dotação: 02 08 02 10 301 0008 2.340 3 3 90 36 - Objeto: a) Reajustar o valor contratual em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) correspondendo a 15% do seu valor, perfazendo assim um atualizado do contrato de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), passando o valor mensal de R$ 1300,00 (um mil e trezentos reais). Data de Assinatura: 01 de março de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:B78548AB

GABINETE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. Nº. 048/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG - Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. Nº. 048/2020, Processo Administrativo Nº. 118/2020, Dispensa de licitação nº. 030/2020- Parte: Samila Gonçalves de Lima , CPF nº 127.436.346-26- Dotação: 02 08 02 10 301 0008 2.340 3 3 90 36 - Objeto: a) Reajustar o valor contratual em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) correspondendo a 15% do seu valor, perfazendo assim um atualizado do contrato de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), passando o valor mensal de R$ 1300,00 (um mil e trezentos reais). Data de Assinatura: 01 de março de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:B6297598

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

O Processo de Licitação nº. 038/2021, TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2021, objetivou a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para especializada para prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo, incluindo capacitação de servidores e implementação de fluxos internos para a administração municipal de Naque/MG. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o objeto constante do Processo de Licitação nº. 038/2021, TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2021 à empresa **MASTER GESTÃO PUBLICA LTDA - ME, CNPJ: 17.343.171/0001-16**, com valor global de R$ 76.350,00 (setenta e seis mil trezentos e cinquenta reais), nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 09 de Abril de 2021.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar a empresa adjudicada para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 13 de Abril de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:8755D96B

GABINETE
RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 035/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG - rescisão de contrato de prestação de serviços, contrato nº. 035/2020, processo licitatório nº. 089/2020, Tomada De Preços nº. 004/2020 - Parte: ECO VIA CONSTRUTORA EIRELLI - EPP, CNPJ N° 21.473.512/0001- Clausula Primeira: Fica rescindido, a partir de 10 de março de 2021, o Contrato de Prestação de Serviços com fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação, recapeamento e drenagem pluvial nas Ruas José Valadares e Expedicionário A. de Lima), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, transporte e urbanismo da Prefeitura Municipal de Naque/MG, conforme condições estabelecidas na Pasta Técnica (Anexo I) do edital da Tomada de Preços nº. 004/2020, entre as partes com base nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO do contrato nº 035/2020, e inciso II do art. 79 da lei 8.666/93, transcrito a seguir: Art.79.A rescisão do contrato poderá ser: (...) II-Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; (...) . Data de Assinatura: 10 de março de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:EF3CFBA9

GABINETE
RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 036/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG - Rescisão de contrato de prestação de serviços, contrato nº. 036/2020, processo licitatório nº. 092/2020, Tomada De Preços nº. 005/2020 - Parte: ECO VIA CONSTRUTORA EIRELLI - EPP, CNPJ N° 21.473.512/0001- Clausula Primeira: Fica rescindido, a partir de 10 de março de 2021, o Contrato de Prestação de Serviços com fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação, drenagem superficial e sinalização da Rua Venceslau Brás, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, transporte e urbanismo da Prefeitura Municipal de Naque/MG, conforme condições estabelecidas na Pasta Técnica (Anexo I) do edital da Tomada de Preços nº. 005/2020, entre as partes com base nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO do contrato nº 036/2020, e inciso II do art. 79 da lei 8.666/93, transcrito a seguir: Art.79.A rescisão do contrato poderá ser: (...) II-Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; (...) . Data de Assinatura: 10 de março de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:01185344

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2021 - Processo Administrativo Nº 0064/2021 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR E DE LAVANDERIA PARA UTILIZAÇÃO NA UBS JOAQUIM MENDES JUNHO E UBS ESTENDIDA CEL CORONEL GOULART SANTIAGO BRUM DO MUNICÍPIODE NATÉRCIA-MG. As Propostas Serão Recebidas até as 13:00 horas do dia 28 de abril de 2021, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 13 de abril de 2021.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:37F1CA53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

O Prefeito Municipal de Ninheira, MG, no uso da competência que lhe outorga o art. ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, no parecer da Comissão Permanente de Licitação, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação direta com a empresa **SMV COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA,** estabelecida na Rua Dely Vieira Silva, nº 135, Alam. Morada dos Pássaros, Bairro Felícia, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.055-605 inscrita no CNPJ nº 19.841.791/0001-00, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. Gildázio Cunha Júnior, inscrita no CPF nº 925.048.175-68, portador da CI nº. 06884164-70 - expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, nº 155, casa, São Vicente, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.010-160. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamento de forma emergencialpara atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Ninheira. Para um período até 45 (quarenta e cinco) dias, no valor de R$ 73.693,46 (setenta e três mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos), constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação Nº 021/2021, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: **SMV COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 19.841.791/0001-00.

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Ninheira – Minas Gerais, em 05 de Abril de 2021.

WAGNER ANTUNES SPÓSITO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021, DISPENSA N°021/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NINHEIRA - ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 01.612.495/0001-72, denominado simplesmente de CONTRATANTE**,** aqui legalmente representado pelo prefeito Wagner Antunes Spósito.
CONTRATADA: SMV COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA, estabelecida na Rua Dely Vieira Silva, nº 135, Alam. Morada dos Pássaros, Bairro Felícia, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.055-605 inscrita no CNPJ nº 19.841.791/0001-00, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. Gildázio Cunha Júnior, inscrita no CPF nº 925.048.175-68, portador da CI nº. 06884164-70 - expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, nº 155, casa, São Vicente, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.010-160.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamento de forma emergêncial para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Ninheira, conforme especificações constantes nesse termo de referência**.**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei federal nº 8.666/93. Lei federal nº 13.979/2020, vinculado a Dispensa de Licitação N°021/2021.
VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com duração até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.
VALOR: O presente contrato tem o valor estimado de até o total de R$ 73.693,46 (setenta e três mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos).

NINHEIRA/MG, 05 de Abril de 2021.

WAGNER ANTUNES SPÓSITO
Contratante
Prefeito

SMV COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:8DB71E42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 038/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021 POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021
AVISO
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial nº 021/2021, para o Sistema de Registro de Preços **–** SSRP nº 05/2021 , do tipo Menor Preço por item, para a contratação de empresa do ramo para fornecimento peças automotivas, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 28/04/2021 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 13 de abril de 2021.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:12DBDE16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº:	**132/2017**
FUNDAMENTO	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 033/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2021.
CONTRATADA	ELISANGELA TERESINHA ROSA – ME
DATA	Nova Ponte, 31 de março de 2021

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:D6BF686A

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA N.º 075, DE 23 DE MARÇO DE 2021

CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75 inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 30 da Lei Municipal 1.866/2018, considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica e a Deliberação nº 002/2021, do Conselho Municipal de Previdência.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a partir de 23 (vinte e três) de março de 2021, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do Art. 4º, §9º da redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19; c/c art.; 6º, incisos I, II, III e IV da E.C nº 41/03, com alterações trazidas pela E.C nº 47/05, do servidor **LANDER CESAR ALVES XAVIER**, (mat. 319), CPF: 437.097.456-91, no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, nível "G05", grau "A", sendo o benefício no valor de R$1.631,91 (um mil, seiscentos e trinta e um reais, noventa e um centavos), referente a vencimentos inativos e R$815,95(oitocentos e quinze reais, noventa e cinco centavos), referente a qüinqüênio inativo.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 23 de março de 2021.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:14961760

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO

2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 029/2020
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
Data de Vencimento: 31/03/2021
Vigência – 31/05/2021

CONVENIO Nº 004/2021
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
Objeto: Subvenção social para serviços prestados na urgência e emergência, clinica medica, clinica cirúrgica/ortopédica/anestésica, clínica pediatria, clinica obstétrica e neonatal/anestésica,
Valor Total – R$ 1.935.0000,00 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil reais)
Assinatura – 08/04/2021
Vigência – 31/01/2022

CONVENIO Nº 005/2021
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
Objeto: Complementação extraordinária, temporária, do valor da subvenção para custeio das despesas hospitalares em decorrência do aumento das internações, da disparada no preço dos insumos e do consumo de materiais e medicação, bem como contratação de recursos humanos para fortalecimento das equipes de trabalho e da assistência prestada para a população.
Valor Total – R$ 139.980,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e oitenta reais)
Assinatura – 08/04/2021
Vigência – 31/07/2021

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:9CDBDFE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com a empresa **Natália Banhos - ME**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de extintores de incêndio para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paineiras/MG, resultante do Processo Licitatório n.º 027/2021, modalidade Pregão Presencial n.º 009/2021. Valor homologado: R$ 1.110,00. Vigência: de 13/04/2021 até 12/04/2022. Assinatura: 13/04/2021.

Paineiras/MG, 14 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:B0A02F0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020

Processo: 5882/2020

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020
(PROCESSO: 5882/2020)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DA SOCIEDADE LAR SÃO VICENTE DE PAULO: OBJETO**: Prorrogação de Prazo. **DATA: 30/12/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 55 da Lei 13.019/2014. **VENCIMENTO: 31/03/2021 ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela Contratante e **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DA SOCIEDADE LAR SÃO VICENTE DE PAULO** pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:F3DB71D9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2020

Processo: 6090/2020

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2020

(PROCESSO: 6090/2020)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DA SOCIEDADE LAR SÃO VICENTE DE PAULO: OBJETO**: Prorrogação de Prazo. **DATA: 30/12/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 55 da Lei 13.019/2014. **VENCIMENTO: 31/03/2021 ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela Contratante e **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DA SOCIEDADE LAR SÃO VICENTE DE PAULO** pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:EFD1A476

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020

Processo: 4551/2020

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020
(PROCESSO: 4551/2020)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **FUNDAÇÃO CONSCIENCIARTE. OBJETO**: Prorrogação de Prazo. **DATA: 30/12/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 55 da Lei 13.019/2014. **VENCIMENTO: 31/03/2021 ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela Contratante e **FUNDAÇÃO CONSCIENCIARTE** pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:4725F218

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 112/2021

Processo: 11.000/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 112/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **ZICO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 11.000/2020**. **OBJETO:** Aquisição de material hidráulico e sanitário**. PREGÃO PRESENCIAL SRP: 48/2020. DATA: 30/03/2021. VENCIMENTO: 14/04/2022:** Detentora do Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 65, 66, 68, 69, 70, 72, 73. Valor: R$ 256.067, 71 Assinaturas: **Neide Maria de Melo Batista, Ana Maria de Andrade Silva, Vinicius Biulchi dos Santos, Pedro Aguiar Adjuto, Denys Henrique de Andrade Santiago** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **ZICO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA** pela detentora da ata.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:FB6E2042

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 090/2020

1º TA ao Contrato 090/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e PHYSIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 meses. Valor R$ 111.818.46. Fundamento legal: Lei 8.666/93.Inexigibilidade 003/2020.

Pará de Minas/MG, 05 de abril de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:A61A3519

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0065/2021

EXTRATO Contrato nº 0065/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e PEDRAGON AUTOS LTDA.
Objeto: FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO DE SETE LUGARES.
Dotações:02.07.12.361.0029-1.008.449052-0245.
Vigência: 19/03/2021 á 31/12/2021. Valor: R$ 97.080,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 015/2021 – Processo 0021/2021.

Pará de Minas (MG), 19 de março de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:53BF88C4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referência: Processo Licitatório nº 0405/2020 – Pregão nº 056/2020
Ata de Registro de Preços nº 0130/2020
Empresa: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

REVOGO OS ITENS:

4 60,0000 Peça 34795 TUBO DUPLO F2648 WT DNT 300 MM
24 1030,0000 Quilo 39703 CHAPA GROSSA EM AÇO 3/8
do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão n.º 056/2020 – PRC n.º 0405/2020 - Ata de Registro de Preços nº 0130/2020, escorado na Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal 10.722/19 e demais documentos constantes no PRO 01065/21.

Publique-se para os efeitos de direito.

Pará de Minas, 09 de abril de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito
Município de Pará de Minas

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:8729C74A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - PROCESSO (PRC) Nº 148/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 032/2021 – PRC nº 0148/2021 – RP nº 013/2021.** Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, as seguintes empresas: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA,** Item: 01. **VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA,** Item: 02. **MED**

CENTER COMERCIAL LTDA, Item: 03. **MHM MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Item: 4.

Pará de Minas, 13 de abril de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:69F410A2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 019/2021 - PRC Nº 317/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o constante do processo n° **019/2021 PRC nº 317/2021**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da denominada "LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A", CNPJ nº 17.159.229/0001-76, para o fornecimento de medicamento (Midazolam 5mg/ml), em caráter emergencial, pelo valor total de R$37.000,00 (trinta e sete mil reais), com entrega imediata, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 13 de abril de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:5DE53ABE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS

EXTRATO CONTRATOS do Processo Licitatório nº 008/2021 Pregão Eletrônico nº 001/2021, que possui por objeto: Aquisição de luvas de procedimento. **Contrato Nº 014/2021:** UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI EPP, CNPJ: 18.812.673/0001-01, valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). **Contrato Nº 015/2021**: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI CNPJ**:** 32.708.161/0001-20, valor R$ 15.975,00 (quinze mil novecentos e setenta e cinco reais). Vigência: 10/03/2021 a 31/12/2021. João Carlos de Oliveira e Silva – Pregoeiro – Daniel Gomes Calixto – Prefeito Municipal, em 18 de março de 2021. Mais informações: (32) 3537-1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:46568BD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO do Processo Licitatório nº 008/2021 Pregão Eletrônico nº 001/2021, que possui por objeto: Aquisição de luvas de procedimento. **Contrato Nº 022/2021**: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI CNPJ**:** 32.708.161/0001-20, valor R$ 82.955,50 (oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: 09/04/2021 a 31/12/2021. João Carlos de Oliveira e Silva – Pregoeiro – Daniel Gomes Calixto – Prefeito Municipal, em 12 de abril de 2021. Mais informações: (32) 3537-1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:9AB417CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL 050/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG- Extrato de Edital - Processo Administrativo nº 050/2021 – Pregão Presencial rp Nº 032/2021. Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de Materiais de expediente e escritório em geral, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita. Tipo Menor Preço por Lote. Data do protocolo dos envelopes será dia 03 de maio de 2021 até as 14:30, sendo abertura proposta/habilitação mesmo dia e horário.

Pedra Bonita, 13 de Abril de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito da Prefeitura Municipal Pedra Bonita.

Publica-se.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:6CA076AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG- Extrato de Edital - Processo Administrativo nº 020/2021 – Pregão Presencial Nº 008/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DA TABELA CMED, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA-MG. Tipo Maior Desconto por Item. Data do protocolo dos envelopes será dia 15/03/2021 até as 10:00, sendo abertura proposta/habilitação mesmo dia e horário.

Pedra Bonita, 01 de março de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito da Prefeitura Municipal Pedra Bonita.

Publica-se.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:8228063F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Contrato Administrativo Nº 038-2021, referente ao Pregão nº 021/2021, Processo Adm: nº 038/2021. OBJETO contratação de serviços especializados para execução de regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados, no município de Pedra Bonita - MG, destinados à incorporação desses ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, com base nas orientações técnicas instituídas por este projeto básico, pela Lei Federal Nº 13.465/2017, pelo Decreto Federal Nº 9.310/2018 e

pela Lei Federal Nº 10.257/2001. Contratado: VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, sob o CNPJ 17.200.610/0001-31. Vigência do Contrato de 13/04/2021 a 13/04/2023.

Pedra Bonita, 13 de Abril de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Municipal.

Publica-se.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:6654590B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 037/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Contrato Administrativo Nº 037-2021, referente ao Pregão nº 024/2021, Processo Adm: nº 041/2021. OBJETO consultoria e assessoria para suporte administrativo nas áreas de educação, saúde e gestão de convênios, transferências voluntárias e sistemas governamentais ligados a estes temas. Os serviços compreendem: Suporte na elaboração e correção de projetos, propostas, planos de trabalho, encaminhamentos, acompanhamento e apoio na prestação de contas de projetos junto a Órgãos dos Governos Estadual e Federal. Suporte e assessoria no monitoramento de editais chamadas públicas e processos de seleção para captação de recursos Federais e Estaduais. Suporte e orientação no monitoramento e manutenção da adimplência do município junto aos governos Federal e Estadual. Suporte e orientação no acompanhamento e monitoramento e preenchimento dos sistemas Plataforma Mais Brasil (SICONV), FNS, SIMEC, Obras 2.0, SISMOB, SIGCON, GEICON, SIGRES, SEI dentre outros ligados à gestão de recursos e convênios dos governos Federal e Estadual. Suporte e orientação na interpretação e aplicação das regras orçamentárias e de execução de termos de compromisso, contratos de repasse, convênios entre outros instrumentos. Contratado: VERSUS SOLUÇOES EM GESTÃO LTDA, CNPJ 26.643.308/0001-49. Vigência do Contrato de 13/04/2021 a 13/04/2022.

Pedra Bonita, 13 de Abril de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publica-se.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:9E605522

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021 – PROCESSO Nº. 005/2021 – INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO 001/2021

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Karine Joice Faria ME –** CNPJ: 40.579.479/0001-87**-** Objeto: Prestação de serviços médicos de clínica geral no Posto de Saúde em plantões de 12 (doze) horas, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 31 de Março de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:27AC9CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 005/2021 – INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO 001/2021

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos clínico geral, em regime de execução indireta, a serem prestados, conforme necessidade, junto à Secretaria Municipal de Saúde. O Prefeito de Pedra do Indaiá, no uso de suas atribuições legais, ratifica o ato de credenciamento 001/2021 para a contratação da pessoa jurídica **Karine Joice Faria ME –** CNPJ: 40.579.479/0001-87.

Pedra do Indaiá – MG, 26 de março de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:7A06753B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 038/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021, cujo objeto trata de registro de preços para futura e eventual contratação exclusiva de empresa me, MEI e EPP para aquisição de Gêneros Alimentícios durante o ano de 2.021, com entrega parcelada, conforme solicitações das secretarias municipais requisitantes, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 07 horas do dia 14/04/2021 às 07 horas do dia 28/04/2021. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h30min do dia 28/04/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08h45min do dia 28/04/2021. Modo de Disputa: Aberto. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e https://www.licitanet.com.br e ainda na Praça Coronel Pedro Rodrigues nº 224 - Sala 05 - Bairro Centro -CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:60038414

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 040/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021, cujo objeto trata de contratação de empresa para aquisição e instalação de ar condicionados, em atendimento a diversas secretarias da prefeitura municipal de Pedrinópolis, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 15/04/2021 às 08 horas do dia 03/05/2021. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09h00min do dia 03/05/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h15min do dia 03/05/2021. Modo de Disputa: Aberto. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e https://www.licitanet.com.br e ainda na Praça Coronel Pedro Rodrigues nº 224 - Sala 05 - Bairro Centro - CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:2D0A8573

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO N° 05/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG torna público o edital do Processo Seletivo nº 05/2021, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital está publicado na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos.

Perdigão/MG, 13 de abril de 2021.

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:0CF16F10

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Processo licitatório nº 000029/2021, Dispensa nº: 000008/2021. Objeto: Objeto: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO FENTANILA INJETAVEL PARA ATENDER A DEMANDA EMERGENCIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19. Em favor de: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº: 06.065.614/0001-38. Valor de R$ 5.986,99. A Ratificação está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 13 de abril de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:5E261360

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato do Processo licitatório nº 000029/2021, Dispensa nº: 000008/2021. Objeto: Objeto: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO FENTANILA INJETAVEL PARA ATENDER A DEMANDA EMERGENCIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19. Em favor de: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº: 06.065.614/0001-38. Valor de R$ 5.986,99. O Contrato nº 015/2021 está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 13 de abril de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:400AEBC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes - MG – Extrato – II Termo Aditivo de Contrato Nº 232/2020. Origem: Processo Nº 127/2020 – Pregão Presencial Nº 061/2020. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste de preço do valor unitário R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) do Item 06 (Óleo Diesel), mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Posto Verão LTDA. Do Preço: O preço unitário do Item 06 (Óleo Diesel) passará o valor unitário para R$ 4,20 (Quatro reais e vinte centavos) o litro.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 17 de Fevereiro de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:F8D5A45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Extrato – III Termo Aditivo de Contrato Nº 232/2020. Origem: Processo Nº 127/2020 – Pregão Presencial Nº 061/2020. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste de preço do valor unitário de R$ 4,20 (Quatro reais e vinte centavos), mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Posto Verão LTDA. Do Preço: O preço unitário do Item 06 (Óleo Diesel) passará o valor unitário para R$ 4,53 (Quatro reais e cinquenta e três centavos) o litro.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 06 de Abril de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:6D826EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO VII TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Extrato – VII Termo Aditivo de Contrato Nº 231/2020. Origem: Processo Nº 127/2020 – Pregão Presencial Nº 061/2020. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a redução do valor unitário de R$ 6,06(Seis reais e trinta e seis centavos) do Item 02 (Gasolina Comum), mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Petrobom Ltda. Do Preço: O preço unitário do Item 02 (Gasolina Comum) passará o valor unitário para R$ 6,29 (Seis reais e vinte e nove centavos).

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 09 de Abril de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:CFCEC485

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 13/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 71/2021 - Pregão Eletrônico nº 13/2021 - objeto: Registro de preço para aquisição de luminárias com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 29.04.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C5035A41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO N.º 04/2021 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7.261/2020 FIRMADO EM 20.07.2020 – MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Termo Aditivo 04/2021 ao Contrato n.º 7.261/2020 de 20.07.2020, que celebram entre si, de um lado o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado**CONTRATANTE**do outro lado a Contratada**MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, CNPJ: 28.157.903/0001-08, com sede na cidade de Itaúna/MG, na Rua Venero Nogueira Pedrosa, 12, Bairro Aeroporto, CEP: 35.681-030, tendo como representante legal o Sr. Diego Augusto Rodrigues Alves, CPF: 128.733.806-24 tendo-se em vista a variação do preço dos materiais oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 7.261/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos itens previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor**: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**

- Altera-se o valor do Milho de Pipoca Pacha previsto neste instrumento para **R$ 3,17 (três reais e dezessete centavos).**

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor dos produtos licitados acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA– das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar à partir de 12.04.2021.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de abril de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Megadec Distribuidora LTDA - EPP
DIEGO AUGUSTO RODRIGUES ALVES

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9584E452

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO N.º 01/2021 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7.259/2020 FIRMADO EM 20.07.2020 – AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Termo Aditivo 01/2021 ao Contrato n.º 7.259/2020 de 20.07.2020, que celebram entre si, de um lado o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado**CONTRATANTE**do outro lado a Contratada **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 66.476.052/0001-47, com sede na cidade de Contagem/MG, na Av. das Américas, 550, Bairro Presidente Kennedy, CEP: 32.145-000, tendo como representante legal a Sr. Luiz Ferreira Lima, CPF: 219.966.956-49 tendo-se em vista a variação do preço do produto licitado oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 7.259/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor do produto Gêneros Alimentícios e Outros previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor**: AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

- Altera-se o valor do Feijão preto previsto neste instrumento para **R$ 6,50** (seis reais e cinquenta centavos);
- Altera-se o valor da Canjiquinha de milho previsto neste instrumento para **R$ 1,17** (um real e dezessete centavos).
Fundamentação legal:
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA– das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 19 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Amazônia Indústria E Comércio LTDA
LUIZ FERREIRA LIMA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3D8F1450

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 12/2021 - PROCESSO Nº 70/2021 - ASSESSORIA ENSINO HÍBRIDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - BRUNO CÁSSIO DE PAULA SANTOS

A Prefeitura Municipal de Perdões, torna público a seguinte Dispensa de Licitação. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 - PROCESSO Nº 70/2021 - Art. 24, II da Lei 8.666/93 - Contratado: Bruno Cássio de Paula Santos - CNPJ: 37.658.395/00001-24 - Rua 15 de Novembro, nº 293, Loja 1- - Centro - Ubá - MG - CEP: 36.500-027, Objeto Prestação de Serviço Técnico Especializdo em Assessoria de Desenvolvimento e Gestão do Ensino Remoto (Híbrido) a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Culutra durante o ano letivo de 2021 na rede municipal de ensino. Valor mensal da Assessoria R$ 2.000,00 limitado a R$ 17.600,00, nos termos do inciso

II do art. 24 da Lei 8.666/93 com redação dada pelo Decreto nº 3.885/2018 de 09.08.2018. Vigência até 31.12.2021, Prefeitura Municipal de Perdões 12 de abril de 2021.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EED439BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.245 DE 05 DE ABRIL DE 2021
RATIFICA 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONSORCIO DO CONSANE E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE PERDÕESNO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CONSANE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.245 DE 05 DE ABRIL DE 2021

RATIFICA 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONSORCIO DO CONSANE E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE PERDÕESNO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CONSANE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, Hamilton Resende Filho, **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra o 1ª Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE, em anexo.

Art. 2º. Fica autorizado o ingresso do Município de PERDÕES no Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE, em anexo, nos termos do 1ª Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de abril de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda do Projeto de Lei nº 07/2021 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2B45ACFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 02/2021 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 6.466/2019- LOCAÇÃO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA PARA SERVIÇO MUNICIPAL DE EPIDEMOLOGIA E ALMOXARIFADO DA SAÚDE.

TERMO ADITIVO Nº 02/2021 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 6.466/2019- LOCAÇÃO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA PARA SERVIÇO MUNICIPAL DE EPIDEMOLOGIA E ALMOXARIFADO DA SAÚDE.

Termo Aditivo nº 02/2021, ao contrato de locação celebrado entre o**Município de Perdões e Fundo Municipal de Saúde,**pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões – MG, inscrito no CNPJ nº 18.244.343/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal**Hamilton Resende Filho,**brasileiro, casado, e**Jeferson Almeida**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, aqui denominados **LOCATÁRIOS** e**José Onésio Botelho,**brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 103, bairro João XXIII, em Perdões MG, doravante denominado **LOCADORA**,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde necessita continuar com a locação de local apropriado para as instalações do serviço de Epidemiologia Municipal e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o imóvel locado possui uma área ampla e continuará no atendimento a Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO a dispensa de licitação, consoante o disposto no artigo 24, X, da Lei 8666/93;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a autorização legal quanto ao orçamento;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste, as partes têm contratado o que se segue,

CONSIDERANDO,o disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93 que permite a prorrogação dos serviços de natureza continuada.

RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA–
A cláusula terceira e quarta do presente instrumento passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA– prazo - O presente contrato vigorará da presente data até**31.12.2021**podendo ser prorrogado ou antecipada sua vigência, caso haja interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA– preço e condições de pagamento:

I. O valor do aluguel ora contratado conforme acordo entre as partes, será de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento da obrigação, correspondentes ao permissivo legal do art. 65, II), d) da Lei 8.666/93."

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas todas as demais cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes.

E, por estarem assim ajustados e contratado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual valor e teor para que produza um só efeito na forma legal.

Prefeitura Municipal de Perdões, 25 de março de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ ONÉSIO BOTELHO
Locador

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:70590011

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.486/21 DE 13 DE ABRIL DE 2021. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Rezende Filho, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe Art.161 do Estatuto do Servidor Público Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com a finalidade de apurar possível abandono de emprego do servidor **R. S. E**., vez que consta mais de 30 (trinta) dias sem comparecer ao serviço.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta por 3 (três) pessoas, sendo: **André Teixeira de Almeida** – Soldador, **Márcia Victor Resende Lima** – Telefonista, **Glaucilene Almeida Balduino Botelho** – Auxiliar de Secretaria, todos os servidores integrantes do Quadro Estável deste Município.

Art. 3º - Para também cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar relatório final, enviando os autos a Procuradoria Geral do Município para parecer e possível homologação do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 de abril de 2021.

HAMILTON REZENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CB348998

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.481/21 - RETIFICA A PORTARIA N.º 8.477/21 DE 06/04/2021, QUE NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE ESCOLAS RURAIS - ELENICE ALVES PEREIRA FAGUNDES

PORTARIA Nº 8.481/21, de 09 de abril de 2021.

RETIFICA A PORTARIA N.º 8.477/21 de 06/04/2021, QUE NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE ESCOLAS RURAIS.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 8.477/21 de 06/04/2021, que nomeou servidora para o cargo em comissão de Coordenadora de Escolas Rurais, somente na parte que se refere ao seu nome:

I – onde se lê:
ELENICE ALVES PEREIRA CAMPOS
II – leia-se:
ELENICE ALVES PEREIRA FAGUNDES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 06/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de abril de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2B9BD693

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECISÃO IMPUGNAÇÃO

Processo nº. 067/2021 – 068/2021
Tomada de Preços nº. 002/2021 – 003/2021
Impugnação ao Edital
Impugnante: ConstruMarques Construtora e Incorporadora Ltda

DECISÃO

Considerando que a impugnação da licitante interessada ConstruMarques Construtora e Incorporadora Ltda foi enviada ao Município de Piranga/MG, tempestivamente, recebo-a por estar em conformidade com o Edital e a legislação vigente.

No mérito, apresentou como razões cópia de um artigo intitulado como "Atenção licitantes, o responsável técnico não precisa ter vinculo com sua empresa antes do contrato com a Administração Pública", publicado no "Jusbrasil", disponível em https://alexanderpaschoal.jusbrasil.com.br/artigos/495134867/atencao-licitantes-o-responsavel-tecnico-nao-precisa-ter-vinculo-com-sua-empresa-antes-do-contrato-com-a-administracao-publica?ref=feed, acesso em 12/04/2021.

O artigo citado acima trata da exigência de responsável técnico detentor de atestado de responsabilidade técnica, prevista no art. 30, §1º, inciso I da Lei nº. 8.666/93, sendo que o edital retificado não exigiu a apresentação de atestado de capacidade técnica.

Por fim, requereu a retificação do edital para excluir o item 5.1.8.2 do edital ou alterá-lo para fazer constar apenas a exigência de declaração futura de contratação do responsável técnico, desde que acompanhada da anuência deste.

É o relatório. Passo a decidir.

Primeiramente necessário se faz citar o artigo 30, §1º, inciso I da Lei nº. 8.666/93:

§1oA comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
I-capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes**, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (grifo nosso).

Já o edital exige apenas que a empresa possua um responsável técnico, independente de possuir ou não atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme o item 5.1.8.2, abaixo transcrito:

5.1.8.2 - Prova de possuir em seu quadro de pessoal permanente, na data de entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, responsável(eis) técnico(s) da licitante, devendo a comprovação deste item ser feita através da apresentação dos seguintes documentos: contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho ou contrato social (quando o proprietário for o responsável técnico) e a Certidão de Registro do Profissional junto ao CREA/CAU.

Dessa forma, as razões apresentadas na impugnação, intitulada de "Recurso Administrativo", não condiz com o item 5.1.8.2 do edital, ora impugnado.

Todavia, buscando esclarecer a exigência de responsável técnico na empresa, necessário se faz citar o artigo 59 da Lei Federal nº. 5.194 de 24/12/1966, que "regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agronômo, e dá outras providências":

Art. 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.
(...)
§ 3º O Conselho Federal estabelecerá, em resoluções, os requisitos que as firmas ou demais organizações previstas neste artigo deverão preencher para o seu registro. (grifo nosso).

Dessa forma, verifica-se que para uma empresa de engenharia (execução de obras ou serviços) possa iniciar suas atividades é necessário o seu registro nos Conselhos Regionais, bem como o registro dos profissionais do seu quadro técnico. Assim, não procede a alegação de antecipação de custos, haja vista que é necessário que a empresa tenha no mínimo um responsável técnico para iniciar suas atividades.

Vale citar ainda, o que dispõe a Resolução nº. 247/1977 do CONFEA, em seus artigos 1º e 6º:

Art. 1º - A pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços e ou obras de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício de uma dessas profissões, enquadra-se, para efeito de registro nos Conselhos Regionais, em uma das seguintes Classes:

CLASSE A – De prestação de serviços de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia;

CLASSE B – De execução de obras e ou serviços de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia;

CLASSE C – De desenvolvimento de atividades ligadas às áreas de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia;

CLASSE D – De qualquer outra atividade, e que mantenha seção que preste serviços profissionais de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia;

CLASSE E – De qualquer outra atividade, e que mantenha seção encarregada de executar obras e ou serviços de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia;

CLASSE F – De qualquer outra atividade, e que mantenha seção encarregada de desenvolver atividades ligadas às áreas de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia;

Art. 6º - O requerimento do registro deve ser instruído com os seguintes elementos:
I. – Instrumento de constituição ou de consolidação de pessoa jurídica, devidamente arquivado, registrado ou cadastrado em órgão competente, bem como suas modificações;
II. – Organograma da pessoa jurídica;
III. – Relação das funções ou atividades dos setores técnicos;
IV. – Indicação do ou dos responsáveis técnicos pelas diversas atividades profissionais, bem como dos demais profissionais integrantes do quadro técnico da pessoa jurídica;
V. – Prova de vinculo do ou dos responsáveis técnicos com pessoa jurídica através de documento hábil, quando não fizerem parte do contrato social como Gerente ou Diretor;
VI. – Comprovação de que é assegurado aos profissionais da pessoa jurídica, em qualquer função com relação de emprego, remuneração não inferior ao salário mínimo profissional;
VII. – Declaração do ou dos responsáveis técnicos aceitando tal encargo;
VIII. – Declaração assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, que assegure a absoluta independência técnica do responsável ou responsáveis técnicos. (grifo nosso).

Por fim, conclui-se que a exigência contida nos itens 5.1.8.1 e 5.1.8.2 se enquadra no artigo 30, inciso I da Lei nº. 8.666/93, conforme abaixo transcrito:

Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I-registro ou inscrição na entidade profissional competente; (grifo nosso).

Pelo exposto, julgo improcedente a impugnação apresentada pela empresa ConstruMarques Construtora e Incorporadora Ltda, mantendo inalteradas as condições habilitatorias previstas no edital.

Dê-se ciência aos interessados, para todos os fins de direito.

Piranga/MG, 13 de abril de 2021.

RAFAEL MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:F6A17094

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 076/2020

Contratante: *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *Pro-Ambiental Tecnologia Ltda,* CNPJ da contratada: 06.030.279/0001-32 - ***Objeto:*** *Modificar unilateralmente o Contrato nº 076/2020 quanto a inclusão de dotação orçamentária. Na Cláusula Quarta – Dotação Orçamentária, pág. 02, onde se lê: "12.02.10.301.2018.4013.3339039000000 6429-7 100"; "12.01.10.122.2018.4001.3339039000000 6427-0 100"; "12.02.10.122.2018.4042.3339039000000 6428-9 100"; Leia-se respectivamente: "12.02.10.301.2018.4013.3339039000000 6467 100"; "12.01.10.122.2018.4001.3339039000000 6468 100"; "12.02.10.122.2018.4042.3339039000000 6469 100".*

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:053AABCD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2021

Contratante: *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *Clínica Especializada em dependência química e saúde mental de Paracatu Ltda (Clínica Terapêutica de Paracatu),* CNPJ da contratada: 23.811.629/0001-17 - ***Objeto:*** *Contratação de clínica especializada em tratamento de dependência química em álcool e outras drogas e saúde mental em regime de internação compulsória e/ou voluntária, para atender a decisão proferida em Processo Judicial n° 0512.16.007974-9 ao Município de Pirapora/MG.* Dispensa n° 003/2021, Processo nº 005/2021 – Valor Total: R$ 7.299,75 (Sete mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) – Vigência: 17/03/2021 a 30/05/2021.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:BF45EA75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2021

Contratante: *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *Luz Forte – Iluminação e Serviços - Eireli,* CNPJ da contratada: 19.280.448/0001-21 - ***Objeto:*** *Adesão à ata de Registro de Preços nº 019/2020 com o objetivo de contratação de sociedade empresária especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando à manutenção corretiva e preventiva de todo sistema de iluminação pública de cada um dos municípios consorciados ao Cimams, englobando o perímetro urbano, zona rural e bairros mais afastados (antes conhecidos como distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da área mineira da Sudene –Cimams.* Pregão Presencial por Registro de Preços n° 005/2020, Processo nº 025/2020 – Valor Total: R$ 281.497,56 (Duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos) – Vigência: 07/04/2021 a 07/04/2022.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:3992AE28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2021 - CREDENCIAMENTO N° 002/2020

Contratante*: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *Fabricia & Hudson Ltda, CNPJ da Contratada:* 03.898.288/0001-51. ***Objeto:*** *Credenciamento de prestadores de serviços de saúde privados interessados em realizar procedimentos de fisioterapia tendo como base a tabela do SIGTAP-SUS ao Município de Pirapora/MG.* ***Vigência:*** *19/03/2021 a 19/03/2022. Credenciamento n° 002/2020; Processo nº 020/2020; Inexigibilidade n° 010/2020*

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:4F57C86D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021

Nutri Comércio Eireli *– CNPJ Contratante: 28.110.516/0001-08 –* ***Objeto:*** *Registro de Preços para aquisição de cestas básicas para atender as necessidades das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social cadastradas nos equipamentos socioassistencial da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais – Ata com Registro de Preço* n° 001/2021 – Processo Licitatório nº 014/2021 -– Pregão Eletrônico com Registro de Preços n° 009/2021 – Valor Total: R$ 356.940,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta – Vigência: 07/04/2021 a 07/04/2022.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:75371386

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *Biohosp Produtos Hospitalares SA,* CNPJ da contratada: 18.269.125/0001-87 - ***Objeto:*** *Aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia e glicosímetros.* Pregão por Registro de Preços n° 196/2020, Processo SEI originário nº 1320.012.0053088/2020-91 – Valor Total: R$ 731.072,41 (Setecentos e trinta e um mil, setenta e dois reais e quarenta e um centavos) – Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de publicação desse extrato.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:B68B8637

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2021

Homologo o Processo Licitatório autorizando o registro de preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite para atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG e à Rede Municipal de Ensino, através da empresa Space Informatica e Moveis para Escritorio Eireli – CNPJ: 14.190.355/0001-03, no valor global de R$308.267,52, tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 12/04/2021

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:584AB7DF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 122/2021

Portaria Nº 122/2021

Dispõe sobre substituição de servidor em Comissão de Avaliação de Imóveis

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e artigo 42 da Lei Municipal nº 1.782/2005,
Resolve:
Art. 1º - Designar o servidor **Joselito Cardoso de Oliveira** - Cadista - matrícula 13390, para substituir o servidor **Marcos Antônio Barbosa da Silva** - Técnico em Edificações - matrícula n° 13398 na Comissão de Avaliação de Imóveis instaurada pela Portaria n° 080 de 26 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2021.

Pirapora, 13 de abril de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:1D4495B8

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 123/2021

Portaria nº 123/2021

Retifica a Portaria nº 118/2021

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 118/2021 publicada em 12 de abril de 2021,

Onde se lê:

Art. 1º. III - CLAUDENICE ALVES OLIVEIRA - matrícula: 13853 - subcoordenador Relatora;

Leia-se:

Art. 1º. III - CLAUDENICE NEVES OLIVEIRA - matrícula: 13853 - subcoordenador Relatora;

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2021.

Pirapora, 13 de abril de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D1628285

SECRETARIA DE GOVERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2021

Regulamenta os Requerimentos de Alvará de Funcionamento

O Prefeito Municipal de Pirapora/MG, no exercício da atribuição que lhe confere os artigos 77, incisos II e XXIII; 131§§1º ao 4º e seus incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Pirapora *e* considerando o disposto no Código Tributário Municipal, Lei 1.815 de 28 de dezembro de 2005, bem como*a*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria 003 de 04 Janeiro de 2021 determinam:

Considerando o art. 149 Código Tributário Municipalquanto ásegurança das atividades comerciais e industriais dentro do Município de Pirapora/MG, bem como o Minas Fácil e o Termo de Cooperação Técnica efetuado entre o Município de Pirapora e o Estado de Minas Gerais e visando a eficiência dos atos administrativos:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído que a partir da presente data para formulação dos Requerimentos de Alvará de Funcionamento ou Renovação de Alvará de Funcionamento sejam anexados os seguintes documentos:

§1º: AVCB ou Declaração de Dispensa de Licenciamento, o qual pode ser emitido pelo site do Corpo de Bombeiro sem custo ao contribuinte desde que atendidas as determinações legais.

Pirapora, 13 de Abril de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

CLÁUDIO TADEU RESENDE TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CÁRMINA DOS SANTOS MELO
Diretora de Tributação e Fiscalização

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:8D52AE4D

SECRETARIA DE GOVERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2021

Regulamenta os Requerimentos de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis no Município de Pirapora/MG.

O Prefeito Municipal de Pirapora/MG, no exercício da atribuição que lhe confere os artigos 77, incisos II e XXIII; 131§§1º ao 4º e seus incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Pirapora *e* considerando o disposto no Código Tributário Municipal, Lei 1.815 de 28 de dezembro de 2005, bem como *a* SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria 003 de 04 Janeiro de 2021 determinam:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído que a partir da presente data para formulação dos Requerimentos de ITBI sejam anexados os seguintes documentos:

Art. 2º. Em caso de **ADJUDICAÇÃO**, serão necessários apresentar os seguintes documentos:

Documentos pessoais (RG/CPF) do adquirente (adjudicante);
Comprovante de endereço do adquirente inclusive CEP;
Carta de Adjudicação constante do Processo Judicial (inteiro teor, ou seja, deve conter identificação das partes, identificação do imóvel, auto de adjudicação e avaliação do bem);
Em caso de imóvel rural, declaração do valor do imóvel junto à Receita Federal (conforme última declaração de bens para fins de Imposto de Renda ou última declaração para fins de ITR – Imposto Territorial Rural)
Certidão atualizada da matrícula do imóvel (caso não conste do processo judicial ou cuja data de expedição não ultrapasse 3 três meses);
Telefone de contato fixo e/ou celular e e-mail;
Procuração caso não seja protocolado pelo próprio contribuinte (adjudicante).

Art. 3º Em caso de **ARREMATAÇÃO**serão necessários apresentar os seguintes documentos:

Documentos pessoais (RG/CPF) do adquirente (arrematante);
Comprovante de endereço do adquirente inclusive CEP;
Carta de Arrematação constante do Processo Judicial (inteiro teor, ou seja, deve conter identificação das partes, identificação do imóvel, auto de arrematação e avaliação do bem);
Em caso de imóvel rural, declaração do valor do imóvel junto à Receita Federal (conforme última declaração de bens para fins de Imposto de Renda ou última declaração para fins de ITR – Imposto Territorial Rural)
Certidão atualizada da matrícula do imóvel (caso não conste do processo judicial ou cuja data de expedição ultrapasse 3 meses);
Telefone de contato fixo e/ou celular e e-mail;
Procuração caso não seja protocolado pelo próprio contribuinte (arrematante).

Art. 4º Em caso de **CESSÃO DE DIREITOS**serão necessários apresentar os seguintes documentos:

Documentos pessoais (RG/CPF) do adquirente (cessionário)e do transmitente (cedente);
Comprovante de endereço do adquirente inclusive CEP;
Instrumento de Cessão de direitos (Contrato) ou declaração assinada entre o cessionário e o cedente informando o valor da transação da cessão de direitos e o período que haverá a cessão de direitos;
Em caso de imóvel rural, declaração do valor do imóvel junto à Receita Federal (conforme última declaração de bens para fins de Imposto de Renda ou última declaração para fins de ITR – Imposto Territorial Rural);
Certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis (data de expedição não superior a 3 meses);
Telefone de contato fixo e/ou celular e e-mail;
Procuração caso não seja protocolado pelo próprio contribuinte (cessionário).

Art. 5º. Em caso de **COMPRA E VENDA COM FINANCIAMENTO POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** serão necessários apresentar os seguintes documentos:

Documentos pessoais (RG/CPF) do adquirente (comprador) e do transmitente (vendedor);
Comprovante de endereço do adquirente inclusive CEP;
Contrato de Financiamento do imóvel firmado com o Banco/instituição financeira (inteiro teor);
Em caso de imóvel rural, declaração do valor do imóvel junto à Receita Federal (conforme última declaração de bens para fins de Imposto de Renda ou última declaração para fins de ITR – Imposto Territorial Rural);
Certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis (data de expedição não superior a 3 meses);
Telefone de contato fixo e/ou celular e e-mail;
Procuração caso não seja protocolado pelo próprio contribuinte (adquirente).

Art. 6º Em caso de **COMPRA E VENDA SEM FINANCIAMENTO**serão necessários apresentar os seguintes documentos:

Documentos pessoais (RG/CPF) do adquirente comprador e do transmitente vendedor;
Comprovante de endereço do adquirente inclusive CEP;
Instrumento Particular de Compra e Venda ou de Compromisso de Compra e Venda;

Em caso de imóvel rural, declaração do valor do imóvel junto à Receita Federal (conforme última declaração de bens para fins de Imposto de Renda ou última declaração para fins de ITR – Imposto Territorial Rural);
Certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis (data de expedição não superior a 3 meses);
Telefone de contato fixo e/ou celular e e-mail;
Procuração caso não seja protocolado pelo próprio adquirente (comprador).

Art. 7º. Em caso de **INCORPORAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA INTEGRALIZAÇÃO AO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESA**serão necessários apresentar os seguintes documentos:

Documentos pessoais (RG/CPF) do transmitente (sócio da empresa);
Contrato Social da empresa adquirente e alterações;
CNPJ da empresa adquirente;
Em caso de imóvel rural, declaração do valor do imóvel junto à Receita Federal (conforme última declaração de bens para fins de Imposto de Renda ou última declaração para fins de ITR – Imposto Territorial Rural);
Certidão atualizada da matrícula de todos os imóveis trazidos à conferência de bens, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis (data de expedição não superior a 3 meses);
Telefone de contato fixo e/ou celular e e-mail;
Procuração caso não seja protocolado pelo próprio contribuinte (representante legal da empresa).

Art. 8º Em caso de **PARTILHA DE BENS COM TORNAS OU REPOSIÇÕESEM VIRTUDE DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE CONJUGAL**serão necessários apresentar os seguintes documentos:

Documentos pessoais (RG/CPF) dos cônjuges;
Comprovante de endereço do cônjuge adquirente ou declaração de endereço completo, inclusive CEP;
Instrumento de Dissolução de Sociedade Conjugal (Separação/Divórcio) e Partilha de Bens (inteiro teor)
Em caso de imóvel rural, declaração do valor do imóvel junto à Receita Federal (conforme última declaração de bens para fins de Imposto de Renda ou última declaração para fins de ITR – Imposto Territorial Rural);
Certidão atualizada da matrícula dos imóveis partilhados expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis (data de expedição não superior a 3 meses);
Telefone de contato fixo e/ou celular e e-mail;
Procuração caso não seja protocolado pelo próprio contribuinte (cônjuge).

Art. 9º Em caso de **PARTILHA DE BENS COM TORNAS OU REPOSIÇÕES EM VIRTUDE DE FALECIMENTO (SUCESSÃO HEREDITÁRIA/HERANÇA**)serão necessários apresentar os seguintes documentos:

Documentos pessoais (RG/CPF) dos herdeiros;
Comprovante de endereço dos herdeiros ou declaração de endereço completo, inclusive CEP;
Instrumento Judicial (Arrolamento, Inventário) e Partilha de Bens (inteiro teor);
Em caso de imóvel rural, declaração do valor do imóvel junto à Receita Federal (conforme última declaração de bens para fins de Imposto de Renda ou última declaração para fins de ITR – Imposto Territorial Rural);
Certidão atualizada da matrícula dos imóveis partilhados expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis (data de expedição não superior a 3 meses);
Telefone de contato fixo e/ou celular e e-mail;
Procuração caso não seja protocolado pelo herdeiro/inventariante.

Art. 10º. Outros documentos poderão ser solicitados posteriormente para solução de eventuais pendências.

Pirapora, 12 de Abril de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

CLÁUDIO TADEU RESENDE TEIXEIRA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

CÁRMINA DOS SANTOS MELO
Diretora de Tributação e Fiscalização

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:3A5CDDF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizou Inexigibilidade n.º 007/2021, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/2014 e Lei Municipal nº 2.522/2021 - Organização da Sociedade Civil/Proponente:**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP**- CNPJ: 18.590.055/0001-64 - Valor total do repasse: R$60.000,00(Sessenta Mil Reais) - Período: Exercício de 2021 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:901F4088

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizará Inexigibilidade n.º 002/2021, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/2014 e Decreto Municipal nº 278/2017 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: a**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE PITANGUI – G-3 RESGATE**- CNPJ:18.350.040/0001-29- Objeto: Repasse de Combustível e material de consumo de primeiros socorros - Período: Exercício de 2021 - Tipo da Parceria: Termo de Cooperação.

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:850477A4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na** Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **torna público a ERRATA do Processo Licitatório 30/2021-PREGÃO 18/2021.**

ONDE SE LÊ:

41	30	UND	PIA DE LAVATORIO	R$ 136,94	R$ 4.108,20

LEIA-SE

41	30	UND	PIA DE LAVATORIO SUSPENSO 43X32 BRANCO	R$ 136,94	R$ 4.108,20

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:96EA72D9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por seu Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47,**HOMOLOGAo PL 29/2021 – PREGÃO 17/2021** com vistas a contratação de pessoa jurídica para o aquisição de material de construção civil, materiais, materiais de pintura, creolina e outros materiais para todas as secretarias e entes conveniados municipais. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email:licitação@pitangui.mg.gov.brou pelo site:www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:D8BC80CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 09/21 RETIFICADO

O Prefeito Municipal de Poço Fundo - MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PROCESSO LICITATÓRIO N° 95/2021, Inexigibilidade nº 09/2021, Credenciamento nº 09/2021, foi retificado e a data para recebimento dos envelopes dos licitantes foi prorrogada para a partir de 22 de abril de 2021, às 13:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3DA242E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.022, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecidos na Portaria nº 4.012 de 04 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII e art.10 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pela membra da Comissão Processante feito por meio do Ofício 04/2021 – DGP/SAF – Portaria nº 4.012/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 4.012 de 04 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/03/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04/04/2021.

Pouso Alegre - MG, 12 de abril de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:D1559C14

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2021/SMPS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 05/2021/SMPS INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/12/2020 Edição 2911. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação São Rafael, inscrita no CNPJ sob nº. 04.240.450/0001/02. OBJETO: Executar ações de assistência social, por meio de atendimento ao portador de Câncer em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastrado na Casa, ofertando serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e benefícios socioassistencias, por meio de apoio com cestas básicas, orientações sociais, encaminhamentos à rede socioassistencial, grupos de artesanato, café social servido diariamente no setor de oncologia do HCSL e orientações jurídicas, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Básica n.º 01/2021/SMPS, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

TOTAL DE RECURSOS: R$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.0008.0244.0009.0003.333504300, ficha 265 – Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Federal 8.726/2016 e Lei Municipal nº. 6.313/2020.

SIGNATÁRIOS: Eyder de Souza Lambert – Secretário Municipal de Políticas Sociais e Reginéa Aparecida Muniz dos Santos, Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação Pastoral de Rua.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:F0A9429D

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - ASSOCIAÇÃO SÃO RAFAEL (SMPS)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

RAZÃO SOCIAL: Associação São Rafael		**CNPJ:** 0402400450/0001-02
ENDEREÇO COMPLETO: Avenida: Cel Alfredo Custódio de Paula, 1045 - Bairro Medicina		
TELEFONE: (35)3422-2085		**E-MAIL:** casadesaorafael@gmail.com
BANCO: CEF	**AGÊNCIA:** 0147	**CONTA ESPECÍFICA:** 3215-2
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Mônica Maria Mendes		
FUNÇÃO: Presidente	**RG:** M3 681257	**CPF:** 471.414.256-91
ENDEREÇO COMPLETO: Rua: Walter Tibúrcio, 174 – Bairro: João Paulo II		
TELEFONE: (35) 3423-7163	**CELULAR:** (35) 9 9984-7055	**E-MAIL:** casadesaorafael@gmail.com

2. OBJETO DA PARCERIA

Executar ações de assistência social, por meio de atendimento ao portador de Câncer em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastrado na Casa, ofertando serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e benefícios socioassistencias, por meio de apoio com cestas básicas, orientações sociais, encaminhamentos à rede socioassistencial, grupos de artesanato, café social servido diariamente no setor de oncologia do HCSL e orientações jurídicas, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Básica n.º 01/2021/SMPS.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

Da publicação do Extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial até o dia 31 de dezembro de 2021.

4. OBJETIVO GERAL

Complementar o trabalho social, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária, prestando apoio necessário ao usuário e sua família durante o tratamento oncológico.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover acesso a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social no território;
- Promover acesso a serviços setoriais;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
-Oferecer oportunidade de crescimento individual e de melhoria de vida;
-Incentivar a vivência de sentimentos valorosos diariamente na família e na sociedade;
- Fornecer cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade social cadastrados na entidade, como forma de combater a fome e minimizar o impacto da vulnerabilidade social a que a família está exposta);
- Contribuir com a humanização do atendimento, auxiliando na efetivação de direitos, através de capacitação dos profissionais que atendem ao usuário, palestras de sensibilização destinada aos funcionários abordando assuntos sobre como acolher o usuário;
- Promover a sensibilização e acesso a informações sobre o câncer e sua prevenção por meio de palestras, distribuição de materiais gráficos, entrevistas e outros meios; e
- Auxiliar no acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços das demais políticas
públicas setoriais.

6. JUSTIFICATIVA

A Casa aqui referenciada visa atender os usuários com câncer, através de benefícios eventuais e serviço de convivência e fortalecimento de vínculo durante o período de realização do tratamento, para que possam usufruir do tratamento com tranquilidade, conforto e dignidade contribuindo com a melhoria da qualidade de vida dos mesmos e dos seus familiares, bem como proporcionando a estes um ambiente seguro e adequado para pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social.
Dentro desta realidade e vendo a ausência do autocuidado na prevenção do Câncer, realizamos também campanhas de prevenção através de participação em feiras, palestras, panfletagens, entre outros, tanto para os usuários da Casa de apoio como para a população em geral.

7. METODOLOGIA

Fornecimento de kit de alimentos:
Inicialmente é solicitado ao usuário ou a seu familiar/responsável, que seja apresentado na Associação, documentação necessária para cadastro, CPF, RG, Cartão do SUS, comprovante de residência, comprovante de doença (relatório médico ou biópsia) e comprovante de renda dos integrantes do grupo familiar. Após isso é realizado visita domiciliar para término de cadastro, avaliação documental, estudo socioeconômico e orientações detalhadas sobre o funcionamento da Associação, bem como os atendimentos prestados aos usuários. Realizamos direcionamento dos usuários aos atendimentos necessários prestados na Associação, também nesse momento, realizamos encaminhamentos pertinentes à rede sociaoassistencial quando necessário. No período de pandemia COVID 19, suspendemos visitas domiciliares e realizamos os atendimentos aos usuários na Associação, quando vão realizar entrega de documentos, ou realizamos conclusão de cadastro via telefone quando possível.

Oficina de artesanato:
Realizamos acolhimentos de usuários, familiares e voluntários que demonstram interesse em participar da oficina. Realizamos ficha inicial, com dados básicos e oficina a participar. Realizando oficinas de artesanato todas as terças-feiras, onde a oficineira auxilia alunos na confecção de artesanato.

Ação Social:
Nos eventos outubro rosa e novembro azul, são realizados eventos de conscientização, onde convidamos pacientes, familiares e comunidade para participarem de palestras e rodas de conversas. Para realização do evento realizamos divulgação, cadastro dos interessados em participar, convidamos palestrante que tenha conhecimento sobre o tema, realizamos organização interna e preparamos lanche par os convidados. Devido pandemia COVID-19, estudamos realizar evento de virtual.

Cantinho da beleza:
Atendemos toda demanda de usuárias e usuários que nos procurem a Associação em busca de acessórios como perucas, lenços, toucas, etc., pois, após início de tratamento oncológico, pode se apresentar queda do cabelo em sua totalidade. Inicialmente encaminhamos usuários no local da Associação, onde nomeamos cantinho da beleza, apresentamos possibilidade de usuário provar acessórios e realizamos doações de lenços, toucas, chapéus e o comodato de perucas.

Realizamos ficha de comodato, solicitamos dados do usuário e concluímos doação e/ou empréstimo.

8. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Meta (descrição)	Tempo de duração estimado	Resultados esperados
Conceder30 kits de alimentos por mês às famílias em situação de vulnerabilidade social, após avaliação socioeconômica realizada pela Assistente Social.	Todo o período de vigência da parceria	Amenizar a situação de vulnerabilidade social do usuário e familiares.
Oferecer oficina de artesanato.	Todo o período de vigência da parceria	Interação entre os usuários, fortalecendo os vínculos comunitários.
Ação Social – Palestras de conscientização Outubro Rosa e Novembro Azul. OBS: Devido ao ano atípico estas palestras serão on-line.	Todo o período de vigência da parceria	Melhorara qualidade de vida do usuário, sentir-se mais valorizado,despertar a importância de pensar positivamente.
Cantinho da beleza.	Todo o período de vigência da parceria	Fortalecer a autoestima do usuárioe trabalhar seu emocional.

8.1- AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- Reunião periódica para interação;
- Avaliação estatística mensal;
- Relatório de acompanhamento trimestral das famílias que recebem benefício eventual (kits de alimentos), com intuito de avaliar real situação, incentivar autonomia financeira e cessar benefício para possibilitar auxílio a outros usuários.
- Relatório de atendimento dos beneficiários;
- Relatório Fotográfico dos serviços e atividades realizado; e
- Pesquisa de satisfação do usuário.

9.PREVISÃO DE RECEITAS

A previsão de receitas é de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), a serem repassados em parcelas mensais.

10. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO				
Folha de Pagamento	**Profissional/função**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	Auxiliar de Limpeza	03	R$ 3.465,00	R$ 31.185,00
	Motorista	01	R$ 1.600,00	R$ 14.400,00
	Recepcionista	01	R$ 1.515,57	R$ 13.640,13
	Assistente de Oficina de Artesanato	01	R$ 1.430,42	R$ 12.873,78
	Assistente Social	01	R$ 1.679,76	R$ 15.117,84
	Total de gastos com folha de pagamento			**R$ 87.216,75**
Materiais de Consumo	**Gêneros alimentícios**: arroz, feijão, leite integral, café, açúcar, óleo, sal, macarrão, farinha de milho, ovos, legumes, frutas, carnes (suína e bovina), aves e peixes.			**R$ 10.000,00**
	Materiais de limpeza: sabão líquido, sabão em pó, detergentes, dentre outros.			**R$ 1.783,25**
	Materiais descartáveis: luvas descartáveis, toucas descartáveis, guardanapos, copos, pratos, talheres, dentre outros.			**R$ 2.000,00**
	Materiais de higiene: papel toalha, papel higiênico,sabonete líquido, álcool gel 70°, dentre outros.			**R$ 2.000,00**
Manutenção de veículo (Doblô GCG 0664, Caminhão Effa PZO 6959, Moto Intruder HFN 2992): gasolina, álcool, diesel, lavagem, consertos e peças para os veículos diversos;				**R$ 10.000,00**
Serviço de Terceiros: Técnico de eletrodomésticos e eletrônicos, eletricista predial, mecânico automobilístico, contador financeiro e locação de impressora, dentre outros.				**R$ 3.000,00**
Despesas essenciais: energia elétrica, água e esgoto, serviços de comunicação (telefone fixo e móvel), propaganda e marketing internet.				**R$ 2.000,00**
Material de escritório: papel sulfite, cola, envelopes variados, toner, cartucho para impressora, pastas para arquivo em geral, dentre outros.				**R$5.000,00**
Material Permanente: Compra de computadores				**R$ 5.000,00**
Material para Artesanato: Tecidos em geral, aviamentos em geral, entre telas, pedrarias,dentre outros;				**R$2.000,00**
TOTAL				**R$130.000,00**

11. DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre/MG, 18 de Março de 2021.

MÔNICA MARIA MENDES
Presidente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:CB1EA713

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIANº 01, DE 13 DE ABRIL DE 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispensa membro da Comissão de Apuração de Sindicância e Nomeia Presidente Substituto para integrar a Comissão e apurar as possíveis infrações funcionais e as responsabilidades relacionadas as Servidoras Públicas em exercício e a Prestadora de Serviço Autônomo.

A Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município e com o inciso XVI, do art. 37, o inciso I do art. 51, o art. 53e o inciso Ido art. 54, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017.
CONSIDERANDO a Portaria nº 4 de 25 de abril de 2019 (Secretaria Municipal de Saúde), publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 26 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º. Dispensar o servidor JOANDERSON FERNANDEZ DE MELO, médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito na matrícula funcional sob n° 13.448, do encargo de Presidente da Comissão Sindicante instaurada pela Portaria nº 6 (Secretaria Municipal de Saúde), publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 16 de maio de 2019.

Art. 2º. Designar o servidor abaixo relacionado para compor a Comissão de Sindicância, em substituição ao membro mencionada no artigo 1º, com objetivo de apurar os fatos descritos no Relatório (sendo parte integrante os Boletins de Ocorrência nº 2018-017495912-001 e nº 2018-0174760-001), bem como Ata de Audiência acerca do Processo nº único CNJ 0082576-63.2018.8.13.0525 e o Comunicado Interno nº 028/2018), datado de 24 de abril de 2019, no qual a Superintendente Municipal de Saúde aponta, em tese, possíveis irregularidades perpetradas por servidoras públicas **(i) A.A.C.de M.T.**, enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula funcional sob o nº 13.467, **(ii)E.C.C.**, médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula funcional sob o nº 16.218; e **(iii) I.V** , médica, inscrita no CRM nº 48.214, prestadora de serviço autônomo na Unidade de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento São João); bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
PRESIDENTE: Carlos Henrique Gonçalves, Agente Administrativo, lotado na Controladoria- Geral do Município, inscrito na matrícula funcional sob o n° 6093.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

Pouso Alegre, 13 de abril de 2021.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:AA9C8C34

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 43/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 05/2019 – **CONTRATO Nº 43/2021 - "OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO E MANUTENÇÃO DE REDE, AMPLIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TECNOLOGIA DO**

PARQUE IP. Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 22/03/2021. Contratada: CONSTRUTORA REMO LTDA**,** cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 18.225.557/0001-96 / Valor: R$ 3.762.208,76 (três milhões setecentos e sessenta e dois mil duzentos e oito reais e setenta e seis centavos). Dotação orçamentária nº 02.09.0025.0752.0013.1044.3.4.4.90.51.00 – ficha 715.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2B9E4A8D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 44/2019 - PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 44/2019. PREGÃO ELETRONICO nº 13/2018 - Objeto: " **DISPOSITIVO CRIPTOGRÁFICO TOKEN USB PARA ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PESSOA FISICA NIVEL A3 , EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS ."** CONTRATADO: DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com termino previsto para 10/04/2022. Data assinatura: 10/04/2021. Dotação orçamentária nº 02.008.0004.0123.0001.2058.3.3.90.39.00 – ficha 1706.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:646A6497

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021 -**Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E ARTIGOS DESCARTÁVEIS.ERRATA –** no Termo de Referência em seu item 3.6 onde se lê "Os produtos devem ser novos e entregues em perfeito estado, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e da proposta, acompanhado das respectivas notas fiscais, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, bem como, constar selo do INMETRO"leia-se "Osprodutos devem ser novos e entregues em perfeito estado, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e da proposta, acompanhado das respectivas notas fiscais, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência**"**.

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:3515FBD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 012/2021

Processo Administrativo nº 012/2021
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 012/2021

I - **Objeto:** custear o pagamento das despesas com os funcionários da Casa Espírita do Samaritano (salários, encargos sociais), bem como a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e produtos de limpeza par manutenção da instituição**,** conforme Plano de Trabalho proposto, conforme Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil.

II - **Fundamento Legal:** Art. 31 da Lei Federal n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Ordinária Municipal n° 2.699/2020.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei nº 13.204/2015, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 26 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:24621620

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 157/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 114/2021, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 07 de Abril de 2021, Ano XIII / Nº 2982, página 137. **Onde se lê** "Aquisição de medicamento excepcional para paciente Maria Beatriz de Arruda, conforme determinação de Ação Civil Pública n° 5000034-83.2021.8.13.0528", **leia-se**: "Aquisição de medicamento excepcional para paciente Maria Batista de Arruda, conforme determinação de Ação Civil Pública n° 5000034-83.2021.8.13.0528".

Prata-MG, 13 de Abril de 2021.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:12C70352

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar, que fará realizar no Plenário da Câmara Municipal do Prata, às 13 horas, do dia 28/04/2021, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021, Processo Licitatório n° 170/2021 do tipo Menor Percentual de Desconto, para o devido objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos excepcionais Éticos para atender possíveis Ações Judiciais, sobre a "REVISTA ABC FARMA" Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 13 de abril de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:0741D476

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
ATA Nº 02/2021, DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, com início às quinze horas e oito minutos, Na UAITEC Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais, situada na rua Presidente Antônio Carlos, número duzentos e dois, Centro, Prata-MG, reuniram-se por videoconferência os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. A secretária Maria Eulaelya Silva Gonzaga deu início a reunião cumprimentando a todos e explicou que devido aos tempos pandêmicos e a onda roxa pelo qual hoje se encontra todo o estado de Minas Gerais, as reuniões a princípio serão realizadas virtualmente, para a segurança de todos. Em seguida fez a leitura da pauta da reunião. O primeiro tópico da pauta da reunião foi a Eleição da nova diretoria do CMDCA para o Biênio 2021-2023, após a secretária fazer um breve esclarecimento sobre os deveres e direitos de cada cargo, deu início a votação e por maioria de votos foram eleitos os seguintes membros; **Presidente:** Willian Gonçalves Lima – representante do SITICOMP, **Vice-presidente**; Paulo Marques de Souza Júnior – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **1º Secretária;** Rita de Cassia Gonçalves Vieira Resende – representante de Entidade de Atendimento a Infância, **2º Secretária**; Mayara Passos Macedo – representante da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana. Após o encerramento da eleição foi dado continuidade na reunião, o segundo tópico da pauta foi a apresentação para aprovação do conselho da Capacitação do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Prata, para ser custeado com recurso do **FIA Fundo para a Infância e Adolescência**, a secretária Maria Eulaelya fazendo o uso da palavra explicou aos demais membros tamanha importância de uma capacitação como esta, para o município, e em seguida convidou o Conselheiro Tutelar Júlio Carlos Souza Silva para que o mesmo fizesse o uso da palavra e explicasse aos presentes a dinâmica da capacitação. Júlio fazendo o uso da palavra explicou que no projeto constam anexados três orçamentos de empresas que fornecem a capacitação presencial, que compreendem 24 horas, sendo dividida em 3 dias, e ressaltou ainda que embora apresente o menor preço, os conselheiros Tutelares já tem conhecimento sobre a "PÍLULAS DO ECA" que consta com dois renomados capacitadores, e é em consenso a preferência por esse. Ainda segundo Júlio a capacitação supracitada englobará toda a rede, auxiliando também o novo secretariado executivo (Secretaria de Educação, Esporte, Saúde, Ação Social, CAPS, CRAS dentre outros), a traçar seu funcionamento e fluxos, sempre priorizando o trabalho na mais perfeita harmonia para atender essa demanda tão importante; segundo o mesmo serão convidados ainda membros das polícias Civil e Militar, representante do Poder judiciário e do Ministério Público dentre outros. As 24 horas de Curso corresponderão a ao valor aproximado de R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais), inclusos despesas de hospedagem, translado e alimentação dos instrutores. Fazendo o uso da palavra o então empossado presidente, Willian falou aos presentes que acha de suma importância uma capacitação como esta, e que no seu modo de ver será muito viável a toda a rede, e explicou ainda que devido de a pandemia que estamos vivendo essa capacitação presencial será quase impossível, Júlio então respondeu que caso aprovada pelo conselho, aguardaram que a pandemia se estabilize para que possam agendar uma provável data para o acontecimento. Deu início a votação do Projeto, que de forma unânime foi aprovado por todos. Em seguida a secretária Maria Eulaelya, fazendo o uso da palavra, informou aos presentes que novos cursos serão oferecidos pelo Instituto Patter Educacional, através da empresa formadora Societá que é inscrita neste conselho desde 13/09/2016 com o Programa Jovem Aprendiz, com a faixa etária de 14 a 24 anos, a secretária acrescentou ainda que não se trata uma aprovação e sim uma apresentação, os cursos acrescentados para o ano de 2021 são; Alimentador de linha de produção; Almoxarife; Assistente Administrativo; Retalhador de carne; Operador de Telemarketing ativo e receptivo; Promotor de vendas; Operador de equipamento de destilação de álcool; Repositor de mercadorias e Operador de Caixa. Em seguida o terceiro tópico da reunião foi a apresentação do Regimento Interno do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, o conselheiro Júlio fez a leitura do regimento, tirou algumas dúvidas dos presentes, e explicou que este regimento está em conformidade com a Lei Complementar Nº 006, de 16 de Dezembro de 2020, que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em seguida após a leitura, abriu a votação de aprovação, e todos concordaram em aprovar o referido regimento. Logo após, a secretária Maria Eulaelya, informou aos presentes que o último tópico da reunião seria a escolha da comissão de avaliação e acompanhamento das atividades da Casa de Acolhimento "Jamila Miguel Teodoro" e do conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Prata, e os conselheiros que demostraram interesse em participar foram; Eliene Santos Silva – representante da secretaria Municipal de Saúde; Paulo Marques de Souza Júnior – representante da secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Mayara Passos Macedo – representante da secretária de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, e os conselheiros eleitos serão acompanhados pelo presidente Willian Gonçalves Lima. Nada mais a tratar o presidente deu por encerrada a reunião, e para constar a secretária Maria Eulaelya Silva Gonzaga, lavrou essa ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

Publicado por:
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Código Identificador:320C075D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 15/2021

Pregão Eletrônico Nº 03/2021

O Município de Pratinha-MG, torna público a Aquisição de Caminhão 3/4 novo, conforme Contrato de Repasse n° 908077/2020-Mapa.

Início Acolhimento das propostas comerciais: Dia 15/04/2021 às 13:00 (Treze Horas).
Limite Acolhimento das propostas comerciais: Dia 30/04/2021 às 09:30 (Nove Horas e Trinta Minutos).
Abertura das propostas comerciais e Abertura da sessão do pregão eletrônico: Dia 30/04/2021 às 09:30 (Nove Horas e Trinta Minutos).
Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados nos sites w.w.w.licitanet.com.br e www.pratinha.mg.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 12 de Abril de 2021.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:94298255

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2021

"*Nomeia para o Cargo Comissionado, de recrutamento amplo".*

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando o disposto nos artigos 61, incisos VI e IX, 68, 74, II, V, todos da Lei Orgânica Municipal *c/c* art. 9º, inciso II da Lei Municipal 818/1997, e Lei Complementar 022/2019, resolve:
Art. 1º - Nomear, para o *Cargo em Comissão de Diretor de Licitações*, **Cibele de Assis Campos**, inscrita no CPF sob o nº 079.698.456-57.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando disposições que a contrariem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 13 de Abril de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8BCC8AF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 Nº DO CONTRATO: 049/2021

PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2021

Nº DO CONTRATO: 049/2021

PARTES: Município de Recreio, Contratante e CENTRO DE Integração Empresa - Escola de Minas Gerais – CIEE/MG, Contratada.
OBJETO: Cooperação recíproca entre partes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a operacionalização da Legislação em vigor, relacionada ao Estágio de Estudantes curricular obrigatório ou não, entendido como uma estratégia de profissionalização, que complementa o processo Ensino – Aprendizagem, ficando a Prefeitura Municipal de Recreio neste ato, inscrito no Quadro de Membros Cooperadores do CIEE/MG, conforme determina seu Estatuto Social.
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2021
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 11/04/2022
VALOR: R$ 105.467,00 (cento e cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Manutenção de Serviços Administrativos
02.05.04.122.0007.2010/3.3.90.39.00 Ficha: 059 Fonte: 100
Manutenção Secretaria Municipal de Educação
02.09.12.122.0007.2039/3.3.90.39.00 Ficha: 180 Fonte: 101
Manutenção Assistência Social
02.10.08.244.0081.2052/3.3.90.39.00 Ficha: 245 Fonte: 100
02.10.08.244.0081.2052/3.3.90.39.00 Ficha: 245 Fonte: 129
Manutenção Atividades Administrativa Geral da Saúde
02.12.10.122.0075.2072/3.3.90.39.00 Ficha: 311 Fonte: 102

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Kleber de Castro Colomarte pela Contratada CENTRO DE Integração Empresa - Escola de Minas Gerais – CIEE/MG, Kaian Soares de Almeida Nogueira e Célia Maria de Almeida Tellado, como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:11081107

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2021

PARTES: Município de Recreio e LAR DOS VELHOS.
OBJETO: Consecução de finalidade de Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para Pessoa Idosa de ambos os sexos, em regime de mútua cooperação, envolvendo a transferência de recursos financeiros e servidores à OSC selecionada.
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2021
VIGÊNCIA: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 13/04/2022.
VALOR: Valor total de R$36.000,00 (Trinta e seis mil reais), com valor mensal de R$3.000,00 (Três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
Ficha: 222 Fonte: 100/129

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014- Processo administrativo nº 015/2021- Chamamento Público 001/2021.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros- Prefeito Municipal de Recreio, e João Carlos Cunha de Barros-Presidente– LAR DOS VELHOS e Igor Silva Ribeiro- Vice-Presidente da Comissão de Seleção.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:A198AAFD

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 690, DE 07 DE ABRIL DE 2.021

Concede licença maternidade e prorroga licença maternidade da servidora Alice Lorenzeto Ferreira Neto.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 1.271, de 15 de junho de 2.009, o Requerimento Administrativo nº 258, de 05 de abril de 2.021 e o parecer jurídico nº 063, de 07 de abril de 2021,
RESOLVE:
Art.1º Conceder licença maternidade à Senhora **ALICE LORENZETO FERREIRA NETO**, CPF/MF nº 121.452.776-09, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 30 de março de 2.021, conforme certidão de nascimento apresentado pela requerente junto ao Setor de Recursos Humanos.
Art.2º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo da licença maternidade concedida à servidora **ALICE LORENZETO FERREIRA NETO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir da data final da fruição do período de 120 (cento e vinte) dias.
Art.3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 07 de abril de 2.021.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:16325C10

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 691, DE 07 DE ABRIL DE 2.021

Nomeia Coordenador

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**,**MG,** no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Nomear **RONALDO LUIZ MACHADO SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2.021.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 07 de abril de 2.021.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:42810659

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 693, DE 12 DE ABRIL DE 2.021

Nomeia Encarregado

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Nomear **ANA PAULA MAURICIO DUARTE**, para ocupar o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregada.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 12 de abril de 2.021.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:D4E10ECE

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 694, DE 12 DE ABRIL DE 2.021

Autoriza a prorrogação da cessão da servidora municipal Adriana da Silva Amorim Pacheco, para a Secretaria de Estado de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, José Maria André de Barros, no uso da atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,
Considerando requisição da Secretaria de Estado de Educação, acerca da prorrogação da cessão da servidora municipal para aquele Órgão, nos termos do Ofício SEE/GAB nº 236/2021 e SEI: 1260.01.0006745/2021-33,

RESOLVE:

Art.1º Autoriza a prorrogação da cessão da servidora pública municipal **ADRIANA DA SILVA AMORIM PACHECO**, que exerce o cargo de Diretora na Escola Estadual Olavo Bilac, pelo período de 21/01/2021 a 31/12/2021, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Recreio.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de janeiro de 2.021.

Recreio, MG, 12 de abril de 2.021.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:080889D7

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 473, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Altera a o Decreto nº 436, de 18 de janeiro de 2.021, para fixar novas datas de vencimento do IPTU 2.021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe os arts. 153 a 163 da Lei Complementar Municipal n° 36, de 19 de dezembro de 2005;
DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 436, de 18 de janeiro de 2.021, que "Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2021 e dá outras providências" passa a vigorar com a seguinte alteração:
"**Art. 2º Os tributos de que trata o presente Decreto poderão ser pagos em cota única ou em até 3 (três) parcelas mensais sucessivas, observando-se as datas abaixo descritas:**
Cota Única: 14/06/2021
1ª parcela: 14/06/2021
2ª parcela: 14/07/2021
3ª parcela: 14/08/2021"
Parágrafo único: .....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 12 de abril de 2.021. 83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:6F2BA75D

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 472, DE 12 DE ABRIL DE 2.021

Prorroga o prazo de vigência do decreto 455, de 15 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG, no uso de suas atribuições legais,
- Considerando que o Poder Público deve mitigar as chances de contágio e proliferação da doença em cada âmbito, sobretudo, por meio da utilização da adoção de medidas de quarentena;
- Considerando a taxa de ocupação próxima de 100% dos leitos de UTI COVID19, nos hospitais nos últimos dias, o registro de transferência de vários pacientes de UTI COVID-19 para outras regiões do Estado e o agravamento da taxa de ocupação de leitos clínicos COVID-19;
- Considerando a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130 de 03 de março de 2021 que instituiu, no âmbito do programa "Minas Consciente, um novo protocolo de biossegurança sanitário-epidemiológico denominado "onda roxa";
- Considerando a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 146 de 7 de abril de 2021 que aprovou a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e adotou a Onda Roxa nas macrorregiões de saúde;
- Considerando que, diante do agravamento da situação após a confirmação do aumento de casos positivos da doença no mês de março, o Município passou da onda amarela para a onda roxa;
- Considerando que no Município de Recreio não existem leitos hospitalares disponíveis para atender os contaminados em caso de disseminação do COVID-19 e que os hospitais referenciados na região

também se encontram com a capacidade de atendimento e internação exauridas;
- Considerando os impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia e a necessidade de se manter e ampliar as estratégias de acompanhamento aos casos suspeitos e confirmados;
- Considerando que o Município de Recreio, através do Decreto nº 455, de 15 de março de 2.021, dispõe sobre aplicação de medidas sanitárias emergenciais e temporárias de recuperação da integridade do sistema de saúde da microrregião de saúde através da adoção do protocolo sanitário-epidemiológico denominado "onda roxa" no âmbito do Programa Minas Consciente, em todo o território do Município de Recreio e;
- Considerando o que dispõe o Comitê Extraordinário COVID- 19 nº 147, de 9 de abril de 2021 que decidiu que todas as macrorregiões de Minas Gerais, exceto a macroregião de saúde do Triângulo do Norte, Triângulo do Sul, Noroeste (microrregião de João Pinheiro, Patos de Minas, São Gotardo e Unaí), Norte (microrregião de Bocaiúva, Coração de Jesus, Francisco Sá, Montes Claros e Taiobeiras), Sul (microrregião de Guaxupé e São Sebastião do Paraíso) permanecerão na onda roxa até o dia 18 de abril de 2.021.
DECRETA:
Art. 1º Prorroga o Decreto Municipal nº 455, de 15 de março de 2021, prorrogado pelo Decreto nº 469, de 05 de abril de 2021, para observância das medidas nele contidas e no "Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico - Onda Roxa", nos termos da Deliberação nº 130, de 3/3/2021 e demais alterações, no período de 12/04/2021 a 18/04/2021 em virtude da reclassificação e prorrogação da vigência do Protocolo Onda Roxa, conforme Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 146, de 07/04/2021.

Art. 2º As atividades e serviços devem manter o funcionamento conforme autorizado e previsto na Deliberação nº 130, de 3/3/2021 (COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19) e demais alterações, seguindo os protocolos sanitários previstos no Plano Minas Consciente, e ainda, conforme disposto nas demais normas aplicáveis.
Art. 3º Fica suspenso o toque de recolher no período compreendido entre 20h até às 5h do dia seguinte, estabelecido no art. 8º do Decreto Municipal nº 455, de 15 de março de 2.021.
Art. 4º Fica autorizado a ampliação do funcionamento de supermercados e padarias até às 22h, para reduzir a circulação de pessoas.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor a partir de 12/04/2021, sendo dado por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Recreio, MG, 12 de abril de 2021; 83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:974E4535

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 471, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga temporária de Médico no ESF para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Memorando Interno nº 010/2021 da Secretaria Municipal de Saúde,
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de 01 (uma) vaga temporária de Médico no ESF para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 12 de abril de 2.021. 83º da Emancipação Político-Administrativa

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:FBD9CB79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO PAD 611/2019

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 6111/2019

SERVIDOR (A) PROCESSADO (A): L.D.G.

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decidido: Suspender por interesse públicio, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:BDE875E2

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO PSI 7749/2020

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 7749/2020

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decidido: Suspender o feito por interesse público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:95C06F89

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO PSI 10610/2018

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 10610/18

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decidido: Suspender o feito por interesse público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:80A2297C

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO PSI 8979/2018

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 8979/18

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decidido: Suspender o feito por interesse público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:C53FC3B5

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO PSI 359/2021

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 359/2021

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decidido: Suspender o feito por interesse público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:6D3F9921

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO PSI 5252/2018

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 5252/2018

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decidido: Suspender o feito por interesse público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:304C43DF

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO PSI 11859/2018

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 11859/18

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decidido: Suspender o feito por interesse público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:FC9F452E

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO PSI 7422/2017

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 7422/17

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decidido: Suspender o feito por interesse público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:286F7F1A

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO PSI 6113/2019

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 6113/19

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decidido: Suspender o feito por interesse público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:907FBFE5

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO PSI 7426/2017

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 7426/2017

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decidido:Suspender por interesse público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:1BB9BC9F

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO PSI 1090/2018

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 1090/2018

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decidido:Suspender por interesse público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:F0B195A5

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO PSI 8115/2018

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 8115/2018

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decidido:Suspender por interesse público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:70CE7DE9

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO PSI 1241/2018

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 1241/2018

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decidido:Suspender por interesse público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:B6E5D53B

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO PSI 11168/2018

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 11168/2018

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decidido:Suspender por interesse público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:4BBA62D6

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO PSI 11838/2017

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 11838/2017

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decidido:Suspender por interesse público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:3EA30930

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO PSI 3800/2019

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 3800/2019

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decidido:Suspender por interesse público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:A8CDA0E4

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO PSI 361/2021

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 361/2021

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decidido:Suspender por interesse público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:4A8261E4

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO PSI 12440/2019

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 12440/2019

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decidido:Suspender por interesse público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:BDF985D1

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO PSI 425/2021

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 425/2021

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decidido:Suspender por interesse público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:F566D25D

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO PSI 305/2021

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 305/2021

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decidido:Suspender por interesse público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:81BCAAB3

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO PSI 1589/2021

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 1589/2021

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decidido:Suspender por interesse público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:B44EE866

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO PSI 1091/2018

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 1091/2018

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decidido:Suspender por interesse público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:5A89BABA

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO PSI 7425/2017

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 7425/2017

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decidido:Suspender por interesse público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:284AA136

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO PSI 7893/2019

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 7893/2019

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decidido:Suspender por interesse público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:65754560

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO PSI 1498/2021

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 1498/2021

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decidido:Suspender por interesse público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:1A32E1B6

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO PSI 10712/2019

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 10712/2019

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decidido:Suspender por interesse público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:ED90D7FD

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO PSI 11611/2018

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 11611/2018

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decidido:Suspender por interesse público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:EEBA6FF9

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO PSI 3174/2018

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 3174/2018

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decidido:Suspender por interesse público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:15AB10C2

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO PSI 1096/2018

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 1096/2018

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decidido:Suspender por interesse público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:77B1ABC8

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO PSI 1093/2018

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 1093/2018

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decidido:Suspender por interesse público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:17EA722B

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO PSI 1589/2018

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 1589/2018

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decidido:Suspender por interesse público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:022200CE

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO PSI 13467/2017

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 13467/2017

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decidido:Suspender por interesse público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:58816FCA

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO PSI 552/2019

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 552/2019

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decidido:Suspender por interesse público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:232FA357

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2021

Dispõe sobre aprovação de desmembramento de área que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, com base na disposição contida na alínea "a", do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, o Memo SUPRU nº 034/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 082, de 28 de setembro de 2009 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 145, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 44.646, de 31 de outubro de 2007 e;

CONSIDERANDO as instruções do Processo Administrativo nº 698/2021;

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o desmembramento do lote 04 da quadra 06, situado no Bairro Vale do Ouro, neste município, totalizando uma área de 2.939,91 m² (dois mil novecentos e trinta e nove metros quadrados e noventa e um centímetros quadrados), dando origem aos lotes 4A com 1.000,03 m² (mil metros quadrados e três centímetros quadrados) e 4B com 1.939,88 m² (mil novecentos e trinta e nove metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados), ambos com frente para a Alameda dos Sabiás.

QUADRO RESUMO					
ATUAL			PROPOSTA		
QUADRA	LOTE	ÁREA	QUADRA	LOTE	ÁREA
6	4	2.939,91 m²	6	4A	1.000,03 m²
			6	4B	1.939,88 m²

Art. 2° Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves autorizados a procederem as anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação.

Art. 3° O desmembramento da área de que trata este Decreto será submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sobre pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4° A aprovação do projeto de desmembramento se efetiva mediante o recolhimento das taxas e impostos devidos.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Março de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6F3F5332

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2021

Dispõe sobre aprovação de desmembramento de área que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, com base na disposição contida na alínea "a", do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, o Memo SUPRU nº 081/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 082, de 28 de setembro de 2009 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 145, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 44.646, de 31 de outubro de 2007 e;

CONSIDERANDO as instruções do Processo Administrativo nº 698/2021;

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o desmembramento do lote 16 da quadra 07, situado no Bairro Granjas Primavera, neste município, totalizando uma área de 1.777,62 m² (mil setecentos e setenta e sete metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados), dando origem aos lotes 16A com 919,66 m² (novecentos e dezenove metros quadrados e sessenta e seis centímetros quadrados), 16B com 379,95 m²(trezentos e setenta e nove metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados) e 16C com 478,01 m²(quatrocentos e setenta e oito metros quadrados e um centímetro quadrado), sendo o lote 16A com frente para a Rua Serra Negra e os lotes 16B e 16C com frente para a Rua Filadélfia.

QUADRO RESUMO					
ATUAL			PROPOSTA		
QUADRA	LOTE	ÁREA	QUADRA	LOTE	ÁREA
7	16	1.777, 62 m²	7	16A	919,66 m²
			7	16B	379,95 m²
			7	16C	478,01 m²

Art. 2° Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves autorizados a procederem as anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação.

Art. 3° O desmembramento da área de que trata este Decreto, será submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sobre pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4° A aprovação do projeto de desmembramento se efetiva mediante o recolhimento das taxas e impostos devidos.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 19 de Março de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D340ACD9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.146/2021

Proíbe o uso de "linha chilena" ou linha com qualquer substância usada para empinar papagaios, pipas e similares no Município e dá outras providências".

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por seus representantes na câmara municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a fabricação, a comercialização, a compra, o porte, a posse e o uso da substância constituída de vidro moído e cola (cerol), bem como da linha encerada com quartzo moído, algodão e óxido de alumínio, denominada "linha chilena", ou de qualquer produto utilizado na prática de soltar pipa, que possua elementos cortantes.

§ 1º A infringência ao disposto no caput deste artigo poderá ser denunciada a Ouvidoria do Município, podendo ser feita presencialmente, via telefone ou via internet.

§ 2º A fiscalização do disposto nesta Lei será feita pelos órgãos competentes do Município de Ribeirão das Neves, observados os padrões e rotinas de inspeção.

§ 3º Em caso de ocorrência de acidente em consequência do uso, ou denúncia de uso ou posse, ainda que para fins recreativos, o agente público em atendimento deverá averiguar a presença no local de pessoas utilizando os produtos elencados no caput deste artigo e conduzi-los à Delegacia de Polícia Civil para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 2º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento do disposto no caput do artigo 1º desta Lei, poderá acarretar ao infrator multa administrativa, aplicada da seguinte forma:

I - multa de 20 Unidades Fiscais do Município ao infrator que utilizar a "linha chilena" ou linha com qualquer substância cortante na soltura de pipas, papagaios e similares;

II - multa de 100 Unidades Fiscais do Município ao infrator que armazenar e/ou comercializar a "linha chilena" ou linha com qualquer substância cortante na soltura de pipas, papagaios e similares;

II - cálculo em dobro das multas de que trata este artigo ao infrator reincidente, sem prejuízo da apreensão do material.

§ 1º Em caso de infrator menor de idade, a penalidade será aplicada aos pais ou responsável legal, comunicando-se o fato ao Conselho Tutelar e demais órgãos competentes.

§ 2º Em caso de descumprimento do artigo 1º desta Lei, no que se refere à fabricação comercial e/ou comercialização de "linhas chilenas", o estabelecimento infrator estará sujeito a:

I - advertência pela autoridade competente;

II -cassação do alvará de funcionamento, em caso de reincidência.

Art. 3º O Poder Executivo promoverá campanhas de esclarecimentos à população sobre os perigos do uso da "linha chilena" ou de substâncias cortantes em linhas de empinar pipas, papagaios e similares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n°3.230, de 28 de setembro de 2009.

Ribeirão das Neves/MG, 12 de Abril de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:65B15583

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 4.147/2021

Dispõe sobre a denominação de rua no bairro San Genaro.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada **RUA CONQUISTA**, a Rua sem nome, que faz ligação com a Rua Dez, no Bairro San Genaro, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia, Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulância, de modo a atender ao disposto no art. 13 da Lei Municipal n° 1.310, de 14 de setembro de 1992.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 12 de Abril de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0D364114

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 4.148/2021

Dispõe sobre a denominação de rua no bairro Granjas Primavera.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada **RUA SERRA VERDE**, a Rua sem nome, sendo essa que liga à Rua Serra Negra, no Bairro Granjas Primavera, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia, Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulância, de modo a atender ao disposto no art. 13 da Lei Municipal n° 1.310, de 14 de setembro de 1992.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 12 de Abril de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9D4E7090

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 012/2021

Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 060, de 26 de dezembro de 2021, que prorroga o prazo da da Portaria nº 054, de 25 de novembro de 2020, que *"Nomeia Comissão Especial para finalizar a apuração da ocorrência de possíveis irregularidades, danos ao erário ou falta funcional na prestação de contas do Programa Projovem Urbano, exercício de 2011'"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 95, inciso VI e o art. 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal e considerando o pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos feitos pela Comissão Especial, através do Ofício Comissão Especial/SMED nº 01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 29/03/2021, o prazo estabelecido no art. 1° da Portaria/Gab. n° 060, de 26 de dezembro de 2020, para a Comissão Especial concluir os trabalhos destinados a apurar a ocorrência de possíveis irregularidades, danos ao erário e/ou falta funcional na prestação de contas do Programa Projovem Urbano, exercício de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 060, de 26 de dezembro de 2020.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de Março de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:63AA2086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 013/2021

Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 061, de 26 de dezembro de 2020, que Prorroga o prazo da Portaria n° 055, de 25 de novembro de 2020, que *"Nomeia Comissão Especial para finalizar a apuração da ocorrência de possíveis irregularidades, danos ao erário ou falta funcional na prestação de contas do Programa Apoio Suplementar, exercícios de 2012 e 2013."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 95, inciso VI e o art. 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal e considerando o pedido de prorrogação de prazo, através do Ofício Comissão Especial/SMED nº 02/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 29/03/20201, o prazo estabelecido no art. 1° da Portaria/Gab. n° 061, de 26 de dezembro de 2020, para a Comissão Especial concluir os trabalhos destinados a apurar a ocorrência de possíveis irregularidades, danos ao erário e/ou falta funcional na prestação de contas do Programa Apoio Suplementar, exercícios de 2012 e 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 061, de 26 de dezembro de 2020.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de Março de 2021**.**

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3070C782

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação nº 013/2021, processo nº 029/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL E DAS UPAS. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as Empresas: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES**,** vencedora do item 04 perfazendo o valor total de R$ 26.274,00 (vinte seis mil, duzentos e setenta e quatro reais), COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE - BETIM**,** vencedora do item 12 perfazendo o valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS**,** vencedora dos itens 03, 07, 08, 09, 13, 14 perfazendo o valor total de R$ 278.277,60 (Duzentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**,** vencedora do item 01 perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**,** vencedora do item 02 perfazendo o valor total de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), MED CENTER COMERCIAL LTDA**,** vencedora dos itens 05,10 e 11 perfazendo o valor total de R$ 41.757,00 (Quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais), MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**,** vencedora do item 06 perfazendo o valor total de R$ 2.912,00 (Dois mil e novecentos e doze reais). Data do Despacho: 13 de Abril de 2021.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:199E580E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 251/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, e Ata de registro de Preços 003/2021, referente ao Pregão Eletrônico 002/2021.
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Pneus.
EMPRESA VENCEDORA: AUGUSTO PNEUS EIRELI, os itens 02,03,04,07,08,09,10,11,13,14,15,16, perfazendo o valor total de R$163.254,00(Cento e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais);
Data da Assinatura: 08 de Março de 2021.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal De Educação.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretaria Municipal de Administração

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:1FDA4E26

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COMUNICADO CODEMAS

COMUNICADO CODEMAS
3ª Reunião Ordinária do CODEMAS/RN
A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves, segundo suas atribuições definidas na Lei Municipal 4.072/20;
Considerando o disposto pelo Regimento Interno do CODEMAS aprovado segundo disposições da Resolução CODEMAS nº 013/2020;
Considerando o Calendário de Reuniões Ordinárias do CODEMAS aprovado nos termos da Resolução CODEMAS nº 014/2020;
Considerando as previsões e efeitos do Decreto Municipal 019/2021 que institui o Protocolo da ONDA ROXA do Programa Minas Consciente, como medida específica e complementar de enfrentamento da pandemia de COVID-19 no município de Ribeirão das Neves; Resolve:
Fica suspensa a Reunião Ordinária do CODEMAS-RN, programada para o dia 15 de abril de 2021. Caso as matérias/processos a serem submetidos à apreciação e deliberação do CODEMAS assumam condições de urgência e/ou sejam inadiáveis, nos termos previstos pelo inciso VII do artigo 7º da Lei Municipal 4.072/2020, estas deliberações poderão ser decididas ad referendum, mediante motivação expressa constante do ato que formalizar a decisão. A próxima Reunião Ordinária do Conselho realizada deverá assumir a referência/numeração de 3ª Reunião Ordinária CODEMAS/RN, já que a presente foi previamente suspensa.

Ribeirão das Neves, 12 de abril de 2021.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente do CODEMAS-RN Abril/2020

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:BD5A06DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 98/2021– CMAS/RN

Resolução Nº 98/2021– CMAS/RN

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em Plenária Ordinária realizada no dia 08 de abril de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 3735/2016,
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a criação do Núcleo de Educação Permanente do Sistema único da Assistência Social no Município de Ribeirão das Neves – MG.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.
Art . 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 08 de abril de 2021

PRISCILLA APARECIDA MARINHO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:C5EC63F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 004/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIBEIRÃO DAS NEVES
GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 004/2021
INTIMAÇÃO
Pelo presente EDITAL, neste ato representado pela Gerência de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Complementar Municipal 142/2013 (Código Tributário Municipal) e Decreto Municipal 77/2018, publica o presente Edital com vistas a **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados de que existem Débitos vencidos, inscritos em Dívida Ativa, que caso não sejam regularizados no prazo de **10 (Dez) dias**, contados da data de publicação desse edital, mediante liquidação amigável, estarão sujeitos a protesto e/ou cobrança judicial, o que acarretará custos adicionais. O contribuinte poderá, a qualquer momento, regularizar a sua situação de cobrança por meio de pagamento a vista ou parcelamento. Por fim, o contribuinte poderá se dirigir a uma Unidade de Atendimento Integrado da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para obtenção de maiores informações.

VALMIRO LEANDRO DA SILVA
CPF/CNPJ: 879.515.846-49

Rib. das Neves, 13/04/2021

FLÁVIA CARLOS DE OLIVEIRA

FABIANO AUGUSTO GOMES
10240
Gerente de Dívida Ativa

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:BC643DE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 40 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A ATIVIDADE DE LIQUIDANTE DE DESPESAS

RELATIVAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Lúcio Marcos da Silveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI da Lei Orgânica do Município e,
Considerandoque, para que seja efetuado o pagamento de uma despesa pública é necessário verificar se o serviço foi efetivamente prestado, conforme requisitado;

RESOLVE:
Art.1º. Designar o servidor Ervando Ferreira, inscrito no CPF nº 836.987.958-68, Portador da identidade nº 7.663.314, para exercer a função de Liquidante de Despesas relativas à manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, devendo conferir e atestar os gastos do executivo municipal, por meio da liquidação.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Espera/MG, 13 de abril de 2021.

SR. LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:3089F803

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
AVISO DE PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2021.

O Município de Rio Espera/MG, por meio de sua Pregoeira Municipal, designada pela Portaria nº 17/2021, torna público a todos os interessados, a **PRIMEIRARETIFICAÇÃO DO EDITAL**, cujo objeto é a contratação de empresa habilitada para aquisição de Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública. A retificação se refere a alterações na especificação técnica do item constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Informações completas e o Termo de Retificação poderão ser solicitadas pelo e-mail:licitacoesrioespera@gmail.com, ou na sede da Prefeitura Municipal.

Rio Espera, 13 de abril de 2021.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:B6A4FBDB

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO 21/2021.

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG torna público a redesignação da data do certame relativo ao pregão presencial nº 21/2021, o qual ocorrerá às 08h00min (oito horas) do dia 27 de abril de 2021, na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, Rio Espera, MG, na forma da Lei Federal N° 10.520/02, cujo objeto é a contratação de empresa habilitada para aquisição de Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública. O Edital completo e sua retificação poderão ser examinados e solicitados na Prefeitura de Rio Espera. Maiores informações pelo telefone (31) 3753-1254, a partir das 08h00 hs ou pelo email: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera, 13 de abril de 2021.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:4FDDF275

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ERRATA JUNTO AO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 035/2021 PREGÃO PRESENCIAL 021/2021 REGISTRO DE PREÇOS 020/2021

ERRATA RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

A Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio do Município de Rodeiro, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA** junto ao Resultado da Sessão de Licitação supracitado, para nele fazer constar que:

NO RESULTADO:

Onde se lê:

Rodeiro, 19 de Março de 2021.

LEIA-SE

Rodeiro, 08 de Abril de 2021.

Tendo em vista que trata-se de erro formal, passível de covalidação, fica firmada a errata .

Rodeiro, 13 de Abril de 2021.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Presidente

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:CB564214

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2021

ERRATA de Reclassificação: Processo Seletivo Simplificado nº 006/2021 para o Cargo de Enfermeiro por erro na RECEPÇÃO das fichas. Tendo em vista que as INSCRIÇÕES foram feitas de forma eletrônica

Cargo: Médico-ESF
001º - Juliana Gravina Amoroso Nunes

Cargo: Fonoaudiólogo-NASF
001º - Ingrid Layla Matos Leal Vicente

Cargo: Enfermeiro
001º - Edna Maria Garcia Gonçalves
002º - Fabiana dos Santos Gomes Carvalho
003º - Claudia Halley Maximo Pinto Coelho
004º - Geilda Bárbara Pereira
005º - Patricia Ribeiro Rodrigues
006º - Daiane da Silva Gonçalves - DESCLASSIFICADA
007º - Andyara Bortolato de Morais - DESCLASSIFICADA
008º - Amanda Nogueira Cardoso - DESCLASSIFICADA
009º - Maiza Aparecida Belo - DESCLASSIFICADA

Cargo: Agente Comunitário de Saúde-ESF
001º - Júlia Aparecida Nascimento Bicalho
002º - Renata da Conceição Aparecida Dias

003º - Darciane Cecília de Castro Pereira
004º - Vanúsia do Rosário de Souza - DESCLASSIFICADA
005º - Felippe Gama Moreira - DESCLASSIFICADO

Cargo: Diretor Resp. Tec. Fárm. De MG-(Farmacêutico)
001º - Merice Alves Pires
002º - Leidiane de Paula Carvalho
003º - Maria Cristina Mendes Bonoto

Rodeiro, 13 de abril de 2021.

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:0463A403

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 115/ 2013

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Taís Garcia Vaneli Mendonça
Cargo – Agente Comunitário de Saúde-ESF, matrícula nº 1160.
Objeto – Rescisão com justa causa por iniciativa do empregador, por motivo de abandono do serviço, desde a data 01/02/2021.
Data da Rescisão – 13/04/2021
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Taís Garcia Vaneli Mendonça - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:EA13D2D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4268/2021

Designar Conselheiro Tutelar Substituto

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no Art. 11, da Lei Complementar n. 012/2008, com base na Portaria n. 4.027/2019 e o Edital CMDCA nº 001, de 28 de março de 2019 e posteriores retificações;

Resolve:

Art. 1º Designar Rosemar Trevizano dos Santos Silva a atuar como Conselho Tutelar Substituto no Município de Rodeiro, observada a ordem de classificação, e enquanto perdurar as razões da substituição.

Parágrafo único – A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo Termo de Posse.

Art. 2º A Conselheira Tutelar terá relação jurídica regida pela Lei Complementar n. 012/2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:0D90036B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021

Processo Licitatório 031/2021 Pregão Eletrônico 009/2021
Ata de Registro de Preço 018/2021
Contratada**: EMPRESA EMARTINS ATACADISTAS LTDA.**
Objeto: O objeto deste instrumento é o registro de preços para eventual e futura aquisição dos gêneros alimentícios perecíveis (Carnes) destinados ao preparo da Alimentação Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino e para a manutenção das atividades durante o exercício de 2021 e parte do exercício 2022 do Núcleo de Apoio à Família – NAF, o qual abrange o Centro de Convivência Social e o Centro de Segurança Alimentar, local este onde acontece diariamente o fornecimento de lanches e refeições às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social previamente cadastrados no Centro de Segurança Alimentar , conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Valor Estimativo: O valor estimado desta ata é de **R$ 394.275,50 (Trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos**).
Vigência: 31/03/2021 a 31/03/2022
Data assinatura: 31 de março de 2021

Santa Bárbara, 13 de abril de 2021

MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:35DFA2C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 057/2021

Processo 76/2021 Dispensa:13/2021
Contrato Nº 057/2021
Contratada**: EMPRESA ALFA CENTRO DE CONTATOS LTDA**
Objeto: O objeto deste instrumento é o fornecimento de soluções para gestão da iluminação pública através de serviços de call center, licença para uso de aplicativo móvel e software para a gestão dos pontos de iluminação pública, aplicativo e call center.
Valor Estimativo: O preço global do presente contrato é **R$ 15.638,64 (Quinze mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos**)
Vigência: 07/04/2021 a 06/04/2022
Data assinatura: 07 de abril de 2021

Santa Bárbara, 13 de abril de 2021

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:4BE0C0C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2021

Processo Licitatório: 28/2021 Pregão Eletrônico 08/2021
Ata de Registro de Preço nº 19/2021
Contratada**: EMPRESA MARIA APARECIDA FIRMINA DIAS MAGALHÃES**
Objeto: O objeto deste instrumento é o registro de preços para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros e leite, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Valor Estimativo: O valor estimado desta ata é de **R$69.305,34 (Sessenta e nove mil, trezentos e cinco reais e trinta e quatro centavos)**

Vigência: 08/04/2021 a 07/04/2022
Data assinatura: 08 de Abril de 2021

Santa Bárbara, 13 de abril de 2021

MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:E1208AF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021

Processo Licitatório: 28/2021 Pregão Eletrônico 08/2021
Ata de Registro de Preço nº 20/2021
Contratada**: EMPRESA COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA**
Objeto: O objeto deste instrumento é o registro de preços para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros e leite, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Valor Estimativo: O valor estimado desta ata é de **R$4.056,00 (Quatro mil, cinquenta e seis reais)**
Vigência: 08/04/2021 a 07/04/2022
Data assinatura: 08 de Abril de 2021

Santa Bárbara, 13 de abril de 2021

MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:084A7665

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇOS 002/2021

A CPL informa aos interessados na licitação TP 002/2021, PRC n° 042/2021, cujo objeto é obra de execução de ponte em concreto armado e vigas metálicas com vãos de 8 metros sobre o córrego Tangirú, em Santa Bárbara/MG, conforme descrição detalhada do serviço, requisitos obrigatórios e demais especificações do edital e seus anexos, que a licitação está **SUSPENSA** temporariamente para adequação. Santa Bárbara, 13 de abril de 2021.

Santa Bárbara, 13 de abril de 2021

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:10C1E400

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇOS 003/2021

A CPL informa aos interessados na licitação TP 003/2021, PRC n° 057/2021, cujo objeto é obra de execução de ponte em concreto armado e vigas metálicas com vãos de 18 metros sobre o Rio Conceição na comunidade de Paiol em Santa Bárbara-MG, conforme descrição detalhada do serviço, requisitos obrigatórios e demais especificações do edital e seus anexos, que a licitação está **SUSPENSA** temporariamente para adequação. Santa Bárbara, 13 de abril de 2021.

Santa Bárbara, 13 de abril de 2021

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:EB872035

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 003/2020

Às 14:30 horas do dia 13 de abril de 2021, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, n.º 104, para julgar o resultado da fase de Habilitação da Tomada de Preços n.º 001/2021, PRC n.º 014/2021, cujo objeto é obra de terraplenagem, rebaixamento de greide, contenção e drenagem pluvial, com execução de bueiro no subdistrito de Bateias, em Santa Bárbara – MG, conforme especificações técnicas básicas, planilha Orçamentária de Custo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do edital. Após analisar os documentos de habilitação apresentados por essas empresas e considerando o Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, a Comissão Permanente de Licitação decidiu:

I - Declarar **HABILITADAS** as seguintes empresas, ressalvadas as considerações sobre a responsabilidade técnica verificadas no Parecer Técnico de n° 032/2021:

	Licitante(s)
1	Conterplan Construções e Terraplenagem Ltda.
2	Terra e Técnica Engenharia e Empreendimentos Ltda.

II – Declarar **INABILITADA** a empresa citada abaixo devido os seguintes motivos:

Licitante	Motivo da inabilitação
LRC Construções Ltda	Não foi apresentada CAT – Certidão de Acervo Técnico, apenas atestado, o qual não foi registrado pelo CREA. Além disso, no atestado apresentado não consta serviço de drenagem urbana.

Dessa forma, conforme disposto no art. 109 da Lei n.º 8666/93, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo a tratar, fora encerrada a reunião e lavrada a presente ata.

Santa Bárbara, 13 de abril de 2021.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:4EA83713

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4786/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1990, de 16 de novembro de 2020 D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.04.04.183.0055.2.168 - MANUTENCAO PROJETO OLHO VIVO				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	846		100	3.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**3.500,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.01.04.128.0052.2.263 - TREINAMENTO CAPACITACAO SERVIDORES				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	74		100	3.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				3.500,00
TOTAL DE RECURSOS				3.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 13 de abril de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea da Costa Caetano
Código Identificador:E2DC48C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.014/2021

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62, e Lei nº 1591/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença sem vencimento para a servidora MARIA DAS DORES DIAS, por um período de 03 (três) anos, com início em 14 de abril de 2021 e término em 13 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 13 de abril de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:EEA57973

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA (PROCESSO LICITATÓRIO N. º 034/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 011/2021)

Processo Licitatório n. º: 034/2021
Referência: Pregão Eletrônico n. º 011/2021

Objeto: Edital de Licitação do Município de Santa Bárbara através da Secretaria Municipal de Administração Pública por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde com objetivo de futura aquisição de materiais médicos e veterinários para atender as necessidades das unidades de saúde e usuários atendidos na Rede Municipal de Saúde bem como a aquisição de materiais para prevenção do COVID - 19 no retorno as aulas da rede municipal de ensino.

Recorrente: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa suprarreferenciada de fl, 822 alegando-se, em tese, a discordância com a desclassificação da empresa, tendo em vista não julgar necessário a apresentação de autorização de funcionamento da ANVISA, bem como juntada posterior de documento de regularidade relativa ao FGTS, tendo um período de até 5 dias para atualizar e reenviar para o setor competente.

II. DO MÉRITO

Conforme definido no Edital de Licitação, item **9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, letra B,** consta como elemento indispensável, a apresentação do documento de AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, tendo em vista o intento do contrato.

É certo, que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, autarquia especial vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 , regulamentada pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tem por finalidade institucional promover a proteção da saúde da população, por intermédio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, sendo objetos de tal ação os alimentos, bebidas, águas envasadas, seus insumos, suas embalagens, aditivos alimentares, limites de contaminantes orgânicos, resíduos de agrotóxicos, medicamentos veterinários e demais incumbências, vejamos:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art.
84, incisos IV e VI, da Constituição,
DECRETA:
Art. 1º. Os arts. 3º, 11, 12, 13, 17 e 19 do Regulamento da Agência Nacional de
Vigilância Sanitária, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, passam a
vigorar com a seguinte redação:
" Art. 3º. (...)
VII - autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e
importação dos produtos mencionados no art.4º deste Regulamento e de
comercialização de medicamentos;

XXIII - monitorar a evolução dos preços de medicamentos, equipamentos, componentes, insumos e serviços de saúde, podendo para tanto:
a) requisitar, quando julgar necessário, informações sobre produção, insumos, matérias-primas, vendas e quaisquer outros dados, em poder de pessoas de direito público ou privado que se dediquem às atividades de produção, distribuição e comercialização dos bens e serviços previstos neste inciso, mantendo o sigilo legal quando for o caso;
b) proceder ao exame de estoques, papéis e escritas de quaisquer empresas ou pessoas de direito público ou privado que se dediquem às atividades de produção, distribuição e comercialização dos bens e serviços previstos neste inciso, mantendo o sigilo legal quando for o caso;
c) quando for verificada a existência de indícios da ocorrência de infrações previstas nos incisos III ou IV do art.20 da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, mediante aumento injustificado de preços ou imposição de preços excessivos, dos bens e serviços referidos nesses incisos, convocar os responsáveis para, no prazo máximo de dez dias úteis, justificar a respectiva conduta;
d) aplicar a penalidade prevista no art.26 da Lei nº 8.884, de 1994;

XXIV - controlar, fiscalizar e acompanhar, sob o prisma da legislação sanitária, a propaganda e publicidade de produtos submetidos ao regime de vigilância sanitária

Atentemos ainda o art. 4º do Decreto Federal 3029/99, que atribui à Agência, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública, sendo submetidos ao seu controle e fiscalização sanitária, vejamos:

Art. 4º Incumbe à Agência, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública.
§ 1º Consideram-se bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência:
I - medicamentos de uso humano, suas substâncias ativas e demais insumos, processos e tecnologias;

III - cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes;
IV - saneantes destinados à higienização, desinfecção ou desinfestação em ambientes domiciliares, hospitalares e coletivos;
V - conjuntos, reagentes e insumos destinados a diagnóstico;
VI - equipamentos e materiais médico-hospitalares, odontológicos, hemoterápicos e de diagnóstico laboratorial e por imagem;
IX - radioisótopos para uso diagnóstico in vivo, radiofármacos e produtos radioativos utilizados em diagnóstico e terapia;
XI - quaisquer produtos que envolvam a possibilidade de risco à saúde, obtidos por engenharia genética, por outro procedimento ou ainda submetidos a fontes de radiação.

§ 2º Consideram-se serviços submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência, aqueles voltados para a atenção ambulatorial, seja de rotina ou de emergência, os realizados em regime de internação, os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como aqueles que impliquem a incorporação de novas tecnologias.
§ 3º Sem prejuízo do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, submetem-se ao regime de vigilância sanitária as instalações físicas, equipamentos, tecnologias, ambientes e procedimentos envolvidos em todas as fases de seus processos de produção dos bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária, incluindo a destinação dos respectivos resíduos.
§ 4º A Agência poderá regulamentar outros produtos e serviços de interesse para o controle de riscos à saúde da população, alcançados pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
Assim, consideram-se serviços submetidos ao controle e à fiscalização sanitária pela Agência, aqueles voltados para a atenção ambulatorial, seja de rotina ou de emergência, os realizados em regime de internação, os serviços de apoio diagnóstico e terapêutica.

Isso posto, considerando o objeto da presente licitação, bem como as atividades econômicas secundárias descritas sob o CNPJ da requerente como "COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS - código nº47.73-3-00", deve a empresa seguir e respeitar os parâmetros instituídos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Deste modo, visto a ausência da documentação de caráter imprescindível em questão, fica justificada a desclassificação da empresa **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELE - ME.**

Quanto ao vencimento da comprovação de regularidade relativa ao FGTS juntada posteriormente, não há viabilidade da aplicação do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que a prorrogação do prazo só é viável caso a empresa seja vencedora do pleito, todavia, tal situação não se concretizou, tendo em vista a desclassificação da recorrente diante dos fatos elucidados anteriormente. Vejamos a letra da lei:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

IV. DA DECISÃO

Como medida de cautela, e com supedâneo no Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 artigos 1º, 3º e 4º, bem como Lei Complementar nº123/2006 **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME** para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a r. decisão do Pregoeiro, por não vislumbrar, mediante meticulosa e integral análise dos atos praticados no presente processo licitatório, eventual vício ou incorreção capaz de macular a sua legalidade e assertividade.

Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 08 de abril de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

ROBSON ARCANJO MARTINS
Gerente de Divisão
Pregoeiro

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:FA9F8E0D

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA (PROCESSO LICITATÓRIO N. º 034/2021 - REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 011/2021)

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório n. º: 034/2021
Referência: Pregão Eletrônico n. º 011/2021

Objeto: Edital de Licitação do Município de Santa Bárbara através da Secretaria Municipal de Administração Pública por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde com objetivo de futura aquisição de materiais médicos e veterinários para atender as necessidades das unidades de saúde e usuários atendidos na Rede Municipal de Saúde bem como a aquisição de materiais para prevenção do COVID - 19 no retorno as aulas da rede municipal de ensino.

Recorrente: L M FARMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso de fls: 823 à 832, interposto pela empresa suprarreferenciada alegando a discordância da decisão de classificação e habilitação da empresa primeira colocada **DOMINUS COMÉRCIO EIRELI ME**, segunda colocada **ATIVA MEDICO CIRÚRGICA** e a terceira colocada **MAT MED HOSPITALAR LTDA**, com relação a disputa do lote 77 do edital do pregão eletrônico em epígrafe, vez que, em tese, deixaram de atender às exigências ao ofertar produtos em desacordo com o exigido do descritivo, qual seja:

A recorrente informa que a primeira colocada DOMINUS COMÉRCIO EIRELI ME, bem como a segunda colocada ATIVA MEDICO CIRÚRGICA deixaram de observar a descrição do item exigido, pois, o produto deve apresentar a característica de ser RECORTAVEL e confeccionado de material RAYON/POLIAMIDA. Ambas as empresas ofertaram em sua proposta **CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO E PRATA - CASEX, fabricante CASEX**. Informou ainda que em consulta realizada no catálogo obtido junto ao site da fabricante, observou-se que o produto ofertado por ambas as empresas não atende as especificações do item (fl. 825).

Quanto a terceira colocada na disputa de preços pelo item 77, qual seja MAT MED HOSPITALAR LTDA, que ofertou em sua proposta produto de marca ACTICARE AG, da fabricante VITA MEDICAL, a recorrente alega, em tese, que em consulta ao site da importadora do produto, verificou-se algumas inconsistências na composição declarada em comparação a sua bula, (vide fl. 825). Informa ainda, que o referido curativo apresenta qualidade e capacidade absorvente inferior aos principais curativos do mercado, possuindo sachês com selagem irregular que se rompe facilmente de maneira que as fibras de carvão contidas no curativo se desprendem facilmente, prejudicando o processo cicatricial.

II. DO MÉRITO

Conforme definido no Edital de Licitação, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 77, código 23877, consta a descrição do produto

discriminado anteriormente. Todavia, para que o fornecedor seja classificado, é necessário que atenda às exigência e especificações de cada produto no ato licitatório, sendo que consta expressamente a indispensabilidade de que o curativo seja **RECORTÁVEL.**

Ocorre que, em pesquisa por sites que promovem a venda do Curativo de Carvão Ativado da marca CASEX resultou comprovado que o produto **NÃO** possui a característica de ser recortável, conforme prints em anexo. Bem como, a fim de averiguar de maneira mais adequada e factual foi enviado e-mail à empresa CASEX para que fosse esclarecido. Em resposta, a empresa informou que não produz o ACT CARBON AG em apresentação recortável, somente na versão em compressa entre duas camadas, conforme informado no site de venda (cópia do e-mail em anexo).

Desta feita, restou-se verdadeiramente comprovado a incompatibilidade do produto oferecido pela 1º e 2º colocada, em relação as especificações descritas no lote 77 do ato licitatório.

Em relação a terceira colocada MAT MED HOSPITALAR LTDA a recorrente discriminou as especificações do produto **ACTICARE AG - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA**, contudo, o produto oferecido pela empresa é **ACTICARE AG – CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA RECORTÁVEL** (descrição do produto em anexo), desta maneira atendendo às especificações licitatórias para o item 77.

IV. DA DECISÃO
Ante todo o exposto, após meticulosa e integral análise dos atos praticados no presente processo licitatório, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa L M FARMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL**, de forma a **DESCLASSIFICAR** as empresas **DOMINUS COMÉRCIO EIRELI ME** (primeira colocada) e **ATIVA MEDICO CIRÚRGICA** (segunda colocada), tendo em vista que o produto ofertado por ambas as empresas, qual seja, CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO E PRATA - CASEX, fabricante CASEX, não apresenta a característica RECORTÁVEL, atributo este exigido pela descrição do item 77, do instrumento convocatório.

Quanto à terceira colocada **MAT MED HOSPITALAR LTDA MAT MED HOSPITALAR LTDA** não se vislumbrou quaisquer irregularidades quanto o produto ofertado, de maneira a seguir as especificações solicitadas.
Dê-se prosseguimento ao processo licitatório, nos termos da legislação de regência.

Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 12 de abril de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

ROBSON ARCANJO MARTINS
Gerente de Divisão
Pregoeiro

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:3416FB30

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA (PROCESSO LICITATÓRIO N. º 034/2021 - REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 011/2021)

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório n. º: 034/2021

Referência: Pregão Eletrônico n. º 011/2021

Objeto: Edital de Licitação do Município de Santa Bárbara através da Secretaria Municipal de Administração Pública por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde com objetivo de futura aquisição de materiais médicos e veterinários para atender as necessidades das unidades de saúde e usuários atendidos na Rede Municipal de Saúde bem como a aquisição de materiais para prevenção do COVID - 19 no retorno as aulas da rede municipal de ensino.

Recorrente: DIFARMIG LTDA

Vistos, etc.,

Partindo-se da premissa de que a licitante supramencionada apresentou durante a sessão pública, manifestação imediata quanto à intenção de recorrer, conforme se infere da Ata do Pregão Eletrônico de fls. 505/568, nota-se que não foram juntados aos autos do processo as **razões do recurso no prazo de 03 (três) dias**, consoante dispõe o § 1º, do art. 44, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nestes termos:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º As razões do recurso de que trata o*caput***deverão** ser apresentadas **no prazo de três dias.**
(...)

Nos termos do § 3º, desse mesmo dispositivo, a ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Ademais, reiterando-se o prazo legal conferido para apresentação dasrazões recursais, depreende-se do instrumento convocatório, notadamente em seu item 7, subitem 7.2, o que se segue, *in verbis*:

7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, **disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

Continuamente, ao tratar sobre a tempestividade dos recursos, verifica-se em seu subitem 7.6 que:

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

Por fim, a recorrente, em tese, alegou que a empresa vencedora do lote 74, qual seja MATMED HOSPITALAR LTDA, bem como a vencedora do lote 92, qual seja LM FARMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, não ofertaram produtos que atendiam ao descritivo do edital. Desta maneira atendendo ainda a intenção de recurso da recorrente, realizou-se pesquisa a fim de verificar se os produtos cumprem as exigência e especificações do ato licitatório, o que restou comprovado que ambos seguem os padrões exigidos, não havendo causa legítima para tal impugnação. (Documentos em anexo).

Considerando-se não ter sido identificado qualquer irregularidade quanto os produtos ofertados pelas empresas vencedoras dos lotes 77 e 92, bem como não ter a licitante em comento apresentado as razões do recursono prazo legal, embora tenha evidenciado durante a sessão a sua intenção de recorrer, constata-se imperar o instituto da preclusão temporal, culminando-se na perda da faculdade de praticar o competente ato processual, nos termos do art. 44, § 1º, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, e demais cláusulas editalícias.

Dê-se prosseguimento ao feito, nos termos da lei de regência.

Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 13 de abril de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

ROBSON ARCANJO MARTINS
Gerente de Divisão
Pregoeiro

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:6E14980E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação – Processo Administrativo nº. 011/2021 – Tomada de Preço nº. 001/2021 – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de Engenharia para a pavimentação e drenagem da Rua José Calixto de Souza. Recurso referente indicação de transferência especial do Estado de Minas Gerais nº 58398 – SEGOV – Secretaria de Estado do Governo. Vendedor: American Star Construtora e Terraplanagem Ltda – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.625/0001-85– Valor global R$ 131.565,49 (cento e trinta e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). Dotação: 0200914.1545100193.007.44905100000 – 349/124 -

Santa Barbara do Leste - 13/04/2021.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:A12E1D00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 090/2020; PREGÃO/ADESÃO N.º 021/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 063/2020

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 090/2020; Pregão/Adesão n.º 021/2020, Processo Licitatório 063/2020; Objeto: aquisição de diversos medicamentos pelo maior desconto sobre a TABELA DA CMED/ANVISA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Proteção Social Básica deste Município. Empresa J. Pharma Hospitalar Ltda – ME - Vigência do contrato: 04/01/2021 a 05/11/2021.

Santa Efigênia de Minas MG, 09 de abril de 2021.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:541290FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2021; PREGÃO N.º 001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 003/2021

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 001/2021; Pregão n.º 001/2021, Processo Licitatório 003/2021; Objeto: Prestação de Serviços de engenharia, atendendo a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas. Sr. Gabriel Alves Martins foi declarado vencedor com o Valor Global de R$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), divididos em 12 parcelas de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Vigência do contrato: 13/01/2021 a 31/12/2021.

Santa Efigênia de Minas MG, 09 de abril de 2021.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:C9915196

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2021; PREGÃO N.º 001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 003/2021

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 007/2021; Pregão n.º 001/2021, Processo Licitatório 003/2021; Objeto: contratação de empresa em Mecânica, Elétrica/Lanternagem Pintura/Torneiro Mecânico e Guincho na frota Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Empresa Auto Mecânica Vá Ltda, foi vencedora dos lote 001 com o percentual de desconto de 27% (vinte e sete) por cento). Vigência do contrato: 05/02/2021 a 05/02//2022.

Santa Efigênia de Minas MG, 09 de abril de 2021.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:669FB106

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2021; PREGÃO N.º 001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 003/2021

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 008/2021; Pregão n.º 001/2021, Processo Licitatório 003/2021; Objeto: contratação de empresa em Mecânica, Elétrica/Lanternagem Pintura/Torneiro Mecânico e Guincho na frota Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Empresa WE Centro Automotivo Ltda – EPP foi vencedora do Lote 002 com o percentual de desconto de 31% (trinta e um) por cento). Vigência do contrato: 05/02/2021 a 05/02//2022.

Santa Efigênia de Minas MG, 09 de abril de 2021.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:032D3449

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2021; PREGÃO N.º 001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 003/2021

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 009/2021; Pregão n.º 001/2021, Processo Licitatório 003/2021; Objeto: contratação de empresa em Mecânica, Elétrica/Lanternagem Pintura/Torneiro Mecânico e Guincho na frota Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Empresa FG Soluções Automotivas, foi vencedora dos lote 003 com o percentual de desconto de 31% (trinta e um) por cento, 004 com o percentual de desconto de 28% (vinte e oito) por

cento 005 com o percentual de desconto de 27% (vinte e sete) por cento). Vigência do contrato: 05/02/2021 a 05/02//2022.

Santa Efigênia de Minas MG, 09 de abril de 2021.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:AEB03138

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2021; PREGÃO N.º 001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 003/2021

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 010/2021; Pregão n.º 001/2021, Processo Licitatório 003/2021; Objeto: contratação de empresa em Mecânica, Elétrica/Lanternagem Pintura/Torneiro Mecânico e Guincho na frota Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Empresa Gran Diesel Eireli, foi vencedora dos lotes: 006 com o percentual de desconto de 28% (vinte e oito) por cento) 014 com o percentual de desconto de 25% (vinte e cinco) por cento). Vigência do contrato: 05/02/2021 a 05/02//2022.

Santa Efigênia de Minas MG, 09 de abril de 2021.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:315150ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2021; PREGÃO N.º 001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 003/2021

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 011/2021; Pregão n.º 001/2021, Processo Licitatório 003/2021; Objeto: contratação de empresa em Mecânica, Elétrica/Lanternagem Pintura/Torneiro Mecânico e Guincho na frota Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Empresa Guincho BR Ltda, foi vencedora dos lote 007 com o percentual de desconto de 29% (vinte e nove) por cento, 011 com o percentual de desconto de 30% (trinta) por cento). Vigência do contrato: 05/02/2021 a 05/02//2022.

Santa Efigênia de Minas MG, 09 de abril de 2021.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:B0DB8308

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2021; PREGÃO N.º 001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 003/2021

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 012/2021; Pregão n.º 001/2021, Processo Licitatório 003/2021; Objeto: contratação de empresa em Mecânica, Elétrica/Lanternagem Pintura/Torneiro Mecânico e Guincho na frota Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Empresa Village Auto Center Ltda - ME, foi vencedora dos lote 008 com o percentual de desconto de 29% (vinte e nove) por cento, dos lote 009 com o percentual de desconto de 29% (vinte e nove) por cento). Vigência do contrato: 05/02/2021 a 05/02/2022.

Santa Efigênia de Minas MG, 09 de abril de 2021.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:40AA7174

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2021; PREGÃO N.º 001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 003/2021

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 013/2021; Pregão n.º 001/2021, Processo Licitatório 003/2021; Objeto: contratação de empresa em Mecânica, Elétrica/Lanternagem Pintura/Torneiro Mecânico e Guincho na frota Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Empresa LCM Peças Para Veículos e Máquinas Ltda ME, foi vencedora dos lotes: 010 com o percentual de desconto de 30% (trinta) por cento) 012 com o percentual de desconto de 22% (vinte e dois) por cento), 013 com o percentual de desconto de 23% (vinte e três) por cento). Vigência do contrato: 05/02/2021 a 05/02/2022.

Santa Efigênia de Minas MG, 09 de abril de 2021.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:03F14532

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2021; DISPENSA N.º 003/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 006/2021

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 004/2021; Dispensa n.º 003/2021, Processo Licitatório 006/2021; Objeto: Prestação de serviços para divulgação de anúncios relacionados ao Município (campanhas, festividades e demais eventos da Prefeitura) em rádio e elaboração de vinhetas para divulgação e anúncios ambulantes, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Santa Efigênia de Minas. Srº. Julimar Ricardo de Souza, com o Valor Global de R$8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais), divididos em 12 parcelas de R$745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais) mensais). Vigência do contrato: 15/01/2021 a 15/01/2022.

Santa Efigênia de Minas MG, 09 de abril de 2021.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:21051EAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2021; PREGÃO N.º 005/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 012/2021

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 018/2021; Pregão n.º 005/2021, Processo Licitatório 012/2021; Objeto: Locação de veículo de tipo Ônibus, em atendimento as necessidades da Secretaria de Administração. Empresa ANDRÉIA MONTEIRO DA COSTA - MEI, foi declarada vencedora

do único item no valor global de R$79.900,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais), dividido em 10 parcelas de R$7.900,00 (sete mil e novecentos reais) mensais). Vigência do contrato: 08/03/2021 a 31/12/2021.

Santa Efigênia de Minas MG, 09 de abril de 2021.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:2529838E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2021; PREGÃO N.º 007/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 015/2021

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 020/2021; Pregão n.º 007/2021, Processo Licitatório 015/2021; Objeto: Prestação de serviços de Impressão Encadernação de Apostilas Para o Ensino Adaptativo à Distância das Escolas Municipais, devido á Pandemia do Novo Coronavírus (Sars-CoV-2), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Efigênia de Minas/MG. Empresa Gráfica CS – Eireli - MEI, Com o Valor Global de R$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). Vigência do contrato: 12/03/2021 a 31/12/2021.

Santa Efigênia de Minas MG, 09 de abril de 2021.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:DE98598C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2021; PREGÃO N.º 008/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 021/2021; Pregão n.º 008/2021, Processo Licitatório 017/2021; Objeto: Prestação de Serviços para serviço de engenharia e consultoria para lançamento de solicitações CEMIG (provisórias, ligações, reclamações, extensão de rede rural e urbana, remoção de postes, aumento de carga e outros) e acompanhamento mensal das faturas de energia de responsabilidade do município, em atendimento à Secretária Municipal de Obras do Município de Santa Efigênia de Minas/MG. Empresa Goval Engenharia Ltda, Com o Valor Global de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), divididos em 10 parcelas de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais). Vigência do contrato: 22/03/2021 a 31/12/2021.

Santa Efigênia de Minas MG, 09 de abril de 2021.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:5A484B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2021; DISPENSA N.º 006/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 018/2021

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 017/2021; Dispensa n.º 006/2021, Processo Licitatório 018/2021; Objeto: Fornecimento de material de expediente e de escritório, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Santa Efigênia de Minas. Empresa ARPA COMÉRCIO EIRELI com o valor global de R$ 16.460,00 (dezesseis mil e quatrocentos e sessenta reais). Vigência do contrato: 03/03/2021 a 31/12/2021.

Santa Efigênia de Minas MG, 09 de abril de 2021.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:52E14723

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2021; PREGÃO N.º 009/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 019/2021

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 022/2021; Pregão n.º 009/2021, Processo Licitatório 019/2021; Objeto Prestação de Serviços para com fornecimento futuro e eventual de playground infantil, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Santa Efigênia de Minas/MG. Empresa Atlântica Didática & Pedagogia Distribuidora Ltda - EPP foi vencedora do único Lote, no valor global de R$29.899,50(Vinte e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato: 24/03/2021 a 31/12/2021.

Santa Efigênia de Minas MG, 09 de abril de 2021.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:5608EB51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2021; PREGÃO N.º 010/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 020/2021

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 023/2021; Pregão n.º 010/2021, Processo Licitatório 020/2021; Objeto Prestação de Serviços para com fornecimento de 01 Grade Aradora, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas. Empresa Implementos BH - Máquinas Agrícolas Eireli - EPP foi vencedora do único Lote, no valor global de R$29.750,00(Vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência do contrato: 25/03/2021 a 31/12/2021.

Santa Efigênia de Minas MG, 09 de abril de 2021.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:7C45FCA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2021; DISPENSA N.º 007/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 021/2021

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 019/2021; Dispensa n.º 007/2021, Processo Licitatório 021/2021; Objeto: prestação de serviços de suporte, manutenção preventiva e corretiva em computadores, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Santa Efigênia de Minas. Empresa ROSEMBERG ALVES SANTOS - MEI com o valor global

de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais). Vigência do contrato: 12/03/2021 a 31/12/2021.

Santa Efigênia de Minas MG, 09 de abril de 2021.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:1AD22989

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2021; DISPENSA N.º 009/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 025/2021

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 024/2021; Dispensa n.º 009/2021, Processo Licitatório 025/2021; Objeto: Prestação de serviços manutenção, configuração, instalação de redes de internet e demais equipamentos de informática, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Santa Efigênia de Minas. Empresa TELEMICRO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA com o valor global de R$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais). Vigência do contrato: 25/03/2021 a 31/12/2021.

Santa Efigênia de Minas MG, 09 de abril de 2021.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:C6992C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 088/2020; DISPENSA N.º 034/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 062/2020

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 088/2020; Dispensa n.º 034/2020, Processo Licitatório 062/2020; Objeto: Prestação de serviços para realização de Live da virada de ano 2020/2021. Apresentação de no mínimo 03 artistas regionais, nos estilos sertanejo e forró, filmagem ao vivo da queima de fogos dia as 00h:00 do dia 01/01/2021. Estruturas necessárias para realização da live: Tablado 06x06; sonorização e iluminação profissional; painel de led profissional; Drone; 06 câmeras com filmagem simultânea; duração da live de no mínimo 06 horas, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de Administração. Empresa R.A Sonorização e Eventos Eireli, com o Valor Global de R$14.900,00(quatorze mil e novecentos reais). Vigência do contrato: 28/12/2020 a 28/02/2021.

Santa Efigênia de Minas MG, 09 de abril de 2021.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:0971B56C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologo a adesão à Ata de Registro de Preços n° 096/2020, referente ao Processo Licitatório n° 103/2020, Pregão Presencial n° 044/2020 – SRP n° 043/2020, gerenciada pelo Município de Coqueiral/MG, na condição de "CARONA", cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para o fornecimento de um veículo ambulância, tipo d, uti móvel completa, uti avançada destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergência pré-hospitalares e transporte inter-hospitalares", em que a empresa contratada é Unividas Veículos Especiais Eireli – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.517.130/0001-45, com sede na Rua Guilherme Cyrienni, n° 321, Vila Rui Barbosa, município de Contagem/MG, CEP 32.220-010.
Determino que sejam adotadas todas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Santa Margarida/MG, 13 de abril de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:9EF07025

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 024/2021 – Processo Licitatório nº 061/2021. Objeto: *Registro de preços para contratação de empresa especializada na produção e realização de lives* Tipo: Menor preço por ítem. O Recebimento dos envelopes: 28/04/2021 até 07h45min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h do dia 28/04/2021. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:C8810584

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 022/2021 – Processo Licitatório nº 053/2021. Objeto: *Registro de preços para Aquisição de produtos de panificação para diversas Secretarias.* Tipo: Menor preço por ítem. O Recebimento dos envelopes: 29/04/2021 até 07h45min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h do dia 29/04/2021. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:6793B739

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº29/2021 DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), PERMANECENDO O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES NA ONDA ROXA DO PLANO MINAS CONSCIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº29/2021

Dispõe sobre as novas medidas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), permanecendo o Município de Santana de Cataguases na Onda Roxa do Plano Minas Consciente, e dá outras providências.

O Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, através de seu prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a Terceira Fase do Plano Minas Consciente, estabelecida pelas deliberações nº120 e 122, de 27 de janeiro de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais.
CONSIDERANDO a taxa de ocupação próxima de 100% dos leitos de UTI COVID-19, nos hospitais nos últimos dias, o registro de transferência de vários pacientes de UTI COVID-19 para outras regiões do Estado e o agravamento da taxa de ocupação de leitos clínicos COVID-19.
CONSIDERANDO a deliberação 130 do Comitê Extraordinário Covid-19, que instituiu a Onda Roxa do Plano Minas Consciente;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 136 de 10 de março de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19.
CONSIDERANDO a Deliberação nº 137 de 12 de março de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19, que determinou a regressão da Microrregião Leopoldina/Cataguases para a Onda Roxa do Plano Minas Consciente.
CONSIDERANDO, a deliberação nº141/2021 , do Comitê Extraordinário do Covid-19, que estende a Onda Roxa até o dia 18.04.2021 , em todo o território do Estado de Minas Gerais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado no Município de Santana de Cataguases, a**manutenção da Onda Roxa do Plano Minas Consciente**, em razão da Deliberação nº141 do Comitê Extraordinário Covid-19.

Art.2º. Os templos religiosos e similares, podem retornar as suas atividades, com as seguintes regras:

I – Uso de máscara obrigatório;
II – Fornecimento de álcool em gel 70%;
III – Ocupação máxima de 30% da capacidade, respeitadas as medidas de segurança de 3 x 3 metros.
IV – Funcionamento até às 20:00hs.

Art.3º. Fica autorizada a abertura e funcionamento **DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CONSIDERADOS COMO ESSENCIAIS DAS 07:00 HS ATÉ ÁS 20:00HS DURANTE TODOS OS DIAS DA SEMANA INCLUSIVE AOS SÁBADOS**, **SENDO QUE NO DOMINGO, PODERÃO FUNCIONAR ATÉ ÀS 12:00HS** a saber:

I – supermercados, mercados, açougues, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, lanchonetes, distribuidora de água mineral e de alimentos para animais;
I –oficinas mecânicas, borracharias, autopeças;
III – agrossilvipastoris e agroindustriais;
IV – assistência veterinária e pet shops;

Parágrafo 1º - Os estabelecimentos abaixo poderão manter seu habitual horário de funcionamento, a saber:

I – setor de saúde, incluindo unidades hospitalares e de atendimento em consultórios;
II – indústria, logística de montagem e de distribuição, e comércio de fármacos, farmácias, drogarias, materiais clínicos e hospitalares;
III –produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
IV –distribuidoras de gás;
V –agências bancárias e similares;
VI –cadeia industrial de alimentos;
VII –telecomunicação**,** internet e tecnologia da informação e processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
VIII –construção civil;
IX –setores industriais, desde que relacionados à cadeia produtiva de serviços e produtos essenciais;
X –serviços de abastecimento de água e energia elétrica;
XI –assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;
XII – controle de pragas e de desinfecção de ambientes;
XIII –atendimento e atuação em emergências ambientais;
XIV –confecções e comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual – EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento;
XV – relacionados à contabilidade.
XVI – serviços domésticos e de cuidadores e terapeutas;
XVII – hotelaria, hospedagem, pousadas e congêneres para uso de trabalhadores de serviços essenciais, como residência ou local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19.
XVIII – taxis.

Parágrafo 2º - Os supermercados não poderão manter no interior de suas dependências o número superior de 05 (cinco) pessoas, cabendo aos seus proprietários a total vigilância desse quantitativo;

Parágrafo 3º. As padarias, quitandas e congêneres não poderão manter em seu interior, assentos ou mesas, devendo apenas realizar a venda de seus produtos, por não estar permitido o consumo no interior do estabelecimento, obedecendo distanciamento linear de 3 m (três metros) por pessoa e o máximo 2 (duas) pessoas.

Parágrafo 4º. Os estabelecimentos descritos nesse artigo deverão disponibilizar álcool gel na concentração 70% conforme normas previamente estabelecidas.

Parágrafo 5º. O serviço municipal de saúde, devido a lotação dos hospitais, restringirá o atendimento de casos não graves, que somente retornarão ao atendimento após o período de vigência desse decreto ou ainda de acordo com redução do risco de contaminação de forma a preservar a integridade física dos munícipes. Eventuais necessidades poderão ser tratados pelo telefones 3425-1310 ou 99807-0604.

Parágrafo 6º - Os atendimentos no interior da unidade de saúde serão restringidos a capacidade de 10(dez) munícipes de forma a garantir a segurança e a saúde de todos os Santanenses.

Art. 4º. As instituições bancárias e casas lotéricas ou quaisquer outras que demandem atendimento organizado por fila deverão realizar marcações nas calçadas para eventual formação de filas, com distanciamento mínimo de 3 (três) metros.

§1º. É de responsabilidade do proprietário do estabelecimento, zelar pela observância do distanciamento mínimo pelos clientes, pelo uso de obrigatório de máscara (tanto dos funcionários quanto dos clientes que estiverem no local). **Eventual descumprimento acarretará penalização para o proprietário do estabelecimento.**

§2º. Esta medida também se aplica aos estabelecimentos considerados como serviços essenciais em que haja eventualmente grande fluxo de clientes.

Art.5º. Fica determinado que os bares, lanchonetes, sorveterias, restaurantes, , **somente poderão funcionar com atendimento individual até às 20:00hs de segunda a sábado e aos domingos o funcionamento será até às 14:00hs. Após esse horário somente poderá funcionar em sistema de delivery .,**

Parágrafo 1º - Não será permitida a colocação de mesas e/ou cadeiras no interior do estabelecimento, sendo obrigatório o fornecimento de álcool e uso de máscara além do respeito ao distanciamento.

Art. 6º - Salões de beleza, barbearias, manicures e congêneres que estiverem localizados no interior da Cidade de Santana de Cataguases, poderão funcionar até às 19:00hs de segunda a sábado, sendo permitida a entrada de 01 (um) cliente por vez, respeitado o intervalo de 15 (quinze) minutos entre um horário e outro, para higienização.

Parágrafo 1º - lojas de roupas, calçados, acessórios e congêneres que estiverem localizados no interior da Cidade de Santana de Cataguases, poderão funcionar de segunda a sexta-feira até às 18:00hs e ao sábado até às 13:00hs, sendo permitida a entrada de 01 (um) cliente por vez, seguindo todos os protocolos sanitários**.**

Art.7º. Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos abaixo com os seguintes critérios:

Academias de ginástica com o número de 01 pessoa, exceto o instrutor, em cada hora de funcionamento, com intervalo de 15 minutos para desinfecção dos aparelhos utilizados;
Pilates número de 01 pessoa, exceto o instrutor, em cada hora de funcionamento, com intervalo de 15 minutos para desinfecção dos aparelhos utilizados.
Art. 8º. Fica mantido o toque de recolher já decretado em 16 de março de 2021, em todo território Municipal no período de 20:00 da noite às 05:00 da manhã (Lei Federal 13.979/2020), **que passará a ser fiscalizado ostensivamente pela Polícia Militar local**, não podendo nenhum munícipe transitar, desde que ressalvadas as seguintes hipóteses:

I – situações emergenciais em que os munícipes precisem se deslocar para serviços de assistência médica.
II – de atendimento via entrega;
III – Deslocamento para o local de trabalho;
IV – necessários à operacionalização interna de estoques, segurança, dados, sistemas de informações e outras atividades acessórias que não puderem ser suspensas;
V – de emergência relacionados à assistência e seguro de maquinários e veículos, tais como reboque, transporte, oficinas mecânicas e borracharias."

Art. 9º. Fica estabelecido que os serviços administrativos na Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases e seus demais departamentos serão realizados no horário das **07:00h às 16:00h**, de segunda à sexta-feira;

Art. 10º. Ficam suspensas a partir da publicação deste Decreto, todas as atividades que promovam aglomeração como reuniões, eventos, aniversários, festas, casamentos atividades esportivas praticadas em equipe como futebol, lutas, vôlei , clubes de laser e em campos de futebol etc., sendo vedada inclusive a realização de qualquer encontro presencial de pessoas, ainda que sejam da mesma família, mas que não tenham convívio diário no mesmo domicílio. **A fiscalização será realizada ostensivamente pela Polícia Militar local**.

Art. 11 º. Fica proibido consumo de bebida alcoólica em qualquer espaço público (vias públicas, praças e jardins).

Art. 12º. Fica proibido consumo de bebida alcoólica em bares, restaurantes, pizzarias, lanchonete, padarias, açougues e congêneres até o dia 18/04/21 com funcionamento após às 20:00 exceto para dellivery.

Parágrafo Único: **Os estabelecimentos comerciais somente poderão colocar a venda bebidas alcoólicas quentes. No que se refere a fiscalização do consumo nas imediações do estabelecimento comercial, o mesmo de responsabilidade do proprietário, recaindo sobre ele eventuais multas ou demais penalidades.**

Art. 13º. Fica proibido circulação de pessoas sem o uso de máscara em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado.

§1º A máscara deverá cobrir por completo o nariz e a boca.
§2º A obrigação prevista no *caput* deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 03 (três) anos de idade.
Art. 14º. Fica proibido circulação de pessoas com sintomas de gripe, exceto para realização de consultas e exames.

Art. 15º. O serviço de velório ficará limitado à duração máxima de 02 (duas) horas e no máximo de 10 (dez) pessoas dentro das salas da capela mortuária e no ato do sepultamento.

§1º O sepultamento de pessoas suspeitas ou diagnosticadas com COVID-19 deverá seguir o protocolo de realização e procedimentos conforme determina o Ministério da Saúde.

Art. 16º. Fica proibido que as empresas de transporte circulem com o volume maior que 50% de sua lotação máxima, cabendo ainda a empresa, através de seus funcionários, a fiscalização do uso de máscaras pelos passageiros.

Parágrafo único. A cada chegada ao ponto final, deve-se proceder a desinfecção do interior de veículo em áreas de contato comum com álcool 70%.

Art. 17º - Ficam os munícipes advertidos que na atual **"Onda Roxa"** o **Poder de Polícia** poderá ser exercido pelos funcionários públicos municipais, que foram nomeados através de ato administrativo e atuarão juntamente com a Polícia Militar.

Parágrafo único. Proibido circulação nas praças a fim de evitar aglomerações, estando todas elas lacradas.

Art. 18º. O cumprimento de normas expedidas visando enfrentamento de situação de emergência em saúde pública, em razão da disseminação do novo Coronavírus serão realizadas uma rígida fiscalização, em sítios e chácaras de aluguel , que serão penalizados com pesada multa, podendo ser o infrator conduzido para a Delegacia de Polícia Civil e autuado em flagrante.
Parágrafo 1º - Os proprietários e locatários de sítios e chácaras que forem flagrados nas situações de utilização indevida , serão penalizados com uma multa de 450 UFMEG ou seja R$ 1.669,50) para cada um.

Parágrafo 2º: Ficam disponibilizados os telefones (32) 9 9807-0604 , (31) 99545-0504 ; (32) 98421-8608 e da PMMG (32) 3425-1222 ou 190 , para denúncias de qualquer descumprimento do presente Decreto.

Art. 19º. Será considerado infrator toda pessoa jurídica ou cidadão que descumprir as normas legais, decretos, portarias e demais atos normativos e regulamentares expedidos ou que venham a ser expedidos pelo Município, pelo Estado de Minas Gerais e pela União e que sejam voltadas ao enfrentamento da pandemia, sua profilaxia e o combate á sua disseminação.
§1º. Serão passíveis de fiscalização as pessoas aglomeradas em praças públicas, bancos, jardins e vias públicas, que resultará na aplicação das sanções do art. 19º do presente Decreto.
§2º. A fiscalização do Município contará com o apoio e participação efetiva da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PM/MG que exercerá as atividades de polícia ostensiva de preservação da ordem pública durante a vigência da onda roxa, aplicando medidas preventivas e mitigadoras para garantir o cumprimento das normas deste Decreto conforme expressamente determinado pelo art. 8° e art. 10, §1° da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n° 130 de 03 de março de 2021.
Art. 20º. Em razão da expressa delegação conferida ao Município através do art.3° da Lei Federal n° 13.979/2020, o descumprimento das normas de uso obrigatório de máscara de proteção individual importará na aplicação das seguintes sanções:
I - Multa de 20 UFEMG (R$ 74,20);
II - Multa de 40 UFEMG (R$148,40) no caso de reincidência;
III - Multa de 60 UFEMG (R$ 222,60) no caso de segunda reincidência.
Art. 21º. O descumprimento das normas e regulamentos sanitários de prevenção e enfrentamento do COVID-19 sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - Pessoa Natural que tenha assinado o Termo de Notificação de Isolamento Domiciliar perante à Secretaria Municipal de Saúde:
a) multa de 86 UFEMG (R$ 319,20);
b) multa de 130 UFEMG (R$ 482,50) no caso de reincidência;
c) multa de 214 UFEMG (R$ 796,20) no caso de segunda reincidência.
II - Pessoa Jurídica ou a ela equiparada em razão de exercer qualquer atividade econômica dos setores da indústria, comércio e serviços:
a) suspensão das atividades por 48 horas e multa de **200 UFEMG (R$ 742,30);**
b) suspensão das atividades pelo prazo de 15 dias e multa **de 400 UFEMG (R$1.484,60)** no caso de reincidência;
Parágrafo Único. As multas estabelecidas neste artigo são fixadas em razão do caráter excepcional decorrente da situação de emergência e pelo disposto no artigo 3º da Lei Federal n° 13.979/2020.
Art. 22º. Para fins de aplicação das penalidades previstas nesta seção, será considerada reincidência o descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento expedido pelo Município referente à prevenção e ao enfrentamento da pandemia apurado no prazo de 12 meses contados da primeira ocorrência e/ou fato além das sanções penais previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro.
Art. 23º. Em razão da declaração de emergência, será aplicado o seguinte rito sumário na imposição da penalidade:
I - notificação expedida por servidor designado pelo Município para atuar na fiscalização do cumprimento das normas e regulamentos;
II - prazo de defesa ao notificado de 3 dias úteis;
III -decisão de aplicação da penalidade ou arquivamento da notificação, por autoridade sanitária designada para tal fim, da qual caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, sem efeito suspensivo e em instância única, à Secretária Municipal de Saúde.
Art.24º. Fica autorizada, como medida complementar de fiscalização, a possibilidade de interdição cautelar do estabelecimento pelo prazo de até 72 horas na hipótese em que a ação ou omissão do cumprimento das normas e regulamentos sanitários importar em risco à saúde pública.
Parágrafo único. A decisão de interdição cautelar será proferida pela Secretária Municipal de Saúde ou Administração, cabendo recurso, no prazo de 10 (dez) dias, sem efeito suspensivo ao Prefeito Municipal.
Art. 25º. Os valores recolhidos das multas previstas nesta seção deverão ser utilizados obrigatoriamente em ações e serviços de saúde, preferencialmente, em ações de combate ao novo coronavírus.
Art. 26º. As multas serão lavradas pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do CPF no caso de Pessoa Natural e pelo CNPJ no caso de Pessoa Jurídica, que deverão ser pagas mediante apresentação de boleto bancário a ser encaminhado ao endereço do infrator.
Art. 27º. Este Decreto complementa as normas já expedidas que ficam mantidas naquilo que não contrariar as disposições deste Decreto.
Art. 28º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir do dia 13 de abril e valerá até 18/04/2021, quando será feita a reavaliação do quadro epidemiológico da microrregião de saúde, em discussão na assembleia das autoridades regionais.
Art. 29º. Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santana de Cataguases/MG, 13 de Abril de 2021.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:F20A87FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL P.L. 035 - P.P. 011 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS DIGITAIS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público: **Processo Licitatório - 035/PMSR/2021, na modalidade Pregão Presencial - 011/PMSR/2021 – Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS DIGITAIS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO, EXCETO PAPEL E GRAMPO, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

Data da Abertura: 26/04/2021
Horário: 09:00horas
Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 13/04/2021.

Responsável: Maria Carmosina Ferreira da Silva
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:57C4BC20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E A APA - ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE SANTA VITÓRIA.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE

PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E A APA - ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE SANTA VITÓRIA.

OBJETO: Auxílio financeiro para garantir o acolhimento, alimentação, castração, aquisição de medicamentos e tratamento de animais (cães e gatos), em situação de abandono.
Instituição Parceira Proponente: APA Associação dos Protetores dos Animais de Santa Vitória.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a APA - ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE SANTA VITÓRIA-MG, para garantir auxílio financeiro para o acolhimento, alimentação, castração, aquisição de medicamentos e tratamento de animais (cães e gatos), em situação de abandono, tudo em conformidade com a legislação, supramencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Dotação orçamentária: 02.09.10.305.0062.2361
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6.973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do Termo de Fomento, até 31 de dezembro de 2021.

Santa Vitória, 12 de abril de 2021.

RENATO JOSÉ DE PAULA
Prefeito Interino
Dec. Legislativo CM 235/2021

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:0BD332B6

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E A APA - ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE SANTA VITÓRIA.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E A APA - ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE SANTA VITÓRIA.

OBJETO: Acordo de Cooperação para a utilização de área pública para acolhimento e tratamento de animais (cães e gatos), dentre esses castração, tratamento de doenças e alimentação.
Instituição Parceira Proponente: APA Associação Dos Protetores dos Animais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Acordo de Cooperação entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a APA - ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE SANTA VITÓRIA-MG, para a utilização de um imóvel situado na Rua Antônio Moreira Gonçalves, nº 216, GO – Bairro Brasil, de propriedade do Município de Santa Vitória, para utiliza-ló, para acolhimento, tratamento, castração e assistência a cães e gatos, em situação de abandono tudo em conformidade com a legislação, supramencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: Acordo que não envolve transferência de recursos**.**
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6.973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do Acordo de Cooperação, até 31 de dezembro de 2024.

Santa Vitória, 12 de abril de 2021.

RENATO JOSÉ DE PAULA
Prefeito Interino
Dec. Legislativo CM 235/2021

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:CD54A055

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA FAZENDA SANTA VITÓRIA.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA FAZENDA SANTA VITÓRIA.

OBJETO: Construção de sanitários e vestiário.
Instituição Parceira Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA FAZENDA SANTA VITÓRIA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA FAZENDA SANTA VITÓRIA, para a construção de sanitários e vestiário, tudo em conformidade com a legislação, supramencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Dotação orçamentária: 02.10.17.511.0062.1134.
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6.973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do Termo de Fomento, até 31 de maio de 2021.

Santa Vitória, 12 de abril de 2021.

RENATO JOSÉ DE PAULA
Prefeito Interino
Dec. Legislativo CM 235/2021

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:64C3D7CF

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA, EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A FUNDAÇÃO PIO XII E O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA, EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A FUNDAÇÃO PIO XII E O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG.

OBJETO: Colaboração financeira para garantir a aquisição de insumos médicos, hospitalares em quantidade suficiente e com a qualidade necessária à manutenção do volume de atendimentos ambulatoriais e de internação para as pessoas que necessitam de tratamento oncológico gratuito.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.
O Município de Santa Vitória torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização de Termo de Fomento entre o **Município de Santa Vitória** e a **FUNDAÇÃO PIO XII, (Hospital de Amor de Barretos-SP),** visando a colaboração financeira para garantir a aquisição de insumos médicos, hospitalares em quantidade

suficiente e com a qualidade necessária à manutenção do volume de atendimentos ambulatoriais e de internação para as pessoas que necessitam de tratamento oncológico gratuito, em conformidade com a legislação, supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$40.000,00 (quarenta mil reais)
Dotação orçamentária: 02.09.10.302.0033.2030
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 31.12.2021.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 13 de abril de 2021**.**

RENATO JOSÉ DE PAULA
Prefeito Interino
Dec. Legislativo CM 235/2021

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:EFF8BDCE

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. ABERTURA: 04 de maio de 2021 às 13:00 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO do prédio do Anexo Curumim, CEMEI – Luzia Maria de Paula, município de Santa Vitória/MG, conforme quantitativos e especificações técnicas, descritos nos Anexos deste edital. Recursos: Próprio/Convênio. Informações: fone (34) 3251-8531 das 12:00h às 18:00h e-mail comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br. Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória aos 14 dias do mês de abril de 2021.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:E3307F7F

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 024/2021, PRRP 011/2021

O Município de Santa Vitória - MG, por sua autoridade superior, com fundamento no princípio da autotutela, torna público o desfazimento, de ofício, do Processo Licitatório 024/2021, PRRP 011/2021, de objeto: "Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de material permanente, Mesas e Cadeiras, para a Praça de Alimentação, município de Santa Vitória", cuja sessão de abertura ocorreu no dia 31/03/2021, por meio da ANULAÇÃO, com fundamento do art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que, foi constatada a presença de vício insanável na fase interna do processo licitatório, conforme fundamentação nos autos. Fica concedido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Município de Santa Vitória, em 13 de abril de 2021.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:468E4BB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 042/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2021. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Calcetaria. Processo homologado e adjudicado nesta data. Construtora Cardoso e Transportes Ltda. com o valor total de R$ 57.060,00.

Santo Antonio do Aventureiro, 13 de abril de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:FC939CB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 038/2021. Pregão Presencial nº 016/2021 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 016/2021. Detentora do Registro de Preço: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica. Valor Total Estimado: R$ 73.608,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
207.01.10.301.0013.2.0074 (00.01.02); e,
207.01.10.303.0013.2.0083 (00.01.02)...3.3.90.30. 08/04/2021.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:057E760F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 038/2021. Pregão Presencial nº 016/2021 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 017/2021. Detentora do Registro de Preço: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica. Valor Total Estimado: R$ 73.174,60. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
207.01.10.301.0013.2.0074 (00.01.02); e,
207.01.10.303.0013.2.0083 (00.01.02)...3.3.90.30. 08/04/2021.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:DE51D37D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 038/2021. Pregão Presencial nº 016/2021 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 018/2021. Detentora do Registro de Preço: Disk Med Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica. Valor Total Estimado: R$ 38.993,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
207.01.10.301.0013.2.0074 (00.01.02); e,
207.01.10.303.0013.2.0083 (00.01.02)...3.3.90.30. 08/04/2021.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:8D07EAEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 038/2021. Pregão Presencial nº 016/2021 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 019/2021. Detentora do Registro de Preço: STE Drogaria Ltda. Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica. Valor Total Estimado: R$ 21.277,78. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
207.01.10.301.0013.2.0074 (00.01.02); e,
207.01.10.303.0013.2.0083 (00.01.02)...3.3.90.30. 08/04/2021.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E299EFE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 038/2021. Pregão Presencial nº 016/2021 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 020/2021. Detentora do Registro de Preço: TS Farma Distribuidora Eireli - EPP. Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica. Valor Total Estimado: R$ 20.335,40. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
207.01.10.301.0013.2.0074 (00.01.02); e,
207.01.10.303.0013.2.0083 (00.01.02)...3.3.90.30. 08/04/2021.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:2726BA78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 041/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2021. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Futuro e eventual fornecimento de pneus para toda a frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura. Processo homologado e adjudicado nesta data. Augusto Pneus Eireli no valor total de R$ 149.543,00 e Renata Silva Senra Ribeiro - ME no valor total de R$ 82.535,00.

Santo Antonio do Aventureiro, 13 de abril de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:EF34C246

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO – IMPUGNAÇÃO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

DECISÃO – IMPUGNAÇÃO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

IMPUGNANTE: IMEST- Instituto de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho Ltda

I – IMPUGNAÇÃO APRESENTADA

A empresa acredita haver irregularidade nas regras do Instrumento de Convocação, cita que ao verificar as condições para participação na licitação em epígrafe, foi percebida que a mesma, está contrariando as normas que regem o procedimento licitatório, no que diz respeito aos critérios de habilitação técnica das empreses interessadas em participarem do certame.

II – ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifesta tempestividade, a inclusão de fundamentação e pedido de reforma do instrumento convocatório.

A Legislação no caso da Modalidade Pregão, disciplina, que até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

Recebida a petição em 12/04/2021, e, portanto, obedecendo ao prazo legal de 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a sessão pública de condução do certame, mostra-se, portanto tempestiva.

Preenchido também o requisito de inclusão de fundamentação, pois a petição é fundamentada, em tese, bem como contém ao final o pedido, ou seja: INCLUIR no Edital a exigência de apresentação de Registro da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), de sua sede com suas especializações.

III - DO MÉRITO

Diante da Impugnação apresentada, possível verificar que o Impugnante apresenta questionamentos acerca da não exigência pela administração de Registro da licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, demonstrando considera-lo como um documento básico para empresas que concorrerem em certames desta natureza.

A modalidade utilizada pela administração é o Pregão Presencial. Neste caso a habilitação será regulamentada pelo art. 4º da Lei 10.520/2002, complementada pelo o art. 30 da Lei 8.666/1993. Transcreva-se:

"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
... XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso."

Neste sentido, embora a Lei 10.520/2002 não discrimine os requisitos para aferição da qualificação técnica, o art. 30 da Lei 8.666/1993 relaciona os documentos que "podem" ser exigidos. Ou seja, assinala o "limite" da exigência.

Nesta esteira, a qualificação Técnica dos licitantes exigida no item 8.1.3, será avaliada por meio da apresentação de atestados que comprovem a execução dos seguintes serviços: PPRA, PCMSO e LTCAT. Tais serviços são elaborados por médico do trabalho e/ou engenheiro de segurança do trabalho, regularmente inscritos em seus respectivos conselhos profissionais, estando em perfeita sintonia com a legislação em vigor, como pode-se verificar:

"**8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
a) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
b) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;
c) Atestado de Capacidade Técnica-Operacional que deverá ser comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por qualquer Pessoa Jurídica, de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante, ou profissional vinculado a mesma, executou serviços compatíveis com o do objeto ora licitado.
d) Declaração que a empresa possui equipe para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação indicando, nominalmente, os profissionais do quadro permanente da licitante que irão atender ao Município e as devidas qualificações de cada profissional, e cópia autenticada dos registros de todos os profissionais indicados, nas entidades competentes, de acordo com as tarefas constantes no objeto do presente Edital, devendo ter pelo menos Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho.
d.1) O vínculo dos profissionais com a empresa licitante deverá ser demonstrado por meio de contrato social ou equivalente (por exemplo: sócio/fundador/membro); contrato de trabalho e/ou CTPS (empregado), ou ainda contrato de prestação de serviços com atribuição compatível ao objeto da licitação e com aquele em que a sua responsabilidade será exigida."

Deste modo, podemos verificar que a administração em momento algum deixou de respeitar a legislação vigente no ordenamento jurídico brasileiro. Pelo contrário, exige que os serviços futuramente contratados sejam prestados por profissionais devidamente inscritos nos Conselhos de Classe correspondentes às áreas de atuação, além de que, a licitante deve apresentar, Atestado de Capacidade Técnica Operacional, comprovando que possui aptidão para prestação de serviços compatíveis como o objeto deste Pregão Presencial.

Importante frisar, que a não exigência dos documentos apontados pela Impugnante, ao contrário do que a mesma aponta, não restringe a participação de interessados no certame. Pelo contrário, amplia a possibilidade de participação de um número maior de empresas, na busca de uma proposta mais vantajosa para a administração.

IV – DECISÃO DO PREGOEIRO

Desse modo, presente o requisito da forma, prescrito em Lei, a impugnação reúne as condições para ser conhecida, e no mérito, o pleito da recorrente, considero improcedente, INDEFERINDO a presente IMPUGNAÇÃO.

Publique-se, nos termos do Edital, para conhecimento dos interessados.

Junte-se aos autos do Processo Administrativo.

Santo Antônio do Itambé/MG, 12 de abril de 2021.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Vistos:

ASSESSORIA JURÍDICA
Autoridade Superior Competente

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E5F3C812

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 037/2021

O Prefeito de São Bento Abade/MG, Eneias Machado de Souza, através de seu Pregoeiro Edson Donizete, torna pública a intenção de Adesão á Ata de Registro de Preços referente ao Processo 282/2020, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão inscrita no CNPJ nº 05.461.142/0001-70 que tem como objeto é a aquisição de insumos monitoramento a diabetes através da ARPE 282/2020 2ª CHAMADA ATA 282/2020, para atender a demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente do Município de São Bento Abade/MG. Processo Nº 037/2021 do Município de São Bento Abade/MG. Fornecedor: Biohosp Produtos Hospitalares LTDA inscrita no CNPJ nº 18.269.125/0001-87 – Valor: R$25.544,13 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:1EB00D91

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 027/2021 - ADESÃO - PROCESSO 037/2021

O Prefeito de São Bento Abade/MG, Eneias Machado de Souza, torna público que assinou o **CONTRATO 027/2021**, referente ao Processo Licitatório 037/2021, conforme informações que se seguem: PARTES: Prefeitura Municipal de São Bento Abade e Biohosp Produtos Hospitalares LTDA inscrita no CNPJ nº 18.269.125/0001-87; OBJETO: aquisição de insumos monitoramento a diabetes através da ARPE 282/2020 2ª CHAMADA ATA 282/2020, para atender a demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente do Município

de São Bento Abade/MG. VALOR TOTAL: Valor: R$25.544,13 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e treze centavos); VIGÊNCIA: O presente Registro terá vigência de 29/03/2021 a 14/12/2021.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:04F8DB13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CEVAN EMPREENDIMENTOS LTDA.

Processo Licitatório nº 061/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2019 – Registro de Preços

Objeto: Aquisições de Combustíveis, em posto de Abastecimento próprio, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Primeira – Das Partes

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, o **Sr. MIGUEL PAULO SOUZA FILHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 50-CS – Localidade: Vila do Morro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.193.382 - SSP/MG e do CPF Nº 850.270.496-68 e a empresa **CEVAN EMPREENDIMENTOS LTDA,** localizado na Avenida Oscar Caetano Gomes, n° 1186 – Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco/MG, inscrito no CNPJ nº 05.639.764/0001-45 e Inscrição Estadual nº 611.233.710-0040, neste ato representada por **Claudevan Almeida Rocha,** portador do CPF 840.018.366-53 e Carteira de Identidade nº MG-6.315.388, expedida pela SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade de São Francisco/MG, lastreado no artigo 65, inciso II, § 8º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO PARA REDUÇÃO DE VALOR**, nos seguintes termos descritos abaixo.

Cláusula Segunda – Do objeto

2.1 - Altera os valores unitários iniciais dos itens **001 e 004** constantes no Contrato nº 005/2021 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado, no seguinte patamar:

Item	Unid.	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reduzido
001	Litro	GASOLINA COMUM (C) AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A PORTARIA ANP.	R$ 6,09	**R$ 6,05**
004	Litro	ÁLCOOL ETANOL, ETÍLICO HIDRATADO – AEHC, COMUM, DE ACORDO COM A PORTARIA ANP.	R$ 4,43	**R$ 3,99**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o termo final do contrato a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que se refere o presente Termo Aditivo.

São Francisco/MG, 13 de Abril de 2021.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

Cevan Empreendimentos LTDA
CLAUDEVAN ALMEIDA ROCHA
CPF Nº 840.018.366-53
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:6B36C2CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA POSTO ALMEIDA E FREITAS LTDA.

Processo Licitatório nº 061/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2019 – Registro de Preços

Objeto: Aquisições de Combustíveis, em posto de Abastecimento próprio, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Primeira – Das Partes

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, o **Sr. MIGUEL PAULO SOUZA FILHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 50-CS – Localidade: Vila do Morro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.193.382 - SSP/MG e do CPF Nº 850.270.496-68 e a empresa **POSTO ALMEIDA E FREITAS LTDA** localizado na Av. Montes Claros, n°672 no bairro Centro, nesta cidade de São Francisco/MG, inscrito no CNPJ nº 01.273.485/0001-50 e Inscrição Estadual nº 611.974.739.0061, neste ato representada por **Lindolfo Almeida Filho,** portador do CPF Nº 205.949.416-87 e Carteira de Identidade nº M-532.232, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de São Francisco/MG, lastreado no artigo 65, inciso II, § 8º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO PARA REDUÇÃO DE VALOR**, nos seguintes termos descritos abaixo.

Cláusula Segunda – Do objeto

2.1 - Altera os valores unitários iniciais dos itens **002 e 003** constante no Contrato nº 006/2021 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado, no seguinte patamar:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reduzido
02	Litro	ÓLEO DIESEL COMUM, INTERIOR, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO ANP.	R$ 4,459	**R$ 4,409**
03	Litro	ÓLEO DIESEL S-10.	R$ 4,699	**R$ 4,639**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o termo final do contrato a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que se refere o presente Termo Aditivo.

São Francisco/MG, 13 de Abril de 2021.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

Posto Almeida E Freitas LTDA
LINDOLFO ALMEIDA FILHO
CPF Nº 205.949.416-87
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:E917B758

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO ATA 027-2021, GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Torna publico para conhecimento de todos a ADESÃO a Ata de Registro de Preços, nº 027/2021 Pregão Eletrônico nº 0399/2020, *Objeto: compra estadual de medicamentos desertos e fracassados, partes SEPLAG e as empresa, para atender a demanda da farmácia básica da cidade de São Francisco – MG, como órgão participante, em observância a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.*

São Francisco/MG, 13 de Abril de 2021.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:8C13BAD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2020
PREGÃO ELETRÊNICO N.º 013/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – MG, através do Prefeito Municipal, torna público, o interesse em aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2020 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2020, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS, órgão gestor, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota e administração via sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o Estado de Minas Gerais, com o menor preço apurado, observando maior percentual de desconto sobre taxa de administração no valor de 0,00% (zero por cento). Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 05.340.639/0001-30.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 13 de abril de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:415B00A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 042/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA – CAMINHÃO ZERO QUILÔMETRO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 886212/2019, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DIA 16/04/2021 ATÉ AS 12H45MIN E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DIA 16/04/2021 ATÉ ÀS 12H:46MIN. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacaosg@gmail.com.

SÃO GOTARDO, 06 DE ABRIL DE 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:F7456A6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº. 2.204/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB do Município de São João da Ponte e revoga Legislações anteriores.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, **DANILO WAGNER VELOSO,** no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de São João da Ponte.
Capítulo II
Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 16 (dezesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas indígenas;
k) 1 (um) representante das escolas do campo;
l) 1 (um) representante das escolas quilombolas.
§1°. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.
§ 2º. A indicação referida no caput deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.
§ 3º. Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.
§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:
I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados; e
IV - pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.
§ 5°. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.
§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.
§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I – desligamento por motivos particulares;
II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do FUNDEB.
Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
§1° - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.
§2° - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III
Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:
I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;
Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.
Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.
Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.
Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.
Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 10º. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.
Art. 11º. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
Art. 12º. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.
Art. 13º. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III - requisitar ao Poder Executivo, cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do FUNDEB;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.
Art. 14º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.
Art. 15º. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.
Art. 16º. Ficam revogadas as disposições contrárias e em especial a Lei 1.814 de 22 de junho de 2017.
Art. 17º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e aplicação desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, aos 13 de abril de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:82D59345

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº. 2.205/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.080/2017, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.108/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE TRATAM DO PROGRAMA SOCIAL DENOMINADO "BOLSA CIDADANIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, **DANILO WAGNER VELOSO,** no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 2º da Lei Municipal nº. 2.080 de 08 (oito) de fevereiro de 2017, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Art. 2°- Fica criado o programa "Bolsa Cidadania", como forma de agregar renda às famílias atingidas, direta ou indiretamente, pela situação emergencial de crise e remuneração, atendendo a demanda social, e fixando as pessoas nos locais de suas moradias.
§1º- O programa adotará os seguintes critérios:
I - Os beneficiários, afetados pela referida crise remuneratória, receberão auxílio de R$ 500,00 (quinhentos reais), mensalmente.
II - Os beneficiários deverão estar desempregados, para receberem e/ou continuarem recebendo o benefício.
III - Os beneficiários poderão participar, voluntariamente, de mutirões de trabalho, executando diversas atividades à municipalidade, tais como: capina, limpeza pública de vias e logradouros, coleta e limpeza de resíduos mediante o aparato do maquinário e equipamentos a serem fornecidos pelo Poder Executivo; bem como, outras atividades afins.
IV – Os mutirões de trabalho eventualmente organizados, cuja participação dos beneficiários é facultada, terão jornada de trabalho diária, itinerário e ações organizadas pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
V - Poderão ser beneficiadas, até 150 (cento e cinquenta) pessoas ativamente; sendo caso necessário for, criado cadastro de reserva; posto que, a contratação do beneficiário não será obrigatoriamente pelo prazo de vigência do programa, podendo ser fracionado.
VI – Os beneficiários deverão manter cadastro atualizado junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
§2º - O Prazo de vigência do Programa Bolsa Cidadania, poderá ser fixado anualmente, mediante Decreto do Poder Executivo, precedido da devida fundamentação.
§3º - O valor atribuído ao auxílio ora instituído, poderá ser reajustado anualmente, a critério da Administração, mediante Decreto do Poder Executivo."

Art. 2°- Ficam inalterados os demais dispositivos da citada Lei.

Art. 3°- Os recursos utilizados para o custeio das ações empreendidas pelo programa, correrão por conta do orçamento vigente, caso necessário for, será realizada a devida suplementação.

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5°- Ficam revogadas as disposições contrárias; revogando ainda, a Lei Municipal nº 2.108/2018 de 20 de fevereiro de 2018.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e aplicação desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, aos 13 de abril de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:FAE54C8B

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº. 2.206/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO DE APRENDIZ PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, **DANILO WAGNER VELOSO,** no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Contratação de Aprendiz pela Prefeitura do Município de São João da Ponte – MG, que atendam aos requisitos desta Lei.

Art. 2º - Aprendiz é o maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos, que celebra contrato de aprendizagem nos termos do artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§1º - O trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a freqüência à escola.

§2º - A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes portadores de deficiência.

§3º - A contratação de adolescentes deverá atender prioritariamente aos adolescentes entre quatorze e dezoito anos e que residam no Município de São João da Ponte – MG há pelo menos 02 (dois) anos, devendo seu domicílio ser comprovado por meio idôneo.

Art. 3º - Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, não superior a dois anos, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz inscrito no programa de aprendizagem, uma forma técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

Art. 4º - A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na carteira de trabalho e previdências social, matrícula e freqüência do aprendiz à escola, caso não tenha concluído o ensino fundamental ou médio, e inscrição em programa de aprendizagem e desenvolvimento sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

§1º - Para fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz com deficiência mental deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.

§2º - Ao menor aprendiz, salvo condição mais favorável, será garantido o salário mínimo hora.

§3º - O contrato de aprendizagem poderá ser estipulado por até dois anos, mas não excederá esse prazo.

Art. 5º - Entende-se por formação técnico-profissional metódica, para efeitos do contrato de aprendizagem, as atividades teóricas e práticas metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho.

Art. 6º - A formação técnico-profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:

I – Garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino fundamental;
II – Horário especial para o exercício das atividades;
III – Capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

Parágrafo único: Ao aprendiz com idade inferior a dezoito anos é assegurado à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, através da presente Lei, contratará até 30 (trinta) aprendizes, através de processo seletivo organizado por Comissão indicada pelo Chefe do Poder Executivo, que será realizado mediante edital, conforme preceitua o artigo 58, parágrafo único, do Decreto 9.579, de 22 de novembro de 2018.

Art. 8º - A contratação do aprendiz poderá ser efetivada pelo ente municipal, obedecendo aos regulamentos específicos.

Art. 9º - A duração do trabalho aprendiz não excederá seis horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

Parágrafo único: O limite previsto no caput deste artigo poderá ser de até oito horas diárias para os aprendizes que já tiverem completado o ensino fundamental, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica.

Art. 10º - O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar vinte e quatro anos, ressalvada a hipótese prevista no §2º do artigo 2º desta Lei, ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

I – Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
II – Falta disciplinar grave prevista no estatuto dos servidores do Município e na Consolidação das Leis do Trabalho;
III – Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
IV – A pedido do aprendiz.

Parágrafo único: A extinção antecipada do contrato não gera direito à indenização prevista nos artigos 479 e 480, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 11º - Em ocorrendo algumas das hipóteses que ensejam a rescisão antecipada (inciso I, II, III e IV do artigo 13), o ente municipal providenciará, em até 60 dias, a contratação de outro aprendiz, segundo a ordem de classificação do processo seletivo de seleção que esteja vigente.

Art. 12º - As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado ao empregador fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.

Art. 13º - Compete ao Poder Executivo Municipal organizar cadastro municipal das entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica e disciplinar a compatibilidade entre o conteúdo e a duração do programa de aprendizagem, com vistas a garantira qualidade técnico-profissional.

Parágrafo único – Poderá também o Município, firmar parcerias e convênios destinados a ofertar a qualificação técnico-profissional aos Aprendizes.

Art. 14º - Situações que demandem regulamentação suplementar ou posterior a implantação do Programa ou a alteração deste, poderão ser regulamentadas mediante Decreto do Poder Executivo, devidamente fundamentado.

Art. 15º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente e, caso necessário for, será realizada a devida suplementação.

Art. 16°- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e aplicação desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, aos 13 de abril de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:EED15F57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO- Nº 010/2021- REAJUSTE DE PREÇO COTADO, PROC. LIC Nº. 104/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2020

1º TERMO ADITIVODA ATA DE REGISTRO- Nº 010/2021- REAJUSTE DE PREÇO COTADO, PROC. LIC nº. 104/2020 Pregão Eletrônico SRP nº. 003/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº16.928.483/0001-29. CONTRATADA:**FABIO LUIZ CORDEIRO FILHO – EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob o número 27.882.005/0001-45, estabelecida à Avenida Simão Campos, nº 329 – São Geraldo – São João da Ponte/MG. OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual contrataçãodemicroempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei,**com exceção dos itens 33, 44, 77, 78, 79, 87, 212, 213, 321, 346, 347, 414, 435, 442, 508, 612, 613, 624, 678, 759, 771 e 772,**que será aberto para ampla competitividade, objetivando o **fornecimentode Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e outros**,a fim deatenderas necessidades das secretarias do Município pelo período de doze meses, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I. Ficam repactuados os preços registrados para o item 42 **ARAME RECOZIDO BWG 18 TRANÇADO**, sendo o valor de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais), item 60 **BARRA VERGALHÃO DE AÇO CA50, 1/2, 12,5 MM, DOBRADO BARRA COM 12M** sendo o valor de R$ 118,88 (cento e dezoito reais e oitenta e oito centavos) item 61 **BARRA VERGALHÃO DE AÇO CA50, 3/8, DOBRADO BARRA COM 12M** sendo o valor de R$ 89,26 (Oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)**;** item 62 **BARRA VERGALHÃO DE AÇO CA50, 5.16, DOBRADO BARRA COM 12M** sendo o valor de R$ 59,00 (Cinquenta e nove reais); item 63 **BARRA VERGALHÃO DE AÇO CA60, 4.2, DOBRADO BARRA COM 12M** sendo o valor de R$ 20,52 (Vinte reais e cinquenta e dois centavos); item 64 **BARRA REDONDA 3/8 (LISA), 6 METROS DE COMPRIMENTO** sendo o valor de R$ 72,00 (Setenta e dois reais); item 70 **BARRA VERGALHÃO DE AÇO CA50, ½, 12,5 MM ,1/4,6,3MM DOBRADO , BARRA COM 12M** sendo o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais); item 71 **BARRA VERGALHÃO, AÇO CA-50, COMP. 12MT, BITOLA DE 10MM** sendo o valor de R$ 95,00 (Noventa e cinco reais); 72 **BARRA VERGALHÃO, AÇO CA-50, COMP. 12MT, BITOLA DE 12MM**, sendo o valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais); item 322 **ESTRIBO 15X15** sendo o valor de R$ 1,36 (Um real e trinta e seis centavos); item 331 **FERRAGEM TRELIÇA C/8 METROS** sendo o valor de R$ 82,00 (Oitenta e dois reais); item 332 **FERRAGEM TRELIÇA C/6 METROS** sendo o valor de R$ 65,00 (Sessenta e cinco reais); item 337 **FERRO 10,0MM BARRA COM 12 METROS** R$ 97,41 (Noventa e sete reais e quarenta e um centavo); item 414 **LAJE PREMOLDADA - CONTENDO LAJOTAS E VIGAS EM AÇO 6.0 PREENCHIDO** sendo o valor de R$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais); item 508 **MANILHAS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO EM AÇO, BOCA DE 1000 MM** sendo o valor de R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais); item 509 **MANILHAS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO EM AÇO, BOCA DE 400 MM** sendo o valor de R$ 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais); item 753 **TELA PARA ALAMBRADO 2,5MM, 2,00X25M FIO 12** sendo o valor de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais); item 868 **TELA FIO 12 MALHA 50(2 POLEGADAS) COM 3 METROS DE ALTURA** sendo o valor R$ 176,00 (Cento e setenta e seis reais); passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo. Conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93.permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 09 de Abril de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:09903795

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO PLANO DE TRABALHO E ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 020/2018, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2018

2° TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO PLANO DE TRABALHO E ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 020/2018, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2018- MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, CNPJ sob o n° 16.928.483/0001-29. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO JOSÉ DA COMUNIDADE DE JOÃO MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.872.360/0001-83. OBJETO: manutenção de infraestrutura de serviços de fornecimento de água e outros nas comunidades rurais do município de São João da Ponte, com disponibilização de mão-de-obra para execução de serviços. Fica acrescido ao Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação o valor correspondente a R$4500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme art. 57 da Lei Federal 13.019/2014. Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte, 26 de Março de 2021

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:791184A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO PLANO DE TRABALHO E ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 011/2018, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2018

2° TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO PLANO DE TRABALHO E ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 011/2018, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2018- MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, CNPJ sob o n° 16.928.483/0001-29. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA, inscrita no CNPJ sob o n° 25.207.721/0001/06. OBJETO: manutenção de infraestrutura de serviços de fornecimento de água e outros nas comunidades rurais do município de São João da Ponte, com disponibilização de mão-de-obra para execução de serviços. Fica acrescido ao Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação o valor correspondente a R$9880,00 (Nove mil e oitocentos e oitenta reais), conforme art. 57 da Lei Federal 13.019/2014. Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte, 26 de Março de 2021

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:59F385EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SUSPENSÃO - PROCESSO Nº 0103/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0067/2021

EXTRATO DE SUSPENSÃO - Processo nº 0103/2021 Pregão Eletrônico nº 0067/2021
A Pregoeira Oficial do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições e compulsando os autos do processo nº 0103/2021 – Pregão Eletrônico nº 0067/2021 **SUSPENDE SINEDIE o** Processo acima epigrafo de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 09 de Abril de 2021.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1707CB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.304 DISPÕE SOBRE A PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO E CRIA O SISTEMA DE REVEZAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS NOS SETORES DO PODER EXECUTIVO, EM FUNÇÃO DO RISCO DE SURTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19

DECRETO Nº. 8.304

Dispõe sobre a paralisação das atividades do Prédio da Prefeitura Municipal de São Lourenço e cria o sistema de revezamento de servidores públicos nos setores do Poder Executivo, em função do risco de surto do novo Coronavírus (COVID-19) no município de São Lourenço e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, combinado com o inciso II do art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo Coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados; **considerando** que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** a necessidade do Poder Executivo Municipal de garantir o atendimento mínimo na prestação dos serviços essenciais à população local; **considerando** a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº. 130, de março de 2021, e as suas posteriores alterações, da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais; **CONSIDERANDO A ALTA TAXA DE OCUPAÇÃO DOS LEITOS DE UTI NA FUNDAÇÃO CASA DE CARIDADE DE SÃO LOURENÇO**; **considerando** a recente decisão do Exmo. Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, de incluir todo o Estado mineiro na ONDA ROXA, conforme a Deliberação de 15/03/2021; **considerando** a decisão do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço, Processo nº. 5000743-82.2021.8.13.0637, que deverá seguir rigorosamente o Protocolo Estadual da Onde Roxa, sob pena de multa diária de R$100.000,00 ao Poder Executivo Municipal; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam paralisadas, a partir de 13/04/2021, as atividades de atendimento ao público no Prédio da Prefeitura Municipal de São Lourenço e cria o sistema de revezamento de servidores públicos nos setores do Poder Executivo, no horário compreendido entre 12h00min e 16h00min, enquanto durar a situação da Onda Roxa declarado pelo Governo Estadual.

§ 1º. Não se aplica o sistema de revezamento aos seguintes serviços públicos e servidores essenciais:

I - Gerência de Trânsito e Transporte Público;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Coordenadoria de Defesa Civil;
IV - atividades de fiscalização e exercício do poder de polícia;
V - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;
VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.304
Folha 02

§ 2º. Todos os servidores dos órgãos mencionados acima que estiverem em gozo de férias ou licença, poderão ser requisitados a retornar ao trabalho.

§ 3º. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE regulamentará tal sistema através de portaria interna.

§ 4º. O sistema de revezamento não se aplicam aos nomeados para cargos de confiança, comissionado e A*d Nutum.*

Art. 2º. Em cada setor haverá uma divisão de servidores com a criação de duas equipes para implantação do sistema de revezamento de turnos diários, em dias alternados entre presencial e home office, com base na escala de trabalho a ser criada no setor de lotação.

Parágrafo Único. Fica a cargo dos Secretários, Diretores e Gerentes municipais a organização das escalas de revezamento, apresentando a demanda de trabalho aos servidores.

Art. 3º. Os servidores maiores de 60 (sessenta) anos, as gestantes, os imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade pelo COVID-19, exceto os já imunizados através de vacinação, poderão optar pela execução de suas atividades por trabalho remoto, mediante prévia comunicação e aprovação pelo responsável do setor, devendo adotar as providências necessárias para a manutenção ininterrupta das atividades.

Parágrafo Único. O servidor que no horário de trabalho remoto estiver em outras ocupações estará sujeito a infração disciplinar prevista em Lei, devendo, portanto, durante o período regular de trabalho, estar integralmente à disposição da chefia.

Art. 4º. Todos os servidores do Município, independentemente do regime de trabalho, deverão estar à disposição da Chefe do Poder Executivo para eventual convocação.

Art. 5º. O servidor público que concorrer para o descumprimento das medidas previstas no art. 3º da Lei nº. 13.979/2020, ficará sujeito à responsabilidade administrativa disciplinar, nos termos da lei.

Art. 6º. Fica garantido o atendimento ao público, por meio dos telefones abaixo listados:

- Gerência de Atendimento ao Cidadão: 3339-2769;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: 3339-2738;
- Recepção: 3339-2789;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana: 3339-2710;
- Gerência de Cadastro Imobiliário: 3339-2741;
- Diretoria de Contabilidade: 3339-2754;
- Gerência de Fiscalização de Obras Particulares: 3339-2745;
- Gerência de Fiscalização de Posturas: 3339-2733;
- Gerência de Fiscalização de Tributos: 3339-2748 e 3339-2750;
- Diretoria de Administração: 3339-2790;

Continua folha 03

DECRETO Nº. 8.304
Folha 03

- Diretoria de Recursos Humanos: 3339-2771;
- Procon: 3339-2766/3339-2764 / 3332-2772;
- Secretaria Municipal de Governo: 3339-2728 e 3339-2743.
- Advocacia Geral do Município: 3339-2716

Art. 7º. Ficam revogados os Decretos nº. 8.257, de 17/03/2021 e nº. 8.263, de 19/03/2021.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de 13 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de abril de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:02A37D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.301 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB.

DECRETO Nº. 8.301

Dispõe sobre a constituição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** as disposições contidas na Lei Municipal nº. 3.457, de 31/03/2021, que "Dispõe sobre a modificação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº. 14.113, de 25/12/2020, revoga a Lei nº. 2.810/2007 e contém outras providências"; **considerando** os termos do Ofício nº. 0148/2021, datado de 07/04/2021, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a confecção de decreto para a nova composição dos membros do referido conselho; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Pública, inclusive, a nomeação de membros para comporem os Conselhos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB ficará constituído pelos seguintes membros:

- Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Helena Marília Prince Ferraz
Suplente: Camila Pereira Costa

Titular: Daniele Póvoa Villela
Suplente: André Luiz Alves

- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Danieli da Silva Pereira
Suplente: Margareth Fernandes Machado

- Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Alcione de Almeida Carvalho
Suplente: Sonia Regina Pio da Silva

- Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Simone Marques Siqueira
Suplente: Luciana Aparecida da Rocha

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.301
Folha 02

- Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Ana Cláudia Oliveira
Suplente: Miriam Silva de Almeida Palma

Titular: Ana Carolina da Silva Oliveira
Suplente: Luciane Pereira Costa

- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: José Genivaldo Florentino Gomes
Suplente: Damiana Ferreira da Silva

Titular: Anna Beatriz de Carvalho
Suplente: Lucas Nayon Noronha Gonçalves

- Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME)

Titular: Maria Lúcia das Neves
Suplente: Emila Lemos Póvoa

- Representante do Conselho Tutelar

Titular: Maristela Forasteiro de Souza
Suplente: Marcela Prazeres

- Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Titular: Genésio Taveira
Suplente: Maria Terezinha Junqueira Constant

Titular: Sérgio Órion de Souza
Suplente: Roberto Urtans

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº. 7.955, de 24/08/2020.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de abril de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0B03910C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.299 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.299

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 06 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto SAAE
Unidade 03 - Serviços De Água E Esgoto
Sub-Unidade 01 - Serviços De Abastecimento De Água
6.03.01.17.512.0328.1.0061-100 - 4.4.90.30.00 Modernização Do Sistema De Abastecimento De Água - - - -- - - - - R$ 186.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - -- - - - - - - R$ 186.000,00

Total da Unidade 03 - - -- - - - - - R$ 186.000,00

Total da Instituição 06 - - - - - - R$ 186.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 186.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 06 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto SAAE
Unidade 03 - Serviços De Água E Esgoto
Sub-Unidade 02 - Serviços De Esgotamento Sanitário
6.03.02.17.512.0328.1.0043-100 - 4.4.90.51.00 Ampliação Do Sistema De Esgotamento Sanitário -- - - - - - - - - R$ 186.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - -- - - - - - - R$ 186.000,00

Total da Unidade 03 -- - - - - - - R$ 186.000,00

Total da Instituição 06 - -- - - - - - R$ 186.000,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$ 186.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 8.299
Folha 02

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 09 de abril de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente do SAAE

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B015B17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.300 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 89.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 8.300

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 89.000,00 as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 06 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto SAAE
Unidade 03 - Serviços De Água E Esgoto
Sub-Unidade 01 - Serviços De Abastecimento De Água
6.03.01.17.512.0328.1.0061-100 - 4.4.90.52.00 Modernização Do Sistema De Abastecimento De Água- - - - - - - -- - R$ 89.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 89.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 89.000,00

Total da Instituição 06 - - - - - - - - R$ 89.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 89.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 06 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto SAAE
Unidade 03 - Serviços De Água E Esgoto
Sub-Unidade 02 - Serviços De Esgotamento Sanitário
6.03.02.17.512.0328.1.0043-100 - 4.4.90.52.00 Ampliação Do Sistema De Esgotamento Sanitário -- - - - - - - - - - - - R$ 89.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 89.000,00

Total da Unidade 03 - - -- - - - - - - R$ 89.000,00

Total da Instituição 06 - - - - - - - - - - - - - R$ 89.000,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 89.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Continua folha 02

DECRETO Nº 8.300
Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 09 de abril de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente do SAAE

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4377CD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.302 DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS NO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE COMO FORMA DE MINORAÇÃO DOS EFEITOS SOCIAIS E ECONÔMICOS DECORRENTES DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 8.302

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE como forma de minoração dos efeitos sociais e econômicos decorrentes da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, combinado com o inciso II do art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a necessidade de realizar ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra o coronavírus (COVID-19); **considerando** os impactos sobre a atividade econômica do município causados pelas medidas de contenção da pandemia ocasionada pelo COVID-19; **considerando** que compete, dentro da circunscrição do município, zelar pela saúde, segurança e assistência pública, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o vencimento das contas de água de ligações previamente cadastradas como CATEGORIA "A1" (Domiciliar Social) com vencimento entre os dias 10 de abril de 2021 e 31 de maio 2021.

§ 1º. As ligações de que tratam o *caput* são aquelas com utilização exclusivamente residencial, com área construída menor ou igual a 50m² (cinquenta metros quadrados), cujo usuário tenha renda familiar de até 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos, comprovada junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº. 5.971/2016.

§ 2º. A prorrogação do prazo a que se refere o caput não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 2º. Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o vencimento das contas de água de ligações previamente cadastradas como CATEGORIA "B1" com vencimento entre os dias 10 de abril de 2021 e 31 de maio 2021.

§ 1º. As ligações de que tratam o *caput* são aquelas com utilização exclusivamente comercial, com até 55m2 (cinquenta e cinco metros quadrados), que compreendem prédios utilizados para atividade comercial, construções comerciais e outros similares.

§ 2º. A prorrogação do prazo a que se refere o caput não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 3º. Ficam suspensos por 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste Decreto:

I - a instauração de novos procedimentos de cobrança;

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.302
Folha 02

II - o encaminhamento de certidões da dívida ativa para cartórios de protesto;
III - a instauração de procedimentos de cancelamento de parcelamentos em atraso.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de abril de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6D66F9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 2.999 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 2.999

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidora pública municipal, concursada, pelo período de 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 148/D.R.H., de 31/03/2021, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença sem remuneração, pelo período de 06 (seis) meses, à servidora pública municipal, concursada, **Srª. Suely Gonçalves Fernandes de Souza**, ocupante do cargo de **"Professora I"**, nomeada através do Decreto nº. 1.373, de 21/07/2000, a partir de 12/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de abril de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3440F4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.305 EXONERA DIRETOR DE ENGENHARIA.

DECRETO Nº. 8.305

Exonera Diretor de Engenharia.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos

titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o **Sr. Marcus José da Silva** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Engenharia"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, nesta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de abril de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:32456C74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO APOSTILAMENTO

O Município de São Thomé das Letras torna público o 10° Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços n° 046/2020, do PAL n° 081/2020, Pregão Presencial n° 025/2020, tendo como objeto Aquisição fracionada de combustível líquida Gasolina para atender as necessidades da Administração Pública do município de São Thomé das Letras-MG, bem como a entidades conveniadas. Auto Posto São Thomé Ltda. CNPJ nº 21.954.995/0001-08. Gasolina: De R$ 6,034 para 6,194. As demais cláusulas ficam inalteradas.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Deptº Compras

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:69E30DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO APOSTILAMENTO

O Município de São Thomé das Letras torna público o 1° Termo de Apostilamento, contrato n° 041/2020, do PAL n° 076/2020, Pregão Presencial 020/2020 tendo como objeto Contratação de Empresa para fornecimento de Bloquetes, Manilhas e Meio Fio para atender as necessidades da Administração, nesse momento e que o valor realinhado está dentro dos parâmetros legais para a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras. O valor do antigo do contrato bloquete intertravado de 08 cm de espessura era R$ 39,60 passará a ser de R$ 48,35. O Meio fio 80x30x10 era 18,25 passará a ser de 21,25. Jonathan Pereira Crabi Eireli. CNPJ nº 09.070.645/0001-75.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Deptº Compras

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:D2160B6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Thomé das Letras torna público PAL n° 051/2021, Pregão Presencial n° 019/2021, tendo como o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) Veículo de Passeio 05 lugares – Automóvel serviço transporte de passageiro E para o Departamento de Desenvolvimento Social de São Thomé das Letras. O certame será dia 03/05/2021, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça barão de Alfenas, n° 100. Centro.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:45AC902A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO

O Município de São Thomé das Letras torna público o 2° Aditivo do PAL N° 020/2019, Pregão Presencial N° 010/2019, CONTRATO Nº 029/2019. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, roteadores, periféricos e rede de internet, sem o fornecimento de peças, bem como que esteja apta a prestar serviços de diagramação (arte final) e design gráfico para atender a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras. - WILLIAN DE ANDRADE CATA PRETA 10891631690, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.639.722/0001-87. Fica prorrogado o prazo 09/04/2021 à 08/04/2022. O valor mensal da contratação R$ 2.100,00. O valor Total dos 12 (doze) meses do presente aditivo será R$ 25.200,00.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:3A8ACEA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 026/2021, Dispensa n° 013/2021, tendo como objeto a Contratação da Empresa para manutenção e substituição de peças para o veículo da frota municipal (caminhão OXI-1042) para o município de São Tomé das Letras. Gaplan Caminhoes E Onibus MG Ltda**.** CNPJ: 34.641.393/0001-34. No valor de 16.984,64.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:37B1B8D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 010/2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador que este subscreve, requer que depois de ouvido o plenário, seja encaminhado ao Ex.mo. Sr. Executivo Municipal junto ao Setor Competente a necessidade de viabilizar recursos financeiros para implantação de um **Castramóvel e contratação de um médico veterinário no município de Sem Peixe.**

JUSTIFICATIVA:

Com a implantação de um Castramóvel e contratação de um médico veterinário, o Município poderá realizar cirurgias gratuitas de castração para cães e gatos, fêmeas e machos, sendo este um método

ético e eficaz na promoção da saúde pública e ambiental, no qual tem como objetivo controlar a reprodução dos animais domésticos, além de reduzir o número de animais abandonados vitima de crias indesejadas e sem controle no município, os quais interferem diretamente no meio em que vivemos e na saúde pública.
Além disso, com a esterilização dos cães e gatos haverá uma redução na ocorrência de tumores de mama, testículo, piometra (infecção de útero) e tumores venéreos transmitidos através da cópula entre os animais.
A reprodução indiscriminada de cães e gatos aumenta os casos de abandono, maus-tratos e contribui nas doenças transmissíveis ao homem (zoonoses), influenciando o meio em que vivemos e os animais da região.
Diante de todo o exposto, conta os signatários com a compressão do Poder Executivo em relação à importância da presente indicação, uma vez que Toda Vida Vale a Pena!

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, 11 de janeiro de 2021.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:DE1586C0

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 045/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador adiante assinado, João Dehon Alves Couto, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que sejam tomadas as providências adiante listadas.

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que proceda com levantamentos necessários junto aos Setores de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG, no intuito de proceder à execução da seguinte obra:

· **Execução de dois muro de arrimo na Rua Horácio José de Barros, sendo um próximo a residência do Sr. Joaquim Rocha, nº 234 e o outro próximo a residência da Sra. Imaculada.**

Sendo assim, solicita que faça uma análise da matéria em questão, e caso entender conveniente e possível, tome as medidas necessárias para à concretização do solicitado.

JUSTIFICATIVA:

Tal indicação motiva-se, devido ao fato que em virtude das fortes chuvas ocorridas nos últimos dias veio a afetar a rua supramencionada nos dois pontos citados, sendo certo, que parte da rua Horácio José de Barros, no perímetro próximo à residência do Sr. Joaquim Rocha, nº 234, já se encontra interditada, necessitando da execução urgente do muro de arrimo, sob pena de agravamento da situação, uma vez que o referido trecho já é um tanto estreito e em virtude de já está uma parte com impedimento de passagem, vem tornando o local um tanto perigoso, podendo vir a ocasionar acidentes.

Já no que tange o perímetro da rua supramencionada próximo a residência da Sra. Imaculada, necessita também da execução de muro de arrimo de forma urgente, tendo em vista que no referido local se encontra um barranco que está prestes a se desmoronar por completo, e caso isso venha a ocorrer, afetará a residência de várias pessoas.

Desta forma, por estarmos em um período de frequentes chuvas, é de extrema importância à execução dos muros de arrimo nos dois pontos supramencionados, de modo a assegurar a vida de todos, agindo assim de forma preventiva e cautelosa à evitar acidentes, visando ainda, o melhoramento da Rua Horácio José de Barros.

Sendo assim, visando o acesso seguro, conforto e comodidade para toda a população do Município de Sem Peixe/MG, e considerando que este vereador foi procurado pelos moradores da região, e visitou o local, constatando a necessidade de execução do acima mencionado em caráter de urgência, encaminho esta matéria.

Desta forma, diante de tudo o que foi exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que encaminhe a presente indicação ao Chefe do Executivo para sua análise apreciação.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 17 de Março de 2021.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador – PSD

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:08CA5A9E

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 046/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador adiante assinado, João Dehon Alves Couto, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que sejam tomadas as providências adiante listada.

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **que proceda com o necessário para a aquisição de repetidores de sinais para instalação nas comunidades rurais do Município de Sem Peixe/MG que não possuem acesso à internet, em caráter de URGÊNCIA.**

Sendo assim, solicita que faça uma análise da matéria em questão, e caso entender conveniente e possível, tome as medidas necessárias para à concretização do solicitado.

JUSTIFICATIVA:

Tal indicação motiva-se devido ao fato de estamos vivenciando uma situação de emergência em nível INTERNACIONAL – pandemia, ocasionada pelo coronavírus (Covid-19), e em virtude disso acarretou a impossibilidade de realizar os encontros presenciais entre professores e alunos, devido às medidas de isolamento social, as aulas remotas surgem como alternativa para reduzir os impactos negativos no processo de aprendizagem.

Desta forma, em virtude das aulas escolares estarem sendo realizadas de forma remota, através de aplicativos de vídeo conferência na modalidade online, e devido ao fato de diversas comunidades rurais do Município de Sem Peixe/MG, não possuir repetidor de sinal, vem acarretando prejuízo para os diversos alunos que moram em tais localidades, pois não estão tendo acesso as aulas remotas. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra e instalação do objeto supramencionado.

Importante mencionar ainda que, o ensino remoto preconiza a transmissão em tempo real das aulas. A ideia é que professores e alunos de uma turma tenham interações nos mesmos horários em que as aulas da disciplina ocorreriam no modelo presencial. Para ter a melhor experiência e interatividade durante as aulas, e para tanto é preciso acesso à internet.

Neste ínterim, visando dar acesso aqueles que não vem tendo acesso, é que se faz necessária a aquisição e instalação de repetidor de sinal nas comunidades rurais de nosso Município que não possui o referido

equipamento, de modo a garantir a todos os alunos o aprendizado e educação de qualidade, pois é através da educação que se muda o mundo, sendo esta uma arma poderosa, pois é através dela, que um cidadão se torna mais crítico, tem mais oportunidades de emprego e melhoria na sua própria qualidade de vida.

Portanto, conforme elucidado, é de suma importância à aquisição e instalação de repetidor de sinal em toda comunidade rural que não possua o mesmo, de modo a garantir acesso a todos aqueles que não vem tendo acesso as aulas remotas, de modo a garantir o futuro de todos os alunos.

Sendo assim, considerando que este vereador foi procurado pelos moradores das comunidades rurais de Barbosa, São Bento e Córrego Santo Antônio, e visitou o local, constando os fatos, solicito em caráter de **URGÊNCIA** que proceda com o solicitado e, que proceda ainda com o levantamento de todas as comunidades rurais do nosso Município que não está tendo acesso à internet por falta de repetidor de sinal, e posteriormente proceda com a aquisição e instalação do objeto nos referidos locais, motivo pelo qual encaminho esta matéria

Desta forma, diante de tudo o que foi exposto, visando garantir e resguardar o atendimento de todos os alunos, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que encaminhe a presente indicação ao Chefe do Executivo para sua análise apreciação.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 17 de Março de 2021.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador – PSD

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:7DC9208C

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 047/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador adiante assinado, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que seja tomada a providência adiante listada.

Elaboração de projeto de lei que disponha sobre revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG, devendo seus efeitos retroagirem à 1º de Janeiro de 2021, com posterior envio para o Poder Legislativo Municipal.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por objeto a revisão geral anual disposta no artigo 37, inciso X, da CR/88, de todos os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG.

Importante mencionar que o art. 37, X, da CR/88 prevê o seguinte:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices."

Dessa forma, é mister salientar que aConstituição Federal preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, e em consequência o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.
Sendo assim, o reajuste dos salários dos servidores, contribui decisivamente para redução das disparidades locais e regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população, objetivando promover a reposição de perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários, relativas ao período de um ano.

Neste ínterim, diante de tudo o que foi exposto, visando garantir e resguardar o direito constitucionalmente assegurado aos servidores públicos, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que encaminhe a presente indicação ao Chefe do Executivo para sua análise apreciação.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 29 de Março de 2021.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador - PSD

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:58D14E31

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 048/2021

Exmo Srs:
Presidente e **Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.**

O Vereador Edmilson abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta casa de leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito, que junto ao setor competente, tomar a **seguinte providência:**

ESTENDER O CALÇAMENTO NA ENTRADA DA RUA PRINCIPAL NA COMUNIDADE DE SÃO PAULINO EM SEM PEIXE/MG.

JUSTIFICATIVA:

Na entrada da comunidade, existe um pedaço da rua que ainda não está calçado e que está causando um grande desconforto para os moradores deste local. Com as chuvas, a terra que desce dos barrancos está indo direto para dentro da comunidade causando muito barro e sujeira, pois além de tudo isso, a rua também não possui bueiros para o escoamento da água e muito menos do barro que desce das encostas.
Trata se de um anseio comunitário e a pavimentação deste espaço, certamente irá valorizar e embelezar ainda mais o local.
Portanto, vem este Vereador, atendendo a solicitação da comunidade pedir apoio dos nobres colegas e a aprovação desta justa reivindicação.

Sem Peixe, sala das sessões, 12 de abril de 2021.

EDMILSON JOSÉ LOPES
Vereador –DEM

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:34D0A5FF

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 049/2021

Exmo Srs:**Presidente** e **Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.**

O Vereador Edmilson abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta casa de leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito que junto ao setor competente, **tome a seguinte providência:**

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) MATA-BURROS NA COMUNIDADE DE BELA FAMA.

JUSTIFICATIVA:

Por ser divisas de propriedades este trecho é bastante movimentado por motoristas, motoqueiros, cavaleiros e pedestres. Por algumas vezes, as porteiras são esquecidas abertas fazendo com que os animais atravessam de um terreno para o outro causando desconforto para seus proprietários. Sendo assim, vem este Vereador, atendendo a justas reivindicações de moradores e transeuntes deste local, solicitar que seja instalado estes MATA – BURROS para a melhoria do acesso, sendo: Um na divisa de Tão Gaspar com Perpetua, outro na divisa de Perpetua com José Nereu, próximo a casa do Adilson, outro na divisa de José Nereu com Lulu Canazart e outro próximo a casa de João de Juca.
Portanto, espero contar com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta indicação e consequentemente a realização o mais breve possível desta obra pelo setor pertinente.

Sem Peixe, sala das Sessões, 12 de abril de 2021.

EDMILSON JOSÉ LOPES
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:1D7B73A3

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 050/2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador que este subscreve, usando das atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sem Peixe, requer que depois de ouvido o plenário, seja encaminhado ao Ex.mo. Senhor Executivo Municipal junto ao Setor Competente a necessidade de que realizar a **substituição das atuais lâmpadas de iluminação das vias públicas por lâmpadas de LED em Sem Peixe e no Distrito São Bartolomeu.**

JUSTIFICATIVA:
Justifica-se a presente indicação tendo vista que as luminárias de LED possuem maior fluxo luminoso, possibilitando uma melhor qualidade de iluminação, garantindo maior segurança e melhor visual e estética nos logradouros públicos, além de oferecer mais vantagens principalmente em termos de durabilidade e economia.
As lâmpadas de LED são extremamente eficientes e permitem uma geração de até 75% de economia de energia elétrica em comparação com as convencionais.
Outro grande benefício das lâmpadas de LED em relação às luminárias convencionais é não possuir materiais danosos ao meio ambiente, ou seja, não emitem radiação UV e não contêm mercúrio em sua composição.
Há que se ressaltar que são os cidadãos que pagam a taxa de iluminação pública. Por isso mesmo, visando inclusive aos princípios da eficiência e economia, solicitamos o empenho do Sr. Prefeito junto à CEMIG no sentido de atendimento imediato a esta Indicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, 29 de março de 2021.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:C0B0B4FF

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 051/2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador que este subscreve, usando das atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sem Peixe, requer que depois de ouvido o plenário, seja encaminhado ao Ex.mo. Senhor Executivo Municipal junto ao Setor Competente a necessidade de que realizar a **instalação de uns 04 (quatro) esteio de eucalipto curado ou de concreto, para sustentar os canos de água que abastece Sem Peixe.**

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente indicação tendo em vista que o terreno por onde passam os canos é muito acidentado e sempre no período de chuva o barranco vai abaixo, deixando os canos pendurados correndo o risco de soltar a emenda e quebrar e deixar a população sem água para consumo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, 29 de março de 2021.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:880727EE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA QUINZE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.
Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores, no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião extraordinária sob a presidência do Vereador Reinaldo Pereira Viana, que convidou o Vereador Pedro Vagno Pereira, Vice-Presidente, e Higo Paiva Schitine, Secretário, para comporem a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença dos Vereadores: Geraldo Eustáquio Nardy, João Dehon Alves Couto, José da Purificação Vieira, Renato Miranda Marques e Romar Chaves Canazart, sendo constatada a ausência do vereador Edmilson José Lopes, a qual foi devidamente justificada pelo Presidente. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus realizando a oração inicial e nos Termos Regimentais declarou aberta a reunião. Ato contínuo foi realizada a leitura da ata da terceira reunião ordinária, realizada no dia oito de março do ano em que curso, que levada a plenário, submetida a discussão e posteriormente a votação foi aprovada por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovada a ata. Conforme convocação enviada aos Vereadores, foi realizada a leitura de parecer, referente o Projeto de Lei **nº 004/2021,** que Dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb do Município de Sem Peixe MG. Colocado o projeto em primeiro turno de discussão não houve óbice com relação à matéria, que submetido em primeiro turno de votação, foi aprovado por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovado o projeto. O vereador João Dehon Alves Couto**,** requereu ao Presidente a dispensa do interstício entre o primeiro e segundo turno de discussão e votação da matéria, que consultado o plenário foi aprovado por unanimidade. Colocado em segundo turno de discussão não houve óbice quanto ao projeto, que submetido em segundo turno de votação foi aprovado por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovado o projeto. Logo depois foi realizada a chamada final e em seguida o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião que por não haver nada a declarar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora e todos os Vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:B8003877

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 002/2021

Altere-se o art. 3º do Projeto de Lei Nº 002/2021, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - A gratificação prevista nesta Lei, será custeada com recursos oriundos do programa, repassados pelo Estado de Minas gerais, conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.920, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Plenário da Câmara de Vereadores de Sem Peixe, Comissão de Legislação , Justiça e Redação.

Sem Peixe, 09 de Abril de 2021.

EDMILSON JOSE LOPES
Presidente

ROMAR CHAVES CANAZART
Relator

PEDRO VAGNO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:BF99CF3D

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
REQUERIMENTO Nº 005/2021

O Vereador abaixo assinado, por intermédio da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, e no uso de suas atribuições contidas nos termos dos Artigos 194 e 200, Inciso V do Regimento Interno, vem requerer junto a esta Egrégia Casa no prazo regimental, que o Executivo Municipal, **informe a esta Casa de Leis, se a administração pretende construir um centro de referência no Município para tratamento específico da Convid-19 no Município.**

Justificativa:

O Município possui equipe médica preparada para atendimento específico da Covid19, porém não dispõe de um centro de referência para este fim, fazendo com que o técnico de enfermagem e a enfermeira atendem numa sala reservada do PSF, ou na maioria das vezes se deslocam até as residências para fazer o teste nas pessoas com sintomas ou que tiveram contato com outras que tenham testado positivo para a Convid 19,.
O espaço a ser criado, será especialmente preparado para realizar acolhimento e atendimento aos pacientes com toda segurança necessária e sem contato com outros setores.
O objetivo das novas medidas é facilitar o acesso dos pacientes às informações e garantir atendimentos corretos, além de evitar uma sobrecarga nos serviços de saúde, o que contribui para ampliar a propagação do vírus.

Com isso, peço ao Prefeito, referendado pelos nobres colegas deste Poder, e em conjunto com sua assessoria técnica, realize estudo de viabilidade de se concretizar este pedido.
Portanto, requer este Parlamentar, resposta do que ora se apresenta.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 17 de março de 2021.

GERALDO EUSTÁQUIO NARDY
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:9AD32C0D

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
REQUERIMENTO Nº 006/2021

O Vereador abaixo assinado, por intermédio da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, e no uso de suas atribuições contidas nos termos dos Artigos 194 e 200, Inciso V do Regimento Interno, vem requerer junto a esta Egrégia Casa no prazo regimental, que o Executivo Municipal, **informe a esta Casa de Leis, resposta quanto a indicação de nº 019/2021, protocolada junto ao Poder Executivo.**

Justificativa:

A indicação trata de substituição das manilhas 040 por 0100 na estrada da comunidade de Camões, próximo ao bar de Dona Maria, ponto este que sempre está sendo motivo de questionamentos e aborrecimentos da população no período de chuva.
Conforme justificado na indicação, no período chuvoso a estrada dos dois lado de sua residência, fica em estado crítico de trafegabilidade, devido o não escoamento da água pluvial, sendo que uma delas fica praticamente uma lagoa temporária.
Sabedores que a estrada é um dos trajetos de principal circulação de transporte escolar, dentre outros, requer este parlamentar informações, se a administração pretende tomar alguma providência a respeito, uma vez que no período de chuva repete a mesma cena de lama e lagoa temporária causando constrangimentos e transtornos a todos os transeuntes.
Em relação às trocas das manilhas 040 por 0100, próximo ao trailer do senhor Joaquim de Adão, requer este parlamentar informações se existe alguma projeção de solução no local pontuado.
Portanto, requer este Parlamentar, resposta do que ora se apresenta.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 17 de março de 2021.

ROMAR CHAVES CANAZART
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:E87B1B4A

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO PARA DELIBERAÇÃO DE PARECER

Conforme art. 186, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, fica o Parecer Prévio do Tribunal de Contas relativo às contas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG, exercício de 2018, Ofício **nº 18111/2020**, Processo **nº 1072358**, despachado para a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**.**

COMISSÃO:

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Sem Peixe, 12 de abril de 2021.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:C0CFD87A

DIVISÃO DE COMPRAS
DECRETO Nº 029 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Altera os protocolos e vigência das medidas sanitárias emergenciais e temporárias de contenção da disseminação do COVID-19, denominado "onda roxa" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordocom odisposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO as Deliberações n.º 145 e n.º146 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado, de 07 de abril de 2021, que altera a Deliberação n.º 130, de 03 de março de 2021, que institui o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19, em todo o território do Estado de Minas Gerais e aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 19, de 06 de março de 2021 e n.º 22, de 19 de março de 2021, n.º 24 de 30 de março de 2021 e n.º 25 de 1ª de abril de 2021, que dispõem sobre medidas sanitárias emergenciais e temporárias de contenção da disseminação do COVID-19, acatando determinação estadual de adoção do protocolo denominado "onda roxa" e dá outras providências, no âmbito de todo o território Município de Sem Peixe;

DECRETA:

Art. 1° Considera-se nulo o Decreto nº 27 de 10 de abril de 2021, e fica prorrogado o prazo de validade das medidas determinadas pelos Decretos Municipais nº 19, de 06 de março de 2021, n.º 22, de 19 de março de 2021, alterando assim o prazo previsto no Decreto n.º24 de 30 de março de 2021, até o dia **18 de abril de 2021.**

Art. 2º Fica mantido o artigo 2º do Decreto n° 22 de 19 de março de 2021.

Art. 2º ...

III – horário de funcionamento para as atividades e serviços essenciais:

Segunda à sexta de 06:00 às 19:00 horas;

Sábado de 06:00 às 12:00 horas, com exceção do setor de saúde, incluindo unidades hospitalares e de atendimento, consultórios, comércio de fármacos, farmácias, drogarias, óticas, materiais clínicos e hospitalares e postos de combustível;

Fechados aos domingos, com exceção do setor de saúde, incluindo unidades hospitalares e de atendimento, consultórios, comércio de fármacos, farmácias, drogarias, óticas, materiais clínicos e hospitalares e postos de combustível, que poderão funcionar de 06:00 às 12:00 horas.

Art. 3º Será permitida a circulação de pessoas apenas para o acesso a atividades, serviços e bens com funcionamento previsto nos Decretos que tratam da "onda roxa".

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, poderá ser exigido pelo poder pública a apresentação de documento que comprove o vínculo profissional com a atividade essencial ou a necessidade do deslocamento.

Art. 4º Fica mantido o toque de recolher no período de 20h00min as 05h00min, todos os dias, com restrição de circulação de pessoas e veículos, exceto para trabalhadores de saúde, trabalhadores de serviços essenciais ou com *delivery* autorizado e pessoas em situação de urgência e emergência.

Art. 5º As igrejas, templos e afins, ficam autorizados a funcionar, desde que respeitados os regramentos sanitários, o uso de máscara e o distanciamento, especialmente quanto ao limite máximo de lotação de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade total, com agendamento para entrada, respeitando a distância mínima de 02 (dois) metros entre os frequentadores.

Art. 6º As atividades comerciais de lojistas, consideradas não essenciais pelo protocolo da *onda roxa,* ficam autorizadas a funcionar com atendimento via entrega ou por retirada no balcão, restando proibida a entrada pelo consumidor no interior do estabelecimento.

Art. 7º Os salões de beleza, clínicas de estética e similares, poderão realizar suas atividades de portas fechadas, com atendimento de um cliente por vez, mediante agendamento e respeito aos protocolos sanitários já estabelecidos.

Art. 8º Permanecem as vedações de funcionamento dos estabelecimentos comerciais enquadrados como bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias e congêneres, trailers, hamburguerias, ambulantes de alimentos, que somente poderão funcionar exclusivamente pelos sistemas de venda com entrega por *delivery ou take away* (retirada no balcão), proibida a venda e o consumo de qualquer alimento ou bebida nas dependências ou no entorno dos estabelecimentos.

Parágrafo único. O horário de autorização das entregas previstas no *caput* deste artigo fica ampliado para até às 22 horas.

Art. 9º. Permanece proibidaa realização de eventos e quaisquer festas presenciais, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular, ressalvados aqueles de natureza familiar e social restritos, que não caracterizem aglomeração, incluindo-se a proibição de estacionamento de veículos com som ligado, bem como instalação de caixas e/ou equipamentos de som, em vias públicas.

Art. 10. Fica mantida a determinação de fechamento, praças e congêneres para todos os fins.

Art. 11. Fica autorizada a realização presencial de atividades educacionais, desde que previamente agendadas e com atendimento de um aluno por vez, exceto as relacionadas aos estágios em saúde.

Art. 12. As quadras, campos, ginásios, clubes, academias particulares e municipais, ao ar livre ou não, e ambientes de prática de esportes coletivos ficam fechados durante a vigência deste instrumento.

Art. 13. Para manter a ordem e impedir a disseminação do vírus, as infrações a esse Decreto poderão ser informadas à Polícia Militar e ao Ministério Público de Minas Gerais.

Art. 14. As férias e folgas dos trabalhadores de saúde municipais, da Defesa Civil e Fiscalização poderão ser suspensas de forma discricionária, mediante convocação, com apresentação imediata dos servidores convocados, enquanto vigorar o presente instrumento.

Parágrafo Único: Ficam suspensas as férias e folgas dos trabalhadores de saúde municipais no âmbito da atenção primária, enquanto vigorar o presente instrumento.

Art. 15. As disposições deste Decreto complementam as já expedidas, que ficam mantidas naquilo que não o contrariem, podendo ser alteradas a qualquer momento, de acordo com a evolução do perfil epidemiológico da COVID-19 no Município e/ou microrregião de Ponte Nova-MG, conforme orientação do Comitê Extraordinário COVID-19.

Art. 16. Este Decreto possui eficácia em toda a zona urbana e rural do Município de Sem Peixe-MG, abrangendo áreas públicas e áreas privadas sujeitas ao controle e a fiscalização do poder público no cumprimento de normas sanitárias, normas de distanciamento social e normas de realização de eventos públicos e/ou particulares (localização e funcionamento).

Art. 17. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de 13 de Abril de 2021.

Sem Peixe-MG, 13 de Abril de 2021.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:56902A99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Ratificação. Credenciamento n.º 04/2021. O Prefeito Municipal torna público que ratificou o Processo nº. 49/2021 de acordo com a Lei nº 8.666/93. Objeto: Prestação de serviços de clinicas especializada no tratamento de dependência química para atendimento à população em estado de vulnerabilidade social. Empresas Credenciadas: (1) Associação Chance De Recomeçar – Desafio Jovem Getsemani CNPJ

n.º 22.390.839/0001-16 e (2) Projeto Esperança Em Cristo Jesus, CNPJ n.º 22.501.116./0001-47.

Serrania, 13 de abril de 2021.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4A44290C

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Credenciamento n.º 04/2021. Processo n.º 49/2021. Objeto: Prestação de serviços de clinicas especializada no tratamento de dependência química para atendimento à população em estado de vulnerabilidade social. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do certame e adjudica o objeto às empresas credenciadas: (1) Associação Chance De Recomeçar – Desafio Jovem Getsemani CNPJ n.º 22.390.839/0001-16 e (2) Projeto Esperança Em Cristo Jesus, CNPJ n.º 22.501.116./0001-47.

Serrania, 13 de abril de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F0CDB1FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 009/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RESTAURAÇÃO DA CÚPULA DA IGREJA NOSSA SENHORA DA GLORIA SIMÃO PEREIRA-MG

AVISO
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual, com base no Processo Licitatório N° 005/2021 Tomada de Preços Nº 001/2021

Tipo	**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo**
Número do Contrato	009/2021
Contratante	Município de Simão Pereira- MG CNPJ:18.338.293/0001-87
Contratado	**Minas Construções e Restaurações Eireli** CNPJ: 05.047.662/0001-30
Objeto Resumido	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR RESTAURAÇÃO DA CÚPULA DA IGREJA NOSSA SENHORA DA GLORIA SIMÃO PEREIRA-MG
Fundamento	Lei nº 8.666/ 93 § 1° do art. 65 e inciso II do art. 57.
Dotação Orçamentária	4.4.90.51.00.2.11.01.13.391.0016.1.0028 00.01.00 AQUISIÇÃO/RESTAURAÇÃO DE PATRIM CULTURAL - FUMPAC
Da Vigência do Contrato	16/02/2021 à 16/06/2021
Valor do Total	R$ 9.810,29 (nove mil oitocentos e dez reais e vinte e nove centavos), passando o contrato a viger no valor de 37.542,61 (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois e sessenta e um centavos)
Data de assinatura	12 de abril de 2021
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Miguel Assad Neto - Empresário

Simão Pereira, 12 de abril de 2021.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:7E908611

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

CORREGEDORIA
PORTARIA 008 DE 13 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA 008 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7641/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna – 065/2020, datada de 23/02/2020, enviada pelo Diretor da Divisão de Transporte – Saúde, à Secretária Municipal de Administração, Katiane E. Lemos Neto e encaminhada a esta Corregedoria, comunicando que **MARCELIO PAES DE ALMEIDA**, servidor público municipal efetivo no cargo de Motorista de Veículo Leve, matrícula 103.783, não está atendendo às demandas do setor devido às recorrentes faltas, sem qualquer justificativa;
CONSIDERANDO que conforme demonstrado pelos documentos apresentados na denúncia, no período de 13/04/2020 à 12/01/2021, o servidor ausentou-se do trabalho por 71 dias, de forma interpolada, sem a apresentação de nenhum atestado ou justificativa plausível,

RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar- PAD, conforme artigo 49, para apurar possível infração disciplinar cometida por **MARCELIO PAES DE ALMEIDA**, servidor público municipal efetivo no cargo de Motorista de Veículo Leve, matrícula 103.783, sendo a ele imputada, a suposta conduta de **infringência dos incisos I, II, III, IX e X do art. 22, incisos I e XV do art. 23, incisos II, III e X do art. 38, artigos 44 e 45, todos da Lei Municipal 6.209/11, estando o servidor sujeito à aplicação penalidade de Advertência, Suspensão ou Demissão conforme os incisos I, II e III do artigo 33 c/c o art. 38, todos da Lei Municipal 6.209/11.**

Art. 2º – A Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 7.927 de fevereiro de 2019, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos, conforme o art. 58 da Lei Municipal 6.209/11.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni-MG, 13 de abril de 2021.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:1A945296

CORREGEDORIA
PORTARIA 009 DE 13 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA 009 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme

Decreto nº 7641/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011,
CONSIDERANDO a denúncia da servidora pública municipal **JEANE LUIZ TREGA**, matrícula 120.713, comunicando a esta Corregedoria que a servidora pública municipal **CLÉLIA BIANCHINI MARTIN**, matrícula 107.182, efetiva no Cargo de Agente Fiscal, lotada no Setor de Departamento de Fiscalização de Obras e Licenciamento- DFL, destratou a denunciante com xingamentos, agindo de forma grosseira na frente dos colegas de trabalho, fazendo com que a denunciante se sentisse humilhada e ofendida com o comportamento da acusada,
CONSIDERANDO ainda que, conforme a denúncia, a servidora acusada tem o hábito de agir rotineiramente desta forma com os colegas de trabalho,

RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme artigo 49, para apurar possíveis infrações disciplinares cometidas por **CLÉLIA BIANCHINI MARTIN**, matrícula 107.182, efetiva no Cargo de Agente Fiscal, lotada no Setor de Departamento de Fiscalização de Obras e Licenciamento- DFL. Sendo a ela imputada, a suposta conduta de **infringência dos incisos I, II, III, IX, e XI do artigo 22 e incisos IV, V e XIII do artigo 38**, estando a servidora supracitada, **sujeita à aplicação da penalidade de Advertência, Suspensão ou Demissão, conforme incisos I, II e III do artigo 33 e artigos 35, 36 e 38, todos da Lei Municipal 6.209/11.**
Art. 2º – A Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 7.927 de fevereiro de 2019, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos, conforme o art. 58 da Lei Municipal 6.209/11.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni-MG, 13 de abril de 2021.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:ED9418D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.208, DE 05 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 8.208, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"Concede pensão a viúva de ex-servidor público municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na art. 9º e 22 da Lei Municipal nº 4.974/2001, modificada pela Lei nº 5.828/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 07 de março de 2021, a Sra. **NAIR SOARES SANTIAGO,** viúva do ex-servidor público municipal inativo, Sr. AFRÂNIO MENDES DOS SANTOS, falecido em 06 de março de 2021, uma pensão mensal no importe de R$ 1.833,37 (mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), conforme discriminado abaixo:

Proventos de pensionista.....R$ 1.100,00
Quinquenio.....R$ 550,00
Gratificação 1/6 .....R$ 183,37
Total.....R$ 1.833,37.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de março de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 8.205, de 31 de março de 2021.

Teófilo Otoni, 05 de abril de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D32667D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.209, DE 09 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 8.209, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a nova atribuição ao Controlador Interno municipal e, de outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições de seu cargo, a teor do contido no art. 82, inciso IX da LOM, Lei Municipal n° 4.974 /2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.477/ 2005 e Lei Municipal n° 6.377/ 2012,
Considerando que a Controladoria Geral do Município, encontra-se devidamente inserida na estrutura organizacional do Município por força de lei local, com poder de fiscalizar os atos de quaisquer agentes responsáveis por bens ou dinheiro público;
Considerando que uma das funções primordiais da Controladoria é dar cumprimento às metas e funções definidas na lei que a criou, priorizando a fiscalização de atos dos órgãos da administração direta e indireta do ente federado;
Considerando que a transparência pública dos diversos órgãos e secretarias que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo, necessita ser constantemente aprimorada com vistas à lisura da gestão tais como: referentes ao controle e transparência dos gastos públicos, das licitações e contratos, servidores públicos, diárias, receita e despesa, lei de acesso à informação, dentre outros mecanismos de fiscalização e controle popular da gestão pública;
Considerando a existência e efetivo funcionamento da Controladoria Municipal e, Controlador interno nomeado por meio da Portaria datada de 10 de fevereiro de 2021;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Controlador Interno do Município de Teófilo Otoni, no exercício das funções inerentes ao cargo, designado para acrescer função preventiva de gestor *compliance* do efetivo funcionamento, acessibilidade e conteúdo existentes no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, em especial, em relação ao Portal da Transparência pública, ali instalado.
Art. 2º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni/MG, 09 de abril de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Muncípio de Teófilo Otoni

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B9647E3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2021

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2021 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **STELLA KAROLINE BARBOSA DE CARVALHO inscrita no CNPJ sob nº 27.122.764/0001-06** para a **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CONILON,** com o valor total de **R$ 17.248,00 (dezessete mil e duzentos e quarenta e oito reais)**. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2021.

Teófilo Otoni/MG, 13/04/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6E487D61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2021

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2021 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES FRUTOS DA TERRA inscrita no CNPJ sob nº 18.752.730/0001-04** para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-PNAE,** com o valor total de **R$ 182.266,00 (cento e oitenta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais).** Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2021.

Teófilo Otoni/MG, 13/04/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D327018B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização da Concorrência Pública nº 001/2021, no dia 14/05/2021, às 9h. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de recapeamento asfáltico Pré Misturado a Frio - PMF e concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ em diversos logradouros do Município de Teófilo Otoni/MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 13/04/2021.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:78EDA6CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 027/2021, no dia 28/04/2021, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte escolar de alunos. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 13/04/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E9790049

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 00010/2021.CONTRATO: N.° 00052/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de Contrato de Inexigibilidade 00010/2021.Contrato: n.° 00052/2021 Objeto: Aquisição de Reagentes para o Equipamento Analisador Hematológico SDH20 e LABMAX Pleno do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.Valor: R$ 35.314,00 (trinta e cinco mil e trezentos e quatorze reais). O Prazo deste Contrato será de 90 (noventa) dias. Publicado no quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 13/04/2021

Três Corações, 13 de abril de 2021

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:BDB68AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO N.º 0011/2021. TERMO: N.º 00026/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato da Ata de Registro de Preço do Pregão n.º 0011/2021. Termo: n.º 00026/2021 Objeto: aquisição de sacos plásticos para doação de ecstas básicas aos alunos beneficiários do programa bols afamília no período de reclusão pela Covid-19, conforme Resolução n.º 02 do FNDE. Partes: Prefeitura Municipal de Três Corações X Carlos Gabriel dos Reis. Valor: R$3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais). O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses.

Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 30/03/2021.

Três Corações, 30 de março de 2021.

MARIA TEREZINHA DA C. T. DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:5E4A2790

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2021
TERMO ADITIVO CONTRATO N.° 00067/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 0055/2020

Prefeitura Municipal de Três Corações 1º/2021 Termo Aditivo Contrato n.° 00067/2020 Pregão Presencial n.º 0055/2020 Objeto: Prestação de serviços especializados em coleta, transbordo, transporte e tratamento de resíduos médicos e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde. Fornecedor: AGIT Soluções Ambientais LTDA CNPJ: 08.774.904/0001-86 Tipo: O prazo do contrato original fica prorrogado por 6 (seis) meses. Início Vigência: 02/04/2021 até 01/10/2021. Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura em 02 de abril de 2021.

Três Corações, 02 de Abril de 2021.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:87472DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 2º/2021
TERMO ADITIVO CONTRATO N.° 00088/2020 DISPENSA N.° 00046/2020.

Prefeitura Municipal de Três Corações 2º/2021 Termo Aditivo Contrato n.° 00088/2020 Dispensa N.° 00046/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em demolição e remoção dos escombros da superestrutura e dos apoios da ponte dos boaideiros, localizada na Avenida Quinto Centenário, s/nº, Bairro Santa Tereza, Três Corações/MG. Fornecedor: R3CICLO Gestão De Resíduos LTDA CNPJ: 12.282.362-0001-00 Tipo: O prazo do contrato original fica prorrogado por 90 (noventa) dias**.** Início Vigência: 26/02/2021 até 27/05/2021 Publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 26 de Fevereiro de 2021.

Três Corações, 26 de Fevereiro de 2021.

ITAMAR PROCÓPIO SILVA
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:68D507BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 6º/2021
TERMO ADITIVO CONTRATO N.° 00074/2018 TOMADA DE PREÇOS N.º 0004/2018.

Prefeitura Municipal de Três Corações 6º/2021 Termo Aditivo Contrato n.° 00074/2018 Tomada de Preços n.º 0004/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de escola de educação infantil, com fornecimento de materiais e mão de obra, obedecendo as tipologias dos projetos padrões do FNDE Projeto 2 Convencional- Proinfância Termo de compromisso n.º PAC2 5. Fornecedor: A E F CONSTRUTORA EIRELI EPPCNPJ: 02.398.474/0001-69 Tipo: O valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 25,02% (vinte e cinco vírgula zero dois por cento) em função do reequilibrio econômico- financeiro. Início Vigência: 08/04/2021 até 19/06/2021. Publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 08 de abril de 2021.

Três Corações, 08 de abril de 2021.

MARIA TEREZINHA DA C. T. DOS SANTOS
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:3B76501B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 033/2021**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade de nº 004/2021**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 07 de abril de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:5116958C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº. 059/2019 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.695.008/0001-12, com sede na Praça Castelo Branco, nº. 03, Centro, Três Marias/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço Avenida do Contorno nº. 01, bairro JK, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **EUZENIR RODRIGUES BRANDES**, brasileira, funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o nº. 524.180.576-15 e C.I. nº. M-2.511.706, residente e domiciliada na Avenida Felinto Muller, nº. 301, Bairro Ipiranga, CEP. 39205-000 – Telefone: (38) 3754-5308, conforme delegação de competência contida no Ato Municipal nº. 054/2017 e a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE TRÊS MARIAS**, com CNPJ/MF nº. 18.048.223/0001-94, Entidade Filantrópica e de Utilidade Pública, sediada na Rodovia BR 040, KM 438, Brasília/Belo Horizonte, bairro Diadorim, Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, telefone/fax: (38)3754-1256, e com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 8217, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por suas Interventoras nomeadas através do Decreto Municipal nº. 2.598/2017, Sra. Josely Borges Custódio Jesuino, portadora do CPF nº 678.445.376-04 e a Sra. Alexandra Biscardes da Fonseca, portadora do CPF nº 664.234.496-00doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos da Requisição Administrativa decretada através do Decreto Municipal nº. 2.817/2018, e em cumprimento à Recomendação Administrativa nº. 03/2016 da Promotoria de Justiça Curadora da Saúde de Três Marias, representada pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. José Antônio Freitas Dias Leite firmado em 01 de Novembro de 2019, mediante **Procedimento Administrativo nº. 168/2019** - **Inexigibilidade nº. 007/2019**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a cláusula sexta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 059/2019 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivar valor ao contrato inicial referente a recurso destinado ao custeio de ações e serviços relacionados à Assistência Ambulatorial e Hospitalar conforme Portarias nº. 561 de 26 de março de 2020 e nº. 1.786 de 17 de Julho de 2020, que autoriza temporariamente a utilização de leitos de Hospitais de Pequeno Porte (HPP) para cuidados prolongados e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Corona vírus (COVID-19) a ser disponibilizado ao Estado de Minas Gerais e Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes aditivam ao valor do contrato inicial a importância total de **R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais)**.

2.2. O valor aditivado é referente a recurso destinado ao custeio de ações e serviços relacionados à Assistência Ambulatorial e Hospitalar

conforme Portarias nº. 561 de 26 de março de 2020 e nº. 1.786 de 17 de Julho de 2020, que autoriza temporariamente a utilização de leitos de Hospitais de Pequeno Porte (HPP) para cuidados prolongados e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Corona vírus (COVID-19) a ser disponibilizado ao Estado de Minas Gerais e Municipais.
2.3. As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-unidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.122.0105.1062 – Enfrentamento ao COVID-19
Elemento da despesa: 3.3.90.39.36 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.54.00 – Outras Transferências de Recursos do SUS

2.4. O pagamento será efetuado em favor da Contratada na Conta Corrente 37349-4, Agência 1160-6, Banco do Brasil, por meio de cheque nominal, ordem bancária ou depósito bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 027/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 059/2019 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de Setembro de 2020.

Município de Tres Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde
EUZENIR RODRIGUES BRANDES
Secretária Municipal de Saúde

Fundação de Saúde Três Marias – Contratada
SRA. JOSELY BORGES CUSTÓDIO JESUINO E A SRA. ALEXANDRA BISCARDES DA FONSECA
Interventoras

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:2B82D373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/2019

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M – 3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/ MG, e a empresa SILVA E LIMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.946.455/0001-98, estabelecida na Av. Gerson Rios, nº. 849, Bairro Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, Tel.: (38) 3514-0222, representada neste Ato, pelo Sr. Vagner Alves de Lima, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG-11.310.695 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 005.535.156-59, residente e domiciliado na Rua Ana Tilé, n°. 300, Bairro Alvorada, na Cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, e/ou pelo Sr. Alons Serafim da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16.426.938 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 047.611.638-44, residente e domiciliado na Rua Travessa Peres, n°. 49, Bairro Maria José de Paula, na Cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, resolvem amigavelmente rescindir a Ata de Registro de Preços nº. 136/2019, firmada em 21 de novembro de 2019, em conformidade com o Processo Licitatório n.° 171/2019, na modalidade Pregão Presencial n.° 121/2019 – Registro de Preços, em consonância com o disposto no art. 79, II da Lei Federal nº. 8.666/93, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL da Ata de Registro de Preços nº. 136/2019, para eventual e futura aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, sob a forma de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O MENOR PREÇO DO MEDICAMENTO constante na tabela CMED/ANVISA (preços máximos de medicamentos por princípio ativo, para compras públicas) para atender demandas judiciais e às necessidades da Farmácia de Todos e UBS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Três Marias/MG, com observância da Resolução CMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011, com as especificações, termos e condições estabelecidos na Ata original.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão se dá tendo em vista a solicitação da Fornecedora através do Requerimento protocolado em 24/07/2020 e anuência da Secretaria Municipal de Saúde na data de 28/07/2020, anexa a este Termo, em conformidade com art. 79, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA. Verificada a conveniência e a inexistência de prejuízo, a rescisão opera-se de forma amigável e sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, **com efeitos a partir de 24/04/2020.**

CLÁUSULA QUARTA. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

E, assim, estando, justos e acordados assinam o presente termo de rescisão amigável em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 31 de agosto de 2020.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Silva e Lima Distribuidora LTDA
Fornecedora
VAGNER ALVES DE LIMA E/OU ALONS SERAFIM DA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:FFDDFF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 023/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M –

3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/ MG, doravante denominado CONTRATANTE e NATHÁLIA DE MELO GUIMARÃES-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.565.080/0001-89 estabelecida na Rua Várzea da Palma, nº. 155 – sala A – Centro, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, representada neste Ato, pela Sra. Nathália de Melo Guimarães, brasileira, solteira, médica, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. MG-14.130.294/SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 078.12.876-97, residente e domiciliada na Várzea da Palma, nº. 155 – Centro, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, denominada CONTRATADA, resolvem amigavelmente rescindir o Contrato nº. 023/2017 de Prestação de Serviços, firmado em 24 de maio de 2017, mediante Processo Administrativo nº. 042/2017 - Credenciamento 003/2017, em consonância com o disposto no art. 79, II da Lei Federal nº. 8.666/93, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº. 023/2017, de credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos Ginecologia/Obstetrícia na realização de consultas complementares com profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde,nos termos e condições estabelecidos no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão se dá tendo em vista a solicitação da Contratada, através de Solicitação protocolado em 10/07/2019, anexo a este Termo, em conformidade com art. 79, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA. Verificada a conveniência e a inexistência de prejuízo, a rescisão opera-se de forma amigável e sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, **com efeitos retroativos a 10/07/2019**.

CLÁUSULA QUARTA. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

E, assim, estando, justos e acordados assinam o presente termo de rescisão amigável em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 15 de julho de 2019.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nathália de Melo Guimarães-me – Contratada
NATHÁLIA DE MELO GUIMARÃES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:EDBCCA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO – NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 001921/0001

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M –3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/ MG, doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa SMART DO BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.863.833/0001-35, estabelecida na Av. Sebastião de Brito, nº. 598 – Sala 204, Bairro Dona Clara, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.260-000, Tel.: (31) 99648-4118, representada neste Ato, pela Sra. Karla Melo Santana, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. MG-10.342.376 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 060.327.266-57, residente e domiciliada na Rua Desembargador Torres, n°. 173 – Apto 301, bairro Caiçaras, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.230-080, denominada CONTRATADA, resolvem amigavelmente rescindir o Contrato – Nota de Autorização de Fornecimento nº. 001921/0001, expedida em 14 de agosto de 2020, mediante Processo Licitatório nº. 120/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. 086/2020, em consonância com o disposto no art. 79, II da Lei Federal nº. 8.666/93, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato – Nota de Autorização de Fornecimento nº. 001921/0001, de aquisição de veículo 0 (zero) km, tipo picape ano de fabricação 2020/2021, motor 1.3, equipada com ar condicionado e demais acessórios de fábrica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão se dá tendo em vista a solicitação da Contratada, através de solicitação protocolada em 18/11/2020, e anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, anexo a este Termo, em conformidade com art. 79, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA. Verificada a conveniência e a inexistência de prejuízo, a rescisão opera-se de forma amigável e sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, **com efeitos a partir de 18/11/2020**.

CLÁUSULA QUARTA. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

E, assim, estando, justos e acordados assinam o presente termo de rescisão amigável em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 24 de Novembro de 2020.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Smart do Brasil Comércio Representação EIRELI –Contratada
KARLA MELO SANTANA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:6DC04D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO Nº. 002/2012 PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO POR MOTO TÁXI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS E O SR. JOÃO BATISTA RIBEIRO.

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **PERMITENTE** e o Sr. **JOÃO BATISTA RIBEIRO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG-6.578.371, inscrito no CPF sob o nº 893.011.966-20, residente e domiciliado na Rua Santa Izabel, nº. 23, Bairro São Geraldo, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem

amigavelmente rescindir o Termo de Permissão nº. 002/2012 para Exploração de Serviços de Transporte Individual de Passageiro por Moto Táxi, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 072/2012 - Concorrência Pública nº. 005/2012**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993, e, considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Termo de Permissão nº. 002/2012 para Exploração de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto-Táxi, no município de Três Marias/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão se dá nos termos do Art. 38, V da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, V do Decreto Municipal nº. 2.502/2016, e, transfere a permissão para o Sr. Ananias Antônio da Cruz, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias/MG para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão.

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de Fevereiro de 2021.

Município de Três Marias – Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA RIBEIRO
Permissionário

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:97320193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 004/2020 – BOLSA DE PRODUÇÃO CULTURAL PARA INTERNET 2020

Termo de Retificação do Contrato 004/2020 de Bolsa de Produção Cultural para Internet 2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **HELENICE TERESINHA VIEIRA KREUSCH**, firmado em 28 de dezembro de 2020, mediante **EDITAL DE BOLSA DE PRODUÇÃO CULTURAL PARA INTERNET Nº. 001/2020** em conformidade com a Lei Federal nº. 14.017/2020; Decreto Federal nº. 10.464/2020 e Decreto Municipal nº. 3.113/2020, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas, considerando que houve um equívoco ao citar o valor total estimado na Cláusula Sétima do Contrato original, acarretando incorreção no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

O presente termo tem como finalidade retificar a Cláusula Sétima do Contrato 004/2020 de Bolsa de Produção Cultural para Internet 2020, firmado em 28 de dezembro de 2020:

Onde se lê:

*"***CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR GLOBAL**

O valor global deste Termo é de **R$ 12.307,42 (doze mil trezentos e sete reais e quarenta e dois centavos)**, para modalidade de bolsas para produção de lives artísticas e culturais, que será repassado em parcela única para a Conta Corrente 12365-7, Agência 3813, Banco Caixa Econômica Federal, sobre as quais incidirão tributos sob responsabilidade da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias contados da assinatura deste contrato**.."**

Leia-se:

"CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR GLOBAL

"O valor global deste Termo é de **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais),** para modalidade de bolsas individuais para artistas, técnicos e professores de arte, que será repassado em parcela única para a Conta Corrente 12365-7, Agência 3813, Banco Caixa Econômica Federal, sobre as quais incidirão tributos sob responsabilidade da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias contados da assinatura deste contrato.**"**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições contratuais celebrada entre as partes, não modificadas neste Termo.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo-assinados.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de janeiro de 2021.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

HELENICE TERESINHA VIEIRA KREUSCH
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:C028979F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva resolve apostilar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2018 de Prestação de Serviços de Arrecadação, firmado com a empresa **ITAÚ UNIBANCO S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.701.190/0001-04, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Quarto Termo Aditivo ao contrato nº. 003/2018 de Prestação de Serviços de Arrecadação celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e a empresa **ITAÚ UNIBANCO S/A**,, firmado em 02 de janeiro de 2018, proveniente do **Processo Administrativo nº. 036/2017** – **Credenciamento nº. 002/2017**, nos termos do art. 24, XIII, da Lei n.º 8.666/9, referente a prestação dos serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABRAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a retificação da dotação orçamentária constante na Cláusula Segunda do Quarto Termo

Aditivo ao Contrato nº. 003/2018 de Prestação de Serviços de Arrecadação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Em virtude da alteração constante na Cláusula Segunda do presente instrumento, retifica-se a dotação orçamentária constante na Cláusula Segunda do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2018 de Prestação de Serviços de Arrecadação, passando a vigorar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal da Fazenda
Classif. Orçamentária: 04.129.0007.2009 – Man. Div. Tributação e Arrecadação
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.64 – Serviços Bancários
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2018 de Prestação de Serviços de Arrecadação, não expressamente alteradas por este Termo.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 04 de janeiro de 2021.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:D5BDC2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 080/2018 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva resolve apostilar o Contrato nº. 080/2018 de Locação de Imóvel, firmado com o Sr. **JOSÉ GONÇALVES DOS REIS**, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao contrato nº. 080/2018 de Locação de Imóvel celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o Sr. **JOSÉ GONÇALVES DOS REIS**, firmado em 28 de novembro de 2018, proveniente do **Processo Licitatório nº. 166/2018 - Dispensa nº. 029/2018**, para locação de um imóvel, de propriedade do Locador, com 266,49m², constituído de 01 (um) salão em alvenaria com cobertura em laje, janelas em metalon c/ vidro, revestimento interno de reboco e externo de pastilha, acabamento interno em pintura simples, piso em granitina, com 03 (três) banheiros, 01 (uma) cozinha. O imóvel é dotado de infra-estrutura de água, energia elétrica e pavimentação asfáltica, localizado a Rua Caratinga, nº. 106A – Centro, em Três Marias/MG, conforme descrição na Escritura de Registro emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Três Marias, Matricula 2325, fls.3, Livro 2G e Laudo de Avaliação, conforme condições estabelecidas no Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a retificação da dotação orçamentária constante na Cláusula Sétima do Contrato nº. 080/2018 de Locação de Imóvel, com substituição da Classificação Orçamentária e Fonte de Recurso na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e do Creas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Em virtude das alterações constantes na Cláusula Segunda do presente instrumento, retifica-se a dotação orçamentária constante na Cláusula Quarta do Contrato original, passando a vigorar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-unidade: 02.13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Classif. Orçamentária: 08.122.0111.2052 – Manutenção da Sec. Mun. Assistência e Promoção Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14 – Locação de Imóveis
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recurso Ordinário

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 13 de Agosto de 2020.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F44716BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 281/2021

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE** e o Sr. **ANANIAS ANTONIO DA CRUZ**, brasileiro, portador da RG nº. MG-9.120.970 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 041.222.446-17, residente e domiciliado à Rua Ametista, nº. 34, Bairro Parque das Gemas, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone: (38) 99966-9007, exercerá pessoalmente a atividade de condutor profissional autônomo, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância **com o Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 005/2012,** em conformidade com as Leis Federais nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a permissão da exploração para a pessoa física acima identificada, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado **"MOTO TÁXI"**, nesta municipalidade, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

Parágrafo Único. A permissão é concedida tento em vista a transferência do Sr. João Batista Ribeiro, nos termos do Art. 38, V da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, V do Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PERMISSÃO E LOCAL DA EXPLORAÇÃO

A presente Permissão terá vigência até a data de **05 de agosto de 2027**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, conforme disposições na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e demais cominações legais.

Parágrafo Único. A exploração dos serviços de transporte individual de passageiros por moto-táxi, objetos da presente permissão, será realizada pelo permissionário no ponto localizado na **Rua Pernambuco, nº. 104, Bairro Centro, telefone: (38) 3754-5344, nesta cidade de Três Marias/MG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

A pedido do **PERMISSIONÁRIO**, observada a conveniência do serviço, poderá ser autorizado a interrupção da prestação dos serviços pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias por ano, mediante parecer devidamente fundamentado pelo Chefe da Divisão de Fiscalização.

§ 1º. A interrupção da prestação do serviço sem autorização da Divisão de Fiscalização, ou por prazo superior ao autorizado, será considerada como desistência da permissão e acarretará revogação automática.

§ 2º. Excetua-se do disposto no *caput* desta cláusula, os casos de impossibilidade física do moto-taxista, a qual também deverá ser comunicada, e se superior a 30 (trinta) dias justificada mediante laudo médico.

§ 3º. É facultado ao permissionário desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 4º. A desistência de que trata o *caput* desta cláusula, permitirá compulsoriamente, uma vez deferida, a retomada da permissão pelo Poder Público Municipal.

§ 5º. A desistência deverá ser comunicada formalmente a Divisão de Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

Cumprir o disposto no presente Termo de Permissão e as normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e características de exploração do serviço permitido;
Dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos usuários, respeitando as determinações constantes na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB, suas atualizações e regulamentações;
Permanecer, quando em serviço, com vestuário padronizado e identificado, conforme as determinações da Divisão de Fiscalização;
Tratar com urbanidade e respeito os agentes fiscalizadores, os passageiros, o público e os colegas;
Dirigir usando capacete de acordo com a legislação de trânsito vigente, regularmente personalizado e gravado com o número do termo de permissão ou da autorização e tipo sanguíneo;
Transportar em caso de motocicleta simples, apenas 01 (um) passageiro de cada vez, com idade mínima de 07 anos e que tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança;
Portar 01 (um), capacete, touca descartável, com proteção facial para o passageiro;
Manter o veículo e o capacete em boas condições de utilização, segurança, higiene, e com a padronização definida pelo Órgão Gestor;
Portar os documentos pessoais e do veículo, e disponibilizá-los aos agentes fiscalizadores, sempre que solicitado;
Manter atualizado os seus dados pessoais e do veículo, junto aos Órgãos Municipal e Estadual de trânsito;
Manter em dia os pagamentos decorrentes da permissão ou da autorização, e, demais encargos financeiros impostos pelo serviço;
Comunicar a Divisão de Fiscalização do Município, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer acidente em que tenha se envolvido, fornecendo cópia do respectivo Boletim de Acidente de Trânsito, observado o disposto no Art. 34, Inc. XII da Lei Municipal nº. 2.553/2015, suas atualizações e regulamentações;
Abster-se de conduzir passageiro que se recuse a utilizar os equipamentos de segurança;
Abster-se de transportar passageiros com volumes ou carga que coloquem em risco a segurança do transporte e/ou que venha a exceder o limite máximo de peso estipulado para o veículo;
Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
Cobrar o valor correspondente ao serviço prestado, de acordo com a tarifa fixada pelo Município;
Portar a tabela das tarifas em vigor, aprovada pelo Poder Executivo;
Oferecer aos passageiros, touca descartável para uso sob o capacete, gratuitamente;
Abster-se, em qualquer caso, de aliciar passageiros;
Abster-se de transportar passageiro que se apresente alcoolizado ou sob o efeito de substância tóxica ou entorpecente, que por seu visível estado físico corra risco ao ser transportado;
Deixar de cobrar ou devolver o valor da tarifa e providenciar outra condução para o passageiro, em caso de interrupção da viagem por outra condição que não seja a vontade do usuário ou a impossibilidade de tráfego para o local de destino;
Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, qualificação, aperfeiçoamento, manutenção, encargos sociais e previdenciários, bem como, da compra de equipamentos para garantir os níveis de segurança do serviço;
Atender de imediato as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e o veículo, quando solicitados;
Transportar no máximo 02 (duas) pessoas de cada vez, no caso de *Tuk Tuk*.

Com relação aos veículos destinados aos serviços deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

Motor com potência mínima de 125 e máxima de 250 cilindradas, com no máximo 08 (oito) anos de uso, contados da data de sua fabricação, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, atestado mediante vistoria.
Registro e licenciamento no Município de Três Marias/MG, junto ao DETRAN-MG, em nome do permissionário e na categoria aluguel;
Taxímetro lacrado e aferido pelo Inmetro ou entidade por ele acreditada, ou por entidade autônoma com capacitação técnica e credenciada pelo Órgão Gestor, desde que tal equipamento esteja disponível no comércio nacional;
Alça metálica de proteção dianteira "*mata-cachorro*";
02 (dois) retrovisores em modelo idêntico ao original ou original do veículo;
Cano de escapamento revestido por material isolante térmico;
Alça metálica lateral na qual o passageiro possa se segurar;
Pintados ou adesivados na cor amarela ou estampas deliberadas pelo Órgão Gestor;
Demais equipamentos e acessórios de segurança que passem a ser de uso obrigatório.

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMITENTE**:

Expedir normas necessárias à prestação dos serviços, destinadas a garantir sua regularidade, segurança e conforto;
Determinar expressamente as características operacionais dos serviços;
Exigir quaisquer alterações necessárias à operação dos serviços, bem como examinar e aprovar as alterações solicitadas pelo **PERMISSIONÁRIO**;
Fixar o valor da tarifa e seus reajustes, assegurando justa remuneração do **PERMISSIONÁRIO**;
Vistoriar periodicamente os veículos utilizados nos serviços, emitindo o competente certificado;
Exercer os mais amplos poderes de inspeção e fiscalização sobre o objeto do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Município de Três Marias/MG, através da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTO-TÁXI, respeitadas as legislações federais, estaduais, municipais, em matéria de trânsito, principalmente a Lei nº. 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro, as Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular de cláusulas do presente termo;
A paralisação parcial ou total dos serviços prestados, por qualquer motivo, sem prévia justificativa ao **PERMITENTE**;
O cometimento reiterado das faltas na prestação de serviços de conformidade com o disposto na legislação vigente;
Razões de interesse público, de alta relevância, e amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
A qualquer tempo, se o **PERMITENTE** julgar conveniente a retomada do serviço, através de encampação ou forma equivalente;
A transferência, cessão, empréstimo, comercialização ou permissão de outrem utilizar o veículo para exploração da atividade, de forma ilegal e sem autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES

As infrações às cláusulas constantes deste termo, por parte do **PERMISSIONÁRIO**, acarretarão a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e suas alterações, e, constantes no Decreto Municipal nº. 2.502/2016 e as demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e pendências resultantes da execução deste termo, as partes elegem o Foro desta Comarca de Três Marias/MG.

E estando as partes de acordo com as condições e cláusulas acima, presente assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de Fevereiro de 2021.

Município de Três Marias
Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANANIAS ANTONIO DA CRUZ
Permissionário

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:9ACB06C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021

Objeto: **aquisição de veículo 0 (zero) km, tipo picape ano de fabricação 2021/2021, motor 1.3, equipada com ar condicionado e demais acessórios de fábrica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando as empresas abaixo relacionadas. Em rigorosa observância aos preceitos legais: **RP MÁQUINAS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.513.701/0001-46, valor total de R$ 102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais). Nota de autorização de fornecimento nº. 871/2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 07 de abril de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:477EB3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 058/2020 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **PWJ ENGENHARIA E CONSULTORIA**, firmado em 14 de Outubro de 2020, mediante **Processo Licitatório nº. 173/2020** – **Pregão Presencial nº. 123/2020**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Terceira e Quarta e ratificar as demais cláusulas do Contrato de Adesão a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 30 (trinta) dias, **com início em 23 de Novembro de 2020 e término em 22 de Dezembro de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.11 – Secretaria Municipal de Desenvol. Econ., Esporte, Turismo e Cultura
SubUnidade: 02.11.01 – Secretaria Municipal de Desenvol. Econ., Esporte, Turismo e Cultura
Classif. Orçamentária: 27.813.0052.2050 – Manutenção da Praia
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Desenvol. Econ., Esporte, Turismo e Cultura de nº. 008/2020 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 058/2020 de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de Novembro de 2020.

Município de Três Marias - Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

PWJ Engenharia e Consultoria LTDA – Contratada
PAULO MARCIO MARTINS TEIXEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:E506B5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 065/2018 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **REDE LAGO INTERNET LTDA,** firmado em 31 de agosto de 2018, mediante **Processo Licitatório nº. 114/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 077/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar as Cláusulas Segunda e Quarta, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 065/2018 de Prestação de Serviços, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (meses) meses**, **com início em 01 de setembro de 2019 e término em 31 de agosto de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, será utilizada s seguinte dotação orçamentária:
Órgão/Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Planejamento
SubUnidade: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Planejamento
Classif. Orçamentária: 04.121.0002.2005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento
Elemento das Despesas: 3.3.90.40.06 – Comunicação de Dados
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
SubUnidade: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.122.0002.2019 - Manutenção da Sec. Educação
Elemento das Despesas: 3.3.90.40.06 – Comunicação de Dados
Fonte de Recurso: 1.01.00– Recursos Próprios – Educação Mínimo 25%

Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2020 - Manutenção do Ensino Regular
Elemento das Despesas: 3.3.90.40.06 – Comunicação de Dados
Fonte de Recurso: 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação Mínimo 25%

Classif. Orçamentária: 12.365.0016.2021 - Manutenção Ensino Pré-Escolar
Elemento das Despesas: 3.3.90.40.06 – Comunicação de Dados
Fonte de Recurso: 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação Mínimo 25%

Classif. Orçamentária: 12.365.0016.2022 - Manutenção de Creches
Elemento das Despesas: 3.3.90.40.06 – Comunicação de Dados
Fonte de Recurso: 1.01.00– Recursos Próprios – Educação Mínimo 25%

SubUnidade: 02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 08.306.0023.2025 - Merenda Escolar Rec. Ordinário
Elemento das Despesas: 3.3.90.40.06 – Comunicação de Dados
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Classif. Orçamentária: 12.364.0021.2081 – Extensão Universitária
Elemento das Despesas: 3.3.90.40.06 – Comunicação de Dados
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 02.13 – Fundo Municipal Assistência Social
SubUnidade: 02.13.01 – Fundo Municipal Assistência Social
Classif. Orçamentária: 08.122.0111.2052 - Man. Sec. Mun. Assist. e Promoção Social
Elemento das Despesas: 3.3.90.40.06 – Comunicação de Dados
Fonte de Recurso: 1.29.00 - Transf. Rec. Fund. Nac. A. Social - FNAS

Classif. Orçamentária: 08.244.0112.2075 - GD Bolsa Família
Elemento das Despesas: 3.3.90.40.06 – Comunicação de Dados
Fonte de Recurso: 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nac. A. Social - FNAS

Órgão/Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.122.0105.2059 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento das Despesas: 3.3.90.40.06 – Comunicação de Dados
Fonte de Recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 - Manutenção Programa da Saúde da Família
Elemento das Despesas: 3.3.90.40.06 – Comunicação de Dados
Fonte de Recurso: 1.48.00 – Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica

Classif. Orçamentária: 10.303.0107.2063 - Manutenção Farmácia de Minas
Elemento das Despesas: 3.3.90.40.06 – Comunicação de Dados
Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%
Fonte de Recurso: 1.51.00 Transf. Recursos do SUS p/ Assistência Farmacêutica

CLÁUSULA QUARTA – DO DISPOSITIVO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, através da Autorização para Termos Aditivos nº. 003/2019, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de agosto de 2019.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

REDE LAGO INTERNET LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:5DAFA4BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 012/2021

No cumprimento dos arts. 31 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO E RATIFICADO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a realização de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.961.194/0001-94, objetivando fortalecer ações em saúde para reabilitação de pessoa com deficiência no Município de Três Pontas/MG, através de ações no Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual – CER II da APAE de Três Pontas/MG. Determino a publicação da presente Justificativa e Ratificação no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais. O presente processo poderá ser impugnado por qualquer interessado no prazo de 5 dias contados da data de publicação.

Três Pontas - MG, 13 de abril de 2021.

(publicado conforme solicitado por Controle Interno)

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C9AB979F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO N.º 010/2020 – PROCESSO N.º 181/2020 – CONTRATO N.º 029/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** TELEFÔNICA BRASIL S/A**,** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.558.157/0001-62. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 08/04/2022. **Data:** 08/04/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4C0CA996

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 032/2021 – PROCESSO N.º 220/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Aquisição de Veículo Novo - Zero Quilômetro,** destinado ao desempenho das funções e serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **14 horas do dia 29 de abril de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 13 DE ABRIL DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:05B6FB52

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 024/2021 – PROCESSO N.º 207/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Tubos de Polietileno de Alta Densidade - PEAD.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08h30 min do dia 27 de abril de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 13 DE ABRIL DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:32C7F2C5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 029/2021 – PROCESSO N.º 214/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Aquisição de Material Hidráulico**, visando à manutenção das atividades do Centro Municipal de Educação Infantil Bem Me Quer, da rede municipal de Educação**.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **14 horas de 30 minutos do dia 30 de abril de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 13 DE ABRIL DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AE7AC126

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 002/2021
Processo Licitatório nº 002/2021

Órgão: Câmara Municipal de Tupaciguara
Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição de materiais permanentes e de consumo para Câmara Municipal, conforme especificados no Anexo I deste Pregão.
Abertura: A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública às **13 horas e 30 minutos no dia 28 de abril de 2021**, na sede da Câmara Municipal de Tupaciguara, situada na Rua Olegário Maciel, nº 01, Centro, no município de Tupaciguara – MG.
Edital:
O Edital está disponível aos interessados no site www.camaratupaciguara.mg.gov.br e na sede da Câmara Municipal, situada a Rua Olegário Maciel, nº 01, Centro, no município de Tupaciguara – MG, durante o horário das 12h e 30min as 17h e 30min de
Segunda a Sexta-Feira. Fone p/ contato: (34) 3281-5990/ (34) 3281-2038.

Publique-se.

Tupaciguara – MG, em 13 de abril de 2021.

JERÔNIMO ROMUALDO BATISTA FILHO
Presidente da Câmara
Gestão 2021

LAURA ADEMARINA CUNHA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:46F7D775

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034.2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2021 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIO E TINTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: TARWHEL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº. 25.681.032/0001-20 - VALOR: R$4.777,96 - VIGÊNCIA: 12/04/2021 A 31/12/2021 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.05.04.122.006.20071.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 310 - 01.0000.0000.0000.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:FED28E84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇAO - DISPENSA Nº. 013/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2021, DISPENSA Nº. 013/2021 PARA A EMPRESA COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº. 19.908.111/0001-29 PELO VALOR DE R$272.679,11 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS).

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:870A12CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2021 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE APARELHO DE TELEVISÃO, AR CONDICIONADO, TELEFONE SEM FIO, VENTILADOR DE COLUNA E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FISIOTERAPIA CONFORME EMENDA IMPOSITIVA ORIUNDA DA LEI Nº. 3.030/2019, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: MAQUIPE MÁQUINAS E MÓVEIS LTDA - CNPJ Nº. 16.802.563/0001-33 - VALOR: R$5.330,00 - VIGÊNCIA: 12/03/2021 A 31/12/2021 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.01.10.122.0003.1.0061.4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 717 - 01.0002.0002.0002.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:29C44640

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA REFERENTE AO CONTRATO 009/2021 - CARTA CONVITE 001/2021 - PROCESSO 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA, ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 009/2021: Processo Licitatório nº 015/2021, Carta Convite nº 001/2021, objeto: Prestação de serviços de suporte jurídico em licitações públicas, realizadas pelo município de Turmalina/ MG, especialmente em análise prévia das minutas de editais, contratos, atas de registro de preços, bem como na análise de aditivos, julgamentos, recursos, apostilamento, adesões e formalização dos instrumentos cabíveis. Contratado: Arley Lúcio Andrade Barroso, CPF 980.382.576-34. Onde se lê: Valor do contrato: R$ 35.550,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), LEIA-SE: Valor do contrato: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais). As demais informações permanecem inalteradas.

PREF.MUN. DE TURMALINA/MG, 12 de abril de 2021.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:499219BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
PORTARIA N° 60/2021

PORTARIA N° 60/2021

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo e na forma da lei, etc.,

NOMEIA a Sra. **CLEIDES VIEIRA MENDES,** para o cargo de **CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** com todos os direitos e vantagens do cargo.

Fica desde já concedida a gratificação de 50% (por cento) sobre o vencimento base do cargo de Chefe de Setor Vigilância Sanitária, caso a servidora efetue a opção nos termos do artigo 28 da lei 369, de 14 de Março de 2016.

Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 05 de abril de 2021.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 06 de abril de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:FDDCA5C5

PROCURADORIA
PORTARIA N° 61/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N° 61/2021, de 06 de abril de 2021.

DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA A PEDIDO DA SERVIDORA

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo e na forma da lei, etc.,

CONSIDERANDO:

I – O disposto no artigo 104 da Lei nº 242, de 05 de abril de 2011 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Ubaí.
Art. 104 - A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

II – O requerimento da servidora solicitando cancelamento da licença.

RESOLVE,

Art. 1º - Deferir o pedido de cancelamento da Licença da Servidora **Larissa Maria Barbosa Botelho de Freitas**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 1º de abril de 2021.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 06 de abril 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:C825918C

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Retificação do Processo Licitatório nº 032/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA(GLP) PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ. Nova Data de Abertura: 29/04/2021, as 09:00hs. Edital disponível através do site: www.ubai.mg.gov.br ou e-mail: licitação@ubai.mg.gov.br.**

JOÃO ELCIO FONSECA ALMEIDA

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:84C55E74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG - Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 009/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: BORBOREMA VEÍCULOS ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ: 23.887.221/0001-29, Do Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. Valor global R$ 174.957,00 (cento e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais). Vigência: de 02/03/2021 até 31/12/2021.

Urucuia-MG, 13 de Abril de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:429917E1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato de Homologação Pregão Presencial SRP nº 005/2021 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial nº 005/2021. Adjudicando a empresa: **2R Comercial Ltda,** CNPJ nº 18.742.344/0001-31. Itens: 01 – R$ 53,00; 04 – R$ 379,00; 05 – R$ 3,90; 06 – R$ 193,00; 10 – R$ 228,00; 11 – R$ 208,00; 12 – R$ 209,00; 13 – R$ 220,00; 14 – R$ 12,50; 15 – R$ 219,00.

Urucuia/MG, 13 de Abril de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:931C6A2C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato de Homologação Pregão Presencial SRP nº 007/2021 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial nº 007/2021. Adjudicando a empresa: **Raul Victor Mendes da Ma**ta, CNPJ nº 27.366.101/0001-37. Itens: 01 – R$ 509,00; 02 – R$ 609,00; 03 – R$ 660,00; 04 – R$ 765,00; 05 – R$ 265,00; 06 – R$ 333,00; 07 – R$ 333,00; 08 – R$ 400,00; 09 – R$ 165,00; 10 – R$ 190,00.

Urucuia/MG, 13 de Abril de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:5AC62ED2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato de Homologação Pregão Presencial SRP nº 004/2021 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial nº 004/2021. Adjudicando as empresas: **Fabio de Rezende dos Santos,** CNPJ nº 21.894.561/0001-51. Itens: 02 – R$ 27,60; 03 – R$ 28,00; 17 – R$ 14,30. **Jose Delvimar Vieira Martins - ME**, CNPJ nº 05.865.854/0002-35. Itens: 01 – R$ 36,50; 04 – R$ 17,40; 05 – R$ 24,00; 06 – R$ 23,90; 07 – R$ 10,15; 09 – R$ 10,55; 10 – R$ 12,00; 11 – R$ 20,80; 12 – R$ 19,80; 13 – R$ 23,00; 14 – R$ 39,00; 15 – R$ 29,50; 16 – R$ 26,00; 18 – R$ 16,00. **Thais Barbosa Gonçalves**, CNPJ nº 27.235.517/0001-16. Itens: 08 – R$ 9,60; 19 – R$ 153,90; 20 – R$ 12,95.

Urucuia/MG, 13 de Abril de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:2D2BB314

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 010/2021 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial nº 010/2021. Adjudicando a empresa: **PISCICULTURA PEIXE BRAVO LTDA - ME**, CNPJ nº 22.010.255/0001-78. Item Único: R$ 0,55.

Urucuia/MG, 13 de Abril de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:EEA9ABB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 033/2021 – PE Nº 011/2021. JULGAMENTO

Declaro vencedora e habilitada a empresa **MARINGA HOSPITALAR DISTR. MEDICAMENTOS E CORRELATO** para o **LOTE 01, IMPÉRIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI** para os **LOTES 04, 05 e 06, REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI - ME** para os **LOTES 02 e 03.** A íntegra das publicações encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:46B6AD3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 056/2021 - ADESÃO 005/2021

Homologo a Adesão à **ARP n° 042/2020**, vinculada ao **Processo n° 10.329/2020 – PP 036/2020**, firmada entre o município de Vespasiano/MG e **WR CALÇADOS EIRELLI**, visando a aquisição de uniforme escolar para os alunos da rede municipal de educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de **R$779.909,00** (setecentos e setenta e nove mil, novecentos e nove reais).

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F64521A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 059/2021 – PP. RP. Nº 012/2021. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de registro de preços, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de concreto usinado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. **Credenciamento:** Das **09h30min** às **09h45min** do dia **28/04/2021** e o recebimento dos envelopes será às **09h45min**. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:427859C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 061/2021 – DISPENSA 018/2021 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame a TERRAVIVA AMBIENTAL LTDA no valor de R$445.500,00, objetivando a contratação de empresa locação de caminhão compactador de lixo.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretario de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:79F4B606

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 058/2021 - TOMADA DE PREÇOS 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO: Reforma da Escola Municipal Jussara Galego, no Bairro Santa Clara. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 09h do dia 06/05/2020. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento ocorrerão em ato contínuo.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BA2BE7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO 060/2021 – DISPENSA 017/2021 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame a UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL no valor de R$80.000,00, objetivando a aquisição de medicamentos para a rede municipal de saúde no combate a COVID19.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretario de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:0EA775AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica extinto os créditos tributário do contribuinte ESPÓLIO DEBORA AGUIAR BITTENCOURT das inscrições cadastrais nº 01.01.0018.000108.001 e 01.01.0018.000121.001, com Fatos Geradores ocorridos em 01/01/2009, 01/01/2010, 01/01/2011, 01/01/2012, 01/01/2013, 01/01/2014, 01/01/2015.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer Jurídico emanado pelo Procurador Jurídico Adjunto Frederico Oliveira Queiroz, OAB/MG 202.832.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 13 de abril de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:1BF2E9E0

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica extinto o crédito tributário da contribuinte MARIA CLAUDETE DE OLIVEIRA da inscrição cadastral nº 01.01.0001.000361.001, inscrita na DÍVIDA ATIVA com Fatos Geradores no dia 01/01/2010, 01/01/2011, 01/01/2012, 01/01/2013, 01/01/2014, 01/01/2015.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer Jurídico emanado pela Procurador Jurídico Adjunto Frederico Oliveira Queiroz, OAB/MG 202.832.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 13 de abril de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:BF961951

PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2021 SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação n° 032/2021
Modalidade de Pregão Presencial n° 003/2021
O Município de Volta Grande, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 27 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de Volta Grande - MG, será realizada licitação para as Contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota Municipal com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica novos, conforme a norma ABNT NBR 15296:2005 e ABNT NBR 15832/2010, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência e aqueles que as Secretarias adquirirem ou incorporarem por doações ou transferências entre os entes federativos para atender pelo período de 12 meses, tipo Maior Desconto Percentual por LOTE em Peça e Menor Preço para Serviços pelo Sistema de Registro de Preço. A Estimativa de gastos será com base na última Ata, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal através do meio eletrônico pen drive disponibilizado pelo licitante ou site www.voltagrande.mg.gov.br, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Volta Grande, 13 de abril de 2021.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:CF64ECCE

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2021

PORTARIA Nº 044, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre asubstituiçãode servidora em Licença Maternidade."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a servidora **Fernanda Lameira Mendes Silva**, inscrita no CPF sob o nº 114.432.586-28, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Análise e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios, encontra-se em gozo de licença maternidade;

Considerando a necessidade da mantença dos serviços para o bom e regular andamento dos trabalhos do Poder Executivo;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.569/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a Sra. **Alessandra Ribeiro da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 047.361.806-09, portadora da Cédula de Identidade MG 12.171.481, para ocupar interinamente, pelo período que perdurar a licença maternidade da servidora Fernanda Lameira Mendes (CPF nº 114.432.586-28), o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Análise e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios**, com vencimentos do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 13 de abril de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:634063E2

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2021

PORTARIA Nº 002, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de responsável pela liquidação de despesas, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração do Município de Volta Grande.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, Sr. Augusto César Lamim de Souza, no uso de suas atribuições:

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Volta Grande;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2.330/2021;

Considerando o disposto nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

RESOLVE:

Art. 1º - Para fins de LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS no âmbito da Secretaria Municipal de Administração do Município de Volta Grande, fica nomeada a servidora **Elisangela Xavier Meneses Pereira**, CPF nº 052.635.686-30, como responsável pelas liquidações de despesas, sendo obrigatório o uso de carimbo próprio em cada

documento apresentado, onde a LIQUIDANTE irá atestar que os serviços e/ou materiais foram executados e apor sua assinatura legível.

Art. 2º - A LIQUIDANTE nomeada por esta portaria deverá assinar, para fins de liquidação da despesa, as Notas de Empenho e Ordens de Pagamento, junto ao Departamento de Contabilidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 001/2021.

Volta Grande, 13 de abril de 2021.

AUGUSTO CESAR LAMIM DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:99D16F45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 031/2019

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E NORDESTE SE SÃO PAULO LTDA – SICOOB AGROCREDI

OBJETO: Prestação de serviços por instituições financeiras ao Município para recebimento de tributos.

ALTERAÇÃO: Alteração da razão social de COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E NORDESTE DE SÃO PAULO LTDA – SICOOB AGROCREDI altera-se para **COOPERATIVA DE CRÉDITO AGROCREDI LTDA. - SICOOB AGROCREDI**

DEMAIS CLAUSULAS: As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:BE6A9474

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa: **CLÁSSICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.283.276/0001-27 – VALOR: R$ 59.451,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e um reais)** empresa essa devidamente classificada no Processo Licitatório 104/2021, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de material didático para educação infantil**.

Borda da Mata – MG, 13 de abril de 2021.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 104/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 13 de abril de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:61D1DEC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de material didático para educação infantil** CONTRATADA **CLÁSSICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.283.276/0001-27 – VALOR: R$ 59.451,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e um reais).** ASSINATURA: 13/04/2021. VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 13/04/2022

Borda da Mata – MG, 13 de abril de 2021.

GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:3658E3A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE – CONTRATO Nº 027/2021 - PROCESSO Nº 103/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA:** J.L. do B. Guimarães – JBX produtos EIRELI ME - EPP. **OBJETO:** Contrato de fornecimento de equipamentos para montagem de estúdio de gravação e edição de aulas à distância. **ADITIVO DE QUANTITATIVO DO ITEM:** NOTEBOOK - Tela: Full HD de 15.6” (ou superior); Processador: Intel® Core™ i7-10510U (1.8 GHz até 4.9 GHz, cache de 8MB, quad-core, 10ª geração) com no mínimo 4 núcleos (equivalente ou superior); Memoria RAM: de 16GB (1x16GB), DDR4, 2666MHz; Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 + HD de no mínimo 1TB; Placa de Vídeo: dedicada com 2GB de GDDR5; Teclado: numérico e retroiluminado – em Português (padrão ABNT2); Conexões: 1 x Leitor de cartão micro SD, 1 x Entrada de áudio para fones de ouvido e microfone, 1 x USB 2.0, 2 x USB 3.1 Gen 1, e 1 x HDMI 1.4b; Sistema Operacional: Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil); Web Cam: integrada; Garantia: mínimo de 12 (doze) meses. Similar ao Dell Inspiron 15 5000 ou superior. **QUANTIDADE:** 1 (uma) unidade. **VALOR:** R$ 7.486,25 (sete mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos). **ASSINATURA:** 13/04/2021.

Borda da Mata/MG, 13 de abril de 2021.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Diretora do Departamento de Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:690C8A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada **para fornecimento de materiais de lavanderia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 28/04/2021 às 13:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 13 de abril de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:34B51421

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada **para fornecimento de gêneros alimentícios para lanches**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 29/04/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 13 de abril de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:8A10DC34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2018, referente ao Processo Licitatório nº 039/2018 – Dispensa nº 009/2018 – entre o Município de Brazópolis e a Locadora Sra. Cirlane Torres Dias, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade nº RG M- MG 7.942.455 SSP/MG, inscrita no CPF/MG Sob nº. 785.346.316-20 e a Sra. Cilmara Torres Dias, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade nº RG MG 7.788.192 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº. 948.625.246-72. Altera-se a Clausula 4º da Vigência sendo essa de 11/04/2021 a 11/04/2022 e a Clausula 6º do contrato – do valor: Fica corrigido o valor do contrato em R$37.711,48 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Onze Reais e Quarenta e Oito Centavos), perfazendo o valor de R$3.142,62 (Três Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos) – Assinado em 11/04/2021.

Brazópolis, 13/04/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:77D7D4A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CAMPO DO MEIO - MG

PROCESSO 29/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2021 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei n° 10.520/2002, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE FILMES DE RAIO X PARA USO NO HOSPITAL ANTONIO REIS. Abertura: 29/04/2021 às 09:00:00 horas. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio ou através do site www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

CAMPO DO MEIO, 14 de abril de 2021.

VITOR JAYME DE MORAIS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:633F88B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 90/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Décimo Termo Aditivo ao Contrato n.° 90/2016. Processo Licitatório n° 043/2016, Pregão Presencial 024/2016**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de serviços hospitalares, clínica médica geral, para atendimento em unidade própria de saúde do Município na forma de plantões (horário dos plantões especificados). Cobertura do atendimento da urgência e emergência 24 horas, por médico devidamente registrado no CRM - Conselho Regional de Medicina, todos os dias da semana, mediante demanda livre. Manter em funcionamento por 24 horas número de telefone para atendimento, suporte e consultas por eventuais problemas de contato. CONTRATADA: **CLÍNICA MÉDICA MARIENSE LTDA,** CNPJ. n.º 10.725.112/0001-63. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará 5,20% no valor unitário de cada plantão passando de 2.550,00 para 2.682,60, totalizando-se **R$13.773,16 (treze mil, setecentos e setenta e três reais e dezesseis centavos),** sendo necessário conforme justificado no Ofício n.° 040/2021, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 01/03/2021.

Carmo do Paranaíba, 01 de março de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C78EFF66

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto – Locação de aparelho CPAP- Pressão Positiva Continua nas Vias Aéreas, em cumprimento a mandato judicial derivado do processo judicial nº 500223-36.2020.8.13.0143, para uso da paciente Denise do Amaral. **Contratada: Bio Cirúrgica LTDA** CNPJ: 02.417.547/0001-12 no valor total de **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).**

Carmo do Paranaíba, 13 de abril de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C0756AD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT

Aviso de Licitação
Processo Licitatório N.º. 016/2021 Pregão Eletrônico N.º. 001/2021

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 10.520/2002, Lei Federal de N.º 8.666/93 e suas alterações, que realizará Pregão Eletrônico N.º. 001/2021 do tipo: Menor Preço Por Ìtem**,** às **09:00 horas do dia 27 de Abril de 2021**, na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realizada a sessão de lances, relativas à quem tem por objeto **a** seleção e contratação de empresa (s) para **aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado modelo Split,** para as escolas Municipais "São Judas Tadeu", Escola Municipal "Santa Luzia da Boa Vista" e Creche Municipal Educacional "Menino Jesus", no município de Cascalho Rico-MG. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas junto à CPL, no endereço acima, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br. Cascalho Rico-MG.

BEATRIZ INGRID STALDER SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:79E23A58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
PREGÃO Nº 023/2021 PRC 035/2021

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é Aquisição de material de pintura e tintas para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Catas Altas da Noruega.Data de recebimento das propostas e documentação: 27/04/2021 ás 09 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br.*

Catas Altas da Noruega, 13 de abril de 2021.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:DCCC0012

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
RERRATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público a RERRATIFICAÇÃO DO Edital nº 042/2021, Processo Licitatório nº 049/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021, objetivando futuras e eventuais aquisições e instalações de aparelhos de ar condicionados descritos e especificados no anexo I. Tal rerratificação se dá pelo atraso na publicação do Edital junto ao site da Prefeitura e plataforma. Assim, tendo em vista a Rerratificação, altera-se a data de abertura do certame, onde se lê, abertura dia 20/04/2021, às 13h30min, leia-se abertura dia 26/04/2021, às 13h30. O Edital poderá ser solicitado através do E-mail: licitacao@ervalia.mg.gov.br, no site: www.bllcompras.org.br www.ervalia.mg.gov.br - Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 12 de abril de 2021.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:2DB408FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
RERRATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público a RERRATIFICAÇÃO do Pregão Presencial nº 025/2021 o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada, objetivando a prestação de serviços de Supervisão Clínica Institucional junto ao CAPS. Tal rerratificação se dá pelo atraso na publicação do Edital junto ao site da Prefeitura. Assim, tendo em vista a Rerratificação, altera-se a data de abertura do certame, onde se lê, abertura dia 19/04/2021, às 16h00min, leia-se abertura dia 26/04/2021, às 16h00min. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-2503.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:E96C24C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2021, na data de 27/04/2021, às 09h00min, Processo Licitatório nº 053/2021, Registro de Preço nº 036/2021, objetivando a contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços mecânicos, lanternagem e pintura, retífica de motores, serviços de bomba injetora, serviços de mola, dentre outros serviços correlatos descritos e especificados no anexo I, destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, semipesados e pesados existente e/ou conveniados com a Prefeitura Municipal de Ervália/MG. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br - Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-2503,

Ervália/MG, 09/04/2021.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:97AA3FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2021, Processo Licitatório nº 052/2021, na data de 26/04/2021, às 09h00min, objetivando o registro de preço para futuras e eventuais aquisição de areia, pedra brita, bloquetes, piso retangular, dentre outros itens correlato, ambos descritos e especificados no anexo I do Edital nº 044/2021. Informações no Setor de Licitações na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, ou pelo telefone (0xx32) 3554-2503, Ervália/MG, 09/04/2021. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:5E05E3C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021,

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 033/2021 – Pregão Presencial nº 008/2021, registro de preços exclusivo para me/epp/equiparadas nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para futura e eventual aquisição de equipamento médico-hospitalar, para atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde. Abertura dia 29.04.2021 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:113AC83D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 034/2021 – Pregão Presencial nº 009/2021, registro de preços exclusivo para me/epp/equiparadas nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para distribuição de cestas básicas para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. Abertura dia 30.04.2021 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:81E8008F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº269/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: **Ricel Instalações Elétricas Ltda**

Objeto: Prestação de Serviços de Obra Pública , em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para extensão de rede pública de energia elétrica e iluminação.

Vigência: 28/4/2021 a 30/08/2021

Processo Licitatório nº101/2020- Dispensa nº048/2021

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:7970EBA7

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 66, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Concede FÉRIAS-PRÊMIO ao servidor MAURILIO PEREIRA DE ALMEIDA conforme especifica.

O **Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida FÉRIAS-PRÊMIO a que tem direito, ao servidor MAURÍLIO PEREIRA E ALMEIDA - Mat. E-472, admitido em 01/08/2008, no Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, pelo período de 12/04/2021 a 11/05/2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:44E12A96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL- SRP: Nº 022/2021
REPUBLICAÇÃO
Objeto: **Registro de Preços visando a aquisição de Oxigênio Medicinal Líquido.**
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br - tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 27/04/2021 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anna Carolina Vitoreto
Código Identificador:D88D4336

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
Objeto: contratação de empresa especializada em administração de mão de obra para serviços de Vigia/Porteiro para as unidades do Departamento de Saúde.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-3517
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 28/04/2021 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anna Carolina Vitoreto
Código Identificador:F7336E49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – **PROCESSO LICITATORIO DE Nº 31/2021** – **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 04/2021**, abertura no dia **30/04/2021**, às **08h00m**, cujo objeto é o **Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Reperfilamento E Recapeamento Asfáltico Em Pmf De Diversas Vias Urbanas No Município De Mato Verde-MG Em Atendimento Ao Contrato De Repassa De 894453/2019/MDR/CAIXA**. E-mail: licitacoes@matoverde.mg.gov.br.

Mato Verde/MG, 13 de abril de 2021.

JAKSON ISAIAS ELEUTÉRIO ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jakson Isaias Eleutério Alves
Código Identificador:7C4E378C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG - Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2020. Contratado: **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria contábil para administração pública, orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, patrimônio, gestão de compras e almoxarifado, frotas e folha de pagamento, inclusive disponibilização de software erp com acesso via web(online), para administração pública. Fica aditivado o valor de R$ 4.800,48 (quatro mil e oitocentos reais e quarenta e oito centavos) com base no cálculo pelo índice de correção do INPC, correspondendo ao percentual de 5,195280%. Não houve prorrogação de prazo. Oratórios – MG.

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:51FDB66C

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado/julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº **014/2021-**Pregão Presencial **006/2021** ,conforme julgamento realizado pela Pregoeira e equipe de apoio em favor da empresa **FREITAS E FRANCISCO COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTD**A, CNPJ: nº 13.471.232/0001-70**,** com endereço a Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 380 LJ B – Barra – Muriaé- MG – CEP: 36.884-004, com o valor de R$ **24.300,00** (vinte quatro mil e trezentos reais).Objeto: aquisição de produtos para nutrição enteral, para atender as necessidades da unidade de saúde

Data de HOMOLOGAÇÃO: 09 de abril de 2021

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Oratórios

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:76685975

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021
Processo Licitatório nº 014/2021, Pregão Presencial nº 006/2021 Ata de Registro de Preços nº 002/2021.Objeto: Futura e eventual aquisição de produtos para nutrição enteral, Empresa Registrada: **FREITAS E FRANCISCO COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTD**A, CNPJ: nº 13.471.232/0001-70, representante **Antônio Francisco Neto** - Sócio Proprietário CPF: 331.189.226-72, com o valor de R$ **24.300,00** (vinte quatro mil e trezentos reais). Vencedora do Processo Licitatório nº014/2021, Pregão nº 006/2021.
Valor total da ata R$ **24.300,00** (vinte quatro mil e trezentos reais). Vigência: 14/04/2021 a 13/04/2022

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:E69CEC1D

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato-Processo: nº **014/2021,-**Pregão: nº **006/2021**.Objeto: aquisição de aquisição de produtos para nutrição enteral, para atender as necessidades da unidade de saúde.
Contrato Nº: 029/2021 Empresa contratada: **FREITAS E FRANCISCO COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTD**A, CNPJ: nº 13.471.232/0001-70**,** com endereço a Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 380 LJ B – Barra – Muriaé- MG – CEP: 36.884-004, representante, Srº **Antônio Francisco Neto** - Sócio Proprietário, CPF: 331.189.226-72. Valor do contrato: R$ **24.300,00** (vinte quatro mil e trezentos reais).
Recurso Próprio
Data do contrato: 14/04/2021
Vigência: 13/04/2022

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:941CEA52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 028/2021
Tomada de Preço: 002/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o edital nº 028/2021 Tomada de Preço 002/2021, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE PASSABÉM/MG, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I -**

PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHAS.

ONDE SE LÊ:
Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão constar de envelopes distintos, em papel opaco, lacrados e rubricados pelas proponentes, e serão entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, situado à Praça São José nº 300-Centro, endereçados à Comissão Permanente de Licitação impreterivelmente **até às 13:00hs do dia 20/04/2021** quando será fornecido à interessada comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, não serão recebidos os envelopes.

LEIA-SE:

Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão constar de envelopes distintos, em papel opaco, lacrados e rubricados pelas proponentes, e serão entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, situado à Praça São José nº 300-Centro, endereçados à Comissão Permanente de Licitação impreterivelmente **até às 09:00hs do dia 20/04/2021** quando será fornecido à interessada comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, não serão recebidos os envelopes.

As demais clausulas se mantem inalteradas.

Passabém-MG, 07 de abril de 2021.

EDILANE MORAIS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:E1608FC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.239 DE 13 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 5.239 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS DE RUA NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

O povo de Patrocínio-MG., através de seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona:

Art. 1º A apresentação de atividade cultural por artista de rua em via, cruzamento, parque e praça pública do Município observará as seguintes condições:
I - permanência transitória no bem público, limitada ao período de execução da manifestação artística e não impeditiva da livre fluência do trânsito, da passagem e circulação de pedestres e do acesso a instalações públicas ou privadas;
II - gratuidade para os espectadores, permitidas doações espontâneas e coleta mediante passagem de chapéu, e sem que haja patrocínio privado que caracterize essas apresentações como evento de marketing, salvo projetos apoiados por lei municipal de incentivo à cultura;
III - respeito à integridade das áreas verdes e de instalações do logradouro, preservando-se os bens particulares e os de uso comum do povo;
IV - comunicação prévia ao órgão competente do Executivo ou autorização desse, conforme o caso, para utilização de palco ou de outra estrutura;
V - obediência aos parâmetros de incomodidade e aos níveis máximos de ruído no Município;
VI - não utilização de som mecânico, ressalvada a compatibilidade com a atividade realizada e com os parâmetros dispostos.

Parágrafo único - Fica vedada a utilização de som mecânico no raio de 100m (cem metros) de distância de estabelecimento de ensino, creche, hospital, posto de saúde, casa de repouso, templo de culto religioso e entidade de assistência à pessoa com deficiência ou sofrimento mental nos horários em que, nesses estabelecimentos, estejam sendo exercidas as atividades a que eles se destinam.

Art. 2º Compreende-se como atividade cultural de artista de rua: o teatro, a dança individual ou em grupo, a capoeira, as artes visuais, a mímica, as artes plásticas, o malabarismo ou outra atividade circense, a música, o folclore, a literatura e a poesia declamada ou em exposição física das obras, entre outras.

Art. 3º Durante a atividade ou o evento, fica permitida a comercialização de bens culturais duráveis como CDs, DVDs, livros, quadros e peças artesanais, desde que sejam de autoria do artista ou grupo de artistas de rua em apresentação e observadas as normas que regem a matéria e a dinâmica do espaço público.

Art. 4º O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de abril de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Ricardo Antoni Rodrigues

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A8245D3C

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.240 DE 13 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 5.240 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE APLICAR OS RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 893601/2019. PROCESSO 71000.056761/2019-82, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial às dotações do orçamento vigente no valor de R$ 278.133,00(duzentos e setenta e oito mil, cento e trinta e três reais), para criar dotações orçamentárias, com a finalidade de aplicar os recursos do convênio nº 893601/2019, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 2º Ficam criadas as fontes de destinação de recursos, os projetos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2021:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
02.01.10.02.08.244.0005.2314	33.90.32.00.00	142	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	278.133,00
TOTAL				**278.133,00**

Parágrafo único . Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro ou excesso de arrecadação de recursos

provenientes do convênio nº 893601/2019, conforme disposto nos incisos I e II do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$ 278.133,00(duzentos e setenta e oito mil, cento e trinta e três reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de abril de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:66211E14

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.241 DE 13 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 5.241 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM COMBATE E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E AUTOLESÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio, a Frente Parlamentar em Combate e Prevenção ao Suicídio e Autolesão, com objetivo de defender e garantir as políticas em defesa da valorização da vida, no âmbito do Município de Patrocínio.
Parágrafo único - A Frente Parlamentar em Combate e Prevenção ao Suicídio e Autolesão terá caráter suprapartidário, tendo por objetivo reunir todos os parlamentares desta Casa comprometidos em promover o debate e a defesa dos valores da vida, bem como promover políticas públicas de prevenção a esses tipos de ocorrência.

Art. 2º A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio e reger-se-á por regulamento próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 3º A Frente Parlamentar em Combate e Prevenção ao Suicídio e Autolesão, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública Direita e Indireta, de qualquer esfera de Governo, bem como organizações da sociedade civil.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar serão realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus integrantes e deverá prever a fala para os cidadãos, especialistas da área, pesquisadores, e organizações representativas que tenham o mesmo objetivo, que se fizerem presente às suas reuniões ordinárias, estabelecendo critérios e normas para tal.

Art. 5º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente que terão mandato de dois anos e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus aderentes.

Art. 6º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar ora criada, com sumário das conclusões das reuniões, seminários, simpósios, debates, encontros, estudos, visitas de campo, para divulgação ampla na sociedade.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de abril de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Ver. Natanael Oliveira Diniz

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BA597C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 46/2019 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº: 2/2019

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 46/2019
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 2/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil, para futura contratação, com vistas a prestação de serviços e execução de obras e serviços de engenharia, destinadas a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento (Porte 2), na Rua Otavio de Brito com Avenida João Alves, Centro, Patrocínio - MG, de conformidade com as especificaçõestécnicas constantes do Anexo I - Projeto Básico e da Planilha Orçamentária constante do Anexo II.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO:**G.C.E S/A**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº05.275.229/0001-52, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO
2.1 -Ficam prorrogados os prazos previstos na Cláusula Segunda - Do prazo, do contrato originário passando a vigorar com a seguinte redação:
" O prazo de duração do contrato é de 30 (trinta) meses e de execução da obra é de 23 (vinte e três) meses e 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento da ordem de início para os serviços, tendo como termo final para execução da obra o dia 15 de abril de 2021, podendo haver prorrogação contratual mediante fatos supervenientes e justificativa por escrito e a critério da Administração."
CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:
02.01.07.02.10.301.0024.00.1997.4.4.90.51.0200102 - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial
Os recursos para atender as despesas resultantes deste CONTRATO, correrão a conta da dotação orçamentária.
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio,30 de marçode 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1EBAA13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 16/2021
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 03/2021

EXTRATO DO CONTRATO
Processo nº: 16/2021
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 03/2021

Objeto: Credenciamento de laboratórios de exames citopatológicos do colo do útero, habilitados pelo Ministério da Saúde, para execução de serviço de diagnóstico de exames citopatológicocérvico – vagina/microflora.

Partes: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26 e a empresa LABORATÓRIO CENTRAL DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob

o nº 25.650.995/0001-67, no valorestimado anual global para todos os serviços de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Vigência: até 31 de dezembro de 2021. Data: 12/03/2021.

Patrocínio, 12de março de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B1E8ADD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 52/2020
MODALIDADE: PREGÃO - RP 22 EDITAL Nº: 37/2020

EXTRATO DO CONTRATO
Processo nº: 52/2020
Modalidade: Pregão - RP 22
Edital nº: 37/2020
Tipo: MenorPreçoPor Item

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de massa asfáltica (CBUQ), operação tapa buracos para a manutenção de ruas e avenidas do município de Patrocínio/MG.

Partes: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26 e a empresa FALK CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.901.632/0001-99, no valor global de R$ 1.282.833,33 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Vigência: até 16 de março de 2022. Data: 17/03/2021.

Patrocínio, 17 de março de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AACA1909

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº:03/2021 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 01/2021

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº:03/2021

Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade

Edital nº: 01/2021

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação dos serviços de atendimentoem odontologia especialidades; atendimento médico eletivos e plantões; procedimentos médicos ambulatoriais e cirúrgicos, para os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: MERAKI CLÍNICOS E ASSOCIADOS S/S LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 14.761.214/0001-95, neste ato representado pelo seu responsável legal.

Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - segunda a sexta/dia

Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - Vr. Hora das 19:00 de sexta-feira às 7:00 de segunda-feira/Feriado/ Sábado e Domingo

Patrocínio, 12 de março de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:86C9AB9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
CREDENCIAMENTO 2/2021

AVISO DE CREDENCIAMENTO 02/2021, torna público que a partir do dia 14/04/2021, está aberto o credenciamento 02/2021 para CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE MÉDICO CLINICO GERAL NO MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS. Maiores informações pelo e-mail licitacaopintopolis@yahoo.com informações pelo telefone (38) 3631-8274.

WANDERSON ELIFAS DE BRITO MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:2080C740

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONVÊNIO NO 045/2021

Extrato de Convênio no 045/2021. Objeto: O Convênio que entre si fazem, de um lado, o Município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Saúde e, de outro lado, a Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores, CNPJ sob o nº 23.798.846/00001-14, tem como objeto a regulamentação do repasse da habilitação de 5 (cinco) leitos de Terapia Intensa – UTI Adulto tipo II – COVID 19, destinado a Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores, conforme Portaria no 623 de 06 de abril de 2021, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) mensais, condicionados à transferência do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde, conforme descrito no Art. 4º da referida portaria, tendo como normas legais Lei no 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, a Portaria 237 de 18 de março de 2020 e Portaria 568 de 26 de março de 2020. A íntegra do Convênio no 045/2021 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte Nova, 13 de abril de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:7E6227B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 3.963 DE 08 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a realização de audiência pública eletrônica para discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022 do município de Prados e dá outras providências, o

qual encontra-se publicado na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 08 de abril de 2021.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:0D5A0BCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EDITAL DE CONVITE PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Prados, em cumprimento ao disposto no inciso I, § 1º, do art. 48 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, inciso II do art. 9º da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 e Decreto Municipal n.º 3.693 de 08 de abril de 2021, CONVIDA os munícipes e entidades civis organizadas a participarem de Audiência Pública Eletrônica para discussão e elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO estabelece quais serão as metas e prioridades para o exercício seguinte; traça regras, vedações e limites para as despesas dos poderes; autoriza o aumento das despesas com pessoal; regulamenta as transferências a entes públicos e privados; disciplina o equilíbrio entre as receitas e as despesas; dentre outros.
Considerando a pandemia do COVID-19 (Coronavirus) e a proibição de realização de eventos com aglomeração de pessoas, o Poder Executivo decidiu resguardar a participação popular no processo de discussão e elaboração da LDO para o exercício de 2022, por meio de audiência pública eletrônica.
Deverão ser apresentadas propostas durante a reunião por videoconferência no dia 14 de abril de 2021 para as seguintes áreas: assistência social, educação, saúde, cultura, turismo, esporte e lazer, infraestrutura, obras e urbanismo, saneamento, meio ambiente, dentre outras.
A Audiência será realizada por meio da seguinte ferramenta *online*:
I – Participação em reunião por videoconferência
Será realizada reunião por videoconferência no dia 14 de abril de 2021, às 16h, mediante acesso ao link: http://meet.google.com/fqq-xdpd-nds

Prados, 13 de abril de 2021

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:A499BB53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
TOMADA DE PREÇO 03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 097/2019 – Tomada de preço 03/2019, torna público que celebrou termo de rescisão unilateral de contrato para: **Contratação de empresa especializada para Revitalização da Praça Castorino de Souza** com a empresa **THF ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: **23.587.925/0001-86**).

RAFAEL CORRÊA RAMOS
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:E8C8FDB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 43/2021 – Pregão Presencial 12/2021, torna público que celebrou contrato para: **Registrar Preço para aquisições futuras e parceladas de Materiais Laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde,** com a empresa **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA EPP** (CNPJ: **20.352.354/0001-02**).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:439B93AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 38/2021 – Pregão Presencial 11/2021, torna público que celebrou contrato para: **Aquisição de Material hospitalar,** com a empresa **CIRURGICA UNIÃO LTDA** (CNPJ: 04.063.331/0001-21).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:36BBCA73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 21/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 87/2021 – Pregão Presencial 21/2021, torna público que celebrou contrato para: **Contratação de Empresa especializada para Prestação de serviços de sonorização em Propaganda Volante veiculada em carro, em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, através do Registro de Preço,** com a empresa **FLÁVIO LARA PÁDUA** (CNPJ: 13.971.991/0001-00).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:0372393D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 14/2021 – Pregão Presencial 08/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará reabrindo às 13h30min do dia 26 de abril de 2021, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto de **Registro de Preço Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex", em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:807BBB40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 30/03/2021, foi adjudicado o objeto da Dispensa de Licitação n.º 004/2021 – À Fernando Rodrigues de Oliveira Ltda e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente – Contratada: Fernando Rodrigues de Oliveira Ltda - Valor: R$7.500,00.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:C0A5B108

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2021.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 06/04/2021, foi adjudicado o objeto da Dispensa de Licitação n.º 005/2021 – À Natanael Doniseti Souto Eireli e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:BCD1F094

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 078/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada em dedetização para prestação de serviço de sanitização de ambientes públicos externos, visando obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, com utilização de produtos saneantes, materiais e equipamentos, a fim de usar no combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Corona vírus (SARS-CoV-2) e fumasse veicular em todas as vias públicas do município de Santa Juliana, para combate ao mosquito da dengue – Contratada: Natanael Doniseti Souto Eireli - Valor: R$15.000,00 – Vigência: 06/04/2021 a 30/04/2021.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:F5535E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 08/04/2021, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 032/2021 – À Espaço Construtora e Incorporadora – Eireli e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:B144B024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 079/2021.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na área de projetos civil, para elaboração dos projetos para levantamento de greide, terraplanagem e pavimentação de estradas vicinais do município de Santa Juliana – MG – Contratada: Espaço Construtora e Incorporadora – Eireli - Valor: R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) – Vigência: 08/04/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:36A066A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 07/04/2021, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 030/2021 – À Comercial Casa do Construtor Material para Construção Eireli, Vanderlei José Pires e Silas Rodrigues Borges e Cia Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:12C3AE18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DOS CONTRATOS N.º 080/2021, 081/2021 e 082/2021.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais para construção e materiais hidrosanitários, para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratadas: Comercial Casa do Construtor Material para Construção Eireli - Valor: R$ 2.837.413,42 – Vanderlei José Pires – Valor: R$ 2.278.769,30 e Silas Rodrigues Borges e Cia Ltda – Valor: R$ 1.344.074,70 - Vigências: 08/04/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:ADEA506D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2021, 049/2021 e 050/2021.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais para construção e materiais hidrosanitários, para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratadas: Comercial Casa do Construtor Material para Construção Eireli - Valor: R$ 2.837.413,42 – Vanderlei José Pires – Valor: R$ 2.278.769,30 e Silas Rodrigues Borges e Cia Ltda – Valor: R$ 1.344.074,70 - Vigências: 08/04/2021 a 07/04/2021.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:FAF83868

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 12/04/2021, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 033/2021 – À Gustavo Ribeiro de Moura Eireli e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:E6001197

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 083/2021.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na área de projetos civil, para elaboração dos projetos para levantamento de greide e cascalhamento de estradas vicinais do município de Santa Juliana – MG – Contratada: Gustavo Ribeiro de Moura Eireli – Valor: R$ 29.900,00 - Vigência: 12/04/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:0F65AA3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 12/04/2021, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 002/2021 – À Espaço Construtora e Incorporadora – Eireli e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:F0F84CEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 084/2021.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de engenharia objetivando a reforma de praça no município de Santa Juliana – MG, conforme contrato de repasse n.º 892989/2019, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado (a) pela Caixa Econômica Federal e o município de Santa Juliana-MG, objetivando a execução de ações relativas ao Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo– Contratada: Espaço Construtora e Incorporadora – Eireli – Valor: R$267.074,51 - Vigência: 12/04/2021 a 11/06/2021.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:B9733957

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2021.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 13/04/2021, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 039/2021 – À Hudson Paranhos da Silva – ME e Franciene de Fátima Silva Machado 06836368636 e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:8F746198

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DOS CONTRATOS N.º 085/2021 e 08/2021.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro Preços para aquisição parcelada de serviços gráficos para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratadas: Hudson Paranhos da Silva – ME - Valor: R$ 406.367,00 e Franciene de Fátima Silva Machado – Valor: R$ 7.292,50 - Vigências: 13/04/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:AD416AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2021 e 052/2021.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro Preços para aquisição parcelada de serviços gráficos para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratadas: Hudson Paranhos da Silva – ME - Valor: R$ 406.367,00 e Franciene de Fátima Silva Machado – Valor: R$ 7.292,50 - Vigências: 13/04/2021 a 12/04/2021.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:D7C6EED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Aviso de Adiamento de Licitação: Processo 052/2021 – Pregão Presencial 011/2021 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Combustível – Fica adiada para 12 de maio de 2021 às 13h00min a Sessão Pública para Credenciamentos dos interessados e recebimentos dos envelopes – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min.

Publicado por:
Maria Cecilia Lara
Código Identificador:7C4AA244

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 101/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2020

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTOR DA ATA: CELSO DE CARVALHO PASSOS E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ no 17.290.982/0001-04, situado na Avenida XII de dezembro, no. 198, na cidade de Senhora dos Remédios, CEP: 36.275-000, neste ato representada pelo Sr. Celso de Carvalho Passos, portador do CPF no. 454.254.776-00 e RG nº. MG – 1.208.679, residente e domiciliado à Rua Antônio Francisco Coelho, no. 43, Bairro: Campestre, na cidade de Senhora dos Remédios-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de combustíveis, baterias e outros em atendimento as Secretarias Municipais,** tendo em vista que o custo dos itens abaixo descritos sofreram modificação, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
10	Diesel S - 10 (Sede)	R$ 4,23	R$ 4,28
11	Diesel S-500 (Sede)	R$ 4,20	R$ 4,24
16	Etanol Comum (álcool) – (Sede)	R$ 4,60	R$ 3,90
21	Gasolina Comum (sede)	R$ 5,72	R$ 5,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 09 de abril de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Celso de Carvalho Passos e CIA LTDA EPP
CELSO DE CARVALHO PASSOS
Detentora Da Ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:66325ED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: HERMÓGENES DE FARIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **02.203.021/0001-30**, sediada na Rua São Vicente, 02 Distrito Vitorinos - Centro, CEP.: 36.264-000, cidade Alto Rio Doce, neste ato representada por **HERMÓGENES DE FARIA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º M3642907 inscrita no CPF/MF sob o n.º 616.745.166-49,residente e domiciliado na Rua Coronel Ferrão, 218, Centro, CEP: 36.275-000, Senhora dos Remédios/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, ferramentas e outros em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais,** tendo em vista que o custo do item abaixo descrito aumentou, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
241	Telha de amianto 2.44 x 1.10m c/ 5 mm	R$ 45,23	R$ 47,95

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 01 de Abril de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

HERMÓGENES DE FARIA
Detentora Da Ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:467130BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2.318, DE 28 DE JULHO DE 2020. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO. O Prefeito Municipal de Taiobeiras/MG, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, e eventuais ocupantes, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento PAO-GABPREF/0039-20, tendo por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no Bairro Sagrada Família II e Vila Cruz (Loteamento Eloy), com área de 39,6299ha, perímetro 4.279,66m, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, localizada na Praça da Matriz, nº 145, centro, Taiobeiras/MG, CEP: 39.550-000, **para que possam assinar a ficha de cadastro de ocupante e de anuência expressa do notificado** referente a Regularização Fundiária Urbana, conforme relação seguinte:
Jorge Mendes de Oliveira CPF 733.xxx.xxx-00 e **Cremilda Pereira da Silva Oliveira** CPF 193.xxx.xxx-09 posseiros do **Lote 02** da **quadra 772,** confinante com os lotes 01, 03 e 05; **Jorge Mendes de Oliveira** CPF 733.xxx.xxx-00 e **Cremilda Pereira da Silva Oliveira** CPF 193.xxx.xxx-09 posseiros do **Lote 03** da **quadra 772,** confinante com os lotes 02, 04 e 05; **Jorge Mendes de Oliveira** CPF 733.xxx.xxx-00 e **Cremilda Pereira da Silva Oliveira** CPF 193.xxx.xxx-09 posseiros do **Lote 04** da **quadra 772,** confinante com os lotes 03 e 05; **Valdeni Bento de Oliveira** CPF 039.xxx.xxx-41 e **Patrícia Damascena da Silva** CPF 062.xxx.xxx-24 posseiros do **Lote 05** da **quadra 772,** confinante com os lotes 02, 04, 03, 06 e 17; **Gilson Teixeira da Silva** CPF 046.xxx.xxx-83 e **Neli Rodrigues Alves** CPF 083.xxx.xxx-38 posseiros do **Lote 06** da **quadra 772,** confinante com os lotes 05, 07 e 16; **Joaquim Kenedy dos Santos Meireles** CPF 121.xxx.xxx-03 posseiro do **Lote 16** da **quadra 772,** confinante com os lotes 17, 15, 06 e 07; **Valdeni Bento de Oliveira** CPF 039.xxx.xxx-41 e **Patrícia Damascena da Silva** CPF 062.xxx.xxx-24 posseiros do **Lote 17** da **quadra 772,** confinante com os lotes 05, 01, e 16. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados posseiros dos imóveis devidamente identificados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Taiobeiras/MG, em 30 (trinta) dias

subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **implicará na concordância da titularização dos imóveis através da Reurb.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal de Taiobeiras (Publicações diversas > Programa de Regularização Fundiária Urbana - REURB > Área de Eloy da Cruz Santos > Edital de 13 de abril de 2021) – telefone (38) 3845-2013 (Procuradoria Jurídica), bem como publicado uma vez no Diário Online da AMM – Associação Mineira dos Municípios (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/). Eu, Denerval Germano da Cruz, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Taiobeiras/MG, 13 de abril de 2021.

Publicado por:
Eliana Alves Rodrigues
Código Identificador:F203FA63

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2.318, DE 28 DE JULHO DE 2020. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO. O Prefeito Municipal de Taiobeiras/MG, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, e eventuais ocupantes, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento PAO-GABPREF/0039-20, tendo por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no Bairro Sagrada Família II e Vila Cruz (Loteamento Eloy), com área de 39,6299ha, perímetro 4.279,66m, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, localizada na Praça da Matriz, nº 145, centro, Taiobeiras/MG, CEP: 39.550-000, **para que possam assinar a ficha de cadastro de ocupante e de anuência expressa do notificado** referente a Regularização Fundiária Urbana, conforme relação seguinte: **O posseiro (não identificado) do Lote 05** da quadra 762, confinante com os lotes 05A, 04 e 06; **Ildenilson Barbosa Rodrigues** CPF 058.xxx.xxx-94 e **Edina Carmo de Sá** CPF 064.xxx.xxx-09 posseiros do **Lote 06** da **quadra 762,** confinante com os lotes 04, 05, 05A e 07; **O posseiro (não identificado)** do **Lote 07** da quadra 762, confinante com os lotes 04, 07 e 09; **Carlos Cesar Bandeira** CPF 047.xxx.xxx-09 posseiro do **Lote 10A** da quadra 762, confinante com os lotes 04, 09 e 10; **Darlênio Tiago da Rocha,** CPF 067.xxx.xxx-76, posseiro do **Lote 01,** da quadra 763, confinante com os lotes 02, e 24; **O posseiro (não identificado),** do **Lote 05,** da quadra 763, confinante com os lotes 04, 06, 06 A, 07; **O posseiro (não identificado),** do **Lote 09 A,** da quadra 763, confinante com os lotes 09, 10 e 22; **Jeane de Cássia Lopes Dias** CPF 044.xxx.xxx-46 posseira do **Lote 12** da quadra 763, confinante com os lotes 11, **13**, 14, 15, e **19**; **Clemente Rodrigues** 899.xxx.xxx-00 e **Ana Silva** CPF 052.xxx.xxx-67 posseiros do **Lote 15** da **quadra 763** confinante com os lotes 12, **14** e 16**; Abel Alves de Andrade** CPF 368.xxx.xxx-91, posseiro do **Lote 23**, da quadra 763, confinante com os lotes 08, 22 e 24. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados posseiros dos imóveis devidamente identificados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Taiobeiras/MG, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **implicará na concordância da titularização dos imóveis através da Reurb.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal de Taiobeiras (Publicações diversas > Programa de Regularização Fundiária Urbana - REURB > Área de Eloy da Cruz Santos > Edital de 13 de abril de 2021) – telefone (38) 3845-2013 (Procuradoria Jurídica), bem como publicado uma vez no Diário Online da AMM – Associação Mineira dos Municípios (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/). Eu, Denerval Germano da Cruz, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Taiobeiras/MG, 13 de abril de 2021.

Publicado por:
Eliana Alves Rodrigues
Código Identificador:8766BD6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 018/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Tendo em vista o que consta nos autos, que tratam da contratação direta de prestação de serviços de Dedetização (desinsetização e descupinização) nas Escolas Municipais Marília de Dirceu e Prof.ª Alice Lima Barbosa, o Prefeito Municipal de Tiradentes RATIFICA o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação n° 018/2021, bem como autoriza a contratação da empresa **APF DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 10. 05.875.647/0001-80, no valor de R$ 4.930,00 (quatro mil novecentos e trinta reais), uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 24, IV da Lei 8.666/93, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura.

Encaminhem-se os autos para formalização do contrato.

Cumpra-se;
Publique-se.

Tiradentes, 13 de abril de 2021

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:332F42F8

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n° 045/2021.
Dispensa de Licitação n° 018/2021.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, situada na Rua Belica, nº 90 – Bairro Parque das Abelhas. Tiradentes (MG), CNPJ 18.557.579/0001-53, torna público a Dispensa de Licitação n° 018/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Dedetização (desinsetização e descupinização) nas Escolas Municipais Marília de Dirceu e Prof.ª Alice Lima Barbosa.
Contratada: APF DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.875.647/0001-80.
Contrato N ° 033/2021.
Valor do Contrato: R$ 4.930,00 (quatro mil novecentos e trinta reais).
Vigência: De 13/04/2021 a 13/05/2021.
Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

Tiradentes, 13 de abril de 2021.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:58AB8CFA

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL N° 046/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 046/2021.

Pregão Presencial N° 023/2021.
Objeto: Futura e eventual aquisição e instalação de divisórias e portas, por meio do Sistema de Registro de Preços.
Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço por item.
Data da abertura: 29/04/2021 às 09h00s.
Local: Sala n° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:B1577AFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 – DISPENSA Nº 021/2021 –- LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – LOCADORA: DANIELE ELISABETE BOLANDINI TORRES LOPES. OBJETO: locação de um imóvel no Bairro Piedade, à Rua Avelino Cardoso, n° 1760, nesta cidade, de propriedade da Sra. Daniele Elisabete Bolandini Torres Lopes, portador do CPF nº 961.509.126-04, para a sede do funcionamento do Abrigo Municipal. **Valor Mensal:** R$ 2.860,00. **DATA:** 29/03/2021 – **VIGÊNCIA:** 28/03/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:CFFCB26F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 158/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: POSTO VARGAS DE VISCONDE LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento de valores pagos à aquisição de Combustíveis Líquidos para o abastecimento e manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município, veículos de Órgãos Estaduais de Segurança Pública, através de convênio e veículos locados para serviço público. **ITEM:** álcool **- VALOR REAJUSTADO:** R$ 3,69. **Data: 25/03/2021.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:3F1D7833

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos, torna público a **Quarta Prorrogação** dos Contratos: nº 008 e 009/2017, pertinente ao PL 011/2017 – PP 006/2017, que possui por objeto a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL/ARQUITETURA E URBANISMO, CONSULTORIA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS**, por mais 12 (doze) meses.

Vigência: 04/03/2021 à 03/03/2022

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:8B308C47

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2021 - MODALIDADE DISPENSA Nº 005/2021

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2021 NA MODALIDADE DISPENSA Nº 005/2021 FIRMADO ENTRE A AUTARQUIA E A EMPRESA ILUMINAS COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 20.766.003/0001-48. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ILUMINAÇÃO A SEREM INSTALADAS NA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA AUTARQUIA. VALOR: R$ 938,00 (NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:96B06BD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
TERMO DE CESSÃO EQUIPAMENTO

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS

Por este Termo de Cessão de Uso de Veículo, que a Autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora**,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.535.271.0001/47, com sede na Avenida Salmeron, n.º 255, em Pirapora, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sr. **Bruno Santos Guimarães,** portador do CPF n.º 073.998.006-85, residente e domiciliado, neste município, agora em diante simplesmente denominada de **SAAE/PIRAPORA,** faz com **MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 23.539.463/0001-47, sediada na Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro, neste município de Pirapora, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Alexandro Costa Cesar**, residente e domiciliada nesta cidade, tem certo e ajustado, o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: O **SAAE/PIRAPORA** é proprietário dos equipamentos abaixo relacionados:
Roçadeira de arrasto, marca/modelo INRODA/SP1800, ano de aquisição 2014.
Trator de pneu, marca/modelo LS Tractor, ano 2014, CHASSI nº 9BLP08001EG000300.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente termo o **SAAE/PIRAPORA** cede o uso ao **MUNICÍPIO DE PIRAPORA** dos equipamentos descritos na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A cessão do direito de uso será a título gratuito, com vencimento em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada por interesse das partes quantas vezes forem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA: O **MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, sob pena de resolução imediata da presente cessão, compromete-se a cumprir as seguintes condições resolutórias que:
I- os equipamentos ora cedidos sejam utilizados única e exclusivamente para os fins a que se propõe;
II- os equipamentos não sejam alterados, transferidos, cedidos e/ou sublocados a terceiros durante seu prazo de vigência;
III- os equipamentos sejam mantidos e conservados em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA QUINTA: A partir da vigência do presente, o **MUNICÍPIO DE PIRAPORA** responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais, administrativos, tributários e previdenciários que venham a incidir sobre os equipamentos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será de inteira responsabilidade do **MUNICÍPIO DE PIRAPORA** todas as despesas com abastecimento de combustível, manutenção total dos equipamentos e ainda em relação aos motoristas/operadores dos citados equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA: O **MUNICÍPIO DE PIRAPORA** desde já, faculta ao **SAAE/PIRAPORA,** examinar ou vistoriar os equipamentos cedidos, quando este entender conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes que der causa e/ou ferir qualquer cláusula desta cessão, originando Ação Judicial, será responsável por todas as despesas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, para dirimir dúvidas oriundas desta cessão.

E assim, certo e ajustados, firmam as partes esta cessão, em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e presenciaram, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e sua publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Pirapora-MG, 26 de março de 2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES	*ALEXANDRO COSTA CESAR*
SAAE/Pirapora	Município De Piraproa

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:628898CD

SAAE PIRAPORA-MG
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE de Pirapora-MG, no uso de suas atribuições legais e considerando que transcorreu o prazo recursal, sem a apresentação de recursos quanto ao resultado final, torna público a **Homologação** do presente Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 01/2021 para contratação de estagiários.
Considerando a classificação dos candidatos, conforme **Resultado Final** publicado no site www.saaepirapora.com.br e no Diário Municipal dos Municípios Mineiros, o Diretor do SAAE faz saber que o período de validade do processo seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período. A convocação será realizada respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos e a necessidade da autarquia.

Pirapora- MG, 13 de abril de 2021

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor
SAAE-Pirapora-MG

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:25938776

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE NOVA DATA E EDITAL RETIFICADO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PERFURAÇAO DE POÇO ARTESIANO

AVISO DE NOVA DATA E EDITAL RETIFICADO de Pregão Presencial Registro de Preços n° 007/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de perfuração de poço tubular profundo para a captação de água subterrânea, tendo por critério de julgamento o **Menor Preço Global,** com valor estimado de R$540.000,00. **Data 22/04/2021 ás hora 13:30 horas,** no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG, situada na Praça Francisco José da Rocha, 30 – Centro em Campo do Meio/MG. Os interessados poderão obter gratuitamente a integra do edital de licitação no site **www.saaecampodomeio.mg.gov.br**. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço Autônomo de água e Esgoto de Campo do Meio/MG, pelo telefone (35)3857-1292

ANA PRISCILA PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:A000173B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO PRESENCIAL 014/2021

PREGÃO PRESENCIAL 014/2021 – O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, cujo objeto é: aquisição de materiais para o sistema de água. Credenciamento dos licitantes: dia 03/05/2021 às 09:00 horas. Abertura da sessão para disputa de Preços: dia 03/05/2021 após finalizada a etapa de credenciamento. Local: setor de Licitações localizado na sede do SAAE à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 Centro, Passos-MG. Esclarecimentos: através do E-mail licitacao@saaepassos.com.br telefone: 35 3529-4256.

Passos-MG, 30 de março de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:FE7B5A8A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO PRESENCIAL 016/2021

PREGÃO PRESENCIAL 016/2021 – O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, cujo objeto é: aquisição de materiais de limpeza, higiene e cozinha. Credenciamento dos licitantes: dia 05/05/2021 às 09:00 horas. Abertura da sessão para disputa de Preços: dia 05/05/2021 após finalizada a etapa de credenciamento. Local: setor de Licitações localizado na sede do SAAE à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 Centro, Passos-MG. Esclarecimentos: através do E-mail licitacao@saaepassos.com.br telefone: 35 3529-4256.

Passos-MG, 05 de abril de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:CBD4E277

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO PRESENCIAL 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL 017/2021 – O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, cujo objeto é: aquisição de materiais hidráulicos - tubos e conexões. Credenciamento dos licitantes: dia 29/04/2021 às 09:00 horas. Abertura da sessão para disputa de Preços: dia 29/04/2021 após finalizada a etapa de credenciamento. Local: setor de Licitações localizado na sede do SAAE à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 Centro, Passos-MG. Esclarecimentos: através do E-mail licitacao@saaepassos.com.br telefone: 35 3529-4256.

Passos-MG, 05 de abril de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:4DFE5E5A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
CONTRATO 014/2021

Extrato de Contrato 014/2021. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Associação Mineira de Municípios. Objeto: Serviços de publicação ao Diário Oficial dos Municípios. Valor: R$ 48.960,00. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação orçamentaria: 17.122.0225.6001.3390.39.

Passos-MG, 05 de fevereiro de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:4E2E8A42

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
CONTRATO 015/2021

Extrato de Contrato 015/2021. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e BS Costa Eireli. Objeto: Prestação de serviços para acesso à internet para ETA Antônio Porto. Valor: R$ 799,00. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação orçamentaria: 17.512.0226.6003.3390.39.

Passos-MG, 08 de março de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:40D97A75

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
CONTRATO 016/2021

Extrato de Contrato 016/2021. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Lavoro Telecom Eireli. Objeto: Prestação de serviços para acesso à internet para ETE e ETA Rio Grande. Valor: R$ 1.380,00. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação orçamentaria: 17.512.0226.6003.3390.39.

Passos-MG, 09 de março de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:C03DBCAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PREGAO PRESENCIAL 011/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG
Encontra-se abertona sede do **SAAE DE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 011/2021**, para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção trator esteira. Abertura do certame será realizada no dia **30/04/2021** às **14 h**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa-MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente.

Viçosa, 13 de abril de 2021.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:7DCB3056

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
2º ADITAMENTO CONTRATO 010/2019 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – 2º Aditamento ao Contrato n° 010/2019 para Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recebimento de contas de consumo de água, coleta de esgoto sanitário, taxa de limpeza pública e outros serviços, por meio de guia de arrecadação – conta de água, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. CONTRATANTE **SAAE**. CONTRATADA **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04**. Prorrogação de prazo por **12 meses**, período de **01/04/2021 até 31/03/2022**. Valor aditado para o período R$ 360.000,00.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente do SAAE.

Viçosa 13/04/2021.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:D6168106

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PE 0052021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 031/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

EM: 12/04/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de PNEUS, CÂMARAS DE AR e PROTETORES, devidamente certificados pelo INMETRO, atendendo pedidos de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos.

À vista das informações da Pregoeira, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 30/03/2021, conforme resultado abaixo:

À vista das informações da Pregoeira, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, declaro licitação DESERTA para os itens 26, 31 e 44 e **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 12/04/2021, conforme resultado abaixo:

ITENS DESERTOS:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.
0026	PNEU 175/70 R13 RADIAL - PNEU 175/70 R13 RADIAL: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	140,0000
0031	PNEU 185/70 R14 RADIAL - PNEU 185/70 R14 RADIAL: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	124,0000
0044	PNEU 23,1/26 12 LONAS - PNEU 23,1/26 12 LONAS: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	10,0000

ü A empresa **AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.063.556/0001-34, foi considerada vencedora do certame para os itens 05, 06, 08, 13, 14, 15, 16, 17, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 57, 60, 61, 62, 63, 64 e 65, com o valor total de R$ 358.412,00 (trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e doze reais), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
CÂMARA DE AR 1300/24 - BICO DE FERRO - CÂMARA DE AR 1300/24 - BICO DE FERRO: COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	12,0000	R$ 270,00	R$ 3.240,00
CÂMARA DE AR 1400/24 - BICO DE FERRO - CÂMARA DE AR 1400/24 - BICO DE FERRO: COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	12,0000	R$ 282,00	R$ 3.384,00
CÂMARA DE AR 17,5/25 - BICO DE FERRO - CÂMARA DE AR 17,5/25 - BICO DE FERRO: COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	10,0000	R$ 469,50	R$ 4.695,00
CÂMARA DE AR 700/16 - BICO DE METAL - CÂMARA DE AR 700/16 - BICO DE METAL: COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	20,0000	R$ 79,50	R$ 1.590,00
CÂMARA DE AR 750/16 - BICO DE FERRO - CÂMARA DE AR 750/16 - BICO DE FERRO: COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	40,0000	R$ 79,50	R$ 3.180,00
CÂMARA DE AR 900/20 - BICO DE METAL - CÂMARA DE AR 900/20 - BICO DE METAL: COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	20,0000	R$ 109,50	R$ 2.190,00
CÂMARA DE AR 90/90 R18 - BICO DE FERRO - CÂMARA DE AR 90/90 R18 - BICO DE FERRO: COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	18,0000	R$ 49,00	R$ 882,00
CÂMARA DE AR 90/90 R21 - BICO DE METAL - CÂMARA DE AR 90/90 R21 - BICO DE METAL: COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	2,0000	R$ 114,00	R$ 228,00
PNEU 195/55 R16 RADIAL - PNEU 195/55 R16 RADIAL: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	8,0000	R$ 546,50	R$ 4.372,00
PNEU 205/55 R16 RADIAL - PNEU 205/55 R16 RADIAL: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	26,0000	R$ 443,50	R$ 11.531,00
PNEU 205/60 R16 - PNEU 205/60 R16: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	10,0000	R$ 534,50	R$ 5.345,00
PNEU 205/65 R16 - PNEU 205/65 R16: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	50,0000	R$ 1.199,50	R$ 59.975,00
PNEU 205/70 R15 - PNEU 205/70 R15: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	8,0000	R$ 580,50	R$ 4.644,00
PNEU 205/75 R16 RADIAL - PNEU 205/75 R16 RADIAL: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	84,0000	R$ 672,50	R$ 56.490,00
PNEU 215/60 R17 - PNEU 215/60 R17: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	10,0000	R$ 947,50	R$ 9.475,00
PNEU 215/75 R17,5 16 LONAS - PNEU 215/75 R17,5 16 LONAS: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	28,0000	R$ 1.449,50	R$ 40.586,00
PNEU 215/75 R17,5 - BORRACHUDO - PNEU 215/75 R17,5 - BORRACHUDO: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	88,0000	R$ 1.359,50	R$ 119.636,00
PNEU 225/70 R15 - PNEU 225/70 R15: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	8,0000	R$ 704,50	R$ 5.636,00
PNEU 90/90 R18 - TRASEIRO - PNEU 90/90 R18 - TRASEIRO: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	12,0000	R$ 178,50	R$ 2.142,00
PROTETOR PNEU 1000/20 16 LONAS - PROTETOR PNEU 1000/20 16 LONAS: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	60,0000	R$ 139,50	R$ 8.370,00
PROTETOR PNEU 275/80 R22,5 - PROTETOR PNEU 275/80 R22,5: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	24,0000	R$ 139,50	R$ 3.348,00
PROTETOR PNEU 700/16 - PROTETOR PNEU 700/16: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	12,0000	R$ 49,50	R$ 594,00
PROTETOR PNEU 750/16 - PROTETOR PNEU 750/16: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	60,0000	R$ 46,50	R$ 2.790,00
PROTETOR PNEU 900/20 - PROTETOR PNEU 900/20: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	20,0000	R$ 72,50	R$ 1.450,00
PROTETOR PNEU ARO/24 - PROTETOR PNEU ARO/24: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	14,0000	R$ 188,50	R$ 2.639,000

ü A empresa **DMR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.846.277/0001-72, foi considerada vencedora do certame para os itens 01, 02, 03, 04, 07, 09, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 59, com o valor total de R$ 1.082.718,26 (hum milhão oitenta e dois mil setecentos e dezoito reais e vinte e seis centavos), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
CÂMARA DE AR 1000/20 - BICO DE FERRO - CÂMARA DE AR 1000/20 - BICO DE FERRO: COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	60,0000	R$ 115,00	R$ 6.900,00
CÂMARA DE AR 12/16,5 - BICO DE FERRO - CÂMARA DE AR 12/16,5 - BICO DE FERRO: COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	10,0000	R$ 158,00	R$ 1.580,00
CÂMARA DE AR 12,4/24 - BICO DE FERRO - CÂMARA DE AR 12,4/24 - BICO DE FERRO: COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	4,0000	R$ 240,00	R$ 960,00

CÂMARA DE AR 12,5/80 R18 - BICO DE FERRO - CÂMARA DE AR 12,5/80 R18 - BICO DE FERRO: COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	12,0000	R$ 179,83	R$ 2.157,96
CÂMARA DE AR 14,9/28 - BICO DE FERRO - CÂMARA DE AR 14,9/28 - BICO DE FERRO: COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	10,0000	R$ 265,66	R$ 2.656,60
CÂMARA DE AR 18,4/30 - BICO DE FERRO - CÂMARA DE AR 18,4/30 - BICO DE FERRO: COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	4,0000	R$ 397,88	R$ 1.591,52
CÂMARA DE AR 19,5/24 - BICO DE FERRO - CÂMARA DE AR 19,5/24 - BICO DE FERRO: COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	10,0000	R$ 308,50	R$ 3.085,00
CÂMARA DE AR 23,1/26 - BICO DE FERRO - CÂMARA DE AR 23,1/26 - BICO DE FERRO: COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	10,0000	R$ 272,50	R$ 2.725,00
CÂMARA DE AR 275/80 R22,5 - BICO DE FERRO - CÂMARA DE AR 275/80 R22,5 - BICO DE FERRO: COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	24,0000	R$ 108,00	R$ 2.592,00
PNEU 1000/20 16 LONAS - DIAGONAL BORRACHUDO - PNEU 1000/20 16 LONAS - DIAGONAL BORRACHUDO: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	20,0000	R$ 1.785,00	R$ 35.700,00
PNEU 1000/20 16 LONAS - PNEU 1000/20 16 LONAS: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	72,0000	R$ 1.673,50	R$ 120.492,00
PNEU 12/16,5 12 LONAS - PNEU 12/16,5 12 LONAS: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	10,0000	R$ 1.261,00	R$ 12.2610,00
PNEU 12,4/24 12 LONAS - PNEU 12,4/24 12 LONAS: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	6,0000	R$ 2.132,00	R$ 12.792,00
PNEU 12,5/80 R18 12 LONAS - PNEU 12,5/80 R18 12 LONAS: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	10,0000	R$ 1.830,22	R$ 18.302,20
PNEU 1300/24 12 LONAS - PNEU 1300/24 12 LONAS: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	12,0000	R$ 3.292,49	R$ 39.509,88
PNEU 1400/24 12 LONAS (SEM CÂMARA) - PNEU 1400/24 12 LONAS (SEM CÂMARA): COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	12,0000	R$ 3.369,00	R$ 40.428,00
PNEU 17,5/25 12 LONAS - PNEU 17,5/25 12 LONAS: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	10,0000	R$ 4.992,38	R$ 49.923,80
PNEU 175/70 R14 RADIAL - PNEU 175/70 R14 RADIAL: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	192,0000	R$ 382,00	R$ 73.344,00
PNEU 18,4/30 12 LONAS - PNEU 18,4/30 12 LONAS: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	6,0000	R$ 4.188,00	R$ 25.128,00
PNEU 185/60 R15 RADIAL - PNEU 185/60 R15 RADIAL: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	108,0000	R$ 395,00	R$ 42.660,00
PNEU 185/65 R14 - PNEU 185/65 R14: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	22,0000	R$ 274,50	R$ 6.039,00
PNEU 19,5/24 12 LONAS - PNEU 19,5/24 12 LONAS: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	8,0000	R$ 3.903,15	R$ 31.225,20
PNEU 195/75 R17 RADIAL - PNEU 195/75 R17 RADIAL: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	30,0000	R$ 730,45	R$ 21.913,50
PNEU 235/75 R15 - PNEU 235/75 R15: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	10,0000	R$ 734,80	R$ 7.348,00
PNEU 2,75/18 DIANTEIRO - PNEU 2,75/18 DIANTEIRO: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	12,0000	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00
PNEU 275/80 R22,50 - PNEU 275/80 R22,50: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	54,0000	R$ 2.330,00	R$ 125.820,00
PNEU 275/80 R22,5 16 LONAS - BORRACHUDO - PNEU 275/80 R22,5 16 LONAS - BORRACHUDO: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	24,0000	R$ 2.335,00	R$ 56.040,00
PNEU 275/80 R22,5 16 LONAS - PNEU 275/80 R22,5 16 LONAS: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	24,0000	R$ 2.237,00	R$ 53.688,00
PNEU 700/16 12 LONAS - BORRACHUDO - PNEU 700/16 12 LONAS - BORRACHUDO: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	36,0000	R$ 875,50	R$ 31.518,00
PNEU 700/16 12 LONAS - DIRECIONAL - PNEU 700/16 12 LONAS - DIRECIONAL: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	36,0000	R$ 1.091,00	R$ 39.276,00
PNEU 750/16 08 LONAS - DIANTEIRO (AGRÍCOLA TRIRAIADO) - PNEU 750/16 08 LONAS - DIANTEIRO (AGRÍCOLA TRIRAIADO): COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	14,0000	R$ 719,80	R$ 10.077,20
PNEU 750/16 12 LONAS - BORRACHUDO - PNEU 750/16 12 LONAS - BORRACHUDO: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	96,0000	R$ 819,50	R$ 78,672,00
PNEU 750/16 16 LONAS - PNEU 750/16 16 LONAS: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	12,0000	R$ 833,00	R$ 9.996,00
PNEU 900/20 14 LONAS - BORRACHUDO - PNEU 900/20 14 LONAS - BORRACHUDO: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	36,0000	R$ 1.316,90	R$ 47.408,40
PNEU 900/20 14 LONAS - DIRECIONAL - PNEU 900/20 14 LONAS - DIRECIONAL: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	36,0000	R$ 1.212,75	R$ 43.659,00
PNEU RADIAL 265/70 R16	UN	10,0000	R$ 930,00	R$ 9.300,00

ü A empresa **MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.403.267/0001-22, foi considerada vencedora do certame para o item 58, com o valor total de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
PNEU 90/90 R21 - PNEU 90/90 R21: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	2,0000	R$ 230,00	R$ 460,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:6F3036C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 72-2021

Decreto Suplementar	Exercício: 2021
Decreto N° 72 - de 31 de Março de 2021	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 8.100,00 as dotações do Município de ARGIRITA O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0005-100 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$	700,00
2.01.00.15.451.0039.2.0036-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$	500,00
2.01.00.04.122.0003.2.0007-100 - 3.3.90.39.00 MANUT DO CONVÊNIO COM POLÍCIA MILITAR - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.15.122.0003.2.0189-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS - - - - - R$	5.000,00
2.01.00.04.122.0003.2.0010-100 - 3.3.90.92.00 REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - - - - - R$	500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

levantem respectivamente.			podendo o Presidente indeferi-lo. § 2º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.					
VEREADORES	**SIM**	**NÃO**	**VEREADORES**	**SIM**	**NÃO**		**VOTOS**	
ARNALDO JOSE DA SILVA			**PALOMA LUCAS FERNANDES**	**X**			**SIM**	**7**
CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA	**X**		**PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA**	**X**		**APURAÇÃO**	**NÃO**	**0**
HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA	**X**		**SONEIR TEODORO DA SILVA**	**X**			**ABSTENÇÃO**	**0**
JOSÉ MARCIO STORTI	**X**		**VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS**	**X**			**TOTAL**	**7**
Voto do Presidente			**JOÃO FRANCISCO FILHO**					

Houve pedido de VISTA? ( )Sim (**X**)Não.	Qual vereador(a) a requereu?
O Presidente repetiu a votação para recontagem dos votos? ( )Sim (**X**)Não.	

O Projeto de Lei Complementar nº 47/2021	Foi : **(X) Aprovado(a)** ( ) Rejeitado(a)		PRIMEIRA VOTAÇÃO
			SEGUNDA VOTAÇÃO
		X	**ÚNICA VOTAÇÃO**
OBSERVAÇÃO:	**Emenda Aditiva nº 01 - apresentada pelos vereadores.**		
	Emenda Modificativa nº 01 - apresentada pelo vereador Hugo Cezar de Lima Ferreira		
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, Sala das Sessões em 12 de abril de 2021.			

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:1321A2EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
RETIFICAÇÃO EDITAL DE PSP Nº 01/2021

Retificação de Edital de PSP nº 01/2021

A Comissão de Processo Seletivo Público, designada pelo Decreto nº 090/2021, RETIFICA o Edital de Processo Seletivo Público Nº 01/2021.

1. Da Prova de Títulos:

1.1. Reabre prazo para apresentação de títulos aos candidatos que, na data estabelecida no Edital para apresentação dos mesmos, estavam cumprindo isolamento domiciliar por testar positivo ao vírus da COVID-19, Síndrome Gripal ou contato com paciente positivo para COVID-19.

1.2. Os candidatos que se enquadram no item acima deverão apresentar os documentos comprobatórios de Títulos, juntamente com o original ou cópia autenticada do ATESTADO MÉDICO (com CID específico) e/ou Notificação de Isolamento domiciliar que afirmou a infecção por COVID-19, sob pena de negativa de recebimento dos documentos.

1.3. A apresentação dos Títulos será realizada no dia **19/04/2021**, através da apresentação de documentos originais e entrega da cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos), pessoalmente, no Departamento Pessoal, localizado à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG, no horário compreendido de 08:00 às 11:00.

1.4. Na hipótese de o candidato ainda estar cumprindo isolamento domiciliar na data prevista, a entrega poderá ser realizada por terceiros, por meio de **procuração específica para o ato e que, neste instrumento**, **conste a relação completa de todos os documentos que serão entregues por seu representante**.

1.5. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
1.6. A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
1.7. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.

1.8. As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSP e não serão devolvidas aos candidatos.
1.9. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
1.10. Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
1.11. Cada título será computado uma única vez.
1.12. Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.
1.13. A Comissão publicará o resultado preliminar, de todos os candidatos, no dia **20/04/2021**, no quadro de avisos no hall do prédio da Prefeitura, no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município.

1.14. O Candidato poderá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar, no site https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/.

1.15. A Comissão publicará a lista de classificação pós recurso no quadro de avisos no hall do prédio da Prefeitura, no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município.

2 DA ENTREVISTA

2.1. As entrevistas serão realizadas no período de **26 a 29/04/2021**, conforme lista de candidatos, locais e horários estabelecidos no ANEXO I desta retificação.
2.2. Os candidatos deverão se apresentar no local e horário agendados com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência, munidos de comprovante de identificação com foto.

2.3. Se, na data do agendamento da entrevista, o candidato estiver cumprindo isolamento domiciliar por testar positivo ao vírus da COVID-19, Síndrome Gripal ou contato com paciente positivo para COVID-19, deverá o candidato preencher o formulário informativo, através do site https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/, onde constará o campo para preenchimento da data de início e término do atestado/isolamento domiciliar.

2.4. será agendada uma nova data de entrevista para os candidatos que se enquadram no item acima, e, na data remarcada, deverão apresentar original ou cópia autenticada do ATESTADO MÉDICO (com CID específico) e/ou Notificação de Isolamento que afirmou a infecção por COVID-19, sob pena de negativa da realização da entrevista.

2.5. Os candidatos que, na data do reagendamento da entrevista, estiverem cumprindo outro atestado e/ou isolamento domiciliar por COVID-19, não terá direito a outra oportunidade de entrevista.

2.6. Os candidatos que se enquadrarem no item 2.3. que não preencherem o formulário informativo na data prevista não terão direito ao reagendamento da entrevista.

2.7. A lista com o local e horário das entrevistas reagendadas, será divulgada no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município.

2.8. A avaliação será realizada por fiscal com experiência na área, pertencente ao quadro de servidores do Município.

3. DO RESULTADO FINAL
3.1. Até o dia **19 de maio de 2021** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação.
3.2. A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no quadro de avisos no hall do prédio da Prefeitura, no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município.
3.3. Concluídas todas as etapas do PSP, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 4 (quatro)dias.
3.4. Homologado o resultado final do PSP, passará a fluir o prazo de validade do PSP.

Catas Altas, 12 de abril de 2021.

PAULA CRISTINA F. ROCHA
Com. de Processo Seletivo

APARECIDA DA C. DOS REIS
Com. de Processo Seletivo

JOEMAXON A. DE OLIVEIRA RAVAIANO
Com. de Processo Seletivo

RONALDO BENTO MARTINS
Secretária Municipal de Administração

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

ANEXO I

A Comissão de Processo Seletivo divulga a lista contendo a data, local e horário da realização da entrevista dos candidatos inscritos no PSP nº 01/2021:
Obs.: O candidato poderá apresentar-se em qualquer horário dentro do período estabelecido, sendo que a entrevista será realizada por ordem de chegada.
0

AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS		
Local	Escola Agnes Pereira Machado. Rua Monsenhor Barros, nº 141, Centro - Catas Altas - MG	
CANDIDATO	**DATA**	**HORÁRIO**
Adair Luiz Pereira	27/04/2021	07:30 às 11:30
Ailton tome de freitas	27/04/2021	07:30 às 11:30
Alfredo Alves costa	27/04/2021	07:30 às 11:30
Alife José Geraldo de Souza	27/04/2021	07:30 às 11:30
Ana Maria dos Santos	27/04/2021	07:30 às 11:30
Anderson da costa lage	27/04/2021	07:30 às 11:30
Antônia Agostinha Natividade Chagas	27/04/2021	07:30 às 11:30
ANTONIO BONIFACIO DE SOUZA	27/04/2021	07:30 às 11:30
Antônio Calixto Lana	27/04/2021	07:30 às 11:30
Antônio Tomaz Natividade	27/04/2021	07:30 às 11:30
Caio Chaves Faria	27/04/2021	07:30 às 11:30
Camila Gabriela Gomes Teodoro	27/04/2021	07:30 às 11:30
Carlos dos Santos	27/04/2021	07:30 às 11:30
Carlos Gonçalves de Oliveira	27/04/2021	07:30 às 11:30
Carolina Cristina Freitas de Souza	27/04/2021	07:30 às 11:30
Celio Henrique Zeferino	27/04/2021	07:30 às 11:30
DIÓGENES ITALO ANDRADE BRAGA	27/04/2021	07:30 às 11:30
Edgar Carlos da Costa	27/04/2021	07:30 às 11:30
Edson Benicio da Silva	27/04/2021	07:30 às 11:30
Eli Batista Silva	27/04/2021	07:30 às 11:30
Elias Alves Pereira	27/04/2021	07:30 às 11:30
Ercílio Igino de Souza	27/04/2021	07:30 às 11:30
FLÁVIO LATALIZA FRANÇA	27/04/2021	07:30 às 11:30
Francisco Aparecido de Souza	27/04/2021	07:30 às 11:30

Geraldo Arcanjo Mafaldo	27/04/2021	07:30 às 11:30
Igor Alves De Almeida Leal	27/04/2021	07:30 às 11:30
Itamar Firmino	27/04/2021	07:30 às 11:30
Jaime Lino Fernandes	27/04/2021	07:30 às 11:30
Jaqueline Stéfany de Araújo	27/04/2021	07:30 às 11:30
Jesum Lourenço Arantes	27/04/2021	07:30 às 11:30
João Henrique Dos Santos Ramos	27/04/2021	07:30 às 11:30
Jonatas Cunha de Oliveira	27/04/2021	07:30 às 11:30
José Aparecido Ferreira	27/04/2021	07:30 às 11:30
José augusto andrade de souza	27/04/2021	07:30 às 11:30
José Félix Jesus	27/04/2021	07:30 às 11:30
Leandro dos santos	27/04/2021	07:30 às 11:30
Lorena Guillia Faustino	27/04/2021	07:30 às 11:30
Lucas Gonçalves dos Santos	27/04/2021	07:30 às 11:30
Márcio Antônio de Souza	27/04/2021	07:30 às 11:30
Marcos Etelvino de olivwiro	27/04/2021	07:30 às 11:30
Maurino Neves Pereira	27/04/2021	07:30 às 11:30
Milton de Souza	27/04/2021	07:30 às 11:30
Nizio Aparecido Viegas	27/04/2021	07:30 às 11:30
Patrik Santos VIegas	27/04/2021	07:30 às 11:30
Raimundo Geraldo de Oliveira	27/04/2021	07:30 às 11:30
Raimundo Nonato da Silva	27/04/2021	07:30 às 11:30
Raimundo PereiraNascimento	27/04/2021	07:30 às 11:30
Richard Pinheiro Rodrigues	27/04/2021	07:30 às 11:30
Rodrigo Expedito de Morais	27/04/2021	07:30 às 11:30
Ronan Valderico Amaral	27/04/2021	07:30 às 11:30
Sabrina Aparecida Pereira	27/04/2021	07:30 às 11:30
Sabrina Luana Alves Pereira	27/04/2021	07:30 às 11:30
Suellen Muniz Coelho	27/04/2021	07:30 às 11:30
Walisson lopes da Silva	27/04/2021	07:30 às 11:30
Wdson José teixeira	27/04/2021	07:30 às 11:30
Wilian vieira borges	27/04/2021	07:30 às 11:30
William robson de Almeida	27/04/2021	07:30 às 11:30
William Tadeu Vieira Lima	27/04/2021	07:30 às 11:30

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Local	Escola Agnes Pereira Machado. Rua Monsenhor Barros, nº 141, Centro - Catas Altas - MG	
CANDIDATO	**DATA**	**HORÁRIO**
Adeir Boaventura de Lima	27/04/2021	12:00 às 16:00
Adelina cândida da Silva	27/04/2021	12:00 às 16:00
Adilena da conceiçao Gomes pedro	27/04/2021	12:00 às 16:00
Adriana lino fernandes	27/04/2021	12:00 às 16:00
Alex Sandro de Oliveira	27/04/2021	12:00 às 16:00
ALEXESSANDRA DE LIMA DOS SANTOS	27/04/2021	12:00 às 16:00
Alexsandra Alexandra lírio Pinto coelho l	27/04/2021	12:00 às 16:00
Alexssandra de Oliveira Souza	27/04/2021	12:00 às 16:00
Alife José Geraldo de Souza	27/04/2021	12:00 às 16:00
ALINE Conceição Ferreira	27/04/2021	12:00 às 16:00
Aline de paula felisberto	27/04/2021	12:00 às 16:00
Altieres Lourenço Ferreira	27/04/2021	12:00 às 16:00
Alvaro Eduardo Ferreira	27/04/2021	12:00 às 16:00
AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS	27/04/2021	12:00 às 16:00
amanda leiliane aparecida sa	27/04/2021	12:00 às 16:00
Ana Carolina Felisberto	27/04/2021	12:00 às 16:00
Ana Carolina Gomes Teodoro	27/04/2021	12:00 às 16:00
Ana Clara	27/04/2021	12:00 às 16:00
Ana Clara do Couto patricio	27/04/2021	12:00 às 16:00
Ana paula aparecida da costa	27/04/2021	12:00 às 16:00
André Luiz Estevam	27/04/2021	12:00 às 16:00
Andréia Silva Vieira	27/04/2021	12:00 às 16:00
Antônio Carlos Ferreira	27/04/2021	12:00 às 16:00
António Lucas Gomes	27/04/2021	12:00 às 16:00
Ariana Aparecida Paulo.	27/04/2021	12:00 às 16:00
ARIOSTA ESTER DOS SANTOS	27/04/2021	12:00 às 16:00
Barbara Eliza Nogueira Silva	27/04/2021	12:00 às 16:00
Bruna Isabel de Oliveira nascimento	27/04/2021	12:00 às 16:00
Bruna Leandra Moreira Alves	27/04/2021	12:00 às 16:00
Caio Chaves Faria	27/04/2021	12:00 às 16:00
Camila Arquimedes Rocha	27/04/2021	12:00 às 16:00
Carlos Eduardo Sávio de Oliveira Duarte	27/04/2021	12:00 às 16:00
Carolaine Rodrigues Dos Santos	27/04/2021	12:00 às 16:00
Chyrlen Teixeira da Costa Santos	27/04/2021	12:00 às 16:00
Cintia Pascoalina Maciel	27/04/2021	12:00 às 16:00
Claudia Aparecida Carlos	27/04/2021	12:00 às 16:00
Claudiane Aparecida Dias	27/04/2021	12:00 às 16:00
Cleber da Consolação da silva	27/04/2021	12:00 às 16:00
Creusa Gonçalves Dos Santos	27/04/2021	12:00 às 16:00
Cristiane Aparecida Arruda	27/04/2021	12:00 às 16:00
Danúbia Ariane de Oliveira	27/04/2021	12:00 às 16:00
Danuse danhane soares	27/04/2021	12:00 às 16:00
DIÓGENES ITALO ANDRADE BRAGA	27/04/2021	12:00 às 16:00
Diogo Goncalves Correa	27/04/2021	12:00 às 16:00
Edilene Aparecida de São José	27/04/2021	12:00 às 16:00
Edilene Ferreira dos Santos	27/04/2021	12:00 às 16:00
Edilene santos da silva	27/04/2021	12:00 às 16:00
Edilezia Aparecida de Souza	27/04/2021	12:00 às 16:00
Elaine Cristina Gonçalves	27/04/2021	12:00 às 16:00
Eliazario mesaqui pereira da silva	27/04/2021	12:00 às 16:00

Elizabeth de Souza Andrade	27/04/2021	12:00 às 16:00
Elizangela aparecida do amaral	27/04/2021	12:00 às 16:00
EMILIANE DA CONCEICAO RIBEIRO	27/04/2021	12:00 às 16:00
Enilson da luz	27/04/2021	12:00 às 16:00
Erica Aparecida da Silva	27/04/2021	12:00 às 16:00
Ericka Aparecida Santos	27/04/2021	12:00 às 16:00
Ernane Das Graças Viegas	27/04/2021	12:00 às 16:00
Eunice Nazareth pereira	27/04/2021	12:00 às 16:00
Fabiana Aquino de Araújo	27/04/2021	12:00 às 16:00
Fátima da Conceição Gomes	27/04/2021	12:00 às 16:00
Fernanda Camila Moreira Do Carmo Carioca	27/04/2021	12:00 às 16:00
Fernanda da Penha Moreira	27/04/2021	12:00 às 16:00
Flavia Cristina da Silva Reis	27/04/2021	12:00 às 16:00
Flavia gonçalves arantes	27/04/2021	12:00 às 16:00
Flavia Iracy de padua	27/04/2021	12:00 às 16:00
Flavio Rodrigues Santos	27/04/2021	12:00 às 16:00
Francislayane imaculada da Conceição	28/04/2021	07:30 às 11:00
Gabriela Almeida dos Santos	28/04/2021	07:30 às 11:00
Gabrielle Cristina Dos Santos Dias	28/04/2021	07:30 às 11:00
Geany Cristina Pereira	28/04/2021	07:30 às 11:00
Geise goncalves de matos	28/04/2021	07:30 às 11:00
Genilson Felipe Souza De Sa	28/04/2021	07:30 às 11:00
Geórgia Fátima de Carvalho	28/04/2021	07:30 às 11:00
Gláucia Arantes Gonçalves	28/04/2021	07:30 às 11:00
Glaucineia Rufino Barros de Faria	28/04/2021	07:30 às 11:00
Graziele aermeri pinto	28/04/2021	07:30 às 11:00
Inez de Jesus Xisto Arantes	28/04/2021	07:30 às 11:00
Ingrid Luane Nogueira da Silva	28/04/2021	07:30 às 11:00
JAQUELINE PAULA DA SILVA TERRA	28/04/2021	07:30 às 11:00
Jesum Lourenço Arantes	28/04/2021	07:30 às 11:00
João das Merces Martins	28/04/2021	07:30 às 11:00
João Henrique dos Santos Ramos	28/04/2021	07:30 às 11:00
Jocileide Aparecida da Silva	28/04/2021	07:30 às 11:00
Jônatas vieira pedro	28/04/2021	07:30 às 11:00
Jose Geraldo Amaro	28/04/2021	07:30 às 11:00
Jose Paulo de Oliveira	28/04/2021	07:30 às 11:00
Josiane Gonçalves sales	28/04/2021	07:30 às 11:00
Joyce Ana Valentim Silva	28/04/2021	07:30 às 11:00
Juliana de Jesus Rodrigues Ribeiro	28/04/2021	07:30 às 11:00
JULIANE RODRGUES FERREIRA	28/04/2021	07:30 às 11:00
KAREN JESSICA FERREIRA DE SOUZA	28/04/2021	07:30 às 11:00
Kenniafulgenciabarbosa	28/04/2021	07:30 às 11:00
Klenia Roberta Ferreira dos Santos	28/04/2021	07:30 às 11:00
Klifian Aparecida de Oliveira	28/04/2021	07:30 às 11:00
Larisse Teodoro dos santos Ribeiro	28/04/2021	07:30 às 11:00
Lavínia Gabrielle Pereira Estevao	28/04/2021	07:30 às 11:00
Lavínia Laura Félix Souza	28/04/2021	07:30 às 11:00
Leandro dos santos	28/04/2021	07:30 às 11:00
Leiviane aparecida nonato	28/04/2021	07:30 às 11:00
Letícia Gabriela Francisco Correia	28/04/2021	07:30 às 11:00
Lilian Anastácio Santos	28/04/2021	07:30 às 11:00
Liliane cristins evaristo	28/04/2021	07:30 às 11:00
Liliane mibielly da silva	28/04/2021	07:30 às 11:00
Lionora rosa morais	28/04/2021	07:30 às 11:00
Luana Gonçalves Arantes	28/04/2021	07:30 às 11:00
Luciene Alves Quintão	28/04/2021	07:30 às 11:00
Lucineia Aparecida Inocencio	28/04/2021	07:30 às 11:00
Lunna Darleiy Pires	28/04/2021	07:30 às 11:00
Mara Santana Gomes	28/04/2021	07:30 às 11:00
Marcela Luiza Moreira Carioca	28/04/2021	07:30 às 11:00
MARCELLA POLLYANNA GONÇALVES	28/04/2021	07:30 às 11:00
Marcia Aparecida de Almeida	28/04/2021	07:30 às 11:00
Marcilaine Moreira	28/04/2021	07:30 às 11:00
Marcio Greicks Nunes Soares	28/04/2021	07:30 às 11:00
Maria Aparecida de Oliveira da Silva	28/04/2021	07:30 às 11:00
Maria Aparecida Magno de Souza	28/04/2021	07:30 às 11:00
Maria gizelia da silva	28/04/2021	07:30 às 11:00
Maria José de Oliveira	28/04/2021	07:30 às 11:00
MARIA LUIZA	28/04/2021	07:30 às 11:00
Mariceli Custódia Moreira Arantes	28/04/2021	07:30 às 11:00
Marli batista coelho	28/04/2021	07:30 às 11:00
Marly da Silva são José	28/04/2021	07:30 às 11:00
Maurilio Vieira	28/04/2021	07:30 às 11:00
Miguel Felipe Magalhães	28/04/2021	07:30 às 11:00
Mikaielly Alves Santos quintão	28/04/2021	07:30 às 11:00
Natalia Aparecida Martins	28/04/2021	07:30 às 11:00
Natanilene Dalila Neves Moreira	28/04/2021	07:30 às 11:00
Natanirelle joana neves moreira	28/04/2021	07:30 às 11:00
Natieli de Jesus Arantes Zeferino	28/04/2021	07:30 às 11:00
Natiely Braga Lopes	28/04/2021	07:30 às 11:00
Nelma Márcia de Souza	28/04/2021	07:30 às 11:00
Neyvla Laís Ferreira do Nascimento	28/04/2021	07:30 às 11:00
Niala Gama Santana	28/04/2021	12:00 às 16:00
Nialla Cristina Silva Figueiredo	28/04/2021	12:00 às 16:00
Noeme Lina Torres	28/04/2021	12:00 às 16:00
Ormezinda Antunes de Oliveira	28/04/2021	12:00 às 16:00
PALOMA ARIANE DE OLIVEIRA	28/04/2021	12:00 às 16:00
Paula Freitas Marcelino	28/04/2021	12:00 às 16:00
Priscila Rayane Gandra Camargos	28/04/2021	12:00 às 16:00

Priscila Silva Costa Ferreira	28/04/2021	12:00 às 16:00
Raimundo PereiraNascimento	28/04/2021	12:00 às 16:00
Raylana da silva muniz	28/04/2021	12:00 às 16:00
Regina celia barbosa costa	28/04/2021	12:00 às 16:00
Regina CELLYS Imaculada Almeida Dias	28/04/2021	12:00 às 16:00
Reginaldo do Rosário Magalhães	28/04/2021	12:00 às 16:00
Renan Damasceno Pamplona	28/04/2021	12:00 às 16:00
Rita de Cassia dos Santos Gomes	28/04/2021	12:00 às 16:00
Rodilaine das dores de paula	28/04/2021	12:00 às 16:00
Rodrigo Washington Pereira da Silva	28/04/2021	12:00 às 16:00
Rojani aparecido de Morais	28/04/2021	12:00 às 16:00
Romilda aparecida da Silva Gomes	28/04/2021	12:00 às 16:00
Rosa Clarinda Souza	28/04/2021	12:00 às 16:00
ROSA TAVARES DE LIMA	28/04/2021	12:00 às 16:00
Roselene Angélica do Amaral Silva e Silva	28/04/2021	12:00 às 16:00
ROSILENE DE FREITAS GOMES	28/04/2021	12:00 às 16:00
ROSILENE DE FREITAS GOMES	28/04/2021	12:00 às 16:00
Sabrina Aparecida Pereira	28/04/2021	12:00 às 16:00
Samara aparecida messias silva	28/04/2021	12:00 às 16:00
Samara de Jesus Rosa	28/04/2021	12:00 às 16:00
Samuel Felipe Silveira Silva	28/04/2021	12:00 às 16:00
Sandra Regina Lourenço Oliveira	28/04/2021	12:00 às 16:00
Sara Lina Torres	28/04/2021	12:00 às 16:00
Saulo	28/04/2021	12:00 às 16:00
Sheila Gomes Viana	28/04/2021	12:00 às 16:00
Shirlaine Gomes Soares	28/04/2021	12:00 às 16:00
Shirlaine Gomes Soares	28/04/2021	12:00 às 16:00
Shirley Fernanda Alonso Cordeiro Malta	28/04/2021	12:00 às 16:00
Silvia Aparecida Martins	28/04/2021	12:00 às 16:00
Silvia Barros Matos	28/04/2021	12:00 às 16:00
Silvia Lucia Nepomuceno	28/04/2021	12:00 às 16:00
Simone Aparecida Ribeiro	28/04/2021	12:00 às 16:00
SINARA das mercês Alves souza	28/04/2021	12:00 às 16:00
Sirlene dos Santos Ribeiro	28/04/2021	12:00 às 16:00
Sonária Santana de Morais	28/04/2021	12:00 às 16:00
Soraia Pereira Torres	28/04/2021	12:00 às 16:00
Sther Luisa dos santos	28/04/2021	12:00 às 16:00
SUELI APARECIDA NASCIMENTO	28/04/2021	12:00 às 16:00
TATIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	28/04/2021	12:00 às 16:00
Terezinha de Jesus Eduardo	28/04/2021	12:00 às 16:00
Terezinha Geralda de Souza	28/04/2021	12:00 às 16:00
Terezinha Maria de Oliveira Félix	28/04/2021	12:00 às 16:00
Thalita Karoline Carlos de Paula	28/04/2021	12:00 às 16:00
Tiago henrique da silva	28/04/2021	12:00 às 16:00
tiago julio inocencio	28/04/2021	12:00 às 16:00
Valquiria Eva Silva	28/04/2021	12:00 às 16:00
Vanderlei Alves quintão	28/04/2021	12:00 às 16:00
Vanessa Cristina da luz	28/04/2021	12:00 às 16:00
Vanessa gonçalves arantes	28/04/2021	12:00 às 16:00
Vania de Matos	28/04/2021	12:00 às 16:00
Vanilda Aparecida Teodoro	28/04/2021	12:00 às 16:00
Vanira Mendes Ribeiro	28/04/2021	12:00 às 16:00
Vera Lúcia Da Anunciação	28/04/2021	12:00 às 16:00
Wanderson Tito Fernandes	28/04/2021	12:00 às 16:00
Weslei da Silva Raimundo	28/04/2021	12:00 às 16:00
Wilson José teixeira	28/04/2021	12:00 às 16:00
Zelia Rodrigues Alves	28/04/2021	12:00 às 16:00

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO		
Local	Prefeitura Municipal de Catas Altas - Praça Monsenhor Mendes, 136, Centro - Catas Altas	
CANDIDATO	**DATA**	**HORÁRIO**
Adriana Aparecida Costa Gregório	26/04/2021	07:30 às 11:00
Alana Cristina Gonçalves Felisberto	26/04/2021	07:30 às 11:00
Alcides de Ramos Filho	26/04/2021	07:30 às 11:00
ALCILENE APARECIDA AMANCIO	26/04/2021	07:30 às 11:00
ALDRINEIDE Ap.da Silva	26/04/2021	07:30 às 11:00
Alessandra Elias Pinheiro Ribas	26/04/2021	07:30 às 11:00
Alessandra Maria Pedro	26/04/2021	07:30 às 11:00
Alex Fernandes de Souza	26/04/2021	07:30 às 11:00
Alexandro Ferreira	26/04/2021	07:30 às 11:00
Alexsander Samir de Toledo	26/04/2021	07:30 às 11:00
Aline Eliete Maria viegas	26/04/2021	07:30 às 11:00
Aline Samara Rodrigues	26/04/2021	07:30 às 11:00
Allinife Sena	26/04/2021	07:30 às 11:00
Amanda de Oliveira Santos	26/04/2021	07:30 às 11:00
Amanda Marina Ferreira	26/04/2021	07:30 às 11:00
Ana Carolina Alves de Souza	26/04/2021	07:30 às 11:00
Ana Carolina Soares de Paula	26/04/2021	07:30 às 11:00
Ana Clara Teixeira Pedro da Silva	26/04/2021	07:30 às 11:00
Ananda Silva Flora	26/04/2021	07:30 às 11:00
André Felipe Magalhães	26/04/2021	07:30 às 11:00
André Luiz Pereira de Sá	26/04/2021	07:30 às 11:00
Andrelina pereira de Morais	26/04/2021	07:30 às 11:00
Andressa Gomes Oliveira	26/04/2021	07:30 às 11:00
ANDREZA CRISTINA FERNANDES GOMES	26/04/2021	07:30 às 11:00
Angela Meire Moraes Martins	26/04/2021	07:30 às 11:00
Antônio Carlos Rodrigues	26/04/2021	07:30 às 11:00
Antônio de Almeida Lage Junior	26/04/2021	07:30 às 11:00

Antonio Robinson Pereira	26/04/2021	07:30 às 11:00
APARECIDA ERMELINDA DA SILVA	26/04/2021	07:30 às 11:00
Arlete Rodrigues Pereira	26/04/2021	07:30 às 11:00
Arlindo Luís Ferreira	26/04/2021	07:30 às 11:00
Audrey Christiane Santos de Almeida	26/04/2021	07:30 às 11:00
Augusto da Silva Pereira	26/04/2021	07:30 às 11:00
Barbara Eliza Nogueira Silva	26/04/2021	07:30 às 11:00
BARBARA FELISBERTO FARIA RODRIGUES	26/04/2021	07:30 às 11:00
Beatriz Cleria Dos Santos	26/04/2021	07:30 às 11:00
Bianca Caldeira Araújo	26/04/2021	07:30 às 11:00
Brenda Helen Aparecida dos Santos	26/04/2021	07:30 às 11:00
Breno Zuquim Britto Lucio	26/04/2021	07:30 às 11:00
Bruna Cristina Martins	26/04/2021	07:30 às 11:00
BRUNA FERNANDA ESTEVES BICALHO	26/04/2021	07:30 às 11:00
Bruna Nunes Coelho Silva Blanco	26/04/2021	07:30 às 11:00
Camila Cecília Santos Teixeira	26/04/2021	07:30 às 11:00
Carla Aparecida Alves Soares	26/04/2021	07:30 às 11:00
Carla Aparecida Ferreira	26/04/2021	07:30 às 11:00
CARLIANA MENDES DA COSTA PINHEIRO	26/04/2021	07:30 às 11:00
Carlos Aurélio da Silva Bozzi	26/04/2021	07:30 às 11:00
Carlos Eduardo Sávio de Oliveira Duarte	26/04/2021	07:30 às 11:00
Carmen Silvia dos Santos	26/04/2021	07:30 às 11:00
Carolina Barbosa da Silva	26/04/2021	07:30 às 11:00
Catia Jaques Dias	26/04/2021	13:00 às 16:00
CHARLES ALVES DOS SANTOS	26/04/2021	13:00 às 16:00
Cintia Pascoalina Maciel	26/04/2021	13:00 às 16:00
Cristiane da Conceição de Morais	26/04/2021	13:00 às 16:00
Cristiane Do Rosário Magalhães de Miranda	26/04/2021	13:00 às 16:00
Cristina Ferreira dos Santos	26/04/2021	13:00 às 16:00
Daniela Priscila da Silva	26/04/2021	13:00 às 16:00
Daniele da conceição Bernardo	26/04/2021	13:00 às 16:00
DANIELLE DE OLIVEIRA RODRIGUES	26/04/2021	13:00 às 16:00
Danilo Ferreira Carreiro do Rego	26/04/2021	13:00 às 16:00
Darley henrique de Jesus	26/04/2021	13:00 às 16:00
Dayane Clara Rosa de Paulo	26/04/2021	13:00 às 16:00
Deoclesio Ferreira de Matos	26/04/2021	13:00 às 16:00
Dhalaty Caroliny De Paulo	26/04/2021	13:00 às 16:00
DIEGO PAULINELY FERREIRA	26/04/2021	13:00 às 16:00
Diego Rodrigues dos Santos	26/04/2021	13:00 às 16:00
Diego Santana Moreira	26/04/2021	13:00 às 16:00
Diene Pereira Romualdo Joventino	26/04/2021	13:00 às 16:00
DIOGENES ITALO ANDRADE BRAGA	26/04/2021	13:00 às 16:00
Douglas Domingos Reis	26/04/2021	13:00 às 16:00
Drielle Cristina Rangel	26/04/2021	13:00 às 16:00
Ediana de Lourdes Dias Ribeiro	26/04/2021	13:00 às 16:00
Edilane Sebastiana de Souza	26/04/2021	13:00 às 16:00
Edilene Aparecida de São José	26/04/2021	13:00 às 16:00
Edilene santos da silva	26/04/2021	13:00 às 16:00
Edson Souza Silva	26/04/2021	13:00 às 16:00
Eduardo Martins Dos Santos	26/04/2021	13:00 às 16:00
Elânia Socorro Silva Bragança Lemos	26/04/2021	13:00 às 16:00
Eliana Carla Batista de Souza	26/04/2021	13:00 às 16:00
Eliane dos Santos Bueno	26/04/2021	13:00 às 16:00
Eliazario mesaqui pereira da silva	26/04/2021	13:00 às 16:00
Elisiana	26/04/2021	13:00 às 16:00
Elizabete Daiana dos Santos Souza	26/04/2021	13:00 às 16:00
Elza Geralda da Paixão	26/04/2021	13:00 às 16:00
Emanuelle Carla Gandra da Rocha	26/04/2021	13:00 às 16:00
EMERSON Soares de Oliveira	26/04/2021	13:00 às 16:00
Erica Aparecida Monteiro Queiroz	26/04/2021	13:00 às 16:00
Érica Ariana da Silva Vieira	26/04/2021	13:00 às 16:00
Érica de Oliveira Fonseca	26/04/2021	13:00 às 16:00
Esquerra Cortezzi Soares Pedras	26/04/2021	13:00 às 16:00
Eugenio Pereira Ferreira	26/04/2021	13:00 às 16:00
Felipe Joseph Siqueira de Almeida	26/04/2021	13:00 às 16:00
Fernanda Cristina da Costa Santana	26/04/2021	13:00 às 16:00
Fernanda Patrocínio dos santos	26/04/2021	13:00 às 16:00
Fernanda Silva Vilarino	26/04/2021	13:00 às 16:00
Fernanda Souza Rocha	26/04/2021	13:00 às 16:00
Filipe Emanuel da Silva Henriques	26/04/2021	13:00 às 16:00
Flaviana Aparecida da Silva	26/04/2021	13:00 às 16:00
Francilaine Romano de paula	26/04/2021	13:00 às 16:00
Francislene Jesus costa	26/04/2021	13:00 às 16:00
FYAMA OTAVIANA DA COSTA SÍRIO QUEIROGA	27/04/2021	07:30 às 11:00
Gabriel Tavares	27/04/2021	07:30 às 11:00
Gabriela Aparecida Siqueira Silva	27/04/2021	07:30 às 11:00
Gabriela Gonzaga de Oliveira	27/04/2021	07:30 às 11:00
Geicilaine Krisdele Ferreira de Souza	27/04/2021	07:30 às 11:00
Geovana de Assis Gonçalves	27/04/2021	07:30 às 11:00
Gilmar Damião Sena	27/04/2021	07:30 às 11:00
Gilmarcia Graciele Xavier de Souza	27/04/2021	07:30 às 11:00
Gisele Almeida Durães Balbino	27/04/2021	07:30 às 11:00
Gisele Aparecida Rodrigues Alves	27/04/2021	07:30 às 11:00
Gislane Aparecida Lourenço	27/04/2021	07:30 às 11:00
Glayce Kelly Fieno Melo	27/04/2021	07:30 às 11:00
Gleicce Aparecida Teixeira Silva	27/04/2021	07:30 às 11:00
Gleiciele Correia Pereira	27/04/2021	07:30 às 11:00
Gleidson da Conceição dos Santos	27/04/2021	07:30 às 11:00
Graciele Santos de Souza	27/04/2021	07:30 às 11:00

Hamilton Barbosa Martins	27/04/2021	07:30 às 11:00
Hayanna Corrêa Alves Rodrigues	27/04/2021	07:30 às 11:00
Heloisa Fragoso da Silva	27/04/2021	07:30 às 11:00
Heloiza de Oliveira Araújo	27/04/2021	07:30 às 11:00
HERBERT CÁSSIO BATISTA	27/04/2021	07:30 às 11:00
Hevllen Maria Felipe da Silva	27/04/2021	07:30 às 11:00
Hillary Sandara Santos	27/04/2021	07:30 às 11:00
HUMBERTO MEIRELES DIAS	27/04/2021	07:30 às 11:00
Iaponira Adriana Souza	27/04/2021	07:30 às 11:00
Iara Cristina Nunes de Pádua	27/04/2021	07:30 às 11:00
Igor Alves de Almeida Leal	27/04/2021	07:30 às 11:00
Igor Morais Castro	27/04/2021	07:30 às 11:00
Ingrid Marise de Carvalho Vieira Isidorio	27/04/2021	07:30 às 11:00
Iohana Oliveira de Paula	27/04/2021	07:30 às 11:00
Isabel Maria da Conceição Lopes	27/04/2021	07:30 às 11:00
Isabela Alves de Abreu Catrinque	27/04/2021	07:30 às 11:00
Isabela Luiza De paula	27/04/2021	07:30 às 11:00
Isabella da Costa Moreira	27/04/2021	07:30 às 11:00
Isabella Magalhaes Santos	27/04/2021	07:30 às 11:00
Isadora Magalhães Santos	27/04/2021	07:30 às 11:00
Ivanete Cristina da Conceição	27/04/2021	07:30 às 11:00
Ivanilda da silva braga	27/04/2021	07:30 às 11:00
IVETE NATALI DOS SANTOS	27/04/2021	07:30 às 11:00
Ivone Perpetua dos Santos	27/04/2021	07:30 às 11:00
Ivone Rezende Fonseca faria	27/04/2021	07:30 às 11:00
Jaqueline Stéfany de Araújo	27/04/2021	07:30 às 11:00
Jefferson Fernandes Ferreira	27/04/2021	07:30 às 11:00
Jéssica Tairine dos Santos Luz	27/04/2021	07:30 às 11:00
Jonathan Paulo dos Santos	27/04/2021	07:30 às 11:00
Jonci Bruno Lima Santos	27/04/2021	07:30 às 11:00
Jordana Consolacao Theodoro	27/04/2021	07:30 às 11:00
Jose Gabriel de Freitas pereira filho	27/04/2021	07:30 às 11:00
Josiane de Lourdes Nascimento Cruz	27/04/2021	07:30 às 11:00
Josiane Gregório da Silva	27/04/2021	07:30 às 11:00
Joziane Cristina Ferreira aparecido	27/04/2021	13:00 às 16:00
Juliana Lopes Santos de Oliveira	27/04/2021	13:00 às 16:00
JULIANA DA CONSOLACAO PEDRO	27/04/2021	13:00 às 16:00
Juliana Mara Silva Barbosa	27/04/2021	13:00 às 16:00
Juliana Maria de Oliveira	27/04/2021	13:00 às 16:00
Juliane Talita da Trindade	27/04/2021	13:00 às 16:00
Juliano Ribeiro de Ávila Torre	27/04/2021	13:00 às 16:00
Karen Silva Braz	27/04/2021	13:00 às 16:00
Karla Juliana de Souza	27/04/2021	13:00 às 16:00
Kassyane Pereira da Silva	27/04/2021	13:00 às 16:00
Kátia Aparecida Rua	27/04/2021	13:00 às 16:00
Katia Fernandes de Almeida	27/04/2021	13:00 às 16:00
Kellen Regina Gomes Rocha	27/04/2021	13:00 às 16:00
Kelly Cristina Alves	27/04/2021	13:00 às 16:00
Kerlen Aparecida Vieira	27/04/2021	13:00 às 16:00
Kristian Alves de Assis	27/04/2021	13:00 às 16:00
Laine Natali Machado Lopes	27/04/2021	13:00 às 16:00
Laís Nara Couto	27/04/2021	13:00 às 16:00
Larissa Sousa Faccion	27/04/2021	13:00 às 16:00
LEANDRO Tavares Ferreira	27/04/2021	13:00 às 16:00
Léia Gomes Romeu	27/04/2021	13:00 às 16:00
Leomar Basílio Vieira	27/04/2021	13:00 às 16:00
Leonardo Diniz Ferreira	27/04/2021	13:00 às 16:00
Leonardo Soares Cirilo	27/04/2021	13:00 às 16:00
Leonardo Vilaça Rodrigues	27/04/2021	13:00 às 16:00
LETICIA VALGAS DE OLIVEIRA	27/04/2021	13:00 às 16:00
Lívia Oliveira Rodrigues dos Santos	27/04/2021	13:00 às 16:00
Lívia Oliveira Rodrigues dos Santos	27/04/2021	13:00 às 16:00
Lohana Luiza Romeu Rodrigues	27/04/2021	13:00 às 16:00
Lorena Lima Gonçalves	27/04/2021	13:00 às 16:00
Lorrainne Cristina Aparecida Teixeira	27/04/2021	13:00 às 16:00
Lourena Simone Pena Messias	27/04/2021	13:00 às 16:00
Lucas Alexwell Marques Costa	27/04/2021	13:00 às 16:00
Lucas Vilela Lima	27/04/2021	13:00 às 16:00
Lúcia Jacinto Pires	27/04/2021	13:00 às 16:00
LUCIANA BATISTA FERREIRA	27/04/2021	13:00 às 16:00
Luciana de Fátima Silveira	27/04/2021	13:00 às 16:00
Luciana Luzia das Dores Lopes	27/04/2021	13:00 às 16:00
Ludimili Aparecida Guerra	27/04/2021	13:00 às 16:00
Luila Silva Marques Santos	27/04/2021	13:00 às 16:00
Luiz Felipe de Miranda	27/04/2021	13:00 às 16:00
Lyandra França	27/04/2021	13:00 às 16:00
Magali de Assis Meireles	27/04/2021	13:00 às 16:00
Mara graziella Borges jimenez lima	27/04/2021	13:00 às 16:00
MARCELLA POLLYANNA GONÇALVES	27/04/2021	13:00 às 16:00
Marcelle Paula Freitas de Morais	27/04/2021	13:00 às 16:00
Marcello Lage Assis	27/04/2021	13:00 às 16:00
Márcio Antônio Firmo	27/04/2021	13:00 às 16:00
Marcos Paulo de Souza Oliveira	27/04/2021	13:00 às 16:00
Maria Aparecida Barbosa Lisboa	27/04/2021	13:00 às 16:00
Maria Aparecida Messias	28/04/2021	07:30 às 11:00
Maria Carolina De Bellis Correa das Dores	28/04/2021	07:30 às 11:00
Maria Carolina Pereira Damasceno	28/04/2021	07:30 às 11:00
Maria de Fatima Melo Dias	28/04/2021	07:30 às 11:00
Maria do Socorro Sales Leitão de Sales Salgado	28/04/2021	07:30 às 11:00

Maria Eduarda Lage novais	28/04/2021	07:30 às 11:00
Maria Helena Corrêa	28/04/2021	07:30 às 11:00
Maria Luiza de Souza	28/04/2021	07:30 às 11:00
Maria NÉLIA ALVES dos santos	28/04/2021	07:30 às 11:00
Marileia Alves Pereira	28/04/2021	07:30 às 11:00
MARINEIA FELIZARDO SOUZA	28/04/2021	07:30 às 11:00
Matheus Augusto Santana	28/04/2021	07:30 às 11:00
Michel Vinícius Silva	28/04/2021	07:30 às 11:00
Michelle Almeida de Magalhães	28/04/2021	07:30 às 11:00
MILENE APARECIDA SOUZA E SILVA	28/04/2021	07:30 às 11:00
Mirian Aparecida Neves	28/04/2021	07:30 às 11:00
Naiara de Paula Lima	28/04/2021	07:30 às 11:00
NATÁLIA APARECIDA PEDRO	28/04/2021	07:30 às 11:00
Natália da Conceição Ribeiro	28/04/2021	07:30 às 11:00
Natan Eduardo da Silva	28/04/2021	07:30 às 11:00
Neyvla Laís Ferreira do Nascimento	28/04/2021	07:30 às 11:00
Noemia Consuelo Barbosa	28/04/2021	07:30 às 11:00
Nubia Michele dos Santos	28/04/2021	07:30 às 11:00
Oldane Nair Martins	28/04/2021	07:30 às 11:00
Paloma Ketlen Serpa de Morais	28/04/2021	07:30 às 11:00
Patrícia D Assumpcao Silva	28/04/2021	07:30 às 11:00
Patricia da Conceoção Oliveira	28/04/2021	07:30 às 11:00
Patrícia Nunes da Silva	28/04/2021	07:30 às 11:00
Paulo Henrique da Cruz	28/04/2021	07:30 às 11:00
Pedro Henrique de Oliveira Dias	28/04/2021	07:30 às 11:00
Pedro Renan de Oliveira Ribeiro	28/04/2021	07:30 às 11:00
Pollyanna Paula Lourenço Dias	28/04/2021	07:30 às 11:00
Priscilla Ellen Lana	28/04/2021	07:30 às 11:00
Rafael de Andrade Leandro	28/04/2021	07:30 às 11:00
Rafael Junio de Assis Santos	28/04/2021	07:30 às 11:00
Raiany Maria Alves Ferreira	28/04/2021	07:30 às 11:00
Raimunda Catarina Rita Ferreira	28/04/2021	07:30 às 11:00
Raissa Marcela Santos	28/04/2021	07:30 às 11:00
Ranieli Fernanda messias	28/04/2021	07:30 às 11:00
Regina celia barbosa costa	28/04/2021	07:30 às 11:00
Regina Maria Andrade	28/04/2021	07:30 às 11:00
RENATA CRISTINA ARAUJO	28/04/2021	07:30 às 11:00
Reslem Ferreira da Silva	28/04/2021	07:30 às 11:00
Richard Juliano Moreira Bento	28/04/2021	07:30 às 11:00
Rita de Cassia dos Santos Gomes	28/04/2021	07:30 às 11:00
Rodrigo Fernandes Batista	28/04/2021	07:30 às 11:00
Roméria de CÁSSIA NUNES	28/04/2021	07:30 às 11:00
Rosângela de Fátima Ferreira Carvalho	28/04/2021	07:30 às 11:00
Rosineia Aparecida De Oliveira	28/04/2021	07:30 às 11:00
Roxsane Percelina de Assis Soares	28/04/2021	07:30 às 11:00
Sabrina Aparecida Pereira	28/04/2021	13:00 às 16:00
Sabrina Coelho Gomes	28/04/2021	13:00 às 16:00
Sâmera Pryscila Pereira de Souza	28/04/2021	13:00 às 16:00
SAMIA MARCIA NUNES BORGES SOARES	28/04/2021	13:00 às 16:00
Samuel martins Miranda	28/04/2021	13:00 às 16:00
Sandra Maria de Fatima Fontes	28/04/2021	13:00 às 16:00
Sandy Kelli do Carmo Sena	28/04/2021	13:00 às 16:00
Sara de castro Lopes	28/04/2021	13:00 às 16:00
Sara Ferreira de Souza	28/04/2021	13:00 às 16:00
Saulo Carvalho Ribeiro	28/04/2021	13:00 às 16:00
Scyomara C Miranda	28/04/2021	13:00 às 16:00
Sergio Márcio Conrado	28/04/2021	13:00 às 16:00
SHEILA MARTINS FONSECA DUARTE	28/04/2021	13:00 às 16:00
Shirlei Maria Alves Ferreira	28/04/2021	13:00 às 16:00
Shirlene Gomes Soares Cirilo	28/04/2021	13:00 às 16:00
Sibely Aparecida Rocha Catizane	28/04/2021	13:00 às 16:00
Silvia Aparecida Martins	28/04/2021	13:00 às 16:00
Silvia Aparecida Severino	28/04/2021	13:00 às 16:00
Síntia Aparecida Braga	28/04/2021	13:00 às 16:00
Suelen Lanai Siqueira Papa	28/04/2021	13:00 às 16:00
Suellen Patty Costa Andrade	28/04/2021	13:00 às 16:00
Tainá da Cunha Isacksson	28/04/2021	13:00 às 16:00
TAINARA VANESSA SILVERIO PINTO	28/04/2021	13:00 às 16:00
Tamiris Barcelos da Costa	28/04/2021	13:00 às 16:00
Tânia Soares dos Santos	28/04/2021	13:00 às 16:00
Tatiana Ferreira Arruda	28/04/2021	13:00 às 16:00
Thacianny Ladeia Fonseca	28/04/2021	13:00 às 16:00
Tharlley Vinicius Ramos Silva	28/04/2021	13:00 às 16:00
Thiago Lima de Azevedo	28/04/2021	13:00 às 16:00
Tonyella Sâmara Fialho de Freitas Pereira	28/04/2021	13:00 às 16:00
Valdineia Reis de Souza Borja	28/04/2021	13:00 às 16:00
Valéria AP Marinho de Assis	28/04/2021	13:00 às 16:00
VANESSA ALVARENGA MANUEL	28/04/2021	13:00 às 16:00
Vanessa Goncalves de paula	28/04/2021	13:00 às 16:00
Vicentina Alves de Souza Silva	28/04/2021	13:00 às 16:00
Victor Henryque Soares de carvalho	28/04/2021	13:00 às 16:00
Victor Hugo Silva Amaral	28/04/2021	13:00 às 16:00
Victor Hugo Souza Motta	28/04/2021	13:00 às 16:00
Victor Maximiliano Costa Gomes	28/04/2021	13:00 às 16:00
Victor Maximo Carvalho da Silva	28/04/2021	13:00 às 16:00
Victor Rhainery dos Santos Soares	28/04/2021	13:00 às 16:00
VIVIANE GONÇALVES FERREIRA	28/04/2021	13:00 às 16:00
Waldir Braz Neto	28/04/2021	13:00 às 16:00
Walquíria Marinho de Freitas	28/04/2021	13:00 às 16:00

Wanderson Adriano de Farias	28/04/2021	13:00 às 16:00
Wayrama Rodrigo de Souza	28/04/2021	13:00 às 16:00
WELITON ANTÔNIO BELLI ROCHA	28/04/2021	13:00 às 16:00
Winny Thom Queiroz	28/04/2021	13:00 às 16:00
Yasmin Maria de Oliveira	28/04/2021	13:00 às 16:00
Zélia Brum da Silva Soares	28/04/2021	13:00 às 16:00

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Local	Escola Agnes Pereira Machado. Rua Monsenhor Barros, nº 141, Centro - Catas Altas - MG	
CANDIDATO	**DATA**	**HORÁRIO**
Adriana das graças santana	27/04/2021	08:00 às 12:00
Adriana Motta Coelho	27/04/2021	08:00 às 12:00
ALESSANDRA DE QUEIROZ	27/04/2021	08:00 às 12:00
Alex Pires	27/04/2021	08:00 às 12:00
ALINE Conceição Ferreira	27/04/2021	08:00 às 12:00
Allaff Izidoro Celestino	27/04/2021	08:00 às 12:00
Ana Lucia de Paiva Macedo	27/04/2021	08:00 às 12:00
Ana Paula Miranda de Oliveira	27/04/2021	08:00 às 12:00
Ana paula santos	27/04/2021	08:00 às 12:00
ANDREZA CRISTINA FERNANDES GOMES	27/04/2021	08:00 às 12:00
Angela Maria dos Santos Silva	27/04/2021	08:00 às 12:00
Angela Maria Santos da silva	27/04/2021	08:00 às 12:00
Ariana Aparecida Penna	27/04/2021	13:00 às 16:00
Beatriz Cristina Valadares colela	27/04/2021	13:00 às 16:00
bruna aparecida barbosa mendonça	27/04/2021	13:00 às 16:00
Célia Claudino Dos Santos	27/04/2021	13:00 às 16:00
CLEIDE DE OLIVEIRA JOSAPHAT	27/04/2021	13:00 às 16:00
Cleiton José Serpa Miranda	27/04/2021	13:00 às 16:00
DAGMAR APARECIDA SANTOS DO CARMO	27/04/2021	13:00 às 16:00
Dalila Alves Lopes da Silva	27/04/2021	13:00 às 16:00
Dirlene Aparecida de Carvalho Luciana	27/04/2021	13:00 às 16:00
Edirleia Aparecida Milione	27/04/2021	13:00 às 16:00
Elaine Mendes Barbosa	27/04/2021	13:00 às 16:00
Eliana Caetano Fonseca	27/04/2021	13:00 às 16:00
Eliene de Fátima Emílio Macellani	27/04/2021	08:00 às 12:00
Fabio Roberto da Silva	28/04/2021	08:00 às 12:00
Fernanda Cristina da Costa Santana	28/04/2021	08:00 às 12:00
Fernanda Ferreira Costa	28/04/2021	08:00 às 12:00
Flavia de oliveira Silva	28/04/2021	08:00 às 12:00
Francislene Aprecida Guimarães Silva	28/04/2021	08:00 às 12:00
Gabrielly Godoi Fernandes	28/04/2021	08:00 às 12:00
Gemina Cassia Catazana Bicalho	28/04/2021	08:00 às 12:00
Graciele Santos de Souza	28/04/2021	08:00 às 12:00
Izadora Katz Silva Rodrigues	28/04/2021	08:00 às 12:00
JHENIFFER LETICIA DE SENA PEREIRA	28/04/2021	08:00 às 12:00
João Batista Pina	28/04/2021	08:00 às 12:00
João Gonçalves dos. Santos	28/04/2021	13:00 às 16:00
João Paulo Cruz	28/04/2021	13:00 às 16:00
Juciléia Silva Melo Soares	28/04/2021	13:00 às 16:00
Jussara Rodrigues Pereira	28/04/2021	13:00 às 16:00
Karolaine Cristina Miguel	28/04/2021	13:00 às 16:00
Ketlin Ohani de Araújo Santiago	28/04/2021	13:00 às 16:00
Laura Beatriz de Souza Santos	28/04/2021	13:00 às 16:00
Lidiane Kátia Souza Cruz Mendes de Lima	28/04/2021	13:00 às 16:00
Liliane Maria Campos teago	28/04/2021	13:00 às 16:00
Lorena Crisley Oliveira Nascimento	28/04/2021	13:00 às 16:00
Lorraine Meireles de Sousa	28/04/2021	13:00 às 16:00
Lucilene Goulart Ramos	28/04/2021	13:00 às 16:00
Lucilene Maria Lucas da Silva	29/04/2021	08:00 às 12:00
Lucineia Matias Gomes	29/04/2021	08:00 às 12:00
Luisa de Deus	29/04/2021	08:00 às 12:00
Magna Lucia Gomes Vieira	29/04/2021	08:00 às 12:00
Maria Célia Silva Gonzaga	29/04/2021	08:00 às 12:00
Maria Clarete da Anunciação Souza	29/04/2021	08:00 às 12:00
Maria José Faustino	29/04/2021	08:00 às 12:00
maria Madalena souza Goncalves	29/04/2021	08:00 às 12:00
Marília Aparecida Arantes	29/04/2021	08:00 às 12:00
Maynara de Paula Gonçalves	29/04/2021	08:00 às 12:00
Moisés Barbosa	29/04/2021	08:00 às 12:00
Nayra Suelem Braga Pim	29/04/2021	08:00 às 12:00
Patrícia Alves de oliveira	29/04/2021	08:00 às 12:00
Patrícia Aparecida de Oliveira	29/04/2021	08:00 às 12:00
PATRÍCIA AZEVEDO DE OLIVEIRA	29/04/2021	08:00 às 12:00
Patrícia Cristina de Moura Alves	29/04/2021	08:00 às 12:00
Pollyana Aparecida de Paula	29/04/2021	08:00 às 12:00
Rafaela de Melo Magalhães	29/04/2021	13:00 às 16:00
Raissa Gabriele da Silva Resende	29/04/2021	13:00 às 16:00
Rejane Matilde Silva da Braga	29/04/2021	13:00 às 16:00
Rhoana Pereira Hirle	29/04/2021	13:00 às 16:00
ROSARIA MARIA SANTOS NICOLAU COSTA	29/04/2021	13:00 às 16:00
Roseli Barbosa Benicio Silva	29/04/2021	13:00 às 16:00
Rosilene Luciana Batista	29/04/2021	13:00 às 16:00
Rozeli Borges Anselmo Barbosa	29/04/2021	13:00 às 16:00
Sara Maria Pereira	29/04/2021	13:00 às 16:00
Sheila resk brum ernesto	29/04/2021	13:00 às 16:00
SUELY MARTINS PEREIRA	29/04/2021	13:00 às 16:00
Suely sebastiana da silva	29/04/2021	13:00 às 16:00
Thaís Letícia de Souza Teixeira	29/04/2021	13:00 às 16:00

THAÍS SANTOS VILELA	29/04/2021	13:00 às 16:00
Vanilda Assunção de Lima Henriques	29/04/2021	13:00 às 16:00
Viviane Aparecida Augusto	29/04/2021	13:00 às 16:00
Yuri Dias de Oliveira Piovezana	29/04/2021	13:00 às 16:00

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:F7620C30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3356, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Decreto Nº 3356, de 22 de Março de 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1297/2021, de 30 de novembro de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.189,00 (Sete Mil Cento e Oitenta e Nove Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 219**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2058	ENFRENTAMENTO À COVID 19	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte Recurso:	261 - AUXÍLIO FINANCEIRO NO ENFRENTAMENTO À COVID-19 PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (ART. 5º, I, B, DA LC Nº 173/2020) (EXERCÍCIOS ANTERIORES)		Valor:7.189,00

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na fonte 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social, em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4320/64, na importancia de R$ 7.189,00 (Sete Mil Cento e Oitenta e Nove Reais).
Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 22 de Março de 2021

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:1A8FDFC7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3360, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Decreto Nº 3360, de 24 de Março de 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1297 de 30 de novembro de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 156.600,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 86**
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSAO CULTURAL	
Programa:	0005	DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2020	PRESERVAÇÃO E RESGATE DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DA HISTÓRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	

Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 15.100,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 219**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2058	ENFRENTAMENTO À COVID 19	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 21.900,00
Fonte Recurso:	154 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 240**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 17.600,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 276**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 11.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 324**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2031	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 16.000,00
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 324**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2031	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 15.000,00
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 328**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 15.000,00
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA		

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 328**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 15.000,00
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 332**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2033	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 15.000,00
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 332**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2033	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 15.000,00
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 121**
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor: 15.100,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 225**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1010	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 15.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 235**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 154	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 21.900,00
Fonte Recurso:	154 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS		

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 247**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 2.600,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 299**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1008	MODERNIZAR MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 11.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 322**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2031	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 118	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 16.000,00
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 322**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2031	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 15.000,00
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 326**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 118	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 15.000,00
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 327**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 15.000,00
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 331**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	

Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2033	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 118	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 15.000,00
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 331**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2033	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 15.000,00
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 24 de Março de 2021

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:E09AFB3D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3364, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Decreto Nº 3364, de 31 de Março de 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1297 de 30/11/2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 140.379,00 (Cento e Quarenta Mil Trezentos e Setenta e Nove Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 175**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0011	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1020	AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 96.680,00
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 345**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 43.699,00
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na fonte 100 - Recursos Ordinários, em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4320/64, na importância de R$ 140.379,00 (Cento e Quarenta Mil Trezentos e Setenta e Nove Reais).

Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 31 de Março de 2021

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:CD0B8A49

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3370/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Decreta a adesão à onda vermelha com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual e municipal de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de novas medidas preventivas ante ao surto causado pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando o cenário atual do Coronavírus (COVID-19), o Estado de Minas Gerais publicou o Decreto nº 113 de 12 de março de 2020 que declara a situação de emergência em saúde pública em razão de surto de doença respiratória;

Considerando o Decreto nº 47.891 de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, tendo em vista a possibilidade de sérios danos e agravos à Saúde Pública, a fim de prevenir e evitar disseminação da doença no Município de Conquista/MG;

Considerando os inúmeros casos da doença em todas as cidades limítrofes deste Município,

Considerando o crescimento dos casos suspeitos na região,

Considerando, por fim, a Lei Municipal Nº 1.280/2020 de 26/06/2020, que *"Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, e impõe multas e penalidades em caso de descumprimento, durante o período de vigência da calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, e dá outras providências*";

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituído, após ouvida a Secretaria Municipal de Saúde, o avanço para o protocolo sanitário da *Onda Vermelha* com base na situação epidemiológica estadual da região *Triângulo Sul,* e ainda, de acordo, com a deliberação do Comitê Municipal de enfrentamento à COVID-19.

Parágrafo Único – As medidas serão adotadas de forma gradual ou imediata, em sintonia com as demais ações dos entes federativos no combate à pandemia, devendo permanecer em vigor até que a Secretaria de Saúde do Município e o Comitê de enfrentamento da COVID-19, com base em elementos científicos e estatísticos, formalize ato específico tornando como cessados os riscos à população e serviços, por tempo indeterminado.

Artigo 2º - O Município por meio das Secretarias adotará as seguintes medidas, sem prejuízo de outras, expressamente justificadas, para fins de contenção do avanço da pandemia:

I – No âmbito de TODAS as Secretarias Municipais:

a) Recomendar que as reuniões sejam realizadas, exclusivamente, com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente e de preferência por meio de aplicativos/videoconferência.
b) Manter abertas janelas e portas, além das recomendações de higienização de mãos e evitar contatos físicos.
c) Adotar medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao novo Coronavírus (COVID-19).
d) Suspender reuniões administrativas em geral, ressalvando os casos de urgência e emergência.
e) Suspender a expedição de alvarás para atividades e eventos públicos e privados que tenham aglomeração de público.
f) Fica autorizada a realização de despesas, inclusive por meio de dispensa de licitação, para o cumprimento deste Decreto, tais como a contratação de profissionais da área de saúde, na hipótese de necessidade emergencial e a aquisição de medicamentos, leitos hospitalares e outros insumos, MEDIANTE PRÉVIA JUSTIFICATIVA DA ÁREA COMPETENTE, ratificada por ato da Secretaria Municipal de Saúde.

II – No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Avaliar suspensão de licenças e férias dos servidores da saúde, ressalvados os servidores lotados na Secretaria de Saúde, que não estejam ligados diretamente ao combate da pandemia, caso for necessário.

b) Autorização para realização de horas extras, quando
justificado.
c) Autorização para que a Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município convoque força policial e de servidores municipais / profissionais para o atendimento de suas demandas.
d) Autorização de contratação direta de insumos e serviços em casos emergenciais.
e) Mobilização de todos agentes de saúde para acompanhamento/monitoramento dos casos suspeitos, confirmados e em isolamento social pelo Coronavírus (COVID-19).
f) Avaliar a necessidade das atividades de grupos de prevenção e promoção a saúde (Hipertensos, Diabéticos, Gestantes, Idosos, etc...), desenvolvidas pelas Unidades de Saúde e Centro de Fisioterapia. As atividades que forem mantidas devem seguir as medidas sanitárias orientadas pelo órgão competente.
g) Adequar horário de atendimento da rede pública de saúde, UBS's com a destinação de profissionais para atendimento das demandas para contenção da pandemia.
h) Expedir comunicado de recomendação para o fechamento, adequação ou limitação das atividades comerciais, que estejam impondo risco à saúde pública ou mesmo executando atividades contrárias às práticas preventivas voltadas ao combate da pandemia.
i) Avaliar, por prazo indeterminado, viagens para fora do Município na área da Saúde para consultas eletivas (agendadas), ressalvados os casos de urgência/emergência, oncologia e hemodiálise.
j) Suspender todas as atividades de empresas privadas e cancelar toda e qualquer atividade ou evento com aglomeração de pessoas, tais como bailes, festas, apresentações, viagens turísticas e shows.
k) Suspender o acompanhamento de pacientes em consultas, ressalvados os casos com acompanhamento obrigatório por lei (menores de 18 anos e idosos, pessoas com dificuldade de locomoção, pacientes psiquiátricos).
l) Informar à população que só procure o atendimento médico e/ou hospitalar nos casos em que apresente concomitantemente: sintomas de febre, tosse e dificuldade respiratória (falta de ar), ou enquadramento no grupo de risco (assim considerados os idosos acima de 60 anos ou aqueles que já possuam comorbidades) ou vínculo epidemiológico, conforme fluxograma disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com prévio agendamento através do telefone **(34) 98893-9803 - Central de Atendimento da COVID-19, que poderá também atender de forma itinerante**.
m) Avaliar a manutenção dos atendimentos odontológicos em estabelecimentos públicos e privados. Devem ser mantidos os atendimentos com necessidade inadiáveis, para que não tenha um retrocesso no tratamento, conforme orientação do Conselho Federal de Odontologia, até que o risco da pandemia seja mitigado, sem prejuízo das recomendações e demais medidas da vigilância sanitária.sanitária.
n) Manter a recomendação que os laboratórios de análises clínicas deverão adotar protocolos para atendimento agendado, evitando-se aglomeração de pessoas. Da mesma forma consultórios médicos, de fisioterapia, fonoaudiologia, veterinários, etc..., no âmbito público e privado adotando todas as medidas de vigilância em saúde.

§ 1º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o plano de contingência da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19.

§ 2º - Na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá observar as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e Lei 13.379/2020 de 06 de fevereiro de 2020, bem como instruir o processo com justificativa e parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município.

III – No âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

a) Autorizar o trabalho presencial dos professores, respeitadas as normas sanitárias e o distanciamento social;

b) Neste período apenas a Escola Municipal Dr.Prado Lopes terá seu funcionamento autorizado, mediante as definições previstas nas medidas sanitárias, desde que com acesso limitado, com o uso obrigatório de máscaras, além da disponibilização de álcool 70%.

IV – No âmbito das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Obras e Infraestrutura, Assistência Social, Cultura, Gabinete, Agropecuária, Turismo, Esporte e lazer e Meio Ambiente, e demais Departamentos:

a) Os titulares das Secretarias deverão avaliar, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais, a possibilidade de suspensão, redução, ou alteração dos serviços, implementação de novas condições e restrições temporárias na prestação e acesso, bem como outras medidas, considerando a natureza do serviço e no intuito de reduzir, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, em especial das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde e sanitárias, no grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus - COVID-19.
b) Avaliar e/ou diminuir o atendimento ao público em todas as repartições públicas, e adotar agendamento para os serviços considerados urgentes e essenciais, a critério das Secretarias.
c) Adequar os contratos de prestação de serviços que se valham de mão de obra em favor da Administração, quando necessário.
d) Adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto.
e) Adiar, por prazo indeterminado, as sessões de licitação presenciais, salvo casos de aquisições de compras e serviços essenciais, de forma a não prejudicar o interesse público, optando, se necessário, pela realização de pregão eletrônico.
f) Fixação de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário.
g) Impedir aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais.
h) Avaliar a necessidade de capacitação e de treinamento presenciais realizados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas, desde que sejam seguidas as recomendações sanitárias.
i) Avaliar e/ou suspender a participação de servidores em eventos presenciais vinculados a Administração Pública, em outras cidades ou áreas com surto do Coronavírus - COVID-19.
j) Recomendar que todas as atividades esportivas ou recreativas, tais como campeonatos, competições, em recintos abertos ou fechados, no âmbito municipal sejam realizado sem a presença de público até que o risco da pandemia seja mitigado, sem prejuízo das recomendações e demais medidas de vigilância sanitária, e que seja avaliado através de um plano de trabalho apesentado e aprovado pela vigilância em saúde.
k) Recomendar às academias, a ocupação máxima de 30% de sua lotação. Devem promover ações visando evitar a aglomeração de usuários, bem como realizar a limpeza regular conforme orientado pela autoridade sanitaria, com a recomendação a suspender o acesso de pessoas maiores de 60 (sessenta) anos e demais grupos de risco. Recomendando a estes últimos a prática de atividades físicas em ambientes abertos, evitando assim, recintos fechados. Orientar aos demais usuários sobre os cuidados, disponibilizando álcool 70%, sabonete líquido, papel toalha, e ou apresentação de

Plano de Trabalho feito pelas intituições contemplando as medidas sanitárias previstas para seu funicionamento e, posteriormente, aprovada pela VISA MUNICIPAL.
l) Recomendar a todas as pessoas que façam atividades físicas tais como: caminhadas, corridas, ciclísticas, e que utilizem obrigatoriamente a máscara e mantenham o distanciamento de 2 metros.
m) Proibir o fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar - CNAE 5620104, com entregas realizadas por estabelecimentos situados em outras cidades, nas quais há casos de COVID-19 confirmados.
n) Suspender todas as atividades culturais, tais como shows, feiras livres, circos, eventos científicos e outros eventos afins, a serem realizados em recintos abertos ou fechados, até que o risco da pandemia seja mitigado, bem como adotar as providências que visem adequar locais dos serviços prestados pela pasta, voltados à população, para o combate à pandemia.
o) Suspender as panfletagens que são feitas de maneira física que estimule aglomeração - montagens de tendas, mesas e cadeiras.
p) Suspender viagens intermunicipais, que venham a utilizar a frota do Município, exceto as viagens destinadas à contenção do avanço da pandemia e nos casos de urgência/emergência, oncologia e hemodiálise.
q) Em casos de óbitos suspeitos ou confirmados de COVID-19, fica proibida a realização de velórios, sendo permitido apenas o cortejo veicular e fúnebre pelos familiares de 1°, 2° e 3° grau de parentesco limitado ao quantitativo de 10 pessoas. Em casos de óbitos por outras causas, o horário de duração do velório será de até 3 horas, com um limite de 15 pessoas, obedecendo todas as orientações da Vigilância Sanitária.
r) Facultar aos servidores e colaboradores com idade superior a 60 (sessenta) anos - salvo os lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a critério do medico do trabalho, gestantes, imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por Coronavírus -COVID-19, serão colocados em regime de trabalho remoto.
s) Os servidores poderão ser remanejados para qualquer setor/unidade que seja necessário durante o período de emergência.
t) Suspender a expedição de alvarás para vendedores ambulantes oriundos de outras localidades.

Artigo 3º - As pessoas com quadro de Coronavírus - COVID-19, confirmado laboratorialmente ou por meio de quadro clínico e ou epidemiológico, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, devem imediatamente permanecer em **ISOLAMENTO DOMICILIAR MANDATÓRIO**.

Parágrafo único – Não poderão sair durante o isolamento sem liberação explícita da Autoridade Sanitária, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica.

Artigo 4º - O atendimento interno da rede lotérica, das agências bancárias e seus correspondentes, deverão ser realizados em bloco de 03 (três) em 03 (três) pessoas, sendo de responsabilidade destas a organização das filas para evitar aglomeração, devendo atender às recomendações de prevenção expedidas pela vigilância sanitária.

Parágrafo único – As portas e janelas dos estabelecimentos deverão permanecer abertas.

Artigo 5º - Para enfrentamento da situação de emergência de que trata este Decreto, sem prejuízo de outras medidas:

I – Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;
II – Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, com a devida observação da legislação aplicável, notadamente os arts. 24 e 26 da Lei de Licitações e o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020.

Parágrafo único – As medidas de que trata o caput deste artigo serão determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e terão tramitação e suporte prioritários nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Artigo 6º – Fica autorizado o funcionamento dos seguintes estabelecimentos comerciais, religiosos e de serviços no Município de Conquista - MG, conforme **Anexo I**, desde que, observadas as medidas de distanciamento, assepsia e profilaxia previstas.

Parágrafo único - O disposto neste artigo e o anexo I, não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias.

Artigo 7º – Os estabelecimentos referidos no anexo I deverão adotar as seguintes medidas:

I – intensificar as ações de limpeza;

II – disponibilizar álcool 70%, aos seus clientes;

III – divulgar informações acerca do novo Coronavírus -COVID-19 e das medidas de prevenção e de enfrentamento;

IV – fornecer e exigir o uso de EPI's, principalmente de máscaras, em funcionários do estabelecimento;

V – Não permitir o acesso de pessoas ou clientes sem a utilização das máscaras apropriadas de proteção, sob pena de multa de 25 UFMC's, nos termos da Lei municipal Nº 1.280/2020.

VI - Os estabelecimentos deverão controlar o acesso de pessoas no seu interior, de acordo com anexo I e acatar orientações provenientes da Vigilância Sanitária Municipal .

Artigo 8º – Fica ratificado o Poder de Polícia conferido às autoridades sanitárias já constituídas e aquelas que venham a ser constituídas, para atuação em conjunto com a Polícia Militar.

Artigo 9º – Fica determinada a restrição de visitas nas instituições hospitalares, instituições de abrigamento de longa permanência, unidades de saúde e afins, conforme orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 10 – A tramitação dos processos sobre assuntos relacionados à matéria tratada neste Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Conquista - MG, com o dever de comunicar todos os atos administrativos aos órgãos de controle.

Artigo 11 – Nos termos da Lei Municipal Nº 1.280/2020, é **OBRIGATÓRIO A TODOS OS CIDADÃOS O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL**, ainda que artesanais, em todos os espaços públicos, nas vias públicas, no transporte público ou coletivo, em veículos de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativo ou por meio de taxis, em ônibus ou embarcações de uso coletivo fretados, e em estabelecimentos comerciais e industriais, templos religiosos, estabelecimentos de ensino e demais locais fechados em que haja reunião de pessoas, autorizados a funcionar pelo Poder Público.

Artigo 12 – O descumprimento das determinações previstas neste Decreto acarretará a lavratura de auto de infração e aplicação de multas, além da suspensão dos Alvarás de Localização e Funcionamento emitidos, sem prejuízo de outras cominações legais.

Artigo 13 – Fica autorizado à Polícia Militar realizar o monitoramento das entradas do Município de Conquista - MG, conforme demanda do comitê de enfrentamento da COVID-19.

Artigo 14 – As normas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer alterações conforme a evolução do Coronavírus - COVID-19, e conforme o Plano Minas Consciente e dados epidemiológicos no Município de Conquista - MG.

Artigo 15 - Qualquer descumprimento das normativas deste Decreto poderá ser denunciado junto à Vigilância Sanitária **(34 3353-1458**), Secretaria Municipal de Saúde **(34 3353-1441/34 3353-1344)** e Central COVID **(34 98893-9803)** no horário comercial das 07:00 às 16:00**.** Após às 16h00min, a denuncia será feita através do telefone **34 3353-1343 -** Polícia Militar.

Artigo 16 – Ficam suspensas as festividades em ranchos e ou áreas de lazer que promovam aglomerações passíveis de fiscalizações e multas pela autoridade sanitária e Polícia Militar.

Artigo 17- Fica TERMINANTEMENTE PROIBIDA a permanência de pessoas aglomeradas, mesmo que nas calçadas e proximidades de bares, lanchonetes, restaurantes e depósitos de bebidas, inclusive o consumo de bebidas alcoólicas em tais locais, o que acarretará a adoção de medidas sanitárias (inclusive interdição), aplicação de multas e acionamento de força policial.

Artigo 18– Após o prazo previsto no artigo anterior, novo ato disporá sobre a prorrogação, revogação ou modificação das medidas contidas no presente decreto.

Artigo 19- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial os Decretos Municipais nº 2983, 2995, 3000, 3001, 3010, 3015, 3019, 3023, 3044/2020, 3314/2021, 3288/2021, 3327/2021, 3334/2021.

Conquista - Minas Gerais, 13 de abril de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

ANEXO I

ATIVIDADES COM SUAS RESTRIÇÕES E OS DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

SETOR	DIAS E HORÁRIOS	RESTRIÇÕES
Supermercados, hipermercados, mercearias, açougues, peixarias, sacolões, assim compreendido os estabelecimentos do setor que comercializem produtos do gênero alimentício e de higiene pessoal e doméstica	**SEGUNDA A DOMINGO** ABERTO ATÉ ÀS 20h00min Após, permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade *delivery* ***ATÉ ÀS 23h59min.***	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Restaurantes, Pizzarias, Lanchonetes, Sorveterias, Padarias, quitandas e congêneres.	**SEGUNDA A DOMINGO** **ABERTO ATÉ ÀS 18h00min** Após, permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade *delivery* ***ATÉ ÀS 23h59min.*** **SÁBADO** Fica expressamente proibido consumo de bebidas alcólicas no local. **DOMINGO** Fica expressamente proibido consumo de bebidas alcólicas no local. **Aberto até às 14h00min**	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Observando o distanciamento das mesas de 4 metros entre elas; Permitido apenas 4 pessoas por mesa; **A FORMA DELIVERY DEVE MANTER PORTAS FECHADAS E PROIBIDO ENTREGA NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO.**
Bares	**SEGUNDA A SEXTA** **ABERTO ATÉ ÀS 16h00min.** Após as 16h00min é permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade *delivery* ***ATÉ ÀS 23h59min.*** **SÁBADO E DOMINGO** Permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade *delivery* ***ATÉ AS 23h59min.***	Observando o distanciamento das mesas de 4 metros entre elas; Permitido apenas 4 pessoas por mesa; Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Porém, colocar barreiras fisicas na entrada dos estabelecimentos. **NA FORMA DELIVERY PROIBIDA A ENTRADA E PERMANÊNCIA DE PESSOAS NO LOCAL.**
Comércio varejista de artigos de informática e telecomunicações e lan houses.	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA **ABERTO ATÉ ÀS 18h00min** **SÁBADOS ABERTO ATÉ ÀS 12h00min.**	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Porém, colocar barreiras fisicas na entrada dos estabelecimentos.
Assistências técnicas de artigos eletroeletrônicos, de telefonia, maquinário, artigos de informática, Papelarias e outros afins.	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA **ABERTO ATÉ 18h00min** **SÁBADOS ABERTO ATÉ ÀS 12h00min.**	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Porém, colocar barreiras fisicas na entrada dos estabelecimentos.
Atividades de construção civil, canteiros de obras, serralherias, marcenarias e congêneres.	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA **ABERTO ATÉ ÀS 18h00min.** **SABADOS ABERTO ATÉ ÀS 12h00min.**	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Porém, colocar barreiras fisicas na entrada dos estabelecimentos.
Lojas de materiais de construção e congêneres.	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA **ABERTO ATÉ AS 18h00min** **SÁBADOS ABERTO ATÉ ÀS 12h00min.**	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Porém, colocar barreiras fisicas na entrada dos estabelecimentos.

Atividades de paisagismo, design, floricultura, decoração e congêneres.	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA **ABERTO ATÉ ÀS 18h00min.** **SÁBADOS ABERTO ATÉ ÀS 12h00min.**	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Porém, colocar barreiras fisicas na entrada dos estabelecimentos.
Lojas do setor de autopeças, equipamentos automotivos e congêneres, mecânicas, borracharias, bicicletárias.	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA **ABERTO ATÉ ÀS 18h00min.** **SABADOS ABERTO ATÉ ÀS 12h00min.**	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Porém, colocar barreiras fisicas na entrada dos estabelecimentos.
Centro de formação de condutores.	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA **ABERTO ATÉ ÀS 18h00min.** **SABADOS ABERTO ATÉ ÀS 12h00min.**	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Porém, colocar barreiras fisicas na entrada dos estabelecimentos.
Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho e armarinhos, Comércio varejista de móveis e eletroeletronicos, Comércio varejista de roupas, calçados e afins. Comercio de artesanatos.	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA **ABERTO ATÉ ÀS 18h00min.** **SABADOS ABERTO ATÉ ÀS 12h00min.**	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Porém, colocar barreiras fisicas na entrada dos estabelecimentos.
Comércio varejista de cosméticos, perfumarias e congêneres.	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA **ABERTO ATÉ ÀS 18h00min.** **SABADOS ABERTO ATÉ ÀS 12h00min.**	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Porém, colocar barreiras fisicas na entrada dos estabelecimentos.
Academias	SEGUNDA A SÁBADO **ABERTO ATÉ ÀS 21h00min.**	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; **CASO TENHA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DAS MEDIDAS APRESENTADAS, FORMALIZAR PLANO DE TRABALHO A VISA MUNICIPAL.**
Demais atividades de condicionamento físico.	**TODOS OS DIAS DA SEMANA.** **ATÉ ÀS 21h00min.**	**Terminantemente proibido atividades em grupos acima de 4 pessoas;** Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Respeitar o distanciamento social; **CASO TENHA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DAS MEDIDAS APRESENTADAS, FORMALIZAR PLANO DE TRABALHO A VISA MUNICIPAL.**
Atividades religiosas.	**TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS.** **HORÁRIO DAS 06h00min ÀS 22h00min**	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; **RECOMENDA-SE A NÃO PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS DO GRUPO DE RISCO, E REUNIÕES DE FORMA REMOTA.**
Unidades básicas de saúde e hospitais.	**TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS**. HORÁRIO CONVENCIONAL	Atendimentos sob agendamento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes;
Atividades de Fisioterapia; Psicologia, Natação, hidroterapia, Pilates, Procedimentos estéticos inasivos, Clínicas Veterinárias, Consultórios de Nutrição, Consultórios médicos, Odontologia.	SEGUNDA A SÁBADO **ABERTO ATÉ AS 21h00min.**	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; **CASO TENHA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DAS MEDIDAS APRESENTADAS, FORMALIZAR PLANO DE TRABALHO A VISA MUNICIPAL.**
Farmácias e Drogarias	**TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS.** **HORÁRIO CONVENCIONAL**	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes;
Laboratório Clínico e Posto de coletas de amostras biológicas	**TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS**. **HORÁRIO CONVENCIONAL**	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes;
Estabelecimentos voltados à venda de medicamentos e insumos para animais e venda de insumos em geral.	**TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS.** **HORÁRIO CONVENCIONAL**	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas**;**
Serviços de distribuição de gás e água mineral;	**TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS.** **HORÁRIO CONVENCIONAL**	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Postos de combustíveis, serviços de tratamento e abastecimento de água, serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico, segurança privada, serviços bancários.	**TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS**. **HORÁRIO CONVENCIONAL**	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Salões de beleza e barbearia e demais clinicas/atividades de estetica sem atividades invasivas.	SEGUNDA A SÁBADO **ABERTO ATÉ ÀS 21h00min**	**Atendimentos sob agendamento e individual;** Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes;
Hotéis, albergues e afins	**FECHADO PARA NOVOS HÓSPEDES QUE NÃO SEJAM PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS.**	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes;
Representante judicial e extrajudicial, acessoria e consultoria jurídica, Contabilidade.	**SEGUNDA A SEXTA-FEIRA** ABERTO ATÉ 20h00min	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Transporte público e privado	**TODOS OS DIAS** PERMITIDO EM HORÁRIO CONVENCIONAL	Ocupação máxima de 50 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes;

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:B39C0DFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro			Espaço reservado		
			Ano: 2021		
			Nº do Plano: 01/2021		
			Nº do Protocolo:		
			Nº do Convênio: 01/2021/MCD/HSA		
PLANO DE TRABALHO					
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal Córrego Danta					
1 - RAZÃO SOCIAL:			2 - CNPJ: 18.298.174/0001-48		
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE					
1 - RAZÃO SOCIAL: Hospital Senhora Aparecida			**2 - CNPJ:** 22.216.477/0001-41		
3 - ENDEREÇO SEDE; Av. Guarim Caetano Fonseca, Nº 146 Nações					
4 – CIDADE; LUZ	5 – CEP; 35595-000	6 - DDD/TELEFONE; (37)3421-3151	7 – FAX:		
8 - CONTA CORRENTE; 3122-4	9 – BANCO: BANCO BRASIL		10- AGÊNCIA: 1090-1		
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Aslem Paulinelli Bahia			13 - CPF: 363.355.096-84		
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR MG 1.224.337 Órgão SSPMG		15 – CARGO: PRESIDENTE	16 - DATA VENC. MANDATO: 30/04/2022		
17 - ENDEREÇOS RESIDENCIAIS Rua, Cel José Thomas, n.º 614			18 – CEP: 35.595-000		
19 - NOMES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO ----------			20 - Nº CRM ----------		
21 - ENDEREÇOS ELETRÔNICOS (e-mail) maxsmslima@gmail.com			22 - DISTRITO DO ÓRGÃO: FILANTRÓPICO		
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL: SAÚDE					
II - OUTRO PARTÍCIPE					
1 – TIPO		2 – NOME	3 – CNPJ		
4 – ENDEREÇO		5 – BAIRRO	6 – CEP		
7- DIRETORIA	8- REGIST.	9- BANCO	10-AGÊNCIA	11-CONTA	
REGIONAL	CONCEDENTE	BRASIL	1090-1		
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - IDENTIDADE:	14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:		
15 - CPF:		16 – CARGO	17 - DATA VENC. MANDATO		
OUTRO PARTÍCIPE					
1 – TIPO		2 – NOME	3 – CNPJ		

4 – ENDEREÇO	2 – NOME		3 – CNPJ	
7- DIRETORIA	8- REGIST.	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11- CONTA
REGIONAL	CONCEDENTE			
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	13 - IDENTIDADE:		14 -	
15 - CPF:	16 – CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO	

III - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA: Prestação de serviços de saúde		
2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Subvenção autorizada pela Lei Municipal Nº 1.395, de 03/03/2021		
3 - TIPO DE ATENDIMENTO: SAÚDE	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
	INÍCIO: 04/03/2021	TÉRMINO: 31/12/2021
5 - OBJETIVOS: REALIZAR ATENDIMENTOS DE URGENCIA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO PRONTO ATENDIMENTO HOSPITAL SENHORA APARECIDA PARA PACIENTES DO MUNICIPIO DE CORREGO DANTA		
6 - JUSTIFICATIVA ATENDER TODOS OS PACIENTES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA DE DEMANDA EXPONTANEA DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE.		
7 - PESSOAS BENEFICIADA		
QUANTIDADE: DE ACORDO COM A DEMANDA ESPONTANEA		DESCRIÇÃO: REALIZAR PROCEDIMENTOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE NA URGENCIA E EMERGENCIA DO MUNICIPIO DE CORREGO DANTA.
8 – REPASSE DO LEGISLATIVO:		
Nº DECRETO LEGISLATIVO	DATA APROVAÇÃO	VALOR AUTORIZADO PELO DECRETO LEGISLATIVO
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2- ETAPA/FASE	3- ESPECIFICAÇÃO	4- INDICADOR FÍSICA		5- DURAÇÃO 10 MESES	
SERVIÇO DE URGENCIA EMERGENCIA E INTERNAÇÕES	1	SERVIÇO	6-Unidade	7-Quantidade DE ACORDO COM A DEMANDA	8-Início 04/03/2021	9-Término 31/12/2021

V - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE				
CUSTOS DE INVESTIMENTOS E/ OU CUSTEIO				
Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	VALOR	
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR	UN	10 MESES	Mensal R$ 14.400,00	Anual/Total R$ 144.000,00
TOTAL R$ 144.000,00				
2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA				
ESPECIFICAÇÃO		VALOR	%	OBSERVAÇÃO
CONTRAPARTIDA		Física		
OUTRAS FONTES		-		
PARLAMENTAR				
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA		R$ 144.000,00		
3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
02.14.01.10.302.0020.2085.3.3.50.43.00	R$ 144.000,00	R$ 144.000,00

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO
1 – CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
R$ 14.400,00	R$ 144.000,00	R$ 144.000,00

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
FÍSICA	FÍSICA	FÍSICA

VII - DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Córrego Danta, Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Córrego Danta, 04 de março de 2021.

_____
Representante do(a) Proponente

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através de convênio.

_____
Assinatura do Representante Legal

Córrego Danta, 04 de março de 2021

Nome Legível
Nº Identidade
CPF

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:7FB182B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.554, DE 13 DE ABRIL DE 2021

HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 007/2021.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os termos do Memorando nº 081/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Homologar o resultado da classificação final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 007/2021, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de abril de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 4.554, de 13 de abril de 2021)

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 007/2021

Rondante I							
Colocação	**Nome**	**CPF**	**D. Nascimento**	**Habilitação**	**Pontos**		
					Experiência	**Cursos**	**Total**
1	Thiago Irene dos Reis	014.XXX.XXX-28	12/05/1984	Habilitado (a)	8	6	14
2	Pedro Alexandre Pereira Silveira	921.XXX.XXX-68	29/06/1972	Habilitado (a)	10	2	12
3	Eules Silva Tristão	027.XXX.XXX-98	14/09/1975	Habilitado (a)	10	2	12
4	Luciano Rocha Santana	411.XXX.XXX-15	04/02/1960	Habilitado (a)	10	0	10
5	Juarez Ferreira dos Santos	006.XXX.XXX-10	31/08/1973	Habilitado (a)	2	2	4

6	Jeremias Barbosa Gonzaga	084.XXX.XXX-66	02/04/1985	Habilitado (a)	2	2	4
7	Willians Vitos de Oliveira	035.XXX.XXX-06	13/09/1974	Habilitado (a)	1	2	3
8	Darcy Sukverio da Silva	682.XXX.XXX-00	15/02/1963	Habilitado (a)	0	2	2
9	Carlos Alberto dos Santos Ramos	781.XXX.XXX-91	08/06/1975	Habilitado (a)	0	2	2
10	Angelo Wagner Martins	012.XXX.XXX-82	14/09/1981	Habilitado (a)	0	2	2
11	Werley da Silva Esteves	063.XXX.XXX-05	26/09/1981	Habilitado (a)	0	2	2
12	John Layon Soares Rodrigues	120.XXX.XXX-40	19/01/1994	Habilitado (a)	0	2	2
13	André Kuiz da Silva Ramos	002.XXX.XXX-09	06/11/1970	Habilitado (a)	0	0	0
14	Arlindo Ferreira dos Santos	542.XXX.XXX-91	21/06/1958	Habilitado (a)	0	0	0
15	Bráulio Henrique França Guimarães	338.XXX.XXX-04	04/01/1962	Habilitado (a)	0	0	0
16	Márcio Gonçalves da Rocha	006.XXX.XXX-44	21/05/1969	Habilitado (a)	0	0	0
17	Teodolino Gonçalves Neto	719.XXX.XXX-20	05/01/1970	Habilitado (a)	0	0	0
18	Marcos Antônio Fernandes	819.XXX.XXX-87	17/07/1971	Habilitado (a)	0	0	0
19	Izaias Maria da Silva	012.XXX.XXX-71	30/12/1971	Habilitado (a)	0	0	0
20	Maurílio Coelho de Oliveira	862.XXX.XXX-15	03/11/1974	Habilitado (a)	0	0	0
21	Cinésia de Lourdes Santos	061.XXX.XXX-05	15/03/1979	Habilitado (a)	0	0	0
22	Marcone Xavier de Oliveira	013.XXX.XXX-99	22/09/1979	Habilitado (a)	0	0	0
23	Thiago Balsamão Cunha	066.XXX.XXX-08	02/01/1984	Habilitado (a)	0	0	0
24	Raphael Rodrigues da Silva	102.XXX.XXX-38	25/03/1989	Habilitado (a)	0	0	0
25	Vitor Felipe Matias da Silva	020.XXX.XXX-66	26/12/1996	Habilitado (a)	0	0	0
26	Daniel Dias de Almeida	136.XXX.XXX-89	02/08/1998	Habilitado (a)	0	0	0
27	Leonardo Soares de Alcântara Caxanga	128.XXX.XXX-51	13/05/1999	Habilitado (a)	0	0	0
-	Cássio Moura Fonseca	082.XXX.XXX-74	15/10/1985	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Daniel da Rocha Xavier	074.XXX.XXX-80	22/09/1985	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Denilson de Souza Rodrigues Júnior	079.XXX.XXX-84	11/02/1993	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Diego Francisco Pereira dos Santos	097.XXX.XXX-47	02/10/1988	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Jefferson Ferreira de Andrade	103.XXX.XXX-23	10/03/1991	Inabilitado (a)	-	-	-
-	José Pereira de Freitas	006.XXX.XXX-42	17/11/1956	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Leandro Breno da Silva	704.XXX.XXX-36	15/08/1999	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Leila Ferreira de Souza	029.XXX.XXX-37	11/08/1976	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Renato de Oliveira Rodrigues	114.XXX.XXX-40	08/01/1993	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Robson Magalhães Pereira	193.XXX.XXX-50	27/06/1977	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Roseles Aparecida de Souza	047.XXX.XXX-03	27/07/1978	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Victor Alexsander de Oliveira Fernandes	021.XXX.XXX-64	01/06/1998	Inabilitado (a)	-	-	-

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B1E4A3B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.555, DE 13 DE ABRIL DE 2021

HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 008/2021.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os termos do Memorando nº 082/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Homologar o resultado da classificação final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 008/2021, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de abril de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO (a que se refere o art. 1º do Decreto nº 4.555, de 13 de abril de 2021)

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 008/2021

Médico ESF II								
Colocação	**Nome**	**CPF**	**D. Nascimento**	**Habilitação**	**Pontos**			
					Experiência	**Esp./Mes./Dr.**	**Cursos**	**Total**
1	Diego Augusto Mendes Dias	074.XXX.XXX-70	26/01/1986	Habilitado(a)	3	1	10	14
2	Lorena Glória Guimarães	117.XXX.XXX-00	14/05/1992	Habilitado(a)	1	0	10	11
3	Roseni Fátima Noberto	454.XXX.XXX-53	05/06/1957	Habilitado(a)	5	1	2	8
4	Jamara Figueiredo Rezende Franco	064.XXX.XXX-12	28/02/1984	Habilitado(a)	5	0	0	5
5	Roberto Carvalho Francisco	087.XXX.XXX-03	15/12/1986	Habilitado(a)	0	1	1	2
6	Érica Sampaio Dayrell	059.XXX.XXX-76	14/09/1984	Habilitado(a)	0	1	0	1
7	Bárbara Fernandes Campos	069.XXX.XXX-17	22/04/1995	Habilitado(a)	0	0	1	1
-	Guilherme Braga Muniz	014.XXX.XXX-05	02/07/1981	Inabilitado(a)	-	-	-	-
-	Henrique de Vasconcelos Faria	006.XXX.XXX-03	30/01/1978	Inabilitado(a)	-	-	-	-
-	Mariana Amaral Rodrigues Braga	060.XXX.XXX-00	30/111/1983	Inabilitado(a)	-	-	-	-

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0521837C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **062/2021**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **036/2021**
Aquisição de: **Serviços**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 062/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021, objeto:Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada em locação de tendas em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Administração Municipal, conforme especificações contidas no anexo I e termo de referência do Edital., e o adjudica para as empresas:

HJ MONTAGENS E EVENTOS EIRELI						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
1	UN	60,00000	800,00000	48.000,00	LOTE 01 - LOCAÇÃO DE TENDA 10M X 10M - PERÍODO DE 15 DIAS. Objeto:Tendas Modelos (10m X 10m) - De acordo da necessidade do evento. Descrição: - Cobertura piramidal; - Em aço galvanizado anti-ferrugem de alta resistência do tipo tubular; - Confeccionada na chapa 14" (2mm); - Cobertura: Em lona PVC TD1000 calandrado auto extinguível, anti-chama e anti-mofo; - Sistema de encaixes, unida com parafusos e conexões; - Ancoragem através de estacas, cordas ou cabos de aço; - Pé direito de 3 metros.	HJ MONTAGENS
2	UN	60,00000	1.000,00000	60.000,00	LOTE 01 - LOCAÇÃO DE TENDA 10M X 10M - PERÍODO DE 30 DIAS. Objeto: - Tendas Modelos (10m X 10m) - De acordo da necessidade do evento. Descrição: - Cobertura piramidal; - Em aço galvanizado anti-ferrugem de alta resistência do tipo tubular; - Confeccionada na chapa 14" (2mm); - Cobertura: Em lona PVC TD1000 calandrado auto extinguível, anti-chama e anti-mofo; - Sistema de encaixes, unida com parafusos e conexões; - Ancoragem através de estacas, cordas ou cabos de aço; - Pé direito de 3 metros.	HJ MONTAGENS
3	UN	60,00000	500,00000	30.000,00	LOTE 01 - LOCAÇÃO DE TENDA 5M X 5M - PERÍODO DE 15 DIAS. Objeto: - Tendas Modelos (5m X 5m) - De acordo da necessidade do evento. Descrição: - Cobertura piramidal; - Em aço galvanizado anti-ferrugem de alta resistência do tipo tubular; - Confeccionada na chapa 14" (2mm); - Cobertura: Em lona PVC TD1000 calandrado auto extinguível, anti-chama e anti-mofo; - Sistema de encaixes, unida com parafusos e conexões; - Ancoragem através de estacas, cordas ou cabos de aço; - Pé direito de 3 metros.	HJ MONTAGENS
4	UN	60,00000	587,50000	35.250,00	LOTE 01 - LOCAÇÃO DE TENDA 5M X 5M - PERÍODO DE 30 DIAS. Objeto: - Tendas Modelos (5m X 5m) - De acordo da necessidade do evento. Descrição: - Cobertura piramidal; - Em aço galvanizado anti-ferrugem de alta resistência do tipo tubular; - Confeccionada na chapa 14" (2mm); - Cobertura: Em lona PVC TD1000 calandrado auto extinguível, anti-chama e anti-mofo; - Sistema de encaixes, unida com parafusos e conexões; - Ancoragem através de estacas, cordas ou cabos de aço; - Pé direito de 3 metros.	HJ MONTAGENS
Total para Este Fornecedor:						173.250,00

Determina-se, então, que o processo seja encaminhado ao Setor Jurídico/Contratos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Divinópolis para que sejam tomadas as devidas providências quanto às formalizações e assinaturas da respectiva
Ata/Contrato.

Divinópolis, em 12 de abril de 2021

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF369E79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - PERÍODO: 01-01-2021 À 28-02-2021 (FACE AO DISPOSTO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, DE 13/09/2000) VALORES PAGOS

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Período: 01-01-2021 à 31-03-2021		
A) Impostos:		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.679.489,93
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	109.020,97
1118011101	Imposto Predial Urbano - Principal	18.497.224,87
1118011102	Imposto Territorial Urbano - Principal	3.113.769,04
1118014100	Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.216.747,16
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	12.744.230,37
		41.360.482,34
B) Transferências Correntes:		
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	27.342.443,67
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	16.261,58
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	27.637.978,82
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	29.514.415,62
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	323.567,57
		84.834.667,26
C) Outras Receitas:		
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	41.077,50
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.653.760,51
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	504.416,64
1118014200	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	8.002,99
1118014300	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00
1118014400	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	140.554,53
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	282.237,14
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	110.678,32
		2.740.727,63
E) Deduções:		
9211180111	REST. IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	24.792,34
9211180112	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	0,00
9211180113	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	2.860,73
9211180114	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	0,00
9211180141	REST. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM	20.192,47
9211180231	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	1.951,47
9211180232	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	0,00
		49.797,01

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**128.886.080,22**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**19.332.912,03**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**15.265.190,93**	**11,84 %**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:637D3351

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SAÚDE - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MÊS: MARÇO (FACE AO DISPOSTO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL NO 29, DE 13/09/2000) VALORES PAGOS

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Mês: Março		
A) Impostos:		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.969.236,00
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	44.975,54
1118011101	Imposto Predial Urbano - Principal	8.470.650,77
1118011102	Imposto Territorial Urbano - Principal	1.462.657,15
1118014100	Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.477.109,09
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.370.552,25
		17.795.180,80
B) Transferências Correntes:		
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.532.074,05
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	12.489,90
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.977.015,61
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	6.398.307,60
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	112.673,16
		24.032.560,32
C) Outras Receitas:		
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	5.081,35
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	671.199,78
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	208.543,94
1118014200	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.926,75
1118014300	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00
1118014400	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	58.623,66
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	89.414,26
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	35.886,01
		1.072.675,75

E) Deduções:		
9211180111	REST. IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	10.781,65
9211180112	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	0,00
9211180113	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.185,17
9211180114	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	0,00
9211180141	REST. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM	1.968,17
9211180231	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	207,87
9211180232	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	0,00
		14.142,86
RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**42.886.274,01**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**6.432.941,10**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**7.785.484,97**	**18,15 %**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:173DF4DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SAÚDE - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MÊS: FEVEREIRO (FACE AO DISPOSTO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL NO 29, DE 13/09/2000) VALORES PAGOS

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Mês: Fevereiro		
A) Impostos:		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.710.253,93
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	23.543,87
1118011101	Imposto Predial Urbano - Principal	8.882.989,87
1118011102	Imposto Territorial Urbano - Principal	1.472.816,25
1118014100	Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	909.594,30
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.719.730,27
		16.718.928,49
B) Transferências Correntes:		
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.237.222,36
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	968,56
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.462.064,49
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	6.612.312,99
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	94.889,90
		26.407.458,30
C) Outras Receitas:		
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	111,84
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	580.301,31
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	167.251,91
1118014200	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.089,26
1118014300	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00
1118014400	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	41.882,15
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	102.974,23
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	42.502,33
		937.113,03
E) Deduções:		
9211180111	REST. IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	4.791,35
9211180112	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	0,00
9211180113	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	173,80
9211180114	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA MULTAS E J -	0,00
9211180141	REST. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM	13.935,04
9211180231	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	0,00
9211180232	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	0,00
		18.900,19

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**44.044.599,63**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**6.606.689,94**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**7.253.763,90**	**16,47 %**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DFB27C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SAÚDE - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- PERÍODO: 01-01-2021 À 28-02-2021- (FACE AO DISPOSTO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL NO 29, DE 13/09/2000) VALORES PAGOS

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Período: 01-01-2021 à 28-02-2021		
A) Impostos:		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.710.253,93
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	64.045,43
1118011101	Imposto Predial Urbano - Principal	10.026.574,10
1118011102	Imposto Territorial Urbano - Principal	1.651.111,89
1118014100	Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.739.638,07
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	8.373.678,12
		23.565.301,54
B) Transferências Correntes:		
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.810.369,62
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.771,68
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	17.660.963,21
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	23.116.108,02
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	210.894,41
		60.802.106,94
C) Outras Receitas:		
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	35.996,15
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	982.560,73
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	295.872,70
1118014200	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.076,24
1118014300	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00
1118014400	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	81.930,87
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	192.822,88
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	74.792,31
		1.668.051,88
E) Deduções:		
9211180111	REST. IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	14.010,69
9211180112	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	0,00
9211180113	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.675,56
9211180114	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	0,00
9211180141	REST. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM	18.224,30
9211180231	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	1.743,60
9211180232	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	0,00
		35.654,15

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**85.999.806,21**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**12.899.970,93**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**7.479.705,96**	**8,70 %**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DFB16FDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º: 035/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 07/04/2021

Processo n.º: 035/2021
Pregão Presencial nº 004/2021

Objeto: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual fornecimento de 360 CESTAS BÁSICAS, em atendimento à secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante.

À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 07 de abril de 2021, conforme resultado abaixo:

A empresa **CAMILLA GEIZE COUTINHO COSTA CORTAT-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **09.570.947/0001-02**, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 55.983,60 (cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Lote 1 - CESTA BÁSICA

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
4624	UN	CESTA BÁSICA: Cesta Básica – 2 pct de 5kg. de arroz tipo 1, 2 pct. de 5kg. de açúcar cristal, 1kg. de fubá, 1kg. de feijão preto, 1kg. de pó de café, 2kg. de macarrão tipo talharim, 2kg. de batata inglesa, 1kg. de farinha de mandioca, 1kg. de cebola, 2 óleo de soja de 900ml., 1 pote de tempero sal e alho de 500g., 1 extrato de massa de tomate de 340g., 1kg. sabão em pó, 2 barras de sabão de 200g., 1 detergente líquido de 500ml., papel higiênico com 08 unidades, 2 sabonetes de 90g., 2 cremes dentais de 90g. e 1 frango congelado de 2kg.	360,00	155,51	55.983,60

Total: 55.983,60

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:1F238369

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 027/2020

PRC 232/2020 – PREGÃO ELETRONICO 010/2020 – SRP 027/2020. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, odontológicos, EPI, bomba costal, colchões, embalagens, material gráfico e materiais diversos para atender as demandas do município de Guaraciaba/MG no enfrentamento da pandemia da COVID19. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Fornecedores habilitados conforme descrições abaixo:

ARP Nº	FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	VR. TOTAL R$	ASSINATURA	VIGÊNCIA
022/2021	AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI	19.031.878/0001-12	11	562,86	23/03/2021	12 meses
023/2021	CLEUSA BRAZ DA SILVA GOMES 66552001649	14.622.032/0001-33	43	1.721,50	23/03/2021	12 meses
024/2021	CHR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	14.566.765/0001-06	34	483,00	29/03/2021	12 meses
025/2021	DISTRIB DE MEDICAMENTOS VIÇOSA MEDICAL EIRELI	34.734.726/0001-70	01	1.017,50	23/03/2021	12 meses
026/2021	E VISUAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	24.020.509/0001-64	09, 17 E 45	2.990,00	23/03/2021	12 meses
027/2021	EDITORA GRAFICA MOTA E REDER LTDA	02.893.308/0001-39	16, 21, 22 E 23	3.487,00	26/03/2021	12 meses
028/2021	EMENALLI MEDICAL LTDA	13.694.063/0001-64	03	2.525,00	23/03/2021	12 meses
029/2021	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	26 E 39	2.500,00	23/03/2021	12 meses
030/2021	GASPAR COMERCIO LTDA	14.909.224/0001-25	12	708,00	23/03/2021	12 meses
031/2021	H R CARLONE	30.126.408/0001-75	20	2.409,60	24/03/2021	12 meses
032/2021	HOSTIMPORT IT'L IMPORT E EXPORT DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	32.683.797/0001-65	31 E 32	6.816,20	25/03/2021	12 meses
033/2021	INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS PLASTICAS EIRELI	37.094.401/0001-68	38	2.200,00	23/03/2021	12 meses
034/2021	JASMIM COLCHOES EIRELI	37.094.401/0001-68	13	8.700,00	23/03/2021	12 meses
035/2021	L P BORBA & CIA LTDA	78.796.778/0001-46	27	3.096,00	23/03/2021	12 meses
036/2021	MAC DISTRIBUIDORA EIRELI	34.191.159/0001-52	05, 06, 07, 08 E 25	3.648,50	23/03/2021	12 meses
037/2021	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	17.403.267/0001-22	04, 10, 15 E 35	2.351,60	30/03/2021	12 meses
038/2021	MEDGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.766.081/0001-40	33	343,20	24/03/2021	12 meses
039/2021	MULT EQUIPAR EQUIPAMENTOS E PROMOCAO DE VENDAS EIRELI	31.931.262/0001-01	02 E 42	1.865,50	23/03/2021	12 meses
040/2021	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO	21.767.486/0001-68	44	1.743,78	25/03/2021	12 meses
041/2021	RODOLFO PAULINO DE PAIVA 07748584605	34.341.049/0001-20	28, 29	1.918,10	31/03/2021	12 meses
042/2021	SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	34.385.304/0001-36	14, 19, 24 E 40	4.337,00	23/03/2021	12 meses

Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Tel. (31) 3893-5130

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:D4E9E0C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 247/2021

PORTARIA Nº 247/2021

Reconhece a Promoção Horizontal - Plano de Carreira do Magistério das seguintes servidoras

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, considerando relatório acerca do instituto da Progressão Funcional, encaminhado pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério, nomeada através da Portaria nº 311, de 16/09/2013, atendendo o disposto no art. 48, IV da Lei Complementar nº 1691, de 20/09/2005, e do Decreto Municipal nº 1329, de 15/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito à Promoção Horizontal dos servidores que preencheram, cumulativamente, os critérios previstos no art. 32 e parágrafos da Lei Complementar nº 1691/2005, especificando, ainda, a data retroativa de concessão a saber:

PROMOÇÃO HORIZONTAL – DOIS ANOS DE EFETIVO SERVIÇO					
Matrícula	Nome	A partir de	Tabela Evolução Vencimento	Cargo	Cursos (horas)
33552	HELOISE HELENA APARECIDA ALVES MAGUIM	30/09/2020	PMD	PROFESSOR MUNICIPAL	90
16513	JOANA DARC CRUVINEL	30/09/2020	PMH	PROFESSOR MUNICIPAL	90
16411	MARIZAURA DE FATIMA PINTO	30/09/2020	PCEH	PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECIFICO	90
2704	NADUA MUSSE DE SOUZA	30/09/2020	PMH	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	90
33580	SIRLENE APARECIDA JULIO	30/09/2020	EEH	ESPECIALISTA DA EDUCACAO	194
33490	JULIANA ROCHA MARQUES DA CRUZ	30/09/2020	PMD	PROFESSOR MUNICIPAL	100
16930	MICHELI APARECIDA BARONE REIS	30/09/2020	PMF	PROFESSOR MUNICIPAL	100
16403	NADUA MUSSE DE SOUZA	30/09/2020	PMH	PROFESSOR MUNICIPAL	90
16947	PAULA CECILIA PIOLI VIEIRA	30/09/2020	PME	PROFESSOR MUNICIPAL	90
33974	GLATIERIS APARECIDA MADEIRA GOMES	30/09/2020	PMC	PROFESSOR MUNICIPAL	100
33544	ANA CAROLINA ELEODORO DE SOUZA MANCINI	30/09/2020	PMD	PROFESSOR MUNICIPAL	100

33615	RAFAELA PEREIRA CINTRA	30/09/2020	PCED	PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECIFICO	90
2721	PAULA PERPETUA PERES RUIZ REGONE	30/09/2020	PMH	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	90
33581	ALINE TAISSI DE JESUS ESTEVES	30/09/2020	PCED	PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECIFICO	90
16929	DALVA APARECIDA DE LIMA VOLPE	30/09/2020	PMF	PROFESSOR MUNICIPAL	90
33616	ALESSANDRA NICEZIO DUARTE DE OLIVEIRA	30/09/2020	PMD	PROFESSOR MUNICIPAL	90
33619	MARIA LUCIA GONCALVES CRUVINEL VASCONCELOS	30/09/2020	PMD	PROFESSOR MUNICIPAL	94
16925	SULIMA SOMAGGIO QUIRINO	30/09/2020	PMF	PROFESSOR MUNICIPAL	158
33563	MARILIA DA SILVA SOUZA	30/09/2020	PMD	PROFESSOR MUNICIPAL	90
16935	ROSANGELA CORSI RIBEIRO CYRINO	16/10/2020	PMF	PROFESSOR MUNICIPAL	90
16927	LILIAN MARIA MAGRI STAMPONI	30/11/2020	PMF	PROFESSOR MUNICIPAL	90
16991	NORMA PAULA FELIPPE DA SILVA MATOS	30/11/2020	EEF	ESPECIALISTA DA EDUCACAO	97
17019	ADRIANA VALERIA DE ASSIS PEDROSO	30/11/2020	PCEE	PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECIFICO	90
33565	DOUGLAS CRISTIAN RODRIGUES CRUZ	14/01/2021	PCED	PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECIFICO	100

Art. 2º Nos termos do art. 32, I da Lei Complementar nº 1691/2005, as servidoras acima relacionadas somente poderão requerer nova promoção horizontal decorrido o prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de concessão supracitada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da promoção horizontal, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 08 de abril de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:7B7164B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

PERÍODO DE 06/04/2021 À 12/04/2021

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Classificação	Nome do Usuário	Inscreveu-se em	Código de Inscrição	Função Selecionada	Data de Nascimento
18	BIANCA GONÇALVES VARELLA BENJAMIM	07/04/2021 10:25	2021/002-IM7.AIM	Médico da Família e Comunidade	03/02/1983
19	KARINE ESPIRITO SANTO MOREIRA	07/04/2021 22:11	2021/002-BPM.JMK	Médico da Família e Comunidade	08/09/1990
20	LARISSA PACHECO CUNHA MELO	09/04/2021 19:15	2021/002-UHJ.GIY	Médico da Família e Comunidade	03/04/1988
6	NELCI PEREIRA BARBOSA	07/04/2021 20:26	2021/002-0GC.LAZ	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	25/10/1966
7	SANDRELENE DE PAULA ELLER MOIA	08/04/2021 16:16	2021/002-O5N.B0B	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	14/04/1979
8	RITA ROSA MOREIRA	11/04/2021 09:18	2021/002-MPV.XGJ	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	19/12/1978
9	KATIA ENEDINA BARBOSA	12/04/2021 08:03	2021/002-AH5.QSZ	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	25/10/1980
19	MARINA JARDIM SANTOS	06/04/2021 13:30	2021/002-BDK.2VW	Técnico de Enfermagem	11/11/1995
20	SILANIA ROSA GONCALVES DA SILVA	07/04/2021 09:37	2021/002-EAA.W2L	Técnico de Enfermagem	13/02/1976
21	REGIANE APARECIDA MAIA GOMES DE SOUZA	07/04/2021 15:17	2021/002-RLA.YU0	Técnico de Enfermagem	16/07/1977
22	MARCELA ALEXANDRE MARINHO	09/04/2021 20:03	2021/002-GJ5.8XR	Técnico de Enfermagem	16/06/1994
23	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA CABRAL	11/04/2021 22:42	2021/002-HJ2.RQX	Técnico de Enfermagem	01/10/1984
24	CATIA SILVA TORRES	12/04/2021 02:48	2021/002-MHP.BGL	Técnico de Enfermagem	08/09/1987

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nome do Usuário	Inscreveu-se em	Código de Inscrição	Função Selecionada	Análise/ Julgamento	Motivo do Indeferimento
INGRID NEVES PEREIRA GLORIA	08/04/2021 23:17	2021/002-PJO.VF8	Técnico de Enfermagem	Indeferida	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
JOAQUIM PINTO SOBRINHO	10/04/2021 18:55	2021/002-OUB.EPE	Técnico de Enfermagem	Indeferida	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.

DESINSCRITOS

Nome do Usuário	Situação da Inscrição	Inscreveu-se em	Invalidou sua inscrição em	Código de Inscrição	Função Selecionada	Data de Nascimento
CAROLINE CRISTINE MARTINS PESSOA COSTA	Não Inscrito	06/04/2021 17:39	06/04/2021 17:51	2021/002-OKQ.GKJ	Médico da Família e Comunidade	01/10/1979
IOMAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	Não Inscrito	08/04/2021 20:59	08/04/2021 21:02	2021/002-N5L.XSM	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	23/05/1973

NÃO INSCRITOS

Nome do Usuário	Situação da Inscrição	Último título	Data de Nascimento
AKERLEY APARECIDA DOS SANTOS	Não Inscrito	Graduação	27/11/1972
ALEXANDRA MARIA RODRIGUES RESENDE	Não Inscrito	Ensino Médio	19/02/1986
ALINE ARAUJO LANA	Não Inscrito	Graduação	14/03/1994
ALINE CARVALHO ARAUJO	Não Inscrito	Ensino Médio	18/04/1993
ANA CAROLINA BARBOSA NUNES DO NASCIMENTO	Não Inscrito	-	26/06/1991
ANA CAROLINA ZAPPULA PENNA	Não Inscrito	Graduação	04/09/1997
ANDREIA DE SOUZA RODRIGUES	Não Inscrito	Pós Graduação	21/07/1986
ANGELICA BATISTA DE SOUZA	Não Inscrito	-	04/03/1989
ANSELMO RODRIGUES PARREIRA LEITE	Não Inscrito	Ensino Médio	10/08/1989
BARBARA MARIA ASSI RABELO	Não Inscrito	Graduação	11/11/1992
BÁRBARA NATASHA FERREIRA MAURÍCIO	Não Inscrito	Ensino Médio	26/08/1998
CÁSSIO FERNANDES CÂMARA	Não Inscrito	Pós Graduação	25/03/1984
CLARISSA VIEIRA BOTELHO	Não Inscrito	Pós Graduação	21/02/1983
CRISTIANE SOARES DE SOUZA	Não Inscrito	Ensino Médio	18/10/1984
DANIELA VIEIRA MYRRHA	Não Inscrito	Graduação	18/06/1974
DEBORA VITORIA SILVA SANTOS	Não Inscrito	Ensino Médio	01/10/2002
DÉBORAH MOREIRA CRISTOFOLINI	Não Inscrito	-	-
EDVANIA CRISTINA VIEIRA	Não Inscrito	-	02/09/1975
ELIANE FERREIRA DE ALMEIDA	Não Inscrito	Pós Graduação	21/04/1986
ELIZABETH FERREIRA SILVA EMYGDIO	Não Inscrito	Graduação	18/08/1996
ELLEN TATIANE MARTINS DE ALMEIDA	Não Inscrito	-	-
FÁTIMA CRISTINA MACEDO SILVA	Não Inscrito	-	-
FATIMA MARIA ALEXANDRE	Não Inscrito	Graduação	03/06/1962
FELIPE DE JESUS OLIVEIRA LOPES	Não Inscrito	Pós Graduação	14/01/1992
FRANCES PEREIRA BESSA	Não Inscrito	-	-
FREDERICO PEREIRA SANTOS	Não Inscrito	Graduação	13/02/1993
GABRIELA TAVARES DA SILVA	Não Inscrito	-	-
GEIZA APARECIDA DE OLIVEIRA	Não Inscrito	Ensino Médio	17/10/1969
GESSICA THAIS THAIS CRUZ	Não Inscrito	-	17/12/1997
GILSILENE ANDREIA DE MELO	Não Inscrito	-	-
GUILHERME VITOR DE OLIVEIRA ROSA	Não Inscrito	-	-
IANA DE OLIVEIRA FERNANDS DRUMOND	Não Inscrito	Graduação	12/10/1976
IRIS RODRIGUES PINA	Não Inscrito	Ensino Médio	05/03/1980
ISABEL BAMBIRRA DE SÁ	Não Inscrito	Ensino Médio	03/12/1990
ISABELA LUIZA DOS REIS SILVA	Não Inscrito	-	-
IVAN BORGES DOS SANTOS	Não Inscrito	-	-
IZABELA RODRIGUES CANDEIA	Não Inscrito	Ensino Médio	21/04/1993
JACQUELINE FERREIRA	Não Inscrito	-	-
JANAINA CARLA QUEIROZ DA SILVA CARMO	Não Inscrito	-	-
JAQUELINE GONÇALVES SALES	Não Inscrito	-	19/12/1997
JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA	Não Inscrito	Graduação	04/05/1985
JÉSSICA DE LIMA E SILVA	Não Inscrito	Mestrado	12/05/1990
JOANA ELISA VAZ DE OLIVEIRA CARDOSO	Não Inscrito	-	-
JULIANA BARBOSA SANTOS	Não Inscrito	Pós Graduação	21/06/1988
JULIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO	Não Inscrito	-	-
JUSCINEIA SOARES SIMEONOFF	Não Inscrito	-	-
KATIA SILVA CONCEIÇÃO	Não Inscrito	-	29/07/1975
KELLY GRAZIELA SILVA DE OLIVEIRA	Não Inscrito	Pós Graduação	23/08/1980
LETÍCIA MARTINS NASCIMENTO	Não Inscrito	Pós Graduação	14/07/1987
LISLIENE FERNANDES MARCIANO	Não Inscrito	Graduação	20/04/1990
LUCIANA ALVES MARINHO	Não Inscrito	Pós Graduação	04/03/1975
LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	Não Inscrito	Ensino Médio	02/10/1969
LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS MOTTI	Não Inscrito	Pós Graduação	14/07/1978
LUCIENE SIMÕES NEVES	Não Inscrito	-	-
LUIZ HENRIQUE ARAUJO DA SILVA	Não Inscrito	Graduação	12/01/1993
MAILANE SANTOS DO ROSÁRIO	Não Inscrito	Graduação	25/11/1994
MARCELLA DE ASSIS ARAUJO ABREU	Não Inscrito	Graduação	08/07/1999
MARCELO ANTONIO ROCHA DOS REIS	Não Inscrito	Graduação	10/02/1979
MARCIO CLEITON DIAS	Não Inscrito	Pós Graduação	04/09/1981
MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA	Não Inscrito	-	-
MARIA JOSE DE PAULA SILOTTI	Não Inscrito	Pós Graduação	24/11/1956
MARIA LUISA FERNANDES TOSTES	Não Inscrito	-	-
MARINA GISELE BLEME CANDIDO MOURA	Não Inscrito	-	29/04/1982
NEWTON JUNIOR DA SILVEIRA	Não Inscrito	-	-
PAOLA TORRES LISBOA	Não Inscrito	Graduação	08/06/1998
PATRICIA LADEIRA VELOSO D ASSUMPÇÃO	Não Inscrito	-	17/08/1972
PATRÍCIA REGINA PINTO DE MELO	Não Inscrito	-	-
POLIANE DIAS DAMASCENO	Não Inscrito	Ensino Médio	19/09/1987
RACHEL PINHEIRO CARVALHO DE MORAES SILVA	Não Inscrito	Pós Graduação	01/09/1978
RAISSA BARBOSA CRUZ	Não Inscrito	Graduação	11/05/1994
RAQUEL DE PAULA OLIVEIRA	Não Inscrito	Ensino Médio	12/11/1989
RENATA NATÁLIA PESSANHA SIPAÚBA	Não Inscrito	Graduação	22/08/1994
ROSA REGINA GOMES BORGES	Não Inscrito	Pós Graduação	02/12/1972
SANY JANAINA DEOLIVEIRA	Não Inscrito	Graduação	18/05/1984
SARA DAYANA DE OLIVEIRA RIBEIRO	Não Inscrito	Graduação	24/09/1985
SHIRLEY DE JESUS BICALHO ALMEIDA	Não Inscrito	Graduação	14/06/1978
SHIRLEY VIEIRA	Não Inscrito	Graduação	14/08/1978
SOLANGE ANDRADE SILVA GUERRA DE OLIVEIRA	Não Inscrito	Pós Graduação	08/02/1971
STEFANIE FERNANDA BISPO SANTOS MONTANARIO	Não Inscrito	-	26/06/1992
TATIANA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	Não Inscrito	-	-

THAYNARA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	Não Inscrito	Graduação	30/08/1997
VERONICA LUCIA ANASTACIO BATISTA DOS ANJOS	Não Inscrito	Graduação	09/07/1986
VIVIANE TEIXEIRA JERONIMO	Não Inscrito	Graduação	22/06/1976
WANDER NARDIN SIMPLICIO	Não Inscrito	-	-
WARLEY JUNIOR SILVA SANTOS	Não Inscrito	Graduação	08/09/1994
YAGO INDIANI DE SOUZA	Não Inscrito	-	-

Lagoa Santa, 12 de abril de 2021.

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:A7AABD33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.265, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Decreto Nº 4265

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64
e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.560 de 22 de dezembro de 2020 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 382
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	06	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0032	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2058	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 360.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 383
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	06	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0032	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2058	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:360.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 7 de Abril de 2021

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:368BCAD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA E TECNOLOGIA EDITAL N.º 01, DE 05 DE ABRIL DE 2021

RESULTADO PRELIMINAR DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA E TECNOLOGIA
EDITAL N.º 01, DE 05 DE ABRIL DE 2021

A Comissão de Avaliação do Edital n.º 01, de 05 de abril de 2021, torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado:

Muriaé, 13 de abril de 2021.

NOÊMIA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Avaliação

Nº	NOME DO CANDIDATO	ATUAÇÃO EM MONITORIA	ATUAÇÃO ÁREA DE SELEÇÃO	TOTAL ATUAÇÃO	PERÍODO	DATA DE NASCIMENTO
1	AUGUSTO MACHADO DE CALAIS	0	12	12	7º	01/03/2000
2	BRUNO SILVA DO PRADO REIS	12	0	12	2º	14/12/1988
3	WILLIAM LUCIANO MOREIRA BARBOSA	0	1	1	7º	29/07/1996
4	EDILSON SANTOS FERREIRA	0	0	0	7º	28/01/1994
5	LUCAS FARIA SCHUENCK DE SOUZA	0	0	0	5º	20/04/1997
6	ISAAC DE OLIVEIRA CARVALHO	0	0	0	5º	23/02/1999
7	MATHEUS VIEIRA ALMEIDA GOMES	0	0	0	5º	25/09/2000
8	ESTER GOULART CRUZ RODRIGUES	0	0	0	5º	15/10/2000
9	VINCENZO EMANUEL MONTESANO SCHETTINO LARCHER DE ALMEIDA MIRANDA	0	0	0	4º	19/02/1999
10	PEDRO DO NASCIMENTO SOARES	0	0	0	4º	31/10/2000
11	MARCOS TARCISIO BUETTEL MOTA	0	0	0	3º	04/04/1991
12	LUCAS FARIA DA SILVA	0	0	0	3º	26/12/1993
13	LUIZ OCTÁVIO BARROS RODRIGUES	0	0	0	3º	12/12/1996
14	VITORIA PEDROSA VALENTE	0	0	0	3º	27/10/1999
15	FLAVIA APARECIDA FERRARI TOSCANO	0	0	0	3º	03/10/2001
16	EDUARDO ANTUNES ALVES PEREIRA	0	0	0	2º	14/09/2001

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:59715630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021 PREGÃO PRESENCIAL 018/2021 REGISTRO DE PREÇOS 017/2021

RESULTADO ANÁLISE DAS AMOSTRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

Informamos o resultado da análise das amostras referentes ao Processo Licitatório 029/2021 Pregão Presencial 018/2021 Registro de Preços 017/2021, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição estimada de gêneros alimentícios em atendimento as diversas Secretarias, bem como para suprir a demanda da merenda escolar e distribuição de leite proveniente do Programa Viva Leite Criança (crianças desnutridas e carentes), conforme Anexo I do edital, conforme Relatório de análise das amostras:

ITENS APROVADOS

FORNECEDOR: 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA DE ALEM PARAIBA LTDA, CNPJ 04.168.271/0002-92

ITEM 16, CÓDIGO 395316: ARROZ PACOTE DE 5 KG. BENEFICIADO, BRANCO, POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO. COLORAÇÃO PEROLADA E TRANSLÚCIDA. RENDIMENTO APÓS COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO. ISENTOS DE,SUJIDADES, PARASITOS, MOFOS E SINAIS DE APODRECIMENTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO REI DA PANELA® OU EXTREMO SUL®. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.
Marca apresentada: SUPER SOLTO
Quadro de avaliação de amostras

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
SABOR		X	
RENDIMENTO		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
RESULTADO DA AMOSTRA		X	

ITEM 29, CÓDIGO 390775: BISCOITO DOCE. BISCOITO SABOR LEITE. EMBALAGEM PRIMARIA DE 400G PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CROCANTE, LIVRE DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO. COM VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARILAN®.
Marca apresentada: CADORE

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
SABOR		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
RESULTADO DA AMOSTRA		X	

ITEM 30, CÓDIGO 395320: BISCOITO SALGADO BISCOITO TIPO CREAM CRACKER. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, CROCANTE, LIVRE DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, PADRONIZADA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARILAN® OU PIRAQUÊ®. COM VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.
EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 340G.
Marca apresentada: CADORE

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
SABOR		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
RESULTADO DA AMOSTRA		X	

FORNECEDOR: THALYTA PAES DE OLIVEIRA 14042697623, CNPJ 32.415.661/0001-74
ITEM 80, CÓDIGO 384077: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PÓ HOMOGÊNEO, FINO, EXTRA FORTE, COR VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO, SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E EMBALAGEM A VÁCUO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM .®QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TRÊS CORAÇÕES® OU TOKO
Marca apresentada: CAMPO BOM
Quadro de avaliação de amostras

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
SABOR		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
RESULTADO DA AMOSTRA		X	

ITENS REPROVADOS
FORNECEDOR: 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA DE ALEM PARAIBA LTDA, CNPJ 04.168.271/0002-92
ITEM 54, CÓDIGO 399970, CHOCOLATE EM PÓ, SOLÚVEL, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR GAROTO® OU DR OETKER®.
Marca apresentada: APTI

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR	X		
ODOR/CHEIRO	X		
SABOR	X		
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	X		

Como o segundo colocado, COELHO E SILVA COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 10.282.328/0001-00, ofertou a mesma marca do vencedor, o item será considerado frustrado.
Observação: Os itens com os códigos 390802 (refrigerante guaraná) e 395326 (suco de goiaba) foram aprovados sem apresentação de amostra pois foram marcas de referência ganhadoras do processo.

Rodeiro, 13 de Abril de 2021.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES
Membro da Comissão

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:B8DAF9C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

RECURSOS HUMANOS
PÓS-RECURSOS: RESULTADO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 06/2021 - CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Maria José Dias Carioca	60	1º classificado(a)
Fernando Romualdo Salatiel	60	2º classificado(a)
Edina Ferreira de Carvalho	54	3º classificado(a)
Izabela de Oliveira Almeida	50	4º classificado(a)
Eduardo Vilela Lima	50	5º classificado(a)
Sidnei dos Santos Lira	48	6º classificado(a)
Marta de Araújo Santos Souza	48	7º classificado(a)
Vanessa Rodrigues Duarte	48	8º classificado(a)
Aliny Sonelly Cazassa	46	9º classificado(a)
Rubia Carolina Lopes de Castro	46	10º classificado(a)
Tânia Valeriano da Silva Diniz	46	11º classificado(a)
Wander Lúcio dos Reis da Silva	46	12º classificado(a)
Vanessa de Lourdes Alvernáz	46	13º classificado(a)
Raquel Luciana Ribeiro	46	14º classificado(a)
Frank Junio dos Santos Moreira	46	15º classificado(a)
Lucelio Castellani de Carvalho	44	16º classificado(a)
Luciene Oliveira Alberto da Silva	44	17º classificado(a)
Lidiane Carla dos Santos Ávila	42	18º classificado(a)
Clyvia Rosse da Silva e Silva	42	19º classificado(a)
Mirlei Conceição de Souza Vieira	40	20º classificado(a)
Joceline de Souza Lisboa	40	21º classificado(a)
Marli Aparecida Siqueira	40	22º classificado(a)
Alessandra Balbina Camargos Ribeiro	40	23º classificado(a)
Vanessa Germano Silva	40	24º classificado(a)
Natália Cristina Oliveira Martins	40	25º classificado(a)
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Daiane Rodrigues Fonseca Cruz	40	26º classificado(a)
Luciana Emiliana Moreira Pereira	40	27º classificado(a)
Jovenilson Dorislay Alves Souto	40	28º classificado(a)
Edson Francisco Viana	38	29º classificado(a)
Évelin Angélica Herculano de Morais	36	30º classificado(a)
Danielle Alves Duraes	36	31º classificado(a)
Cláudia Halley Máximo Pinto Coelho	36	32º classificado(a)
Kátia Lage Duarte	34	33º classificado(a)
Liliane Almeida Santos	32	34º classificado(a)
Rafiza Germini	32	35º classificado(a)
Giovana Rotiglio Teodoro da Silva	30	36º classificado(a)
Aline Gomes de Oliveira	30	37º classificado(a)
Pedro Bezerra Xavier	30	38º classificado(a)
Fabrícia Martins Lopes Luz	28	39º classificado(a)
Vera Jovita dos Santos	26	40º classificado(a)
Eliane Ribeiro da Silva Felipe	26	41º classificado(a)
Júnia Mariana Rodrigues dos Santos	26	42º classificado(a)
Renata Aparecida dos Santos	24	43º classificado(a)
Renata de Brito Pereira	24	44º classificado(a)
Verônica Pulinho Silva	22	45º classificado(a)
Aline Stefany Fonseca	22	46º classificado(a)
Maíra Andrade Rezende Paulino	22	47º classificado(a)
Marcela Faria Castro Maciel	20	48º classificado(a)
Bruna Luzia de Aguiar	18	49º classificado(a)
Jeferson Silva Ramos	18	50º classificado(a)
Almerinda Maria Xavier dos Santos	18	51º classificado(a)
Michele Martins Lopes	18	52º classificado(a)
Nayara Abigail Marcos	18	53º classificado(a)
Lucas Lacerda Chaves	18	54º classificado(a)
Karla Fabiane Silva Nascimento Mota	16	55º classificado(a)
Gilsélia Márcia Magalhães Rodrigues Camilo	16	56º classificado(a)
Márcia Maria Apolinária	16	57º classificado(a)
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Melissa de Paula Almeida	14	58º classificado(a)
Karime Al Aridi Oliveira	14	59º classificado(a)
Wanderson Alves da Silva	14	60º classificado(a)
Franquilin Silva Ong	14	61º classificado(a)
Camila Bruno Cota	14	62º classificado(a)
Laís Nataly Rodrigues das Dores	12	63º classificado(a)
Maria Fernanda Fernandes	12	64º classificado(a)

Wanildo Alves Lopes	10	65º classificado(a)
Alzira Caroline Galiaço de Souza	10	66º classificado(a)
Kelcione Dias Muniz	10	67º classificado(a)
Wilson Francisco Passos	10	68º classificado(a)
Daniela Corrêa de Almeida	10	69º classificado(a)
Fernanda Caroline Ramos Barbosa	10	70º classificado(a)
Amanda Araújo Lana	10	71º classificado(a)
Bárbara Oliveira Santos	06	72º classificado(a)
Isabela Mary Alves Miranda	06	73º classificado(a)
Daiane da Silva Gonçalves	00	74º classificado(a)
Anna Paula Alves Nascimento	00	75º classificado(a)
Carina Cristian Leão	00	76º classificado(a)
Amanda Sanchez de Oliveira	00	77º classificado(a)
Isadora Caroline Ganazza Pimentel	00	78º classificado(a)
Sandra Raquel Ferreira da Silva Medeiros	00	79º classificado(a)

Critérios de desempate seguidos conforme item 5.1. do Edital.

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

Amanda de Paula – *Motivo*: A candidata não enviou Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Amanda Pereira Carvalho – *Motivo*: A candidata enviou os documentos obrigatórios digitalizados após o período de inscrições, sendo que, conforme o item 2.4. do Edital de Processo Seletivo, *"não serão aceitos documentos inelegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que não enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) digitalizada/escaneada ou preenchê-la de forma incompleta, assim como todo o restante da documentação obrigatória solicitada. Ademais, não será aceito o envio da documentação fora do período de inscrições descrito acima".* Ressalta-se que o período de inscrições foi de 22 de março de 2021 à 26 de março de 2021.
Claudieny Maia Batista Ribeiro – *Motivo*: A candidata não enviou Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Divanilda Antonia Lucas Miranda Martins – *Motivo*: A candidata não enviou Comprovante de Residência digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Gracineide Maria da Silva – *Motivo*: A candidata não enviou Registro no Conselho Profissional competente (no caso, COREN) válido digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Higo Fonseca Soares -– *Motivo*: O candidato não enviou nenhum dos documentos obrigatórios digitalizados, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Ivanisa Rocha Silva – *Motivo*: A candidata não enviou Registro no Conselho Profissional competente (no caso, COREN) válido digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Luana Costa Ferreira -– *Motivo*: A candidata não enviou Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Márcia Aparecida da Silva – *Motivo*: A candidata enviou os documentos obrigatórios digitalizados após o período de inscrições, sendo que, conforme o item 2.4. do Edital de Processo Seletivo, *"não serão aceitos documentos inelegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que não enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) digitalizada/escaneada ou preenchê-la de forma incompleta, assim como todo o restante da documentação obrigatória solicitada. Ademais, não será aceito o envio da documentação fora do período de inscrições descrito acima".* Ressalta-se que o período de inscrições foi de 22 de março de 2021 à 26 de março de 2021.
Maria Clarete da Anunciação Souza – *Motivo*: A candidata não enviou Comprovante de Residência e Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior em Enfermagem digitalizados, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Maria Eterna do Rosário Torres – *Motivo*: A candidata não enviou Registro no Conselho Profissional competente (no caso, COREN) válido digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Niara Lopes Camargos – *Motivo*: A candidata não enviou Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Núbia Patrícia Rocha – *Motivo*: A candidata não enviou Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Quércia Oliveira Barbosa – *Motivo*: A candidata não enviou Ficha de Inscrição (Anexo I), Comprovante de Residência e Registro no Conselho Profissional competente (no caso, COREN) válido digitalizados, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Renan Santiago Soares -– *Motivo*: O candidato não enviou Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e digitalizada e Comprovante de Residência digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Rinara Raiane da Silva Louvem – *Motivo*: A candidata enviou informações divergentes com relação ao Comprovante de Residência, sendo que, na Ficha de Inscrição informou um endereço e no Comprovante de Residência digitalizado apresentado foi informado outro endereço.
Thamyres Mayara dos Santos – *Motivo*: A candidata não enviou Registro no Conselho Profissional competente (no caso, COREN) válido digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Úrsula Aparecida Ferreira Roque – *Motivo*: A candidata enviou informações divergentes com relação ao Comprovante de Residência, sendo que, na Ficha de Inscrição informou um endereço e no Comprovante de Residência digitalizado apresentado foi informado outro endereço.

Santa Bárbara, 13 de abril de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:F42EEE29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/ 2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos e aumento de vagas já criadas no âmbito dos quadros de pessoal do Município de São João da Ponte – MG, altera os anexos das Leis Complementares 03/2009, 1.867/2009, 2.063/2016, 2.082/2017, 001/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, **DANILO WAGNER VELOSO,** no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criados os de provimento efetivo os Cargos de Bioquímico, Costureira, Coveiro, Cozinheiro (Auxiliar Copeiro), Eletricista de Auto, Gari (Coletor de Lixo por Caminhão), Faturista, Mecânico Máquina Pesada e Zelador, Técnico em Radiologia, cujas atribuições, jornadas de trabalhos e referências salariais no Anexo II, que faz parte dessa Lei.

Art. 2° **–** Ficam alteradas a Lei Complementar 03/2009, a Lei Complementar 2.063/2016, Lei Complementar 2.082/2017 e Lei Complementar 001/2018, cuja quantidade passa a vigorar com a quantidade constante no Anexo I dessa Lei.

Parágrafo Único. Os direitos, deveres e atribuições serão os mesmos já constantes nas Leis vigentes para os respectivos cargos.

Art. 3º - Os cargos de Operador de Máquinas Pesadas, constantes no anexo da Lei 003/2009 passarão a vigorar com a nomenclatura de Operador de Máquinas Pesadas - Patrol, Operador de Máquinas Pesadas - Escavadeira Hidráulica, Operador de Máquina Pesada - Pá Carregadeira.
Art. 4º - O cargo de Técnico em Saúde Dental constante no Anexo da Lei Complementar 1.867/2009, passará a ser denominada Técnico em Saúde Bucal.

Art. 5° – Os cargos estatutários, criados ou ampliados no quadro de pessoal efetivo, deverão ser preenchidos por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 6° – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e aplicação desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, aos 13 de abril de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS E LEIS MODIFICADAS

CARGO	LEI	CRIAR VAGAS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Lei 2.063/2016	01
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Lei 2.082/2017	03
BOMBEIRO HIDRÁULICO	LC 0038/2009	02
DENTISTA	Lei 2.082/2017	03
ENFERMEIRO	Lei 2.082/2017	12
FISCAL DE SERVIÇOS EXTERNOS	LC 003/2009	01
FISCAL SANITÁRIO	LC 003/2009	01
FISIOTERAPEUTA	Lei 2.082/2017	04
FONOALDIOLOGO	Lei 2.082/2017	01
MEDICO	LC 003/2009	13
MONITOR DE INFORMATICA	LC 001/2018	01
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	LC 003/2009	08
NUTRICIONISTA	Lei 2.082/2017	03
OPERADOR DE MAQUINAS LEVES - TRATOR	LC 003/2009	02
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PATROL	LC 003/2009	02
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LC 003/2009	01
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LC 003/2009	01
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LC 003/2009	27
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	Lei 1.867/2009	02

ANEXO II
RELAÇÃO DE CARGOS CRIADOS

CARGO	CRIAR CARGOS E VAGAS
BIOQUIMICO	03
COSTUREIRA	02
COZINHEIRO (Auxiliar Copeiro)	09
COVEIRO	02
ELETRICISTA DE AUTO	01
FATURISTA	02
GARI (CAMINHAO DE LIXO)	08
MECANICO (MAQUINAS PESADAS)	01
ZELADOR	27
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	04

ANEXO III

DENOMINAÇAO DO CARGO: BIOQUÍMICO	**Nº DE VAGAS:** 03
FORMA DE PROVIMENTO: EFETIVO	
SÍMBOLO: R$ 2.517,00	
CARGA HORÁRIA: 40H/SEMANAL	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: • Graduação em curso profissionalizante nível superior em Farmácia (Bioquímico). • Registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal	
ATRIBUIÇÕES: - Supervisionar, orientar exames hematológicos, imunológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; - Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; - Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os quando necessário, a fim de garantir funcionamento e a qualidade dos resultados; - Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; - Efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; - Participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação; - Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto de interesse de saúde pública; - Validar método de análise, produtos, processos e equipamentos; - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal auxiliar, realizando treinamento em serviço ou ministrando aulas e palestras para contribuir com o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; - Participar de grupos de trabalhos e/ ou reuniões com dirigentes das unidades da Prefeitura e de entidades públicas e particulares para fins de formulação e diretrizes, planos e programas concernentes ao Município; - Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.; Outras atividades inerentes à função.	

DENOMINAÇAO DO CARGO: GARI COLETOR (Caminhão de Lixo)	**Nº DE VAGAS:** 08
FORMA DE PROVIMENTO: EFETIVO	
REMUNERAÇÃO: Salário Mínimo	
CARGA HORÁRIA: 40H/SEMANAL	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: • Estudo Fundamental I (1ª a 4ª Série)	
ATRIBUIÇÕES: I - Realizar a coleta de resíduos seletivo orgânicos. II - Recolher o lixo domiciliar e/ou seletivo. III - Recolhimento de animais mortos. IV - Recolher lixões em locais indevidos, quando determinado por seu encarregado. V - **Remover o lixo das ruas e calçadas e colocar na caçamba compactadora do caminhão.** VI - Orientar e educar a população nos processos de separação e acondicionamento dos resíduos. VII - Atuar em ações de limpeza e preservação do meio ambiente, desenvolvidas pela empresa. VIII - Efetuar a limpeza e a preservação ambiental. IX - Aplicar as informações e os conhecimentos adquiridos nos treinamentos, cursos e seminários internos. X - Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área.	

DENOMINAÇAO DO CARGO: MECÂNICO VEÍCULOS PESADOS	**Nº DE VAGAS: 01**
FORMA DE PROVIMENTO: EFETIVO	
REMUNERAÇÃO: R$ 1.400,00	
CARGA HORÁRIA: 40H/SEMANAL	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Necessária experiência com equipamentos pesados (linha amarela), tratores, pá carregadeira, retroescavadeira entre outro.	
ATRIBUIÇÕES: I - testar capacidade de produção de equipamentos; conferir pressão de sistemas hidráulicos e pneumáticos; vistoriar sistema de arrefecimento; testar unidades compressoras; testar sistemas vibratórios de máquinas; analisar índices de contaminação de fluidos; verificar desgaste de peças de sistemas rodantes; limpar peças; substituir filtros; analisar informações do operador; propor melhorias em equipamentos; conferir sistema de lubrificação de máquinas e equipamentos; demonstrar capacidade de determinação; trocar cabos de aço e roldanas; testar sistemas de embreagens; modificar parâmetros de desempenho de equipamentos; bloquear chaves de partida de equipamentos; testar capacidade de içamento de cargas; montar rolamentos; coletar amostras para análise laboratorial; utilizar equipamentos de proteção individual; estimar tempo de realização de manutenção; cortar peças; inspecionar capacidade de carga de equipamentos auxiliares; identificar falhas e defeitos em equipamentos; testar tensionamento de correias; soldar peças; substituir fluidos; comunicar-se; selecionar materiais para reciclagem; monitorar condições de funcionamento de equipamentos; consultar manuais técnicos; analisar estrutura de equipamentos; analisar desgaste de correias e correntes; selecionar ferramental; vistoriar transportadores; exercer liderança; analisar conservação de cabos de aço; registrar horas trabalhadas de peças sobressalentes; testar sistemas eletrônicos; testar rendimento de potência de motores; ajustar peças; acondicionar peças e ferramentas; calibrar balanças; usinar peças; trabalhar em equipe; desmontar equipamentos; analisar qualidade de peças; reparar motores; conferir regulagem de motores; testar eletroímãs; conferir medidas de peças; despressurizar sistemas hidráulicos e pneumáticos; emitir ordens de serviços; regular motores; regular sistema de freios; trocar correias; sanar vazamentos hidráulicos e pneumáticos; montar equipamentos; lubrificar equipamentos; reparar cilindros hidráulicos; especificar mão-de-obra de acordo com atividades; limpar local de trabalho; interpretar desenhos, projetos e catálogos; regular conjuntos de peças; analisar características de chapas de desgastes; desligar equipamentos para manutenção; medir malha de telas; analisar tipos de contaminação de fluidos; demonstrar adaptabilidade a diferentes situações; identificar áreas de risco; testar cabeçotes de perfuratrizes; verificar restrição de sistemas de ar; atualizar históricos de máquinas; alinhar conjuntos de transmissão; selecionar equipamentos auxiliares; isolar área de trabalho; trocar revestimentos de máquinas e equipamentos; medir a rotação de motores; preencher requisições de insumos; adaptar peças e conjuntos; demonstrar capacidade de iniciativa; vistoriar sistemas hidráulico, pneumático, elétrico e eletrônico dos equipamentos; elaborar relatórios; medir emissão de poluentes; orientar operadores quanto ao funcionamento de máquinas e equipamentos; recuperar redutores; conferir folgas de eixos e mancais; elaborar orçamentos; tomar decisões; substituir conectores eletrônicos; registrar resultados de testes; trocar embuchamento; conferir engrenamento de sistemas de transmissão; acondicionar resíduos para descarte; autodesenvolver-se; definir peças para reposição;	

DENOMINAÇAO DO CARGO: ZELADOR	**Nº de Vagas - 27**
FORMA DE PROVIMENTO: EFETIVO	
REMUNERAÇÃO: Salário Mínimo	
CARGA HORÁRIA: 40H/SEMANAL	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:• Ensino Fundamental 1 (1ª a 4ª Série)	
ATRIBUIÇÕES: I - executar a conservação, manutenção e limpeza dos próprios públicos, mantendo limpos os equipamentos e materiais de acordo com a necessidade; II - realizar trabalhos de natureza manual ou braçal, nas áreas em que estiver lotado; III - realizar serviços administrativos internos e externos, responsabilizando-se pelo encaminhamento de correspondências ou quaisquer outros documentos; IV - efetuar serviços de correio; V - realizar nos diferentes setores serviços de copa e cozinha, e ou outras atividades afins; VI - zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados na sua área de trabalho; VII - executar outras tarefas correlatas ao cargo.	

DENOMINAÇAO DO CARGO - FATURISTA	**Nº DE VAGAS:** 03
FORMA DE PROVIMENTO: EFETIVO	
REMUNERAÇÃO: Salário Mínimo	
CARGA HORÁRIA: 40H/SEMANAL	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio – Conhecimento Básico	
ATRIBUIÇÕES: I - Gerar lançamentos contábeis; II - Realizar a manutenção do cadastro de clientes e propostas diversas; III - Combinar as contas e preenchimento de guias de recolhimento e solicitações necessárias aos órgãos governamentais competentes; IV - Emitir faturas/boletos e arquivar documentos; V - Conferir notas fiscais e relatório de horas; VI - Acompanhar o fluxo de contas a pagar e receber; VII - Registrar e controlar através de planilhas, sistemas ou outros mecanismos, as atividades do setor; VIII - Agendar pedidos de entregas.	

DENOMINAÇAO DO CARGO: COZINHEIRO AUXILIAR COPEIRO	**Nº de Vagas - 04**
FORMA DE PROVIMENTO: EFETIVO	
REMUNERAÇÃO: Salário Mínimo	
CARGA HORÁRIA: 40H/SEMANAL	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental 1 (1ª a 4ª Série)	

ATRIBUIÇÕES:
I - Organizam e supervisionam serviços de cozinha em hospitais, secretarias, departamentos, etc. Planejam cardápios e elaboram desde o pré-preparo à finalização do alimento, observando os padrões de qualidade das preparações.
II - Os copeiros são responsáveis pelo atendimento de clientes, servem refeições e bebidas, montam e desmontam mesas, balcões. Além disso, organizam e conferem os materiais de trabalho, preparam alimentos e bebidas e, dentro do local de trabalho, também são responsáveis pela higiene e segurança.

DENOMINAÇAO DO CARGO: COVEIRO	**Nº de Vagas - 02**
FORMA DE PROVIMENTO: EFETIVO	
REMUNERAÇÃO: Salário Mínimo	
CARGA HORÁRIA: 40H/SEMANAL	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental 1 (1ª a 4ª Série)	
ATRIBUIÇÕES: I - Executar atividades diárias de manutenção, limpeza, roçagem e conservação dos cemitérios, abrir os jazigos (covas) para sepultamento; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuída.	

DENOMINAÇAO DO CARGO: ELETRICISTA DE AUTO	**Nº de Vagas - 01**
FORMA DE PROVIMENTO: EFETIVO	
REMUNERAÇÃO: Salário Mínimo	
CARGA HORÁRIA: 40H/SEMANAL	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental - Conhecimentos em Eletricista de Auto	
ATRIBUIÇÕES: I - Executar atividades diárias de manutenção, limpeza, roçagem e conservação dos cemitérios, abrir os jazigos (covas) para sepultamento; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

DENOMINAÇAO DO CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA Nº de Vagas - 04
FORMA DE PROVIMENTO: EFETIVO
REMUNERAÇÃO: 1.543,00
CARGA HORÁRIA: 24H/SEMANAL
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médico – Curso Técnico em Radiologia
ATRIBUIÇÕES: I - Organizar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas de equipamentos e acessórios. II - Preparar pacientes para exame e ou radioterapia. III - Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. IV - Revelar chapas e filmes radiológicos. V - Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. VI - Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raios X e componentes. VII - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. VIII - Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor inerentes a sua função

DENOMINAÇAO DO CARGO: COSTUREIRA	**Nº DE VAGAS:** 02
FORMA DE PROVIMENTO: EFETIVO	
REMUNERAÇÃO: Salário Mínimo	
CARGA HORÁRIA: 40H/SEMANAL	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:• Estudo Fundamental I (1ª a 4ª Série)	
ATRIBUIÇÕES: • Alinhavar e coser as entretelas das diferentes peças, utilizando instrumentos comuns de costura e máquinas de costura, para armar essas peças. • Coser as diferentes partes da peça, utilizando máquinas e outros instrumentos apropriados, para confeccionar os diversos tipos de vestiário. • Colocar ombreiras, colarinhos e forros, costurando-os a mão ou a máquina, para dar a roupa a forma e enchimentos desejados. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:E31540E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº. 009/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, estado de Minas Gerais, e a empresa SANTOS & CAMPOS TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS EIRELI, firmado em 01 de fevereiro de 2019, mediante processo licitatório nº. 001/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019, com fulcro no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, obedecidos aos limites legais decorrentes.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar a Cláusula Segunda, e, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 009/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (meses) meses**, **com início em 17 de dezembro de 2020 e término em 17 de dezembro de 2021**.

2.2. Os serviços serão prestados após o retorno das aulas presenciais e de acordo com os dias efetivamente letivos do Calendário Escolar 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão custeadas por meio de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO DISPOSITO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização para Contratos e Termos Aditivos nº. 027/SEMEC/2020, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 15 de dezembro de 2020.

Município De Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Santos & Campos Transporte E Empreendimentos EIRELI – Contratada
FLÁVIO ADRIANO RODRIGUES SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

9º Termo Aditivo ao Contrato nº. 009/2019
Número do Processo nº: 001/2019
Pregão Presencial nº: 001/2019

ITEM	LINHA/ ITINERÁRIO	PERCURSO DIÁRIO KM	TOTAL PERCURSO KM	CAPACIDADE MÍNIMA (QTDE. ALUNOS)	MATUTINO/ VESPERTINO	VALOR ITEM / KM	VALOR TOTAL
05	Silga, Faz. Do Fernando (Frigorífico), Pedras, Estrada da Cascalheira, Esc. Rosa Pedroso, Esc. Joaquim Cândido, Esc. E. João Guimarães Rosa, Faz. Esperança.	117,00	23.400,00	14 alunos	Vespertino	R$ 4,22	R$ 98.748,00
08	Faz. Pindaíba (Valter Dodô), Sítio do José Galdino, Faz. Santo Antônio, Faz. Santa Catarina (Bibica), Faz. Santa Helena, Faz. do Zezé Pé de Cravo, Faz. Água Limpa, Faz. São Francisco Gleba 16, Faz. São Francisco Gleba 15, Metalsider (Raiz Florestal), Faz. Vista Alegre, Faz. Princesinha da Estrema, Faz. Morrinhos, Faz. Novata, E. M. Geralda Márcia, Clube, E. M .Prof. Johnsen, E. M. Joaquim Cândido.	272,50	54.500,00	18 alunos	Matutino	R$ 2,71	R$ 147.695,00
09	Faz. Nonato (Faz. Vanderley), Faz. Bonfim, Faz. Estreminha Chácara Forquilha Gleba 26, Riachinho, Faz. do Ozair, Faz. Canto Feliz, Faz. Ramalho, Faz. do Alan, Faz. Santa Cruz (Waldir) E. M. Geralda Marcia Clube, E. M .Prof. Johnsen, E. M. Joaquim Candido.	272,00	54.400,00	14 alunos	Matutino	R$ 2,56	R$ 139.264,00
Total do Fornecedor: R$ 385.707,00							

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:6B5F8CC8

